SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

# DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 04 de Janeiro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XV | Nº 3501

**Expediente:**
**Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE**
**Diretoria Executiva**

**Presidente:**
**Márcia Conrado de Lorena e Sá Araújo – Serra Talhada**
**Vice Presidente:**
**Marcelo Fuchs Campos Gouveia – Paudalho**

**1º Secretário: Paulo Roberto Leite de Arruda – Vitória de Santo Antão**
**2º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros – Cumaru**
**1º Tesoureiro: Ana Célia Cabral de Farias – Surubim**
**2º Tesoureiro: Nadegi Alves de Queiroz - Camaragibe**
**Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro**
**Suplente da Secretária da Mulher: Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa - Igarassu**

**Conselho Fiscal**
**Titulares:**
**1º - Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima - Limoeiro**
**2º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya - Dormentes**
**3º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul**
**Suplentes:**
**1º - Célia Agostinho Lins de Sales – Ipojuca**
**2º - Jaziel Gonsalves Lages – São José da Coroa Grande**
**3º - Josafá Almeida Lima – São Caetano**

**O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.**

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL - PREGÃO Nº 052/2023

**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO – PE Nº 052/2023**

**PL N° 125/2023 - Pregão Eletrônico n° 052/2023.Objeto:** Formação de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Equipamentos e Matérias Hospitalares para atender as necessidades da secretaria de saúde de Abreu e Lima, por um período de 12 meses, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.Valor total estimado R$ 2.062.583,75**. "ONDE SE" LÊ" Recebimento das Propostas até:04/01/2024 às 09h.Início da disputa:04/01/2024 às 10h, "LEIA-SE" Recebimento das Propostas até:10/01/2024 às 09h.Início da disputa:10/01/2024 às 10h.LOCAL:**Portal de Compras Abreu e Lima. Edital na íntegra à disposição dos interessados no site: https: //www.comprasabreuelima.com.br ou pelo e-mail:cplpmal.licitacao@gmail.com.Outras informações pelo fone: (81) 2011 4688.

Abreu e Lima, 03/01/2024.

***GUSTAVO C SAMUEL***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Gustavo Cavalcanti Samuel
**Código Identificador:**8E5FD31F

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
### RESOLUÇÃO Nº 008/2023 - HOMOLOGAÇÃO DE RENÚNCIA DE CONSELHEIRO TUTELAR

**RESOLUÇÃO Nº 008/2023**

O Conselho Municipal de Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Afogados da Ingazeira - CMPDDCA-AI/PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal no 586/2014

**Considerando** o Ofício recebido em 29 de dezembro de 2023, onde o Sr. Rozinaldo Rodrigues de Oliveira comunicou sua renúncia ao cargo de Conselheiro Tutelar.

**Considerando** ser de sua competência a regulamentação, organização e coordenação do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, consoante art. 10, XIII da Lei Municipal no 586/2014.

**Considerando** ser de sua competência a convocação de suplente em caso de vacância ou afastamento do cargo de conselheiro tutelar, consoante art. 10, XIV da Lei Municipal no 586/2014.

**RESOLVE**:

**Art. 1o** - Homologar a renúncia ao cargo de conselheiro tutelar do Sr. Rozinaldo Rodrigues de Oliveira, conforme ofício encaminhado e assinado de livre e espontânea vontade, expressando sua intenção de renúncia ao cargo de Conselheiro Tutelar e não mais exercer as atribuições inerentes ao cargo, para as quais foi eleito em nosso Município.

**Art. 2o** - Em virtude da renúncia do Sr. Rozinaldo Rodrigues de Oliveira, e obedecendo a ordem da Resolução nº 08/2019 de 09 de outubro de 2019, convocar o suplente imediato de conselheiro tutelar, o Sr. Rozinaldo Rodrigues de Oliveira, para exercer a função de conselheiro tutelar titular em nosso Município.

**Art. 3o** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Afogados da Ingazeira, 29 de dezembro de 2023.

***MÁRCIA HELENA GENÉSIO DE SIQUEIRA***
Presidente do CMPDDCA-AI/PE

**Publicado por:**
Enio Amorim Viana
**Código Identificador:**1D19F8B4

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
### PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 050/2023 - AVISO DE ALTERAÇÃO

Fica alterada a data de abertura do **PL n° 101/2023 PE/SRP n° 050/2023-Obj:** Selecionar propostas para obtenção de *REGISTRO DE*

*PREÇOS*, para eventual fornecimento de material de expediente, didático e pedagógico - Educação, **para o dia:** 22.01.24 às 12h. **Valor:** Caráter Sigiloso, conforme Decreto 10024/19, Art. 15 § 1º e 2º. **EDITAL:** http://www.portaldecompraspublicas.com.br/

***VANDELMAR -***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Vandelmar Nogueira da Silva
**Código Identificador:**3F05F389

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 048/2023 - AVISO DE ALTERAÇÃO**

Fica alterada a data de abertura do **PL n° 099/2023 PE/SRP n° 048/2023-Obj:** Selecionar propostas para obtenção de *REGISTRO DE PREÇOS*, para eventual fornecimento de frutas e verduras para as demandas da Secretaria de Saúde, **para o dia:** 22.01.24 às 10h. **Valor:** Caráter Sigiloso, conforme Decreto 10024/19, Art. 15 § 1º e 2º. **EDITAL:** http://www.portaldecompraspublicas.com.br/

***VANDELMAR -***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Vandelmar Nogueira da Silva
**Código Identificador:**D7245B19

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE AGRESTINA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 2122 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023**

*Dispõe sobre prorrogação de prazo para concessão dos benefícios fiscais conferidos pela Lei Complementar nº 1.546/2023.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e nos termos do artigo 16 da Lei Complementar nº 1.546, de 22 de maio de 2023,
CONSIDERANDO a grande quantidade de contribuintes que até a presente data não adimpliram suas pendências tributárias relativas ao IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, inscritos em Dívida Ativa;
CONSIDERANDO a obrigação legal de promover à recuperação dos créditos tributários e necessidade financeira do município de arrecadar; e
CONSIDERANDO o termo final do lapso temporal do benefício fiscal concedido pelo artigo 3º da Lei Complementar n° 1.546/2023, bem como o permissivo legal do artigo 16 do citado diploma legal.
**DECRETA:**
**Art. 1º.** Fica prorrogado até o dia 29/02/2024, o prazo para concessão dos benefícios fiscais conferidos pela Lei Municipal n° 1.546/2023, na forma do artigo 16 do mesmo diploma legal.
**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, Agrestina (PE), em 30 de Novembro de 2023.

***JOSUÉ MENDES DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Beatriz Soares Tavares
**Código Identificador:**615151F1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA**
**LEI COMPLEMENTAR N° 1.593/2023, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGRESTINA, ESTADO DEPERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53 da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que o Poder Legislativo Aprovou e Eu SANCIONO a Lei Complementar 1.593 de 27 de novembro de 2023, que dispõe sobre a atualização e alteração de dispositivos do Código Tributário do Município de Agrestina – PE (Lei Complementar nº 1.378/2017), modifica o Anexo III, Tabela I, do diploma municipal, e dá outras providências.

**Publicado por:**
Beatriz Soares Tavares
**Código Identificador:**400497DD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA**
**EXTRATO DE CONTRATO N° 091/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 072/2023 TOMADA DE PREÇO N° : 009/2023 Objeto Nat.: serviço Objeto Descr.: Contratação de empresa de engenharia para execução requalificação da Escola Marcionila Maria dos Santos, localizada na Vila Barra de Jardim, no Município de Agrestina/PE. Contratado: AJS CONSTRUTORA SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 40.212.230/0001-39. Valor Global do Contrato: R$ R$ 412.087,47(quatrocentos e doze mil, oitenta e sete reais e quarenta e sete centavos). Vigência do contrato: 12 (DOZE) MESES. Agrestina 27 de dezembro de 2023. JOSUÉ MENDES DA SILVA.PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA. Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.**

**Agrestina/PE, 27 de dezembro de 2023.**

***JOSUÉ MENDES DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Kelly Albanielle Curcino de Barros
**Código Identificador:**016EF2A5

**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA PERNAMBUCO**
**PORTARIA**

PORTARIA Nº 01 de 03 de janeiro de 2024.

O DIRETOR PRESIDENTE DO AGRESTIPREV, no uso das atribuições conferidas pelo(s) artigo(s) 52º inciso XIII da Lei Municipal n.º 1.395/2018, RESOLVE:

I - Fixa o valor de R$ 141,20 (cento e quarenta e um reais e vinte centavos) para pagamento de jeton no ano de 2024, nos termos do art. 57, parágrafo 1º da lei municipal nº 1.535/2022.

II – Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se,

AGRESTIPREV, 03 de janeiro de 2024.

***ROBERTO MARCELO BORBA ALVES***
- Diretor Presidente -

**Publicado por:**
Christianne Alves Batista Tavares
**Código Identificador:**B4F821C3

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE AMARAJI

**PROCURADORIA MUNICIPAL**
**DISPÕE SOBRE O VALOR DO SALÁRIO-MÍNIMO A PARTIR DE 01 DE JANEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**DECRETO Nº 01, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.**

*EMENTA:* DISPÕE SOBRE O VALOR DO SALÁRIO-MÍNIMO A PARTIR DE 01 DE JANEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMARAJI-PE**, no uso das suas atribuições conferidas pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, bem como pela Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 2º, da Lei Municipal nº 02, de 30 de março de 2021;

**CONSIDERANDO** o disposto no DECRETO Nº 11.864, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023;

**RESOLVE:**
**Art. 1º -** A partir de 01 de janeiro de 2024, o valor do salário-mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Amaraji será de R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais).
Parágrafo único. Em decorrência do disposto no *caput*, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 47,07 (quarenta e sete reais e sete centavos) e o valor horário, a R$ 6,42 (seis reais e quarenta e dois centavos).

**Art. 2º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros retroativos a 01/01/2024, revogando-se as disposições em contrário.

**P**ublique-se, **R**egistre-se e **C**umpra-se.

Amaraji, 02 de janeiro de 2024

***ALINE DE ANDRADE GOUVEIA***
Prefeita do Município de Amaraji-PE

**Publicado por:**
José Severo da Silva
**Código Identificador:**319ADB69

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

**REPUBLICAÇÃO DE EDITAL**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2023**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023**

**AVISO DE EDITAL**

**Objeto**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ESTÁDIO NO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA-PE**, conforme readequação de Projeto Básico, constantes neste documento e seus ANEXOS. Valor Máximo Admitido: **R$ 3.204.892,70 (Três milhões, Duzentos e quatro mil, oitocentos e noventa e dois reais e setenta centavos),** correspondentes à soma dos itens constantes na Planilha Orçamentária, sendo **R$ 1.550.000,00 (hum milhão, quinhentos e cinquenta mil reais)**, oriundo das **Emendas Parlamentares nº 27180003 e 27180014 à LOA 2023** conforme anexas aos autos do processo e o saldo restante que será extraído de recursos do Tesouro Municipal. Abertura: 29/01/2024 às 08h:30m. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio da Prefeitura Municipal de Araçoiaba, de segunda à sexta-feira das 08h:00 às 13h:00, no endereço da Av. João Pessoa Guerra, s/n - Centro - Araçoiaba – PE, COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. Outras informações a íntegra poderá também ser obtida pelo E-mail: licitacao@aracoiaba.pe,gov.br.

**Araçoiaba-PE, 03 de janeiro de 2023.**

***LUIZ TERTULIANO DE FRANÇA FILHO***
Presidente Da CPL

**Publicado por:**
Luiz Tertuliano de França Filho
**Código Identificador:**55E6E85C

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE ARARIPINA

### AUTARQUIA EDUCACIONAL DO ARARIIPE
### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**Quinto Termo Aditivo do Contrato nº 08/2020. Processo Licitatório CPL - AEDA nº 01/2020. Tomada de Preço nº 01/2020. Contratação de serviços a serem prestados na assessoria, organização e realização dos serviços de suporte de comunicação e imprensa, junto a AEDA.Empresa Vera Cruz e Comunicação e Consultoria EIRELI. CNPJ nº 23.539.254/0001-88.Nova Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024.**

**Araripina-PE,21/12/2023.**

***GEORGE WILSON FERREIRA MODESTO.***
Diretor- Presidente Autarquia Educacional do Araripe - AEDA.

**Publicado por:**
Paula Suany Alencar Gonçalves
**Código Identificador:**5940F526

### AUTARQUIA EDUCACIONAL DO ARARIIPE
### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 01/2022. Processo Administrativo CPL - AEDA nº 02/2022. Dispensa de Licitação nº 01/2022. Contratação de empresa especializada para o fornecimento e treinamento de plataforma de gestão de assinatura e registro de documentos para a regulamentação da Secretaria e Diploma Digital junto a AEDA.Empresa Qualinfo Serviços e Informática LTDA. CNPJ nº 05.617.563/0001-47.Nova Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024.**

**Araripina-PE,21/12/2023.**

***GEORGE WILSON FERREIRA MODESTO.***
Diretor-Presidente Autarquia Educacional do Araripe - AEDA.

**Publicado por:**
Paula Suany Alencar Gonçalves
**Código Identificador:**CB3B77A7

### AUTARQUIA EDUCACIONAL DO ARARIIPE
### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 07/2022. Processo Administrativo CPL - AEDA nº 04/2022. Inexigibilidade nº 01/2022. Contratação de empresa prestação de serviço de assessoria contábil especializada em contabilidade pública, acompanhamento e orientações nas áreas financeiras, orçamentária, contábil, patrimonial e administrativa aos servidores da AEDA. Contratada: Centro de Estudo, Pesquisa e Assessoria em Administração Municipal LTDA -CESPAM.CNPJ nº 69.908.994/0001-45.Nova Vigência: 31/12/2023 a 31/12/2024.**

**Araripina-PE,03/01/2024.**

***GEORGE WILSON FERREIRA MODESTO.***
Diretor- Presidente Autarquia Educacional do Araripe - AEDA.

**Publicado por:**
Paula Suany Alencar Gonçalves
**Código Identificador:**7A98954B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA**
**RESOLUÇÃO CMDCA 001/2024 PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS TNTELARES GESTÃO 2023-2027**
**COMUNICADO – RESULTADO FINAL DO PLEITO E CONVOCAÇÃO PARA FORMAÇÃO**

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araripina/PE, no uso de sua competência, atribuída pela Lei Municipal nº 3.047 de 12 de dezembro de 2022, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990, e em atenção aos dispositivos do Edital CMDCA nº 001/2023, publicado no Diário Oficial do Município de 31 de março de 2023, faz publicar o resultado final da apuração do pleito ocorrido em 01 de outubro de 2023, etapa do Processo de escolha de Conselheiros Tutelares de Araripina/PE, gestão 2024-2027.
Art. 1º Após a análise dos recursos interpostos, nos termos dos artigo 10, do Edital nº 001/2023 e artigo 19, do Edital nº 001/2023, vencendo-se, portanto, todas as etapas anteriores, publica **resultado final geral do pleito,** nos termos a seguir consignados:

| **PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES ARARIPINA – GESTÃO 2024-2027** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Classificação** | **Nº** | **CANDIDATO** | **TOTAL DE VOTOS** | **RESNLTADO** |
| **1º** | 05 | ANDRÉ FILÊMON ALENCAR NASCIMENTO | 1730 | TITULAR |
| **2º** | 02 | FÁBIO OLIVEIRA DOS SANTOS | 1501 | TITULAR |
| **3º** | 03 | AMON NUNES DO NASCIMENTO | 1471 | TITULAR |
| **4º** | 01 | CARLENE RAMOS DE ALENCAR | 1320 | TITULAR |
| **5º** | 12 | CHARLES BIANCHINI PEREIRA DOS SANTOS | 1269 | TITULAR |
| **6º** | 15 | CICERA DE CARVALHO SOUSA | 1216 | IMPUGNADA |

Art. 2º Ficam declarados eleitos os 05 (cinco) candidatos que obtiveram maior votação pela ordem de classificação.
**Parágrafo único**: Não houveram candidatos eleitos para o cargo de suplente, devendo haver uma eleição suplementar para a escolha conforme Art. 72, §1º da Lei Municipal nº 3.047/2022.

Art. 3º Todos os candidatos eleitos, deverão participar obrigatoriamente da formação para conselheiros tutelares, conforme prevê o artigo 20, do Edital nº 001/2023, a ser realizada nos dias **08/01 e 09/01/2024, das 08:00 h às 16:00 h, na AEDA, sito à Rua Ver. Francisco Jeú de Andrade S/N, Bairro Universitário, Araripina/PE,** sendo a participação requisito imprescindível à posse**.**
§ 1º A diplomação e Posse dos conselheiros tutelares titular, nomeados por ato do Prefeito Municipal e pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, se dará no dia **10 de janeiro, as 18:00h, na Camara de Vereadores Joaquim Pereira Lima, sito à Rua Rua Josafá Soares, 285, Santa Isabel, Araripina/PE**, em ato solene nos moldes da Lei Federal nº 12.696, de 25 de julho de 2012.

Art. 4º O presente comunicado publicado no Diário Oficial do Município (DOM) de Araripina será afixado na sede da Sala dos Conselhos de Araripina, situado na Rua Coelho Rodrigues, 275 – Centro – Araripina – PE.

Araripina, 01 de janeiro de 2024.

***CÍCERO CLAUDVAN LEAL***
Presidente CMDCA

**Publicado por:**
Paula Suany Alencar Gonçalves
**Código Identificador:**DC1E349F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA**
**EDITAL CMDCA/ARARIPINA-PE Nº 001/2024, 02 DE JANEIRO DE 2024. CONVOCAÇÃO**

O Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araripina-PE, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal Nº 3.047/2022, vem CONVOCAR os(as) candidatos(as) eleitos(as) no Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares para o Município de Araripina-PE, para o quadriênio 2024/2027, abaixo nominados, para se fazerem presentes na Solenidade de Posse dos(as) Conselheiros(as) Tutelares que realizar-se-á no dia 10 de janeiro de 2024, às 18h:00min, no Auditório da Câmara de Vereadores Joaquim Pereira Lima de Araripina-PE.

1º - ANDRÉ FILÊMON ALENCAR NASCIMENTO
2º - FÁBIO OLIVEIRA DOS SANTOS
3º - AMON NUNES DO NASCIMENTO
4º - CARLENE RAMOS DE ALENCAR
5º - CHARLES BIANCHINI PEREIRA DOS SANTOS

Araripina/PE, 02 de janeiro 2024.

***CÍCERO CLAUDVAN LEAL***
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**
Paula Suany Alencar Gonçalves
**Código Identificador:**2BE65712

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 083/2022**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 083/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022, **ROTA 73**, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARARIPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, E, DO OUTRO LADO, CAIO CESAR COELHO RODRIGUES , registrada sob o CNPJ nº 46.348.251/0001-62, no ato representada por CAIO CESAR COELHO RODRIGUES, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF nº 066.779.024-12, com fundamento no art. 57 e incisos da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, para acréscimo de prazo de 06 (seis meses) de vigência, compreendendo o período de 01/01/2024 a 30/06/2024.

Araripina-PE, 26.12.2023.

***ANA PAULA RAMOS ARRAES.***

**Publicado por:**
Paula Suany Alencar Gonçalves
**Código Identificador:**83CAEA83

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 081/2023. Processo Licitatório nº 023/2023. Pregão Eletrônico nº 015/2022. A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DO MEDICAMENTO RUXOLITINIBE 15MG, CONSIDERANDO A DETERMINAÇÃO JUDICIAL. Contratada: P. COSTA JACO LTDA, com sede na Rua Joaquim Rodrigues Nogueira, nº 15, bairro Centro, Araripina-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.870.230/0001-35, representada pela Sra. PAMELLA COSTA JACÓ. Terá seu termo inicial o dia 01 de Janeiro de 2024 e seu termo final 18 de Maio de 2024.

Araripina – PE, 28 de Dezembro de 2023.

***ROBERTA DE CASTRO FALCÃO -***
Secretária de Saúde.

**Publicado por:**
Paula Suany Alencar Gonçalves
**Código Identificador:**A09A553E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**RETIFICAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2023 – SAUDE – PREGÃO ELETRONICO Nº 028/2023 – SAUDE. Conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 21/12/2023. Edição 3493, retifico o Edital desta licitação, nos seguintes termos:

Onde Se Lê**:**VALOR CONTRATADO R$ 127.200,00 (cento e vinte e sete mil e duzentos reais)

Leia-se: VALOR CONTRATADO R$ 62.413,40 (sessenta e dois mil e quatrocentos e treze reais e quarenta centavos)

***LUNNA TALITHA AMORIM CARVALHO***
Pregoeira

**Publicado por:**
Paula Suany Alencar Gonçalves
**Código Identificador:**7B0FBA3D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**RETIFICAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2023 – SAUDE – PREGÃO ELETRONICO Nº 047/2023 – SAUDE. Conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 28/12/2023. Edição 3497, retifico o Edital desta licitação, nos seguintes termos:

Onde Se Lê**:**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2023 – SAUDE – PREGÃO ELETRONICO Nº 048/2023

VALOR CONTRATADO R$ 20.517,12 (vinte mil e quinhentos e dezessete reais e doze centavos)

Leia-se: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2023 – SAUDE – PREGÃO ELETRONICO Nº 047/2023

VALOR CONTRATADO R$ 10.258,56 (dez mil e duzentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e seis centavos)

***LUNNA TALITHA AMORIM CARVALHO***
Pregoeira

**Publicado por:**
Paula Suany Alencar Gonçalves
**Código Identificador:**3415284F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**RETIFICAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2023 – SAUDE – PREGÃO ELETRONICO Nº 043/2023 – SAUDE. Conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 14/12/2023. Edição 3488, retifico o Edital desta licitação, nos seguintes termos:

Onde Se Lê**:CONTRATO Nº 021/2023.**

Leia-se: **CONTRATO Nº 022/2023.**

***LUNNA TALITHA AMORIM CARVALHO***
Pregoeira

**Publicado por:**
Paula Suany Alencar Gonçalves
**Código Identificador:**CE784103

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**RETIFICAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2023 – SAUDE – PREGÃO ELETRONICO Nº 023/2023 – SAUDE. Conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 20/12/2023. Edição 3492, retifico o Edital desta licitação, nos seguintes termos:

Onde Se Lê**: VALOR CONTRATADO R$ 218.990,12 (duzentos e dezoito mil e novecentos e noventa reais e doze centavos)**

Leia-se: **VALOR CONTRATADO R$ 5.758,20 (Cinco mil setecentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos.)**

***LUNNA TALITHA AMORIM CARVALHO***
Pregoeira

**Publicado por:**
Paula Suany Alencar Gonçalves
**Código Identificador:**58ACAFA3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

SegundoTermo Aditivo ao Contrato nº 51/2022. Processo Licitatório nº 027/2022. Inexigibilidadenº 003/2022. A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ÁREAS CONTÁBIL, FINANCEIRO E DE GESTÃO FISCAL.Contratada: CENTRO DE ESTUDOS, PESQUISA E ASSESSORIA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA, inscrita no CNPJ de nº. 69.908.994/0001- 45, com sede na Rua Visconde de Inhaúma, 410, Andares: 1º, 2ºe 3º, Mauricio de Nassau, município de Caruaru, estado de Pernambuco, CEP: 55.012-010, representada por BERNARDO DE LIMA BARBÓSA. Terá seu termo inicial o dia 01 de janeiro de 2024 e seu termo final 31 de dezembro de 2024.

Araripina – PE,29 de Dezembrode 2023.

***ROBERTA DE CASTRO FALCÃO -***
Secretária de Saúde.

**Publicado por:**
Paula Suany Alencar Gonçalves
**Código Identificador:**637F59EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 110/2023. Processo Licitatório nº 057/2023. Pregão Eletrônico nº 042/2023. A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DO MEDICAMENTO RUXOLITINIBE 15MG, CONSIDERANDO A DETERMINAÇÃO JUDICIAL. Contratada: P. COSTA JACO LTDA, com sede na Rua Joaquim Rodrigues Nogueira, nº 15, bairro Centro, Araripina-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.870.230/0001-35, representada pela Sra. PAMELLA COSTA JACÓ. Terá seu termo inicial o dia 01 de Janeiro de 2024 e seu termo final 18 de Setembro de 2024.

Araripina – PE, 28 de Dezembro de 2023.

***ROBERTA DE CASTRO FALCÃO***
- Secretária de Saúde.

**Publicado por:**
Paula Suany Alencar Gonçalves
**Código Identificador:**A44B7A64

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 060/2023. Processo Licitatório nº 012/2023. Pregão Eletrônico nº 008/2023. A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO INTEGRAL DE INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES, FRALDAS E LEITES/DIETAS ESPECIAIS. Contratada: CRALAB SAÚDE ATACADO LTDA, com sede na Rua Domingos Calazans, nº 274, bairro Triângulo, Juazeiro do Norte - CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.632.818/0001-00, representada pelo Sr. JOSÉ INÁCIO DE OLIVEIRA FILHO. Terá seu termo inicial o dia 01 de Janeiro de 2024 e seu termo final 24 de Março de 2024.

Araripina – PE, 28 de Dezembro de 2023.

***ROBERTA DE CASTRO FALCÃO -***
Secretária de Saúde.

**Publicado por:**
Paula Suany Alencar Gonçalves
**Código Identificador:**2086BD19

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 134/2023. Processo Licitatório nº 062/2023. Pregão Eletrônico nº 045/2023. A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS ORDEM JUDICIAL. Contratada: P. COSTA JACO LTDA, com sede na Rua Joaquim Rodrigues Nogueira, nº 15, bairro Centro, Araripina-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.870.230/0001-35, representada pela Sra. PAMELLA COSTA JACÓ. Terá seu terá seu termo inicial o dia 01 de Janeiro de 2024 e seu termo final 01 de Novembro de 2024.

Araripina – PE, 28 de Dezembro de 2023.

***ROBERTA DE CASTRO FALCÃO***
Secretária de Saúde.

**Publicado por:**
Paula Suany Alencar Gonçalves
**Código Identificador:**19FAF91E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 133/2023. Processo Licitatório nº 062/2023. Pregão Eletrônico nº 045/2023. A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS ORDEM JUDICIAL. Contratada: JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA, com sede na Avenida Projetada, S/N, bairro Boa Vista, Garanhuns-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.044.781/0001-94, representada pelo Sr. RAONI REGO SOARES. Terá seu terá seu termo inicial o dia 01 de Janeiro de 2024 e seu termo final 31 de Outubro de 2024.

Araripina – PE, 28 de Dezembro de 2023.

***ROBERTA DE CASTRO FALCÃO -***
Secretária de Saúde.

**Publicado por:**
Paula Suany Alencar Gonçalves
**Código Identificador:**D96CEC41

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 049/2023. Processo Licitatório nº 011/2023. Pregão Eletrônico nº 007/2023. A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES. Contratada: LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO LTDA, com sede na Rua Dr. Luiz Paixão, nº 401, bairro Milonga, São Raimundo Nonato – PI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.697.721/0001-96, representado pela Sra. LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO. Terá seu terá seu termo inicial o dia 01 de Janeiro de 2024 e seu termo final 17 de Março de 2024.

Araripina – PE, 28 de Dezembro de 2023.

***ROBERTA DE CASTRO FALCÃO -***
Secretária de Saúde.

**Publicado por:**
Paula Suany Alencar Gonçalves
**Código Identificador:**B56F54A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 050/2023. Processo Licitatório nº 011/2023. Pregão Eletrônico nº 007/2023. A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES. Contratada: MEDVASF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com sede na Avenida Barão de Contendas, nº 111, bairro Jatobá, Petrolina-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.326.200/0001-22, representada pela Sra. MARIA DAS GRAÇAS DE CARVALHO E SA. Terá seu terá seu termo inicial o dia 01 de Janeiro de 2024 e seu termo final 17 de Março de 2024.

Araripina – PE, 28 de Dezembro de 2023.

***ROBERTA DE CASTRO FALCÃO***
- Secretária de Saúde.

**Publicado por:**
Paula Suany Alencar Gonçalves
**Código Identificador:**D462910C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 107/2023. Processo Licitatório nº 045/2023. Pregão Eletrônico nº 034/2023. A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS. Contratada: P. COSTA JACO LTDA, com sede na Rua Joaquim Rodrigues Nogueira, nº 15, bairro Centro, Araripina-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.870.230/0001-35, representada pela Sra. PAMELLA COSTA JACÓ. Terá seu terá seu termo inicial o dia 01 de Janeiro de 2024 e seu termo final 30 de Agosto de 2024.

Araripina – PE, 28 de Dezembro de 2023.

***ROBERTA DE CASTRO FALCÃO -***
Secretária de Saúde.

**Publicado por:**
Paula Suany Alencar Gonçalves
**Código Identificador:**D23EA3DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 051/2023. Processo Licitatório nº 011/2023. Pregão Eletrônico nº 007/2023. A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES. Contratada: P. COSTA JACO LTDA, com sede na Rua Joaquim Rodrigues Nogueira, nº 15, bairro Centro, Araripina-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.870.230/0001-35, representada pela Sra. PAMELLA COSTA JACÓ. Terá seu terá seu termo inicial o dia 01 de Janeiro de 2024 e seu termo final 17 de Março de 2024.

Araripina – PE, 28 de Dezembro de 2023.

***ROBERTA DE CASTRO FALCÃO -***
Secretária de Saúde.

**Publicado por:**
Paula Suany Alencar Gonçalves
**Código Identificador:**86CA3F91

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 052/2023. Processo Licitatório nº 011/2023. Pregão Eletrônico nº 007/2023. A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES. Contratada: CIRURGICA SERRA MAR LTDA ME, com sede na Rua Dona Maria de Souza, nº 396, bairro Piedade, Jaboatão dos Guararapes - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.908.034/0001-02, representada pelo Sr. CARLOS EDUARDO AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA. Terá seu terá seu termo inicial o dia 01 de Janeiro de 2024 e seu termo final 17 de Março de 2024.

Araripina – PE, 28 de Dezembro de 2023.

***ROBERTA DE CASTRO FALCÃO -***
Secretária de Saúde.

**Publicado por:**
Paula Suany Alencar Gonçalves
**Código Identificador:**6EB5B3DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 030/2023. Processo Licitatório nº 058/2022. Pregão Eletrônico nº 044/2022. A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. Contratada: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, com sede na Rua Arthur Bruno Schwambach, nº 710, bairro Boa Viagem, Recife-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.674.752/0001-40, representada pela Sra. MIRELA DA FONTE OLIVEIRA. Terá seu terá seu termo inicial o dia 01 de Janeiro de 2024 e seu termo final 14 de Fevereiro de 2024

Araripina – PE, 28 de Dezembro de 2023.

***ROBERTA DE CASTRO FALCÃO -***
Secretária de Saúde.

**Publicado por:**
Paula Suany Alencar Gonçalves
**Código Identificador:**26A6DFC9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 034/2023. Processo Licitatório nº 058/2022. Pregão Eletrônico nº 044/2022. A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. Contratada: P. COSTA JACO LTDA, com sede na Rua Joaquim Rodrigues Nogueira, nº 15, bairro Centro, Araripina-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.870.230/0001-35, representada pela Sra. PAMELLA COSTA JACÓ. Terá seu terá seu termo inicial o dia 01 de Janeiro de 2024 e seu termo final 14 de Fevereiro de 2024.

Araripina – PE, 28 de Dezembro de 2023.

***ROBERTA DE CASTRO FALCÃO -***
Secretária de Saúde.

**Publicado por:**
Paula Suany Alencar Gonçalves
**Código Identificador:**8D1A8969

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 035/2023. Processo Licitatório nº 058/2022. Pregão Eletrônico nº 044/2022. A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. Contratada: DROGAFONTE LTDA, com sede na ROD BR 101 NORTE, S/N, KM 56 6 GALPÃO 02, bairro Jardim Paulista, Paulista-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.778.201/0001-26, representada pelo Sr. EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE FILHO. Terá seu terá seu termo inicial o dia 01 de Janeiro de 2024 e seu termo final 14 de Fevereiro de 2024.

Araripina – PE, 28 de Dezembro de 2023.

***ROBERTA DE CASTRO FALCÃO -***
Secretária de Saúde.

**Publicado por:**
Paula Suany Alencar Gonçalves
**Código Identificador:**87928467

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 036/2023. Processo Licitatório nº 058/2022. Pregão Eletrônico nº 044/2022. A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. Contratada: DROGAFONTE LTDA, com sede na ROD BR 101 NORTE, S/N, KM 56 6 GALPÃO 02, bairro Jardim Paulista, Paulista-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.778.201/0001-26, representada pelo Sr. EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE FILHO. Terá seu terá seu termo inicial o dia 01 de Janeiro de 2024 e seu termo final 14 de Fevereiro de 2024.

Araripina – PE, 28 de Dezembro de 2023.

***ROBERTA DE CASTRO FALCÃO -***
Secretária de Saúde.

**Publicado por:**
Paula Suany Alencar Gonçalves
**Código Identificador:**B2113EE8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 037/2023. Processo Licitatório nº 058/2022. Pregão Eletrônico nº 044/2022. A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. Contratada: CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, com sede na Avenida Manoel Borba, nº 720, bairro Centro, Afogados da Ingazeira-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.788.766/0001-05, representada pela Sra. MARIA DO CARMO DE LIMA E SILVA. Terá seu terá seu termo inicial o dia 01 de Janeiro de 2024 e seu termo final 14 de Fevereiro de 2024.

Araripina – PE, 28 de Dezembro de 2023.

***ROBERTA DE CASTRO FALCÃO -***
Secretária de Saúde.

**Publicado por:**
Paula Suany Alencar Gonçalves
**Código Identificador:**79E90965

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 040/2023. Processo Licitatório nº 058/2022. Pregão Eletrônico nº 044/2022. A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. Contratada: FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, com sede na Rua Conde do Arco, nº 200, bairro Subae, Feira de Santana-BA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.400.006/0001-70, representada pela Sra. IDALICE NUNES DE OLIVEIRA. Terá seu terá seu termo inicial o dia 01 de Janeiro de 2024 e seu termo final 14 de Fevereiro de 2024.

Araripina – PE, 28 de Dezembro de 2023.

***ROBERTA DE CASTRO FALCÃO -***
Secretária de Saúde.

**Publicado por:**
Paula Suany Alencar Gonçalves
**Código Identificador:**5E0E5577

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 093/2023. Processo Licitatório nº 033/2022. Pregão Eletrônico nº 023/2022. A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. Contratada: P. COSTA JACÓ EIRELI com sede na Rua Joaquim Rodrigues Jacó, nº 79, bairro centro, Araripina-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.870.230/0001-35, representada pela Sra. PAMELLA COSTA JACÓ. Terá seu terá seu termo inicial o dia 01 de Janeiro de 2024 e seu termo final 10 de Julho de 2024.

Araripina – PE, 28 de Dezembro de 2023.

***ROBERTA DE CASTRO FALCÃO -***
Secretária de Saúde.

**Publicado por:**
Paula Suany Alencar Gonçalves
**Código Identificador:**91D3EDE9

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE ARCOVERDE**

**AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE ARCOVERDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR**

**Processo N**° 024/2023,
**Modalidade N°:** Dispensa de Licitação nº 020/2023
**Objeto Nat.**. Compras
**Objeto Descr.:** Contratação de empresa para a aquisição de equipamentos de informática para a expansão da cobertura de Internet no prédio desta Autarquia de Ensino Superior de Arcoverde-AESA,Com base no art. 75, §II da lei 14.133/2021.
**Contrato Nº:** 035/2023
**Fonte de recursos:** Recursos Próprios
**Contratada:** JAIRO DE F. SANTOS-ME. **CNPJ:** 28.619.119/0001-66
**Valor Global:** R$ **R$ 10.321,81** (dez mil, trezentos e vinte e um reais e oitenta e um centavos).

Arcoverde/PE, 03 de janeiro de 2024.

***ALEXANDRE FERREIRA PAES DE LIRA***
Presidente da AESA.

**Publicado por:**
Monique Maria Alves de Sousa
**Código Identificador:**839BA278

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**
**EXTRATO CONTRATO Nº 103/2023. TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2023**

*PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2023. TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023. OBJETO: contratação de empresa de engenharia para realizar os serviços de pavimentação de 4 ruas (Rua Felix de França, Rua Eugênio Gonçalves de Souza, Rua Projetada (Campo Barrajão) e Rua Adelina Tenório Nunes), localizadas em diversos bairros da cidade de Arcoverde – PE com material e mão de obra da empreiteira. ORGÃO GERENCIADOR: Fundo Municipal da Prefeitura Municipal de Arcoverde, inscrito no CNPJ sob o nº 10.105.955/0001-67. CONTRATADA: D L G Construtora LTDA - EPP, CNPJ nº 37.482.838/0001-79. VALOR GLOBAL R$ 408.313,80 (quatrocentos e oito mil, trezentos e treze reais e oitenta centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.*

*Arcoverde/PE, 27 de dezembro de 2023*

***AILDO BISERRA DA SILVA***
Secretário de Desenvolvimento Urbano

**Publicado por:**
Gabriel Dos Santos Barreto
**Código Identificador:**783EE6EC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**
**EXTRATO CONTRATO Nº 104/2023. TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2023**

*PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2023. TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023. OBJETO: contratação de empresa de engenharia para realizar os serviços de pavimentação de diversas ruas (Rua Carmelita Mercês R.de Carvalho, Rua B, Rua Um, Travessa Padre Anchieta, Rua Projetada – próximo a Fundação Terra -, Rua Projetada 01 – da Travessa Teixeira de Freitas – e Rua Projetada 02 – da Travessa Teixeira de Freitas) localizadas em diversos bairros da cidade de Arcoverde – PE com material e mão de obra da empreiteira. ORGÃO GERENCIADOR: Fundo Municipal da Prefeitura Municipal de Arcoverde, inscrito no CNPJ sob o nº 10.105.955/0001-67. CONTRATADA: D L G Construtora LTDA - EPP, CNPJ nº 37.482.838/0001-79. VALOR GLOBAL R$ 337.046,81 (trezentos e trinta e sete mil, quarenta e seis reais e oitenta e um centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.*

*Arcoverde/PE, 27 de dezembro de 2023*

***AILDO BISERRA DA SILVA***
Secretário de Desenvolvimento Urbano

**Publicado por:**
Gabriel Dos Santos Barreto
**Código Identificador:**DE6A919E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2021**

*PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2021, TOMADA DE PREÇOS PMA Nº 006/2021 CONTRATADA:* Araújo Queiroz Consultoria e Construções - LTDA. CNPJ Nº 39.155.899/0001-57. *OBJETO: O presente aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo contratual em mais 12 (doze) meses, sendo a data de início em 19 de novembro de 2023 (dia útil) e do seu termino em 19 de novembro de 2024. FUNDAMENTO: O presente Termo Aditivo ao contrato acima identificado tem fundamento nos art. 57, inciso II, § 4º da Lei nº 8.666/93, ou seja, prorrogação tem caráter excepcional, por mais de 12 meses. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato original que não foram alteradas pelo presente instrumento.*

*Arcoverde/PE, 19 de novembro 2023.*

***AILDO BISERRA DA SILVA***
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

**Publicado por:**
Gabriel Dos Santos Barreto
**Código Identificador:**47912403

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**
**EXTRATO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 025/2023**

*PREGÃO ELETRÔNICO N° 060/2022*
*PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2022*
*CONTRATADA: Tidimar Comércio de Produtos Médicos Hospitalares LTDA*
*CNPJ Nº 25.296.849/0001-85*

*Objeto: Contratação para Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de medicamentos da farmácia básica, atenção básica e medicamentos controlados para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município Arcoverde/PE. Justificativa do apostilamento: Trata-se de inclusão de dotações orçamentárias para execução de emendas impositivas. Firma-se contratante Secretaria Municipal De Saúde De Arcoverde e, portanto, as seguintes dotações orçamentárias Função: 301 – Atenção Básica – PAB. Programa: 1008 – Atenção primária a saúde da população. Ação: 2.9142 – Aquisição de insumos, medicamentos e materiais médico hospitalares para pessoas com deficiência – emenda impositiva – João Marcos. Fonte De Recurso: 3 – Imposto de transferência da saúde. Despesa LOA: 1963 – 4.4.90.39.00 – Outros serviços de terceiros PESSOA JURIDICA. Da Ratificação: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelos presentes termos aditivos, ratificadas.*

***ANDRÉ FELLIPE PADILHA ALVES***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Gabriel Dos Santos Barreto
**Código Identificador:**01D2171B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAÇÃO CPL**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARCOVERDE**
**HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DOS CONTRATOS PROCESSO LICITATÓRIO SS Nº 124/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP SS Nº 062/2023**

*OBJETO: Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS E PSICOTRÓPICOS DE "A" a "Z"CONTIDOS NA TABELA CMED/ANVISA, através do sistema de registro de preços, com base no MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, SOBRE AS TABELAS CMED/ANVISA, através de preço de fábrica, visando atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde, na distribuição nas Unidades de Saúde da Assistência Farmacêutica e atender mandados judiciais impetrados contra o município. ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARCOVERDE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.339.635/0001-71. Fornecedor Registrado: 1. SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ nº 03.894.963/0001-74, Valor global de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).*

*Arcoverde, 19 de Dezembro de 2023*

***ANDRÉ FELLIPE PADILHA ALVES***
Secretário de Saúde

**Publicado por:**
Gabriel Dos Santos Barreto
**Código Identificador:**05D573FD

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAÇÃO CPL**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARCOVERDE**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SS Nº 115/2023; PROCESSO LICITATÓRIO SS Nº 124/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP SS Nº 062/2023**

*OBJETO: Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS E PSICOTRÓPICOS DE "A" a "Z"CONTIDOS NA TABELA CMED/ANVISA, através do sistema de registro de preços, com base no MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, SOBRE AS TABELAS CMED/ANVISA, através de preço de fábrica, visando atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde, na distribuição nas Unidades de Saúde da Assistência Farmacêutica e atender mandados judiciais impetrados contra o município. ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARCOVERDE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.339.635/0001-71. Fornecedor Registrado: 1. SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ nº 03.894.963/0001-74, Valor global de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).*

*Arcoverde, 19 de Dezembro de 2023*

***ANDRÉ FELLIPE PADILHA ALVES***
Secretário de Saúde

**Publicado por:**
Gabriel Dos Santos Barreto
**Código Identificador:**89BA28E6

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE BARREIROS

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2023 – PROC. Nº 13/2023.- AQUISIÇÃO, PELO PERIODO DE 12 MESES PARA AQUISIÇÃO DE FORMULAS INFANTIS, DIETAS ENTERAIS E OU ORAIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES, FORMULAS ESPECIAIS PARA APLV**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARREIROS
**Aviso de Extrato de Homologação**
**Extrato de Homologação - Pregão Eletrônico de Registro de Preços Nº 12/2023 – Proc. Nº 13/2023.** Tendo o processo licitatório obedecido os trâmites legais e principalmente as regras das Leis 10.520/02 e 8.666/93,**HOMOLOGO**o Pregão Eletrônico em epígrafe, em favor das empresas: K. J. DA SILVA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA ***CNPJ:*** 07.628.607/0001-60***, valor total de R$*** 51.069,96 e GFS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ***CNPJ:*** 40.368.186/0001-50***, valor total de R$*** 10.029,60. **REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO, PELO PERIODO DE 12 MESES PARA AQUISIÇÃO DE FORMULAS INFANTIS, DIETAS ENTERAIS E OU ORAIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES, FORMULAS ESPECIAIS PARA APLV E EPILEPSIA REFRATÁRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AS DEMANDAS JUDICIAIS DO MUNICÍPIO DE BARREIROS/PE.,**.

BARREIROS, em 03 de janeiro de 2024 –

***PATRICIA IHALLY VALENÇA SILVA -***
Gestoura do Fundo Municipal de Saude

**Publicado por:**
Severino José Ferreira de Araujo
**Código Identificador:**7A661F81

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

**CAMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM**
**AVISO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA SEM LICITAÇÃO E COLETA DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024**
**DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N° 001/2024**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Amélia Soares Paes, s/n, bairro Centro, Município de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o nº 11.470.457/0001-86, por intermédio do Agente de Contratação que a este subscreve, em conformidade com o disposto no artigo 75, inciso II, e § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto 11.871/23, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará processo de compras, na modalidade de DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, a qual terá como critério de julgamento o MENOR PREÇO GLOBAL, sendo:

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO**: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA, NAS ÁREAS ADMINISTRATIVA E DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, RELACIONADOS AO GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DOS ATOS EM PLENÁRIO VIA SISTEMA INFORMATIZADO DO SAPL (SERVIÇO DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO), INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO E OPERACIONAL À SECRETARIA LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM-PE, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme condições e detalhamentos estabelecidos no Edital e no Termo de Referência anexo.

**VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO/MÁXIMO ADMITIDO**: R$ 56.159,88 (cinquenta e seis mil cento e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos).

**DATA PARA CADASTRO DAS PROPOSTAS:** A partir das 08h00min do dia 04/01/2024 até às 08h:00min do dia 09/01/2024 (horários de Brasília).

**ABERTURA E ENCERRAMENTO DA SESSÃO DE LANCES**: 09/01/2023 das 08h30min até às 14h30min (horários de Brasília).

**PLATAFORMA**: LICITANET

**LOCAL DE ACESSO**: https://www.licitanet.com.br/

A íntegra do Edital de aviso, além de constar integralmente na plataforma LICITANET, acessível através do link https://www.licitanet.com.br/, também estará disponível no site da Câmara Municipal de Belo Jardim, no link http://www.transparenciape.com.br/CamaraBeloJardim/cotacoes.php; bem como na Sala de Licitações e Contratos, no endereço acima referenciado.

Belo Jardim, Pernambuco. 03 de janeiro de 2024.

***JÚLIO AUGUSTO DE SOUZA CARVALHO***
Agente de Contratação
Matrícula nº 708-1

**Publicado por:**
Juliano Julielson da Silva
**Código Identificador:**D1489F9A

**PREFEITURA DE BELO JARDIM**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

2º Termo Aditivo aos contratos Nºs: 138/2021- VINICIUS ROBERTO LIMA DO AMORIM - Secretario de Gestão Pública. 139/2021 -MARIA DAS MERCES COSTA - Presidente da AEB. 140/2021 - ADELMO CORDEIRO DE LUCENA MONTEIRO. 143/2021 - FABRÍCIO LINS FERNANDES - Presidente do FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE e 144/2021 -FÁBIO CÉSAR DE SOUZA LINS - FUMTRAN. Processo Nº 93/2021-INEX Nº 06/2021. Contratação de Empresa para fornecer Licença de Direito de Uso Temporária, não exclusiva de Sistema de Contabilidade Pública, incluindo manutenção legal e corretiva e suporte técnico. Empresa contratada: PÚBLICA TECNOLOGIA LTDA - CNPJ sob nº 95.836.771/0001-20. Vigência: 29/10/2023 a 29/10/2024.
Belo Jardim, 04de janeirode 2024.

3º Termo Aditivo aos contratos Nºs: 141/2021- ALINE CORDEIRO CAVALCANTI. Secretária de Saúde.142/2021 -JOSÉ HILDO DE MACÊDO - Secretário de ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BELO JARDIM. Contratação de Empresa para fornecer Licença de Direito de Uso Temporária, não exclusiva de Sistema de Contabilidade Pública, incluindo manutenção legal e corretiva e suporte técnico. Empresa contratada: PÚBLICA TECNOLOGIA LTDA - CNPJ sob nº 95.836.771/0001-20. Vigência: 29/10/2023 a 29/10/2024.

Belo Jardim, 04de janeirode 2024.

**Publicado por:**
Everaldo Gomes da Silva Junior
**Código Identificador:**900BE95B

**PREFEITURA DE BELO JARDIM**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

1º Termo Aditivo aos Contratos Nºs: 187/2022- Contratada: BRASILIANA PRUDENCIO DA SILVA.CPF: 250.089.604-82. 188/2022- Contratado: DANIEL ALVES DOS SANTOS. CPF: 112.350.874-76. 189/2022- Contratado: JOSE ALVES DE LIMA. CPF: 079.280.164-43.190/2022- Contratado: JOSE ANTONIO ALVES. CPF: 077.333.124-77. 191/2022- Contratado: VANILSON ALVES DE LIMA. CPF: 119.612.774-33. 193/2022- Contratado: JOSÉ MARCOS DA SILVA. CPF: 612.397.557-91. 194/2022- Contratado: JOSÉ MARCOS DA SILVA. CPF: 612.397.557-91. Vigência:17/11/2023 a 17/02/2024.

Belo Jardim, 04/01/2024.

***CARMEN APARECIDA GUIMARÃES PEIXOTO CAVALCANTI.***
Secretária de Educação, Esportes e Tecnologia.

**Publicado por:**
Everaldo Gomes da Silva Junior
**Código Identificador:**3EA2F4F0

**PREFEITURA DE BELO JARDIM**
**RESULTADO DE JULGAMENTO**

Processo Nº: 124/2023. CPL. Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico SRP Nº 083/2023. Objet Nat:Aquisição de MATERIAIS ESPORTIVOS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM através de processo licitatório na modalidade pregão, para atendimento das demandas de atividades físicas da Secretária de Educação, Esportes e Tecnologia.CNPJ:05.108.702/0001-07 - 7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA– R$ 3.150,0000. CNPJ:26.950.671/0001-07 - LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA– R$10.390,3000. CNPJ:18.274.923/0001-05 - MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA– R$ 2.480,0000. CNPJ:24.067.409/0001-93 - OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA– R$ 5.884,0000.CNPJ:35.236.131/0001-57 - GGV COMERCIAL LTDA– R$ R$ 21.078,8000. CNPJ:44.219.136/0001-62 - ATLAS EQUIPAMENTOS LTDA– R$180,0000. CNPJ:45.769.285/0001-68 - REDNOV FERRAMENTAS LTDA– R$14.848,0400.CNPJ:10.942.831/0001-36 - COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA– R$ 37.923,4400. CNPJ:11.839.297/0001-08 - ANTONIO FELIX DA SILVA CONSTRUCAO– R$ 29.280,2500. Adjudicados para fornecimento, conforme o resultado do Pregão.

Belo Jardim, 04 de janeiro de 2023.

**Publicado por:**
Everaldo Gomes da Silva Junior
**Código Identificador:**71C6DA30

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE BEZERROS

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**
**RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO**

**PROCESSO 052/2023, PREGÃO ELETRÔNICO 10017/2023 OBJETO**: Aquisição de tintas, vernizes e insumos complementares para pintura, no âmbito da construção civil, para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Bezerros-PE, durante o período de 12 meses. A Comissão Permanente de Licitação comunica que a impugnação protocolada pela empresa**: LUKAUTO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 13.545.473/0001-16, o resultado foi o seguinte: **IMPROCEDENTE.** Mantém-se inalterado o edital, bem como a data e horário de abertura da licitação. Maiores informações a respeito de impugnações e esclarecimentos, conforme o link: https://drive.google.com/drive/folders/1eTU6GFicOe1pQXOEt-5YJ-dh6Iu4-MJZ?usp=sharing.

***JOHN CHRISTIANN LIMA DO AMARAL***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
John Christiann Lima do Amaral
**Código Identificador:**BC703947

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE BONITO

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**

O Presidente das Câmara Municipal do Bonito, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 47, do Regimento Interno vem através da presente, **CONVOCAR** as senhoras e os senhores Vereadores para se fazerem presentes em **SEGUNDA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA/2024** para deliberar exclusivamente sobre os PL's nº14/2023 (PPA); nº15/2023 (LOA) e PL nº 10/2023 (LDO) do Poder Executivo Municipal, em primeiro turno, a ser realizada no dia 8 de janeiro às 19 h do corrente ano.

***BONITO, 03 DE JANEIRO DE 2024.***

***PAULO SERGIO DA SILVA***
Presidente da Câmara Municipal do Bonito

**Publicado por:**
Joelma Teodoro d Silva
**Código Identificador:**0A0E25EA

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**

O Presidente das Câmara Municipal do Bonito, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 47, do Regimento Interno vem através da presente, **CONVOCAR** as senhoras e os senhores Vereadores para se fazerem presentes em **TERCEIRA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA/2024** para deliberar exclusivamente sobre os PL's nº14/2023 (PPA); nº15/2023 (LOA) e PL nº 10/2023 (LDO) do Poder Executivo Municipal, em segundo turno, a ser realizada no dia 9 de janeiro às 19 h do corrente ano.

***BONITO, 03 DE JANEIRO DE 2024.***

***PAULO SERGIO DA SILVA***
Presidente Da Câmara Municipal Do Bonito

**Publicado por:**
Joelma Teodoro d Silva
**Código Identificador:**7AB8E225

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE BREJÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**
**RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

NA PUBLICAÇÃO DO 02/01/2024. EDIÇÃO 3499. **Pregão Eletrônico nº 025/2023**. **ONDE SE LER: Valor total R$:** R$ 214.740,00**, leia-se - Valor total R$:** R$ 214.740,14**.** Fica estabelecido Abertura das propostas para o dia 04/01/2024 às 10h (horário de Brasília).

Brejão/PE, 03 de janeiro de 2024.

***WILIANE CAMILA PAES DE LIRA.***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Cleyson Roberto Alves Pascoal
**Código Identificador:**F7DE6738

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE BREJINHO

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº: 050/2023. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2023**

Processo Nº: 050/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00020/2023. Compra. Aquisição imediata de veículo 0 km para atender ao Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Brejinho/PE. Adjudicação do objeto do Pregão Eletrônico Nº 00020/2023, da seguinte maneira: Item 1: Fiori Veicolo S.a. CNPJ: 35.715.234/0001-08, pelo valor de R$105.000,00.

Brejinho, 19/12/2023.

***ROMÁRIO RODRIGUES DA SILVA.***
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

**Publicado por:**
Romario Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**AE3287C5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 050/2023. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2023**

Processo Nº: 050/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00020/2023. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00020/2023, para Aquisição imediata de veículo 0 km para atender ao Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Brejinho/PE. Item 1: Fiori Veicolo S.a. CNPJ: 35.715.234/0001-08, pelo valor de R$105.000,00.

Brejinho, 20/12/2023.

***GILSOMAR BENTO DA COSTA.***
Prefeito.(*)(**)

**Publicado por:**
Romario Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**EC08AC44

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00001/2024. PROCESSO Nº: 049/2023. CPL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2023**

Contrato Nº: 00001/2024. Processo Nº: 049/2023. CPL. Pregão Presencial Nº 00003/2023. Serviço. Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Locação de Estrutura Festiva (Som, Grid, Gerador, Iluminação, Painel de LED, Disciplinador, Camarim, Palco, Banheiro Químico, Tenda e outros itens), para evento festivo na "Festa de Janeiro", nos dias 19 e 20 de janeiro de 2024, visando atender ao Município de Brejinho/PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Brejinho: Secretaria Municipal de Cultura Dotação prevista no QDD 2023/2024 Outras Secretarias. Contratado: Marcilio Souza Torres da Costa. CNPJ: 35.629.266/0001-82. Valor R$160.400,00. Vigência: de 02/01/2024 a 30/01/2024.

Brejinho, 02/01/2024.

***GILSOMAR BENTO DA COSTA.***
Prefeito. (*)(**)

**Publicado por:**
Romario Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**158B617C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 016/2023. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2023**

Processo Nº: 016/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00016/2023. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00016/2023, para Aquisição imediata de Ambulância 0 km para atender o Fundo Municipal de Saúde de Brejinho/PE. Item 1: Fiori Veicolo S.a. CNPJ: 35.715.234/0001-08, pelo valor de R$129.800,00.

Brejinho, 20/12/2023.

***GILSOMAR BENTO DA COSTA.***
Prefeito.(*)(**)

**Publicado por:**
Romario Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**A099BB4B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº: 016/2023. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2023**

Processo Nº: 016/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00016/2023. Compra. Aquisição imediata de Ambulância 0 km para atender o Fundo Municipal de Saúde de Brejinho/PE. Adjudicação do objeto do Pregão Eletrônico Nº 00016/2023, da seguinte maneira: Item 1: Fiori Veicolo S.a. CNPJ: 35.715.234/0001-08, pelo valor de R$129.800,00.

Brejinho, 19/12/2023.

***ROMÁRIO RODRIGUES DA SILVA.***
Pregoeiro Oficial.(*)(**

**Publicado por:**
Romario Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**61A28C40

**GABINETE DO PREFEITO**
**RESOLUÇÃO Nº 001/2024.**

**RESOLUÇÃO**
Nº 001/2024.

"Aprovação da *Reprogramação do Saldo Financeiro (2023) para 2024"*.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Brejinho - PE, no uso das atribuições que lhe confere a ***Lei nº 136/1996***, e considerando:
-apresentação de resoluções, decretos e portarias regimentais da Política Nacional da Assistência Social (PNAS);
- portaria de número 113/2015, Artigos: 31 e 32;
- portaria de número 601/2021, Artigo 1;
- Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS Nº 109, de 11 de novembro de 2009);
- Orientações do Sistema Único da Assistência Social (SUAS).
**RESOLVE,**

**APROVAR** a ***Reprogramação do Saldo Financeiro (2023) para o exercício 2024***, conforme descrição abaixo, dos saldos das contas em 31/12/2023, vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social de Brejinho – PE, inscrita no CNPJ nº 12.063.662/0001-90.

Bloco da Gestão do SUAS, conta nº 21.375-6, total R$ 1.663,40; Bloco da Proteção Social Básica - FNAS, conta nº 21.379-9, total R$ 15.105,56 conta nº 22.267-4, total R$ 22.073,54; Fundo Municipal de Ação Social, conta nº 22.192-9, total R$ 7.844,35, conta nº 20.139-1, total R$ 570,83, conta nº 24.587-9, total R$ 6.885,16; Benefício de Prestação Continuada – BPC na Escola, conta nº 21.370-5, total R$ 322,18; Cozinha Comunitária, conta nº 20.214-2, total R$ 102.730,57, conta nº 25856-3, total 48.104,78; Programa Criança Feliz, conta nº 21.891-X, total R$ 758,23; Programa Bolsa Família, conta nº 21.373-X, total R$ 29.315,90; PROCAD SUAS, conta nº 25.782-6, total R$ 13.248,58; Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV, conta 25.022-8, total R$ 34.331,31, conta 26175-0, total R$ 265.850,09, conta 26177-7, total R$ 68.940,39. Todas as contas citadas são do Banco do Brasil, agência 0608-4. Foi observado por todos o valor global de R$ 732.379,48 (setecentos e trinta e dois mil e trezentos e setenta e nove reais e quarenta e oito centavos).

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Brejinho - PE, 03 de janeiro de 2023.

***AUCILENE DELFINO DE SOUSA LAUREANO***
Presidente do CMAS

**Publicado por:**
Jacimone Delfino de Sousa
**Código Identificador:**3A7111D0

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Fundo Municipal de Brejo da Madre de Deus/PE torna público a **homologação** do Processo: 014/2023. **Pregão Eletrônico: 014/2023**.
**Objeto:**Objeto: escolha da proposta mais vantajosa para o Sistema de Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futuro e eventual fornecimento de material de limpeza e sacos plásticos para o cultivo e produção de mudas de plantas diversas, destinados à manutenção da Farmácia Viva do Município do Brejo da Madre de Deus - PE
Valor total: R$ 2.699,96 (dois mil e seiscentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), em favor da empresa: LRF DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 49.464.926/0001-27.

Brejo da Madre de Deus, 03 de janeiro de 2024.

***ANNE GABRIELLE BEZERRA***
Secretária de Saúde.

**Publicado por:**
Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva
**Código Identificador:**67FDC696

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 006/2023**

**Objeto:**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual fornecimento parcelado de Material de Consumo Odontológico, destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Brejo da Madre de Deus - PE, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I, do Edital.
Empresas vencedoras:**NN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ: 07.253.536/0001-68, para os itens: 3, 4, 5, 6, 11, 16, 25 e 28 no valor total de R$ 24.351,86;**CASTROMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ: 24.868.172/0001-40, para os itens: 1, 2, 8, 9, 10, 12, 15, 21, 22, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 33 e 34 no valor total de R$ 61.634,76 e **ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA,** inscrita no CNPJ: 30.082.076/0001-74, para os itens: 7, 13, 14, 17, 18, 19, 20, 23 e 24 no valor total de R$ 23.052,38.

Brejo da Madre de Deus - PE, 02 de janeiro de 2024

***ANNE GABRIELLE BEZERRA***
Secretária de Saúde.

**Publicado por:**
Andreia Cristina de Melo Santos
**Código Identificador:**05B4C034

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**
**ATO Nº 009 / 2024 EXONERA**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº 25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei n°3.604 de 19 de março de 2021 e n° 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

E X O N E R A R, por motivo de falecimento, a partir de 22 de dezembro de 2023, André Luiz Casimiro Correa, do cargo comissionado de Assessoria de Manutenção, lotado no gabinete da Presidência, símbolo CCGP-11.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 03 de janeiro de 2024.

***RICARDO CARNEIRO DA SILVA***
Presidente

**Publicado por:**
Jose Carlos Amorim de Araujo
**Código Identificador:**F7E44C60

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**
**ATO Nº 001/2024**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

**R E S O L V E:**

**EXONERAR: FLÁVIA ALEXSANDRA BRISSANTT DA SILVA, do Cargo de GERENTE, símbolo CC2, a partir de 02 de janeiro de 2024, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS – SMPROS.**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Cabo de Santo Agostinho, 02 de janeiro de 2024.

***CLAYTON DA SILVA MARQUES***
Prefeito

**Publicado por:**
Alana Silva Guimarães
**Código Identificador:**BC8CD771

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**
**ATO Nº 002/2024**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

**R E S O L V E:**

**EXONERAR: JEFFERSON RODRIGUES DE SOUZA, do Cargo de ASSESSOR ESPECIAL, símbolo CC1-B, a partir de 02 de janeiro de 2024, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS – SMAE.**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Cabo de Santo Agostinho, 03 de janeiro de 2024.

***CLAYTON DA SILVA MARQUES***
Prefeito

**Publicado por:**
Alana Silva Guimarães
**Código Identificador:**8616854C

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**
**ATO Nº 003/2024**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

**R E S O L V E:**

**NOMEAR: JEFFERSON RODRIGUES DE SOUZA, ao Cargo de SECRETÁRIO EXECUTIVO, símbolo CC1-A1, a partir de 03 de janeiro de 2024, com lotação na SECRETARIA EXECUTIVA DE ORÇAMENTO PARTICIPATIVO - SEOP.**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Cabo de Santo Agostinho, 03 de janeiro de 2024.

***CLAYTON DA SILVA MARQUES***
Prefeito

**Publicado por:**
Alana Silva Guimarães
**Código Identificador:**E4317971

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N°. 007/2024**

EMENTA: DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

**Considerando** o Decreto Municipal n° 032/2022 de 06/07/2022 e o Edital de Convocação do Processo de Seleção Pública Simplificada para Formação de Cadastro de Reserva da Secretaria Municipal de Saúde nº 005/2023 de 06/07/2023, que decretam e autorizam a realização de contratação temporária por excepcional interesse público.

**Considerando** a celebração de CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO em concordância com o que dispõe a Lei Municipal nº 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016.

**Considerando** a referida solicitação da Secretaria para a renovação de contrato, com base no Ofício nº 004/2024 - SMS de 03/01/2024 da Secretaria Municipal de Saúde – Renovação do contrato nº 074/2023.

**Considerando** a Justificativa da Secretaria de Saúde contida no Ofício supracitado, onde os motivos ensejadores da renovação do referido contrato têm o condão de suprir as necessidades decorrentes de substituição de servidores efetivos por afastamentos temporários e a defasagem do quadro de servidores efetivos.

**Resolve:**

**Art. 1º.** Determinar a renovação do contrato ora supracitado por tempo determinado, para atendimento de Necessidades Temporárias de Excepcional Interesse Público.

**Art. 2º.** A Renovação do contrato deverá suprir as necessidades da manutenção dos serviços na função indicada em seu respectivo contrato, com sua vigência compreendendo o período de 03 de janeiro de 2024 a 06 de fevereiro de 2024.

**Art. 3º.** Determinar que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta contratação.

**Art. 4º.** Determinar que os contratos sejam devidamente publicados na imprensa oficial, bem como seja enviado juntamente com todas as documentações ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 206, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.

Cachoeirinha, 03 de janeiro de 2024.

***IVALDO DE ALMEIDA***
- Prefeito Constitucional -

**Publicado por:**
Nivanilson Dos Santos Diniz
**Código Identificador:**E5ACD06B

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE CALUMBI**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 001/2023**

Processo Licitatório N.º 004/2023
Pregão Eletrônico n.º 004/2023

**INSTRUMENTO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL e a empresa PAULO SERGIO FURTUNATO DA SILVA-ME, com inscrição no CNPJ sob o n.º 08.941.266/0001-40, com sede na Av. Dorival José Pereira, 620, 1º Andar 1, Sala 102, Parque de Freitas**, na cidade de Toritama – PE.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PASSEIO COM MOTORISTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CALUMBI

VALOR: 388.784,64 (trezentos e oitenta e oito mil, setecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos)

Prazo de Vigência: 22/11/2023 à 22/11/2024

Calumbi, 22 de novembro de 2023

***ERIVALDO JOSÉ DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
João Lopes Barros Neto Júnior
**Código Identificador:**69780FEE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**PARECER**

PARECER JURÍDICO
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2023.

ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO
RECORRENTE: PROJEMAQ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME, com inscrição no CNPJ sob o n.º 21.784.773/0001-86, com endereço à Avenida Comandante Vital Rolim, 1475, sala 01, Jardim Adalgisa, na cidade de Cajazeiras-PB

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. HABILITAÇÃO. INABILITAÇÃO DA EMPRESA. AUSÊNCIA DE JUNTADA TEMPESTIVA DE DOCUMENTO INDISPENSÁVEL. PRÍNCIPIO DA ISNOMIA E DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.
Trata-se de recurso interposto pela empresa licitante que questiona a decisão que a inabilitou do certame, ante a não juntada intempestiva de documento tido como indispensável pelo instrumento convocatório.
Em razão dos princípios da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório, constatasse que a inabilitação da empresa se deu de forma regular e legal, tendo previsão expressa no Edital acerca da necessidade da apresentação dos documentos ali indicados, o que não foi impugnado pelo Recorrente em momento oportuno.

1. RELATÓRIO

Trata-se de recurso administrativo interposto por PROJEMAQ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME na forma do art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei Federal n.º 8.666/93, em face de decisão da Comissão de Licitação do Município, que inabilitou a recorrente na Tomada de Preços n.º 005/2023, tendo em vista que a licitante "*não apresentou carteira CREA do profissional com o exigido no edital*".

Sustenta a recorrente, em síntese, que a Comissão de Licitação inabilitou baseada no item 7. Alínea K. 4 que a exigência é ilegal e, portanto, merece ser habilitada. Opino.

2. FUNDAMENTAÇÃO

O art. 30, § 1º, inciso I da Lei Geral de Licitações dispõe sobre a possibilidade de se exigir a "*comprovação do licitante de possuir em seuquadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes*".
É sabido, contudo, que essas medidas se mostram contrárias às interpretações doutrinárias e jurisprudenciais atuais, por não se ajustarem à finalidade da lei, nota-se que a exigência de tais condições é manifestamente restritiva à competitividade e excessivamente desarrazoada. Todavia, não é essa exigência contida no edital que deu o motivo da inabilitação, mas sim o não cumprimento do item 7.k.4, ou seja não apresentar a carteira do Crea do profissional, ora, aqui não se exigiu vínculo algum com empresa, contrato de permanência e/ou responsabilidade e/ou prestação de serviço, nem tampouco regularidade do profissional, junto àquele órgão fiscalizador, frente as suas anuidades e demais obrigações, e por fim não o inabilitou por falta de declaração do profissional junto a empresa, mas sim, pela não apresentação da carteira do profissional, o que denota, no nosso sentir, precariedade da futura e eventual contratação pelo poder público.
Ademais, com o fito de se evitar a restrição à participação dessas empresas de engenharia em processos licitatórios, a Corte de Contas da União, como em sede de Acórdão 872/2016 – Plenário TCU, orienta que o Contrato de Vinculação Futura para Prestação de Serviços Técnicos de Engenharia seja SUFICIENTE para a referida comprovação de habilitação jurídica no certame licitatório, como se vê:
''*Não se pode conceber que as empresas licitantes sejam obrigadas a manter profissionais de alta qualificação, sob vínculo empregatício, apenas para participar da licitação, pois a interpretação ampliativa e rigorosa da exigência de vínculo trabalhista se configuraria como uma modalidade de distorção.[...] sendo suficiente a comprovação da existência de um contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum*". (Acórdão 872/2016 – Plenário TCU, Auditoria, Relator Ministro-Substituto Marcos Bemquerer).
Não há razão, portanto, para que se exija a vinculação do engenheiro, mas não que seja suficiente e satisfatória a afirmação da empresa participante em se dizer habilitada, essa prerrogativa é do poder público que está, necessariamente, vinculado ao edital e neste trilhar, comungamos que a licitante não atendeu ao item e que por esse motivo, evidenciou-se sua inabilitação por esteira do edital.
Não obstante seja objeto de análise da administração, seguimos por abarcar todos os fundamentos trazidos no recurso e quanto não economicidade e a eventual restrição imposta naquele item, não se evidencia, portanto não merece prosperar, a uma pela quantidade de participantes do certame, mais de (12) doze, a duas por não ser possível nesta fase aferir economicidade.
Por fim e não menos importante destacar que o presente recurso mostra-se tempestivo, contudo, o objeto trazido no seu bojo, é manifestamente matéria de impugnação editalícia, o quê se vê obviamente precluso.

3. Conclusão

Ante todo o exposto, OPINAMOS pelo não provimento do recurso administrativo interposto por PROJEMAQ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME., em face da decisão de inabilitação promovida pela Comissão de Licitação do Município, com base em Parecer Técnico de Engenharia ratificado na fase recursal, no bojo do processo Tomada de Preço n.º 005/2023, para fins de manter a recorrente inabilitada no processo licitatório.

Após decisão, intimem-se os interessados.
É o parecer que submeto à consideração superior.

Este é o parecer.

CALUMBI/PE., 03 de janeiro de 2023.

***PAULO EUGÊNIO RODRIGUES GOMES***
Assessor Jurídico -OAB/AL 12.156

**Publicado por:**
Andréia de Carvalho Brito
**Código Identificador:**A184E651

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**PARECER TP N.º 006/2023**

PARECER JURÍDICO
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2023.

ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO
RECORRENTE: PROJEMAQ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME, com inscrição no CNPJ sob o n.º 21.784.773/0001-86, com endereço à Avenida Comandante Vital Rolim, 1475, sala 01, Jardim Adalgisa, na cidade de Cajazeiras-PB

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. HABILITAÇÃO. INABILITAÇÃO DA EMPRESA. AUSÊNCIA DE JUNTADA TEMPESTIVA DE DOCUMENTO INDISPENSÁVEL. PRÍNCIPIO DA ISNOMIA E DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.
Trata-se de recurso interposto pela empresa licitante que questiona a decisão que a inabilitou do certame, ante a não juntada intempestiva de documento tido como indispensável pelo instrumento convocatório.
Em razão dos princípios da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório, constatasse que a inabilitação da empresa se deu de forma regular e legal, tendo previsão expressa no Edital acerca da necessidade da apresentação dos documentos ali indicados, o que não foi impugnado pelo Recorrente em momento oportuno.

1. RELATÓRIO

Trata-se de recurso administrativo interposto por PROJEMAQ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME na forma do art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei Federal n.º 8.666/93, em face de decisão da Comissão de Licitação do Município, que inabilitou a recorrente na Tomada de Preços n.º 006/2023, tendo em vista que a licitante "*não apresentou carteira CREA do profissional com o exigido no edital*".

Sustenta a recorrente, em síntese, que a Comissão de Licitação inabilitou baseada no item 7. Alínea K. 4 que a exigência é ilegal e, portanto, merece ser habilitada. Opino.

2. FUNDAMENTAÇÃO

O art. 30, § 1º, inciso I da Lei Geral de Licitações dispõe sobre a possibilidade de se exigir a "*comprovação do licitante de possuir em seuquadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes*".
É sabido, contudo, que essas medidas se mostram contrárias às interpretações doutrinárias e jurisprudenciais atuais, por não se ajustarem à finalidade da lei, nota-se que a exigência de tais condições é manifestamente restritiva à competitividade e excessivamente desarrazoada. Todavia, não é essa exigência contida no edital que deu o motivo da inabilitação, mas sim o não cumprimento do item 7.k.4, ou seja não apresentar a carteira do Crea do profissional, ora, aqui não se exigiu vínculo algum com empresa, contrato de permanência e/ou responsabilidade e/ou prestação de serviço, nem tampouco regularidade do profissional, junto àquele órgão fiscalizador, frente as suas anuidades e demais obrigações, e por fim não o inabilitou por falta de declaração do profissional junto a empresa, mas sim, pela não apresentação da carteira do profissional, o que denota, no nosso sentir, precariedade da futura e eventual contratação pelo poder público.
Ademais, com o fito de se evitar a restrição à participação dessas empresas de engenharia em processos licitatórios, a Corte de Contas da União, como em sede de Acórdão 872/2016 – Plenário TCU, orienta que o Contrato de Vinculação Futura para Prestação de Serviços Técnicos de Engenharia seja SUFICIENTE para a referida comprovação de habilitação jurídica no certame licitatório, como se vê:
''*Não se pode conceber que as empresas licitantes sejam obrigadas a manter profissionais de alta qualificação, sob vínculo empregatício, apenas para participar da licitação, pois a interpretação ampliativa e rigorosa da exigência de vínculo trabalhista se configuraria como uma modalidade de distorção.[...] sendo suficiente a comprovação da existência de um contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum*". (Acórdão 872/2016 – Plenário TCU, Auditoria, Relator Ministro-Substituto Marcos Bemquerer).
Não há razão, portanto, para que se exija a vinculação do engenheiro, mas não que seja suficiente e satisfatória a afirmação da empresa participante em se dizer habilitada, essa prerrogativa é do poder público que está, necessariamente, vinculado ao edital e neste trilhar, comungamos que a licitante não atendeu ao item e que por esse motivo, evidenciou-se sua inabilitação por esteira do edital.
Não obstante seja objeto de análise da administração, seguimos por abarcar todos os fundamentos trazidos no recurso e quanto não economicidade e a eventual restrição imposta naquele item, não se evidencia, portanto não merece prosperar, a uma pela quantidade de participantes do certame, mais de (12) doze, a duas por não ser possível nesta fase aferir economicidade.
Por fim e não menos importante destacar que o presente recurso mostra-se tempestivo, contudo, o objeto trazido no seu bojo, é manifestamente matéria de impugnação editalícia, o quê se vê obviamente precluso.

3. Conclusão

Ante todo o exposto, OPINAMOS pelo não provimento do recurso administrativo interposto por PROJEMAQ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME., em face da decisão de inabilitação promovida pela Comissão de Licitação do Município, com base em Parecer Técnico de Engenharia ratificado na fase recursal, no bojo do processo Tomada de Preço n.º 006/2023, para fins de manter a recorrente inabilitada no processo licitatório.

Após decisão, intimem-se os interessados.
É o parecer que submeto à consideração superior.

Este é o parecer.

CALUMBI/PE., 03 de janeiro de 2023.

***PAULO EUGÊNIO RODRIGUES GOMES***
Assessor Jurídico -OAB/AL 12.156

**Publicado por:**
Andréia de Carvalho Brito
**Código Identificador:**0C2A87D3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**DESPACHO**

Vistos, etc...

Trata-se de recurso administrativo interposto por **PROJEMAQ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME**, na forma do art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei Federal n.º 8.666/93, em face de decisão da Comissão de Licitação do Município, que inabilitou a recorrente na Tomada de Preços n.º 005/2023, tendo em vista que a licitante "*não apresentou carteira CREA do profissional com o exigido no edital*".

A Procuradoria-Geral do Município, em Parecer Jurídico datado de 03 de janeiro de 2024, opinou pelo desprovimento do recurso administrativo interposto, para fins de manter a recorrente **inabilitada** no processo licitatório.

Desta forma, ovacionando o estudo e discernimento da Procuradoria Geral do Município, adoto como razão de decidir o teor do parecer jurídico, que passa a fazer parte integrante da presente decisão administrativa.

Em face ao exposto, acolho o Parecer Jurídico, para **NEGAR PROVIMENTO** ao recurso administrativo interposto por **PROJEMAQ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME**., mantendo a decisão da Comissão Permanente de Licitação.

Prossiga-se a licitação na forma legal.

Publique-se. Intimem-se os interessados.

Calumbi-PE, 03 de janeiro de 2024.

**ERIVALDO JOSÉ DA SILVA**
Prefeito Municipal

A Comissão Permanente de Licitação da Licitação de CALUMBI/PE, informa ao público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, cujo objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO CENTRO PEDAGÓGICO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI-PE, que a empresa**PROJEMAQ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME**, apresentou recurso administrativo contra decisão desta Comissão em inabilitá-la.**Comunica aos licitantes e demais interessados,que se encontra à disposição em sua sede, o RECURSO ADMINISTRATIVO interposto,**Informamos ainda que a partir da publicação deste comunicado inicia o prazo de 05 (cinco) dias úteis para as contrarrazões do recurso, pelas empresas interessadas, por força do § 3º do art.109, I, da Lei 8.666/1993.

CALUMBI/PE, 03 de janeiro de 2024

***JOÃO LOPES BARROS NETO JÚNIOR***
Presidente da CPL

A Comissão Permanente de Licitação da Licitação de CALUMBI/PE, informa ao público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, cujo objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO CENTRO PEDAGÓGICO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI-PE, que a abertura dos envelope n.º 002, será às 9:30 hs do dia 12 de janeiro do corrente ano.

CALUMBI/PE, 03 de janeiro de 2024

***JOÃO LOPES BARROS NETO JÚNIOR***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Andréia de Carvalho Brito
**Código Identificador:**14FCE607

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**DESPACHO TP 006 2023**

Vistos, etc...

Trata-se de recurso administrativo interposto por **PROJEMAQ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME**, na forma do art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei Federal n.º 8.666/93, em face de decisão da Comissão de Licitação do Município, que inabilitou a recorrente na Tomada de Preços n.º 006/2023, tendo em vista que a licitante "*não apresentou carteira CREA do profissional com o exigido no edital*".

A Procuradoria-Geral do Município, em Parecer Jurídico datado de 03 de janeiro de 2024, opinou pelo desprovimento do recurso administrativo interposto, para fins de manter a recorrente **inabilitada** no processo licitatório.

Desta forma, ovacionando o estudo e discernimento da Procuradoria Geral do Município, adoto como razão de decidir o teor do parecer jurídico, que passa a fazer parte integrante da presente decisão administrativa.

Em face ao exposto, acolho o Parecer Jurídico, para **NEGAR PROVIMENTO** ao recurso administrativo interposto por **PROJEMAQ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME**., mantendo a decisão da Comissão Permanente de Licitação.

Prossiga-se a licitação na forma legal.

Publique-se. Intimem-se os interessados.

Calumbi-PE, 03 de janeiro de 2024.

**ERIVALDO JOSÉ DA SILVA**
Prefeito Municipal

A Comissão Permanente de Licitação da Licitação de CALUMBI/PE, informa ao público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, cujo objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO DO COLÉGIO MUNICIPAL LOURIVAL ANTÔNIO SIMÕES NO MUNICÍPIO DE CALUMBI-PE, que a empresa**PROJEMAQ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME**, apresentou recurso administrativo contra decisão desta Comissão em inabilitá-la.**Comunica aos licitantes e demais interessados,que se encontra à disposição em sua sede, o RECURSO ADMINISTRATIVO interposto,**Informamos ainda que a partir da publicação deste comunicado inicia o prazo de 05 (cinco) dias úteis para as contrarrazões do recurso, pelas empresas interessadas, por força do § 3º do art.109, I, da Lei 8.666/1993.

CALUMBI/PE, 03 de janeiro de 2024

***JOÃO LOPES BARROS NETO JÚNIOR***
Presidente da CPL

A Comissão Permanente de Licitação da Licitação de CALUMBI/PE, informa ao público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, cujo objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO DO COLÉGIO MUNICIPAL LOURIVAL ANTÔNIO SIMÕES NO MUNICÍPIO DE CALUMBI-PE, que a abertura dos envelope n.º 002, será às 11:30 hs do dia 12 de janeiro do corrente ano.

CALUMBI/PE, 03 de janeiro de 2024

***JOÃO LOPES BARROS NETO JÚNIOR***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Andréia de Carvalho Brito
**Código Identificador:**AE1F54C0

**PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI**
**DECRETO 77 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023**

**DECRETO N.º 77 de 28 de dezembro DE 2023**

Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Calumbi.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI, no uso de suas atribuições constitucionais e legais bem como o que lhe confere o inciso VI, do Art. 71, da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO que, no dia 01 de abril de 2021, foi publicada a Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre a "Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos";
CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, estabelece a necessidade de regulamentação de diversos institutos e procedimentos;
CONSIDERANDO a necessidade de desenvolvimento paulatino e constante dos instrumentos de governança e de planejamento das contratações tendo em vista as peculiaridades locais e a realidade da Administração municipal;

**DECRETA:**

**Capítulo I**

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º As licitações, contratações diretas por dispensa e inexigibilidade bem como a formalização e execução dos contratos administrativos no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Calumbi observarão as regras deste Decreto além das disposições Lei nº 14.133/2021.
§ 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
I - Administração Pública a administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas;
II - Administração Municipal os órgãos e entidade integrantes da Administração Pública do Município de Calumbi seja direta, autárquica ou fundacional;
III - Autoridade Competente - o gestor público municipal na pessoa do Prefeito ou quem por norma de organização administrativa municipal indicar;
IV - demandante da contratação - unidade administrativa, integrante da Administração Municipal, com ou sem autonomia orçamentária, que manifesta a necessidade de ser realizada uma contratação;
V - gestão de contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;
VI - fiscalização técnica - o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;
VII - fiscalização administrativa - o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento;
VIII - fiscalização setorial - o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade.

**Capítulo II**

**DOS AGENTES PÚBLICOS**

**Seção I**

**Do Agente de Contratação, da Comissão de Contratação, da Equipe de Apoio e da Equipe de Planejamento**

Art. 2º O agente de contratação, os membros da comissão de contratação, equipe de apoio e da equipe de planejamento, fiscal e gestores de contratos, assim como os demais agentes públicos que atuarem no desempenho das demais funções essenciais à execução da Lei nº 14.133/2021 deverão preencher os seguintes requisitos:
I - ser, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da administração pública;
II - ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo Poder Público;
III - não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da administração nem tenha com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.
§ 1º Para fins do disposto no inciso III do ***caput***, consideram-se contratados habituais as pessoas físicas e jurídicas cujo histórico recorrente de contratação com o órgão ou com a entidade da Administração Municipal evidencie significativa probabilidade de novas contratações.
§ 2º A vedação de que trata o inciso III do ***caput*** incide sobre o agente público que atue em processo de contratação cujo objeto seja do mesmo ramo de atividade em que atue o licitante ou o contratado habitual com o qual haja o relacionamento.
§ 3º Em licitações na modalidade pregão, o agente de contratação responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.
§ 4º Na designação dos agentes citados no ***caput***, será observado o princípio da segregação de funções, de forma a evitar a prática de demais atos envolvidos no processo de contratação, especialmente no que se refere à fase preparatória, como a elaboração de termo de referência ou de edital de licitação e a realização de estimativa do valor da contratação.
§ 5º Na ausência de servidor ocupante de cargo efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública, a Autoridade Competente poderá designar, para uma das funções citadas no ***caput***, ocupante de cargo em comissão ou emprego de confiança, desde que devidamente justificada a escolha e comprovada sua formação compatível, qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo e mantida pelo poder público, ou notória experiência em licitações e contratações públicas.
§ 6º O exercício da faculdade prevista no § 5º deste artigo deverá ser motivada e estar acompanhada da demonstração de medidas a serem adotadas para seu saneamento, o que deverá ser demonstrado de maneira progressiva a cada exercício.
§ 7º Para o atendimento do § 6º deste artigo, em cada exercício deverá ser demonstrada a inviabilidade de se nomear servidor efetivo ou empregado de quadro permanente, bem como a evolução das medidas administrativas para adequação integral a este decreto.
Art. 3º O encargo de agente de contratação, de integrante de equipe de apoio, de integrante de comissão de contratação, de gestor ou de fiscal de contratos e integrante da equipe de planejamento não poderá ser recusado pelo agente público.
§ 1º Na hipótese de deficiência ou de limitações técnicas que possam impedir o cumprimento diligente das atribuições, o agente público deverá comunicar o fato ao seu superior hierárquico.
§ 2º Na hipótese prevista no § 1º, a autoridade competente poderá providenciar a qualificação prévia do servidor para o desempenho das suas atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida.

**Seção II**

**Do Agente de Contratação**

Art. 4º As licitações e procedimentos auxiliares realizados no âmbito da Administração Municipal deverão ser conduzidos preferencialmente por servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública, designado agente de contratação.
§ 1º O agente de contratação e o respectivo substituto serão designados pela Autoridade Competente, ou por quem as normas de organização administrativa indicarem, em caráter permanente ou especial, para acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, conforme delimitado na Seção I.
§ 2º A Autoridade Competente poderá designar, em ato motivado, mais de um agente de contratação, e deverá dispor sobre a forma de coordenação e de distribuição dos trabalhos entre eles.

**Seção III**

**Da Comissão de Contratação**

Art. 5º Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, três membros, designados pela Autoridade Competente, ou por quem as normas de organização administrativa indicarem.

Parágrafo único. O presidente da comissão de contratação será preferencialmente servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da administração pública, observado o disposto no § 5º e no § 6º do art. 2º deste decreto.

Art. 6º Nas contratações que envolvam bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Administração Municipal e que demande conhecimento técnico específico, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

§ 1º A empresa ou profissional especializado, contratado na forma prevista no ***caput***, assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria dos membros da comissão de contratação.

§ 2º A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade os membros da comissão de contratação, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Art. 7º Nas licitações na modalidade diálogo competitivo, a comissão de contratação será composta por, no mínimo, três membros, preferencialmente servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da Administração Pública, admitida a contratação de profissionais para o assessoramento técnico.

**Seção IV**

**Da Equipe de Apoio**

Art. 8º A equipe de apoio e os seus respectivos substitutos serão designados pela Autoridade Competente, ou por quem as normas de organização administrativa indicarem, para auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação na licitação.

Parágrafo único. A equipe de apoio poderá ser composta, excepcionalmente, por terceiros contratados, observadas as vedações do art. 9º e art. 48, ambos, da Lei nº 14.133/2021.

**Seção V**

**Da Equipe de Planejamento**

Art. 9º A Equipe de Planejamento da Contratação é o conjunto de servidores, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

§ 1º Os integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação devem ter ciência expressa da indicação das suas respectivas atribuições antes de serem formalmente designados.

§ 2º Caberá à Equipe de Planejamento da Contratação as atividades de cunho operacional, tais como, a elaboração dos estudos preliminares, mapa de riscos, projetos e anteprojetos, termos de referência, pesquisas de preço e minutas de editais, respeitada a segregação de funções.

§ 3º A Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato.

Art. 10. A Equipe de Planejamento da Contratação deverá manter registro histórico de:

I - fatos relevantes ocorridos, a exemplo de comunicação e/ou reunião com fornecedores, comunicação e/ou reunião com grupos de trabalho, consulta e audiência públicas, decisão da Autoridade Competente, ou quaisquer outros fatos que motivem a revisão dos artefatos do Planejamento da Contratação;

II - documentos gerados e/ou recebidos, a exemplo dos artefatos previstos nesta norma, pesquisas de preço de mercado, e-mails, atas de reunião, dentre outros.

**Seção VI**

**Das atribuições dos Agentes de Contratação e da Comissão de Contratação**

Art. 11. O agente e a comissão de contratação serão responsáveis pela condução de todos os atos realizados na fase externa da licitação até a homologação processo licitatório, destacando-se:

I - coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, podendo solicitar o auxílio de outros setores;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;

V - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;

VI - receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;

VII - proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances e indicar o vencedor do certame;

VIII - poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

IX - elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação, encaminhando o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação, adjudicação e contratação;

X - assegurar que foram inseridos os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial da Administração Pública na internet, e providenciar as publicações previstas em lei;

XI - examinar os documentos relativos aos procedimentos auxiliares.

Art. 12. A comissão de contratação e o agente de contratação, com as respectivas equipes de apoio, funcionarão em caráter permanente ou especial e integrarão a estrutura administrativa do órgão ou entidade responsável pela centralização dos procedimentos licitatórios na Administração Municipal.

Parágrafo único. O disposto no ***caput*** não impede a instituição de comissões de contratação e a designação de agentes de contratação por órgãos e entidades municipais que possuam autonomia financeira e apresentem em sua estrutura fundos orçamentários especiais.

Art. 13. Na realização de suas atribuições, a comissão e o agente de contratação poderão solicitar auxílio técnico à Procuradoria Geral do Município de Calumbi e ao Controle Interno do Município de Calumbi, observados os limites das respectivas atribuições previstos em norma.

§ 1º O auxílio de que trata o ***caput*** se dará por meio de consulta específica, que conterá, de forma clara e individualizada, a dúvida a ser dirimida.

§ 2º Na prestação de consultoria, o Controle Interno do Município de Calumbi se manifestará acerca dos aspectos de governança, gerenciamento de riscos e controles internos administrativos da gestão de contratações.

Art. 14. A comissão e o agente de contratação, bem como as respectivas equipes de apoio, deverão atuar conforme os princípios e regras da boa administração, devendo zelar, especialmente, pelo atendimento aos princípios da isonomia, impessoalidade e eficiência.

§ 1º O agente ou a comissão de contratação não se responsabilizará pelas especificações técnicas do objeto, pela validação da pesquisa de preço ou pela compatibilidade do orçamento referencial com os parâmetros de mercado, nem responderá pelas decisões que envolvam discricionariedade da Administração.

§ 2º Todos os atos praticados e decisões prolatadas pela comissão e pelo agente de contratação deverão ser levadas a termo ou lançadas no respectivo sistema eletrônico de licitação e acompanhamento, com vistas a garantir ampla publicidade e viabilizar o controle interno, externo e social.

§ 3º Os atos de caráter decisório deverão ser motivados, sendo obrigatória a divulgação de seus elementos justificantes nos meios oficiais.

§ 4º Os integrantes da comissão de contratação, o agente de contratação e a equipe de apoio deverão observar os impedimentos dispostos no art. 9º, da Lei Federal nº 14.133/2021, assim como os terceiros que auxiliem a condução da contratação na qualidade de integrantes de equipe de apoio, profissionais especializados ou funcionários ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

§ 5º Caso venha atuar em processos de contratação direta, caberá ao agente de contratação ou à comissão de contratação a análise de conformidade da instrução processual, nos termos dos incisos I a IV do art. 72 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, competindo-lhe atestar a habilitação e a qualificação do contratado, bem como verificar a existência de razões suficientes para a escolha do contratado e para a justificativa do preço, não sendo de sua responsabilidade a definição do enquadramento legal ou a análise do mérito da contratação.

Art. 15. O agente de contratação é o único responsável pelos atos praticados e decisões tomadas, não sendo possível estender a

responsabilidade aos integrantes da equipe de apoio, salvo comprovada má-fé.

Art. 16. A responsabilidade pelos atos praticados e decisões tomadas será solidária entre os membros da comissão de contratação, exceto se exposta posição individual divergente de forma expressa e fundamentada.

**Seção VII**

**Da gestão e da fiscalização dos contratos**

Art. 17. As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, de acordo com a complexidade da contratação, assegurada a distinção das atividades.

§ 1º A distinção das atividades de que trata o ***caput*** não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.

§ 2º Para fins da fiscalização setorial de que trata o inciso IV do ***caput***, o órgão ou a entidade poderá designar representantes para atuarem como fiscais setoriais nos locais de execução do contrato.

Art. 18. O gestor de contrato é o agente público designado pela Autoridade Competente, ou por quem as normas de organização administrativa indicarem, preferencialmente entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, responsável pela coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa do contrato, cabendo-lhe, dentre outras atribuições inerentes à função:

I - instruir o processo com os documentos necessários às alterações contratuais, inclusive controlando os limites aplicáveis, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão;

II - encaminhar o requerimento de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do contrato à autoridade competente, instruindo o processo com manifestação conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela contratada;

III - controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, instruindo o processo com a documentação necessária;

IV - providenciar a celebração das atas de registro de preços, dos contratos e termos aditivos, com a coleta das assinaturas, providenciando, posteriormente, a juntada dos comprovantes de publicação do extrato;

V - prover o fiscal do contrato das informações e dos meios necessários ao exercício das atividades de fiscalização e supervisionar as atividades relacionadas ao adimplemento do objeto contratado;

VI - comunicar à autoridade competente as irregularidades cometidas pela contratada, sugerindo, quando for o caso, a imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contida no edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência;

VII - adotar as medidas preparatórias para a aplicação de sanções e de rescisão contratual, conforme previsão contida no edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência, cabendo à autoridade competente a deflagração do respectivo procedimento, a notificação da contratada para a apresentação de defesa e a decisão final;

VIII - promover o controle das garantias contratuais, inclusive no que se refere à juntada de comprovante de recolhimento e adequação da sua vigência e do seu valor;

IX - propor, formalmente, à autoridade competente, a liberação da garantia contratual em favor da contratada nos prazos regulamentares;

X - receber as notas fiscais atestadas pelo(s) fiscal(is) do contrato e encaminhá-las para o setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos;

XI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica;

XII - documentar nos autos todos os fatos dignos de interesse administrativo;

XIII - registrar as informações necessárias nos sistemas informatizados utilizados pelo Poder Executivo do Município de Calumbi, inclusive inserindo os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e mantê-los atualizados;

XIV - diligenciar para o acompanhamento de situações que possam impactar nos preços contratados, como a criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais que repercutam no contrato, na forma do art. 134 da Lei Federal nº 14.133/2021;

XV - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do §3º do art. 174 da Lei nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

XVI - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

XVII - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

XVIII - receber os pedidos de reajuste, repactuação e revisão de contratos, devendo emitir parecer quanto ao cabimento.

Parágrafo único. O gestor do contrato deverá possuir qualificação técnica necessária ao desempenho de suas atribuições, sendo regularmente atualizada.

**Seção VIII**

**Do Fiscal do Contrato**

Art. 19. O fiscal do contrato é o agente público designado pela Autoridade Competente, ou por quem as normas de organização administrativa indicarem, preferencialmente entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, responsável pelo acompanhamento técnico e administrativo da execução contratual.

§ 1º O fiscal de contrato deverá registrar formalmente todas as ocorrências que possam interferir no adequado andamento da contratação e determinar o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos eventualmente observados, informando ao gestor, em tempo hábil, quando a situação exigir decisão ou providência que ultrapasse a sua competência.

§ 2º No caso de obras e serviços de engenharia, a fiscalização será exercida por comissão constituída por, no mínimo, dois servidores, com formação nas áreas de engenharia ou arquitetura.

§ 3º É admitida a contratação de terceiros para assistir ou subsidiar a fiscalização pelos agentes municipais, quando as peculiaridades técnicas do objeto assim justificarem.

Art. 20. O fiscal do contrato deverá possuir qualificação técnica necessária ao desempenho de suas atribuições, sendo regularmente atualizada, cabendo-lhe, dentre outras atribuições inerentes à função:

I - conhecer o termo de contrato e todos os seus Anexos, especialmente o Projeto Básico ou o Termo de Referência, certificando-se de que a contratada está cumprindo todas as obrigações assumidas;

II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

III - no caso específico de obras e prestação de serviços de engenharia, cumpre ainda aos fiscais:

a) fazer constar todas as ocorrências no Diário de Obras, com vistas a compor o processo documental, de modo a contribuir para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e dando ciência ao gestor quando excederem as suas competências;

b) zelar pela fiel execução da obra, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados, bem como quanto aos aspectos ambientais;

c) atestar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

d) acompanhar e analisar os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados na execução do objeto contratado, quando houver;

e) informar ao gestor ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

f) proceder, conforme cronograma físico-financeiro, às medições dos serviços executados, conforme disposto em contrato;

Parágrafo único. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em

corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os artigos 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 21. Na fiscalização técnica do contrato, cabe ao fiscal do contrato, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, sob coordenação do gestor do contrato;

IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XI - verificar se estão sendo atendidas as especificações contidas nos planos, projetos, planilhas, memoriais descritivos, especificações técnicas, projeto básico, termo de referência, assim como os prazos de execução e de conclusão, devendo solicitar ao preposto da contratada a correção de imperfeições detectadas;

XII - verificar a execução do objeto contratual, proceder a sua medição e recebê-lo, pela formalização da atestação;

XIII - recusar serviço ou fornecimento irregular ou em desacordo com as condições previstas no edital de licitação, na proposta da contratada e no instrumento de contrato e seus Anexos;

XIV - averiguar se é a contratada quem executa o contrato e certificar-se de que não existe cessão ou subcontratação fora das hipóteses legais e previstas no contrato;

XV - dar ciência ao gestor, com antecedência razoável, da possibilidade de não haver a conclusão do objeto na data aprazada, com as justificativas pertinentes;

XVI - comunicar ao gestor de contratos, a necessidade de se realizar acréscimos ou supressões no objeto contratado, com vistas à economicidade e à eficiência na execução contratual;

XVII - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

XVIII - emitir relatórios circunstanciados e conclusivos quanto à adequação dos serviços prestados de forma a demonstrar a vantajosidade técnica da manutenção da avença, documento condicionante à prorrogação do contrato;

Art. 22. Na fiscalização administrativa do contrato, cabe ao fiscal do contrato, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - certificar-se de que a contratada mantém, durante toda execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na contratação, solicitando os documentos necessários a esta constatação, com especial atenção para a regularidade trabalhista e previdenciária nos casos de obras e serviços com dedicação exclusiva (ou predominante) de mão de obra;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

V - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, sob coordenação do gestor do contrato;

VI - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado e

VII - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

VIII - receber e conferir a nota fiscal emitida pela contratada, atestando a efetiva realização do objeto contratado, na quantidade e qualidade contratada, para fins de pagamento das faturas correspondentes;

IX - nos casos de requerimento de revisão contratual, exigir a comprovação dos custos suportados pelo contratado através de notas fiscais, realizando análise crítica da compatibilidade dos preços com a realidade de mercado constatada junto a outras fontes;

X - receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com a nota fiscal, para o gestor do contrato que, após conferência, remeterá a documentação para o setor responsável pelo pagamento, em tempo hábil, de modo que o pagamento seja efetuado no prazo adequado;

XI - verificar o cumprimento das normas trabalhistas por parte da contratada, inclusive no que se refere à utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, a fim de evitar acidentes com agentes administrativos, terceiros e empregados da contratada, e, na hipótese de descumprimento, comunicar ao gestor para impulsionar o procedimento tendente à notificação da contratada para o cumprimento das normas trabalhistas e instauração de processo administrativo para aplicação de sanção administrativa;

XII - certificar-se do correto cálculo e recolhimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias decorrentes do contrato e, caso necessário, buscar auxílio junto os setores de contabilidade da Administração para a verificação dos cálculos apresentados, observando o disposto no art. 24 deste Decreto.

Art. 23. Os relatórios elaborados pela fiscalização do contrato administrativo deverão abordar os seguintes pontos:

I - cumprimento do cronograma e das diretrizes fixadas no termo de referência ou no projeto básico;

II - observância do cronograma físico-financeiro da obra ou do serviço, nos casos de contratação com escopo definido;

III - atingimento das metas e dos índices de qualidade fixados no termo de referência, projeto básico e contrato;

IV - atendimento dos critérios de habilitação durante o curso da execução por meio da apresentação de certidões atualizadas;

V - cumprimento das obrigações trabalhistas, inclusive, FGTS, no caso de contratos que tenham por objeto a prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva (ou predominante) de mão de obra.

§ 1º A fiscalização dos contratos deverá ser realizada por meio de vistorias, observando-se a periodicidade e as diretrizes fixadas no contrato, devendo ser realizada, no mínimo, uma vistoria a cada mês de execução.

§ 2º Todos os atos emitidos pela fiscalização do contrato deverão ser anexados ao processo administrativo respectivo.

Art. 24. No caso de contratos que tenham por objeto a prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva (ou predominante) de mão de obra, a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, além da apresentação de certidão atualizada de regularidade trabalhista, será realizada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I - cópia da folha de pagamento analítica do mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o órgão ou entidade contratante;
II - cópia dos contracheques dos empregados, relativos ao mês da prestação dos serviços;
III - recibos de pagamento ou guias de depósitos bancários da remuneração dos empregados vinculados ao contrato no mês da prestação do serviço;
IV - guia de recolhimento da Previdência Social - GPS, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, da contratada e Informações à Previdência Social, GFIP - SEFIP/GRF onde conste a Relação de Trabalhadores vinculados ao contrato no mês da prestação dos serviços;
V - guias de recolhimento de FGTS dos empregados vinculados ao contrato, relativas ao mês da prestação dos serviços;
VI - registros de horário de trabalho (cartões-ponto ou folha-ponto), relativos ao mês da prestação dos serviços;
VII - comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos ao mês da prestação dos serviços e de todos os empregados;
VIII - avisos e recibos de férias, recibos de 13º salário, Relação Anual de Informações Sociais - RAIS, ficha de registro de empregado, autorização para descontos salariais;
IX - termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados, devidamente homologados pelo sindicato da categoria quando exigível; guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais; extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado(a) dispensado(a); e exames médicos demissionais dos empregados dispensados.
§ 1º Caso inobservado ou descontinuado o cumprimento das obrigações trabalhistas, a fiscalização do contrato deverá aplicar sanção de advertência ao contratado fixando prazo máximo para restabelecimento da regularidade.
§ 2º Persistindo a irregularidade e com fundamento no § 3º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021, pagamentos pendentes deverão ser retidos até a efetiva regularização, desde que previsto em edital ou no contrato e observadas as seguintes diretrizes:
I - a retenção integral do pagamento em aberto é temporária, devendo ser adstrita, assim que possível, ao valor devido pelo contratado acrescida das multas trabalhistas e contratuais;
II - caso o contratado não providencie a regularização com a apresentação dos comprovantes e certidões respectivas até o último dia da competência seguinte à data de entrada da solicitação relativa ao pagamento pendente, a Administração contratante realizará o depósito em conta vinculada aberta para tal finalidade específica, devendo ser resguardada a impenhorabilidade dos recursos;
III - caso o órgão ou entidade responsável entenda conveniente e razoável, a providência prevista no inciso II poderá ser substituída pelo pagamento direto aos empregados do contratado.
§ 3º A conta vinculada mencionada no inciso II será aberta em nome do Município, devendo centralizar todos os depósitos realizados independentemente do órgão ou entidade responsável pela contratação.
§ 4º A realização de depósitos na conta vinculada deverá ser comunicada ao Ministério Público do Trabalho e à entidade sindical representante dos empregados.
§ 5º Os valores depositados somente serão liberados após a comprovação da regularidade pelo contratado ou em caso de determinação judicial.
§ 6º Além do cumprimento do disposto neste artigo, na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva ou predominante, a fiscalização do contrato deverá realizar entrevistas, a partir de seleção por amostragem, com os trabalhadores da contratada para verificar as anotações contidas em CTPS, devendo ser observadas, entre outras questões, a data de início do contrato de trabalho, função exercida, a remuneração, gozo de férias, horas extras, eventuais alterações dos contratos de trabalho e, se necessário, fiscalizar no local de trabalho do empregado.
Art. 25. A constatação de irregularidade quanto ao pagamento de contribuições previdenciárias no caso de contratos administrativos que tenham por objeto a realização de obras ensejará a retenção de eventuais pagamentos pendentes até que seja sanada a irregularidade, observadas as etapas e diretrizes fixadas no artigo anterior.
Art. 26. Compete ao órgão ou entidade responsável pela contratação adotar as providências necessárias à implementação de modelo de gestão e fiscalização dos contratos firmados de modo a viabilizar o adequado controle da execução.
§ 1º Quando a contratação tiver por escopo obra ou serviço de engenharia, a gestão e fiscalização do contrato será realizada por comissão formada por, no mínimo, dois servidores públicos, designada por portaria da Autoridade Competente, observada a vedação prevista no parágrafo anterior.
§ 2º Para o exercício da função, o gestor e os fiscais deverão ser cientificados, expressamente, da indicação e respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.
§ 3º Os servidores públicos designados para integrar a comissão de fiscalização do contrato administrativo deverão possuir qualificação técnica adequada para desenvolvimento da atribuição, de acordo com os atos normativos editados pelos respectivos conselhos profissionais.
§ 4º As eventuais necessidades de desenvolvimento de competências de agentes para fins de fiscalização e gestão contratual deverão ser evidenciadas no Estudo Técnico Preliminar, e deverão ser sanadas, se for o caso, previamente à celebração do contrato, conforme dispõe o inciso X do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.
§ 5º Quando da designação do gestor e do fiscal de contrato, a Autoridade Competente deverá evitar, na maior medida possível, que um elevado número de contratos seja submetido à fiscalização de um mesmo servidor.
§ 6º A dispensa de formalização de instrumento de contrato não afasta a necessidade de designação de fiscalização.

**Seção IX**

**Da Autoridade Competente**

Art. 27. A Autoridade Competente é responsável pela governança das contratações e deve implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.
§ 1º Caberá à Autoridade Competente, ou a quem esta delegar formalmente:
I - promover gestão por competências para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei 14.133/2021 e deste Decreto;
II - designar o gestor e o fiscal de contrato, observada a capacitação dos referidos agentes, mediante ato formal;
III - autorizar a abertura do processo licitatório;
IV - ratificar as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, quando encaminhados pelo agente de contratação, pregoeiro, ou presidente de comissão de contratação, na forma do art. 11, II deste Decreto;
V - decidir os recursos contra os atos do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação, quando este mantiver sua decisão;
VI - adjudicar o objeto da licitação e homologar o resultado da licitação;
VII - celebrar o contrato e assinar a ata de registro de preços;
VIII - autorizar a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade e julgá-lo, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e deste Regulamento.
IX - elaborar e implementar ações que mitiguem os riscos de integridade em matéria de licitações e contratações públicas.
§ 2º As competências previstas no parágrafo anterior observarão a centralização das contratações prevista no capítulo seguinte.

**Capítulo III**

**DO PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES E DO FLUXO DOS PROCESSOS**

**Seção I**

**Disposições Gerais**

Art. 28. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento, devendo compatibilizar-se com o Plano de Contratações Anual e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, observando as seguintes etapas:

I - identificação da necessidade administrativa formalizada por meio de documento de formalização da demanda a ser emitido por setor ou unidade do órgão ou entidade promotora da contratação;
II - declaração de que o objeto a ser licitado consta do Plano de Contratações Anual;
III - autorização da Autoridade Competente para o prosseguimento do processo de contratação;
IV - elaboração de Estudo Técnico Preliminar para demonstração da adequação e da viabilidade da contratação pretendida, quando for o caso;
V - elaboração do mapa de riscos e matriz de riscos, quando for o caso;
VI - requisição do objeto exarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade promotora da contratação, com fundamento no Estudo Técnico Preliminar;
VII - elaboração do anteprojeto, quando cabível, termo de referência e/ou projetos básico e executivo;
VIII - elaboração de estimativa de valor da contratação pretendida;
IX - elaboração do edital e respectivos anexos;
X - análise de juridicidade pela Procuradoria Geral do Município de Calumbi;
XI - consultoria prestada pelo Controle Interno do Município de Calumbi para avaliação, supervisão, assessoramento e orientação quanto à gestão do risco no âmbito da Administração Municipal;
XII - publicação do edital, observando-se a obrigatoriedade de veiculação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
§ 1º Nas hipóteses de contratações que tenham por escopo bens e serviços que atendam necessidades comuns aos órgãos e entidades municipais, a identificação da necessidade administrativa deverá ser comunicada por ofício ao órgão integrante da Administração Municipal Direta mencionado no art. 29 para adoção das demais providências cabíveis.
§ 3º A elaboração do edital e dos respectivos anexos deverá ser objeto de análise de economicidade a ser realizada pelo Controle Interno do Município de Calumbi nas seguintes hipóteses:
I - valor estimado da contratação igual ou maior que R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), inclusive nas hipóteses de contratação direta;
II - adoção da modalidade concorrência, independentemente do valor estimado.
§ 4º O documento de formalização de demanda deverá conter os seguintes elementos:
I - a justificativa da necessidade da contratação explicitando a opção pela terceirização dos serviços e considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso;
II - a quantidade de serviço a ser contratada;
III - a previsão de data em que deve ser iniciada a contratação;
IV - a indicação do servidor ou servidores para compor a equipe que irá elaborar os Estudos Preliminares e o Gerenciamento de Risco, se for o caso.
Art. 29. As licitações e contratações públicas, inclusive, procedimentos auxiliares, que tenham por escopo bens e serviços que atendam necessidades comuns aos órgãos e entidades municipais deverão ser obrigatoriamente centralizadas em órgão integrante da Administração Municipal Direta.
§ 1º O órgão integrante da Administração Municipal Direta mencionado no ***caput*** deverá ser indicado em ato do Chefe do Executivo Municipal, devendo ser garantida a disponibilidade de estrutura técnica e de pessoal para o desempenho satisfatório das atribuições.
§ 2º A indicação do órgão para centralizar o processamento das licitações e contratações não impede que outras atribuições lhe sejam conferidas em ato próprio, sendo necessária tão somente a instituição de unidade específica dentro da estrutura do órgão, de modo a garantir a observância do princípio da segregação de funções.
§ 3º O agente e a comissão de contratação integram a estrutura do órgão municipal mencionado no ***caput***, devendo ser preservada a atuação técnica independente e isonômica.
§ 4º Compete ao órgão centralizador mencionado no ***caput***, dentre outras atribuições:
I - Instituir instrumentos que permitam a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços;
II - Estabelecer critérios para formação de preços para aquisições e serviços centralizados, e/ou criar banco de preços para os mesmos fins, podendo, para tanto, valer-se de banco de preços de âmbito federal ou estadual.
§ 5º A Administração Municipal utilizará o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras da Administração Federal, na forma do art. 19, inciso II, da Lei nº 14.133/2023.
§ 6º Caso o objeto não esteja previsto no Plano de Contratações Anual, o processo deverá ser encaminhado para autorização pelo Chefe do Poder Executivo.

**Seção II**

**Do Estudo Técnico Preliminar - ETP**

Art. 30. O estudo técnico preliminar (ETP) é o documento que evidencia o problema a ser resolvido para satisfação do interesse público, bem como a melhor solução dentre as possíveis, servindo de base à elaboração do termo de referência ou projeto básico e dos demais documentos técnicos pertinentes, caso se conclua pela viabilidade da contratação, a ser realizado pelo órgão ou entidade requisitante.
§ 1º O ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.
§ 2º O ETP deverá estar alinhado com o Plano de Contratações Anual, além de outros instrumentos de planejamento da Administração.
§ 3º O ETP será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação.
§ 4º Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado.
Art. 31. É obrigatória a elaboração de ETP, em especial, quando se fizer necessário avaliar e escolher uma dentre as várias soluções possíveis para satisfazer a necessidade administrativa, bem como para a aquisição de bens e a contratação de serviços nos seguintes casos, sendo facultada nas demais situações:
I - cujo critério de julgamento seja melhor técnica ou conteúdo artístico, técnica e preço, maior retorno econômico ou maior desconto;
II - de aquisição de bens e prestação de serviços considerados inéditos no âmbito do Município de Calumbi ou no órgão ou entidade requisitante e/ou de aquisição de bens e prestação de serviços que não tenham sido contratados nos últimos 4 (quatro) anos pelo órgão ou entidade requisitante;
III - de aquisição de bens e prestação de serviços em que haja necessidade de reavaliar a forma de contratação contida em contrato anterior;
IV - de aquisição de bens que eventualmente possam ser classificados como de luxo, a fim de demonstrar seu caráter essencial ao atendimento da necessidade da administração, conforme regulamentação específica;
V - de aquisição de bens e prestação de serviços cujo valor estimado da licitação ou contratação direta supere R$ 1.000.000, 00 (um milhão de reais) por exercício, exceto processos de credenciamento;
VI - quando houver necessidade de audiência ou consulta pública;
VII - de fornecimento e prestação de serviço associado, nos termos do inciso XXXIV do art. 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
VIII - internacionais, nos termos do inciso XXXV do art. 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
IX - quando houver a possibilidade de opção entre aquisição ou locação de bens imóveis ou bens móveis duráveis;
X - para contratações de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC).
§ 1º A obrigatoriedade da elaboração dos ETP tratada neste artigo será dispensada nas contratações diretas enquadradas nas hipóteses dos incisos I, II, III, VII e VIII do art. 75 e na hipótese do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 2º Os estudos técnicos preliminares para serviços de mesma natureza, semelhança ou afinidade podem ser elaborados em um único documento, desde que fique demonstrada a correlação entre os objetos abrangidos.
§ 3º Os estudos técnicos preliminares de contratações anteriores do mesmo órgão ou entidade poderão ser ratificados nos processos licitatórios e contratações diretas posteriores para o mesmo objeto, mediante documento formal nos autos que apresente justificativa para

essa opção e declaração devidamente fundamentada com relação à viabilidade técnica e atualidade econômica do estudo.
§ 4º Na confecção do estudo técnico preliminar, os órgãos e entidades poderão utilizar estudos técnicos preliminares elaborados por outros órgãos e entidades municipais ou das demais unidades da federação, quando identificarem soluções semelhantes que possam se adequar à sua demanda, desde que devidamente justificado e ratificado pelo setor técnico responsável do órgão requisitante, inclusive em relação à viabilidade técnica e à atualidade econômica do estudo.
Art. 32. O Estudo Técnico Preliminar deverá apresentar o seguinte conteúdo mínimo:
I - descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
II - demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, bem como identificação da previsão no Plano Anual de Compras, ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão neste plano;
III - descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução entre aqueles disponíveis para o atendimento da necessidade pública, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade;
IV - levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:
a) ser avaliada a vantajosidade econômica, preferencialmente pela comparação do custo total das soluções propostas e da solução atual, quando for o caso;
b) serem ponderados os ganhos de eficiência administrativa, pela economia de tempo, de recursos materiais e de pessoal;
c) serem consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração;
d) ser considerada a incorporação de tecnologias que permitam ganhos de eficiência, exatidão, segurança, transparência, impessoalidade, padronização ou controle, se for o caso;
e) ser realizada consulta ou audiência pública com potenciais contratadas para coleta de contribuições;
f) em caso de possibilidade de aquisição ou prestação de serviço, inclusive no caso de locação de bens, para a satisfação da necessidade pública, serem avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa;
g) serem consideradas outras opções menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos para doação e permuta;
V - descrição da solução final definida como um todo, inclusive das exigências relacionadas aos insumos, à garantia, à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução;
VI - estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar a otimização dos gastos públicos;
VII - estimativa dos valores unitários e globais da contratação, com base em pesquisa simplificada de mercado, a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção;
VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
IX - apresentação de contratações correlatas e/ou interdependentes que possam impactar técnica e/ou economicamente nas soluções apresentadas;
X - demonstração dos resultados pretendidos em termos de efetividade, economicidade, melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis e de desenvolvimento nacional sustentável;
XI - descrição das providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou à adequação do ambiente da organização;
XII - descrição dos possíveis impactos ambientais e respectivas medidas preventivas e/ou corretivas incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
XIII - posicionamento conclusivo sobre a viabilidade, razoabilidade e adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.
§ 1º O ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, V, VI, VII, VIII e XIII do ***caput*** deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos descritos nos outros incisos docaput, apresentar as devidas justificativas no próprio documento.
§ 2º Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso IV, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.
§ 3º Para fins do disposto no inciso IX do***caput***, entende-se por contratações correlatas aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si e contratações interdependentes aquelas em que a execução da contratação tratada poderá afetar ou ser afetada por outras contratações da Administração Pública.
§ 4º Para fins de justificativa do quantitativo, as aquisições de bens deverão priorizar o levantamento dos históricos de consumo dos materiais a serem adquiridos, os Planos Anuais de Compras e as intenções de registro de preços, quando houver.
§ 5º Durante a elaboração do ETP, deverá ser discutida e analisada a existência de riscos relevantes que possam comprometer a definição da solução mais adequada ou sua futura implementação e, caso existentes, deverão ser registrados no ETP.
§ 6º Em todos os casos, o estudo técnico preliminar deve privilegiar a consecução dos objetivos de uma contratação, nos termos no art. 11 da Lei nº 14.133, de 2021, em detrimento de modelagem de contratação centrada em exigências meramente formais.
§ 7º Os órgãos e entidades municipais deverão, por meio de ato exarado pela respectiva autoridade máxima, indicar agente público ou setor responsável pela elaboração dos estudos técnicos preliminares, observado o princípio da segregação de funções, especialmente, quanto à realização de estimativa de valor da contratação e à elaboração do edital e respectivos anexos.
§ 8º As demandantes de contratação poderão solicitar auxílio de outros órgãos e entidades municipais para elaboração do Estudo Técnico Preliminar, observados os limites de atribuição e o princípio da segregação de funções.
Art. 33. Atestada a adequação e viabilidade da contratação pretendida por meio do Estudo Técnico Preliminar, o procedimento de contratação pública, de forma direta ou mediante licitação, será deflagrado a partir da requisição administrativa do respectivo objeto a ser emitida pelo setor responsável do órgão ou entidade municipal, devendo ser submetida, quando não emitida por este, ao aval da autoridade máxima do órgão ou entidade.
§ 1º O documento de formalização da demanda deverá descrever de forma sucinta e objetiva a necessidade administrativa que ensejará a contratação, com fundamento no Estudo Técnico Preliminar anteriormente realizado.
§ 2º Somente será dado prosseguimento ao procedimento caso autorizado pela autoridade máxima do órgão ou entidade.
§ 3º O estudo técnico preliminar poderá ser divulgado como anexo do termo de referência, salvo quando tiver sido classificado como sigiloso, ou se o órgão ou entidade responsável pela licitação entender cabível a sua divulgação apenas após a homologação do processo licitatório, nos termos do art. 54, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 4º Quando não for possível divulgar o ETP devido a sua classificação, deverá ser divulgado como anexo do TR um extrato das partes que não contiverem informações sigilosas.

**Seção III**

**Da elaboração do Mapa de Riscos e da Matriz de Riscos**

Art. 34. O mapa de riscos é o documento que materializa a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual e propõe controles capazes de mitigar as possibilidades ou os efeitos da sua ocorrência.
Art. 35. O mapa de riscos deve ser elaborado na fase preparatória e juntado aos autos do processo de contratação até o final da elaboração do termo de referência, podendo ser atualizado, caso sejam identificados e propostos, respectivamente, novos riscos e controles considerados relevantes.
Art. 36. Poderá ser elaborado mapa de riscos comuns para serviços de mesma natureza, semelhança ou afinidade.

Art. 37. A matriz de riscos é o instrumento que permite a identificação das situações futuras e incertas que possam impactar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, bem como a definição das medidas necessárias para tratar os riscos e as responsabilidades entre as partes.
Parágrafo único. A matriz de riscos deverá estar prevista em cláusula específica da minuta contratual anexa ao edital.
Art. 38. Os órgãos e entidades deverão elaborar a matriz de riscos nas contratações de serviços cujo valor estimado superar R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), por exercício.
§ 1º Além do caso previsto no ***caput***, poderá ser elaborada matriz de riscos quando a natureza do processo envolver riscos relevantes que possam ocasionar o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
§ 2º O Controle Interno do Município de Calumbi, mediante portaria, poderá estabelecer outras hipóteses em que será obrigatória a elaboração da matriz de riscos.
§ 3º Caberá ao Controle Interno do Município de Calumbi produzir metodologia para balizar pedagogicamente a elaboração do mapa e matriz de riscos.

**Seção IV**

**Do Termo de Referência, do Anteprojeto, do Projeto Básico e do Projeto Executivo**

Art. 39. Demonstrada a viabilidade por meio do estudo mencionado no art. 30, quando elaborado, e requisitado o objeto na forma do artigo 33, o procedimento será remetido ao setor do órgão ou entidade responsável pela elaboração do termo de referência, anteprojeto, projeto básico e projeto executivo.
§ 1º O anteprojeto de engenharia é obrigatório exclusivamente nas hipóteses de contratação integrada, devendo subsidiar os projetos básico e executivo que ficarão a cargo do contratado.
§ 2º Os documentos listados no ***caput*** deverão observar o conteúdo mínimo previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 e ser elaborados por profissional qualificado, e quaisquer falhas, deficiências e omissões poderão ensejar a responsabilização administrativa do respectivo autor.
Art. 40. O termo de referência é documento obrigatório para todos os processos licitatórios e contratações diretas destinados a aquisições de bens e contratação de serviços, inclusive serviços comuns de engenharia, exceto nos casos de serviços especiais de engenharia, devendo os demais casos observar a obrigatoriedade de elaboração de projeto básico, excetuando-se a hipótese prevista no § 1º do artigo anterior devendo conter, no que couber, os seguintes parâmetros e elementos descritivos, dentre outros que se fizerem necessários:
I - definição do objeto, incluídos os quantitativos, as unidades de medida e os códigos do Compras.gov.br - CATMAT e CATSER;
II - fundamentação da necessidade da contratação, do quantitativo do objeto e, se for o caso, do tipo de solução escolhida, que poderá consistir na referência ao estudo técnico preliminar correspondente, quando este for realizado e divulgado previamente ao processamento da licitação ou da contratação direta;
III - para as contratações que envolvam Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), o alinhamento com as necessidades tecnológicas e de negócio;
IV - justificativa para o parcelamento ou não da contratação, que poderá consistir na referência ao estudo técnico preliminar quando este for realizado e divulgado previamente ao processamento da licitação ou da contratação direta;
V - previsão da vedação ou da participação de empresas sob a forma de consórcio no processo de contratação e justificativa para o caso de vedação;
VI - descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto, bem como suas especificações técnicas;
VII - modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento, incluindo as informações de prazo de início da prestação, local, regras para o recebimento provisório e definitivo, quando for o caso, incluindo regras para a inspeção, se aplicável, e demais condições necessárias para a execução dos serviços ou o fornecimento de bens;
VIII - especificação da garantia do produto a ser exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
IX - valor máximo estimado unitário e global da contratação, acompanhado de anexo contendo memórias de cálculo e documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, salvo se adotado orçamento com caráter sigiloso;
X - justificativa para a adoção de orçamento sigiloso, se for o caso;
XI - classificação orçamentária da despesa, exceto quando se tratar de processos para formação de registro de preços, os quais deverão indicar apenas o código do elemento de despesa correspondente;
XII - estabelecimento, nas hipóteses previstas pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, de reserva de cota ou a exclusividade da licitação para os beneficiários da norma;
XIII - modalidade de licitação, critério de julgamento e modo de disputa, apresentando motivação sobre a adequação e eficiência da combinação desses parâmetros;
XIV - prazo de validade, condições da proposta e, quando for o caso, a exigência de amostra, exame de conformidade ou prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração;
XV - parâmetros objetivos de avaliação de propostas quando se tratar de licitação de melhor técnica ou de técnica e preço;
XVI - requisitos de comprovação da qualificação técnica e econômico-financeira, quando necessários, e devidamente justificados quanto aos percentuais de aferição adotados, incluindo a previsão de haver vistoria técnica prévia, quando for o caso;
XVII - prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
XVIII - prazo para a assinatura do contrato;
XIX - requisitos da contratação, limitados àqueles necessários e indispensáveis para o atendimento da necessidade pública, incluindo especificação de procedimentos para transição contratual, quando for o caso;
XX - obrigações da contratante, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as obrigações específicas relativas ao objeto pretendido;
XXI - obrigações da contratada, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as obrigações específicas relativas ao objeto pretendido;
XXII - previsão e condições de prestação da garantia contratual, quando exigida;
XXIII - previsão das condições para subcontratação ou justificativa para sua vedação na contratação pretendida;
XXIV - modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade no caso em concreto, exceto quando corresponder àquele previsto em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as condições específicas da gestão do objeto pretendido;
XXV - critérios e prazos de medição e de pagamento;
XXVI - sanções administrativas, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as penalidades específicas relativas ao objeto pretendido, bem como os percentuais de multa a serem preenchidos nos referidos documentos padronizados;
XXVII - direitos autorais e propriedade intelectual, bem como sigilo e segurança dos dados, se for o caso;
XXVIII - para os processos de contratação de serviços que envolvam Solução de TIC, os seguintes parâmetros e elementos descritivos: glossário de termos específicos de TIC; justificativa da métrica utilizada; arquitetura tecnológica; nível mínimo de serviço (NMS); transferência de conhecimento; documentação da solução; medição de demandas e considerações sobre contagem de pontos de função, dentre outros que se fizerem necessários;
XXIX - demais condições necessárias à execução dos serviços ou fornecimento.
§ 1º Nos casos de contratação utilizando o Sistema de Registro de Preços, além dos requisitos elencados no ***caput***, o termo de referência deverá conter:
I - justificativa para escolha do sistema de registro de preços, informando o dispositivo legal no qual o caso específico se enquadra;
II - indicação do órgão ou entidade gerenciadora da ata;
III - indicação dos órgãos ou entidades participantes da ata;
IV - prazo para assinatura da ata;
V - prazo de vigência da ata e sua possibilidade de prorrogação;
VI - previsão e justificativa da possibilidade de adesão por órgãos e entidades não participantes, bem como as condições para esta adesão,

exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as condições específicas relativas ao caso concreto;
VII - obrigações do órgão gerenciador da ata, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as obrigações específicas relativas ao objeto pretendido;
VIII - obrigações da detentora da ata, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as obrigações específicas relativas ao objeto pretendido.
§ 2º Nos processos de contratação em que for realizada análise de riscos, o TR deve contemplar, quando aplicável, as medidas de tratamento necessárias para mitigá-los, conforme regulamento próprio.
Art. 41. A delegação de elaboração do projeto executivo ao contratado deverá ser expressamente justificada pela Administração, devendo ser preferencialmente limitada aos casos de regime de execução de contratação semi-integrada e contratação integrada.
Art. 42. A excepcional formalização de contratação sem projeto executivo demanda a comprovação da inexistência de prejuízo no Estudo Técnico Preliminar, na forma do § 3º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.
Art. 43. Além dos elementos constantes do art. 6º, inciso XXIII e do art. 40, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, para o termo de referência, e do art. 6º, inciso XXV, para o projeto básico, os referidos documentos deverão:
I - indicar a modalidade de licitação, o critério de julgamento e o modo de disputa, devendo ser demonstrada a adequação da eleição tendo em conta a necessidade de selecionar a proposta idônea a garantir a contratação mais vantajosa para a Administração, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
II - indicar, de forma justificada, o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
III - definir as condições de execução e pagamento, as garantias eventualmente exigidas e ofertadas e as condições de recebimento do objeto;
IV - apresentar a motivação circunstanciada das condições previstas no edital, especialmente, exigências de qualificação técnica e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio, justificativa para a admissibilidade ou inadmissibilidade de participação de sociedades cooperativas e justificativa para eventual afastamento da observância do regime especial da Lei Complementar nº 123/06;
V - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, devendo, nos casos de contratação integrada, semi-integrada ou que tenham por objeto obras e serviços de grande vulto, ser incluída nas minutas de edital e de contrato a correspondente cláusula que fixe a matriz de riscos da contratação;
VI - justificativa para eventual sigilo da estimativa do valor da contratação, na forma autorizada pelo art. 24, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 44. Os documentos aduzidos no art. 43 deverão ser submetidos à apreciação da autoridade máxima do órgão ou entidade responsável pela contratação, devendo ser firmados pelo responsável técnico pela elaboração.
Art. 45. Para a formalização dos procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação, os órgãos e entidades deverão incluir no termo de referência, além dos elementos listados no art. 40, no que couber, os que se seguem:
I - justificativa fundamentada para a contratação através de dispensa ou inexigibilidade de licitação, informando o dispositivo legal no qual o caso específico se enquadra;
II - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
III - razão da escolha do fornecedor ou prestador dos serviços;
IV - justificativa do preço a ser contratado;
V - requisitos de habilitação necessários para a formalização do contrato.
Art. 46. O TR deve obrigatoriamente conter os elementos dispostos nos incisos I, II, IV, VI, VII, XIII, XVI, XVIII, XIX, XX e XXI do ***caput*** do art. 40.
Art. 47. A Administração Municipal poderá prever, excepcionalmente, a apresentação de amostra, exame de conformidade ou prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar a aderência do objeto ofertado às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico, em uma das seguintes etapas:
I - durante a fase de julgamento das propostas;
II - após a homologação, como condição para a assinatura do contrato;
III - no período de vigência contratual ou da ata de registro de preços.
§ 1º Na hipótese do inciso I, por economia processual, a análise da amostra, o exame de conformidade ou a prova de conceito poderá ser realizado após a análise, em caráter preliminar, da regularidade formal da documentação de habilitação.
§ 2º São requisitos para a solicitação de amostra, exame de conformidade ou prova de conceito, além de outros que sejam necessários:
I - previsão no termo de referência e no instrumento convocatório;
II - apresentação de justificativa para a necessidade de sua exigência;
III - previsão de critérios objetivos de avaliação detalhadamente especificados;
IV - exigência de apresentação apenas pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, se a prova for solicitada na fase de julgamento das propostas, ou pelo adjudicatário, se requerida após a homologação, ou pelo contratado ou detentor da ata, quando realizada no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços;
V - divulgação do dia, hora e local em que as amostras, as provas de conceito ou os objetos a serem submetidos a exame de conformidade estarão disponíveis para inspeção dos interessados;
VI - prazo e forma de apresentação das amostras, das provas de conceito ou dos objetos a serem submetidos a exame de conformidade;
VII - prazo para retirada após a conclusão do certame das amostras, das provas de conceito ou dos objetos a serem submetidos a exame de conformidade, bem como a destinação a ser dada a eles caso haja desinteresse dos licitantes em sua retirada.
§ 3º As amostras, provas de conceito ou objetos a serem submetidos a exame de conformidade em depósito nos órgãos e entidades estaduais, sem que haja interesse dos licitantes em sua retirada, devem, após comunicação dos licitantes proprietários e perdurando o desinteresse, ser considerados como coisas abandonadas, com perda da propriedade, conforme o disposto no art. 1.263 e inciso III do art.1.275 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

**Seção V**

**Da estimativa orçamentária**

Art. 48. Aprovado o documento na forma prevista no artigo 44, é necessária a realização de pesquisa e estimativa de preços para os processos licitatórios e contratações diretas de bens e serviços em geral, bem como para a aferição da vantajosidade econômica das adesões a atas de registro de preços e das prorrogações contratuais no âmbito do Poder Executivo Municipal, compreendendo os órgãos da Administração Direta, os fundos, as fundações e as autarquias, observadas a pluralidade e a diversidade de fontes de pesquisa.
Art. 49. A pesquisa de preços deverá ser realizada da forma mais ampla possível, incluindo o maior número de fontes disponíveis, mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não, dentre outros:
I - consulta ao painel de preços disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente, podendo ser utilizados bancos de preços públicos ou privados devidamente estabelecidos e reconhecidos no mercado;
III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não

tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.
§ 1º Adotar-se-á como fonte preferencial para elaboração de estimativa de valor veículos oficiais de divulgação de valores referenciais, tais como bancos ou painéis de preços.
§ 2º A realização de estimativa de valor exclusivamente por meio de pesquisa de mercado somente será admitida em caso de expressa justificativa do setor responsável, devendo ser observada a pluralidade e atualidade das propostas com a correspondente justificativa de escolha dos agentes econômicos pesquisados.
§ 3º A estimativa orçamentária deverá levar em consideração os parâmetros definidos para o objeto a ser licitado, incluindo quantitativos, prazos e locais de entrega, obrigações acessórias, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas, dentre outros fatores, de modo a evitar distorções de preço.
§ 4º Deverão ser registrados nos autos do processo de contratação tanto os resultados obtidos, quanto eventuais empecilhos para a realização da estimativa orçamentária, como a certificação de não localização de dados ou a relação de fornecedores consultados e que não enviaram propostas.
§ 5º Quando a contratação envolver total ou parcialmente recursos da União, decorrentes de transferências voluntárias para o Município, deverão ser observados os procedimentos para realização de pesquisa de preço previstos nas normas do ente federal Concedente.
§ 6º A pesquisa de preços para obras e serviços de engenharia obedecerá ao procedimento previsto no art. 52.
§ 7º Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, o preço estimado será definido em planilha aberta de composição de custos, que deverá ser utilizada como referência para formulação das propostas.
Art. 50. Quando a pesquisa de preços for realizada diretamente com os fornecedores, estes deverão receber do órgão contratante uma solicitação formal para apresentação de cotação, devendo ser enviada, obrigatoriamente, com cópia do projeto básico, termo de referência ou documento equivalente que apresente adequada caracterização do objeto e critérios de contratação.
Parágrafo único. Deverá ser conferido aos fornecedores prazo de resposta compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, o qual não será inferior a 5 (cinco) dias úteis.
Art. 51. O resultado da pesquisa de preços será a média, mediana ou o menor dos preços obtidos, observados os seguintes parâmetros:
I - Para a obtenção do resultado da pesquisa de preços, deverá ser realizada análise crítica dos preços pesquisados, a fim de verificar eventuais propostas cujos preços possam ser considerados inexequíveis ou excessivamente elevados, e, ainda, verificar a similaridade com o objeto, especificações, qualidade, prazos e garantias definidos pela Administração;
II - O responsável deverá fazer um balizamento entre o resultado obtido e os preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública, através da análise de contratos recentes ou vigentes, atas de registro de preços, e outros meios, para verificar se o resultado apresenta o preço praticado no mercado.
Art. 52. No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, o orçamento referencial, acrescido do percentual de Bonificação e Despesas Indiretas - BDI de referência e dos Encargos Sociais - ES cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:
I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente da tabela de referência de órgão ou entidade da administração pública estadual, se houver, ou do Sistema de Custos Referenciais de Obras - SICRO, para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil - SINAPI, para as demais obras e serviços de engenharia;
II - os serviços não contemplados nas tabelas de referência deverão ter seus valores definidos por meio da apresentação da composição de seus custos unitários, elaborada por profissional técnico habilitado, a partir dos valores dos insumos previstos nas tabelas referidas no inciso I e, quando da ausência desses, por meio de cotações de mercado, que devem ser anexadas à planilha sintética de serviços/aquisições;
III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, e em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;
IV - contratações similares feitas pela administração pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento;
VI - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 3 (três) meses de antecedência da data base do orçamento referencial.
§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, ser apresentada justificativa nos autos.
§ 2º Nas hipóteses de utilização de mais uma tabela de referência previstas nos incisos I, II, e III docaput, deverão ser adotados uma única data base para a referência dos preços e também uma única referência de mão de obra.
§ 3º O parâmetro indicado no inciso IV é cabível apenas para contratação de serviços comuns de engenharia, admitida a utilização de preços de períodos anteriores a 1 (um) ano, desde que atualizados pelo índice correspondente.
§ 4º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso VI, deverá ser observado:
I - o prazo de resposta conferido à empresa deverá ser compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;
II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:
a) descrição do objeto, valor unitário e total;
b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
d) data de emissão;
e) nome completo e identificação do responsável;
III - informação às empresas das características da contratação, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado;
IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação das empresas que foram consultadas e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso VI do***caput***.
§ 5º Nos casos que envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação deverá observar o disposto no Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013, ou no regulamento que venha a substituí-lo.
§ 6º Para a realização de pesquisa de preços que antecede a elaboração do orçamento de licitação é necessária avaliação crítica dos valores obtidos, a fim de que sejam descartados aqueles que apresentem grande variação em relação aos demais e, por isso, comprometam a estimativa do preço de referência.
§ 7º Em condições especiais, justificadas em relatório técnico circunstanciado, elaborado por profissional técnico habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos, poderão os respectivos custos unitários exceder limite fixado nos valores referenciais indicados no inciso I do***caput***.
Art. 53. No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor estimado da contratação será calculado nos termos do***caput***do art. 52, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido no inciso I do***caput***do art. 52, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.
Parágrafo único. Na hipótese docaput, será exigido dos licitantes, no orçamento que compuser suas respectivas propostas, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento do orçamento sintético referido no mencionado dispositivo.
Art. 54. Nas contratações diretas de obras e serviços de engenharia, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 52, os processos deverão ser instruídos com a

devida justificativa de que o preço ofertado à administração é condizente com o praticado pelo mercado, em especial por meio de:
I - documentos fiscais ou instrumentos contratuais semelhantes referentes a objetos de mesma natureza, executados pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da elaboração da justificativa de preço pelo gestor responsável;
II - tabelas de preços vigentes divulgadas pela futura contratada em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, contendo data e hora de acesso;
III - recebimento de propostas obtidas a partir da publicação de aviso de intenção de contratar.
§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.
§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha executado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o***caput***pode ser realizada com objetos de mesma natureza.
Art. 55. Em caso de alteração das características da contratação, deverá ser repetida a pesquisa de preços, anexando-se à solicitação de cotação o novo projeto básico, termo de referência ou documento equivalente.
Art. 56. O responsável deverá documentar todo o meio utilizado para realização pesquisa de preços, bem como da resposta e/ou resultado desta, entranhando todos os atos do procedimento no processo administrativo referente à contratação, inclusive aqueles que foram descartados motivadamente.
Art. 57. Em atendimento ao princípio da segregação de funções, estimativas de valor não poderão ser realizadas pelos órgãos e Controle Interno do Município de Calumbi, sendo admitida a análise de economicidade exclusivamente nas hipóteses previstas no art. 28, § 3º, deste Decreto.
§ 1º O órgão ou entidade municipal responsável pela centralização das contratações deverá adotar as providências necessárias à instituição de unidade ou setor responsável pela elaboração das estimativas de valor e pela consolidação e organização dos dados e elementos coletados, com vistas à instituição de banco de preços referenciais do Município.
§ 2º A vedação prevista no ***caput*** também se aplica ao agente ou comissão de contratação, cujas atribuições estão limitadas à condução das licitações na fase externa.
Art. 58. A pesquisa de preços para fins de aferição de vantajosidade econômica das adesões às atas de registro de preços e prorrogações contratuais será realizada mediante a utilização dos parâmetros estabelecidos nos incisos do art. 49.
§ 1º Nas prorrogações dos contratos de fornecimento de mão de obra com dedicação exclusiva a verificação da vantajosidade deverá considerar os valores estabelecidos em norma coletiva de trabalho em vigor.
§ 2º Para efeito de comparação com os preços pesquisados, deverão ser considerados os valores contratuais com reajustamento, quando devidamente requerido pela contratada, ainda que pendente de concessão.
§ 3º Os parâmetros estabelecidos neste dispositivo também se aplicam à aferição da vantajosidade econômica de contratos de fornecimento ou de serviços contínuos com prazo de vigência inicial superior a 12 (doze) meses, quando houver indício de flutuação atípica dos preços de mercado, a fim de subsidiar a decisão pela extinção antecipada ou pela manutenção do contrato, nos termos da legislação vigente.
Art. 59. A estimativa de valor da contratação deverá ser realizada pelo órgão ou entidade responsável pela centralização das contratações na Administração Municipal, nos casos em que se pretenda a contratação de bens e serviços que atendam necessidades comuns nos termos do art. 29, ou, nos demais casos, pelos respectivos órgãos ou entidades responsáveis pela contratação, admitindo-se auxílio dos demais órgãos e entidades.

**Seção VI**

**Da adequação orçamentária da contratação**

Art. 60. Definido o valor estimado da contratação a ser realizada, o processo administrativo deverá ser remetido ao setor ou órgão responsável pela análise da adequação orçamentária-financeira para manifestação que, necessariamente, deve abarcar os seguintes parâmetros:
I - demonstração de que a despesa pretendida se adequa à Lei Orçamentária Anual vigente, devendo ser realizada a respectiva reserva orçamentária no valor que se estima realizar no exercício financeiro em curso, em observância ao princípio do planejamento;
II - demonstração de que a despesa é compatível com as diretrizes, as metas e os objetivos previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual;
III - elaboração de estudo de impacto financeiro no exercício em que a despesa será criada e nos dois subsequentes, caso o objeto da contratação configure criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental.
§ 1º O demonstrativo exigido no inciso II deverá fazer menção expressa à previsão específica da LDO e do PPA.
§ 2º O estudo aduzido no inciso III deverá ser obrigatoriamente realizado no caso de contratação de obras e serviços cujo cronograma de execução se estenda por mais de um exercício financeiro, com exceção dos serviços de natureza contínua.
§ 3º A exceção mencionada no parágrafo anterior não afasta a necessidade de elaboração do estudo de impacto caso o serviço contínuo a ser contratado tenha em seu escopo metodologia diversa da até então comumente adotada pelo órgão ou entidade.
§ 4º Em se tratando de licitação para registro de preços, não é necessária a realização de prévia reserva orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
§ 5º O disposto no parágrafo anterior não afasta a necessidade de indicação da dotação orçamentária que será utilizada para fazer face às despesas decorrentes das eventuais contratações.
Art. 61. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.
§ 1º Na hipótese de licitação em que for adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável constará do edital da licitação.
§ 2º O sigilo tratado neste artigo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.
Art. 62. No caso de orçamento sigiloso, os valores estimados para a contratação serão tornados públicos antes do julgamento das propostas.
Parágrafo único. Na hipótese de, durante a negociação, a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, o agente de contratação ou a comissão de contratação poderá revelar o valor dos itens que superem aquele previsto no orçamento estimado, de forma a permitir que o licitante possa adequar sua proposta.
Art. 63. Na fase preparatória da licitação ou contratação direta, a Administração deverá atestar a existência de créditos orçamentários vinculados às despesas vincendas no exercício financeiro, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.
§ 1º Nas licitações para registro de preços é dispensado o atesto da existência de créditos orçamentários, sendo suficiente a indicação do código do elemento de despesa correspondente.
§ 2º Nos contratos de vigência plurianual, as despesas deverão estar autorizadas no Plano Plurianual e na respectiva Lei Orçamentária Anual, devendo, neste último caso, ocorrer no início da contratação e em cada exercício de execução do objeto.

**Seção VII**

**Da elaboração dos editais e seus anexos e da aprovação jurídica**

Art. 64. Para contratação de bens e serviços de natureza comum será utilizada obrigatoriamente a modalidade licitatória pregão, em sua via eletrônica.
§ 1º Compete ao requisitante a definição da modalidade licitatória, devendo ser devidamente atestado nos autos por parte do setor técnico que os bens ou serviços são comuns, bem como a elaboração de justificativa no caso da utilização de modalidade diversa da prevista no ***caput***.
§ 2º Para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços especiais de engenharia será utilizada obrigatoriamente a modalidade licitatória concorrência, em sua via eletrônica.
Art. 65. Ultimada a etapa de estimativa do valor da contratação, após cumprido o disposto no art. 60, deverá ser providenciada a elaboração do respectivo edital, observada a modalidade licitatória eleita, de forma justificada, no termo de referência ou projeto básico.
§ 1º Os editais e respectivos anexos, inclusive minutas de contratos administrativos, deverão ser elaborados de acordo com as minutas,

eventualmente, padronizadas aprovadas pela Procuradoria Geral do Município de Calumbi, devendo quaisquer alterações ser expressamente indicadas e devidamente justificadas, para posteriormente serem submetidas à aprovação do referido órgão.
§ 2º Compete aos órgãos e entidades promotores da contratação, a elaboração do edital e respectivos anexos, inclusive, minutas de contratos administrativos.
§ 3º Nos casos de contratação direta, os autos deverão ser submetidos diretamente à análise da Procuradoria Geral do Município de Calumbi acompanhados da respectiva minuta de contrato administrativo, se cabível, dispensado o encaminhamento no caso de dispensa em razão do valor.
§ 4º A ausência de minutas-padrão de editais, anexos e contratos administrativos para determinado caso específico não obsta o prosseguimento do devido processo de contratação, devendo o órgão interessado elaborar tais documentos e submetê-los à Procuradoria Geral do Município e Calumbi, nos termos do art. 68.
Art. 66. O edital ou instrumento convocatório é documento obrigatório para todos os processos licitatórios e tem por finalidade fixar as condições necessárias à participação dos licitantes, ao desenvolvimento do certame e à futura contratação, devendo conter, no mínimo, os seguintes elementos:
I - o objeto da licitação;
II - a modalidade e a forma de realização da licitação, eletrônica ou presencial;
III - o modo de disputa, os critérios de classificação para cada etapa da disputa, bem como as regras e prazo para apresentação de propostas e de lances;
IV - os requisitos de conformidade das propostas;
V - os critérios de desempate e os critérios de julgamento;
VI - os requisitos de habilitação;
VII - o prazo de validade da proposta;
VIII - os prazos e meios para apresentação de pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos;
IX - a possibilidade e as condições de subcontratação e de participação de empresas sob a forma de consórcios;
X - a exigência de prova de qualidade do produto, do processo de fabricação ou do serviço, quando for o caso, por meio de:
a) indicação de marca ou modelo;
b) apresentação de amostra;
c) realização de prova de conceito ou de outros testes;
d) apresentação de certificação, certificado, laudo laboratorial ou documento similar;
e) de carta de solidariedade emitida pelo fabricante.
XI - os prazos e condições para a entrega do objeto;
XII - as formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajustamento do preço, independentemente do prazo de duração do contrato;
XIII - a exigência de garantias e seguros, quando for o caso;
XII - as regras relativas à fiscalização e à gestão do contrato, contendo os critérios objetivos de avaliação do desempenho do contratado, bem como os requisitos da remuneração variável, quando for o caso;
XIII - as sanções administrativas;
XIV - outras indicações específicas da licitação.
Parágrafo único. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato.
Art. 67. Integram o instrumento convocatório, como anexos, dentre outros:
I - o termo de referência;
II - a minuta do contrato ou do instrumento equivalente e da ata de registro de preços, quando houver;
III - o orçamento estimado, se não for sigiloso;
IV - o instrumento de medição de resultado, quando for o caso;
V - os modelos de declarações exigidas no certame;
VI - a matriz de risco, quando for o caso.
Art. 68. Realizados todos os atos da fase preparatória do procedimento, os autos deverão ser remetidos à Procuradoria Geral do Município de Calumbi para análise de juridicidade nos termos do art. 53, da Lei Federal nº 14.133/2021.
§ 1º Se observada a deficiência na instrução do processo, a aprovação poderá ser condicionada ao atendimento das recomendações da Procuradoria Geral do Município de Calumbi e, ressalvada a exigência de retorno pela própria manifestação jurídica, não haverá necessidade de novo pronunciamento jurídico para fins de simples verificação do atendimento das recomendações consignadas, sendo ônus do gestor a responsabilidade pelo seu cumprimento, ou mesmo por eventual conduta que opte pelo não atendimento das orientações jurídicas.
§ 2º A análise levada a efeito pela Procuradoria Geral do Município de Calumbi terá natureza jurídica e não comportará avaliação técnica ou juízo de valor acerca dos critérios de discricionariedade que justificaram a deflagração do processo licitatório ou decisões administrativas nele proferidas.

**Seção VIII**

**Da padronização das contratações**

Art. 69. As contratações de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser padronizadas pela Secretaria de Administração, por meio de processo específico de padronização, visando à obtenção de melhores resultados e maior eficiência para a Administração Municipal.
Art. 70. As padronizações de contratações contemplarão especificações, modelos e instruções para a elaboração dos seguintes instrumentos:
I - Especificações Técnicas;
II - Estudo Técnico Preliminar;
III - Termo de Referência;
IV - Mapa de Riscos;
V - Modelo de Fiscalização Contratual e Instrumento de Medição do Resultado, quando for o caso;
VI - Matriz de Riscos, quando for o caso.
Art. 71. Será obrigatória a utilização das especificações, modelos e instruções constantes de padronização quando da contratação de objetos contratuais padronizados
Parágrafo único. Excepcionalmente, poderá ser dispensado o disposto no ***caput***, total ou parcialmente, nos casos em que o órgão ou a entidade comprovar que as especificações e os parâmetros contidos no respectivo processo de padronização não se adequam às necessidades específicas da contratação.
Art. 72. Os processos de padronização homologados serão publicados em sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Calumbi, devendo ser atualizados sempre que houver necessidade.

**Seção IX**

**Da publicidade dos editais**

Art. 73. Após o cumprimento de todos os atos descritos nos artigos anteriores, os autos poderão ser encaminhados ao agente ou comissão de contratação para divulgação do edital do certame nos meios eletrônicos oficiais, observado o disposto no art. 175, § 2º, da Lei 14.133/2021.
Art. 74. Independentemente da modalidade adotada, os editais sempre deverão ser integralmente disponibilizados, inclusive anexos, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Calumbi e no Portal Nacional de Contratações Públicas.
§ 1º Sem prejuízo do disposto no ***caput***, é obrigatória a publicação de extrato no veículo de divulgação dos atos institucionais do Município de Calumbi e em jornal de grande circulação.

**Seção X**

**Da negociação**

Art. 75. Em observância ao § 2º, do art. 61, da Lei Federal nº 14.133/2021, a negociação direta com o primeiro colocado de licitação será realizada por meio de comunicado emitido no sistema eletrônico, devendo o licitante responder no prazo máximo de 10 (dez) minutos, após o qual será emitido o resultado definitivo da licitação.
Parágrafo único. A negociação tratada no ***caput*** admitirá a apresentação de proposta mais vantajosa também quanto aos prazos e condições de execução do objeto.

**Seção XI**

**Da homologação e da formalização do contrato**

Art. 76. Encerrada a licitação, os autos serão submetidos à análise da Autoridade Competente para eventual homologação dos atos realizados.
§ 1º A Autoridade Competente poderá condicionar a homologação à prévia manifestação do Controle Interno do Município de Calumbi ou da Procuradoria Geral do Município de Calumbi.
§ 2º Quando o Controle Interno do Município de Calumbi constatar irregularidades, deverá adotar as providências cabíveis, tais como:

indicar, de forma expressa e motivada, os vícios encontrados; determinar a correção das falhas e as providências aptas a mitigar nova ocorrência da irregularidade em casos futuros, fixando prazo para o saneamento dos atos; e, caso constatado possível dano à Administração, adotar as medidas necessárias para a apuração das infrações administrativas, procedendo aos encaminhamentos pertinentes, na forma do art. 169, § 3º, II, da Lei 14.133/2021.

§ 3º Em caso de dúvida quanto a um ou mais atos do procedimento, a Autoridade Competente poderá solicitar esclarecimentos ao agente responsável pela prática do ato.

§ 4º Nas licitações que se enquadrem nas hipóteses do art. 28, §3º, o processo deverá ser remetido ao Controle Interno do Município de Calumbi, para fins de consultoria.

Art. 77. Homologada a licitação, deverão ser adotadas as providências necessárias à formalização do contrato administrativo ou instrumento correlato, com a emissão prévia do empenho da despesa correspondente e a convocação do licitante vencedor para assinatura.

§ 1º Compete ao gestor do contrato aferir se a documentação de habilitação se encontra válida para fins de assinatura do contrato, bem como se foram apresentados os demais documentos porventura exigidos no edital para fins de assinatura do contrato e a garantia contratual.

§ 2º A formalização do contrato administrativo não consiste em atribuição do agente ou comissão de contratação, devendo ser providenciada pelo gestor do contrato, observando - se a minuta anexa ao edital do certame.

Art. 78. Compete ao gestor do contrato realizar o lançamento dos dados do contrato administrativo nos sistemas eletrônicos, além de adotar as providências necessárias à divulgação de seu inteiro teor no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Calumbi e no Portal de Transparência e no Portal Nacional de Compras Públicas.

Art. 79. A cópia do contrato já assinado, as publicações nos meios eletrônicos oficiais e, quando exigida garantia contratual, os comprovantes de seu recolhimento deverão ser anexados ao processo administrativo da contratação.

**Capítulo IV**

**DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

**Seção I**

**Do processo de contratação direta**

Art. 80. O processo de contratação direta deverá ser instruído com os seguintes elementos:

I - documento de formalização da demanda;

II - Estudo Técnico Preliminar, Análise de Riscos, Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, quando for o caso,

III - caracterização da situação de dispensa ou inexigibilidade e indicação do dispositivo legal aplicável, em um dos documentos citados nos incisos acima, observando-se o art. 73 da Lei federal nº 14.133/2021;

IV - estimativa da despesa, calculada na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021;

V - justificativa do preço;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação exigidos pela legislação e previstos no termo de referência ou projeto básico;

VIII - proposta do fornecedor ou executante, com o detalhamento das condições da contratação e dos preços global e unitários;

IX - indicação da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações a serem assumidas no exercício financeiro, mediante solicitação de reserva ou documento equivalente, além de declaração de compatibilidade da despesa com a legislação orçamentária-financeira;

X - minuta do contrato, elaborada pelo órgão contratante, quando for o caso;

XI - parecer jurídico, se for o caso;

XII - parecer técnico, se for o caso;

XII - autorização da Autoridade Competente responsável pela contratação.

§ 1º A elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos será facultativa nos seguintes casos:

I - dispensas de licitação previstas nos incisos I, II, III, VII e VIII do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

II - quando a simplicidade do objeto puder afastar a necessidade de estudo técnico preliminar, o que deverá ser devidamente justificado no documento de formalização da demanda.

§ 2º A elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Análise de riscos serão obrigatórias nas hipóteses previstas nas alíneas b, c e f do inciso IV, ambos do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 3º A justificativa de preço exigida pelo inciso IV do ***caput*** deverá ser preferencialmente realizada conforme um ou mais métodos previstos no art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, admitindo-se excepcionalmente que a exigência seja cumprida por meio de prova de compatibilidade do valor a ser contratado com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até um ano anterior à data da contratação, ou por outro meio idôneo.

§ 4º Admite-se, de forma excepcional, a dispensa parcial de comprovação da habilitação fiscal e trabalhista e a dispensa parcial ou integral da habilitação econômico-financeira, mediante expressa e fundada justificativa da Autoridade Competente, ressalvada a hipótese do art. 195, §3º da Constituição Federal.

Art. 81. Nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade, a Administração utilizará, preferencialmente, o Sistema de Registro de Preços, nos termos de regulamentação específica.

Parágrafo único. A Ata de Registro de Preços deverá ser divulgada e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial, na forma do art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 82. É competente para autorizar a dispensa e a inexigibilidade de licitação Autoridade Competente, admitida a delegação.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber, aos processos de contratação direta.

Art. 83. A Administração Municipal poderá, facultativamente, utilizar a Dispensa Eletrônica para a contratação direta de objetos padronizados que permitem definição, comparação e seleção por meio de critérios objetivos, observando-se, no que couber, os procedimentos estabelecidos na IN SEGES nº 67/2021 e nos manuais de acesso e operacionalização do Sistema Compras.gov.br.

Art. 84. Nos casos de contratação direta por dispensa em razão do valor em que inexistam obrigações futuras do contratado, inclusive as relativas à garantia legal ou convencional ou à assistência técnica, está dispensada a manifestação do órgão de consultoria jurídica.

Parágrafo único. Ficam também dispensados de análise jurídica os processos de contratação direta nas hipóteses previamente definidas por ato do Procurador-Geral do Município, nos termos do § 5º, do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 85. No caso de contratação direta, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do Município deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato ou instrumento substitutivo, como condição indispensável para a eficácia do ato, observado o art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º Os contratos e eventuais aditivos celebrados em caso de urgência, efetivamente demonstrada e justificada, terão eficácia a partir de sua assinatura, mas deverão ser publicados no prazo previsto no ***caput*** deste artigo, sob pena de nulidade.

§ 2º A divulgação de que trata o ***caput*** deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.

Art. 86. Nos casos de contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade, após a análise de juridicidade por parte da Procuradoria Geral do Município de Calumbi, os autos serão remetidos para prévia manifestação do Controle Interno do Município de Calumbi, e, após, restituídos ao órgão ou entidade responsável pela contratação para adoção das providências necessárias à formalização do contrato administrativo ou instrumento correlato, bem como para o lançamento dos dados do contrato e para as publicações obrigatórias, na forma do art. 80.

Parágrafo único. Caso a contratação direta se enquadre no disposto no art. 28, §3º deste Decreto, o processo deverá ser remetido ao Controle Interno do Município de Calumbi.

**Seção II**
**Da inexigibilidade de licitação**
Art. 87. As hipóteses previstas no art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 são exemplificativas, sendo inexigível a licitação em todos os casos em que for inviável a competição.
§ 1º Para fins do disposto no inciso I do ***caput*** do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, o órgão ou a entidade deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.
§ 2º Para fins do disposto no inciso II do ***caput*** do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.
§ 3º As hipóteses de inexigibilidade previstas no inciso III do ***caput*** do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, para que fiquem caracterizadas, dependem da comprovação dos requisitos da especialidade, aliado à notória especialização do contratado, observados os seguintes aspectos:
I - Considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato;
II - É vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.
§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso V do ***caput*** do art. 74 da Lei 14.133/2021, devem ser observados os seguintes requisitos:
I - Elaboração de Estudo Técnico Preliminar contendo, dentre outros aspectos, a avaliação fundamentada acerca da vantagem da opção pela locação ou pela compra do imóvel;
II - Justificativa fundamentada acerca das razoes pelas quais as características das instalações e/ou da localização do imóvel o tornam singular, único apto a satisfazer a necessidade administrativa;
III - Certificação, pelo setor competente, da inexistência de imóveis públicos municipais vagos e disponíveis que atendam às necessidades administrativas;
IV - Laudo de avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização e às normas de acessibilidade e segurança pertinentes, e do prazo de amortização dos investimentos;
V - Apresentação dos documentos de habilitação do contratado e comprovação da titularidade do bem
Art. 88. Compete ao agente público responsável pelo processo de contratação direta, no caso de inexigibilidade de licitação, a adoção de providências que assegurem a veracidade do documento de exclusividade apresentado pela futura contratada, nos termos do §1º do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 89. O Estudo Técnico Preliminar voltado às contratações por inexigibilidade de licitação deverá conter a prévia definição da necessidade administrativa e conter a análise sobre a inexistência de outras soluções no mercado que sejam aptas a atender a demanda.
Art. 90. É vedada a inexigibilidade de licitação para serviços de publicidade e divulgação, bem como a preferência por marca específica.
Parágrafo único. Em caráter excepcional, poderão ser adquiridos bens de marcas específicas ou contratados serviços com prestador específico para cumprimento de ordem judicial, quando a decisão indique a marca ou o prestador a ser contratado pelo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal de Calumbi.
**Seção III**
**Da dispensa de licitação**
Art. 91. Os processos de dispensa de licitação deverão conter a documentação prevista no art.80 deste Decreto, além da justificativa acerca do enquadramento na hipótese de dispensa prevista no art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.
§ 1º Nas dispensas de licitação previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, o processo deverá ser instruído também com o ateste do gestor da contratação acerca da observância dos parâmetros fixados acerca do somatório das despesas previstos no art. 75, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
§ 2º Para fins do disposto no § 1º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, considera-se objeto de mesma natureza e vinculado a um mesmo ramo de atividade a aqueles agrupados por idêntico subelemento ou item de gasto, conforme codificação de plano de contas do Município de Calumbi.
Art. 92. Nas hipóteses de dispensa de licitação com fundamento nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, o setor responsável pela contratação providenciará, obrigatoriamente, a divulgação de aviso no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e no Portal Nacional de Contratações Públicas, por pelo menos 03 dias úteis, na forma do art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da eventual adoção de outras formas de se conferir ampla publicidade, como o envio de comunicação para fornecedores cadastrados.
Parágrafo único. O procedimento previsto no ***caput*** apenas será dispensado mediante justificativa nos autos acerca da inviabilidade, inexequibilidade ou ineficiência da medida, a ser ratificada pela Autoridade Competente.
Art. 93. Na hipótese de dispensa de licitação com fundamento no inciso VIII do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, incumbe ao setor requisitante apresentar também a devida caracterização da situação emergencial ou de calamidade pública, com a indicação do prejuízo caso a contratação não se efetive, bem como das razões pelas quais não é possível aguardar a instauração do regular processo licitatório.
§ 1º Para os fins do inciso VIII do ***caput*** do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 daquela Lei, bem como adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que eventualmente deram causa à situação emergencial.
§ 2º O disposto no §1º deste artigo não se aplica às contratações de até R$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, na forma do § 7º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, salvo quando houver contrato ou ata de registro de preços vigente.
Art. 94. Nas dispensas de licitação previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação deverá ser feita preferencialmente com microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, nos termos da legislação federal pertinente.
Art. 95. Quando o instrumento do contrato for substituído, a critério do órgão ou entidade contratante, nas hipóteses do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, o instrumento hábil substitutivo deverá dispor, no que couber, sobre as cláusulas necessárias dispostas no art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou fazer menção ao respectivo Termo de Referência ou Projeto Básico que contenha essas cláusulas, com citação do número do Processo Administrativo que autorizou a contratação.
**Capítulo V**
**DOS PROCEDIMENTOS AUXILIARES**
**Seção I**
**Do Credenciamento**
Art. 96. O credenciamento será admitido nas hipóteses do art. 79 da Lei 14.133/2021, sendo precedido da veiculação de edital de chamamento público, sendo conduzido por agente de contratação ou por comissão especial de credenciamento designada pelo Chefe do Executivo.
Parágrafo único. Os editais de credenciamento deverão ser submetidos à prévia análise jurídica, instruídos com:
I - justificativa para a necessidade e conveniência de realização do procedimento;
II - Termo de Referência devidamente aprovado pela autoridade competente;
III - manifestação fundamentada acerca das estimativas quantitativa e de preços envolvidas;
IV - quando for o caso, a indicação da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações a serem

assumidas no exercício financeiro, mediante pedido de reserva ou documento equivalente, além de declaração de compatibilidade da despesa com a legislação orçamentária financeira.

Art. 97. O cadastramento de interessados será iniciado com a publicação de edital de credenciamento, mediante aviso público no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e/ou do órgão ou entidade interessada, e o extrato do edital no Diário Oficial do Município.

§ 1º O edital ficará permanentemente disponível para acesso pelos interessados, de modo a viabilizar o constante cadastramento de novos interessados, respeitado o limite total estimado para a contratação.

§ 2º A Administração republicará periodicamente o edital, em intervalo, no mínimo, semestral, de modo a reforçar a publicidade do credenciamento.

§ 3º O edital fixará o prazo máximo para que a Administração analise a documentação dos interessados que apresentem a documentação exigida e julgue seu pedido de credenciamento, ressalvada a necessidade de esclarecimentos, complementações ou retificações da documentação.

§ 4º Se houver necessidade de alterações nas regras e condições, deverá ser providenciado novo credenciamento de todos os interessados, com a publicação de novo edital pelas mesmas vias previstas no ***caput***.

Art. 98. O edital observará as minutas padronizadas elaboradas pela Procuradoria Geral do Município de Calumbi e deverá conter, no mínimo:

I - as vedações para participação;

II - as exigências de habilitação, em conformidade com o Capítulo VI do Título II da Lei Federal nº 14.133/2021;

III - os critérios de encaminhamento da demanda, quando tal medida envolver o Município de Calumbi;

IV - os valores estimados para o total da contratação, quando for o caso.

Parágrafo único. Quando o credenciamento envolver objeto com valores tabelados, o edital deverá indicar a tabela referencial, os eventuais critérios de atualização de tais valores, as condições e prazos para o pagamento dos serviços, bem como a vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação às tabelas adotadas.

Art. 99. Nos casos de contratações paralelas e não excludentes na forma do art. 79, I, da Lei Federal nº 14.133/2021 em que não for possível a contratação simultânea de todos os credenciados, o edital deverá estabelecer critérios objetivos de divisão da demanda, observados os seguintes requisitos:

I - os credenciados serão chamados para executar o objeto de acordo com sua posição na lista;

II - o credenciado só será chamado para executar novo objeto após os demais credenciados que já estejam na lista serem chamados;

III - considerando a possibilidade de cadastramento de novos interessados na forma do art. 97, § 1º, estes ingressarão ao final da lista, considerando a posição no momento do deferimento de seu credenciamento.

§ 1º Na hipótese do ***caput***, o edital poderá prever a distribuição da demanda por meio de sorteio, a ser realizado em sessão pública cuja data deverá ser prevista no edital, com a formação de uma lista de chamada para a execução do objeto, prestigiando-se a rotatividade.

§ 2º De modo a prestigiar a isonomia, o edital deverá estabelecer a revisão periódica das contratações firmadas, buscando viabilizar a absorção daqueles que venham a se credenciar, na forma do art. 97, § 1º

Art. 100. Na hipótese de contratação com seleção a critério de terceiros, caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação e em que há limitação orçamentária para as contratações, serão observadas as disposições do § 2º do artigo anterior.

Art. 101. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.

§ 1º O resultado do credenciamento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e publicado no Diário Oficial do Município, no sítio eletrônico da Prefeitura de Calumbi, em prazo não superior a cinco dias úteis.

§ 2º Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação no cadastramento para o credenciamento, no prazo de cinco dias úteis, contados da data da publicação, na forma do § 1º deste artigo.

§ 3º Caso não reconsiderada a decisão, os recursos serão dirigidos à Autoridade Competente por intermédio do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada.

Art. 102. Durante a vigência do credenciamento, os credenciados deverão manter todas as condições exigidas para a habilitação relacionadas às condições de credenciamento e constantes perante o cadastro unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sob pena de descredenciamento.

§ 1º O órgão ou entidade contratante, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados ainda não contratados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do cadastramento para o credenciamento do interessado, sob pena de descredenciamento.

§ 2º A partir da data em que for convocado para apresentar a documentação atualizada, o credenciado terá até cinco dias úteis para enviá-la exclusivamente por meio eletrônico.

§ 3º A análise da documentação deverá ser realizada em prazo igual ao do cadastramento para o credenciamento, cuja decisão está sujeita a recurso na forma do §§2º e 3º do art. 101 deste Decreto.

§ 4º O resultado da análise prevista no ***caput*** deste artigo será publicado na forma do §1º do art. 101 deste Regulamento.

Art. 103. Concluído o credenciamento nos termos previstos nesta Seção, a Administração terá a faculdade de contratar os credenciados, conforme a necessidade administrativa.

Parágrafo único. Havendo a necessidade da contratação, a Administração convocará o credenciado no prazo definido no edital de credenciamento para assinar o instrumento contratual e dar início à execução do serviço, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei 14.133/2021 e no edital de credenciamento.

Art. 104. O credenciado que deixar de cumprir às exigências deste Regulamento, do edital de credenciamento e dos contratos firmados com a Administração será descredenciado para a execução de qualquer objeto, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. O órgão ou entidade contratante deverá estabelecer a possibilidade e a forma como os usuários poderão denunciar irregularidades na prestação dos serviços e/ou no faturamento, de modo a auxiliar a aferição sobre se os credenciados estão cumprindo suas obrigações.

Art. 105. O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante.

§ 1º A resposta ao pedido de descredenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de cinco dias.

§ 2º O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas.

**Seção II**

**Da Pré-qualificação**

Art. 106. Sempre que a Administração Pública entender conveniente iniciar procedimento de Pré-Qualificação total ou parcial de fornecedores ou bens, na forma do art. 80 da Lei 14.133/2021, deverá convocar os interessados para que demonstrem o cumprimento das exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.

§ 1º A veiculação do edital de chamamento para a Pré-Qualificação deverá ser objeto de prévia justificativa do órgão requisitante acerca da necessidade da futura contratação e das razões para o uso deste procedimento auxiliar.

§ 2º O edital de chamamento para a Pré-Qualificação deverá observar o conteúdo mínimo do art. 80, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, além de indicar o prazo máximo para apreciação do pedido de Pré-Qualificação, que será de até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis mediante justificativa técnica.

§ 3º No caso da Pré-Qualificação de licitantes, ou subjetiva, o edital de chamamento deverá dispor de forma objetiva sobre os requisitos de habilitação técnica e econômico-financeira do licitante, considerando as exigências do objeto da futura licitação, e poderá avaliar a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista a partir dos documentos constantes do registro cadastral.

§ 4º No caso da Pré-Qualificação de bens, ou objetiva, prevista no art. 80, II, da Lei 14.133/2021, o edital deverá estabelecer parâmetros objetivos de qualidade (produtividade, rendimento, durabilidade, entre outros) a serem aferidos em relação aos bens, indicando, ainda, a metodologia de avaliação a ser adotada pela Administração Pública, com vistas a comprovar a compatibilidade dos bens com as especificações necessárias ao atendimento da necessidade administrativa.
§ 6º O edital de chamamento deverá ser submetido à prévia análise jurídica, instruído com as justificativas pertinentes acerca da conveniência do procedimento e dos requisitos exigidos.
§ 7º O edital será disponibilizado no PNCP, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura, além do respectivo aviso ser publicado no diário oficial do Município de Calumbi.
Art. 107. Compete ao Chefe do Executivo municipal a designação de comissão de avaliação dos documentos de Pré-Qualificação, composta por, no mínimo, 03 (três) membros.
Art. 108. O resultado da Pré-Qualificação deverá ser divulgado nas mesmas vias previstas no art. 106, § 7º
Parágrafo único. Caberá recurso em face do resultado da Pré-Qualificação, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação, observado o disposto nos arts. 165 a 168 da Lei nº 14.133/2021, no que couber.
Art. 109. Será fornecida certidão atestando a Pré-Qualificação dos fornecedores e/ou dos bens, renovável mediante a atualização da documentação.
Art. 110. A Administração Pública poderá realizar posteriormente licitação restrita aos pré-qualificados, mediante justificativa fundamentada da Autoridade Competente, e desde que:
I - o edital de chamamento para a Pré-Qualificação seja expresso ao indicar que as futuras licitações serão restritas aos pré-qualificados;
II - na convocação para a Pré-Qualificação conste estimativa de quantitativos mínimos que a Administração Pública pretende adquirir ou contratar nos próximos 12 (doze) meses;
III - o edital de chamamento para a Pré-Qualificação tenha sido veiculado com antecedência suficiente a viabilizar as medidas necessárias para que os interessados possam participar da futura licitação.
§ 1º Só poderão participar da licitação restrita aos pré-qualificados os licitantes que, na data da publicação do respectivo instrumento convocatório já estejam devidamente pré-qualificados ou que já tenham apresentado a documentação exigida para a Pré-Qualificação, ainda que a aprovação do pedido pela Administração Pública esteja pendente de análise.
§ 2º Caso o pedido de Pré-Qualificação esteja pendente de apreciação pela Administração e o edital da licitação já tenha sido publicado, conforme previsto no parágrafo anterior, será vedada a correção ou inclusão de documentos prevista no art. 80, § 4º, da Lei 14.133/2021.
§ 3º No caso de realização de licitação restrita, a Administração Pública deverá assegurar a ampla publicidade do instrumento convocatório pelos meios previstos para a modalidade licitatória adotada, sem prejuízo do envio de convite eletrônico a todos os pré-qualificados no respectivo segmento.

**Seção III**

**Do Procedimento de Manifestação de Interesse**

Art. 111. Os órgãos e entidades indicados no art. 1º deste Decreto poderão utilizar o Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) como ferramenta para buscar junto à iniciativa privada a propositura e a realização de estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras que contribuam com questões de relevância pública, na forma do disposto no art. 81, da Lei nº 14.133/2021.
§ 1º O PMI deverá ser realizado por meio de chamamento público, observadas as diretrizes fixadas neste Decreto.
§ 2º A competência para abertura, autorização e aprovação de PMI será exercida pela Autoridade Competente para proceder à licitação do empreendimento ou para a elaboração dos Estudos Técnicos a que se refere o ***caput***.
Art. 112. Deverão instruir o processo administrativo de PMI os seguintes documentos:
I - justificativa para a necessidade e conveniência de realização do procedimento;
II - autorização do Chefe do Executivo Municipal;
III - caso existente, manifestação de interesse privado apresentada espontaneamente à Administração Municipal;
IV - Termo de Referência devidamente aprovado pela autoridade competente;
V - edital de chamamento público nos termos da minuta padrão elaborada pela Procuradoria Geral do Município de Calumbi;
VI - análise jurídica da Procuradoria Geral do Município de Calumbi.
Parágrafo único. O Termo de Referência deverá ser elaborado de modo a permitir o acesso dos potenciais interessados a todas as informações técnicas eventualmente já existentes quanto ao projeto pretendido, devendo observar especialmente:
I - fixação de diretrizes técnicas mínimas a serem observadas pelos proponentes na elaboração dos estudos técnicos;
II - sempre que possível, definição da formatação jurídica a ser adotada na eventual contratação pública.
Art. 113. Para a seleção de potenciais interessados na apresentação de estudos técnicos deverá ser realizado chamamento público por meio de edital a ser publicado no PNCP, em diário oficial e divulgado nos sítios eletrônicos da Prefeitura de Calumbi.
§ 1º O chamamento público será realizado em duas etapas, correspondendo a primeira à análise dos requerimentos de autorização apresentados e a segunda à seleção dos estudos técnicos que serão aprovados para eventual utilização pela Administração Municipal.
§ 2º Os potenciais interessados deverão apresentar formulário de requerimento de autorização de acordo com modelo anexo ao edital, devendo ainda:
I - comprovar adequada habilitação jurídica, atuação na área de domínio do projeto e disponibilidade da equipe técnica necessária à realização dos estudos nos termos exigidos no termo de referência;
II - apresentar planilha analítica dos custos de realização dos estudos com vistas a pautar o futuro e eventual ressarcimento;
III - apresentar cronograma de realização dos estudos técnicos, devendo ser observado o prazo máximo fixado no termo de referência;
IV - declaração de cessão de direitos autorais sobre todos os documentos elaborados nos estudos técnicos em favor da Administração Municipal.
§ 3º A planilha analítica de custos mencionada no inciso II do parágrafo anterior será submetida à análise de economicidade pela comissão de seleção, a ser designada nos termos do art. 115, podendo ser revista mediante relatório justificado.
§ 4º Caso o requerente não concorde com a revisão implementada pela comissão de seleção nos termos do parágrafo anterior, da decisão caberá recurso direcionado à Autoridade Competente promotora do PMI.
§ 5º Somente poderão apresentar estudos técnicos, os proponentes que tenham sido previamente autorizados pela comissão de seleção.
Art. 114. São cláusulas essenciais do edital de chamamento:
I - condições de participação;
II - forma de apresentação do requerimento de autorização;
III - direitos do proponente;
IV - critérios de seleção dos estudos técnicos apresentados;
V - regras sobre o ressarcimento dos custos dos estudos;
VI - prazo máximo para entrega dos estudos técnicos.
Parágrafo único. O edital deverá ser publicado com antecedência mínima de 30 dias para a data de apresentação dos requerimentos de autorização.
Art. 115. A análise dos requerimentos de autorização e a seleção dos estudos técnicos apresentados será realizada por comissão especialmente designada para tal fim que será composta por, no mínimo, três servidores municipais com expertise na área de domínio do projeto.
Parágrafo único. A comissão será designada por ato da Autoridade Competente promotora do PMI.
Art. 116. A seleção dos estudos técnicos a serem aprovados deverá ser pautada em critérios objetivos definidos no termo de referência, sempre tendo em conta a relevância da pluralidade de informações para a elaboração do projeto básico definitivo.
§ 1º Poderão ser observados, dentre outros, os seguintes critérios de seleção:
I - atendimento dos parâmetros técnicos descritos no termo de referência;
II - demonstração dos custos analíticos da estimativa anual da despesa necessária à prestação do serviço;
III - atendimento dos objetivos fixados no termo de referência;
IV - demonstração da viabilidade econômica do projeto por meio de estudos técnicos voltados para esse fim.

§ 2º A aprovação dos estudos e projetos apresentados deverá ser realizada mediante parecer fundamentado com a demonstração de que o produto ou serviço entregue é adequado e suficiente à compreensão do objeto, de que as premissas adotadas são compatíveis com as reais necessidades do órgão e de que a metodologia proposta é a que propicia maior economia e vantagem entre as demais possíveis.

Art. 117. A instauração de PMI não acarreta a obrigatoriedade de realização de certame licitatório ou de contratação pública.

Art. 118. A existência de estudos técnicos aprovados não gera o dever de a Administração Municipal utilizá-los, integral ou parcialmente, para fundamentar certame licitatório ou contratação pública.

§ 1º Em observância aos princípios da eficiência e da motivação dos atos administrativos, a não utilização de estudos técnicos aprovados, caso venha a ser realizada a licitação ou a contratação, deverá ser adequadamente justificada pelo órgão ou entidade promotora do PMI.

§ 2º Os estudos técnicos utilizados deverão constar integralmente do processo administrativo instaurado para formalizar a licitação ou contratação, devendo ser destacada a(s) parcela(s) efetivamente utilizada(s).

Art. 119. A instauração de PMI não gera qualquer despesa para a Administração Municipal, cabendo ao futuro e eventual contratado, como condição à assinatura do contrato administrativo, o ressarcimento dos custos dos estudos técnicos efetivamente utilizados na modelagem da licitação ou contratação.

§ 1º O ressarcimento será realizado nos estritos limites previstos no requerimento de autorização concedido pela comissão de seleção do PMI.

§ 2º O ressarcimento será proporcional à parcela dos estudos técnicos efetivamente utilizados pela Administração Municipal.

**Seção IV**

**Do Sistema de Registro de Preços**

**Subseção I**

**Disposições Gerais**

Art. 120. O Sistema de Registro de Preços - SRP para aquisição de bens ou contratação de obras ou serviços, inclusive de engenharia, pelos órgãos e entidades descritos no art. 1º deste Decreto, obedecerá ao disposto nesta Seção.

Art. 121. Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do objeto, houver a necessidade de contratações sucessivas;

II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços a serem remunerados por unidade de medida ou por meio de regime de tarefa;

III - quando for conveniente a contratação de determinado objeto para atendimento a mais de um órgão ou entidade;

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Administração Municipal;

V - quando, por conveniência da administração ou características do objeto, houver necessidade de uniformização dos processos de contratação.

§ 1º O Sistema de Registro de Preços, no caso de obras e serviços de engenharia, somente poderá ser utilizado se atendidos, cumulativamente, os requisitos previstos no art. 85 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º A adequação e conveniência da realização de registro de preços deverá ser expressamente atestada pela autoridade competente.

§ 3º Nas hipóteses previstas no ***caput***, deverá ser elaborada justificativa expressa para o afastamento da adoção do SRP.

Art. 122. Compete ao demandante, previamente à publicação do edital, a publicação de intenção de registro de preços como forma de divulgar formalmente a pretensão de realização do certame com a adoção do SRP para possíveis órgãos ou entidades interessadas.

§ 1º A publicação da intenção de registro de preços deverá descrever o objeto pretendido com clareza suficiente para a compreensão dos potenciais interessados.

§ 2º A publicação da intenção de registro de preços poderá deixar de ocorrer, sempre de forma fundamentada, quando:

I - a natureza do objeto se relacionar exclusivamente ao órgão ou entidade responsável pelo certame;

II - excepcionalmente, se mostrar inviável a veiculação da intenção de registro de preços.

§ 3º Os órgãos ou entidades municipais interessadas terão o prazo de 08 (oito) dias úteis para formalizar as respectivas requisições de objeto ao órgão ou entidade responsável pela publicação da intenção de registro de preços.

§ 4º As requisições deverão conter descrição e quantitativo estimado do objeto, com a respectiva justificativa, com base em técnicas estimativas que considerarão, sempre que possível, o histórico de consumo e a perspectiva de aumento ou redução da demanda.

§ 5º As manifestações de participação no certame deverão ser levadas em consideração na elaboração do projeto básico ou termo de referência.

Art. 123. Na licitação envolvendo o SRP não é necessário realizar prévia reserva orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil para a assunção efetiva do compromisso.

§ 1º O disposto no ***caput*** não afasta a necessidade de indicação da dotação orçamentária que será utilizada para fazer face às despesas decorrentes de eventuais contratações.

§ 2º A ausência de previsão orçamentária, sem a configuração dos demais requisitos previstos no art. 123, não pode fundamentar a adoção do Sistema de Registro de Preços.

Art. 124. A licitação para registro de preços será realizada nas modalidades licitatórias concorrência ou pregão, do tipo menor preço ou maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado.

**Subseção II**

**Do Edital**

Art. 125. O edital de licitação para registro de preços deverá observar o disposto no art. 82 da Lei 14.133/2021, além de prever:

I - o prazo de validade da ata de registro de preços e a eventual possibilidade de prorrogação;

II - os órgãos e entidades participantes;

III - os limites global e individual para adesões;

IV - o quantitativo mínimo para cada ordem de fornecimento a ser exarada pelos órgãos gerenciador, participantes e não participantes.

**Subseção III**

**Do órgão Gerenciador**

Art. 126. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - realizar o procedimento de intenção de registro na forma do art. 122;

II - consolidar todas as informações relativas a estimativa individual e total de consumo encaminhadas pelos órgãos participantes para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - elaborar o projeto básico ou termo de referência do registro de preços;

IV - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente;

V - realizar a necessária pesquisa de mercado ampla e diversificada para elaboração da estimativa orçamentária, devendo zelar pela maior amplitude possível das fontes pesquisadas;

VI - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VII - realizar todo procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VIII - gerenciar a ata de registro de preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes;

IX - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na ata de registro de preços;

X - analisar as solicitações de adesão formuladas pelos órgãos não participantes;

XI - zelar pela observância dos limites individual e global para adesão;

XII - divulgar o conteúdo do edital, da ata de registro de preços, os eventuais contratos e termos aditivos, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico da Prefeitura de Calumbi e no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme as diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º A análise das solicitações de adesão deverá ser precedida de pesquisa de mercado para aferição do valor do objeto registrado com base no quantitativo resultante da adesão.
§ 2º A constatação de preço mais vantajoso em decorrência da pesquisa referida no parágrafo anterior acarretará a necessidade de repactuação do preço registrado.
§ 3º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador não autorizará a adesão.

**Subseção IV**
**Do órgão participante**

Art. 127. O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua respectiva requisição de objeto, adequada ao registro de preço do qual pretende fazer parte, devendo ainda:
I - garantir que todos os atos inerentes ao procedimento para sua inclusão no registro de preços a ser realizado estejam devidamente formalizados e aprovados pela autoridade competente;
II - manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;
III - tomar conhecimento da ata de registro de preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições, logo após concluído o procedimento licitatório.
IV - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter indicação do fornecedor, dos respectivos quantitativos e dos valores a serem praticados, encaminhando posteriormente as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
V - assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto a valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem quanto a sua utilização;
VI - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
VII - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender as condições estabelecidas em edital, firmadas na ata de registro de preços, as divergências relativas à entrega, às características e à origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

**Subseção V**
**Da Adesão**

Art. 128. A utilização de ata de registro de preço por órgão não participante está sujeita à prévia autorização do órgão gerenciador.
§ 1º A autorização do órgão gerenciador deverá levar em consideração a observância dos limites individual e global previstos neste decreto, além da necessidade de garantia da capacidade de fornecimento e observância da economia de escala.
§ 2º O limite individual de cada órgão ou entidade não participante será de um aumento de 50% do quantitativo registrado, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei 14.133/2021.
§ 3º O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.
§ 4º A garantia da capacidade de fornecimento deverá ser demonstrada por meio de expressa autorização do fornecedor ou prestador de serviço registrado na qual esteja consignada o compromisso de não descontinuar ou prejudicar a concretização do quantitativo registrado a despeito da adesão solicitada.
§ 5º As solicitações de adesão deverão ser formalizadas por meio de requerimento específico instruído em processo administrativo próprio com os seguintes documentos:
I - documento que ateste a equivalência do objeto registrado com a necessidade administrativa do órgão não participante;
II - nota de reserva orçamentária do recurso necessário a fazer face à despesa decorrente da adesão;
III - demonstração da vantajosidade dos preços registrados por meio da realização de pesquisa de mercado com amplitude e diversidade de fontes;
IV - autorização expressa do órgão gerenciador;
V - autorização expressa do fornecedor ou prestador de serviço registrado nos moldes previstos no § 4º deste artigo.
§ 6º A solicitação de adesão deverá estabelecer de forma clara o quantitativo do objeto que se pretende contratar, com base em técnicas estimativas que considerarão, quando possível, o histórico de consumo e a perspectiva de aumento ou redução da demanda.

**Subseção VI**
**Da Ata de Registro de Preços e das regras gerais de contratação**

Art. 129. O prazo de validade da ata de registro de preço será de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período caso exista saldo a ser contratado na ata, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 49 deste Decreto.
Parágrafo único. Os prazos de vigência dos eventuais contratos decorrentes do registro observarão os limites previstos no Capítulo V do Título III da Lei 14.133/2021.
Art. 130. São cláusulas essenciais da ata de registro de preços:
I - descrição pormenorizada do objeto e dos quantitativos registrados;
II - condições de fornecimento ou prestação do serviço;
III - sanções pelo descumprimento de suas diretrizes;
IV - hipóteses de cancelamento e extinção prematura da ata de registro;
V - preço registrado e condições de pagamento;
VI - necessidade de permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados;
VII - critério de repactuação dos preços registrados em razão da superveniente alteração da realidade do mercado;
VIII - a informação sobre a possibilidade ou não de prorrogação caso exista saldo ao final da vigência;
IX - limites global e individual para adesão de órgãos não participantes.
Art. 131. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Parágrafo único. A não utilização de ata de registro vigente deverá ser devidamente justificada pelo órgão gerenciador ou participante com fundamento na superveniente perda da vantajosidade dos preços registrados ou inadequação do objeto à necessidade administrativa atual.
Art. 132. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da ata de registro de preços, observando-se o seguinte:
I - o preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da ata de registro de preços;
II - quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da ata;
III - os órgãos participantes do registro de preços, quando da necessidade de contratação, deverão recorrer ao órgão gerenciador da ata de registro de preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.
Art. 133. Quando o edital admitir a formulação de propostas com quantitativos inferiores ao máximo previsto no edital, ao preço do primeiro colocado serão registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função de propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote.
Parágrafo único. Exaurida a capacidade de fornecimento do licitante que formulou oferta parcial, poderão ser contratados os demais licitantes, até o limite do quantitativo registrado, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que sejam compatíveis com o preço vigente no mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.
Art. 134. A contratação com os fornecedores ou prestadores de serviço registrados será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 95 da Lei 14.133/2021.

**Subseção VII**
**Do cadastro de reserva**

Art. 135. Após a definição do preço final do licitante vencedor, o agente da contratação deverá verificar com os demais licitantes se aceitam cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, para formação de cadastro de reserva, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

§ 1º O cadastro de reserva poderá ser utilizado nas seguintes hipóteses:

I - impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata;

II - descumprimento das condições da ata pelo compromitente;

III - recusa do vencedor em assinar a ata de registro de preços, o contrato ou o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado no edital, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

IV - liberação do compromisso por razões admitidas neste decreto.

§ 2º A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será conferida quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

§ 3º Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do ***caput*** deste artigo, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação.

**Subseção VIII**

**Das alterações da Ata de Registro de Preços**

Art. 136. As eventuais alterações da ata de registro de preços não poderão acarretar aumento dos quantitativos registrados, inclusive, nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.

Parágrafo único. Os eventuais contratos decorrentes do registro de preços poderão ser alterados de acordo com as diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se, quanto aos acréscimos e supressões, a aplicação do limite legal relativo ao contrato individualmente considerado, e não à ata de registro de preços.

Art. 137. O preço registrado poderá ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Parágrafo único. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

Art. 138. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 2º A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

§ 3º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

Art. 139. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante requerimento devidamente instruído com a comprovação de fato superveniente que tenha ensejado a elevação dos preços que inviabilize o cumprimento das obrigações contidas na ata, desde que observados os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

§ 1º A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

§ 2º Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

§ 3º Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no §2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

§ 4º Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

§ 5º Como alternativa à atualização prevista no parágrafo anterior, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de qualquer penalidade.

§ 6º Liberado o fornecedor na forma do parágrafo anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado.

§ 7º Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

§ 8º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

**Subseção IX**

**Do cancelamento do registro de preços**

Art. 140. O registro de preço de fornecedor ou prestador de serviço será cancelado quando:

I - for atestado o descumprimento das condições previstas na ata de registro de preços;

II - o contrato ou documento equivalente não for firmado no prazo estabelecido pela Administração;

III - o fornecedor ou prestador de serviço registrado não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos preços praticados no mercado;

IV - estiverem presentes razões de interesse público;

V - restar caracterizada a impossibilidade de concretização do objeto registrado em razão de caso fortuito ou força maior.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador, após manifestação da fiscalização contratual.

§ 2º O disposto no § 3º do art. 139 poderá ser observado nas hipóteses de cancelamento do registro, sem prejuízo da prévia negociação para obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

**Seção V**

**Registro Cadastral**

Art. 141. O registro cadastral de potenciais interessados em participar de licitações levadas a efeito pela Administração Municipal será realizado por meio do Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), devendo o órgão responsável pela centralização das licitações em âmbito municipal adotar as medidas necessárias à gestão e organização do cadastro.

§ 1º A atualização do cadastro será realizada de forma permanente por meio do sistema próprio do PNCP.

§ 2º O cadastro deverá ser disponibilizado no Portal da Transparência do Município de
Calumbi.

Art. 142. Compete ao órgão centralizador de licitações em âmbito municipal emitir certidão de atesto de cumprimento de obrigação para

quaisquer contratados com base nas informações coletadas e prestadas pelos gestores dos contratos.
§ 1º As certidões de atesto serão emitidas a partir de requerimento formal formulado pelo contratado, perante o órgão aduzido no ***caput***, devendo a resposta ser elaborada no prazo máximo de 30 dias úteis.
§ 2º A Administração Municipal, por meio do órgão centralizador, deverá viabilizar sistema eletrônico para recebimento e tramitação da solicitação.
§ 3º Os atestos emitidos deverão ser inseridos nos registros cadastrais já existentes.
Art. 143. O registro cadastral não impede a exigência de outros documentos comprobatórios da habilitação técnica e econômico-financeira na licitação, mediante expressa previsão editalícia.
Art. 144. A Administração Municipal poderá realizar licitação restrita aos cadastrados, mediante justificativa fundamentada da Autoridade Competente que deverá assegurar a existência de quantitativo suficientemente amplo de cadastrados na categoria e no segmento vinculado ao objeto da licitação.
§ 1º No caso de realização de licitação restrita, a Administração Municipal deverá assegurar a ampla publicidade do instrumento convocatório pelos meios previstos para a modalidade licitatória adotada, sem prejuízo do envio de convite eletrônico a todos os cadastrados na respectiva categoria.
§ 2º Admitir-se-á a participação de interessados que apresentem requerimento de cadastro até a data fixada para a sessão de julgamento da licitação.
§ 3º O interessado que requerer o cadastro, na forma do parágrafo anterior, poderá participar de processo licitatório até a decisão da Administração, e a celebração do contrato ficará condicionada à emissão do certificado referido no §2º do art. 88 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 145. O registro cadastral unificado será de acesso e consulta prévia obrigatórios a todos os órgãos e entidades elencados no art. 1º deste Decreto para:
I - celebração de convênios, acordos, ajustes, contratos que envolvam o desembolso, a qualquer título, de recursos financeiros;
II - repasses de valores de convênios ou pagamentos referentes a contratos;
III - registros das sanções aplicadas às pessoas físicas e jurídicas.
Parágrafo único. A existência de registro de sanções no cadastro unificado poderá constituir impedimento à realização dos atos aos quais este artigo se refere, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na legislação correlata.

**Capítulo VI**

**DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E DOS PREÇOS**

**Seção I**

**Dos acréscimos e supressões contratuais**

Art. 146. Quaisquer alterações contratuais para fins de acréscimo ou supressão de itens do objeto deverão ser instruídas com os seguintes documentos:
I - cópias do Edital, do contrato original e de todas as alterações, caso esteja em processo distinto do original;
II - justificativa para a alteração pretendida, esclarecendo os motivos supervenientes que ensejaram a necessidade administrativa, a ser subscrita pelos fiscais e pelo gestor do contrato e ratificada pela Autoridade Competente responsável pela contratação;
III - planilha comparativa de modificação dos itens contendo os acréscimos e supressões, com a indicação dos preços unitários e quantidades;
IV - demonstrativo da vantajosidade técnica e econômica da alteração pretendida;
V - demonstrativo analítico de atendimento dos limites legais, nos casos de alteração que importe em aumento ou redução do valor contratado, observada a impossibilidade de compensação entre aumentos e reduções, além da necessidade de apontamento do impacto de forma individualizada para cada um dos grupos;
VI - demonstrativo da compatibilidade orçamentário-financeira da alteração com a emissão da respectiva reserva orçamentária, bem como declaração de compatibilidade da despesa com a legislação orçamentária-financeira, nos casos em que a alteração acarretar majoração do valor inicialmente contratado;
VII - minuta do termo aditivo a ser celebrado, conforme padrão aprovado pela Procuradoria Geral do Município de Calumbi, exceto para os casos de reajuste formalizado individualmente, hipótese em que será utilizado termo de apostilamento.
Parágrafo único. A demonstração da vantajosidade econômica prevista no inciso IV deverá ser realizada pelo órgão ou entidade responsável pela contratação nos termos do art. 23, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 48 deste Decreto.
Art. 147. A gestão do contrato deverá notificar o contratado para complementar a garantia da execução contratual, caso ela tenha sido exigida.
Art. 148. Nos regimes de execução a que se referem os incisos II, III, IV, V e VI do ***caput*** do artigo 46 da Lei Federal nº 14.133/21, pequenas variações de quantidade e preços devem ser suportadas pelo contratado, somente se admitindo a formalização de termo aditivo em situações excepcionais, devidamente justificadas, sem prejuízo da apuração de responsabilidade do servidor que, por erro ou omissão, houver causado a superestimativa ou subestimativa nos quantitativos do orçamento-base que comprometa de forma relevante e significativa o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
Art. 149. As alterações qualitativas também deverão, em regra, observar os limites percentuais mencionados no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21, exceto se forem satisfeitas, cumulativamente, as seguintes exigências:
I - não acarretar para a Administração encargos contratuais superiores àqueles oriundos de uma eventual rescisão contratual por razoes de interesse público, acrescidos aos custos da elaboração de um novo procedimento licitatório;
II - não possibilitar a inexecução contratual, à vista do nível de capacidade técnica e econômico-financeira do contratado;
III - decorrer de fatos supervenientes que impliquem dificuldades não previstas ou imprevisíveis por ocasião da contratação inicial;
IV - não ocasionar a transfiguração do objeto originalmente contratado;
V - ser necessária para a completa execução do objeto original do contrato, para a otimização do cronograma de execução e para a antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;
VI - restar demonstrado, na motivação do ato de alteração do contrato, que as consequências da rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação, importariam sacrifício insuportável ao interesse público a ser atendido pela obra ou serviço, inclusive quanto à sua urgência e emergência.

**Seção II**

**Da prorrogação contratual**

Art. 150. Os pedidos de prorrogação dos prazos de contratos de serviços e fornecimentos contínuos deverão ser instruídos com:
I - cópias do Edital, do contrato original e de todas as alterações, caso esteja em processo distinto do original;
II - justificativa para a prorrogação pretendida, esclarecendo os motivos que ensejam a manutenção da necessidade administrativa, a ser subscrita pelos fiscais e pelo gestor do contrato e ratificada pela Autoridade Competente responsável pela contratação;
III - relatório circunstanciado emitido pela fiscalização do contrato administrativo atestando a regularidade e adequação da prestação do serviço ou do fornecimento, observadas as especificidades dos contratos que envolvem terceirização de mão-de-obra, quando for o caso;
IV - comprovação de manutenção das condições e requisitos de habilitação do contratado;
V - concordância do contratado;
VI - declaração da Autoridade Competente de que a prorrogação se faz vantajosa para a Administração Pública, baseada em análise de economicidade realizada pelo órgão responsável pela contratação, nos termos do art. 23, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 48 deste Decreto;
VII - demonstrativo da compatibilidade orçamentário-financeira da despesa com prorrogação, com a demonstração de que existem créditos orçamentários vinculados à contratação e suficientes para suportá-la, através da emissão da respectiva reserva orçamentária e da declaração de compatibilidade da despesa com a legislação orçamentária-financeira;
VIII - minuta do termo aditivo a ser celebrado, conforme padrão aprovado pela Procuradoria Geral do Município de Calumbi.
§ 1º Na forma do disposto no artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, a autoridade competente poderá negociar condições mais vantajosas com a contratada no procedimento que antecede a

prorrogação, inclusive a renúncia a reajuste, ou optar a extinção dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.
§ 2º Caso não haja renúncia expressa do contratado ao reajuste, o preço a ser considerado para fins da vantajosidade mencionada, deverá necessariamente contemplar o cálculo do reajuste ou a projeção do seu impacto, caso o índice aplicável não tenha sido ainda divulgado).
§ 3º Caso a demandante pelo contrato opte por rescindir o contrato, na forma do art. 106, III e § 1º, da Lei 14.133/2021, a decisão deverá ser embasada em análise que leve em consideração eventuais prejuízos a se - rem ressarcidos ao particular.
§ 4º A gestão do contrato deverá notificar o contratado para prorrogar a garantia da execução contratual, caso ela tenha sido exigida.
Art. 151. Os contratos por escopo terão seu prazo de vigência automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído dentro do prazo previsto.
§ 1º A despeito da previsão do ***caput***, por conveniência administrativa e quando o caso concreto recomendar, a Autoridade Competente e a gestão contratual poderão deliberar para que seja formalizado termo aditivo de prorrogação previamente à extinção do prazo contratual, como forma de assegurar a adequada procedimentalização e a devida publicidade, instruindo o processo com:
I - cópia do Edital, do contrato original e de todas as alterações, caso esteja em processo distinto do original;
II - justificativa para a prorrogação pretendida, esclarecendo os motivos que ensejaram a inviabilidade da conclusão do objeto dentro do prazo originalmente previsto, a ser subscrita pelos fiscais e gestores do contrato e ratificada pela Autoridade Competente responsável pela contratação;
III - comprovação de manutenção das condições e requisitos de habilitação do contratado;
IV - novo cronograma físico-financeiro;
V - minuta de termo aditivo a ser celebrado, conforme padrão aprovado pela Procuradoria Geral do Município de Calumbi.
§ 2º A prorrogação deverá se dar pelo limite de tempo estritamente necessário para a conclusão do objeto, que será definido mediante justificativa fundamentada da fiscalização contratual acerca da correlação do prazo indicado e o motivo ensejador do impedimento da conclusão.
§ 3º Com relação à justificativa do inciso II, incumbe à Autoridade Competente atestar, baseada em manifestação da fiscalização contratual, se o objeto não foi concluído por motivo imputável à Administração, hipótese em que a Autoridade Competente deverá diligenciar para a adoção das providências cabíveis, inclusive para a eventual apuração de responsabilidades, ou imputável ao contratado, hipótese em que deverão ser adotadas as providências previstas no art. 111, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.
§ 4º A gestão do contrato deverá notificar o contratado para prorrogar a garantia da execução contratual, caso ela tenha sido exigida.
Art. 152 Na hipótese do § 1º do art. 151, os pedidos de prorrogação deverão ser encaminhados à Procuradoria Geral do Município de Calumbi para análise de sua juridicidade no prazo mínimo de 15 (quinze) dias úteis anteriores a data de vencimento do contrato, sob pena de responsabilização funcional do gestor do contrato.

**Seção III**
**Do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos**
**Subseção I**
**Disposições Gerais**

Art. 153. Os pedidos de reajustamento em sentido estrito, repactuação e revisão, além da documentação específica relativa ao requerimento elencada nos artigos seguintes, deverão ser instruídos com:
I - requerimento expresso do contratado, no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, no caso de reajuste em sentido estrito, ou da entrada em vigor do acordo, convenção ou dissídio coletivo, no caso de repactuação.
II - análise técnica acerca da correção do requerimento do contratado, inclusive quanto aos cálculos, a ser realizada pela Pasta responsável pelo contrato;
III - documentação comprobatória da disponibilidade de recursos orçamentários previstos para fazer frente à despesa a ser assumida, como pedido de reserva ou documento equivalente, além da declaração da compatibilidade da despesa com a legislação orçamentária.
IV - autorização por parte da autoridade competente.
Parágrafo único. Caso o pedido de reajustamento seja formulado no prazo previsto inciso I do ***caput***, retroagirão os efeitos financeiros do reajuste à data-base prevista no contrato. Do contrário, os efeitos financeiros do reajustamento somente se produzirão a partir da data do requerimento formulado pela contratada.

**Subseção II**
**Do reajustamento em sentido estrito**

Art. 154. O reajustamento em sentido estrito se aplica aos contratos de obras e serviços de engenharia, aos demais contratos por escopo e aos contratos de prestação de serviço contínuo sem dedicação exclusiva ou predominante de mão-de-obra.
Art. 155. Os pedidos de reajustamento em sentido estrito deverão ser instruídos com requerimento expresso do contratado, contendo planilha demonstrativa do índice acumulado, da periodicidade utilizada, do saldo contratual e do valor alterado;
§ 1º O reajustamento deverá observar o índice específico ou setorial previsto no contrato, bem como o interregno mínimo de 1 (um) ano a contar do orçamento estimado definitivo da Administração, ou, de forma justificada, o Edital pode prever outra data-base, como a data da apresentação da proposta ou a data do orçamento a que essa proposta se referir, ou do último reajustamento levado a efeito no contrato.
§ 2º Caso haja a prorrogação do contrato, o contratado deverá ressalvar expressamente sua pretensão ao reajustamento de preços, sob pena de preclusão.
§ 3º Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, esta deverá ser levada em consideração quando da análise técnica acerca do reajuste, de modo a evitar a sobreposição indevida dos institutos.
§ 4º Deverão ser excluídos do cálculo do efeito financeiro do reajustamento eventuais parcelas cuja execução ou fornecimento se encontrem atrasadas por culpa do contratado.
§ 5º A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo máximo de 60 dias, contados a partir da solicitação devidamente instruída.
§ 6º O registro do reajustamento de preços poderá ser formalizado por simples apostila, conforme o art. 136, I, da Lei 14.133/2021, observada a minuta padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Calumbi.

**Subseção III**
**Da repactuação**

Art. 156. Os pedidos de repactuação, cabíveis nos contratos que envolvam serviços com dedicação exclusiva ou predominante de mão de obra, deverão ser instruídos com requerimento expresso do contratado, contendo planilha demonstrativa do índice acumulado, da periodicidade utilizada, do saldo contratual e do valor alterado em relação aos custos decorrentes do mercado, bem como cópia do acordo, convenção coletiva ou dissídio coletivo ao qual o orçamento dos custos da mão de obra esteja vinculado, com a demonstração analítica da variação dos componentes do orçamento.
§ 1º A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano a contar da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta de licitação, para os custos decorrentes de mão de obra.
§ 2º Nestes contratos, os preços dos demais insumos, que não se relacionam com a mão de obra, devem ser reajustados segundo o índice previsto no contrato, com data vinculada à da apresentação da proposta.
§ 3º Para as repactuações subsequentes à primeira, o prazo de um ano terá como data-base a data em que se iniciaram os efeitos financeiros da repactuação anterior realizada, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.
§ 4º Caso haja a prorrogação do contrato, o contratado deverá ressalvar expressamente sua pretensão à repactuação, sob pena de preclusão.
§ 5º É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.
§ 6º O demandante da contratação deverá se certificar de que o pleito de repactuação/reajuste observou a correta aplicação dos índices fixados no contrato para os insumos e os instrumentos coletivos para os itens relativos à mão-de-obra, sem sobreposição entre eles.

§ 7º O demandante pelo contrato deverá aferir se o acordo, convenção ou dissídio coletivo se relaciona à categoria profissional envolvida no contrato e se possui âmbito de aplicação no Município de Calumbi.
§ 8º A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 1 mês, contado a partir da solicitação devidamente instruída.
§ 9º O prazo referido no parágrafo anterior ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos.
§ 10 Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:
I - a partir da assinatura da apostila;
II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras;
III - em data anterior à repactuação, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra e estiver vinculada a instrumento legal, acordo, convenção ou sentença normativa que contemple data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.
§ 11 O registro da repactuação de preços poderá ser formalizado por simples apostila, conforme o art. 136, I, da Lei 14.133/2021, observada a minuta padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Calumbi.

**Subseção IV**

**Da revisão**

Art. 157. A revisão contratual (revisão de preços ou recomposição) é cabível diante de fatos supervenientes à formulação da proposta e externos à relação contratual, imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, podendo se dar tanto a favor do contratado quanto da Administração contratante.
Art. 158. Os pedidos de revisão, em decorrência de fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, deverão ser instruídos com requerimento expresso da parte interessada, contendo planilha demonstrativa da variação dos custos e documentação comprobatória correlata, inclusive demonstração de que os efeitos econômicos e financeiros extrapolaram as condições normais de execução do contrato.
§ 1º A Pasta responsável pelo contrato deverá analisar fundamentadamente o pedido do contratado, verificando:
I - se os fundamentos da imprevisibilidade suscitados pelo contratado efetivamente configuram fato superveniente e álea extraordinária, que guarda nexo causal com a variação de preços, apta a inviabilizar a execução contratual nos termos originalmente pactuados;
II - se foram apresentados documentos que comprovam que o contratado efetivamente arcou com os ônus da oscilação de preços durante o período respectivo;
III - quando o pedido se embasar na oscilação de preços de apenas alguns itens, se eventuais oscilações de preços de outros insumos reduziram os encargos do contratado, de modo a manter equilíbrio econômico-financeiro do contrato como um todo;
IV - se o pedido se fundamenta em algum fator de risco alocado no contrato sob a responsabilidade do contratado;
V - se houve culpa do contratado pela majoração dos seus encargos e/ou se ele deu causa a atrasos injustificáveis no cronograma da obra ou serviço;
VI - qual o saldo remanescente posterior ao fato gerador.
§ 2º A Pasta deverá cotejar os preços alegados pelo contratado com a realidade do mercado, realizando sua própria pesquisa, na forma do art. 49 deste Decreto.
§ 3º O contratado deverá formular seu pedido de revisão previamente à prorrogação ou à extinção do contrato, sob pena de preclusão, na forma do art. 131, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.
§ 4º A revisão deve se dar, em regra, com efeitos retroativos, a contar da data do evento que ocasionou a alteração da equação econômico-financeira da proposta, devendo a parte formular o pedido tão logo tenha conhecimento da repercussão dos fatos supervenientes.
§ 5º A mera variação de preços ou flutuação cambial não é, por si só, suficiente para justificar a revisão contratual.

**Seção V**

**Disposições Gerais**

Art. 159. Nas hipóteses previstas neste Capítulo, os autos deverão ser encaminhados para análise jurídica por parte da Procuradoria Geral do Município de Calumbi somente após a devida instrução processual, na forma dos dispositivos específicos das Seções anteriores, salvo se existente dúvida de cunho jurídico prejudicial à análise técnica, hipótese em que a mesma deverá ser delimitada.
Parágrafo único. Fica ressalvada a possibilidade de ser instituída dispensa de análise jurídica em hipóteses de menor complexidade e que ensejem instrução processual padronizada, previamente definidas em ato específico do Procurador-Geral do Município, na forma do art. 53, § 5º, da Lei 14.133/2021.
Art. 160. Compete à gestão do contrato providenciar a assinatura do termo aditivo, a publicação do extrato de termos aditivos na imprensa oficial, bem como o lançamento dos dados respectivos no Portal Nacional de Contratações Públicas.

**Capítulo VII**

**DISPOSIÇÕES SETORIAIS**

**Seção I**

**Da locação de imóveis**

Art. 161. As locações de bens imóveis observarão as regras gerais e procedimentos para a contratação previstos neste Decreto.
Art. 162. A aquisição ou locação de imóveis por parte do Município deve se dar mediante prévia licitação, salvo se a hipótese caracterizar inexigibilidade de licitação, na forma do art. 74, V, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 163. O processo de locação de imóveis deve ser instruído com:
I - Estudo Técnico Preliminar contendo, dentre outros aspectos, a avaliação fundamentada acerca da vantagem da opção pela locação em detrimento da compra do imóvel e o prazo de amortização dos investimentos necessários;
II - declaração da inexistência de imóvel no acervo municipal apto a atender às necessidades administrativas;
III - declaração de que o imóvel se destinará a finalidades precípuas da Administração, com a indicação da correlação das atividades a serem realizadas com a competência da Pasta interessada;
§ 1º Na hipótese de contratação por inexigibilidade de licitação, além da documentação prevista no ***caput***, deve ser apresentada:
I - justificativa fundamentada acerca das razões pelas quais as características das instalações e/ou da localização do imóvel o tornam o único apto a satisfazer a necessidade administrativa, condicionando a sua escolha;
II - laudo de avaliação prévia do bem, elaborado por engenheiro ou arquiteto dos quadros da Prefeitura, de acordo com as normas técnicas de referência;
III - Estudo Técnico Preliminar considerando o estado de conservação do bem, os custos para as adaptações porventura necessárias, e a adequação do imóvel às normas de acessibilidade e de segurança pertinentes, e o prazo de amortização dos investimentos necessários;
IV - identificação do locador, através da apresentação dos seguintes documentos:
a) cédula de identidade e comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), se pessoa física;
b) registro comercial, Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, a depender da natureza da pessoa jurídica, acompanhado da comprovação da legitimidade do seu representante legal, para contrair obrigações em nome da entidade.
V - comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por parte do locador, na forma prevista na legislação;
VI - documentação hábil a comprovar a legitimidade do titular do bem para formalizar a locação do imóvel;
VII - anuência do locador quanto ao valor de locação indicado no laudo de avaliação, caso o valor apurado dos aluguéis for inferior à proposta inicial do locador;
VIII - documentação comprobatória da disponibilidade financeira e orçamentária para fazer frente a despesa prevista para o exercício financeiro em que iniciado o período locatício;
IX - minuta do contrato de locação, conforme modelo aprovado pela Procuradoria Geral do Município de Calumbi;
X - manifestação jurídica, quando o valor anual da locação ultrapassar o limite de dispensa fixado pelo art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.
§ 2º A condição exigida no inciso VI deverá ser preferencialmente atestada com a prova do domínio do bem pelo respectivo titular por meio da apresentação de certidão de ônus reais atualizada, admitindo-

se a apresentação de outros documentos idôneos a comprovar sua legitimidade para figurar como locador do bem perante a Administração Municipal.

Art. 164. O prazo máximo dos contratos de locação ou da soma de suas prorrogações não poderá ultrapassar 10 anos.

§ 1º Para que as locações com prazo inicial superior a 12 meses sejam cabíveis, deverá ser demonstrado no processo administrativo:

I - A vantagem econômica na fixação do prazo de vigência por período superior a 12 meses, demonstrada mediante a redução significativa do valor do aluguel mensal em comparação com o valor médio de mercado, atestado em laudo de avaliação;

II - A preservação da vantagem econômica do contrato de locação, devendo ser realizada verificação anual acerca da realidade de mercado, devendo constar cláusula contratual facultando ao Município a renegociação do valor do aluguel à luz das novas condições do mercado ou, frustrada a renegociação, a possibilidade de rescisão do contrato sem ônus para o Poder Público.

§ 2º Poderá ser prevista cláusula de reajuste contratual, mediante incidência de índice pré-definido, observado o seguinte:

I - o índice deverá ser o mais específico possível e deverá refletir a variação efetiva dos valores de locação;

II - o reajuste só poderá ser concedido a cada doze meses, considerada a data de assinatura do contrato como termo inicial nas contratações por inexigibilidade;

III - o reajuste deve se limitar à variação efetiva do valor de mercado, a ser apurada por laudo técnico prévio à concessão do reajustamento, conforme inciso II do §1º deste artigo;

IV - as partes ficam autorizadas a renegociar o índice de reajuste quando o índice inicialmente pactuado apresentar distorções mercadológicas.

Art. 165. Findo o prazo previsto no contrato, caso a Administração pretenda continuar no imóvel deverá promover o aditamento do contrato, caso ainda não tenha sido atingido o limite de 10 anos previsto no artigo anterior.

§ 1º Findo o prazo máximo contratual, é facultada a celebração de novo contrato de locação do mesmo imóvel, em conformidade com as regras previstas no presente Decreto.

§ 2º Caso haja o término do prazo contratual sem a celebração tempestiva de termo aditivo, a gestão do contrato deverá notificar imediatamente a Autoridade Competente para que sejam adotadas as providências voltadas à regularização da situação, preferencialmente através da formalização de novo contrato de locação.

§ 3º Na hipótese prevista no parágrafo anterior, caso a Administração continue a utilizar o imóvel e a realizar o pagamento do valor do aluguel e demais encargos previstos no contrato, este continuará a vigorar por prazo indeterminado, desde que observado o limite máximo admitido para os contratos de locação.

Art. 166. Após a formalização do instrumento respectivo, o demandante pela locação, através da gestão do contrato, deverá dar ciência da locação à Secretaria Municipal de Fazenda para fins de eventual incidência de regras tributárias previstas no Código Tributário Municipal.

Art. 167. Nos processos de prorrogação do prazo de locação, deverão ser atualizados os documentos de que tratam os incisos II e III do ***caput*** do art. 163 e os incisos I, II, IV, V, VI e VIII do §1º do art. 163 deste Decreto, bem como:

I - a anuência do locador;

II - a minuta do termo aditivo;

III - manifestação jurídica, quando o valor anual da locação ultrapassar o limite de dispensa fixado pelo art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 168. O término da locação dar-se-á pelo advento de seu termo final ou por rescisão.

§ 1º A rescisão do contrato de locação poderá se dar por ato unilateral ou por mútuo consentimento, conforme disciplinado no contrato.

§ 2º Da intenção de rescindir consensualmente o contrato deverá a parte interessada notificar os demais envolvidos com antecedência mínima de 30 dias.

§ 3º A fiscalização do contrato deverá providenciar a elaboração de relatório circunstanciado e fotográfico acerca das condições do imóvel quando de sua devolução.

§ 4º Eventuais questionamentos do locador acerca das condições do imóvel não obstam a devolução das chaves, de modo que eventual recusa no seu recebimento deve ensejar a imediata notificação formal do locador por parte do gestor do contrato e, caso haja renitência, o encaminhamento do caso para a Procuradoria Geral do Município de Calumbi para avaliação das providências cabíveis.

**Seção II**

**Das contratações de obras e serviços de engenharia**

Art. 169. No caso de obras e serviços de engenharia, o Estudo Técnico Preliminar deverá ser realizado por profissional ou por comissão de profissionais com prerrogativa legal na área de engenharia ou arquitetura, de acordo com regulamentação federal das referidas profissões, ou por equipe técnica coordenada por profissional com essas características, e observar os critérios estabelecidos neste regulamento.

Art. 170. Em caso de obra de engenharia, o responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar deverá realizar vistoria *in loco* da área onde se pretende executar o empreendimento, para que obtenha todas as informações necessárias e suficientes para orientar o planejamento.

§ 1º Além dos custos relativos aos projetos e à obra de engenharia e/ou arquitetura, o órgão demandante, em sua análise de viabilidade, deverá estimar e considerar os custos referentes a eventuais desapropriações e/ou indenizações que se façam necessárias.

§ 2º O estudo deverá levar em consideração as peculiaridades da área apresentada pelo órgão ou entidade interessada e pelo seu entorno, devendo a escolha recair sobre área compatível com o que se pretende construir, tanto em suas dimensões como em localização, de forma a minimizar, pelas suas características e pela sua topografia, dispêndios a mais para a Administração Municipal, tais como terraplenagem, gastos com ampliação da rede de energia, telefone, água e esgoto, além da existência e condições das vias de acesso.

Art. 171. Uma vez aprovado o Estudo Técnico Preliminar pela autoridade máxima do órgão, será elaborado projeto básico e projeto executivo, ressalvadas eventuais contratações com terceiros ou a delegação para o contratado, nos termos permitidos pela legislação.

Art. 172. Todos os elementos que compõem o projeto básico devem ser elaborados por profissional legalmente habilitado, sendo indispensável a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, identificação do autor e sua assinatura em cada uma das peças gráficas e documentos produzidos.

Parágrafo único. A autoridade máxima do órgão deverá exigir a apresentação de ART referente ao projeto e suas peças previamente à aprovação dos mesmos.

Art. 173. As contratações de serviços de engenharia e/ou arquiteturas caracterizadas como comuns deverão ser licitados na modalidade pregão, preferencialmente eletrônico.

Parágrafo único. Compete ao setor técnico declarar se o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura.

**Seção III**

**Dos bens de luxo**

Art. 174. Os bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública Municipal deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de bem de luxo.

§ 1º Considera-se bem de luxo aquele com alta elasticidade-renda da demanda, identificável por meio de características tais como:

a) ostentação;

b) opulência;

c) forte apelo estético;

d) requinte.

§ 2º Considera-se elasticidade-renda da demanda a razão entre a variação percentual da qualidade demandada e a variação percentual da renda média dos consumidores.

§ 3º O Município considerará no enquadramento do bem como de luxo:

I - relatividade econômica - variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem;

II - relatividade temporal - mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:

a) evolução tecnológica;

b) tendências sociais;

c) alterações de disponibilidade no mercado;

d) modificações no processo de suprimento logístico.

Art. 175. Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do artigo anterior:
I - for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza;
II - tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.
Art. 176. As unidades de contratação dos órgãos e das entidades, em conjunto com as unidades técnicas, identificarão os bens de consumo de luxo constantes dos documentos de formalização da demanda antes da elaboração do Plano de Contratações Anual de que trata o inciso VII do ***caput*** do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando este for elaborado, o que ensejará a restituição dos autos aos setores requisitantes para supressão ou substituição dos referidos bens.
Parágrafo único. A autoridade máxima do órgão responsável pela centralização dos procedimentos licitatórios na forma do art. 18 poderá editar normas complementares para a execução do disposto nesta Seção.

**Capítulo VIII**
**DAS SANÇÕES**

Art. 177. Quando da aplicação de sanções administrativas aos contratados, deverão ser observadas todas as diretrizes e prazos fixados na Lei Federal nº 14.133/2021.
§ 1º A sanção de advertência e a imposição de multa até o limite de 5% do valor contratado poderá ser aplicada diretamente pelo servidor ou comissão responsável pela fiscalização, assim como a constituição em mora do contratado em caso de inexecução do contrato.
§ 2º A multa que supere 5% do valor contratado e as sanções de impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade deverão ser aplicadas pela Autoridade Competente.
§ 3º Nos casos de impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, sinalizada a infração administrativa praticada e o cabimento da sanção pela fiscalização do contrato, a Autoridade Competente deverá instituir comissão para apuração e responsabilização integrada, no mínimo, por dois servidores públicos estáveis.
§ 4º Em se tratando de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, após a manifestação da comissão prevista no parágrafo anterior os autos deverão ser remetidos para análise por parte da Procuradoria Geral do Município de Calumbi.
§ 5º A aplicação das sanções de impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade será informada ao Controle Interno do Município de Calumbi que deverá adotar as providências necessárias à implementação, manutenção e atualização de cadastro municipal de empresas punidas, além de zelar pela atualização das informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), observado o prazo do art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021 para a atualização dos cadastros.
§ 6º A superveniência de sanção de impedimento de contratar ou de declaração de inidoneidade enquanto ainda em curso prazo decorrente de sanção anteriormente imposta importará no somatório dos períodos, não sendo admitido qualquer tipo de compensação ou redução, exceto nos casos de reabilitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
§ 7º A notificação do contratado deverá ser realizada por qualquer meio que assegure a certeza do recebimento, admitindo-se a publicação de edital no diário oficial do Município em caso de devolução de AR sem comprovante de recebimento ou de não confirmação de comunicação eletrônica.

**Capítulo IX**
**DO PAGAMENTO**

Art. 178. As solicitações de pagamento deverão ser formalizadas pelo contratado por meio de pedido subscrito pelo seu representante legal, indicando o número do contrato administrativo e os dados para pagamento, instruído com os seguintes documentos:
I - nota fiscal, fatura ou documento equivalente que ateste o cumprimento do objeto, indicando o valor e o período da prestação do serviço ou do fornecimento;
II - certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal;
III - certidão de regularidade previdenciária e trabalhista, além dos documentos comprobatórios do cumprimento das respectivas obrigações nos termos do art. 24 deste Decreto, nos casos de contrato de prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva (ou predominante) de mão de obra;
IV - comprovante de cumprimento de obrigações previdenciárias, nos casos de contratos de obra;
V - medição realizada pela fiscalização do contrato, nos casos de obra e serviços de engenharia, e de contratos submetidos ao referido regime de pagamento por medição;
VI - comprovante de atingimento de metas e respectivo impacto percentual no caso de remuneração variável;
VII - comprovante de percentual de economia produzida, nos casos de contratos de eficiência.
§ 1º Os documentos apresentados deverão ser atestados pela fiscalização do contrato que emitirá parecer conclusivo sobre a viabilidade do pagamento diante do cumprimento do objeto e efetiva correspondência com o valor cobrado, devendo ser autuado processo administrativo no qual serão incluídos cópia do contrato e eventuais termos aditivos, cópia da nota de empenho e mapa de controle de execução contratual.
§ 2º Atestado o cumprimento do objeto do contrato pela fiscalização e a correta instrução do processo, após autorização do ordenador, os autos deverão ser remetidos ao setor responsável pela liquidação da despesa e efetivação do pagamento.
§ 3º Em caso de não cumprimento do inciso II, o contratado deverá ser instado a se manifestar sobre a possibilidade de compensação do crédito com o débito existente, caso em que os autos deverão ser remetidos ao órgão fazendário para as providências cabíveis, com prévia oitiva da Procuradoria Geral do Município de Calumbi em caso de débito inscrito em dívida ativa.
§ 4º Em caso de não concordância com a compensação, imediatamente após o pagamento da contraprestação, os autos deverão ser remetidos à Procuradoria Geral do Município de Calumbi para adoção das providências cabíveis para recuperação do crédito municipal.
Art. 179. A antecipação de pagamento somente será admitida em situações excepcionais, na forma do art. 145 da Lei nº 14.133/2021, devendo a administração municipal exigir seguros ou garantias específicas e suficientes ou adotar as devidas cautelas, como a previsão de devolução do valor antecipado caso não executado o objeto, sob pena de incorrer em sanções legais e/ou contratuais, comprovação de execução de parte ou etapa do objeto, se for o caso, emissão de título de crédito pelo contratado, dentre outras, justificadas.

**Capítulo X**
**DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 180. Nos termos do art. 191 da Lei nº 14.133/2021, o exaurimento temporal da eficácia jurídica-normativa para contratações com fulcro nas Leis Federais nº 8.666/1993, nº 10.520/2002, e dos artigos 1º a 47-A da Lei Federal nº 12.462/2011, deverá observar as seguintes diretrizes:
I - até 29 de dezembro de 2023, a Administração Municipal poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com a disciplina constante da Lei Federal nº 10.520/2002, dos arts. 1º a 47-A da Lei Federal nº 12.462/2011 e da Lei Federal nº 8.666/1993 ou pelas normas definidas na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a opção ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta;
II - considera-se feita a opção por determinado regime jurídico, para fins de licitação ou contratação direta, no momento da autorização da abertura do processo administrativo pela autoridade competente, na forma do art. 27, inciso III, deste Decreto;
III - é vedada a aplicação combinada da Lei Federal nº 14.133/2021 com as Leis Federais nº 8.666/1993, nº 10.520/2002 e nº 12.462/2011.
§ 1º O edital da licitação deverá ser publicado até o dia 29 de março de 2024.
§ 2º O ato que autoriza/ratifica as contratações diretas deverá ser publicado até a data limite de 2 de fevereiro de 2024.
Art. 181. Os contratos firmados em decorrência de licitação ou contratação direta relativos à opção da autoridade competente no que tange a escolha da aplicação das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, nas condições estabelecidas no art. 180 deste Decreto, permanecerão sob a vigência das referidas legislações, inclusive em relação as eventuais prorrogações na forma prevista no art. 191, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.
Art. 182. O contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes de 1 de abril de 2021 continuará regido de acordo com as regras previstas na legislação de sua regência ordinária e poderão, ainda, com espectro

da ultratividade das normas revogadas, ter seu prazo de vigência renovado quando permitido, com esteio no artigo 191 parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.
Art. 183. Desde que respeitados os prazos estabelecidos no art. 180 deste Decreto, a Ata de Registro de Preços gerada pela respectiva licitação continuará válida durante toda a sua vigência, que pode alcançar o prazo máximo de 12 meses, sendo possível autorizar adesões e firmar as contratações decorrentes desta Ata, mesmo após a revogação da Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 10.520/2002.
Parágrafo único. Os contratos derivados das atas de registro de preços de que tratam o ***caput*** serão regidos de acordo com as regras previstas na legislação de regência originária, na forma prescrita pelo Art. 190 da Lei nº 14.133/2021.
Art. 184. Os credenciamentos realizados, nos termos do disposto no caput do art. 25 da Lei nº 8.666, de 1993, deverão ser extintos até 31 de dezembro de 2024.
Parágrafo único. A vigência dos contratos decorrentes dos procedimentos de credenciamento de que trata o ***caput*** observará o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
Art. 185. Os processos licitatórios e de contratação direta de que tratam o art. 180 deste Decreto e que não tiverem a publicação do edital ou do ato de ratificação da contratação direta realizada até 29 de março de 2024 e 2 de fevereiro de 2024, respectivamente, deverão ser cancelados, obedecendo, uma vez reabertos, as regras definidas pela Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Art. 186. Na ausência de modelos de minutas específicas de editais, termos de referência, contratos e outros documentos elaborados pela Procuradoria Geral do Município de Calumbi, poderão ser utilizadas minutas-padrão do Poder Executivo federal, nos termos do art. 19, IV, da Lei nº 14.133/2021, sendo necessária a indicação da fonte.
Art. 187. Poderão ser aplicados os regulamentos editados pelo Poder Executivo federal para execução da Lei nº 14.133/2021, no caso de inexistir regulamento municipal próprio, aplicando-os no que couber.
Art. 188. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Parágrafo único. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

***ERIVALDO JOSÉ DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Andréia de Carvalho Brito
**Código Identificador:**B2E9912E

**PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI**
**ADITIVO**

**Processo Licitatório nº 026/2022**
**Pregão Eletrônico n.º 012/2022**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 001/2023**

1º Termo Aditivo ao Contrato que em si fazem a Prefeitura Municipal de CALUMBI/PE e a empresa GLIDDEN EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES EIRELI , CNPJ N.º 22.594.155/0001-36.

Pelo presente instrumento particular a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.279.107/0001-74, com sede Pátio Vereador Silvino Cordeiro de Siqueira, s/n.º, Centro, CALUMBI – PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo, Senhor Prefeito **ERIVALDO JOSÉ DA SILVA,** brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador do documento de identidade R.G. n.º 25.489..419-7 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n° 133.652.148-10, residente e domiciliado nesta cidade e a Empresa **GLIDDEN EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ N.º 22.594.155/0001-36, estabelecida à** Rua Manoel Joaquim de Santana, 105, andar 1, centro, São Lourenço da Mata-PE**, devidamente representada na forma do contrato social pelo SEU PROCURADOR O Sr. ANTÔNIO DE PÁDUA ARAÚJO DE MELO, portador do CNH n.º 71031 MT/PE e do CPF n.º** 456.068.034-53, os quais acordam o presente termo aditivo ao contrato, mediante as cláusulas seguintes:

DO OBJETO: **O presente instrumento tem por objeto a prorrogação de prazo do contrato administrativo do Processo Licitatório nº 026/2022 , Pregão Eletrônico n.º 012/2022.**

DA PRORROGAÇÃO: **Fica prorrogado a vigência do contrato primitivo pelo período de 10 de janeiro de 2024 à 10 de janeiro de 2025.**

DAS CLÁUSULAS: **Continuam em vigor as demais cláusulas do contrato primitivo, não modificas com o presente Termo Aditivo.**

**E assim por estarem de acorde com os termos do presente instrumento, após lido e achado conforme, ambas as partes assinam na presença das testemunhas abaixo, extraindo cópias necessárias à sua execução, nos termos da legislação vigente.**

CALUMBI, 28 de dezembro de 2023.

***ERIVALDO JOSÉ DA SILVA***
Prefeito Município de Calumbi
Contratante

Glidden Empreendimentos e Locações EIRELI
***ANTÔNIO DE PÁDUA ARAÚJO DE MELO***
Contratada

**Publicado por:**
Andréia de Carvalho Brito
**Código Identificador:**D4966221

**PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI**
**ADITIVO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2021**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 001-A/2022**

2º Termo Aditivo ao Contrato que em si fazem a Prefeitura Municipal de CALUMBI/PE e a empresa SUPORTE DE ADMINISTRAÇÃO GERENCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.091.063/0001-40.

Pelo presente instrumento particular a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.279.107/0001-74, com sede Pátio Vereador Silvino Cordeiro de Siqueira, s/n.º, Centro, CALUMBI – PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo, Senhor Prefeito **ERIVALDO JOSÉ DA SILVA,** brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador do documento de identidade R.G. n.º 25.489..419-7 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n° 133.652.148-10, residente e domiciliado nesta cidade e a Empresa **SUPORTE DE ADMINISTRAÇÃO GERENCIAL LTDA**, estabelecida na Rua Domingos José Martins, 75, Sala 106, Recife/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.091.063/0001-40, neste ato representado por **SILVANIA ANDREA DE ARAÚJO RAMOS**, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade nº 4.103.045 SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 772.114.804-91, os quais acordam o presente termo aditivo ao contrato, mediante as cláusulas seguintes:

DO OBJETO: **O presente instrumento tem por objeto a prorrogação de prazo do contrato administrativo do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021.**

DA PRORROGAÇÃO: **Fica prorrogado a vigência do contrato primitivo pelo período de 31 de dezembro de 2023 à 31 de dezembro de 2024.**

DAS CLÁUSULAS: **Continuam em vigor as demais cláusulas do contrato primitivo, não modificas com o presente Termo Aditivo.**

**E assim por estarem de acorde com os termos do presente instrumento, após lido e achado conforme, ambas as partes assinam na presença das testemunhas abaixo, extraindo cópias necessárias à sua execução, nos termos da legislação vigente.**

CALUMBI, 28 de dezembro de 2023.

***ERIVALDO JOSÉ DA SILVA***
Prefeito Município de Calumbi
Contratante

Suporte de Administração Gerencial LTDA
CNPJ sob o nº 07.091.063/0001-40
***SILVANIA ANDREA DE ARAÚJO RAMOS***
Contratada

**Publicado por:**
Andréia de Carvalho Brito
**Código Identificador:**0C3BD74A

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
### AVISO DE ADIAMENTO SINE DIE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 30/2023

Comissão: CPL/PMCG. Objeto Nat. Serviços. Tipo: Menor Preço Global. O Pregoeiro, instituído pela Portaria nº 09/2023, torna público para conhecimento dos interessados o Adiamento "*SINE "DIE*" do Processo n° 106/2023 - Pregão Eletrônico nº 30/2023, para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de produção, transporte e distribuição de refeições prontas transportadas para atender pacientes (adultos e pediátricos), acompanhantes e funcionários autorizados dos serviços de saúde do Sistema Único de Saúde (SUS) do município de Camaragibe, para o período de 12 (doze) meses.Termo de Referência. (ANEXO I), com Sessão de Abertura prevista para 05/01/2024às 10h, em função de alterações no termo de referência, sendo posteriormente e oportunamente divulgada nova data de abertura para o referido procedimento licitatório. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitação, localizado no Edifício-Sede da Prefeitura Municipal de Camaragibe, Av. Belmino Correia 3038 – 1º andar, 54.768-000, Camaragibe, Pernambuco – PE, de segunda a sexta-feira, das 08h às 14h, e ou pelo fone: 81 2129-9532, WhatsApp: (81) 99945-6348 e-mail: cpl@camaragibe.pe.gov.br.

Camaragibe – PE, 30 de novembro de 2023.

***GIVANILDO MEDEIROS DO NASCIMENTO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Givalnildo Medeiros do Nascimento
**Código Identificador:**5873900E

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE CAMUTANGA

### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
### EXTRATO DO CONTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO**

**Contratante:** Fundo Municipal de Assistência Social de Camutanga/PE

**Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023**

**Processo Licitatório n° 022/2023**

**Objeto: Formalização de Ata de Registro de Preços para aquisição de COMBUSTÍVEIS, visando atender o abastecimento da frota de veículos do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Camutanga – PE.**

**CONTRATO Nº 001/2024-FMAS.**

**CONTRATADA:** AUTO POSTO SERRA NEGRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 06.117.821/0001-99.

**VALOR DO CONTRATO:** R$ 38.808,00 (trinta e oito mil oitocentos e oito reais).

**PRAZO DO CONTRATO:** Até 31 de dezembro de 2024.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
02 - Poder Executivo
02.007 - Fundo Municipal de Assistência Social de Camutanga
08.122.0006.2055 - Gestão Técnica e Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.30 - Material de Consumo

Camutanga-PE, 02 de janeiro de 2024.

***JOSÉ CARLOS ALVES DE OLIVEIRA***
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Lucas Pereira Cabral Silva
**Código Identificador:**73AEDBFD

### FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
### EXTRATO DO CONTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO**

**Contratante:** Fundo Municipal de Educação de Camutanga/PE

**Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023**

**Processo Licitatório n° 022/2023**

**Objeto: Formalização de Ata de Registro de Preços para aquisição de COMBUSTÍVEIS, visando atender o abastecimento da frota de veículos do Fundo Municipal de Educação do Município de Camutanga – PE.**

**CONTRATO Nº 001/2024-FME.**

**CONTRATADA:** AUTO POSTO SERRA NEGRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 06.117.821/0001-99.

**VALOR DO CONTRATO:** R$ 500.004,00 (quinhentos mil e quatro reais).

**PRAZO DO CONTRATO:** Até 31 de dezembro de 2024.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
02 - Poder Executivo
02.013 - Fundo Municipal de Educação de Camutanga
12.361.0003.2021 - Despesas Custeadas Com a Quota Salário Educação (QSE)
12.122.0003.2025 - Manutenção do Transporte Escolar (Recursos Próprios)
12.361.0003.2102 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE)
12.361.0003.2024 - Outras Despesas de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE (FUNDEB 30%)
3.3.90.30 - Material De Consumo

Camutanga-PE, 02 de janeiro de 2024.

***VALMIR CORREIA VIEIRA***
Gestor do Fundo Municipal de Educação

**Publicado por:**
Lucas Pereira Cabral Silva
**Código Identificador:**17446B7F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**
**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Camutanga/PE, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 43, § VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações, **HOMOLOGA** a licitação na modalidade **– Pregão Eletrônico n.º 005/2023,** cujo processo é **Processo Licitatório n.º 008/2023.** OBJETO – **Formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e insumos odontológicos, conforme demanda e solicitação do Fundo Municipal de Saúde de Camutanga/PE**, nas quantidades e especificações descritas no Anexo I do edital.

**VENCEDORAS:**

**BEMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS,** inscrita no CNPJ sob o n° **48.495.866/0001-47,** perfazendo o valor total de **R$ 14.092,17 (catorze mil noventa e dois reais e dezessete centavos);**

**APOGEU CENTER,** inscrita no CNPJ sob o n° **02.911.193/0001-68,** perfazendo o valor total de **R$ 7.125,51 (sete mil cento e vinte e cinco reais e cinquenta e um centavo);**

**M B DE ARAUJO XAVIER,** inscrita no CNPJ sob o n° **37.205.854/0001-14,** perfazendo o valor total de **R$ 2.241,00 (dois mil duzentos e quarenta e um reais);**

**DENTAL MARIA-ME,** inscrita no CNPJ sob o n° **09.222.369/0001-13,** perfazendo o valor total de **R$ 13.647,99 (treze mil seiscentos e quarenta e sete reais e noventa e nove centavos);**

**BETANIAMED COMERCIAL EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o n° **09.560.267/0001-08,** perfazendo o valor total de **R$ 6.570,00 (seis mil quinhentos e setenta reais);**

**DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° **34.698.454/0001-08,** perfazendo o valor total de **R$ 3.849,00 (três mil oitocentos e quarenta e nove reais).**

**DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS:**
Terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir desta publicação, para assinar a Ata de Registro de Preços e o Contrato de Fornecimento, cujo prazo de validade encontra-se nele fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no instrumento convocatório.

Camutanga-PE, 27 de dezembro de 2023.

***LUCINEIDE DE ANDRADE PEREIRA***
Gestora do Fundo Municipal Saúde de Camutanga-PE.

**Publicado por:**
Lucas Pereira Cabral Silva
**Código Identificador:**02E42D06

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**
**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**Contratante:** Fundo Municipal de Saúde de Camutanga/PE

**Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023**

**Processo Licitatório n° 022/2023**

**Objeto: Formalização de Ata de Registro de Preços para aquisição de COMBUSTÍVEIS, visando atender o abastecimento da frota de veículos do Fundo Municipal de Saúde do Município de Camutanga – PE.**

**CONTRATO Nº 001/2024-FMS.**

**CONTRATADA:** AUTO POSTO SERRA NEGRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 06.117.821/0001-99.

**VALOR DO CONTRATO:** R$ 730.680,00 (setecentos e trinta mil seiscentos e oitenta reais).

**PRAZO DO CONTRATO:** Até 31 de dezembro de 2024.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
02 - Poder Executivo
02.006 Fundo Municipal de Saúde de Camutanga
10.122.0005.2041 - Gestão Técnica e Administrativa do Fundo Municipal de Saúde
10.301.0005.2053 - Manutenção das Atividades de Atenção Primária em Saúde
10.302.0005.2042 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
3.3.90.30 - Material de Consumo

Camutanga-PE, 02 de janeiro de 2024.

***LUCINEIDE DE ANDRADE PEREIRA***
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Camutanga/PE

**Publicado por:**
Lucas Pereira Cabral Silva
**Código Identificador:**F6148F26

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA**
**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

A Prefeita do Município de Camutanga/PE, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 43, § VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações, **HOMOLOGA** a licitação na modalidade **– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023, PROCESSO LICITATÓRIO N° 022/2023.** OBJETO – **Formalização de Ata de Registro de Preços para Aquisição de COMBUSTÍVEIS, visando atender o abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Camutanga-PE, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde do Município de Camutanga–PE**, conforme as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**Vencedor:**

**AUTO POSTO SERRA NEGRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **06.117.821/0001-99**, perfazendo o valor total de **R$ 2.081.108,40 (dois milhões oitenta e um mil cento e oito reais e quarenta centavos).**

**DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:**

Terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir desta publicação, para assinar o Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nele fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no instrumento convocatório.

Camutanga-PE, 28 de dezembro de 2023.

***TALITA CARDOZO FONSECA***
Prefeita

**Publicado por:**
Lucas Pereira Cabral Silva
**Código Identificador:**4068AAF7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA**
**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Camutanga/PE

**Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023**

**Processo Licitatório n° 022/2023**

**Objeto: Formalização de Ata de Registro de Preços para aquisição de COMBUSTÍVEIS visando atender o abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Camutanga – PE.**

**CONTRATO Nº 001/2024-PMC.**

**CONTRATADA:** AUTO POSTO SERRA NEGRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 06.117.821/0001-99.

**VALOR DO CONTRATO:** R$ 680.904,00 (seiscentos e oitenta mil novecentos e quatro reais).

**PRAZO DO CONTRATO:** Até 31 de dezembro de 2024.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
02 - Poder Executivo
02.001 - Gabinete do Prefeito
04.122.0002.2006 - Gestão Administrativa do Gabinete do Prefeito
02.002 - Secretaria Municipal de Administração
04.122.0002.2010 - Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria de Administração
02.003 - Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
04.122.0002.2015 - Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria de Finanças e Planejamento
02.004 Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio
23.692.0008.2017 - Gestão da Secretaria de Agricultura, Industria e Comércio
02.008 Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente
04.122.0007.2068 - Gestão da Secretaria Obras, Urbanismo e Meio Ambiente
02.009 - Secretaria Municipal de Serviços Públicos
15.452.0010.2075 - Gestão da Secretaria de Serviços Públicos
02.010 Secretaria Municipal de Cultura e Juventude
13.392.0004.2076 - Gestão da Secretaria de Cultura e Juventude
02.011 - Secretaria Municipal de Desportos e Turismo
27.695.0011.2082 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Desporto e Turismo
3.3.90.30 - Material de Consumo

Camutanga-PE, 02 de janeiro de 2024.

***TALITA CARDOZO FONSECA***
Prefeita

**Publicado por:**
Lucas Pereira Cabral Silva
**Código Identificador:**CEDAFCF8

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE CANHOTINHO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**COMUNICADO DE CONVOCAÇÃO EMPRESAS - CONCORRENCIA N. 002 - 2024**

PROCESSO LICITATORIO Nº 027/2023 – CONCORRÊNCIA Nº 002/2023
A CPL da Prefeitura Municipal de Canhotinho-PE, faz saber que as empresas: **INJETEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, ESTABELECIDA A RUA CHACARA AVILAR Nº 17 – DISTRITO INDUSTRIAL – MATRIZ DE CAMARAGIBE - AL – CNPJ Nº 23.085.532/0001-74, **AGRESERVICE CONSTRUÇÕES LTDA**, ESTABELECIDA A AVENIDA SIMOA GOMES Nº 402 – HELIOPOLIS – GARANHUNS - PE – CNPJ Nº 15.395.315/0001-52, **B L CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA – ME**, ESTABELECIDA A AVENIDA GETÚLIO VARGAS, Nº 83 – CENTRO - SALOÁ - PE – CNPJ Nº 14.780.722/0001-10, e **A B ENGENHARIA LTDA**, ESTABELECIDA A AVENIDA ORLANDO WANDERLEY Nº 115 A – LOJA 03 – SANTO ANTONIO - GARANHUNS - PE – CNPJ Nº 47.255.285/0001-75 estão cadastradas para participar do Processo Licitatório nº 027/2023 – Concorrência nº 002/2023, a se realizar no dia 08 de janeiro de 2024.

***SHEILA RAFAELA PIMENTEL DA SILVA -***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Jucicleide Borges Gomes da Silva
**Código Identificador:**255E19ED

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023/FMAS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023/FMAS –HOMOLOGAÇÃO**

O Fundo Municipal de Assistência Social de Capoeiras-PE, através do Pregoeiro Oficial de Município, em face do resultado obtido e adjudicação, comunica a homologação do Processo Licitatório Nº 00/2023/FMAS – Pregão Eletrônico Nº 004/2023/FMAS, Serviços – Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos informativa, eletrônico, eletro domésticos, artigos de recreação e móveis, para estruturação da Rede de Serviços do SUAS, conforme Processo SEI nº 71000095179202156 do Ministério da Cidadania, de acordo especificações técnicas constantes no Termo de Referência. Empresas vencedoras valor total: R$ 190.271,06(cento e noventa mil e duzentos e setenta e um reais e seis centavos):**LRF DISTRIBUIDORA LTDA**(49464926000127) com os lotes: 9 e 19 no valor total de R$ 2.766,34 (dois mil e setecentos e sessenta e seis reais e trinta e quatro centavos).**SUPERAR LTDA**(13482516000161) com os lotes: 1 e 12 no valor total de R$ 33.336,00 (trinta e três mil e trezentos e trinta e seis reais).**MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**(17238558000102) com os lotes: 2, 4, 15 e 22 no valor total de R$ 19.119,88 (dezenove mil e cento e dezenove reais e oitenta e oito centavos).**EDVANIO JANCY DE MEDEIROS**(41158016000104) com os lotes: 5, 6, 11, 14, 16, 17, 18, 20, 21, 23 e 24 no valor total de R$ 72.126,98 (setenta e dois mil e cento e vinte e seis reais e noventa e oito centavos).**MR TECH INFORMATICA LTDA**(48000136000128) com o lote: 8 no valor total de R$ 26.660,00 (vinte e seis mil e seiscentos e sessenta reais).**ACHOU DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA**(48529824000180) com o lote: 3 no valor total de R$ 9.198,00 (nove mil e cento e noventa e oito reais).**INSUMATEK TECNOLOGIA LTDA**(51853770000118) com os lotes: 7 e 13 no valor total de R$ 20.787,90 (vinte mil e setecentos e oitenta e sete reais e noventa centavos).**BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA**(45329312000181) com o lote: 10 no valor total de R$ 6.275,96 (seis mil e duzentos e setenta e cinco reais e noventa e seis centavos).

CAPOEIRAS - PE, 03 de janeiro de 2024

***TAYANA AZEVEDO DE SIQUEIRA***
Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Maria Lucia Teixeira da Costa
**Código Identificador:**C8B625E8

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 002/2024-GP**

"Constitui a comissão permanente de licitação, pregoeiro e equipe de apoio, para as licitações, contratos e os procedimentos durante o período de transição das leis de licitações e contratos e dá outras providências".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

**Considerando** da necessidade definida através do Decreto Municipal nº 041 de 01 de dezembro de 2023, o marco temporal a ser utilizado para a aplicação dos regimes licitatórios que foram revogados pela Lei nº 14.133/2021 e, assim, em prestígio à segurança jurídica, uniformizar a aplicação da norma no âmbito da administração pública direta e indireta, do Município de Capoeiras/PE;

**Considerando** que a nova Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos, em seu arts. 191 e 193, inciso II, ao estabelecer o prazo para a revogação das Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002 facultaram à Administração, nesse período de transição, licitar ou contratar diretamente de acordo com seu texto ou de acordo com as leis antecedentes e normas correlatas até então vigentes;

**Considerando** que a Lei nº 14.133/2021 firmou a ultratividade de aplicação do regime contratual das Leis nº 8.666/93, nº 10.520/2002 aos contratos firmados antes de sua entrada em vigor (art. 190 da NLLCA) ou decorrentes de processos cuja opção por licitar ou contratar diretamente sob o regime licitatório anterior tenha sido feita ainda durante o período de convivência normativa (art. 191 da NLLCA);

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio deste Município, que se regerá pelo **Decreto Municipal nº 041 de 01 de dezembro de 2023**, o marco temporal a ser utilizado para a aplicação dos regimes licitatórios que foram revogados pela Lei nº 14.133/2021, na forma abaixo:
I - Constituir Pregoeiro e Presidente da Comissão Permanente de Licitações:
**a) DOUGLAS FLAYBAN ALMEIDA DE MELO** – CPF: nº 026.922.674-51

II - Constituir Pregoeiro:
**a) MARIA LUCIA TEIXEIRA DA COSTA** – CPF: 136.271.268-07

III - Constituir Equipe de Apoio e membros da Comissão Permanente de Licitações e suplente respectivamente:
**a) GILDO MARQUES DE ANDRADE JUNIOR** – CPF: 388.940.334-49
**b) CAMILA MARIA DE ALMEIDA** – CPF: 107.786.804-95

**Art. 2º** - A Comissão constituída nesta Portaria deverá atuar sobre os processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Capoeiras, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e do Instituto de Previdência dos Servidores de Capoeiras – IPSEC.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se**.

Capoeiras, em 02 de janeiro de 2024.

***JOAQUIM COSTA TEIXEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Douglas Flayban Almeida de Melo
**Código Identificador:**770D422D

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE CARNAIBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA**
**PORTARIA N° 09/2023**

CONCEDER PERMUTA entre os servidores municipais, lotados nas municípios de Carnaíba – PE e Serra Talhada – PE.

O Prefeito Constitucional do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e em resposta ao ofício N° 319/2022 – GP da Prefeitura Municipal de Serra Talhada.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - **RENOVAR PERMUTA,** a contar de 01 de janeiro de 2024, da servidora **Talita Aiala Paiva Silva**, Matrícula nº 60100361, Agente Administrativo – efetiva – admitida em 04/02/2020, município de Carnaíba – PE, com o servidor **Robertty Wallysson Pereira Andrade Amaral de Lira**, Matrícula nº 4878 – Fiscal de Tributos – efetivo – Município de Serra Talhada – PE, no período de 01 de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024, ambos com ônus para o município de origem.

**Art. 2°** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos começam a contar a partir de 01 de janeiro de 2024.

**Art. 3°** - Revogam as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2024.

Carnaíba-PE, em 03 de janeiro de 2024.

***JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA***
- Prefeito-

**Publicado por:**
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
**Código Identificador:**4F22A238

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA**
**PORTARIA N° 10/2024**

**PORTARIA Nº 10/2024**

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente;
**RESOLVE:**
**Art. 1°** - **CONCEDER** a Servidora: **SINEIDE BARROS TEOTONIO** – TÉCNICA DE ENFERMAGEM – o gozo de Licença Prêmio por 01 (UM) mês, referente ao 1º decênio, nos períodos de 02/09/2013 a 02/09/2023, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. nº 171 da Lei n° 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia **31/12/2023.**

**Art. 2°** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia 31.12.2023, sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

**Gabinete do Prefeito em, 03 de janeiro de 2024.**

***JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA***
- Prefeito-

**RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 283 – CENTRO – CARNAÍBA/PE – CEP 56820-000**
**FONE: 87 – 3854.1156; 3854.1101 – FAX: 87 – 3854.1286 C.N.P.J Nº 11.367.414/0001 – 70.**

**Publicado por:**
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
**Código Identificador:**159ACC0E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA**
**PORTARIA N° 11/2024**

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente;
**RESOLVE:**

**Art. 1° - CONCEDER** a Servidora: **ELIANE MARQUES DOS SANTOS OLIVEIRA** – TÉCNICA EM ENFERMAGEM – o gozo de Licença Prêmio por 01 (UM) mês, referente ao 1º decênio, nos períodos de 30/01/2004 a 30/01/2014, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. nº 171 da Lei n° 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia **01/01/2024.**

**Art. 2°** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia 01.01.2024, sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

**Gabinete do Prefeito em, 03 de janeiro de 2024.**

***JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA***
- Prefeito-

**RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 283 – CENTRO – CARNAÍBA/PE – CEP 56820-000**
**FONE: 87 – 3854.1156; 3854.1101 – FAX: 87 – 3854.1286 C.N.P.J Nº 11.367.414/0001 – 70.**

**Publicado por:**
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
**Código Identificador:**A529CED6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA**
**PORTARIA N° 12/2024**

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente;
**RESOLVE:**

**Art. 1° - CONCEDER** a Servidora: **ARIGEAN CRISTINA SIQUEIRA SILVA** – AGENTE ADMINISTRATIVO – o gozo de Licença Prêmio por 01 (UM) mês, referente ao 3º decênio, nos períodos de 27/07/1990 a 30/01/2021, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. nº 171 da Lei n° 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia **02/01/2024.**

**Art. 2°** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia 02.01.2024, sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

**Gabinete do Prefeito em, 03 de janeiro de 2024.**

***JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA***
- Prefeito-

**RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 283 – CENTRO – CARNAÍBA/PE – CEP 56820-000**
**FONE: 87 – 3854.1156; 3854.1101 – FAX: 87 – 3854.1286 C.N.P.J Nº 11.367.414/0001 – 70.**

**Publicado por:**
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
**Código Identificador:**DDC59E15

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA**
**PORTARIA N° 13/2024**

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente;
**RESOLVE:**

**Art. 1° - CONCEDER** ao Servidor: **RICARDO GONÇALVES CASSIANO ALVES** – AGENTE DE ENDEMIAS – o gozo de Licença Prêmio por 02 (DOIS) meses, referente ao 1º decênio, nos períodos de 02/01/2012 a 20/01/2022, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. nº 171 da Lei n° 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia **02/01/2024.**

**Art. 2°** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia 02.01.2024, sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

**Gabinete do Prefeito em, 03 de janeiro de 2024.**

***JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA***
- Prefeito-

**RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 283 – CENTRO – CARNAÍBA/PE – CEP 56820-000**
**FONE: 87 – 3854.1156; 3854.1101 – FAX: 87 – 3854.1286 C.N.P.J Nº 11.367.414/0001 – 70.**

**Publicado por:**
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
**Código Identificador:**5A6F0F83

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA**
**PORTARIA N° 14/2024**

O Prefeito Constitucional do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art.1º - **Encerrar** o período de Licença Sem Vencimentos da servidora efetiva, concedida em 02 de maio de 2022, conforme Portaria nº 94/2022.

Art. 2º - **CONCEDER** a reassunção de função da Servidora Efetiva **– SIMONE FERNANDA DE LIMA SILVA–** Matrícula nº 60097051 – Cargo: AUXILIAR DA ADMINISTRAÇÃO a partir **do dia 02.01.2024.**

Art. 3° - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia 02.01.2024, revogando-se as disposições em contrário e efetuando-se anotação na sua ficha funcional.

Art. 4° - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em, 03 de janeiro de 2024.

***JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA***
- Prefeito -

**Publicado por:**
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
**Código Identificador:**57BA185F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA**
**PORTARIA N° 15/2024**

O Prefeito Constitucional do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal desuas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** solicitação exarada no Ofício 002/2023 que entre si celebram o município de Tabira - PE e o município de Carnaíba - PE, quanto a cessão de servidores entre os municípios.

**CONSIDERANDO** a relevância da colaboração e cooperalão intergovernamental entre os Municípios:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica autorizada a **CESSÃO** da servidora pública efetiva deste município de Carnaíba - PE, **VILMA DE BRITO PEREIRA OLIVEIRA**, Auxiliar de Saúde Bucal, matrícula nº 60100352, lotada ba Secretaria Municipal de Saúde, para desempenhar suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tabira - PE.

**Art. 2º** - A cessão se dará a partir de 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024, com ônus para o município solicitante.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Regovam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2024.

***JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA***
- Prefeito-

**Publicado por:**
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
**Código Identificador:**3BE3CE0B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA**
**PORTARIA N° 16/2024**

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições;

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - **Conceder** - Licença Maternidade por 120 dias a Servidora Efetiva: **MARINALVA RITA DA SILVA** – Cargo de Auxiliar da Administração – a partir do dia **28 de dezembro de 2023** conforme ATESTADO MÉDICO EM ANEXO.

**Art. 2°** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia **28.12.2023** sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

Gabinete do Prefeito em, 03 de janeiro de 2024.

***JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA***
- Prefeito-

**RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 283 – CENTRO – CARNAÍBA/PE – CEP 56820-000**
**FONE: 87 – 3854.1156; 3854.1101 – FAX: 87 – 3854.1286**
**C.N.P.J Nº 11.367.414/0001 – 70.**

**Publicado por:**
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
**Código Identificador:**B94790AD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA**
**AVISO DE EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 179/2019**

5º TERMO ADITIVO AO **CONTRATO N° 179/2019** relativo ao **PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 047/2019 CARTA CONVITE Nº 006/2019** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU EMPRESA PARA O TRANSPORTE DE CARNES BOVINAS, DO ABATEDOURO REGIONAL DO MUNICIPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA PE, LOCALIZADO NA ROD. 320 AO MUNICIPIO DE CARNAÍBA PE, EM VEÍCULO TIPO CAMINHÃO, EQUIPADO COM BAÚ CÂMARA FRIA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ESPECIFICAMENTE JUNTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE CARNAÍBA PE**. Empresa Contratada: **SALES JOSÉ COELHO DE FREITAS ME, inscrita no CNPJ sob o nº 27.479.446/0001-05.** O contrato original ora aditado passará a vigorar até o dia **06 de outubro de 2024.**

Carnaíba (PE), 29 de dezembro de 2023.

***JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA***
Prefeito

**Publicado por:**
Gabriela Oliveira da Silva
**Código Identificador:**619B4697

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA**
**PORTARIA Nº 001 / 2024**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA – PE**, no uso de suas atribuições legais, consoante disposições do art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, atualizada pelas Leis nº 8.883/94, de 08 de junho de 1.994, 9.648/98, de 27 de maio de 1.998 e nº 9.854/99, de 27 de outubro de 1.999.

**RESOLVE**:

**Art. 1º** - **NOMEAR** para o **período de 01 de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024**, a Comissão Permanente de Licitação da **Prefeitura Municipal de Carnaíba- PE**, Composta dos seguintes membros:

**Presidente**: MARIA PEREIRA LOPES;
**Secretário**: EDMILSON PEREIRA DA SILVA;
**Membro**: ARIGEAN CRISTINA SIQUEIRA.

**Parágrafo Único** – os integrantes da Comissão Permanente de Licitação farão jus à percepção de gratificação, nos termos do Anexo XVI – Funções Gratificadas – FG II, da Lei Municipal nº 833 / 2012, de 21.05.2012.

**Art. 2º** - Na ausência ou impedimento do Presidente, este será substituído pelo Secretário, passando o terceiro membro atuar no lugar do Secretário.

**Art. 3º** - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário **e seus efeitos retroagirão à 01 de janeiro de 2024.**

**Art. 4º** - Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2024

***JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA***
Prefeito

**Publicado por:**
Gabriela Oliveira da Silva
**Código Identificador:**1854CC69

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA**
**PORTARIA Nº 002 / 2024**

Designa Pregoeiro e compõe Equipe de Apoio para atuarem em licitações na modalidade de Pregão Presencial no âmbito da Prefeitura Municipal de Carnaíba – PE.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA – PE**, no uso de suas atribuições legais e estatuárias e nos termos do art. 3º, inciso IV da Lei Municipal nº 684/2006, e art. 7º, inciso II, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e do art. 3º inciso IV da Lei Federal nº 10.520 de 17 de agosto de 2002.

**RESOLVE**:

**Art. 1º** - **DESIGNAR** para o período de **01 de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024**, para atuar como Pregoeira na área de licitações na modalidade de Pregão Presencial, no âmbito da Prefeitura Municipal de Carnaíba, Estado de Pernambuco, a servidora **MARIA PEREIRA LOPES.**

**Art. 2º** - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio: **GABRIELA OLIVEIRA DA SILVA E ARIGEAN CRISTINA SIQUEIRA SILVA.**

**Art. 3º** - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário **e seus efeitos retroagirão à 01 de janeiro de 2024.**

**Art. 4º** - Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2024.

***JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA***
Prefeito

**Publicado por:**
Gabriela Oliveira da Silva
**Código Identificador:**865CEDE9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA**
**PORTARIA Nº 003/ 2024**

Designa Pregoeiro e compõe Equipe de Apoio para atuarem em licitações na Modalidade Pregão Eletrônico, no âmbito da Prefeitura Municipal de Carnaíba – PE.

O Prefeito Constitucional do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e nos termos do art. 3º, inciso IV da Lei Municipal nº 684/2006, e no art. 8º, inciso I, do Decreto Federal nº 5,450, de 31 de maio de 2005 e no § 1º, do artigo 2º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**RESOLVE**:

**Art. 1º** - **DESIGNAR** para atuar como Pregoeira na área de Licitações na Modalidade de Pregão Eletrônico, no âmbito da Prefeitura Municipal de Carnaíba, Estado de Pernambuco, o servidor a seguir qualificado:

Maria Pereira Lopes;
Matrícula nº 93.1508-8
CPF nº 718.005.904-82
RG nº 3.793.146 – SDS-PE;
Endereço: Rua do Clube, s/n – Centro – CEP 56.820-000 – Carnaíba – PE;
E-mail: mariapereira@hotmail.com
Telefone: 87-99811-3872

**Art. 2º** - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio:

Arigean Cristina Siqueira Silva;
Matrícula nº 9337495
CPF nº 833.241.784-87
RG nº 4.465.984 – SDS-PE;
Endereço: Rua Professora Maria Avanir, nº 34 – Centro – CEP 56.820-000 – Carnaíba – PE;
E-mail: arigeancristina@hotmail.com
Telefone: 87-9 9912-1836

Gabriela Oliveira da Silva;
Matrícula nº 60100444
CPF nº 082.372.744-07
RG nº 8.272.902 – SDS-PE;
Endereço: Sítio Riacho do Peixe, s/n – CEP 56.820-000 – Carnaíba – PE;
E-mail: gabyoliva19@gmail.com
Telefone: 87-998099105

**Art. 3º** - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário **e seus efeitos retroagirão à 01 de janeiro de 2024**.

**Art. 4º** - Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2024.

***JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA***
Prefeito

**Publicado por:**
Gabriela Oliveira da Silva
**Código Identificador:**264E346E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA**
**PORTARIA Nº 004/ 2024**

Designa Pregoeiro e compõe Equipe de Apoio para atuarem em licitações na Modalidade Pregão Eletrônico, no âmbito do Fundo Municipal de Saúde – FMS, de Carnaíba – PE.

O Prefeito Constitucional do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e nos termos do art. 3º, inciso IV da Lei Municipal nº 684/2006, e no art. 8º, inciso I, do Decreto Federal nº 5,450, de 31 de maio de 2005 e no § 1º, do artigo 2º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**RESOLVE**:

**Art. 1º** - **DESIGNAR** para atuar como Pregoeiro na área de Licitações na Modalidade de Pregão Eletrônico, no âmbito do Fundo Municipal de Saúde – FMS, de Carnaíba, Estado de Pernambuco, o servidor a seguir qualificado:

Edmilson Pereira da Silva;
Matrícula nº 50034095
CPF nº 247.705.314-00
RG nº 2.034.062 – SSP-PE;
Endereço: Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 520 – Carnaíba Velha – CEP 56.820-000 – Carnaíba – PE;
E-mail: edmilsonpereira1961@gmail.com
Telefone: 87-999186279

**Art. 2º** - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio:

Gracieli Mireli Cassiana Miguel;
Matrícula nº 60100168;
CPF nº 065.111.034-39;
RG nº 7.776.651-SDS-PE
Endereço: Sítio Santa Rosa – 380 – D - Carnaíba – PE;
E-mail: mirelimiguel@hotmail.com
Telefone: 87-99944-0969

Alice Moura da Silva Rodrigues;
Matrícula nº 60100186;
CPF nº 110.564.834-66;
RG nº 8.549.938-SDS-PE
Endereço: Sítio Gameleira – Zona Rural – Carnaíba – PE;
E-mail: alicemouralice@gmail.com
Telefone: 87- 999877102

**Art. 3º** - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário **e seus efeitos retroagirão à 01 de janeiro de 2024**.

**Art. 4º** - Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2024

***JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA***
Prefeito

**Publicado por:**
Gabriela Oliveira da Silva
**Código Identificador:**FEDB393A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA**
**PORTARIA Nº 005/ 2024**

Designa Pregoeiro e compõe Equipe de Apoio para atuarem em licitações na Modalidade Pregão Eletrônico, no âmbito do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS de Carnaíba – PE.

O Prefeito Constitucional do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e nos termos do art. 3º, inciso IV da Lei Municipal nº 684/2006, e no art. 8º, inciso I, do Decreto Federal nº 5,450, de 31 de maio de 2005 e no § 1º, do artigo 2º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**RESOLVE**:

**Art. 1º** - **DESIGNAR** para atuar como Pregoeiro na área de Licitações na Modalidade de Pregão Eletrônico, no âmbito do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, de Carnaíba, Estado de Pernambuco, o servidor a seguir qualificado:

Arigean Cristina Siqueira Silva;
Matrícula nº 9337495
CPF nº 833.241.784-87
RG nº 4.465.984 – SDS-PE;
Endereço: Rua Professora Maria Avanir, nº 34 – Centro – CEP 56.820-000 – Carnaíba – PE;
E-mail: arigeancristina@hotmail.com
Telefone: 87-9 9912-1836

**Art. 2º** - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio:

Gracieli Mireli Cassiana Miguel;
Matrícula nº 60100168;
CPF nº 065.111.034-39;
RG nº 7.776.651-SDS-PE
Endereço: Sítio Santa Rosa – 380 – D - Carnaíba – PE;
E-mail: mirelimiguel@hotmail.com
Telefone: 87-99944-0969

Alice Moura da Silva Rodrigues;
Matrícula nº 60100186;
CPF nº 110.564.834-66;
RG nº 8.549.938-SDS-PE
Endereço: Sítio Gameleira – Zona Rural – Carnaíba – PE;
E-mail: alicemouralice@gmail.com
Telefone: 87- 999877102

**Art. 3º** - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário **e seus efeitos retroagirão à 01 de janeiro de 2024**.

**Art. 4º** - Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2024.

***JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA***
Prefeito

**Publicado por:**
Gabriela Oliveira da Silva
**Código Identificador:**5A0C85A1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA**
**PORTARIA Nº 006/ 2024**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA – PE**, no uso de suas atribuições legais, consoante disposições do art. 7 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**RESOLVE**:

**Art. 1º** - **NOMEAR** para o período de 01 de JANEIRO de 2024 à 31 de dezembro de 2024, agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei Federal nº 14.133/2021 nas Licitações da **Prefeitura Municipal de Carnaíba- PE**, Composta da seguinte forma:

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO (A)**: MARIA PEREIRA LOPES

**EQUIPE DE APOIO**: ARIGEAN CRISTINA SIQUEIRA SILVA E GABRIELA OLIVEIRA DA SILVA.

**Art. 2º** - Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de JANEIRO de 2024.

***JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA***
Prefeito

**Publicado por:**
Gabriela Oliveira da Silva
**Código Identificador:**C11BC68E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA**
**PORTARIA Nº 007 / 2024**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA – PE**, no uso de suas atribuições legais, consoante disposições do art. 7 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**RESOLVE**:

**Art. 1º** - **NOMEAR** para o período de 01 de JANEIRO de 2024 à 31 de dezembro de 2024, agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei Federal nº 14.133/2021 nas Licitações do **Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba- PE**, Composta da seguinte forma:

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO(A)**:EDMILSON PEREIRA DA SILVA
**EQUIPE DE APOIO**: GRACIELI MIRELI CASSIANA MIGUEL E ALICE MOURA DA SILVA RODRIGUES

**Art. 2º** - Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de JANEIRO de 2024.

***JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA***
Prefeito

**Publicado por:**
Gabriela Oliveira da Silva
**Código Identificador:**948FC258

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA**
**PORTARIA Nº 008 / 2024**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA – PE**, no uso de suas atribuições legais, consoante disposições do art. 7 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**RESOLVE**:

**Art. 1º** - **NOMEAR** para o período de 01 de JANEIRO de 2024 à 31 de dezembro de 2024, agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei Federal nº 14.133/2021 nas Licitações do **Fundo Municipal de Assistência Social de Carnaíba-PE**, Composta da seguinte forma:

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO(A)**:ARIGEAN CRISTINA SIQUEIRA SILVA
**EQUIPE DE APOIO**: GRACIELI MIRELI CASSIANA MIGUEL E ALICE MOURA DA SILVA RODRIGUES.

**Art. 2º** - Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de JANEIRO de 2024.

***JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA***
Prefeito

**Publicado por:**
Gabriela Oliveira da Silva
**Código Identificador:**37278ABA

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA

### GABINETE DO PREFEITO
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
Carnaubeira da Penha, Gabinete do Prefeito, 4 de janeiro de 2024.

Homologa o Resultado Final do Concurso Público 01/2023 realizado pelo Município de Carnaubeira da Penha e dá outras providências.

**Elízio Soares Filho**, Prefeito de Carnaubeira da Penha, Estado Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**:

Art. 1º Fica homologado o Resultado Final do Concurso Público 01/2023 para preenchimento dos cargos de: Agente Administrativo, Agente de Combate a Endemias, Agente Fiscal de Tributos, Arquivista, Assistente Social, Enfermeiro, Médico Clínico Geral-Atenção Básica, Médico Plantonista Clínico Geral, Motorista - CAT.D, Nutricionista, Odontólogo, Professor De Ciências Biológicas - 6° Ao 9° Ano - 150h, Professor De Educação Especial, Professor de Educação Física, Professor de Geografia-6º ao 9º ano, Professor de História-6º ao 9º ano, Professor de Língua Portuguesa-6º ao 9º ano, Professor de Matemática-6º ao 9º ano, Professor Polivalente 1º ao 5º ano, Professor Polivalente-Creche/Pré-Escola, Psicólogo, Psicopedagogo, Técnico De Informática, Agente Comunitário de Saúde-Microárea 1, Agente Comunitário de Saúde-Microárea 2, Agente Comunitário de Saúde-Microárea 3, Agente Comunitário de Saúde-Microárea 4, Agente Comunitário de Saúde-Microárea 5, integrantes do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Carnaubeira da Penha.
Art. 2º O Concurso Público terá validade pelo prazo de 02 anos, podendo ser prorrogado por igual período, para atender o interesse público da administração.
Art. 3º Este termo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

***ELIZIO SOARES FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Vanderlei Afonso da Silva
**Código Identificador:**70D7A319

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE CARPINA

### PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
### - RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO as Inexigibilidades nº 032/2023 e 033/2023; Processos Nº 064/2023; e 065/2023. CPL. Outros. Apresentações artísticas. A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO CULTURA E DESPORTO DO CARPINA/PE, no uso de suas atribuições, RECONHECE E RATIFICA os Processos de Inexigibilidade para contratação de bandas/artistas a seguir, para apresentações nas FESTAS DE REIS 2024 desta Cidade, com apresentação de shows artísticos em praça pública/pátio de eventos, através do seus empresários exclusivos: empresa L.A. DE LUCENA EVENTOS, CNPJ Nº 34.802.411/0001-12, da banda/artista: SEM COMPROMISSO, NO DIA 05/01/2024, NO VALOR DE R$ 82.000,00; empresa MUSIC SHOWS BRASIL LTDA, CNPJ Nº 01.397.976/0001-02, das bandas/artistas: TAYARA ANDREZA, NO VALOR DE R$ 80.000,00, NO DIA 04.01.2024 e DUDU NOBRE, NO VALOR DE R$ 160.000,00, NO DIA 04/01/2024. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Carpina/PE, 29/12/2023.

***CLODOALDO BRAZ DA SILVA LIMA***
Secretário Municipal De Turismo Cultura e Desporto do Carpina/PE.

**Publicado por:**
Fernando Antonio da Silva Filho
**Código Identificador:**28E3BCDF

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE CASINHAS

### FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
### RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 013/2023, DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASINHAS/PE

**TÉCNICOS(AS) DE ENFERMAGEM - SAMU**

**CLASSIFICADOS(AS)**

| Nº INSCRIÇÃO | NOME | DATA DE NASCIMENTO | PONTUAÇÃO | PcD |
|---|---|---|---|---|
| 001 | ELIANE DE SOUSA DINIZ | 10/05/1985 | 10,0 | NÃO |
| 002 | GILBERTO BARBOSA DA SILVA | 04/06/1993 | 10,0 | NÃO |
| 003 | GRAZIELE MARIA DA SILVA COSTA DE ANDRADE | 20/07/1993 | 10,0 | NÃO |
| 006 | JANEIDE ARRUDA DE ANDRADE | 13/11/1988 | 7,5 | NÃO |

***CRITERIOS DE DESEMPATE: IDADE**

**CANDIDATOS(AS) QUE NÃO ATENDERAM AOS REQUISITOS**

| Nº INSCRIÇÃO | NOME | DATA DE NASCIMENTO | ITENS DE DESCLASSIFICAÇÃO | PcD |
|---|---|---|---|---|
| 04 | ANA PATRÍCIA AGUIAR DA COSTA | 21/05/1992 | 3.7 | NÃO |
| 005 | PAULO JOSÉ DA CRUZ FERREIRA | 01/12/1973 | 3.2, 3.5 e 3.9 | SIM |
| 007 | JOSÉ NIVALDO DUDA DE ANDRADE | 26/03/1991 | 3.2 e 3.9 | NÃO |
| 008 | IZABEA BERNARDINO DE MORAES BRITO SILVA | 01/05/1995 | 3.23.7 e 3.9 | NÃO |
| 009 | MARIA DOLORES DA SILVA VENTURA | 15/01/1977 | 3.9 | NÃO |

Casinhas, 03 de janeiro de 2024.

***ANA GERTRUDES FREIRE SOUSA LEÃO***
Comissão Organizadora

***ALESSANDRA SOARES DE ANDRADE***
Comissão Organizadora

***BRUNO ANTONIO BARRETO DE ARAÚJO***
Comissão Organizadora

**Publicado por:**
Claudeni Silva de Oliveira
**Código Identificador:**EA96D0A0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS**
**DECRETO Nº 140, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023**

"Declara Situação anormal, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA as áreas do município de Casinhas, afetadas por ESTIAGEM; e dá outras providências."

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CASINHAS**, sua Excelência a Senhora Juliana Barbosa da Silva Aguiar, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o art. 7º do Decreto Federal nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020, pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e Portaria MDR nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, e demais disposição legais e vigentes e:

**CONSIDERANDO** que o município encontra-se encravado na região do agreste setentrional de Pernambuco e que as chuvas nos últimos meses, pela sua irregularidade e má distribuição espacial, não foram suficientes para armazenar água destinada à recarga dos reservatórios, acarretando estiagem, trazendo como consequência, prejuízos as culturas agrícolas e a falta d'água potável para a própria população;

**CONSIDERANDO** que uma grande maioria da população de Casinhas sobrevive da cultura de subsistência, principalmente do milho e do feijão e da criação de animais onde o recurso hídrico é de suma importância para sua sobrevivência das pessoas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover o atendimento à população quanto à complementação do abastecimento d'água potável através de caminhões pipa, nas áreas atingidas pelo fenômeno da estiagem;

**CONSIDERANDO** que a população carente do município vem procurando o Poder Público Municipal, em busca de soluções prementes de socorro a crise hídrica instalada;

**CONSIDERANDO** ser da alçada do Poder Público a entrega de soluções para minimizar os efeitos desse fenômeno natural, que não dispõe de recursos para enfrentar a crise que assola o município, especialmente no sentido de assegurar à população todas as condições necessárias para o atendimento de suas necessidades vitais: água e alimentação;

**CONSIDERANDO** o Parecer Técnico, protocolo PE-F-2604155-14110-20231226, elaborado pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC de Casinhas informando a ocorrência de situação de anormalidade em decorrência da estiagem em todo o Município de Casinhas.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica decretada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, por estiagem, a situação anormal existente nas áreas atingidas do município de Casinhas/PE, por um período de 180 (cento e oitenta) dias.

**Parágrafo único**. Esta situação de anormalidade é válida para as áreas deste município comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Informações de Desastre (FIDE), datado de 26/12/2023.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito extraordinário para fazer face à situação existente.

**Parágrafo único**. A tomada de decisão contida no caput desse artigo será comunicada ao Poder Legislativo, em obediência a legislação em vigor.

**Art. 3º** Fica autorizada a convocação de voluntários para reforço das ações de respostas ao desastre natural vivido no município.

**Art. 4º** Conforme previsão constante no inciso IV, do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitações os contratos de aquisição de bens e serviços necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação do cenário, desde que possam ser concluídas no prazo estipulado em lei.

**Art. 5º** Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Miguel Agostinho Barbosa, em 26 de dezembro de 2023.

***JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR***
- Prefeita -

**Publicado por:**
Claudeni Silva de Oliveira
**Código Identificador:**9D2BC8DA

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE CEDRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 26, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**DECRETO Nº 26, de 22 de dezembro de 2023.**

DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO PARA PEQUENAS COMPRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CEDRO.

A Prefeita Municipal de Cedro, Estado de Pernambuco, usando de competência privativa que lhe confere o Art. 91 Inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Cedro.

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, já se encontra em vigor e que sua aplicabilidade deverá estar em plena utilização no município de Cedro, até o dia 31/12/2023;

**CONSIDERANDO** que, desde sua publicação, não é permitido utilizar a Lei nº 14.133/2021 e demais vigentes que tratam de licitações e contratos de forma combinada;

**CONSIDERANDO** o dever da Administração Pública de garantir a transparência dos atos praticados até a efetiva implementação e integração do Portal Nacional das Contratações Públicas com o Sistema de Aquisições utilizado no município de Cedro;

**CONSIDERANDO** a necessidade de observância aos princípios previstos no art. 5º da referida lei, assim como às disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro);

**CONSIDERANDO** que o § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021 menciona que é nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R$ R$ 10.000,00 (dez mil reais) conforme (Vide Decreto nº 12 de 14 dezembro 2022);

**DECRETA:**

**Art. 1º** Este Decreto dispõe sobre o procedimento para pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento pela Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do Município de Cedro.

**Art. 2º** As pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento referem-se ao disposto no § 2º do art. 95 da Lei Federal nº

14.133/2021, sempre acompanhando a atualização do valor na lei federal.

**Art. 3º** O procedimento para as pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento que demandem despesas que, pela essencialidade e necessidade de pronta resposta, não possam ser submetidas ao processo normal de licitação, será restrita às seguintes hipóteses:

I - Atividades de garantia da continuidade do serviço público e atividades subsidiárias;
II - Atividades não programadas de manutenção para permitir a continuidade do funcionamento dos serviços públicos inclusive aquisição de materiais permanentes.

§ 1º O Regime Especial de Execução de que trata este decreto visa a garantir a eficácia do serviço público e deverá observar os princípios da contratação mais vantajosa e da economicidade no dispêndio dos recursos financeiros.
§ 2º O solicitante deverá demonstrar que não é possível submeter a despesa ao processo normal de aplicação, apresentando as devidas justificativas.

**Art. 4º** O procedimento para as pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento possui as seguintes especificidades:
I - O valor para cada procedimento fica limitado à disponibilidade orçamentária decorrente da Lei Orçamentária Anual, sem prejuízo da observância dos procedimentos previstos para licitação ou seu afastamento;
II - Fica vedada a compra por mais de uma vez de um mesmo objeto dentro do mesmo exercício financeiro;

**Art. 5º** O procedimento para as pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento ocorrerá da seguinte forma:
**I -** Documento de formalização de demanda, com data e assinatura do requisitante e justificativa da necessidade da compra e do preço, nos termos do art. 23 da Lei Federal 14.133/2021.
**II - O** requisitante deverá apresentar junto à solicitação de demanda documentos que comprovem que o contratado está:
**a)** regulamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
**b)** regular perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante;
**c)** regular com a Seguridade Social e sobre o FGTS, demonstrando cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
**d)** regular perante a Justiça do Trabalho;
**e)** cumprindo com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
**III -** com a autorização da autoridade competente.

**Parágrafo único.** Fica expressamente proibidas as pequenas compras e contratação de prestação de serviços de pronto pagamento sem observância do disposto no *caput* deste artigo.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Cedro – PE, 22 dezembro 2023.

***MARLY QUENTAL LEITE DA CRUZ***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Milene Quental Leite
**Código Identificador:**1593E90B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 27, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 27, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.**

EMENTA: Regulamenta o Sistema de Registro de Preços de que trata a Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para aquisição, locação de bens ou contratação de obras ou serviços, inclusive de engenharia, no âmbito da Prefeitura Municipal de Cedro/PE

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DO CEDRO**, Estado do Pernambuco, no uso de suas atribuições legais; e

**CONSIDERANDO** os incisos IV e VIII do art. 73 da Lei Orgânica do Município de Cedro/PE, que trata das competências do Prefeito (a);

**DECRETA**
**CAPÍTULO I**
**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1°** Os regulamentos para o Sistema de Registro de Preços – SRP, utilizado na aquisição e locação de bens ou contratação de obras ou serviços, inclusive de engenharia no âmbito da Prefeitura Municipal de Cedro/PE.

**Art. 2°** Para os efeitos desta Resolução considera-se:

I- Sistema de Registro de Preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;
II- ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;
III- órgão gerenciador: órgão da administração pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;
IV- órgão ou entidade participante: órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços; e
V- órgão não participante: órgão ou entidade da administração pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços.

**Art. 3°** O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente:

I- quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
II- quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
III- quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
IV- quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração pública.

§ 1° O Sistema de Registro de Preços, no caso de obras e serviços de engenharia, somente poderá ser utilizado se atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I - existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;
II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado; e
III - haja compromisso do órgão participante ou aderente de suportar as despesas das ações necessárias à adequação do projeto padrão às peculiaridades da execução.

§ 2° A mera ausência de previsão orçamentária sem a configuração dos demais requisitos dos incisos I ao IV do **caput** deste artigo não é motivo para a adoção do Sistema de Registro de Preços.

**CAPÍTULO II**
**DAS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**Art. 4°** Considera-se órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços o setor de licitação do orgão.

§ 1° Compete à autoridade máxima do órgão gerenciador ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, autorizar a instauração e homologar as licitações para formação dos registros de preços.
§ 2° O Sistema de Registro de Preços será operacionalizado mediante sistema informatizado, que deverá ser utilizado pelo órgão para registro dos itens a serem licitados e para o gerenciamento da ata de registro de preços.

**Art. 5°** Cabe ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, com as seguintes atribuições:
I - registrar a intenção para registro de preços e dar publicidade aos demais órgãos e entidades para que manifestem seu interesse:
a) na aquisição ou locação de bens, contratação de obras ou serviços, inclusive de engenharia, objeto de licitação para Registro de Preços, estabelecendo, quando for o caso, número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento, observado o parágrafo único deste artigo;

II - realizar pesquisa de preços para procedimentos iniciados no órgão gerenciador,
III - definir a tabela de referência para obras e serviços de engenharia, destacando os respectivos valores que serão licitados;
IV - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação do respectivo termo de referência, anteprojeto, projeto básico e/ou projeto executivo, destinado a atender os requisitos de padronização e racionalização;
V - recusar os quantitativos considerados ínfimos;
VI - promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;
VII - realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrentes, tais como:
a) a assinatura da ata; e
b) disponibilização aos órgãos participantes;
VIII - gerenciar a ata de registro de preços;
IX - conduzir os procedimentos relativos a eventuais revisões dos preços registrados;
X - deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção para registro de preços;
XI - providenciar o registro das penalidades administrativas aplicadas previstas em ato convocatório;
XII - verificar se os pedidos de realização de registro de preços, formulados pelos órgãos e entidades da administração pública, efetivamente se enquadram nas hipóteses previstas no **caput** e § 1º do art. 3º desta Resolução, podendo indeferir os pedidos que não estejam de acordo com as referidas hipóteses;
XII - aplicar, garantidas a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
XIV - registrar as ocorrências no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e no sistema adotado pela administração pública, se houver.
**Parágrafo único.** A publicidade da intenção de registro de preços aos demais órgãos e entidades, prevista no inciso I do caput deste artigo, poderá ser dispensada pelo órgão gerenciador, mediante justificativa, quando o objeto for de interesse restrito a órgãos ou entidades específicas da administração pública.

CAPÍTULO III
DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES

**Art. 6°** O órgão ou entidade interessado poderá solicitar ao órgão gerenciador a realização de registro de preços específicos ou solicitar a inclusão de novos itens, encaminhando-lhe, observadas as normas expedidas pelo órgão gerenciador, conforme o caso:

I - especificação do objeto;
II - termo de referência, anteprojeto, projeto básico e/ou projeto executivo;
III - estimativa de consumo;
IV - local de entrega; e
V - cronograma de contratação.
§ 1° A pesquisa de mercado e cotações de preços, formando o preço máximo do bem ou serviço deverá ser realizada pelo órgão gerenciador, na forma estabelecida neste Decreto, naqueles casos em que o procedimento para registro de preços for iniciado pelo órgão gerenciador.
§ 2° A pesquisa de mercado e cotações de preços, formando o preço máximo do bem ou serviço deverá ser na forma estabelecida neste Decreto.
§ 3° Havendo alteração no quantitativo após a realização de procedimento público de intenção de registro de preços, o órgão gerenciador deverá analisar e revisar as cotações encaminhadas, levando em consideração a economia de escala.

**Art. 7°** Compete ao órgão ou entidade participante:

I - manifestar o interesse em participar do registro de preços informando:
a) a estimativa de contratação;
b) a justificativa da contratação e os quantitativos previstos;
c) o local de entrega; e,
d) quando couber:
1. o cronograma de contratação;
2. as especificações técnicas ou termo de referência;
3. o anteprojeto;
4. o projeto básico e/ou projeto executivo, visando a instauração do procedimento licitatório;

II - garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente, no prazo de até 8 (oito) dias úteis a contar do recebimento do convite para participação;
III - por ocasião da manifestação de interesse, solicitar a inclusão de novos itens, nos termos dos incisos I ao IV do art. 6º deste Decreto, que deverá ser feita no prazo previsto no inciso II do **caput** deste artigo;
IV - tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
V - emitir a ordem de compra, ordem de serviço ou contrato, quando da necessidade de contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;
VI - providenciar as publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no **site** oficial da Prefeitura, quando couber;
VII - assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem quanto à sua utilização;
VIII - zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;
IX - aplicar, garantidas a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações; e
X - registrar as ocorrências no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e no sistema adotado pela Prefeitura Municipal, se houver.

**CAPÍTULO IV**
**DA LICITAÇÃO**

**Art. 8°** O processo licitatório para o Sistema de Registro de Preços será realizado nas modalidades pregão ou concorrência, preferencialmente, na forma eletrônica, cujo critério de julgamento da licitação será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado, nos termos da Lei federal nº 14.133, de 2021, e deste Decreto.

**Parágrafo único.** O sistema de registro de preços poderá, na forma deste Decreto, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.

**Art. 9°** O processo licitatório será precedido de ampla pesquisa de mercado para fixação do preço máximo das seguintes formas:

I - O valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros estabelecidos nos §§ 1º e 2º art. 23 da Lei federal no 14.133, de 2021;
II - Outras técnicas idôneas de formação de preço de referência, conforme previsão em regulamento.
§ 1° Na licitação para registro de preços não é necessária a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a efetivação da contratação.
§ 2° A licitação para o registro de preços para obras poderá prever que no mesmo contrato sejam adotados, simultaneamente e em serviços diversos, dois regimes de empreitada previstos em lei, quando a obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura for composta por:

a) - parte possível de definir com precisão os quantitativos e/ou qualitativos dos serviços a serem executados na obra; e
b) - parte que possua uma imprecisão inerente de quantitativos e/ou qualitativos em seus itens orçamentário

§ 3° Não serão admitidas estimativas de preços obtidas em sítios de leilão ou de intermediação de vendas.

**Art. 10.** Além das exigências previstas no **caput** do art. 82 da Lei federal nº 14.133, de 2021, o edital de licitação para Registro de Preços contemplará, no mínimo:

I - estimativa de quantidades a serem adquiridas ou contratadas, segundo a conveniência e oportunidade, no prazo de validade do registro de preços;
II - indicação nominal dos órgãos e entidades participantes do respectivo registro de preços;
III - a possibilidade ou não, e o limite da adesão de outros órgãos e entidades;
IV - prazo de validade da ata de registro de preços; e
V - previsão do cancelamento do registro de preços por:
a) inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do fornecedor; ou
b) no caso de substancial alteração das condições do mercado.

§ 1° Quando o edital prever o fornecimento de bens, contratação de obras ou serviços, inclusive de engenharia.
§ 2° O edital poderá admitir, como critério de julgamento, a oferta de maior desconto linear sobre tabela referencial de preços, inclusive para contratação de obras e serviços de engenharia, para o qual este critério será o preferencial, elaborada por órgão ou entidade de reconhecimento público, desde que tecnicamente justificado.
§ 3° O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando:

I - demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item;
II - evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e
III - o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos for indicado.

§ 4° Na hipótese de que trata o § 3º deste artigo, observados os parâmetros estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei federal nº 14.133, de 2021, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.
§ 5° Do instrumento convocatório para registro de preços de obras e serviços de engenharia deverá também constar:
I - a especificação ou descrição do objeto, descrito por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico e/ou projeto executivo, conforme o caso, explicitando:
a) o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço;
b) as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;
II - as condições quanto aos locais, prazos de execução e vigência, forma de pagamento e, complementarmente, nos casos de serviços contínuos de engenharia, quando cabíveis, a frequência, a periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos, a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;
III - os modelos de planilhas de custo, quando couber;
IV - as minutas de contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, quando for caso;
V - as sanções a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas, de acordo com os respectivos contratos.
§ 6° Na hipótese de o licitante formular proposta com quantidade inferior à demandada, serão registrados em ata os preços dos licitantes classificados, até que seja atingido o total licitado do bem ou serviço, em função da capacidade de fornecimento dos licitantes, na forma do inciso IV do art. 82 da Lei federal nº 14.133, de 2021.
§ 7° As aquisições a que se referem o § 6º deste artigo deverão ser realizadas na forma prevista no art. 24 deste Decreto.

CAPÍTULO VI
**DA ATA DE REGISTRO PREÇOS**

**Art. 11.** Homologada a licitação, o licitante melhor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital da licitação, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração pública.

§ 1° O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Diário Oficial do Estado – Eletrônico ou do Município, será de 01 (um) ano, prorrogável, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
§ 2° A convocação para assinar a ata de registro de preços obedecerá a ordem de classificação na licitação correspondente.
§ 3° Serão registrados os preços e quantitativos ofertados pelo licitante vencedor.
§ 4° Será incluído, na respectiva ata de registro de preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observado seguinte:
I - o registro a que se refere o § 4º deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata de registro de preços, nas hipóteses previstas neste Decreto:

a) no § 5º deste artigo;
b) nos incisos II, IV e V do art. 18;
c) no inciso III do art. 19; e
d) no art. 23;

II - se houver mais de um licitante na situação de que trata o § 4º deste artigo, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva; e
III - a habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere § 4º deste artigo, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.
§ 5° A recusa do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, executar as obras ou serviços, inclusive de engenharia, com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei e no edital da licitação.
§ 6° A recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços, ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para, após

garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de sanções administrativas.
§ 7° Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do § 5° deste artigo, a administração pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
§ 8º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
§ 9º É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto no mesmo local, condições mercadológicas e de logística.
§ 10. O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados pelo órgão gerenciador no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
§ 11. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata de registro de preços e em seu anexo deverá ser respeitada nas contratações.

**Art. 12**. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

**Parágrafo único**. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

**Art. 13.** A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

**Seção I**
**Da Atualização dos Preços Registrados**

**Art. 14.** Os preços registrados poderão ser atualizados em casos:
I - de força maior;
II- caso fortuito;
III- fato do príncipe; ou
IV- em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no inciso IV do § 5° do art. 82 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

**Art. 15.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

**§ 1°** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de sanções administrativas.
**§ 2°** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
**§ 3°** A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que formalizaram contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

**Art. 16.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação, que indique impossibilidade no cumprimento das obrigações contidas na ata de registro de preços e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da administração pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

§ 1° A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

§ 2° Se não houver prova efetiva da desatualização e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela administração pública e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das sanções administrativas previstas em lei e no edital.
§ 3° Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
§ 4° Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrentes de fatos supervenientes que prejudiquem o cumprimento da ata de registro de preços, a administração pública poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
§ 5° Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço revisado pela administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de sanções administrativas.
§ 6° Liberado o fornecedor na forma do § 5º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço revisado.
§ 7° Na hipótese de não haver cadastro reserva, a administração pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata de registro de preços no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
§ 8° Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

**Seção II**
**Da Atualização Periódica da Ata ou do Preço Registrado**

**Art. 17.** O edital e a ata de registro de preços deverão conter cláusula que estabeleça a possibilidade de atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

**Seção III**
**Do Cancelamento da Ata ou do Preço Registrado**

**Art. 18.** O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021; e
V - não aceitar o preço revisado pela administração.

**Art. 19**. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente dos casos de:
a) força maior,
b) caso fortuito;
c) fato do príncipe;
d) em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e/ou
IV - por razões de interesse público, devidamente justificado.

**Art. 20**. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
**Parágrafo único.** O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

**CAPÍTULO VII**
**DAS REGRAS GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

**Art. 21.** As contratações decorrentes da ata de registro de preços serão formalizadas, conforme prevê o art. 95 da Lei federal nº 14.133, de 2021, por:
I- instrumento contratual;
II- carta-contrato;
III- nota de empenho de despesa;
IV- autorização de compra;
V- ordem de execução de serviço; ou
VI- outro instrumento equivalente.

**Art. 22.** Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado, disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

**Art. 23.** Se o fornecedor convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

**Art. 24.** Exaurida a capacidade de fornecimento do licitante que formulou oferta parcial, poderão ser contratados os demais licitantes, até o limite do quantitativo registrado, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que sejam compatíveis com o preço vigente no mercado, conforme comprovado nos autos.

**Art. 25.** Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei federal nº 14.133, de 2021.

**§ 1°** Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136 da Lei federal nº 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
**§ 2°** A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei federal nº 14.133, de 2021.
**§ 3°** O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
**§ 4°** A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

**CAPÍTULO VIII**
**DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

**Art. 26.** Durante a vigência da ata de registro de preços o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que:

I- seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata de registro de preços, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
II- seja demonstrado que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 Lei federal nº 14.133, de 2021;
III- a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital, e
IV- haja prévia consulta e concordância do órgão gerenciador e do fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços.

**§ 1°** A adesão é restrita aos órgãos e entidades previstos no art. 1º deste Decreto.
**§ 2°** As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o caput deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
**§ 3°** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
**§ 4°** Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata de registro de preços, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
**§ 5°** O órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei federal nº 14.133, de 2021.
**§ 6°** Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

**Art. 27.** a adesão às atas de registros de preços gerenciadas por órgãos ou entidades de outro ente publico é permitida, mediante ato do dirigente máximo que demonstre a necessidade e a vantagem econômica, atendidos os demais requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei federal nº 14.133, de 2021, a adesão a atas de registro de preços gerenciadas pela administração pública estadual, distrital e federal.

**CAPÍTULO IX**
**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 28.** A Prefeitura Municipal poderá utilizar, além do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), recursos de tecnologia da informação na operacionalização do procedimento do Sistema de Registro de Preços e automatização dos procedimentos de controle e das atribuições dos órgãos gerenciadores, participantes e aderentes.

**Art. 29.** Nas atas de registro de preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

**§ 1°** O remanejamento de que trata o **caput** deste artigo somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.
**§ 2°** No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos §§ 2° e 3° do art. 26 desta resolução.
**§ 3°** Para efeito do disposto no caput deste artigo, caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

**Art. 30.** O (a) Chefe do Poder Executivo Municipal poderá expedir normas complementares para a execução deste Decreto, bem como disponibilizar em meio eletrônico informações adicionais.

**Art. 31.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Paço da Prefeitura Municipal de Cedro, Estado do Pernambuco, em 22 de dezembro de 2023.**

***MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Milene Quental Leite
**Código Identificador:**6BB1383F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 29, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 29, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.**

EMENTA: Regulamenta o disposto no art. 20 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo nas categorias de qualidade comum e de luxo, no âmbito da Prefeitura Municipal de Cedro/PE.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DO CEDRO**, Estado do Pernambuco, no uso de suas atribuições legais; e

**CONSIDERANDO** os incisos IV e VIII do art. 73 da Lei Orgânica do Município de Cedro/PE, que trata das competências do Prefeito (a);

**DECRETA**

**Objeto e âmbito de aplicação**

**Art. 1º** Os critérios para o enquadramento dos bens de consumo nas categorias de qualidade comum e de luxo para suprir as demandas da Prefeitura Municipal de Cedro/PE, conforme disposto no art. 20 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Definições**

**Art. 2º** Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I- bem de luxo - bem de consumo com qualidade, preço, características técnicas e funcionais superiores, as necessárias ao atendimento da demanda identificada, que possui características tais como:
a)ostentação;
b)opulência:
c)forte apelo estético; ou
d)requinte;

II - bem de qualidade comum - bem de consumo que atenda restritamente a qualidade, preço, características técnicas e funcionais necessárias ao atendimento da demanda identificada; e

III - bem de consumo - todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:

a) durabilidade - em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de 2 (dois) anos;

b) fragilidade- facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;

c) perecibilidade - sujeito às modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;

d) incorporabilidade - destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou

e) transformabilidade - adquirido para fins de utilização como matéria- prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem.

**Classificação de bens**

**Art. 3º** O Poder Executivo Municipal considerará no enquadramento do bem como de luxo de que trata o inciso I do **caput** do art. 2º:

I - relatividade econômica - variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e

II - relatividade temporal - mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspecto como:
a)evolução tecnológica;
b)tendências sociais;
c) alterações de disponibilidade no mercado; e
d)modificações no processo de suprimento logístico.

**Art. 4º** Não será enquadrado como bens de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I do **caput** do art. 2º:
I - for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou
II - tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

**Vedação à aquisição de bens de luxo**

**Art. 5°** É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos do disposto neste Decreto.

**Parágrafo único.** A aquisição de bens de consumo que esteja dentro do limite de valor de dispensa de licitação previsto no inciso II do art. 75 da Lei federal nº 14.133, de 2021, não afasta a possibilidade de enquadramento como bens de luxo.

**Bens de luxo na elaboração do plano de contratação anual**

**Art. 6º** A unidade de contratação da Prefeitura Municipal, em conjunto com as unidades técnicas, identificarão os bens de consumo e de luxo constantes dos documentos de formalização de demandas antes da elaboração do plano de contratações anual de que trata o inciso VII do **caput** do art. 12 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

**Parágrafo único**. Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, nos termos do disposto no **caput** deste artigo, os documentos de formalização de demandas retornarão aos setores requisitantes para supressão ou substituição dos bens demandados.

**Normas complementares**

**Art. 7º** O (a) Chefe Poder Executivo Muniicpal de Cedro/PE, poderá editar normas e orientações complementares para a execução do disposto neste Decreto.

**Vigência**

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Paço da Prefeitura Municipal de Cedro, Estado do Pernambuco, em 22 de dezembro de 2023.**

***MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE***
Prefeita

**Publicado por:**
Milene Quental Leite
**Código Identificador:**D9470FEE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 28, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 28, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.**

EMENTA: Regulamenta a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Cedro/PE.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DO CEDRO**, Estado do Pernambuco, no uso de suas atribuições legais; e

**CONSIDERANDO** os incisos IV e VIII do art. 73 da Lei Orgânica do Município de Cedro/PE, que trata das competências do Prefeito (a);

**DECRETA**

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

SEÇÃO I
DO OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

**Art. 1º** Os requisitos de aplicação da dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Cedro/PE

SEÇÃO II
DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

**Art. 2º** Para a realização da dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata este Decreto, deverá ser utilizado Sistema de Dispensa Eletrônica.

**§ 1º** Deverão ser observados os procedimentos estabelecidos no sistema adotado, para acesso e operacionalização.
**§ 2º** Para utilização do Sistema de Dispensa Eletrônica de que trata o caput deste artigo, a Prefeitura Municipal poderá celebrar Termo de Acesso conforme a necesidade de cada ferramenta.

SEÇÃO III
DA HIPÓTESES DE USO

**Art. 3º** Os órgãos e entidades adotarão a dispensa de licitação, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quando cabível; e
IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**§ 1º** Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e
II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

**§ 2º** Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.
**§ 3º** O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de até R$ 10.000,00 (dez mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
**§ 4º** Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização, adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO II
DO PROCEDIMENTO

SEÇÃO I
DA INSTRUÇÃO

**Art. 4º** O procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto da secretaria;
II - estimativa de despesa, conforme regulamento;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão de escolha do contratado;
VI - justificativa de preço, se for o caso; e
VIII- autorização da autoridade competente.

**§ 1º** Na hipótese de registro de preços, de que dispõe o inciso IV do art. 3º, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos do inciso IV do caput deste artigo, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.
**§ 2º** O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do Município.
**§ 3º** Sempre que possível, nas hipóteses de dispensa de licitação definidas no art. 3º, a estimativa de preços de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser realizada concomitante à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.
**§ 4º** A instrução do procedimento poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.

SEÇÃO II
DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROMOTOR DO PROCEDIMENTO

**Art. 5º** O órgão ou entidade deverá inserir no sistema as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação:

I - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;
II - as quantidades e o preço estimado de cada item, nos termos do disposto no inciso II do art. 4º, observada a respectiva unidade de fornecimento;
III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;
IV - o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
V - a observância das disposições previstas na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
VI - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
VII - a data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.

**Parágrafo único.** Em todas as hipóteses estabelecidas no art. 3º, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances, de que trata o Capítulo III, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

SEÇÃO III
DA DIVULGAÇÃO

**Art. 6º** O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

SEÇÃO IV
DO FORNECEDOR

**Art. 7º** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

**I** - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
**II**- o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, quando couber;
**III**- o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
**IV** - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
**V** - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
**VI** - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**Art. 8º** Quando do cadastramento da proposta, na forma do art. 7º, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance q**ue cobrir a melhor oferta; e**
II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.

**§ 1º** O valor final mínimo de que trata o caput deste artigo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
**§ 2º** O valor mínimo parametrizado na forma do caput deste artigo possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**Art. 9º** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

CAPÍTULO III
DA ABERTURA DO PROCEDIMENTO E DO ENVIO DE LANCES

SEÇÃO I
DA ABERTURA

**Art. 10.** A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 6 (seis) horas ou superior a 10 (dez) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**Parágrafo único.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido no caput deste artigo, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

SEÇÃO II
DO ENVIO DE LANCES

**Art. 11.** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**§ 1º** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
**§ 2º** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**Art. 12.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

**Art. 13.** O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

CAPÍTULO IV
DO JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO

SEÇÃO I
DO JULGAMENTO

**Art. 14.** Encerrado o procedimento de envio de lances, nos termos do art. 11, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

**Art. 15.** Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.

**§ 1º** Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do § 3º do art. 4º, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados, com a observância de ao menos três fornecedores, se possível, e com declaração de compatibilidade dos preços auferidos com os praticados no mercado ou em outras contratações públicas, seguida da identificação e subscrição do servidor responsável.
**§ 2º** Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

**Art. 16.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 15.

**Art. 17.** Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.

**Parágrafo único.** No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

SEÇÃO II
DA HABILITAÇÃO

**Art. 18.** Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**§ 1º** A verificação dos documentos de que trata o caput deste artigo será realizada assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.
**§ 2º** O disposto no § 1º deste artigo deve constar expressamente do aviso de lcitação.
**§ 3º** Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no § 1º deste artigo, ou de documentos não constantes do Sicaf, o órgão ou entidade deverá solicitar ao vencedor, no prazo definido no aviso de dispensa, o envio desses por meio do sistema.

**Art. 19.** No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, somente será exigida:

I - das pessoas jurídicas:
a) comprovação da regularidade fiscal para com a Fazenda Federal;
b) independentemente da sua sede, a comprovação da regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, se for o caso;
c) regularidade social;
d) regularidade trabalhista.

II - das pessoas físicas, a comprovação da regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal.

**Art. 20.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no art. 19, o fornecedor será habilitado.

**Parágrafo único**. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

SEÇÃO III
DO PROCEDIMENTO FRACASSADO OU DESERTO

**Art. 21.** No caso do procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:
I - republicar o procedimento;
II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou
III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

**Parágrafo único**. O disposto nos incisos I e III do caput deste artigo poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

CAPÍTULO V
DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

SEÇÃO I
DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**Art. 22.** Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO VI
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**Art. 23.** O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 24.**Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

**Art. 25.** Os órgãos, entidades, seus dirigentes e servidores que utilizem o Sistema de Dispensa Eletrônica responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

**Parágrafo único**. Os órgãos e entidades deverão assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações da ferramenta informatizada de que trata este Decreto, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.

**Art. 26.** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

**Art. 27.** O (a) Chefe do Poder Executivo Municipal poderá:

I - expedir normas complementares necessárias para a execução deste Decreto; e
II - estabelecer, por meio de orientações ou manuais, informações adicionais para fins de operacionalização do Sistema de Dispensa Eletrônica.

**Art. 28** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Paço da Prefeitura Municipal de Cedro, Estado do Pernambuco, em 22 de dezembro de 2023.**

***MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE***
Prefeita

**Publicado por:**
Milene Quental Leite
**Código Identificador:**CE2B2BC9

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

### CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
### DECRETO 04

**DECRETO Nº 04, de 29 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Poder Legislativo do Município de Chã Grande, Estado de Pernambuco.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CHÃ-GRANDE**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, submete à apreciação dos vereadores desta Casa, DECRETA:

**CAPÍTULO I**
**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** Este Decreto regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Legislativo municipal de Chã Grande / PE.

**Art. 2º** O disposto neste Decreto abrange as compras e contratações do Poder Legislativo de Chã Grande /PE.

**Art. 3º** Na aplicação deste Decreto serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional e local sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

**CAPÍTULO II**
**DOS AGENTES QUE ATUAM NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO**

**Art. 4º** Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

**I** - conduzir a sessão pública;
**II** - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
**III** - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
**IV** - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
**V** - verificar e julgar as condições de habilitação;
**VI** - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
**VII** - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
**VIII** - indicar o vencedor do certame;
**IX -** conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
**X** - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação e homologação.

**§ 1º** A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.
**§ 2º** O Agente de Contratação, assim como os membros da Comissão de Contratação serão designados pela autoridade competente, preferencialmente servidores pertencentes aos quadros do Poder Legislativo Municipal, ou ocupantes de cargo em comissão que tenham notória especialização em licitações e contratos administrativos, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame, até a homologação.
**§ 3º** O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico, assessoramento técnico em licitações e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.
**§ 4º** Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, e § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador ou responsável pelo pedido ou realização/execução da compra tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da contratação. Aplica-se o mesmo entendimento às contratações diretas fundadas no art. 74, da Lei nº 14.133, de 2021, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021.
**§ 5º** O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão com auxílio de Equipe de Apoio formada por, no mínimo, 2 (dois) membros, preferencialmente servidores efetivos, contratados ou ocupantes de cargo em comissão, pertencentes aos quadros do Poder Legislativo de Chã Grande.
**§ 6º** Quando atuar em licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

**Art. 5º** Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de contratos de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a autoridade observará as limitações impostas pela Lei 14.133/2021, além do seguinte:
**I** - a designação de agentes públicos deve considerar, sempre que possível, a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;
**II** - a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação;
**III** - previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, com vistas a uma adequada fiscalização contratual;
**IV** - Caso haja impedimento de qualquer ordem, inclusive a que se refere aos incisos anteriores, é de responsabilidade do servidor manifestar-se quanto a esta situação.

**CAPÍTULO III**
**DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

**Art. 6º** O Poder Legislativo Municipal poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.
**§ 1º** Fica dispensadas de registro no plano de contratações anual:
I - as hipóteses previstas nos incisos VII e VIII do caput do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
II - as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o § 2º do artigo 95 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
**§ 2º** Poderá haver a inclusão, a exclusão ou o redimensionamento dos itens do Plano de Contratações Anual, ainda que durante a sua execução, mediante justificativa dos fatos que ensejaram a mudança da necessidade da contratação e da posterior aprovação do Presidente da Câmara.

**CAPÍTULO IV**
**DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**Art. 7º** No âmbito do Poder Legislativo Municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à aquisição de bens, contratação de obras, prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados, compras e locações.

**Art. 8º** A elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:
**I** - contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;
**II** – contratações diretas previstas nos artigos 74 e 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
**III** - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
**IV** - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.
**V** – obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, hipótese em que a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, nos termos do § 3º do art. 18 da Lei 14.133/2021.

**CAPÍTULO V**
**DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS**

**Art. 9º** O Poder Legislativo poderá elaborar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o qual poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.

**Parágrafo único.** Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o caput, poderá ser adotado, nos termos do art. 19, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.

**Art. 10.** Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Poder Legislativo do Município deverão ser de características não superiores às necessárias para cumprir as finalidades às quais se destinam, observada as vedações impostas na lei 14.133/2021 e demais regulamentações de âmbito municipal.

**§ 1º** Na especificação de itens de consumo, o Poder Legislativo Municipal buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, com qualidade e durabilidade, apresente o melhor preço.

**CAPÍTULO VI**
**DA PESQUISA DE PREÇOS**

**Art. 11.** No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito municipal, serão aplicados, no que couber, os parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Art. 12.** Adotar-se-á, para a obtenção do preço estimado, cálculo que incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

**§ 1º** A partir dos preços obtidos por meio dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o valor estimado poderá ser, a critério da Administração:

**I** - A média;
**II** - A mediana; ou
**III** - O menor valor aferido pelos incisos I e II.

**§ 2º** Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, oriundos de um ou mais dos parâmetros a seguir:

**I -** Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprecos, desde que as cotações se refiram a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;
**II -** aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;
**III -** dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou
**IV -** pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.
**V-** Pode-se utilizar unicamente como valor estimado, as pesquisas realizadas em Bancos de Preços, as quais utilizem média aritmética de no mínimo 03 (três) valores praticados pelo mercado

**§3º** Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II do parágrafo anterior.

**§ 4º** Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV do § 2º, deverá ser observado:

**I-** A solicitação de cotações serão precedidas de divulgação de aviso publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco - AMUPE, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido, recebidas preferencialmente por via eletrônica;
**II** - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:
**a)** descrição do objeto, valor unitário e total;
**b)** número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
**c)** endereço e telefone de contato; e
**d)** data de emissão.

**§ 5º** Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

**§ 6º** A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.

**§ 7º** Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos.

**Art. 13.** Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

**Art. 14.** Na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia a serem realizadas em âmbito municipal, quando se tratar de recursos próprios, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, observados, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013, e na Portaria Interministerial 13.395, de 5 de junho de 2020, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

**I** - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;
**II** - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;
**III** - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

**CAPÍTULO VII**
**DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE**

**Art. 15.** Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, consoante disposto no inciso XXII, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, adotando-se como parâmetro normativo para a elaboração do programa e sua implementação, no que couber, o disposto no Capítulo IV do Decreto Federal nº 8.420, de 18 de março de 2015.

**Parágrafo único.** Decorrido o prazo de 06 (seis) meses indicado no *caput* sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato poderá ser rescindido pela autoridade competente, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.

**CAPÍTULO VIII**
**DAS POLÍTICAS PÚBLICAS APLICADAS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO**

**Art. 16.** Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra (DEMO) o edital poderá, a critério da autoridade que o expedir, exigir que até 5% (cinco por cento) da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório.

**Art. 17.** Nas licitações realizadas pelo Poder Legislativo Municipal, não se preverá a margem de preferência referida no art. 26 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**CAPÍTULO IX**
**DO LEILÃO**

**Art. 18.** Nas licitações realizadas na modalidade Leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:

**I** - realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, que deverá ser feita com base nos seus preços de mercado, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação;
**II** - designação de um Agente de Contratação para atuar como leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio conforme disposto no § 5º do art. 4º deste regulamento, ou, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame;
**III** - elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condição para participação, dentre outros; e
**IV** - realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.

**§ 1º** O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes.
**§ 2º** A sessão pública poderá ser realizada eletronicamente, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.

**CAPÍTULO X**
**DO CICLO DE VIDA DO OBJETO LICITADO**

**Art. 19.** Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para a o Poder Legislativo Municipal.

**§ 1º** A modelagem de contratação mais vantajosa para o Poder Legislativo Municipal, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

**§ 2º** Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

**CAPÍTULO XI**
**DO JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO**

**Art. 20.** Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com o Poder Legislativo Municipal deverá ser considerado na pontuação técnica.

**Parágrafo único.** Em âmbito do Poder Legislativo Municipal, considera-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

**CAPÍTULO XII**
**DA CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE USO DISSEMINADO**

**Art. 21.** O processo de gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado no Poder Legislativo Municipal deve ter em conta aspectos como adaptabilidade, reputação, suporte, confiança, a usabilidade e considerar ainda a relação custo-benefício, devendo a contratação de licenças ser alinhada às reais necessidades do Poder Legislativo Municipal, com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados.

**CAPÍTULO XIII**
**DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**Art. 22.** Como critério de desempate previsto no art. 60, III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para efeito de comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, poderão ser consideradas no edital de licitação, desde que comprovadamente implementadas, políticas internas tais como programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade e o preconceito entre homens e mulheres dentro das empresas, inclusive ações educativas, distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos, dentre outras.

**CAPÍTULO XIV**
**DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS MAIS VANTAJOSOS**

**Art. 23.** Na negociação de preços mais vantajosos para a administração, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá oferecer contraproposta, observada a legislação em vigor.

**CAPÍTULO XV**
**DA HABILITAÇÃO**

**Art. 24.** Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**Parágrafo único.** Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

**Art. 25.** Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico- operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações, em especial seja confirmada ausência de problemas na execução dos contratos.

**§ 1º** Fica determinado ao Controle Interno da Câmara Municipal de Chã Grande /PE a elaboração e implantação do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações nos termos do § 4º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**§ 2º** Após implantado e devidamente regulamentado, o cadastro de atesto mencionado no art. 88, §4º da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 fica, para todos os efeitos, considerado elemento para aferição da capacidade técnica da contratada.

**Art. 26.** Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

**CAPÍTULO XVI**
**PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS**

**Art. 27.** Para efeito de participação de empresas estrangeiras nas licitações do Poder Legislativo Municipal, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber e quando previsto em edital, o disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

**CAPÍTULO XVII**
**DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Art. 28.** No âmbito do Poder Legislativo Municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, sendo vedada a adoção do sistema de registro de preços para contratação de obras de engenharia.

**Art. 29.** As licitações do Poder Legislativo Municipal processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência.

**§ 1º** No âmbito do Poder Legislativo Municipal, na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

**§ 2º** O edital poderá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.

**Art. 30.** Nos casos de licitação para registro de preços, o Poder Legislativo Municipal poderá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registro de preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.

**§ 1º** O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

**§ 2º** Cabe ao Poder Legislativo Municipal da licitação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.

**§ 3º** Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

**§ 4º** Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

**I -** apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
**II -** demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado nas formas do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como os artigos 11, 12 13 e 14 do presente Decreto;
**III -** prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

**§ 5º** As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 4º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**§ 6º** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 4º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**Art. 31**. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

**Parágrafo único.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

**Art. 32.** A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrentes, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Art. 33.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Poder Legislativo Municipal a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**Art. 34**. O registro do fornecedor será cancelado quando:

**I** - descumprir as condições da ata de registro de preços;
**II** - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Poder Legislativo Municipal, sem justificativa aceitável;
**III** - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
**IV** - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Parágrafo único.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.

**Art. 35.** O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado.

**I** - por razão de interesse público; ou
**II -** a pedido do fornecedor.

**CAPÍTULO XVIII**
**DO CREDENCIAMENTO**

**Art. 36.** O credenciamento poderá ser utilizado quando o Poder Legislativo Municipal pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.

**§ 1º** O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

**§ 2º** O Poder Legislativo Municipal fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

**§ 3º** A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

**§ 4º** Quando a escolha do prestador for feita pelo Poder Legislativo Municipal, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

**§ 5º** O prazo mínimo para o encerramento da recepção de documentação dos interessados, contado da publicação do edital de chamamento público de que trata o § 1º deste artigo, não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

**§ 6º** O Poder Legislativo Municipal deverá divulgar e manter à disposição do público, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco - AMUPE, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados.

**CAPÍTULO XIX**
**DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

**Art. 37.** Adotar-se-á, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 8.428, de 02 de abril de 2015.

**CAPÍTULO XX**
**DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA**

**Art. 38.** Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Poder Legislativo Municipal e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.

**Parágrafo único.** Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

**CAPÍTULO XXI**
**DA SUBCONTRATAÇÃO**

**Art. 39.** A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

**§ 1º** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

**§ 2º** É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

**§ 3º** No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

**CAPÍTULO XXII**
**DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

**Art. 40.** O objeto do contrato será recebido:

**I** - em se tratando de obras e serviços:
**a)** provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do término da execução, pelo contratado;
**b)** definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital ou no contrato.

**II** - em se tratando de compras:
**a)** provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
**b)** definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

**§ 1º** O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis ao Poder Legislativo Municipal.

**§ 2º** Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**CAPÍTULO XXIII**
**DAS SANÇÕES**

**Art. 41.** Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, poderão ser aplicadas pelo Gestor do Contrato ou pela autoridade máxima do Poder Legislativo Municipal.

**CAPÍTULO XXIV**
**DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES**

**Art. 42.** O Poder Legislativo Municipal regulamentará, por ato próprio, o disposto no art. 169 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, inclusive quanto à responsabilidade da alta administração para implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

**Parágrafo Único.** A unidade de Controle Interno manifestará acerca da integridade, regularidade e legalidade em todos os processos licitatórios antes da respectiva homologação.

**CAPÍTULO XXV**
**DAS CONTRATAÇÕES DIRETAS EM RAZÃO DO VALOR**

**Art. 43.** Fica determinado que o Poder Legislativo Municipal, quando contratar diretamente por Dispensa de Licitação em Razão do Valor, pelo regime da Lei 14.133/2021, deverá observar as regras do art. 75, incisos I, II e III, aplicando-se, neste caso, todos os demais dispositivos pertinentes da referida Lei para este fim.

**Art. 44.** O processo de Dispensa de licitação deverá ser precedida de divulgação de aviso publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco - AMUPE, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse do Poder Legislativo Municipal em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

**Art. 45.** Competirá à Assessoria Jurídica e ao Controle Interno da Câmara Municipal, uniformizar o entendimento jurídico quanto à aplicação das hipóteses de dispensa de licitação previstas no art. 75, incisos I, II e III da Lei Federal nº 14.133/2021 e, por meio das suas

Representações nos órgãos da Administração Direta, orientar sobre esta aplicação.

**Parágrafo único.** Competirá à Assessoria Jurídica da Câmara Municipal orientar sobre a aplicação das hipóteses de dispensa de licitação previstas no art. 75, incisos I, II e III da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as normas complementares expedidas pela Administração Municipal e a uniformização do entendimento jurídico a que trata o *caput*.

**CAPÍTULO XXVI**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 46.** Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo do Poder Legislativo Municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.

**Art. 48.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Chã Grande/PE, 29 de dezembro de 2023.

***ADEMIR BATISTA DOS SANTOS***
Presidente da Câmara

**Publicado por:**
Anderson Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**BC19A001

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**
**DECRETO 05**

**DECRETO Nº 05, DE 29 de dezembro de 2023.**

Regulamenta o disposto no art. 20 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo nas categorias de qualidade comum e de luxo, no âmbito da administração pública direta e indireta do Poder Legislativo do Município de Chã Grande, Estado de Pernambuco.

O **PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE VERADORES DE CHÃ GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento interno desta Casa de Lei, DECRETA**:**

**Art. 1º -** Este Decreto dispõe sobre os critérios para o enquadramento dos bens de consumo nas categorias de qualidade comum e de luxo para suprir as demandas deste Poder Legislativo do Município de Chã Grande, conforme disposto no art. 20 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Art. 2º -** Para fins de disposto deste Decreto, considera-se:

I - bem de luxo - bem de consumo com qualidade, preço, características técnicas e funcionais superiores às necessárias ao atendimento da demanda identificada, que possui características tais como:

a) ostentação;
b) opulência:
c) forte apelo estético; ou
d) requinte;

II - bem de qualidade comum - bem de consumo que atenda restritamente a qualidade, preço, características técnicas e funcionais necessárias ao atendimento da demanda identificada; e

III - bem de consumo - todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:

a) durabilidade - em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de 2 (dois) anos;
b) fragilidade - facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;
c) perecibilidade - sujeito às modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;
d) incorporabilidade - destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou
e) transformabilidade - adquirido para fins de utilização como matéria prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem.

**Art. 3º -** O ente público municipal considerará no enquadramento do bem como de luxo de que trata o inciso I do caput do art. 2º:

I - relatividade econômica - variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e

II - relatividade temporal - mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspecto como:

a) evolução tecnológica;
b) tendências sociais;
c) alterações de disponibilidade no mercado; e
d) modificações no processo de suprimento logístico.

**Art. 4º -** Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I do caput do art. 2º:

I - for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou
II - tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

**Art. 5° -** É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos do disposto deste Decreto.

**Parágrafo único.** A aquisição de bens de consumo que esteja dentro do limite de valor de dispensa de licitação previsto no inciso II do art. 75 da Lei federal nº 14.133, de 2021, não afasta a possibilidade de enquadramento como bens de luxo.

**Art. 6º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Chã Grande, 29 de dezembro de 2023.

***ADEMIR BATISTA DOS SANTOS***
Presidente da Câmara

**Publicado por:**
Anderson Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**2148EAF9

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE CONDADO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.**

*"DECRETA LUTO OFICIAL POR 03(TRES) DIAS, PELO FALECIMENTO DA SRA. IÊDA MARQUES DA FONSECA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CONDADO/PE**, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** o falecimento da Sra. Iêda Marques da Fonseca, Professora e primeira mulher eleita prefeita do nosso municipio.

**CONSIDERANDO** os preciosos trabalhos dedicados à comunidade condadense, no decorrer de sua vida, como professora e prefeita;

**CONSIDERANDO** o consternamento geral da comunidade condadense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade, que emerge pela perda de uma cidadã exemplar e respeitável.

**CONSIDERANDO,** ainda, ter sido a fundadora da comunidade de jararaca e idealizadora do programa clube das mães;

**CONSIDERANDO**, finalmente, que é dever do Poder Público, prestar justas homenagens àqueles que com seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar de sua coletividade,

**DECRETA:**

**Art. 1°** - Fica decretado luto oficial no Município de Condado, por 03(três) dias, contados desta data, pelo falecimento da Sra. **Iêda Marques da Fonseca**, que, em vida, prestou inestimáveis serviços a este Município.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2024.

***ANTONIO CASSIANO DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Tayane Guedes Melo
**Código Identificador:**505E6648

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE CUPIRA

### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Processo Licitatório n° 002/2023 – Pregão Eletrônico SRP n° 002/2023**. Objeto: Sistema de Registro de Preço, para o fornecimento parcelado dos itens que compõem as **Cestas Básicas**, para distribuição às famílias em situação de vulnerabilidade deste município, através do Fundo Municipal de Assistência Social.
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 008/2023**; Empresa Contratada: **B S COMERCIO E SERVICOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.859.799/0001-62. Valor Total da ata: R$ **113.472,00**. Data de vigência: 13/12/2023 a 13/12/2024. Fundamentado nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e no Decreto Municipal n° 023/2009. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira – PE.
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 009/2023**; Empresa Contratada: **MUNDAU DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS** LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.329.793/0001-43. Valor Total da ata: R$ **48.042,00**. Data de vigência: 13/12/2023 a 13/12/2024. Fundamentado nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e no Decreto Municipal n° 023/2009. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira – PE.

**Publicado por:**
Djair Manoel Domingos Lourenço Junior
**Código Identificador:**01E87826

### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO n° 038/2023** - Objeto: Constitui objeto do presente contrato o fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis, Nutrientes, Dietas Enterais, Leites Especiais e Fórmulas para atender as necessidades dos programas, serviços e projetos, vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social, onde são ofertadas aos usuários do SCFV que atende a criança, adolescente e idosos duas refeições diárias, público de vulnerabilidade social, como também a Cozinha Comunitária deste município. Empresa Contratada: **SILVA E PAULA ALIMENTOS LTDA-ME (MERCADO JP), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.193.916/0001-69**. Valor Total Contratado: R$ 41.530,25. Data de vigência: 15/12/2023 à 15/12/2024. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE. **Dispensa de Licitação 001/2023** fundamento da Lei 8.666/93 Art. 24, inciso XII.

**Publicado por:**
Djair Manoel Domingos Lourenço Junior
**Código Identificador:**61D94F42

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FMS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO n° 048/2023** - Objeto: Constitui objeto do presente contrato o fornecimento parcelado de **Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis,** para atender as necessidades do **Hospital Municipal José Verissimo de Souza** para alimentação diária dos funcionários, pacientes e acompanhantes, Centro de Atenção Psicossocial **– CAPS**, atendendo aos funcionários e pacientes especiais com até 4 refeições e Programa de Saúde da Família – PSF, projetos vinculados ao **Fundo Municipal de Saúde.** Empresa Contratada: **SILVA E PAULA ALIMENTOS LTDA-ME (MERCADO JP), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.193.916/0001-69**. Valor Total Contratado: R$ 75238,50. Data de vigência: 15/12/2023 à 15/12/2024. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE. **Dispensa de Licitação 001/2023** fundamento da Lei 8.666/93 Art. 24, inciso XII.

**Publicado por:**
Djair Manoel Domingos Lourenço Junior
**Código Identificador:**450AD693

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FMS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### ERRATA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023, OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a aquisição de Equipamento e Material Permanente, para unidade de Atenção Especializada em Saúde, atendendo as necessidades do Hospital Municipal José Veríssimo de Souza, Unidades Básicas de Saúde e unidades vinculadas a Secretaria de Saúde, ONDE SE LÊ NO DIARIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, TIPO DE MATERIA: DEMAIS ATOS, SUBTIPO DE MATERIAL: AVISO DE LICITAÇÃO, EDIÇÃO DO DIA 28 DE DEZEMBRO DE 2023, NA PAGINA 57: **ONDE SE LÊ PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2023 LEIA-SE PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2023.**

**Publicado por:**
Barbara Gorelle da Silva Melo
**Código Identificador:**EC38C728

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FMS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO

**Processo Licitatório n° 007/2023 – Pregão Eletrônico n° 006/2023**. Objeto: Constitui objeto da presente licitação a aquisição de forma integral de equipamento permanente – **ANALISADOR BIOQUÍMICO AUTOMÁTICO**, destinado Laboratório do Hospital Municipal José Veríssimo de Sousa, de acordo com a Política Nacional de Hospital de Pequeno Porte. **CONTRATO n° 049/2023**; Empresa Contratada: **E J DA SILVA PRODUTOS LABORATORIAIS (EDLAB) in**scrita no CNPJ/MF sob o nº 03.134.944/0001-40. Valor Total Contratado: 77.999,00. Data de vigência: 27/12/2023 a 27/12/2024. Fundamentado nas Leis 8.666/93 e 10.520/2002. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

**Publicado por:**
Djair Manoel Domingos Lourenço Junior
**Código Identificador:**D7C152E4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA**
**EXTRATO DE ADITIVO**

**1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 101/2022 – PROCESSO Nº 032/2022 - TOMADA DE PREÇO Nº 006/2022** - Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do referido contrato, conforme art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, até a data de 12 de dezembro de 2024, visando a Prestação de Serviços em Assessoria e Consultoria Institucional à Secretaria Municipal de Educação do Município de Cupira – PE, iniciando-se em **12/12/2023** e findando-se em **12/12/2024**. **Contratado: C S C DA NOBREGA – ASSESSORIA EDUCACIONAL – EIRELI (INOVAÇÃO – ASSESSORIA, PROJETOS E SERVIÇOS), regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 19.653.164/0001-46**. Fundamentado no art. 57º, inciso II da Lei 8.866/93. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

**Publicado por:**
Djair Manoel Domingos Lourenço Junior
**Código Identificador:**7B1F8573

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Processo Licitatório n° 050/2023 – Pregão Eletrônico n° 038/2023**. Objeto: Aquisição de Escorregos e Balanços para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **CONTRATO n° 132/2023**; Empresa Contratada: **RUTH SILVA DE ASSIS BARBOSA (METALURGICA URBANA),** CNPJ nº 49.081.960/0001-12. Valor Total Contratado: **R$ 50.100,00**. Data de vigência: 19/12/2023 a 19/12/2024. Regido pela Lei Federal nº 8.666/1993 e lei 10.520/2002. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

**Publicado por:**
Djair Manoel Domingos Lourenço Junior
**Código Identificador:**544C206E

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE DORMENTES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES**
**EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 018/2022**

Processo Licitatorio nº 033/2022
Tomada de Preço nº 004/2022
Contrato nº 018/2022

Contratante: **MUNICIPIO DE DORMENTES**
CNPJ:35.667.377/0001-83
Contratada**: SOUZA E REIS CONSTRUTORA LTDA.**
CNPJ: 26.780.152/0001-48

Objeto: – Ficam alterados, nos termos do art. 65, I, "b", §1º, os quantitativos dos itens dispostos na planilha anexa, conforme justificativa técnica apresentada, que fazem parte integrante do presente termo aditivo, como se aqui estivessem transcritas, em razão da adequação de quantitativos e planilha para a conclusão da obra. Para tanto, é necessário um aditivo de R$ 89.330,37 (oitenta e nove mil trezentos e trinta reais e trinta e sete centavos), incidindo em um percentual total aditivado sobre o contrato de 18,42%, sendo esse valor o resultado da diferença entre acréscimo e supressão. Tendo acréscimo de R$ 103.464,21 (cento e três mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e vinte e um centavos), relativos à um acréscimo percentual de 21,33% e uma supressão no valor de R$ 14.133,84 (quatorze mil cento e trinta e três reais e oitenta e quatro centavos), relativos à uma supressão percentual de -2,91%.

Dormentes-PE, 11 de novembro de 2023.

***JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Andrea de Macedo
**Código Identificador:**49F1EDEC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES**
**DECRETO Nº 152 , DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.778**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE DORMENTES, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$2.866.538,71 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + ) 2.866.538,71**
01 01 01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
5 01.031.0001.2001.0001 Apoio as Atividades Legislativas 11.230,11
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 01 05 SECRETARIA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
33 13.392.0005.2075.0000 Mais Cultura, Turismo e Esportes 4.144,91
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

1157 13.695.0005.2303.0000 Mais Cultura, Turismo e Esportes 61.390,20
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
715 000 LC 195/2022 Paulo Gustavo - Art. 5º

02 01 06 SECRETARIA DE GOVERNO COMUNICAÇÃO E TRANSPORTE
82 04.122.0002.2003.0000 Administrar para o Futuro 1.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

1181 04.122.0002.2003.0000 Administrar para o Futuro 4.618,40
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
711 000 Demais transferencias Obrigatórias Decor

1183 04.122.0002.2003.0000 Administrar para o Futuro 26.065,05
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
711 000 Demais transferencias Obrigatórias Decor

02 01 07 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
142 04.122.0002.2008.0000 Administrar para o Futuro 1.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

154 04.122.0002.2009.0000 Administrar para o Futuro 52.000,00
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

1104 04.122.0002.2008.0000 Administrar para o Futuro 12.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 01 08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
166 15.122.0006.2079.0000 Desenvolvendo a Agricultura, Infraestrutura e Pecuária 2.390,04
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

1118 15.122.0006.2079.0000 Desenvolvendo a Agricultura, Infraestrutura e Pecuária 5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 01 09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS
217 20.122.0006.2079.0000 Desenvolvendo a Agricultura, Infraestrutura e Pecuária 4.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 03 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
282 10.301.0012.2098.0000 Viva Saúde 106.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
600 000 Bloco de Manutenção das ASPS

287 10.301.0012.2098.0000 Viva Saúde 600,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 03 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
301 10.301.0012.2098.0000 Viva Saúde 76.000,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
600 000 Bloco de Manutenção das ASPS

305 10.301.0012.2099.0000 Viva Saúde 33.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
600 000 Bloco de Manutenção das ASPS

307 10.301.0012.2099.0000 Viva Saúde 11.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
600 000 Bloco de Manutenção das ASPS

310 10.301.0012.2099.0000 Viva Saúde 2.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

330 10.301.0012.2100.0000 Viva Saúde 107.700,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
604 000 Recursos dos Agentes Saúde e Endemias

333 10.301.0012.2100.0000 Viva Saúde 32.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

347 10.301.0012.2100.0000 Viva Saúde 42.000,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
604 000 Recursos dos Agentes Saúde e Endemias

357 10.301.0012.2112.0000 Viva Saúde 182.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

361 10.301.0012.2112.0000 Viva Saúde 500,46
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 03 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
366 10.301.0012.2112.0000 Viva Saúde 34.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

368 10.301.0012.2112.0000 Viva Saúde 1.600,00
3.3.90.08.00 Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

370 10.301.0012.2112.0000 Viva Saúde 5.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

372 10.301.0012.2112.0000 Viva Saúde 30.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

392 10.301.0012.2263.0000 Viva Saúde 14.900,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
600 000 Bloco de Manutenção das ASPS

425 10.302.0012.2119.0000 Viva Saúde 25.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

438 10.302.0012.2253.0000 Viva Saúde 20.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
600 000 Bloco de Manutenção das ASPS

446 10.302.0012.2262.0000 Viva Saúde 12.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
600 000 Bloco de Manutenção das ASPS

448 10.302.0012.2262.0000 Viva Saúde 700,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
600 000 Bloco de Manutenção das ASPS

02 03 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
483 10.304.0012.2108.0000 Viva Saúde 8.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

1187 10.301.0012.1209.0000 Viva Saúde 34.999,54
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
711 000 Demais transferencias Obrigatórias Decor

02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
518 08.243.0015.2159.0000 Primeira Infância 15.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

546 08.243.0015.2165.0000 Primeira Infância 500,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
730 08.244.0026.2154.0000 Cuidando Bem do Nosso Povo 6.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 02 00
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
661 000 Trans. Rec. Fundo Estadual Assist.Social

802 08.244.0026.2201.0000 Cuidando Bem do Nosso Povo 1.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

1066 08.244.0026.2318.0000 Cuidando Bem do Nosso Povo 2.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
660 000 Transf. Rec. Fundo Nac. Assist.Soc. FNAS

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
865 12.361.0004.2015.0000 Juntos pela Educação 31.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
866 12.361.0004.2015.0000 Juntos pela Educação 270.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

867 12.361.0004.2015.0000 Juntos pela Educação 50.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

871 12.361.0004.2015.0000 Juntos pela Educação 138.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

882 12.361.0004.2015.0000 Juntos pela Educação 70.000,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

888 12.361.0004.2037.0000 Juntos pela Educação 97.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
541 000 Transferências do FUNDEB-Comp.União VAAF

889 12.361.0004.2037.0000 Juntos pela Educação 162.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

963 12.365.0004.2038.0000 Juntos pela Educação 105.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R.: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

964 12.365.0004.2038.0000 Juntos pela Educação 2.000,00
3.3.90.08.00 Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar F.R.: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

1015 12.365.0004.2317.0000 Juntos pela Educação 36.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
542 000 Transferências do FUNDEB-Comp.União VAAT

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1079 12.361.0004.2037.0000 Juntos pela Educação 237.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

1088 12.361.0004.2050.0000 Juntos pela Educação 35.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
553 000 Programa Nac.Apoio Transp. Escolar PNATE

1126 12.361.0004.2019.0000 Juntos pela Educação 615.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

1154 12.361.0004.2037.0000 Juntos pela Educação 30.200,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 05 00

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
543 000 Transferências do FUNDEB-Comp.União VAAR

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:
Anulação:

01 01 01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
3 01.031.0001.2001.0001 Apoio as Atividades Legislativas - 11.230,11
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 01 05 SECRETARIA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
1108 13.392.0005.2075.0000 Mais Cultura, Turismo e Esportes - 32.200,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

1110 13.392.0005.2075.0000 Mais Cultura, Turismo e Esportes - 4.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

1112 13.392.0005.2075.0000 Mais Cultura, Turismo e Esportes - 2.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 01 05 SECRETARIA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
1113 13.392.0005.2075.0000 Mais Cultura, Turismo e Esportes - 8.000,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

1156 13.695.0005.2303.0000 Mais Cultura, Turismo e Esportes - 32.049,39
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
715 000 LC 195/2022 Paulo Gustavo - Art. 5º

1158 13.695.0005.2303.0000 Mais Cultura, Turismo e Esportes - 24.132,99
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
715 000 LC 195/2022 Paulo Gustavo - Art. 5º

1159 13.695.0005.2303.0000 Mais Cultura, Turismo e Esportes - 4.043,22
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
716 000 LC 195/2022 Paulo Gustavo - Art. 8º

02 01 06 SECRETARIA DE GOVERNO COMUNICAÇÃO E TRANSPORTE
104 04.782.0009.2091.0000 Transporte -20.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

106 04.782.0009.2091.0000 Transporte -12.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
704 000 Royalties do Petróleo e Gás Natur. União

1093 04.122.0002.2003.0000 Administrar para o Futuro -162.178,92
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

1094 04.122.0002.2003.0000 Administrar para o Futuro -8.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

1097 04.122.0002.2003.0000 Administrar para o Futuro -17.000,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 01 06 SECRETARIA DE GOVERNO COMUNICAÇÃO E TRANSPORTE
1099 20.544.0007.2085.0000 Programa Água no Interior - PAI - 26.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
500 000 Recursos não vinculados de impostos

1182 04.122.0002.2003.0000 Administrar para o Futuro -3.321,08
3.3.90.08.00 Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
711 000 Demais transferencias Obrigatórias Decor

02 01 07 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
137 04.122.0002.2008.0000 Administrar para o Futuro -7.818,40
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

156 04.122.0002.2009.0000 Administrar para o Futuro -10.000,00
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
704 000 Royalties do Petróleo e Gás Natur. União

162 28.841.0002.2011.0000 Administrar para o Futuro -121.100,00
3.2.90.25.00 ENCARGOS SOBRE OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECI F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

1102 04.122.0002.2008.0000 Administrar para o Futuro -49.200,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

1103 04.122.0002.2008.0000 Administrar para o Futuro -4.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos
1106 04.122.0002.2008.0000 Administrar para o Futuro -22.164,60

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 01 08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
1114 15.122.0006.2079.0000 Desenvolvendo a Agricultura, Infraestrutura e Pecuária -168.300,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 01 09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS
227 20.122.0006.2079.0000 Desenvolvendo a Agricultura, Infraestrutura e Pecuária -20.000,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

1121 20.122.0006.2079.0000 Desenvolvendo a Agricultura, Infraestrutura e Pecuária -63.500,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 02 01 FUNDO PREVIDENCIARIO
252 09.272.0011.2096.0000 Previdência do Servidor -464.000,00
3.1.90.01.00 Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas F.R. Grupo: 1 01 410
01 TESOURO
800 000 Recursos Vinculados RPPS-Plano Previdenc

02 03 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
256 10.122.0012.2264.0000 Viva Saúde -15.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
602 000 Bloco de Manutenção das ASPS - COVID-19

323 10.301.0012.2099.0000 Viva Saúde -10.900,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
600 000 Bloco de Manutenção das ASPS

394 10.301.0012.2263.0000 Viva Saúde -5.738,09
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
600 000 Bloco de Manutenção das ASPS

445 10.302.0012.2262.0000 Viva Saúde -25.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

447 10.302.0012.2262.0000 Viva Saúde -7.500,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

1060 10.304.0012.2108.0000 Viva Saúde -25.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
604 000 Recursos dos Agentes Saúde e Endemias

02 03 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1186 10.122.0012.1209.0000 Viva Saúde -62.361,91
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
711 000 Demais transferencias Obrigatórias Decor

02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
731 08.244.0026.2154.0000 Cuidando Bem do Nosso Povo -11.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
660 000 Transf. Rec. Fundo Nac. Assist.Soc. FNAS

764 08.244.0026.2177.0000 Cuidando Bem do Nosso Povo -11.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
660 000 Transf. Rec. Fundo Nac. Assist.Soc. FNAS

1068 08.244.0026.2318.0000 Cuidando Bem do Nosso Povo -2.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
660 000 Transf. Rec. Fundo Nac. Assist.Soc. FNAS

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
844 12.306.0004.2021.0000 Juntos pela Educação -11.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
550 000 Transferência do Salário-Educação

853 12.361.0004.1012.0000 Juntos pela Educação -25.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

859 12.361.0004.1022.0000 Juntos pela Educação -37.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

860 12.361.0004.1025.0000 Juntos pela Educação -13.600,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

862 12.361.0004.1025.0000 Juntos pela Educação -10.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
887 12.361.0004.2037.0000 Juntos pela Educação -7.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

890 12.361.0004.2037.0000 Juntos pela Educação -126.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
541 000 Transferências do FUNDEB-Comp.União VAAF

891 12.361.0004.2037.0000 Juntos pela Educação -30.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

895 12.361.0004.2037.0000 Juntos pela Educação -50.000,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

905 12.361.0004.2041.0000 Juntos pela Educação -24.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

921 12.361.0004.2049.0000 Juntos pela Educação -9.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
550 000 Transferência do Salário-Educação

925 12.361.0004.2052.0000 Juntos pela Educação -271.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 02 00
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
571 000 Convênios e Instr.Conge.Educação-Estado

960 12.365.0004.2038.0000 Juntos pela Educação -69.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

979 12.365.0004.2042.0000 Juntos pela Educação -32.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
997 12.365.0004.2043.0000 Juntos pela Educação -40.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

1019 12.366.0004.2040.0000 Juntos pela Educação -67.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

1023 12.366.0004.2040.0000 Juntos pela Educação -28.000,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

1032 12.366.0004.2044.0000 Juntos pela Educação -18.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

1058 12.361.0004.2049.0000 Juntos pela Educação -152.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
550 000 Transferência do Salário-Educação

1078 12.361.0004.2037.0000 Juntos pela Educação -63.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

1081 12.361.0004.2038.0000 Juntos pela Educação -4.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

1082 12.361.0004.2037.0000 Juntos pela Educação -29.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
541 000 Transferências do FUNDEB-Comp.União VAAF

1083 12.361.0004.2037.0000 Juntos pela Educação -117.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1084 12.365.0004.2317.0000 Juntos pela Educação -76.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
542 000 Transferências do FUNDEB-Comp.União VAAT

1087 12.306.0004.2021.0000 Juntos pela Educação -13.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
552 000 Programa Nac.de Alimentação Escolar PNAE

1155 12.361.0004.2037.0000 Juntos pela Educação -20.200,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
543 000 Transferências do FUNDEB-Comp.União VAAR

1166 12.361.0004.2052.0000 Juntos pela Educação -53.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 02 00
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
571 000 Convênios e Instr.Conge.Educação-Estado

**-2.866.538,71**

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
DORMENTES, 22 de dezembro de 2023

***JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Andrea de Macedo
**Código Identificador:**FB1C6F0E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES**
**PORTARIA N.º 006/2024.**

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **DIRETORA ESPECIAL I,** Símbolo CC5, a Sra. **MARIA DE SOUZA TORRES**, CPF: 775.903.504-78, com lotação na Secretaria Municipal de Governo, Comunicação e Transporte.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 02 de janeiro de 2024.

***JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA***
Prefeita

**Publicado por:**
Andrea de Macedo
**Código Identificador:**F761029F

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE ESCADA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

HOMOLOGO, nos termos do que dispõe o Artigo 43, inc. VI, da Lei Nº 8.666/93, de 21/06/93, Lei Estadual nº 12.340, de 27/01/03, Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 7.892 de 23.01.2013, Lei Complementar n° 123 de 14.12.2006, atualizada pela Lei Complementar Nº 147, de 07.08.2014, todo o procedimento e julgamento final correspondente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2023 do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 072/2023, objetivando é REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES ESPECIAIS PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e ADJUDICO o objeto da mesma a licitante JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº50044781000194, classificada e declarada vencedora do certame nos lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20 no valor total de R$ 238.520,44 (duzentos e trinta e oito mil e quinhentos e vinte reais e quarenta e quatro centavos), tudo de acordo com o Processo Licitatório em epigrafe.

Escada (PE), 03 de Janeiro de 2024.

***JACILENE DOS SANTOS GALDINO***
Gestora e Secretária do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Joyce de Barros Figueiredo
**Código Identificador:**00CC8D69

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**HOMOLOGO**, nos termos do que dispõe o Artigo 43, inc. VI, da Lei Nº 8.666/93, de 21/06/93, Lei Estadual nº 12.340, de 27/01/03, Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 7.892 de 23.01.2013, Lei Complementar n° 123 de 14.12.2006, atualizada pela Lei Complementar Nº 147, de 07.08.2014, todo o procedimento e julgamento final correspondente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2023** do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2023**, objetivando é **REGISTRO DE PREÇOS GLOBAL, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, CONTROLE DE VETORES E ENDEMIAS, PROFILAXIA E CONTROLE, COM MATERIAL INCLUSO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA – PE e ADJUDICO** o objeto da mesma a licitante **NACIONAL SAÚDE AMBIENTAL LTDA- EPP,** inscrita no CNPJ nº09.035.695/0001-11, classificada e declarada vencedora do certame no lote 1 no valor total de R$ 794.300,00 (setecentos e noventa e quatro mil e trezentos reais), tudo de acordo com o Processo Licitatório em epigrafe.

Escada (PE), 02 de Janeiro de 2024.

***JANDELSON GOUVEIA DA SILVA***
Secretário do Desenvolvimento Institucional
Ordenador de Despesas

**Publicado por:**
Joyce de Barros Figueiredo
**Código Identificador:**910E3CE4

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEX Nº 018/2023**

Declaro a Inexigibilidade de Licitação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, no valor anual de **R$ 10.413,18 (dez mil, quatrocentos e treze reais e dezoito centavos)**, tendo como contratada **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA,** inscrita no CNPJ no 07.797.967/0001-95**,** o que faço com base no caput do Art. 26 da Lei Nº 8.666/93, ao tempo em que ratifico.

Publique-se na forma da lei e se remeta cópia à Procuradoria Jurídica para as providências cabíveis.

Escada (PE), 29 de dezembro de 2023.

***JANDELSON GOUVEIA DA SILVA***
Secretário do Desenvolvimento Institucional
Ordenador de Despesas

**Publicado por:**
Joyce de Barros Figueiredo
**Código Identificador:**138B4AA3

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE EXU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023**

**RESULTADO DE SESSÃO PÚBLICA**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N° 051/2023 – Abertura realizada em 03/01/2024 às 09:00h. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE E SUAS DIVERSAS SECRETARIAS, CONFORME**

**ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA**. Licitante Vencedor: **GENIVALDO MUNIZ DE SOUZA GONÇALVES 40185744877**, **CNPJ: 21.641.624/0001-68**, End.: Rua Eufrásio Alencar, 157 – Centro – Exu-PE. Maiores informações com a CPL da Prefeitura Municipal de Exu-PE, localizada na Rua Eufrásio Alencar, nº 13 – Centro – Exu – PE – CEP: 56230-000, fone-fax (087) 3879-1357 das 8:00 às 13:00 horas de segunda à sexta-feira.

Exu-PE, 03 de janeiro de 2024.

***HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Pedro Jair Gonçalves Junior
**Código Identificador:**B44AE0FF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2023**
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 051/2023**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO, O Pregoeiro do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a Lei Federal nº 10.520/2002, a Portaria n° 003/2023, com subsídio na Lei 8.666/93, Decreto nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Assessor Jurídico do Município, resolve: ADJUDICAR o presente Pregão Eletrônico nestes termos: Processo Licitatório n° 082/2023, Modalidade: Pregão Eletrônico, Número da modalidade: 051/2023, Data da Adjudicação: 03/01/2024, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE E SUAS DIVERSAS SECRETARIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. Fornecedor Vencedor: **GENIVALDO MUNIZ DE SOUZA GONÇALVES 40185744877**, **CNPJ: 21.641.624/0001-68**, End.: Rua Eufrásio Alencar, 157 – Centro – Exu-PE, Valor: R$ 64.140,00 (Sessenta e quatro mil, cento e quarenta reais).

Exu-PE, em 03 de janeiro de 2024.

***HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Pedro Jair Gonçalves Junior
**Código Identificador:**7CD3B3DA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE EXU–PE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o inciso VI do Art. 43, inciso VII do Artigo 38 da Lei Federal n° 8.666/93 e atualizada pela Lei Federal n° 8.883/94 de 08 de fevereiro de 1994. **R E S O L V E**: HOMOLOGAR a deliberação do procedimento licitatório através do PREGÃO ELETRÔNICO N° 051/2023, realizado pela Comissão de Pregão e destinado à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE E SUAS DIVERSAS SECRETARIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA**, o objeto licitado ao licitante: GENIVALDO MUNIZ DE SOUZA GONÇALVES 40185744877, CNPJ: 21.641.624/0001-68, Endereço: Rua Eufrásio Alencar, 157 – Centro – Exu-PE, Valor: R$ 64.140,00 (Sessenta e quatro mil, cento e quarenta reais).

Exu (PE), 03 de janeiro de 2024.

***RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO***
Prefeito Municipal de Exu

**Publicado por:**
Pedro Jair Gonçalves Junior
**Código Identificador:**E1AD1FFD

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº: 00031/2023. CPL. CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2023.**

Processo Nº: 00031/2023. CPL. Chamada Pública Nº 00001/2023. Serviço. Homologação da Chamada Pública Nº 00001/2023, para Contratação de procedimentos relacionados às fases laboratoriais para confecção e fornecimento personalizado de próteses dentária dos tipos: prótese total mandibular, prótese total maxilar, prótese parcial mandibular removível e prótese parcial maxilar removível, e adjudicação dos seus objetos da seguinte maneira: Itens 1, 2, 3, 4: **RM ASSISTÊNCIA HOSPITALAR LTDA**. CNPJ: 07.105.647/0001-27, pelo valor de R$150.000,00.

Feira Nova, 03/01/2024.

***DARLENE CÂNDIDO GONZAGA DE LEMOS.***
Secretária Municipal de Saúde. (*)(**)

**Publicado por:**
Edilson Severino da Silva
**Código Identificador:**8E73FAAF

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE FERREIROS

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO 001/2023**

DECRETO Nº 01 , DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

*REGULAMENTA A LEI Nº 1.059 de 01 de Março de 2021, QUE DISPÕE SOBRE O VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO DE 2024 E A SUA POLÍTICA DE VALORIZAÇÃO DE LONGO PRAZO.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERREIROS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal, pelo presente instrumento, e,
CONSIDERANDO, o disposto no art. 3º da LEI Nº 1.059 de 01 de Março de 2021;
CONSIDERANDO, a publicação do novo salário mínimo nacional, nos termos do DECRETO Nº 11.864, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023**;**
DECRETA:
Art. 1º - A partir de 1º de janeiro de 2024, o vencimento mínimo pago aos servidores municipais passa a ser de municipais passa a ser de R$ R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais).
Parágrafo único - Em virtude do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 47,07 (quarenta e sete reais e sete centavos) e o valor horário, a R$ 6,42 (seis reais e quarenta e dois centavos).
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com feitos para 1º de janeiro de 2024.
Art. 3º – Revogam-se disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Ferreiros, Estado de Pernambuco, em 02 de Janeiro de 2024.

***JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Aluízio Galdino Lima
**Código Identificador:**B99D9490

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE FLORES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
### PORTARIA Nº 004/2024

Designa servidores para integrar a Comissão Permanente de Licitação do Município de Flores – PE e adota outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FLORES-PE**, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do art. 60 da Lei Orgânica do Município de Flores, Estado do Pernambuco e,
**CONSIDERANDO** o disposto no art. 51 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,
**RESOLVE**:
**Art. 1º.** Instituir, de acordo com o §4º, do art. 51, da Lei nº 8.666/1993, a Comissão Permanente de Licitação com a seguinte composição:
I – **NASSON ALEXANDRE BEZERRA NETO**, portador do RG nº 6.035.155 SSP/PE e CPF nº 073.833.894-09, como Presidente;
II – **JOSÉ MARCELO VIEIRA DA SILVA**, portador do RG nº 6.160.029 – SSP/PE e CPF nº 059.179.544-29 como Secretário;
III – **JOSÉ LÁZARO ALVES VIEIRA**, portador do RG nº 10.351.598 – SDS/PE e CPF nº 135.842.174-90, como Membro;
**Art. 2º**. Fica a servidora **JUCIELY MARTINS DA SILVA**, portadora do RG n° 8982267 SDS PE, e CPF n° 118.148.094-90, nomeada como suplente na ausência ou impedimento dos membros da Comissão Permanente de Licitação.
**Art. 3º.** A Comissão Permanente de Licitação atuará em todos os certames da municipalidade, inclusive nos das Secretarias de Saúde, de Bem Estar Social e do Fundo Previdenciário do Município de Flores – FUNPREF.
**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até **29 de março de 2024**, podendo ser revogada pela administração.

Publique-se.

Flores – PE, em 02 de janeiro de 2024.

***MARCONI MARTINS SANTANA***
Prefeito

**Publicado por:**
Francisco de Assis Dos Santos
**Código Identificador:**5A80D485

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
### PORTARIA Nº 005/2024

NOMEIA PREGOEIRO E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FLORES-PE**, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do art. 60 da Lei Orgânica do Município de Flores, Estado do Pernambuco e de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002,
**RESOLVE**:
**Art. 1º.** Nomear como Pregoeiro e como membros da equipe de apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão da Administração Municipal, os servidores abaixo relacionados:
I – **PREGOEIRO:**
a) **NASSON ALEXANDRE BEZERRA NETO**, portador do RG nº 6.035.155 SSP/PE e CPF nº 073.833.894-09;
II – **EQUIPE DE APOIO:**
**JOSÉ MARCELO VIEIRA DA SILVA**, portador do RG nº 6.160.029 – SSP/PE e CPF nº 059.179.544-29;
**JOSÉ LÁZARO ALVES VIEIRA**, portador do RG nº 10.351.598 – SDS/PE e CPF nº 135.842.174-90.
**Art. 2º.** Fica a servidora **JUCIELY MARTINS DA SILVA**, portadora do RG n° 8982267 SDS PE, e CPF n° 118.148.094-90, nomeada como suplente na ausência ou impedimento dos membros da Equipe de Apoio.
**Art. 3º.** O pregoeiro e os membros da equipe de apoio atuarão em todos os certames da municipalidade, inclusive nos das Secretarias de Saúde, de Bem Estar Social e do Fundo Previdenciário do Município de Flores-FUNPREF.
**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até **29 de março de 2024**, podendo ser revogada pela administração.

Publique-se.

Flores – PE, em 02 de janeiro de 2024.

***MARCONI MARTINS SANTANA***
Prefeito

**Publicado por:**
Francisco de Assis Dos Santos
**Código Identificador:**3900B311

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
### PORTARIA Nº 006/2024

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR a PEDIDO** a servidora JAKELINE BELARMINO DOS SANTOS MARCELINO, matrícula nº 995862, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Controle Interno e declarar vago o referido cargo.

**Art. 2º -** Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Flores – PE, em 02 de janeiro de 2024.

***MARCONI MARTINS SANTANA***
Prefeito

**Publicado por:**
Francisco de Assis Dos Santos
**Código Identificador:**F677E47F

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
### PORTARIA Nº 007/2024

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** a pedido o Senhor **JOAO VIANEY CAMPOS DE QUEIROZ FILHO**, portador do RG nº 9.433.593 SDS/PE e CPF nº 116.139.944-51, do cargo de Provimento em Comissão de **Chefe de Divisão de Junta do Serviço Militar do Gabinete do Prefeito,** símbolo CC-VII**.**
**Art. 2º** - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Flores – PE, em 02 de janeiro de 2024.

***MARCONI MARTINS SANTANA***
Prefeito

**Publicado por:**
Francisco de Assis Dos Santos
**Código Identificador:**BBF3BDF4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES**
**PORTARIA Nº 008/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o Senhor **JOAO VIANEY CAMPOS DE QUEIROZ FILHO**, portador do RG nº 9.433.593 SDS/PE e CPF nº 116.139.944-51, para o cargo de Provimento em Comissão de **Diretor de Departamento de Comunicação do Gabinete do Prefeito,** símbolo CC-VI**.**
**Art. 2º** - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Flores – PE, em 02 de janeiro de 2024.

***MARCONI MARTINS SANTANA***
Prefeito

**Publicado por:**
Francisco de Assis Dos Santos
**Código Identificador:**957150DA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES**
**PORTARIA Nº 009/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER 30 (trinta) dias de **férias** ao servidor **Luiz Alexandre Alves**, matrícula nº 074, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração e cedido ao Fórum Desembargador Adauto Maia, para gozo no período de 01/01/2024 a 31/01/2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

**Art. 2º** - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Flores – PE, em 02 de janeiro de 2024.

***MARCONI MARTINS SANTANA***
Prefeito

**Publicado por:**
Francisco de Assis Dos Santos
**Código Identificador:**71D6F091

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES**
**AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 095/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO N° 095/2023,** relativo ao Processo de Licitação n° 057/2023, Pregão Eletrônico nº 024/2023. Objeto: **Aquisição equipamento (Lavadora Alta Pressão para uso profissional ou industrial com rotação mínima de 471 rpm) para suprir a necessidade em lavagens dos veículos do Município de Flores/PE. Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.** Empresa vencedora: **Dimorvan Davi Menegusso Ltda - EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **07.065.479/0001-93.** Valor do Contrato: **R$ 2.650,00 (dois mil seiscentos e cinquenta reais).** Vigência**: 01 (um) mês**. Data da assinatura: 29/11/2023. **Marconi Martins Santana** – Prefeito.

**Flores, 03/01/2024.**

**Publicado por:**
Nasson Alexandre Bezerra Neto
**Código Identificador:**C768D7DD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES**
**AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 096/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO N° 096/2023,** relativo ao PROCESSO ADMINISTRATIVO PMF Nº 001/2023, ADESÃO 001/2023, Ata de Registro de Preço nº 26.05-004/2023. Objeto: **Adesão à ata de registro de preço para eventual e futura AQUISIÇÃO DE Fardamento escolar, para serem distribuídos aos alunos matriculados na rede municipal de ensino do município de Flores/PE, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório realizado pelo Consocio CONDOMAR/PE.** Empresa vencedora: **MJS INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA-EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **04.034.176/0001-15.** Valor do Contrato: **R$ 302.890,30 (trezentos e dois mil oitocentos e noventa reais e trinta centavos).** Vigência**: 06 (seis) meses**. Data da assinatura: 04/12/2023.

***MARCONI MARTINS SANTANA –***
Prefeito.

**Flores, 03/01/2024.**

**Publicado por:**
Nasson Alexandre Bezerra Neto
**Código Identificador:**3A72AE2C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES**
**AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 097/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO N° 097/2023,** relativo ao Processo de Licitação n° 056/2023, Tomada De Preço nº 008/2023/PMF. Objeto: **Contratação de empresa de engenharia para a Construção de 03 (três) bueiros celular nos Sítios Angicos do Riachão, Caldeirão dos Bois e Saquinho, na Zona Rural do Município de Flores/PE.** Empresa vencedora: **VMB Construções e Locações Ltda,** regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º **44.948.531/0001-86.** Valor do Contrato: **R$ 1.115.337,52 (Um milhão cento e quinze mil trezentos e trinta e sete reais e cinquenta e dois centavos).** Vigência**: 04 (quatro) meses**. Data da assinatura: 11/12/2023.

***MARCONI MARTINS SANTANA –***
Prefeito.

**Flores, 03/01/2024.**

**Publicado por:**
Nasson Alexandre Bezerra Neto
**Código Identificador:**33B15A3F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES**
**AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 098/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO N° 098/2023,** relativo ao Processo de Licitação n° 004/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023. Objeto: **ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA OU EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADOS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FLORES/PE.** Empresa vencedora: **SERV MAIS SERVIÇOS DE**

**LIMPEZA EIRELI,** regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º **01.438.073/0001-22.** Valor do Contrato: **R$ 3.830.414,64 (três milhões oitocentos e trinta mil quatrocentos e quatorze reais e sessenta e quatro centavos).** Vigência**: 12 (doze) meses**. Data da assinatura: 11/12/2023.

***MARCONI MARTINS SANTANA –***
Prefeito.

**Flores, 03/01/2024.**

**Publicado por:**
Nasson Alexandre Bezerra Neto
**Código Identificador:**28FEA8E5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES**
**AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 099/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO N° 099/2023,** relativo ao PROCESSO ADMINISTRATIVO PMF Nº 002/2023, ADESÃO 002/2023, Ata de Registro de Preço nº 037/2023. Objeto: **Adesão à ata de registro de preço para eventual e futura AQUISIÇÃO DE KIT ESCOLAR, para serem distribuídos aos alunos matriculados na rede municipal de ensino do município de Flores/PE, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório realizado pela Prefeitura Municipal de Lajedo-PE, Ata de Registro de Preços SME 037/2023, PREGÃO ELETRÔNICO SME 007/2023 PROCESSO SME 038/2023.** Empresa vencedora: **THIAGO DE LIMA MORAESLTDA - EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **30.971.751/0001-16.** Valor do Contrato: **R$ 235.878,60 (duzentos e trinta e cinco mil oitocentos e setenta e oito reais e sessenta centavos).** Vigência**: 06 (seis) meses**. Data da assinatura: 18/12/2023.

***MARCONI MARTINS SANTANA***
Prefeito.

**Flores, 03/01/2024.**

**Publicado por:**
Nasson Alexandre Bezerra Neto
**Código Identificador:**4C06301C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES**
**AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 100/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO PERMISSIONÁRIO n° 100/2023,** relativo ao Processo de Licitação n° 067/2023, CHAMAMENTO PÚBLICO nº 008/2023. Objeto: **OUTORGA DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO DE ESPAÇO PÚBLICO, pelo prazo de 10 (dez anos), podendo ser prorrogado a critério do município, de quiosques situado nas margens a BR 232 – localizado na segunda via de acesso no Distrito de Sítio do Nunes Município de Flores/PE, (sentido Custódia/Serra Talhada), destinado para exploração comercial das atividades exclusivamente para comercialização de produtos artesanais, tipo souvenir, que retratem a cultura e as belezas naturais do município, bem como, gêneros alimentícios da gastronomia local e bebidas não alcoólicas.** Permissionário: **MARIA DE LOURDES JOAQUIM DA SILVA,** brasileira, comerciante, portadora do CPF nº **025.580.824-00**, residente e domiciliada na Rua Manoel Ramos, nº 490, Distrito de Sítio dos Nunes, Flores, Pernambuco, CEP 56850-000**.** Vigência**: 10 (dez) anos**. Data da assinatura: 22/12/2023.

***MARCONI MARTINS SANTANA***
Prefeito.

**Flores, 03/01/2024.**

**Publicado por:**
Nasson Alexandre Bezerra Neto
**Código Identificador:**2684793A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES**
**AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 101/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO PERMISSIONÁRIO n° 101/2023,** relativo ao Processo de Licitação n° 067/2023, CHAMAMENTO PÚBLICO nº 008/2023. Objeto: **OUTORGA DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO DE ESPAÇO PÚBLICO, pelo prazo de 10 (dez anos), podendo ser prorrogado a critério do município, de quiosques situado nas margens a BR 232 – localizado na segunda via de acesso no Distrito de Sítio do Nunes Município de Flores/PE, (sentido Custódia/Serra Talhada), destinado para exploração comercial das atividades exclusivamente para comercialização de produtos artesanais, tipo souvenir, que retratem a cultura e as belezas naturais do município, bem como, gêneros alimentícios da gastronomia local e bebidas não alcoólicas.** Permissionário: **LAYANNE ADALVA DA SILVA JARDIM NOGUEIRA,** brasileira, comerciante, portadora do CPF nº **086.883.184-09**, residente e domiciliada na Avenida Agamenon Magalhães**, nº 23, Distrito de Sítio dos Nunes, Flores, Pernambuco, CEP 56850-000.** Vigência**: 10 (dez) anos**. Data da assinatura: 22/12/2023.

***MARCONI MARTINS SANTANA –***
Prefeito.

**Flores, 03/01/2024.**

**Publicado por:**
Nasson Alexandre Bezerra Neto
**Código Identificador:**23FED27E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES**
**AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 102/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO PERMISSIONÁRIO n° 102/2023,** relativo ao Processo de Licitação n° 067/2023, CHAMAMENTO PÚBLICO nº 008/2023. Objeto: **OUTORGA DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO DE ESPAÇO PÚBLICO, pelo prazo de 10 (dez anos), podendo ser prorrogado a critério do município, de quiosques situado nas margens a BR 232 – localizado na segunda via de acesso no Distrito de Sítio do Nunes Município de Flores/PE, (sentido Custódia/Serra Talhada), destinado para exploração comercial das atividades exclusivamente para comercialização de produtos artesanais, tipo souvenir, que retratem a cultura e as belezas naturais do município, bem como, gêneros alimentícios da gastronomia local e bebidas não alcoólicas.** Permissionário: **JOSÉ ADRIANO MOISÉS,** brasileiro, casado, portador do CPF nº **042.555.374-45**, residente e domiciliada na Rua Dr Santana Filho, nº 14, Distrito de Sítio dos Nunes, Flores, Pernambuco, CEP 56850-000**.** Vigência**: 10 (dez) anos**. Data da assinatura: 22/12/2023.

***MARCONI MARTINS SANTANA –***
Prefeito.

**Flores, 03/01/2024.**

**Publicado por:**
Nasson Alexandre Bezerra Neto
**Código Identificador:**45D5405B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES**
**AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 103/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO PERMISSIONÁRIO n° 103/2023,** relativo ao Processo de Licitação n° 067/2023, CHAMAMENTO PÚBLICO nº 008/2023. Objeto: **OUTORGA DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO DE ESPAÇO PÚBLICO, pelo prazo de 10 (dez anos), podendo ser prorrogado a critério do município, de quiosques situado nas margens a BR 232 – localizado na segunda via de acesso no Distrito de Sítio do Nunes Município de Flores/PE, (sentido Custódia/Serra Talhada), destinado para exploração comercial das atividades exclusivamente para comercialização de produtos artesanais, tipo souvenir, que retratem a cultura e as belezas naturais do município, bem como, gêneros alimentícios da gastronomia local e bebidas não alcoólicas.** Permissionário: **MARIA LUIZA DE MELO JUSTINO**, brasileira, casada, portador do CPF nº

**748.287.384-87**, residente e domiciliada na Rua Agamenon Magalhães, nº 78, Distrito de Sítio dos Nunes, Flores, Pernambuco, CEP 56850-000. Vigência**: 10 (dez) anos**. Data da assinatura: 22/12/2023.

***MARCONI MARTINS SANTANA*** –
Prefeito.

**Flores, 03/01/2024.**

**Publicado por:**
Nasson Alexandre Bezerra Neto
**Código Identificador:**500D7A4D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES**
**AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 104/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO N° 104/2023,** relativo ao Processo de Licitação n° 058/2023, Tomada De Preço nº 009/2023/PMF. Objeto: **Contratação de empresa de engenharia para a Construção de pavimentação em paralelepípedos granítico em diversas ruas da sede e no distritos do Município e de Flores/PE.** Empresa vencedora: **J B de Padua Silva Construções Eireli,** regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º **26.741.233/0001-39.** Valor do Contrato: **R$ 1.529.601,00 (Um milhão quinhentos e vinte nove mil seiscentos e um reais).** Vigência**: 10 (dez) meses**. Data da assinatura: 29/12/2023.

***MARCONI MARTINS SANTANA*** –
Prefeito.

**Flores, 03/01/2024.**

**Publicado por:**
Nasson Alexandre Bezerra Neto
**Código Identificador:**E03E2EB0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES**
**AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 105/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO N° 105/2023,** relativo ao Processo de Licitação n° 062/2023, Tomada De Preço nº 010/2023/PMF. Objeto: **Contratação de empresa de engenharia para a Reforma da Escola Municipal do Distrito de Sítio dos Nunes no Município de Flores/PE.** Empresa vencedora: **Oliveira Locação, Serviços e Construções Ltda – ME,** regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º **28.114.128/0001-03.** Valor do Contrato: **R$ 801.150,79 (oitocentos e um mil cento e cinquenta reais e setenta e nove centavos).** Vigência**: 04 (quatro) meses**. Data da assinatura: 29/12/2023.

***MARCONI MARTINS SANTANA*** –
Prefeito.

**Flores, 03/01/2024.**

**Publicado por:**
Nasson Alexandre Bezerra Neto
**Código Identificador:**CBF19594

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES**
**AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 106/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO N° 106/2023,** relativo ao Processo de Licitação n° 063/2023, Tomada De Preço nº 011/2023/PMF. Objeto: **Contratação de empresa de engenharia para a Conclusão da Construção do Estádio de Futebol no Município de Flores/PE.** Empresa vencedora: **Torre Construção e Consultoria em Engenharia Eireli,** regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º **29.050.310/0001-00.** Valor do Contrato: **R$ 1.333.286,11 (Um milhão trezentos e trinta e três mil duzentos e oitenta e seis reais e onze centavos).** Vigência**: 06 (seis) meses**. Data da assinatura: 29/12/2023.

***MARCONI MARTINS SANTANA*** –
Prefeito.

**Flores, 03/01/2024.**

**Publicado por:**
Nasson Alexandre Bezerra Neto
**Código Identificador:**AB730B1D

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 279/2023 - CPLC**

**PROCESSO LICITATÓRIO 082/2023**
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 065/2023**

**CONTRATO Nº 279/2023 - CPLC. CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GARANHUNS, CNPJ nº 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA: TRANSPORMAQ LOGÍSTICA E RASTREAMENTO LTDA** – CNPJ nº. 48.486.845/0001-65. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de maquinas e veículos de grande e médio porte para a utilização diária nas diversas secretarias do Município de Garanhuns/PE. **VALOR GLOBAL: R$ 1.229.460,00** (Um milhão, duzentos e vinte e nove mil, quatrocentos e sessenta reais). **VIGÊNCIA:** O prazo contratual para o fornecimento deste, será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 22 de Dezembro de 2023.

***SINVAL RODRIGUES ALBINO***
Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

**Publicado por:**
Talucha Francêsca Lins Calado
**Código Identificador:**59CBD9D5

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**
**EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2023 - CPLC**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2023-CPLC**
**PREGÃO ELETRÔNICO 003/2023-CPLC**

**Objeto:** Aditamento para Prorrogação de Prazo do **CONTRATO Nº 038/2023 - CPLC**, cujo objeto trata-se da **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO DE USO ESPECÍFICO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE. CONTRATANTE: Município de Garanhuns** - CNPJ nº 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA: GYN LED INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - CNPJ Nº 29.613.043/0001-24. VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo contratual até 25 de Outubro de 2024, contados a partir de 01 de Janeiro de 2024.

Garanhuns, 27 de Dezembro de 2023.

***SINVAL RODRIGUES ALBINO***
Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

**Publicado por:**
Talucha Francêsca Lins Calado
**Código Identificador:**3E801604

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**
**EXTRATO DE 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 150/2022 - CPLC**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 061/2022-CPLC**
**TOMADA DE PREÇOS 014/2022-CPLC**

**Objeto:** Aditamento para Prorrogação de Prazo do **CONTRATO Nº 150/2022 - CPLC**, cujo objeto trata-se da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELO E DRENAGEM PLUVIAL EM DIVERSAS RUAS DO BAIRRO DOM HÉLDER CÂMARA, MUNICÍPIO DE GARANHNS. CONTRATANTE: Município de Garanhuns** - CNPJ nº 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA: C P M**

**CONSTRUTORA LTDA - CNPJ Nº 05.545.366/0001-60. VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo contratual por **60 (sessenta) dias**, contados a partir de 18 de Dezembro de 2023.

Garanhuns, 15 de Dezembro de 2023.

***SINVAL RODRIGUES ALBINO***
Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

**Publicado por:**
Talucha Francêsca Lins Calado
**Código Identificador:**7C60F343

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**
**EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0182/2023 - CPLC**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 064/2023**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023**
**Objeto:** Aditamento para Prorrogação de Prazo do **CONTRATO Nº 182/2023 - CPLC**, cujo objeto trata-se da contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de construção de uma unidade do centro de referência da assistência social – CRAS, localizada na comunidade quilombola do castainho, s/n, zona rural de Garanhuns/PE. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS** - CNPJ nº 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA: LM CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 46.360.858/0001-68. **VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo contratual por 60 (sessenta) dias, contados a partir de 07 de Janeiro de 2024.

Garanhuns, 27 de Dezembro de 2023.

***SINVAL RODRIGUES ALBINO***
Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

**Publicado por:**
Talucha Francêsca Lins Calado
**Código Identificador:**06CD469D

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**
**EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 170/2022 - CPLC**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 072/2022-CPLC**
**TOMADA DE PREÇOS 019/2022-CPLC**

**Objeto:** Aditamento para Prorrogação de Prazo do **CONTRATO Nº 170/2022 - CPLC**, cujo objeto trata-se da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS EM RUAS LOCALIZADAS NO BAIRRO SEVERIANO MORAES FILHO, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS. CONTRATANTE: Município de Garanhuns** - CNPJ nº 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA: C P M CONSTRUTORA LTDA - CNPJ Nº 05.545.366/0001-60. VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo contratual **por 3 (três) meses,** contados a partir de 15 de Dezembro de 2023.

Garanhuns, 14 de Dezembro de 2023.

***SINVAL RODRIGUES ALBINO***
Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

**Publicado por:**
Talucha Francêsca Lins Calado
**Código Identificador:**69CB9467

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**
**EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 0180/2023-CPLC**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 033/2023 - PMG**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023 - PMG**

**Objeto:** Aditamento para acréscimo de valor ao **CONTRATO Nº 0180/2023-CPLC**, cujo objeto trata-se da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA SITUADA ENTRE A RUA UM E A RUA TRÊS, NO BAIRRO SEVERIANO MORAES FILHO, MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE**. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS** - CNPJ Nº 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA: UNIONE CONSTRUÇÕES LTDA** - CNPJ Nº 04.719.929/0001-26. **VALOR ACRESCIDO: R$ 3.762,57**

Garanhuns, 26 de dezembro de 2023.

***SINVAL RODRIGUES ALBINO***
Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

**Publicado por:**
Talucha Francêsca Lins Calado
**Código Identificador:**028F5535

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONSTRATO ADMINISTRATIVO N° 010/2023**

**PROCESSO DE DISPENSA N° 028/2023-SEAD**

**CONTRATO Nº 010/2023-CPLC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, CNPJ nº 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA: IGEDUC - INSTITUTO DE APOIO À GESTÃO EDUCACIONAL**, CNPJ nº 23.418.768/0001-85. Objeto: O presente contrato objetiva a Contratação de Instituição incumbida regimental e estatutariamente da pesquisa, ensino ou do desenvolvimento nacional, cientifico ou tecnológico, para prestação de serviços especializados de planejamento, organização e realização do Concurso Público de provas (escrita e de títulos), destinado ao provimento de vagas de nível médio e superior, em cargos do quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Garanhuns/PE, suas Secretarias e Autarquia Municipal de Serviços de Transporte e Trânsito do Município, com fornecimento completo de recursos materiais e humanos, e a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, assim como toda e qualquer logística necessária à execução dos serviços. **VALOR GLOBAL:** R$ 180.750,00 (Cento e oitenta mil, setecentos e cinquenta reais). **VIGÊNCIA:** O prazo Contratual para o fornecimento deste será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 28 de Dezembro de 2023.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Talucha Francêsca Lins Calado
**Código Identificador:**98CA3AFF

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE GOIANA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 396/2023 CONCORRÊNCIA Nº 019/2023**

Contratação de empresa especializada em Engenharia, Arquitetura e Urbanismo, visando a **construção de 01 (uma) creche de 06 salas em PVC, no distrito de Atapuz, no Município de Goiana/PE.**

Tendo em vista o que consta no processo acima descrito e considerando que todos os procedimentos adotados cumpriram as determinações legais, **homologo** o presente processo e **adjudico** seu objeto, à licitante **VENCEDORA,** a licitante **BWS** Construções Ltda**, no valor de R$ 4.847.027,60 (**quatro milhões oitocentos e quarenta e sete mil e vinte e sete reais e sessenta centavos**),** menor do estimado pela administração.

Goiana, Estado de Pernambuco, em 03 de janeiro de 2024.

***MARIA GORETI DE ARAÚJO CARNEIRO PESSOA***
Secretária de Educação e Inovação

**Publicado por:**
Verônica Lima de Santana Bello
**Código Identificador:**3D56CB72

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 423/2023 TOMADA DE PREÇO Nº 014/2023**

Contratação de empresa especializada em Engenharia, Arquitetura e Urbanismo, visando a construção da unidade básica de saúde tipo I, no loteamento Gulandim, S/N, Malvinas, Distrito de Ponta de Pedras, Goiana/PE.

Tendo em vista o que consta no processo acima descrito e considerando que todos os procedimentos adotados cumpriram as determinações legais, **homologo** o presente processo e **adjudico** seu objeto, à licitante **VENCEDORA,** a licitante **AF** Engenharia Ltda**, no valor de R$ 1.013.098,20 (** Um milhão treze mil e noventa e oito reais e vinte centavos **) ,**menor do estimado pela administração.

***LÍCIA DA SILVA MACIEL***
Secretária de Saúde do Município de Goiana-PE

**Publicado por:**
Verônica Lima de Santana Bello
**Código Identificador:**688FF2CE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N° 001/2024**

Dispõe sobre a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, conforme o art. 57 a 61, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, ESTADO DE PERNAMBUCO,** no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 8º da Lei Complementar LRF nº 101, de 4 de maio de 2000;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam estabelecidos os limites para movimentação de empenho e para pagamentos relativos às dotações constantes da Lei Orçamentária para o exercício de 2024, e aos Restos a Pagar inscritos até o exercício de 2023, na forma discriminada nos Anexos I e II deste Decreto;

**Art. 2º** Os créditos suplementares e especiais que vieram a ser abertos neste exercício, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes;

**Art. 3º** A realização de despesa à conta de recursos vinculados somente poderão ocorrer respeitados as dotações aprovadas, até o limite da efetiva arrecadação das receitas correspondentes;

**Art. 4º** A despesa com pessoal e encargos sociais não poderá exceder a 54% da Receita Corrente Líquida, nos termos da Lei Complementar LRF nº 101, de 2000;

Parágrafo único. Somente será admitida despesa superior ao limite estabelecido no caput com o objetivo de pagamento da folha com o pessoal efetivo;

**Art. 5º** Não serão objeto de limitação as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias;

**Art. 6º** Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária para o exercício de 2024 para o Poder Legislativo, e seus respectivos créditos adicionais, ser-lhe-ão entregues até o dia 10 de cada mês, em obediência ao art. 168 da Constituição Federal, conforme Dispõe o art. 29-A da Constituição Federal;

**Art. 7º** As medições para liberação de pagamento de obras em execução deverão informar o percentual da execução física da obra, para avaliação do serviço de engenharia da Prefeitura Municipal;

**Art. 8º** O serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal adotará as providências necessárias ao bloqueio provisório das dotações orçamentárias constantes da Lei nº 2.631/2023 (Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício de 2024), cujas ações dependam de procedimentos complementares que viabilizem a sua execução orçamentária e financeira;

**Art. 9º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Goiana, em 02 de janeiro de 2024.

***EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO***
Prefeito

**Publicado por:**
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
**Código Identificador:**2DFCA51A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 011/2024**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com os Artigos 116, VI e 125 da Lei Complementar 018/2009, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 3.619/2023 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Goiana sob o nº 1.629/2023.

**RESOLVE:**
**Art. 1º** – Conceder ao servidor **ELENILTON PAIVA DOS SANTOS,** brasileiro, portador da cédula de identidade nº 3597*** SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 612.409.***-**, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, vinculado à Procuradoria Geral do Município de Goiana/PE, Licença Prêmio, a que tem direito, por um período de 03 (três) meses.
**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 02 de Janeiro de 2024.

***EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO***
Prefeito

**Publicado por:**
Iara Azevedo de Sousa
**Código Identificador:**3435423A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 012/2024**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com os Artigos 116, VI e 125 da Lei Complementar 018/2009, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 2.783/2023 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Goiana sob o nº 1.632/2023.

**RESOLVE:**
**Art. 1º** – Conceder ao servidor **JOSÉ CARLOS BATISTA DE LIMA,** brasileiro, portador da cédula de identidade nº 2704*** SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 401.716.***-**, ocupante do cargo efetivo de Motorista, vinculado à Secretaria de Saúde do Município de Goiana/PE, Licença Prêmio, a que tem direito, por um período de 06 (seis) meses.
**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 02 de Janeiro de 2024.

***EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO***
Prefeito

**Publicado por:**
Iara Azevedo de Sousa
**Código Identificador:**6B84D3A4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 013/2024**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com os Artigos 116, VI e 125 da Lei Complementar 018/2009, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 3.155/2023 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Goiana sob o nº 1.592/2023.

**RESOLVE:**
**Art. 1º** – Conceder ao servidor **CLÁUDIO ROBERTO ARAO,** brasileiro, portador da cédula de identidade nº 3292*** SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 559.738.***-**, ocupante do cargo efetivo de Motorista, vinculado à Secretaria de Saúde do Município de Goiana/PE, Licença Prêmio, a que tem direito, por um período de 06 (seis) meses.
**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 02 de Janeiro de 2024.

***EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO***
Prefeito

**Publicado por:**
Iara Azevedo de Sousa
**Código Identificador:**C7FD9C14

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 014/2024**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com os Artigos 116, VI e 125 da Lei Complementar 018/2009, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 3.175/2023 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Goiana sob o nº 1.634/2023.

**RESOLVE:**
**Art. 1º** – Conceder a servidora **ROSELI BEZERRA DE LIMA,** brasileira, portadora da cédula de identidade nº 4.665.***SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 907.056.***-**, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, vinculado à Secretaria de Saúde do Município de Goiana/PE, Licença Prêmio, a que tem direito, por um período de 03 (três) meses.
**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 02 de Janeiro de 2024.

***EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO***
Prefeito

**Publicado por:**
Iara Azevedo de Sousa
**Código Identificador:**BF3A58AD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 015/2024**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com os Artigos 116, VI e 125 da Lei Complementar 018/2009, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 3.143/2023 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Goiana sob o nº 1.572/2023.

**RESOLVE:**
**Art. 1º** – Conceder a servidora **SIMONY GUIMARÃES,** brasileira, portadora da cédula de identidade nº 2.528.*** SSP/PB, inscrita no CPF sob o nº 047.138.***-**, ocupante do cargo efetivo de Nutricionista, vinculado à Secretaria de Saúde do Município de Goiana/PE, Licença Prêmio, a que tem direito, por um período de 02 (dois) meses.
**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 02 de Janeiro de 2024.

***EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO***
Prefeito

**Publicado por:**
Iara Azevedo de Sousa
**Código Identificador:**5F88FF4A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 016/2024**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, Estado e Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com os Artigos 116, VI e 125 da Lei Complementar 018/2009, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 3.102/2023 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Goiana sob o nº 1.594/2023.

**RESOLVE:**
**Art. 1º** – Conceder a servidora **MARIA DAS GRAÇAS MARQUES DA SILVA,** brasileira, portadora da cédula de identidade nº 1.979.***SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 256.940.***-**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, vinculado à Secretaria de Educação e Inovação do Município de Goiana/PE, Licença Prêmio, a que tem direito, por um período de 06 (seis) meses.
**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 02 de Janeiro de 2024.

***EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO***
Prefeito

**Publicado por:**
Iara Azevedo de Sousa
**Código Identificador:**66FA8EBF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 017/2024**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com os Artigos 116, VI e 125 da Lei Complementar 018/2009, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 2.763/2023 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Goiana sob o nº 1.596/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder a servidora **DJANIRA ANITA COSTA SOUSA SARAIVA,** brasileira, portadora da cédula de identidade nº 2.039.*** SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 289.534.***-**, ocupante do cargo efetivo de Bioquímica, vinculado à Secretaria de Saúde do Município de Goiana/PE, Licença Prêmio, a que tem direito, por um período de 06 (seis) meses.
**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 02 de Janeiro de 2024.

***EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO***
Prefeito

**Publicado por:**
Iara Azevedo de Sousa
**Código Identificador:**C133E523

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 018/2024**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, Estado e Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com os Artigos 116, VI e 125 da Lei Complementar 018/2009, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 3.220/2023 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Goiana sob o nº 1.593/2023.

**RESOLVE:**
**Art. 1º** – Conceder a servidora **ANA MARIA RODRIGUES DE SOUSA,** brasileira, portadora da cédula de identidade nº 3.473.*** SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 581.285.***-**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, vinculado à Secretaria de Educação e Inovação do Município de Goiana/PE, Licença Prêmio, a que tem direito, por um período de 03 (três) meses.
**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 02 de Janeiro de 2024.

***EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO***
Prefeito

**Publicado por:**
Iara Azevedo de Sousa
**Código Identificador:**3ED7E5D3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 019/2024**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**
**Art. 1°** - Exonerar a pedido **LILIANE CRISTINA NUNES DE SOUZA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 8057*** SDS/PE, inscrita no CPF sob o n.º 083.539.***-**, do cargo efetivo de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, vinculada à Secretaria de Segurança Cidadã, Trânsito e Transporte do Município de Goiana/PE.
**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 02 de Janeiro de 2024.

***EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO***
Prefeito

**Publicado por:**
Iara Azevedo de Sousa
**Código Identificador:**F9943D56

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 020/2024**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica, combinado com a Lei Complementar nº 022/2015, Artigo 1º, 8º e art. 48º a 53 da Seção IV da readaptação, considerando ainda, o teor do Processo de n° 2.636/2023 bem como o parecer jurídico n° 1.645/2023 da Procuradoria Geral do Município de Goiana e laudo médico da junta municipal de Goiana.

**RESOLVE:**
**Art.1°** - Autorizar a **READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA DE FUNÇÃO** do servidor **SÉRGIO ANTÔNIO SOARES,** matrícula nº 2739, portador da *C*édula de Identidade nº 3.390.***SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 612.301.***-**, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria de Educação e Inovação do Município de Goiana, pelo período de 06 (seis) meses, para o exercício do cargo de *APOIO PEDAGÓGICO.*

Gabinete do Prefeito de Goiana, 02 de Janeiro de 2024.

***EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO***
Prefeito

**Publicado por:**
Iara Azevedo de Sousa
**Código Identificador:**EF9FD33B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 021/2024**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**
**Art. 1°** - Exonerar **JÉSSICA FERREIRA GUEDES DA SILVA,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 6.969.*** SDS/PE, inscrita no CPF sob o n.º 079.510.***-**, do cargo em comissão de Diretora de Projetos Especiais, símbolo CC-3, vinculado à Secretaria de Planejamento do Município de Goiana-PE.
**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 02 de Janeiro de 2024.

***EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO***
Prefeito

**Publicado por:**
Iara Azevedo de Sousa
**Código Identificador:**9D307DE3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 022/2024**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**
**Art. 1°** - Exonerar **IARA AZEVEDO DE SOUSA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 7.849.*** SDS/PE, inscrita no CPF sob o n.º 080.632.***-**, do cargo em comissão de Diretora de Articulação Política Institucional, símbolo CC-3, vinculado à Secretaria de Articulação Política do Governo, do Município de Goiana-PE.
**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 02 de Janeiro de 2024.

***EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO***
Prefeito

**Publicado por:**
Iara Azevedo de Sousa
**Código Identificador:**881C543C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 023/2024**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**
**Art. 1°** - Nomear **JÉSSICA FERREIRA GUEDES DA SILVA,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 6.969.*** SDS/PE, inscrita no CPF sob o n.º 079.510.***-**, para exercer o cargo em comissão de Gerência Administrativa e Financeira, símbolo CC-3, vinculado ao Gabinete do Prefeito do Município de Goiana-PE.
**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 02 de Janeiro de 2024.

***EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO***
Prefeito

**Publicado por:**
Iara Azevedo de Sousa
**Código Identificador:**722C56B6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 024/2024**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**
**Art. 1°** - Nomear **IARA AZEVEDO DE SOUSA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 7.849.*** SDS/PE, inscrita no CPF sob o n.º 080.632.***-**, para exercer o cargo em comissão de Gerência Administrativa e Financeira, símbolo CC-3, vinculado ao Gabinete do Prefeito do Município de Goiana-PE.
**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 02 de Janeiro de 2024.

***EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO***
Prefeito

**Publicado por:**
Iara Azevedo de Sousa
**Código Identificador:**BF4D0916

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 026/2024**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**
**Art. 1°** - Nomear **CLAUDILENE MARLI DOS SANTOS,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 5.597.*** SDS/PE, inscrita no CPF sob o n.º 008.021.***-**, para exercer o cargo em comissão de Assistente Administrativo, símbolo CC-6, vinculada à Secretaria de Distritos do Município de Goiana-PE.
**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 03 de Janeiro de 2024.

***EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO***
Prefeito

**Publicado por:**
Iara Azevedo de Sousa
**Código Identificador:**FC72E1F0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 027/2024**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**
**Art. 1°** - Exonerar **LINDALVA XAVIER DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 4.354.*** SDS/PE, inscrita no CPF sob o n.º 502.634.***-**, do cargo em comissão de Assistente Operacional, símbolo CC-6, vinculado ao Secretaria dos Distritos do Município de Goiana/PE.
**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 03 de Janeiro de 2024.

***EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO***
Prefeito

**Publicado por:**
Iara Azevedo de Sousa
**Código Identificador:**3E262CC1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 028/2024**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**
**Art. 1°** - Nomear **LINDALVA XAVIER DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 4.354.*** SDS/PE, inscrita no CPF sob o n.º 502.634.***-**, para exercer o cargo em comissão de Administradora de Cemitério, símbolo CC-5, vinculado ao Secretaria de Manutenção e Serviços Públicos do Município de Goiana/PE.
**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 03 de Janeiro de 2024.

***EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO***
Prefeito

**Publicado por:**
Iara Azevedo de Sousa
**Código Identificador:**B2F76B17

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 029/2024**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, Estado e Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com os Artigos 116, VI e 125 da Lei Complementar 018/2009, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 789/2023 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Goiana sob o nº 1.654/2023.

**RESOLVE:**
**Art. 1º** – Conceder a servidora **GISELE NUNES DE LIMA,** brasileira, portadora da cédula de identidade nº 7.734.***SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 072.083.***-**, ocupante do cargo efetivo

de Auxiliar de Serviços Gerais, vinculado à Secretaria de Saúde do Município de Goiana/PE, Licença Prêmio, a que tem direito, por um período de 06 (seis) meses.
**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 03 de Janeiro de 2024.

***EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO***
Prefeito

**Publicado por:**
Iara Azevedo de Sousa
**Código Identificador:**15A15B1E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 030/2024**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**
**Art. 1° –** Exonerar **PAULO JOSÉ DA SILVA,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 4.628.*** SDS/PE, inscrito no CPF sob o n° 897.103.***-**, do cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo CC-2, vinculado ao Gabinete do Prefeito do Município de Goiana/PE.
**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 03 de Janeiro de 2024.

***EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO***
Prefeito

**Publicado por:**
Iara Azevedo de Sousa
**Código Identificador:**A001BAE4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL**
**EXTRATO DE CONTRATO FMC Nº 413/2023**

CONTRATANTE: Secretaria De Turismo, Desenvolvimento Artístico E Cultural de Goiana/PE. CONTRATADA: **EH MARA PRODUÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA EPP,** inscrita no CNPJ sob o N.º **49.214.384/0001-34.** OBJETO: de **MARA PAVANELLY, EM COMEMORAÇÃO DA ABERTURA DE VERÃO DE ATAPUZ, DIA 16 DE DEZEMBRO 2023,** tendo em vista o constante e decidido **Inexigibilidade de Licitação nº 262/2023, Processo nº 458/2023, Lei Federal n° 8.666/93**. Valor total Contratual de **R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).** Vigência: 30 ( trinta) dias. Dotação Orçamentária: 13.392.0098.2162.0000 | Elemento de Despesa: 3.3.90.39.20. Empenho: 0434

Goiana, 13 de dezembro de 2023.

***LUCIANA DE CÉSAR DE PETRIBÚ***
Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural.

**Publicado por:**
Joane Silva Barbosa
**Código Identificador:**4C76E9C4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL**
**EXTRATO DE CONTRATO FMC Nº 404/2023**

CONTRATANTE: Secretaria De Turismo, Desenvolvimento Artístico E Cultural de Goiana/PE. CONTRATADA: **EDUARDO HENRIQUE DE A SILVA me,** inscrita no CNPJ sob o N.º **18.764.466/0001-29.** OBJETO: de **DUDU DO ACORDEN, EM COMEMORAÇÃO A FESTIVIDADE CATÓLICA DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, EM CARRAPICHO, DIA 10 DE DEZEMBRO 2023,** tendo em vista o constante e decidido **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023, PROCESSO Nº 230/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 261/2023, Processo nº 457/2023, Lei Federal n° 8.666/93**. Valor total Contratual de **R$ 19.800,00 (Dezenove mil e oitocentos reais),.** Vigência: 30 ( trinta) dias. Dotação Orçamentária: 13.392.0098.2162.0000 | Elemento de Despesa: 3.3.90.39.20. Empenho: 0430

Goiana, 07 de dezembro de 2023.

***LUCIANA DE CÉSAR DE PETRIBÚ***
Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural.

**Publicado por:**
Joane Silva Barbosa
**Código Identificador:**E6F2EED2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL**
**EXTRATO DE CONTRATO FMC Nº 405/2023**

CONTRATANTE: Secretaria De Turismo, Desenvolvimento Artístico E Cultural de Goiana/PE. CONTRATADA: **AURIDES DE SOUSA PIMENTEL PRODUÇÃO E EVENTOS MUSICAIS ME,** Empresário Individual, inscrita no CNPJ sob o N.º **29.337.141/0001-86.** OBJETO: **BANDA CARTA DE BARALHO, EM COMEMORAÇÃO A FESTIVIDADE CATÓLICA DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, DIA 07 DE DEZEMBRO 2023,** tendo em vista o constante e decidido **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023, PROCESSO Nº 230/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 259/2023, Processo nº 455/2023, Lei Federal n° 8.666/93**. Valor total Contratual de **R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).** Vigência: 30 ( trinta) dias. Dotação Orçamentária: 13.392.0098.2162.0000 | Elemento de Despesa: 3.3.90.39.20. Empenho: 0429

Goiana, 07 de dezembro de 2023.

***LUCIANA DE CÉSAR DE PETRIBÚ***
Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural.

**Publicado por:**
Joane Silva Barbosa
**Código Identificador:**AC884A72

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL**
**EXTRATO DE CONTRATO FMC Nº 350/2023**

CONTRATANTE: Secretaria De Turismo, Desenvolvimento Artístico E Cultural de Goiana/PE. CONTRATADA: **MARY LANE DA SILVA FERREIRA ME,**, inscrita no CNPJ sob o N.º **33.693.690/0001-60.** OBJETO: **KOLLY KIDS ANIMAÇÃO, NA FESTIVIDADE CATÓLICA DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO (MATRIZ), PADROEIRA DO MUNICÍPIO DE GOIANA, DIA 01 DE OUTUBRO 2023,** tendo em vista o constante e decidido **Inexigibilidade de Licitação nº 231/2023, Processo nº 388/2023, Lei Federal n° 8.666/93**. Valor total Contratual de **R$ 7.000,00 (Sete mil reais).** Vigência: 30 ( trinta) dias. Dotação Orçamentária: 13.392.0098.2162.0000 | Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00. Empenho: 0351

Goiana, 29 de setembro de 2023.

***LUCIANA DE CÉSAR DE PETRIBÚ***
Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural.

**Publicado por:**
Joane Silva Barbosa
**Código Identificador:**27678C12

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL**
**EXTRATO DE CONTRATO FMC Nº 406/2023**

CONTRATANTE: Secretaria De Turismo, Desenvolvimento Artístico E Cultural de Goiana/PE. CONTRATADA: **VS PRODUTORA E EVENTOS LTDA EPP,** Sociedade Empresária Limitada, inscrita no CNPJ sob o N.º **45.818.828/0001-90** OBJETO **VALQUÍRIA SANTANA NA FESTIVIDADE CATÓLICA DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, EM CARRAPICHO, DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2023,** tendo em vista o constante e decidido **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2022, PROCESSO Nº 230/2022, Inexigibilidade de Licitação nº 260/2023, Processo nº 456/2023, Lei Federal n° 8.666/93**. Valor total Contratual de **R$ 40.000,00 (Quarenta mil Reais.** Vigência: 30 ( trinta) dias. Dotação Orçamentária: 13.392.0098.2162.0000 | Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00. Empenho: 0431

Goiana, 07 de dezembro de 2023.

***LUCIANA DE CÉSAR DE PETRIBÚ***
Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural.

**Publicado por:**
Joane Silva Barbosa
**Código Identificador:**1E0B806F

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE GRANITO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO**
**PORTARIA Nº 001 DE 02 DE JANEIRO DE 2024. EXONERAR A PEDIDO, O SENHOR RAFAEL SANTOS OLIVEIRA, DO CARGO DE SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº 001 DE 02 DE JANEIRO DE 2024.**

Exonerar a pedido, o senhor RAFAEL SANTOS OLIVEIRA, do cargo de SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, as que lhe confere o art. 37, II, da Constituição Federal, c/c o art. 70, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º– EXONERAR a pedido, o Sr. **RAFAEL SANTOS OLIVEIRA,** Portador do RG: sob o N° 7922068 - SDS/PE e CPF: 071.813.554-73, do cargo em comissão de **CC – SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL,** lotado na Secretaria Municipal de Secretário de Agricultura e Desenvolvimento Rural, deste Município de Granito – PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros a 01/01/2024.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2024.

***JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR***
Prefeito Municipal

***PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO-PE***

*Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia **02/01/2024**, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE.*

*Dou fé,*

**Publicado por:**
Wesley Oliveira de Viveiros
**Código Identificador:**F81DF80D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO**
**PORTARIA Nº 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR HERBERTI CORDEIRO DE ALENCAR, PARA OCUPAR O CARGO DE SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.**

Dispõe sobre a nomeação do senhor HERBERTI CORDEIRO DE ALENCAR, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, as que lhe confere o art. 37, II, da Constituição Federal, c/c o art. 70, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º– NOMEAR o Sr. **HERBERTI CORDEIRO DE ALENCAR**, Portador do RG: sob o N° 96029253246-2 - SSP/CE e CPF: 008.419.414-67, para ocupar o cargo em comissão de **CC – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL,** lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, deste Município de Granito – PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros a 01/01/2024.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2024.

***JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR***
Prefeito de Granito

***PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO-PE***

*Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia **02/01/2024**, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE.*

*Dou fé,*

**Publicado por:**
Wesley Oliveira de Viveiros
**Código Identificador:**6AB8A63A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO**
**PORTARIA Nº 002 DE 02 DE JANEIRO DE 2024. EXONERAR A PEDIDO, DO SERVIDOR JOSE CARLOS NICOLAU DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA II E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº 002 DE 02 DE JANEIRO DE 2024.**

Exonerar a pedido, do servidor JOSE CARLOS NICOLAU do cargo comissionado de Assessor Especial de Secretaria II e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, as que lhe confere o art. 37, II, da Constituição Federal, c/c o art. 70, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º– EXONERAR a pedido, o Sr. **JOSE CARLOS NICOLAU,** Portador do RG: sob o N° 157.575.718 - SDS/PE e CPF: 071.813.554-73, do cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA II**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, deste Município de Granito – PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros a 01/01/2024.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2024.

***JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR***
Prefeito Municipal

***PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO-PE***

*Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia **02/01/2024**, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE.*

*Dou fé,*

**Publicado por:**
Wesley Oliveira de Viveiros
**Código Identificador:**2250B9CB

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

### COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### PREFEITURA DE IBIMIRIM

Secretaria de Ação Social de Ibimirim - PE
CONVITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA A TÍTULO DE COTAÇÃO DE PREÇOS.
O Município de Ibimirim/PE através da SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, com base no princípio da publicidade e moralidade, conforme inscrito no caput do Art. 37, caput, da Constituição da República de 1988, convida as empresas do ramo de atividade pertinente para apresentarem cotação de preços visando aquisição de material permanente para subsidiar as demandas da cozinha comunitária. Conforme especificações do termo de referência. A solicitação do Termo de Referência deverá ser feita através do email: cotacao@ibimirim.pe.gov.br. A título de instruções as empresas interessadas deverão elaborar uma Carta Proposta que deverá conter necessariamente as seguintes informações: a) Nome da empresa, b) endereço completo, c) Nº do CNPJ, d) Nome do Proposta pela empresa, e) O preço unitário e o global proposto pela empresa em reais e por extenso, f) O prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação da cotação, g) Prazo de entrega e h) Assinatura e rubrica do representante da empresa. O prazo para solicitação e recebimento das cotações encerra-se na data de 09.01.2024

Ibimirim, 03 de Janeiro de 2024.

***SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL***

**Publicado por:**
George Menezes Umbuzeiro
**Código Identificador:**3862FDD8

### COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### PREFEITURA DE IBIMIRIM

Secretaria de Administração de Ibimirim - PE
CONVITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA A TÍTULO DE COTAÇÃO DE PREÇOS.
O Município de Ibimirim/PE através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, com base no princípio da publicidade e moralidade, conforme inscrito no caput do Art. 37, caput, da Constituição da República de 1988, convida os prestadores de serviços do ramo de atividade pertinente para apresentarem cotação de preços visando subsidiar a concessão de uso na contratação de empresa especializada para prestação de serviço comum de Tecnologia da Informação para prestar serviço em desenvolvimento de softwares voltado para gestão pública, especificamente para prestação de serviços de cessão de licença de uso individual de software de Portal da Transparência, e-SIC (Sistema eletrônico de Informação ao Cidadão), Ouvidoria Municipal, Carta de Serviços ao Usuário (CSU) e do Sítio Eletrônico Oficial, disponível em endereço eletrônico http://ibimirim.pe.gov.br, englobando hospedagem, suporte técnico, treinamento, manutenção preventiva, evolutiva e legal, com o intuito de atender às disposições da Lei Complementar 101/2000, Lei Complementar 131/2000, Lei de Acesso à Informação nº 12.527/2011, Lei Federal nº 13.460/2017 e Resoluções TC nº 156/2021, 160/2021 e 172/2022 do Tribunal de Contas de Pernambuco, visando atender as necessidades técnicas e operacionais da Prefeitura Municipal de Ibimirim e demais órgãos da administração direta. conforme especificações do termo de referência. A solicitação do Termo de Referência deverá ser feita através do e-mail: cotacao@ibimirim.pe.gov.br. A título de instruções as empresas interessadas deverão elaborar uma Carta Proposta que deverá conter necessariamente as seguintes informações: a) Nome da empresa, b) endereço completo, c) Nº do CNPJ, d) Nome do Proposta pela empresa, e) O preço unitário e o global proposto pela empresa em reais e por extenso, f) O prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação da cotação, g) Prazo de entrega e h) Assinatura e rubrica do representante da empresa. O prazo para solicitação e recebimento das cotações encerra-se na data de 09.01.2024

Ibimirim, 03 de Janeiro de 2024.

**Publicado por:**
George Menezes Umbuzeiro
**Código Identificador:**D5081442

### COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### PREFEITURA DE IBIMIRIM

Secretaria de Administração de Ibimirim - PE
CONVITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA A TÍTULO DE COTAÇÃO DE PREÇOS.
O Município de Ibimirim/PE através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, com base no princípio da publicidade e moralidade, conforme inscrito no caput do Art. 37, caput, da Constituição da República de 1988, convida os prestadores de serviços do ramo de atividade pertinente para apresentarem cotação de preços visando subsidiar a concessão de uso na contratação de empresa especializada para prestação de serviço comum de Tecnologia da Informação para prestar serviço em desenvolvimento de softwares voltado para gestão pública, especificamente para prestação de serviços de cessão de licença de uso individual de software de Portal da Transparência, e-SIC (Sistema eletrônico de Informação ao Cidadão), Ouvidoria Municipal, Carta de Serviços ao Usuário (CSU) e do Sítio Eletrônico Oficial, disponível em endereço eletrônico http://ibimirim.pe.gov.br, englobando hospedagem, suporte técnico, treinamento, manutenção preventiva, evolutiva e legal, com o intuito de atender às disposições da Lei Complementar 101/2000, Lei Complementar 131/2000, Lei de Acesso à Informação nº 12.527/2011, Lei Federal nº 13.460/2017 e Resoluções TC nº 156/2021, 160/2021 e 172/2022 do Tribunal de Contas de

Pernambuco, visando atender as necessidades técnicas e operacionais da Prefeitura Municipal de Ibimirim e demais órgãos da administração direta. conforme especificações do termo de referência. A solicitação do Termo de Referência deverá ser feita através do e-mail: cotacao@ibimirim.pe.gov.br. A título de instruções as empresas interessadas deverão elaborar uma Carta Proposta que deverá conter necessariamente as seguintes informações: a) Nome da empresa, b) endereço completo, c) Nº do CNPJ, d) Nome do Proposta pela empresa, e) O preço unitário e o global proposto pela empresa em reais e por extenso, f) O prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação da cotação, g) Prazo de entrega e h) Assinatura e rubrica do representante da empresa. O prazo para solicitação e recebimento das cotações encerra-se na data de 09.01.2024.

Ibimirim, 03 de Janeiro de 2024.

**Publicado por:**
George Menezes Umbuzeiro
**Código Identificador:**0F8E7AA6

**COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**PREFEITURA DE IBIMIRIM**

Secretaria de Assistência Social de Ibimirim - PE CONVITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA A TÍTULO DE COTAÇÃO DE PREÇOS. O Município de Ibimirim/PE através da SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, com base no princípio da publicidade e moralidade, conforme inscrito no caput do Art. 37, caput, da Constituição da República de 1988, convida os prestadores de serviços do ramo de atividade pertinente para apresentarem cotação de preços visando subsidiar a Contratação de link dedicado de internet com bloco de ip/29 com velocidade mínima de 300 Mbps e um link por outra rota distinta tipo Banda larga de 150Mbps e para os seus anexos link banda larga de 100Mbps, para utilização no prédio da Ação Social e seus anexos. incluindo instalação de equipamentos, configuração e manutenção conforme especificações do termo de referência. A solicitação do Termo de Referência deverá ser feita através do e-mail: cotacao@ibimirim.pe.gov.br. A título de instruções as empresas interessadas deverão elaborar uma Carta Proposta que deverá conter necessariamente as seguintes informações: a) Nome da empresa, b) endereço completo, c) Nº do CNPJ, d) Nome do Proposta pela empresa, e) O preço unitário e o global proposto pela empresa em reais e por extenso, f) O prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação da cotação, g) Prazo de entrega e h) Assinatura e rubrica do representante da empresa. O prazo para solicitação e recebimento das cotações encerra-se na data de 09.01.2024

Ibimirim, 03 de Janeiro de 2024.

***SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL***

**Publicado por:**
George Menezes Umbuzeiro
**Código Identificador:**6641A0D0

**COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**PREFEITURA DE IBIMIRIM**

Secretaria de Educação de Ibimirim - PE
CONVITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA A TÍTULO DE COTAÇÃO DE PREÇOS. O Município de Ibimirim/PE através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, com base no princípio da publicidade e moralidade, conforme inscrito no caput do Art. 37, caput, da Constituição da República de 1988, convida os prestadores de serviços do ramo de atividade pertinente para apresentarem cotação de preços visando subsidiar a Contratação de link dedicado de internet com bloco de ip/29 com velocidade mínima de 300 Mbps e um link por outra rota distinta tipo Banda larga de 150Mbps e para os seus anexos link banda larga de 100Mbps, para utilização no prédio da Secretaria de Educação e seus anexos. incluindo instalação de equipamentos, configuração e manutenção conforme especificações do termo de referência. A solicitação do Termo de Referência deverá ser feita através do e-mail: cotacao@ibimirim.pe.gov.br. A título de instruções as empresas interessadas deverão elaborar uma Carta Proposta que deverá conter necessariamente as seguintes informações: a) Nome da empresa, b) endereço completo, c) Nº do CNPJ, d) Nome do Proposta pela empresa, e) O preço unitário e o global proposto pela empresa em reais e por extenso, f) O prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação da cotação, g) Prazo de entrega e h) Assinatura e rubrica do representante da empresa. O prazo para solicitação e recebimento das cotações encerra-se na data de 09.01.2024

Ibimirim, 03 de Janeiro de 2024.

***SECRETARIA DE EDUCAÇÃO***

**Publicado por:**
George Menezes Umbuzeiro
**Código Identificador:**6F8B7EB1

**COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**PREFEITURA DE IBIMIRIM**

Secretaria de Saúde de Ibimirim - PE
CONVITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA A TÍTULO DE COTAÇÃO DE PREÇOS. O Município de Ibimirim/PE através da SECRETARIA DE SAÚDE, com base no princípio da publicidade e moralidade, conforme inscrito no caput do Art. 37, caput, da Constituição da República de 1988, convida os prestadores de serviços do ramo de atividade pertinente para apresentarem cotação de preços visando subsidiar a Contratação de link dedicado de internet com bloco de ip/29 com velocidade mínima de 300 Mbps e um link por outra rota distinta tipo Banda larga de 150Mbps e para os seus anexos link banda larga de 100Mbps, para utilização no prédio ao Secretaria de Saúde e seus anexos. incluindo instalação de equipamentos, configuração e manutenção conforme especificações do termo de referência. A solicitação do Termo de Referência deverá ser feita através do e-mail: cotacao@ibimirim.pe.gov.br. A título de instruções as empresas interessadas deverão elaborar uma Carta Proposta que deverá conter necessariamente as seguintes informações: a) Nome da empresa, b) endereço completo, c) Nº do CNPJ, d) Nome do Proposta pela empresa, e) O preço unitário e o global proposto pela empresa em reais e por extenso, f) O prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação da cotação, g) Prazo de entrega e h) Assinatura e rubrica do representante da empresa. O prazo para solicitação e recebimento das cotações encerra-se na data de 09.01.2024

Ibimirim, 03 de Janeiro de 2024.

***SECRETARIA DE SAÚDE***

**Publicado por:**
George Menezes Umbuzeiro
**Código Identificador:**35AD3F18

**COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**PREFEITURA DE IBIMIRIM**

Secretaria de Educação de Ibimirim - PE
CONVITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA A TÍTULO DE COTAÇÃO DE PREÇOS. O Município de Ibimirim/PE através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, com base no princípio da publicidade e moralidade, conforme inscrito no caput do Art. 37, caput, da Constituição da República de 1988, convida os prestadores de serviços do ramo de atividade pertinente para apresentarem cotação de preços visando subsidiar a Locação de equipamento monitoramento de frota e sistema de gestão e relatórios para atender Secretaria de Educação. incluindo instalação de equipamentos, configuração e manutenção conforme especificações do termo de referência. A solicitação do Termo de Referência deverá ser feita através do e-mail: cotacao@ibimirim.pe.gov.br. A título de instruções as empresas interessadas deverão elaborar uma Carta Proposta que deverá conter necessariamente as seguintes informações: a) Nome da empresa, b) endereço completo, c) Nº do CNPJ, d) Nome do Proposta pela empresa, e) O preço unitário e o global proposto pela empresa em

reais e por extenso, f) O prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação da cotação, g) Prazo de entrega e h) Assinatura e rubrica do representante da empresa. O prazo para solicitação e recebimento das cotações encerra-se na data de 09.01.2024

Ibimirim, 03 de Janeiro de 2024.

***SECRETARIA DE EDUCAÇÃO***

**Publicado por:**
George Menezes Umbuzeiro
**Código Identificador:**12EDB640

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIRAJUBA/PE**
**PORTARIA CMI Nº 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.**

**PORTARIA CMI Nº 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.**

Institui a Comissão de Contratação da Câmara de Vereadores de Ibirajuba-PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ibirajuba, Estado de Pernambuco**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pelo artigo 38, inciso I, do Regimento Interno, considerando a oportunidade e conveniência administrativa;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 8º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**RESOLVE**:

**Art. 1º**. Designar, para o período de 02/01/2024 a 31/12/2024, os seguintes servidores para compor a Comissão de Contratação:

Agente de Contratação: **Adelma Maria Gomes**
RG: 3.189.204
CPF: 508.225.784-68

Equipe de Apoio: **Geneci Soares**
CPF: 078.072.474-79
RG: 66.880.474-9

Equipe de Apoio: **Andréa Couto Alves Lima**
RG: 10.278.446
CPF: 134.679.114-71

**Parágrafo Único** – O exercício das atribuições reflexivas da designação de que trata o artigo 1º terá fulcro nas determinações da Lei de Licitações, observados os princípios da imparcialidade, moralidade e publicidade.

**Art. 2º.** Nas licitações processadas por meio da modalidade pregão, o agente de contratação será denominado pregoeiro, nos termos do art. 8º, § 5º da Lei Nº 14.133/2021.

**Art. 3º.** Compete ao Agente de Contratação, nos termos do art. 8º da Lei 14.133/21, tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

**Art. 4º.** Tanto o Agente de Contratação quanto a Equipe de Apoio poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento técnico, jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do dispositivo na Lei 14.133/21.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Presidente, Ibirajuba (PE), terça-feira, 02 de janeiro de 2024.

***MANOELSON RODRIGUES PATRÍCIO***
Presidente da Câmara de Ibirajuba

**Publicado por:**
Geneci Soares
**Código Identificador:**5E47679C

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE IGARASSU**

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA-GP Nº 013/2024**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU**, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Designar como Ordenadora de Despesas do Município de Igarassu, a servidora abaixo discriminada.

**SECRETARIA EXECUTIVA DE LAZER, ESPORTE E JUVENTUDE-SELEJ**
**Designada:** Maria Luiza Nóbrega de Melo Madureira
**Endereço:** Rua Araná , nº 322, Boa Viagem, Recife /PE
**RG:** 8.858.507 SDS/PE **CPF**: 103.357.534-85 **Estado Civil:** Solteira
**Email:** marialuizaadvocacia@gmail.com

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e,
Publique-se.

**Palácio de Afonso Gonçalves** – **Igarassu**, em 03 de janeiro de 2024.

***ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA***
Prefeita

**Publicado por:**
Adriana Teotonio Bezerra Rodrigues
**Código Identificador:**E66D1A8B

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA-GP Nº 2235/2023**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU**, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais;
**RESOLVE:**

**Exonerar** a pedido a Sra. Érika Maria Pessoa Uchôa Cavalcanti Ferreira matrícula: 140449, CPF: 879.673.164-87, ocupante do Cargo de Secretária - DAS-2, lotado na Secretaria de Projetos Especiais e Monitoramento – SPEM,

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se e,
Publique-se.

**Palácio de Afonso Gonçalves** – **Igarassu**, em 29 de dezembro de 2023.

***ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA***
Prefeita

**Publicado por:**
Adriana Teotonio Bezerra Rodrigues
**Código Identificador:**5DD0E3DA

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 110/2023 – REALIZADO ATRAVÉS DA DECLARAÇÃO DE DISPENSA 001/2023.**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a renovação no prazo de 06(seis) meses do Contrato nº **110/2023,** referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALUGUEL DE SISTEMA EM PLATAFORMA WEB QUE PERMITE A GESTÃO DOS REQUERIMENTOS DE LICENCIAMENTOS AMBIENTAL E SUA DEVIDA TRAMITAÇÃO PARA A AGÊNCIA DE MEIO AMBIENTE DE IGARASSU-AMAIG PEÇO PERÍODO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS.** Iniciando seus efeitos em **24/08/2023 a 24/02/2024. CONTRATANTE:** A AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE IGARASSU. **CONTRATADA**: CEPAR – CONSULTORIA, ENGENHARIA, REPRESENTAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 10.992.266/0001-45. **VALOR: R$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais)**,** totalizando um valor anual de **R$ 15.000,00** (quinze mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão:** 75.000**, Unidade:** 75.100, **Ação Governamental:** 2.143**, Natureza da Despesa:** 33.90.39.00**, Fonte:** 1.1.500.0000.00**. Data de assinatura do Aditivo**: 24 de agosto de 2023.

**Publicado por:**
Sara Santos de Araújo de Freitas Guimarães
**Código Identificador:**8A3C03E7

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 690/2022 – ATRAVÉS DA DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 060/2022.**

**OBJETO**: Constitui objeto do presente instrumento a alteração do fiscal do contrato e a renovação no prazo de 12(doze) meses do Contrato nº **690/2022,** referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SITE PARA DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES REALIZADAS PELA GESTÃO MUNICIPAL POR MEIO DE VEÍCULO DIGITAL ESPECIALIZADO EM CONTEÚDO POLÍTICO, ATRAVÉS DA VEICULAÇÃO DE BANNER EM PLATAFORMA DESKTOP COM OPÇÃO DE LINK.** Iniciando seus efeitos em **10/11/2023 a 10/11/2024. CONTRATANTE**: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO **CONTRATADA:** PORTAL COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 33.470.439/0001-37. **VALOR**: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão:** 42.000, **Unidade:** 42.100**, Ação Governamental:** 2.098**, Natureza da Despesa:** 33.90.39.00**, Fonte:** 1.1.500.0000.00**. DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO**: 10 de novembro de 2023

**Publicado por:**
Sara Santos de Araújo de Freitas Guimarães
**Código Identificador:**1E2B1EE1

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE ITACURUBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA-GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 49/2023, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.**

> "Dispõe sobre o marco temporal de transição dos regimes jurídicos de contratações públicas, para a plena aplicação da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de ITACURUBA-PE, na forma que especifica.".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITACURUBA-PE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, a Constituição Federal e a Constituição do Estado de Pernambuco, E;

CONSIDERANDO que, no dia 01 de abril de 2021, foi publicada a Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre a "Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos", estabelecendo normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO que o inciso II do art. 193 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, determinou a revogação da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos arts. 1º a 47-A da Lei Federal nº 12.462, de 04 de agosto de 2011, após decorridos 02 (dois) anos da sua publicação oficial, ocorrida em 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO que o art. 191 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, estabeleceu que a Administração Pública poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com a referida Lei, conforme indicação expressa no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a sua aplicação combinada com os diplomas anteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a transição entre os regimes legais, visando a definição da legislação aplicável às licitações e contratações dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que, nos termos do inciso XXVII, do Art. 22 c/c inciso II, do Art. 30, todos da Constituição Federal, e ainda do entendimento do Supremo Tribunal Federal acerca da competência normativa suplementar dos Estados e Municípios no tocante à disciplina sobre licitações e contratos administrativos (MC na ADI nº 927/RS e ADI nº 3.059/RS), torna-se indispensável que o Poder Executivo Municipal de Itacuruba aprofunde as reflexões acerca da extensão das normas gerais contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e realize as devidas complementações normativas tendo em vista as peculiaridades locais e a realidade da Administração municipal;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, estabelece a necessidade de regulamentação de diversos institutos e procedimentos, e devido a extensão e complexidade das inovações legais, de forma a não interromper os ciclos de contratações em curso e o planejamento das licitações e contratações futuras;

DECRETA:

Art.1º - Este Decreto fixa o REGIME DE TRANSIÇÃO de que trata o art. 191 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a ser observada pelos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Municipal de Itacuruba.

Art. 2º. Os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Itacuruba, poderão OPTAR POR LICITAR ou contratar diretamente com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou na Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e respectivos regulamentos, desde que a opção seja formalmente indicada no processo administrativo devidamente autuado e instruído, e aprovada pela autoridade competente, até o dia 29 de Dezembro de 2023.

§1º. A opção para licitar ou contratar diretamente pelo regime jurídico de que trata o "caput" deste artigo materializar-se-á por meio de decisão da autoridade competente juntado aos autos do procedimento, devendo esta escolha também ser indicada futuramente no edital ou aviso de licitação ou instrumento de contratação direta.

§ 2º. Na hipótese de que trata o "caput" deste artigo, a legislação aplicada regerá a contratação durante toda sua vigência, incluindo os contratos ou instrumentos equivalentes e respectivos aditamentos, assim como as atas de registro de preços decorrentes do processo licitatório, vedada a combinação com a Lei 14.133/2021.

§ 3º. Após realizada a opção de que trata este artigo e ainda durante a fase preparatória, é possível que a autoridade competente, justificadamente, decida pela realização da licitação ou contratação com fundamento na Lei 14.133/2021, desde que sejam observados todos os seus requisitos.

Art. 3º - Fica estabelecido que a Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Itacuruba poderá optar por licitar ou realizar contratações diretas com fundamento nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou nº 12.462, de 04 de agosto de 2011, desde que atendidos cumulativamente os seguintes requisitos:

I – a opção por esse regime legal seja expressamente manifestada pela autoridade competente em despacho assinado nos autos do processo administrativo correspondente até 29 de dezembro de 2023;
II – os processos licitatórios instaurados até o dia 29 de dezembro de 2023, contendo a autorização do dirigente do órgão ou entidade até esta data, com a opção expressa nos fundamentos das Leis nº 8.666, de 1993, nº 10.520, de 2002, e dos arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 2011, serão por elas regidas, bem como os contratos decorrentes e seus aditamentos durante toda a sua vigência, ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993; e
III – a publicação do edital ou do ato de ratificação da contratação direta ocorra até 31 de março de 2024.
§ 1º Os procedimentos de dispensa de remanescente decorrentes de licitações conduzidas sob a égide da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ficam dispensados do atendimento dos requisitos dos incisos I, II e §1º deste artigo.
§ 2º Fica vedada a combinação de regimes jurídicos em uma mesma contratação.
Art. 4º Os certames com editais já publicados com base nas Leis Federais nº 8.666, de 1993, nº 10.520, de 2002, ou nº 12.462, de 2011, e que se encontrem adiados ou suspensos, podem retomar seu processamento com a regência dessa legislação desde que os atos de retomada, inclusive eventual necessidade de republicação do edital, sejam praticados até 31 de março de 2024.
Art. 5º Os processos de credenciamento atualmente abertos sob o regime da Lei Federal nº 8.666, de 1993, bem como os novos editais de credenciamento que optem pelo regime da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e atendam os requisitos previstos no caput do art. 1º deste Regulamento, somente devem admitir a celebração de termos de credenciamento até 31 de dezembro 2024.
Art. 6º As atas de registro de preços, contratos, termos de credenciamento e aditamentos decorrentes de procedimentos administrativos conduzidos sob a égide das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 e dos respectivos atos normativos que as regulamentam permanecem regidos por esses diplomas legais durante toda a sua vigência, incluindo eventuais prorrogações.
Art. 7º - Nas hipóteses de licitações e contratações custeadas com recursos provenientes de transferências voluntárias, transferências especiais, convênios, contratos, Contratos de Repasse com clausula suspensiva, acordos ou outros ajustes celebrados com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, a opção por licitar ou contratar diretamente de acordo com as Leis Federais nºs 8.666, de 21 de junho de 1993, 10.520, de 17 de julho de 2002, poderá ocorrer até 29 de dezembro de 2023, cujos editais deverão ser publicados, obrigatoriamente e impreterivelmente, até o dia 31 de março de 2024.
Paragrafo primeiro: A instrução dos processos previstos no caput deste artigo, deverá observar o previsto nos artigos 3º e 4º deste Decreto, somando a juntada de todos os atos e documentos lançados nos sistemas do Governo Federal, mesmo aqueles pendentes de aprovação/validação, incluindo os processos que estão sob análise do órgão, como os contratos de Repasse com clausula suspensiva.
Art. 8º Até a completa e perfeita integração do Sistema de gestão de contratos ao Portal Nacional de Compras Públicas da Administração Pública Federal, a publicidade dos procedimentos mencionados no art. 1º deste Decreto se dará por meio de veiculação no Diário Oficial do Município, observando, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 176 da Lei 14.133/21.
Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de dezembro de 2023, surtindo efeitos imediatos.

Publique-se, registre-se e Cumpra-se.

Itacuruba-PE, 29 de dezembro de 2023.

***BERNARDO DE MOURA FERRAZ***
Prefeito do Município de Itacuruba-PE

**Publicado por:**
David José de Santana
**Código Identificador:**0927F6DB

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE ITAPETIM**

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N° 04/2024**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2021**

Número do Contrato: 00155/2021. Nº Processo: 0062/2021. Tomada de preços nº 0018/2021. Partes: Prefeitura Municipal de Itapetim / PE, CNPJ: 11.358.173/0001-00 Contratante. Araguaia Empreendimentos Eireli, CNPJ: 41.113.297/0001-89 – Contratada. Objeto: O presente termo de Apostilamento tem por finalidade a alteração da dotação orçamentária até o final do exercício financeiro de 2024. De acordo com o inciso II, Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e suas alterações posteriores. Data de Assinatura: 03/01/2024.

**Publicado por:**
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
**Código Identificador:**8AD00190

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N° 04/2023**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2021**

Número do Contrato: 00154/2021. Nº Processo: 0062/2021. Tomada de preços nº 0018/2021. Partes: Prefeitura Municipal de Itapetim / PE – Contratante. Araguaia Empreendimentos Eireli – Contratada. Objeto: O presente termo de Apostilamento tem por finalidade a alteração da dotação orçamentária para exercício financeiro do ano de 2024. De acordo com o inciso II, Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e suas alterações posteriores. Data de Assinatura: 03/01/2024.

**Publicado por:**
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
**Código Identificador:**19751EC9

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N° 04/2024**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2021**

Número do Contrato: 00134/2021. Nº Processo: 0062/2021. Tomada de preços nº 0018/2021. Partes: Prefeitura Municipal de Itapetim / PE – Contratante. Carvalho Construtora Eireli – Contratada. Objeto: O presente termo de Apostilamento tem por finalidade a alteração da dotação orçamentária pela qual as despesas serão executadas, até o final do exercício financeiro de 2024. De acordo com o inciso II, Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e suas alterações posteriores. Data de Assinatura: 03/01/2024.

**Publicado por:**
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
**Código Identificador:**6B79E7FF

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N° 03/2024**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 00015/2022**

Número do Contrato: 00012/2023. Nº Processo: 00095/2022. Tomada de preços nº 00015/2022. Partes: Prefeitura Municipal de Itapetim / PE – Contratante. Enseada Construções e Comércio Ltda – Contratada. Objeto: O presente termo de Apostilamento tem por finalidade a alteração da dotação orçamentária pela qual as despesas serão executadas, até o final do exercício financeiro de 2024. De acordo com o inciso II, Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e suas alterações posteriores. Data de Assinatura: 03/01/2024.

**Publicado por:**
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
**Código Identificador:**AC8E8502

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N° 02/2024**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2022**

Número do Contrato: 00149/2022. Nº Processo: 0081/2022. Tomada de preços nº 00014/2022. Partes: Prefeitura Municipal de Itapetim / PE – Contratante. Empresa H.C Ambiental e Obras Ltda Me – Contratada. Objeto: O presente termo de Apostilamento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência por mais seis (06) meses, bem como os dados relacionados a dotação orçamentária pela qual as despesas serão executadas finalizando dia 03 de Junho de 2024. De acordo com o inciso II, Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Data de Assinatura: 03/01/2024.

**Publicado por:**
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
**Código Identificador:**483FEABC

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N° 02/2024**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006/2023**

Número do Contrato: 00041/2023. Nº Processo: 00012/2023. Pregão Eletrônico nº 0006/2023. Partes: Prefeitura Municipal de Itapetim / PE – Contratante. Carlos R. A. De Siqueira Construções– Contratada. Objeto: O presente termo de Apostilamento tem por finalidade a alteração da dotação orçamentária pela qual as despesas serão executadas, até o final do exercício financeiro de 2024. De acordo com o inciso II, Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e suas alterações posteriores. Data de Assinatura: 03/01/2024.

**Publicado por:**
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
**Código Identificador:**BF9F9D0A

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA PMI/GCPE N.º. 001/2024.**

**O Prefeito Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, e:**
**Considerando** que, com fundamento nos termos do artigo 3º, inciso IV e parágrafo 1º da Lei Federal n.º. 10.520/2002 e parágrafo 4º, do artigo 51, da Lei Federal n.º 8.666/1993, foi expedida a Portaria PMI/GCPE n.º 001/2023, de 02 de janeiro de 2023;
**Considerando** que a Portaria PMI/GCPE n.º 001/2023, de 02 de janeiro de 2023 dispõe sobre a designação de servidores para as funções de pregoeiro oficial, equipe de apoio e membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura, com atuação nos procedimentos licitatórios regulados pela Lei Federal n.º. 10.520/2002 e pela Lei Federal n.º 8.666/1993;
**Considerando** que nos termos do artigo 193, inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei Federal n.º 14.133/2021, em 30 de dezembro de 2023 foram revogadas as Leis Federais n.ºs. 8.666/1993 e 10.520/2002;
**Considerando**, entretanto, que até 30 de dezembro de 2023, no âmbito da Administração Municipal, foram instaurados 18 (dezoito) procedimentos licitatórios com fundamento na Lei Federal n.º. 10.520/2002 e na Lei Federal n.º 8.666/1993, e que terão sua conclusão ainda durante o primeiro trimestre de 2024;
**Considerando** que, conforme o disposto no artigo 191 da Lei Federal n.º 14.133/2021, as licitatções instauradas até 30 de dezembro de 2023 com fundamento nas Leis Federais n.ºs. 8.666/1993 e 10.520/2002 o procedimento respectivo será regido pelas regras nestas previstas.
**Considerando** os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da eficiência e da publicidade, em especial o da continuidade dos serviços público,

**Faz saber que RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar até 1º de abril de 2024 a vigência da Portaria PMI/GCPE n.º 001/2023, de 02 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a designação de servidores para as funções de pregoeiro oficial da Prefeitura, sua equipe de apoio e os membros da Comissão Permanente de Licitação, com atuação nos procedimentos licitatórios regulados pela Lei Federal n.º. 10.520/2002 e pela Lei Federal n.º 8.666/1993.

**Art. 2º** A atuação dos servidores designados pela Portaria PMI/GCPE n.º 001/2023, de 02 de janeiro de 2023 é restrita aos procedimentos licitatórios instaurados até 30 de dezembro de 2023 com fundamento na Lei Federal n.º. 10.520/2002 e na Lei Federal n.º 8.666/1993, e que terão sua conclusão ainda durante o primeiro trimestre de 2024.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco, e revoga as disposições em contrário.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Itapetim (PE), em 02 de janeiro de 2024.

***ADELMO ALVES DE MOURA***
Prefeito

**Publicado por:**
Wesla Larissa Batista de Sousa
**Código Identificador:**83741433

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA PMI/GCPE N.º. 002/2024.**

**O Prefeito Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, e:**
**Considerando** que, com fundamento nos termos do artigo 3º, inciso IV e parágrafo 1º da Lei Federal n.º. 10.520/2002, foi expedida a Portaria PMI/GCPE n.º 002/2023, de 02 de janeiro de 2023;
**Considerando** que a Portaria PMI/GCPE n.º 002/2023, de 02 de janeiro de 2023 dispõe sobre a designação de servidores para as funções de pregoeiro oficial e equipe de apoio da Secretaria Municipal de Saúde, com atuação nos procedimentos licitatórios regulados pela Lei Federal n.º. 10.520/2002;
**Considerando** que nos termos do artigo 193, inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei Federal n.º 14.133/2021, em 30 de dezembro de 2023 foram revogadas as Leis Federais n.ºs. 8.666/1993 e 10.520/2002;
**Considerando**, entretanto, que até 30 de dezembro de 2023, no âmbito da Administração da Secretaria Municipal de Saúde, foram instaurados 9 (nove) procedimentos licitatórios com fundamento na Lei Federal n.º. 10.520/2002, e que terão sua conclusão ainda durante o primeiro trimestre de 2024;
**Considerando** que, conforme o disposto no artigo 191 da Lei Federal n.º 14.133/2021, as licitações instauradas até 30 de dezembro de 2023 com fundamento nas Leis Federais n.ºs. 8.666/1993 e 10.520/2002 o procedimento respectivo será regido pelas regras nestas previstas.
**Considerando** os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da eficiência e da publicidade, em especial o da continuidade dos serviços público,

**Faz saber que RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar até 1º de abril de 2024 a vigência da Portaria PMI/GCPE n.º a Portaria PMI/GCPE n.º 002/2023, de 02 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a designação de servidores para as funções de pregoeiro oficial da Secretaria Municipal de Saúde e sua equipe de apoio, com atuação nos procedimentos licitatórios regulados pela Lei Federal n.º. 10.520/2002.

**Art. 2º** A atuação dos servidores designados pela a Portaria PMI/GCPE n.º 002/2023, de 02 de janeiro de 2023 é restrita aos procedimentos licitatórios instaurados até 30 de dezembro de 2023 com fundamento na Lei Federal n.º.

10.520/2002, e que terão sua conclusão ainda durante o primeiro trimestre de 2024.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco, e revoga as disposições em contrário.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Itapetim (PE), em 02 de janeiro de 2024.

***ADELMO ALVES DE MOURA***
Prefeito

**Publicado por:**
Wesla Larissa Batista de Sousa
**Código Identificador:**E732B18C

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N° 01/2024**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023**

Número do Contrato: 00085/2023. Nº Processo: 00024/2022. Pregão Eletrônico nº 00026/2023. Partes: Prefeitura Municipal de Itapetim / PE – Contratante. Maria Thays s. Rocha – Contratada. Objeto: O presente termo de Apostilamento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência até o final do exercício de 2024, bem como a alteração da dotação orçamentária pela qual as despesas serão executadas. De acordo com o inciso II, Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e suas alterações posteriores. Data de Assinatura: 03/01/2024.

**Publicado por:**
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
**Código Identificador:**CB181A42

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA**
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 063/2023TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023**

**AVISO DE ADIAMENTO –*SINE DIE***

O Presidente da comissão Permanente de Licitaçõesdo Município de Itaquitinga/PE vem a público comunicaras empresas licitantes daTOMADA DE PREÇOSn.º 004/2023, Processo Licitatório 063/2023cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, NO BAIRRO DA CHÃ DE FOGO DO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA -PE**, que a sessão de abertura, estava prevista para o dia 03/01/2024 às 09:00h, fica adiada***SINE DIE*.Maiores informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, de segunda a sexta-feira.

**Itaquitinga- PE, 03dejaneiro de 2024.**

***LÚCIO FERNANDO DE ARAÚJO AGUIAR***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
**Código Identificador:**AE10A80D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA**
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 064/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023**

**AVISO DE ADIAMENTO –*SINE DIE***

O Presidente da comissão Permanente de Licitaçõesdo Município de Itaquitinga/PE vem a público comunicaras empresas licitantes daTOMADA DE PREÇOSn.º 005/2023, Processo Licitatório 064/2023cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, NO BAIRRO DA CHÃ DE FOGO DO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA -PE**, que a sessão de abertura, estava prevista para o dia 04/01/2024 às 09:00h, fica adiada***SINE DIE*.Maiores informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, de segunda a sexta-feira.

**Itaquitinga- PE, 03dejaneiro de 2024.**

***LÚCIO FERNANDO DE ARAÚJO AGUIAR***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
**Código Identificador:**AA8680DE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA**
**PORTARIA Nº 002/2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica do Município, art. 61, XXI.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **EXONERAR**o Sr. **MALLON FRANCISCO FELIPE RODRIGUES DE ARAGÃO**, Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social,inscrito no CPF nº 081.887.334-58, Símbolo CC-1, lotado na Secretaria Municipalde Assistência e Desenvolvimento Social.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Paço Municipal Edson de Moraes Pinho em, 03 de Janeiro de 2024

***PATRICK JOSÉ DE OLIVEIRA MORAES***
-Prefeito-

**Publicado por:**
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
**Código Identificador:**2898C9DE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA**
**PORTARIA Nº 003/2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica do Município, art. 61, XXI.

**RESOLVE:**

Art. 1º**NOMEAR**, como de fato nomeia, a Sra. **WANESSA JULIANY MENDES PEREIRA**, inscrita no CPF nº 073.772.994-52 do cargo de provimento em **COMISSÃO DE SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, Símbolo CC-1, lotada na Secretaria Municipalde Assistência e Desenvolvimento Social.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Paço Municipal Edson de Moraes Pinho em, 03 de janeiro de 2024

***PATRICK JOSÉ DE OLIVEIRA MORAES***
- Prefeito-

**Publicado por:**
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
**Código Identificador:**CC18B888

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**
**PORTARIA Nº 01, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA PARA APURAÇÃO DE SUPOSTA IRREGULARIDADE ADMINISTRATIVA COMETIDA POR SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Educação, Cultura e Esportes do Município de João Alfredo, Estado de Pernambuco, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento disposto na Constituição Federal de 1988 e Lei Orgânica Municipal e;

Considerando a observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no artigo 37;

Considerando o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito;

Considerando que toda e qualquer atividade que cause ou possa causar prejuízo à Administração Pública, há de ser examinada, não apenas com finalidade de aplicação do estatuto disciplinar, mas também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa;

Considerando que certos atos praticados por servidor poderão ser apurados por Sindicância Administrativa, nos termos e procedimentos descritos na Lei Municipal nº1135/2022;

Considerando a necessidade de dar a maior transparência possível aos atos da administração municipal, em atendimento aos seus princípios norteadores e aos cânones constitucionais.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Determinar a instauração Processo Administrativo de Sindicância, na forma do art. 208 da Lei 1135/2022, em face do servidor FRANCISCO DUARTE DA COSTA NETO, tendo em vista suposta conduta merecedora de apuração que lhe é atribuída, para esclarecer a existência, ou não, de infração aos deveres e proibições do servidor público, conforme os fatos indicados no Ofício nº 15/2023 da Gestora Escolar Emiliana de Arruda Barbosa, em que tipifica a conduta do servidor nos termos do artigo 155, incisos V, VII e X, da Lei 1135/2022.

Art. 2º - A presente portaria é peça inicial do processo administrativo de sindicância e será acompanhada dos autos referenciados.

Art. 3º - Na instrução probatória observar-se-á o disposto na Lei 1135/2022.

Art. 4º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como, poderá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.
.
Parágrafo único- A Comissão de Sindicância será formada pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

**1. Gabriela de Lima e Silva, matrícula 1369;**
**2. Nanci Barbosa Souto Gomes, matrícula 0063;**
**3. Willian Emanuell Batista de Oliveira, matrícula 4528.**

Art. 5º- A determinação de citação do servidor FRANCISCO DUARTE DA COSTA NETO, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes no cargo de professor, conforme instrução probatória a comando da Sindicância, para comparecer em interrogatório, no prazo de 3 (três) dias.

Art. 6º Determinar intimação/notificação do servidor FRANCISCO DUARTE DA COSTA NETO, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes no cargo de professor, conforme instrução probatória a comando da Sindicância, para exercer o direito de defesa em 3 (três) dias, contados da data do interrogatório.

Art. 7º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo para decisão, que não poderá exceder a 5 (cinco) dias da efetivação do prazo estabelecido para apresentação da defesa final ou, admitida a sua prorrogação por até 30 (trinta) dias, quando as circunstâncias o exigirem, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de João Alfredo/PE,03 de janeiro de 2024.

***IDNEY KLEITON BRITO DUTRA***
Secretário de Educação, Cultura e Esportes

**Publicado por:**
Maristella Almeida Natal
**Código Identificador:**E9C03616

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**TERMO DE ANULAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 033/2023**

Saibam, quanto o presente Edital virem ou dele noticia tiverem que aos 03 (três) dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (03/01/2024), com a sede na praça Dom luiz de brito, n° 10, no centro da cidade de Joaquim Nabuco, Estado de Pernambuco, foi **ANULADO** com base no artigo 49 da Lei 8.666/93. Da anulação cabe recurso, no prazo de 05 (cinco) dias uteis nos Termos do art. 109, inciso I, alínea "c" da Lei 8.666/93, **O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 033/2023**, objetivando: **Aquisição de um veículo tipo Pick-Up, cabine dupla (0 KM) e um veículo tipo Hatch (0 KM) para atender ao fundo Municipal de Educação de Joaquim Nabuco-PE**, Em razão da necessidade e conveniência da administração pública.

Joaquim Nabuco/PE, em 03 de Janeiro de 2024.

***JOSILEIDE LIRA SANTOS***
Sec. de Educação

**Publicado por:**
Jessica Tamires Oliveira da Silva
**Código Identificador:**2603B85C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
**TERMO DE ANULAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2023-SRP 026/2023**

Saibam, quanto o presente Edital virem ou dele noticia tiverem que aos 03 (três) dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (03/01/2024), com a sede na praça Dom luiz de brito, n° 10, no centro da cidade de Joaquim Nabuco, Estado de Pernambuco, foi **ANULADO** com base no artigo 49 da Lei 8.666/93. Da anulação cabe recurso, no prazo de 05 (cinco) dias uteis nos Termos do art. 109, inciso I, alínea "c" da Lei 8.666/93, **O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2023-SRP-026/2023**, objetivando: **Registro de Preço para aquisição parcelada de materiais odontológicos para atender as unidades básicas de saúde de Joaquim Nabuco-PE**, Em razão da necessidade e conveniência da administração pública.

Joaquim Nabuco/PE, em 03 de Janeiro de 2024.

***GRIVALDO JOSE NOBERTO***
Sec. de Saúde.

**Publicado por:**
Jessica Tamires Oliveira da Silva
**Código Identificador:**CAA9CFEC

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**
**TERMO DE ANULAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2023-SRP 028/2023**

Saibam, quanto o presente Edital virem ou dele noticia tiverem que aos 03 (três) dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (03/01/2024), com a sede na praça Dom luiz de brito, n° 10, no centro da cidade de Joaquim Nabuco, Estado de Pernambuco, foi **ANULADO** com base no artigo 49 da Lei 8.666/93. Da anulação cabe recurso, no prazo de 05 (cinco) dias uteis nos Termos do art. 109, inciso I, alínea "c" da Lei 8.666/93, **O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2023-SRP-028/2023**, objetivando: **Registro de Preço para aquisição de Luminárias Públicas em Led, para atender o parque de iluminação do Município de Joaquim Nabuco-PE**, Em razão da necessidade e conveniência da administração pública.

Joaquim Nabuco/PE, em 03 de Janeiro de 2024.

***PAULO ROGERIO DA SILVA NASCIMENTO***
Sec. de Infraestrutura.

**Publicado por:**
Jessica Tamires Oliveira da Silva
**Código Identificador:**2AF37E57

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL**
**ERRATA DE AVISO DE INEXIGIBILIDADE**

**ONDE LÊ-SE:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 028/2023-PROCESSO Nº 078/2023
**LÊ-A-SE:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 028/2023-PROCESSO Nº 079/2023

**Publicado por:**
Silvia de Oliveira Torres Machado
**Código Identificador:**229DA3A5

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2023**

**Onde se lê**: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2023, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2023.**
**Leia-se: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2023**

***SCHENAIDER LOPES DE ALBUQUERQUE***
Fundo Municipal de Assistência Social

Observação: Matéria publicada no Diário oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 03/01/2024 Edição 3500.

**Publicado por:**
Maria Adeilda da Silva
**Código Identificador:**D78D4DE8

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**
**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 014/2023**

**PROCESSO Nº 003/2023, TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023. OBJETO:** Contratação de empresa especializada para Construção de Quadra Society, a ser utilizada pela Escola Municipal José Pedro de Assunção, localizada no distrito de entroncamento, Município de Lagoa dos Gatos. Contratada: **CLOVIS DA LUZ FREIRE JUNIOR ENGENHARIA,** inscrita no CNPJ: 28.594.086/0001-47. **FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA** – o presente termo aditivo fundamenta-se juridicamente no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93. **Nova vigência:** 10/11/2023 a 09/12/2024. Lagoa dos Gatos, 10 de novembro de 2023.

***GIRLANE MARIA DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE***
Secretária de Educação

**Publicado por:**
Maria Adeilda da Silva
**Código Identificador:**E602A504

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2023**

Processo Licitatório Nº 003/2023. Pregão Eletrônico SRP Nº 003/2023. **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAÇÃO DE USO COMUM, MATERIAL PENSO E MEDICAMENTOS CONTROLADOS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades vinculadas: Unidade Mista Santa Rosa, Postos de Saúde – UBS's, Farmácia Básica e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU).** Contratada: **BRUMA COMERCIO MEDICAMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ: 14.241.216/0001-53. Valor **R$ 236.074,00 (duzentos e trinta e seis mil e setenta e quatro reais).** Vigência de 31/05/2023 a 30/05/2024.

Lagoa dos Gatos, 31 de maio de 2023.

***PAULO RICARDO SOARES TORRES***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Maria Adeilda da Silva
**Código Identificador:**32F219F6

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2023**

Processo Licitatório Nº 003/2023. Pregão Eletrônico SRP Nº 003/2023. **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAÇÃO DE USO COMUM, MATERIAL PENSO E MEDICAMENTOS CONTROLADOS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades vinculadas: Unidade Mista Santa Rosa, Postos de Saúde – UBS's, Farmácia Básica e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU).** Contratada: **JONAS A G DE SOUZA**, inscrito no CNPJ: 32.786.841/0001-07. Valor **R$ 64.911,60 (sessenta e quatro mil, novecentos e onze reais e sessenta centavos).** Vigência de 31/05/2023 a 30/05/2024.

Lagoa dos Gatos, 31 de maio de 2023.

***PAULO RICARDO SOARES TORRES***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Maria Adeilda da Silva
**Código Identificador:**2042F439

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2023**

Processo Licitatório Nº 003/2023. Pregão Eletrônico SRP Nº 003/2023. **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAÇÃO DE USO COMUM, MATERIAL PENSO E MEDICAMENTOS CONTROLADOS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades vinculadas: Unidade Mista Santa Rosa, Postos de Saúde – UBS's, Farmácia Básica e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU).** Contratada: **M S HOSPITALAR EIRELI**, inscrito no CNPJ: 32.786.841/0001-07. Valor **R$ 39.415,00 (trinta e nove mil, quatrocentos e quinze reais).** Vigência de 31/05/2023 a 30/05/2024.

Lagoa dos Gatos, 31 de maio de 2023.

***PAULO RICARDO SOARES TORRES***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Maria Adeilda da Silva
**Código Identificador:**F3C20FFA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2023**

Processo Licitatório Nº 001/2023. Pregão Eletrônico SRP Nº 001/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LEITE E NUTRIENTES para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.** Contratada: **GAROA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ: 09.021.664/0001-01. Valor **R$ 10.445,22 (dez mil, quatrocentos e vinte e dois reais e vinte e dois centavos).** Vigência de 08/11/2023 a 07/11/2024.

Lagoa dos Gatos, 08 de novembro de 2023.

***PAULO RICARDO SOARES TORRES***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Maria Adeilda da Silva
**Código Identificador:**9E37278A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2023**

Processo Licitatório Nº 006/2023. Pregão Eletrônico SRP Nº 006/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO DE MEDICAÇÃO DE USO COMUM, MEDICAÇÃO CONTROLADA E MATERIAL PENSIL para atender os pedidos de Ordens Judiciais deste município.** Contratada: **HOSPITALMED LTDA**, inscrito no CNPJ: 29.868.059/0001-88. Valor **R$ 1.386,00 (mil, trezentos e oitenta e seis reais).** Vigência de 17/11/2023 a 16/11/2024.

Lagoa dos Gatos, 17 de novembro de 2023.

***PAULO RICARDO SOARES TORRES***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Maria Adeilda da Silva
**Código Identificador:**10184191

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2023**

Processo Licitatório Nº 006/2023. Pregão Eletrônico SRP Nº 006/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO DE MEDICAÇÃO DE USO COMUM, MEDICAÇÃO CONTROLADA E MATERIAL PENSIL para atender os pedidos de Ordens Judiciais deste município.** Contratada: **OLIVEIRA E SOUSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ: 20.743.363/0001-24. Valor **R$ 82.591,38 (oitenta e dois mil, quinhentos e noventa e um reais e trinta e oito centavos).** Vigência de 17/11/2023 a 16/11/2024.

Lagoa dos Gatos, 17 de novembro de 2023.

***PAULO RICARDO SOARES TORRES***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Maria Adeilda da Silva
**Código Identificador:**F8BE9ABE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2023**

Processo Licitatório Nº 003/2023. Pregão Eletrônico SRP Nº 003/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAÇÃO DE USO COMUM, MATERIAL PENSO E MEDICAMENTOS CONTROLADOS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades vinculadas: Unidade Mista Santa Rosa, Postos de Saúde – UBS's, Farmácia Básica e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU).** Contratada: **BRUMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ: 14.421.216/0001-53. Valor **R$ 184.551,00 (cento e oitenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e um reais).** Vigência de 11/12/2023 a 10/12/2024.

Lagoa dos Gatos, 11 de dezembro de 2023.

***PAULO RICARDO SOARES TORRES***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Maria Adeilda da Silva
**Código Identificador:**7B62775D

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGAÇÃO**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093-2023-FMAS**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065-2023**

Considerando que o Processo Licitatório nº 093-2023, sob análise guardou obediência às disposições legais que regem os processos licitatórios.

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS, para eventual fornecimento de gêneros alimentícios destinados a secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL e programas sociais do Município de Lagoa Grande/PE.

Após o Processo Licitatório nº 093/2023, comunica-se sua **HOMOLOGAÇÃO**, ficando o objeto desta licitação em favor das empresas: **B S COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ/MF: 32.859.799/0001-62**, vencedora dos itens: 3, 9, 14, 15, 18, 19, 24, 33, 35, 76 e 79, pelo valor global de **R$ 46.344,00 (quarenta e seis mil trezentos e quarenta e quatro reais)** e a empresa: **RUZY DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS SANENATES EIRELI, CNPJ/MF: 08.802.999/0001-02,** vencedora dos itens: 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 77, 78, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88 e 89, pelo valor global de **R$ 471.992,50 (quatrocentos e setenta e um mil novecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).**

**DECIDO HOMOLOGAR** o processo de licitação Pregão Eletrônico nº 065-2023-Processo Licitatório nº 093-2023.

**Lagoa Grande/PE, 03 de janeiro de 2024.**

***MARIA ELIENE NERI DE SANTANA MARTINS***
Secretária de Assistência Social

**Publicado por:**
Claudenice Marta Santos de Mendonça
**Código Identificador:**5F5F6A93

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE LAJEDO

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**RATIFICAÇÃO - DISPENSA FMAS Nº 009/2023**

O Fundo Municipal de Assistência Social de Lajedo/PE, através do Secretário Municipal de Assistência Social que Reconhece e Ratifica a **Dispensa nº 009/2023, Processo FAMS nº 013/2023** para **Aquisição de equipamentos e utensílios de cozinha para a Cozinha Comunitária do Município para atender as necessidades da**

**Assistência Social de Lajedo/PE,** através da empresa **ZG EQUIPAMENTOS DE REFRIGERACAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **09.132.989/0001-61**, com valor global de **R$ 36.486,42 (trinta e seis mil quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta e dois centavos).**

Lajedo/PE, 27 de dezembro de 2023.

***FLÁVIO DIOGO QUINTINO DE MORAIS SILVA***
Secretário Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
José Eronaldo de Melo
**Código Identificador:**5D4B8112

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**EXTRATO DE CONTRATO FMAS Nº 050/2023**

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita nos termos da art. 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93 comunicamos aos interessados o **EXTRATO DE CONTRATO-050/2023** originado da **Dispensa FMAS nº 009/2023 - Processo FMAS n° 013/2023.**

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos e utensílios de cozinha para a Cozinha Comunitária do Município para atender as necessidades da Assistência Social de Lajedo/PE.

**EMPRESA:** ZG EQUIPAMENTOS DE REFRIGERACAO LTDA
**CNPJ:** 09.132.989/0001-61
**END:** Rua Jean Emile Favre, 746, Ipsep, Recife/PE
**CONTRATO:** 050/2023
**VIGÊNCIA:** 03 (três) meses
**VALOR:** R$ 36.486,42 (trinta e seis mil quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta e dois centavos)

Lajedo/PE, 27 de dezembro de 2023.

***FLÁVIO DIOGO QUINTINO DE MORAIS SILVA***
Secretário Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
José Eronaldo de Melo
**Código Identificador:**708BDB30

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO**
**RATIFICAÇÃO - DISPENSA FMS Nº 023/2023**

O Fundo Municipal de Saúde de Lajedo, através da Secretária Municipal de Saúde Reconhece e Ratifica a **Dispensa nº 023/2023 - Processo FMS nº 035/2023** para **Contratação de Empresa Especializada para Confecção de Material Gráfico destinado a suprir a necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Lajedo/PE,** através da empresa: **MARIA R DUDU SILVA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **24.690.911/0001-56**, com o valor global de **R$ 39.831,44** (trinta e nove mil, oitocentos e trinta e um reais e quarenta e quatro centavos).

Lajedo/PE, 28 de dezembro de 2023.

***MARIA DO SOCORRO RIBEIRO***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
José Eronaldo de Melo
**Código Identificador:**0E9D63A6

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO**
**EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 069/2023**

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/21, comunicamos aos interessados o EXTRATO DE CONTRATO, originado do **PROCESSO FMS N° 035/2023 - DISPENSA Nº 023/2023.**

**Objeto:** Contratação de Empresa Especializada para Confecção de Material Gráfico destinado a suprir a necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Lajedo/PE.

**EMPRESA:** MARIA R DUDU SILVA - ME
**CNPJ:** 24.690.911/0001-56
**END:** Rua Antonio Pereira da Costa,nº 150 A, 1 andar, Centro,Lajedo/PE,
**CONTRATO:** 069
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses
**VALOR:** R$ 39.831,44 (trinta e nove mil, oitocentos e trinta e um reais e quarenta **e** quatro centavos)

Lajedo/PE, 28 de dezembro de 2023.

***MARIA DO SOCORRO RIBEIRO***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
José Eronaldo de Melo
**Código Identificador:**23AF775B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO**
**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 008/2023 - SRP**

**PROCESSO FMS Nº 033/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 008/2023-SRP,**Objeto Nat.:**Compras.**Objeto Descr:**(REGISTRO DE PREÇO) para eventual e futura Aquisição parcelada de MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS para suprir as necessidades das unidades que compõe o Fundo Municipal de Saúde do Município de Lajedo/PE, conforme especificações, quantidades e preços estipulados no Termo de Referência – Anexo I**. Após julgamento, comunica-se sua**Homologação**da seguinte maneira; Empresas Vencedoras:**J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA**– EPP (84.972.926/0001-39) com o lote: 15 no valor total de R$ 22.469,80 (vinte e dois mil e quatrocentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos).**BETANIAMED COMERCIAL LTDA**– EPP (09.560.267/0001-08) com os lotes: 41, 48, 50, 98, 119, 120, 162 e 167 no valor total de R$ 52.735,00 (cinquenta e dois mil e setecentos e trinta e cinco reais).**DENTAL MARIA LTDA - EPP**(09.222.369/0001-13) com os lotes: 19, 34, 35, 36, 102 e 161 no valor total de R$ 2.750,50 (dois mil e setecentos e cinquenta reais e cinquenta centavos).**APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN-ME**(02.911.193/0001-68) com os lotes: 12, 55, 57, 58, 59, 61, 73, 74, 131, 149, 150 e 173 no valor total de R$ 23.255,40 (vinte e três mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos).**ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**– EPP (30.082.076/0001-74) com os lotes: 2, 3, 4, 11, 13, 14, 17, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 37, 38, 40, 43, 44, 45, 46, 49, 51, 53, 54, 56, 60, 64, 67, 69, 70, 72, 76, 77, 78, 79, 81, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 99, 100, 104, 105, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 117, 118, 121, 127, 128, 130, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 140, 141, 146, 147, 151, 153, 154, 156, 157, 158, 159, 163, 170, 171 e 176 no valor total de R$ 123.780,31 (cento e vinte e três mil e setecentos e oitenta reais e trinta e um centavos).**CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**– ME (10.978.106/0001-18) com os lotes: 10, 18, 42, 47, 63, 82, 83, 129, 142, 143, 144 e 145 no valor total de R$ 14.702,70 (quatorze mil e setecentos e dois reais e setenta centavos).**JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA**– ME (50.044.781/0001-94) com os lotes: 16, 39, 62, 66, 68, 71, 75, 80, 97, 101, 103, 107, 126, 138, 148, 152, 155, 160, 164, 166, 169, 172, 174 e 175 no valor total de R$ 68.544,15 (sessenta e oito mil e quinhentos e quarenta e quatro reais e quinze centavos).**M B DE ARAUJO XAVIER - MBX PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS – ME**(37.205.854/0001-14) com os lotes: 6 e 7 no valor total de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).**HOSPITALMED LTDA**(29.868.059/0001-88) com os lotes: 1, 5, 8, 9, 65, 115, 116, 122, 123, 124 e 165 no valor total de R$ 35.167,30 (trinta e cinco mil e cento e sessenta e sete reais e trinta centavos).**ODONTOMEDICA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA-**

EPP (12.395.255/0001-80) com o lote: 52 no valor total de R$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais).A quem caberá o fornecimento dos produtos ao Fundo Municípal de Saúde do Município de Lajedo/PE. **Itens cancelados:**106 e 168 -**Itens fracassados:**125 e 139. Maiores informações na CPL situada na Praça Joaquim Nabuco, s/n, 1º andar ou pelo fone (87) 3773-4732 das 08:00 às 13:00 horas.

Lajedo/PE, 03 de janeiro de 2024.

***MARIA DO SOCORRO RIBEIRO***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
José Eronaldo de Melo
**Código Identificador:**BC880D04

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2023

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2023**

**FORNECEDOR: G C E SILVA COMERCIO DE INFORMATICA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.657.550/0001-08. Objeto:** AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E PREFEITURA MUNICIPAL, constituídos de acordo com o Termo de Referência do **Processo Licitatório Nº 051/2023, Pregão Eletrônico Nº 031/2023. Valor Global:** R$ 42.374,08. **Prazo:** 01 (Um) Ano, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Limoeiro-PE, 15 de Dezembro de 2023.

***ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA.***
Prefeito.

**Publicado por:**
Edson Ferreira da Silva
**Código Identificador:**08472508

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2023

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2023**

**FORNECEDOR: DIAGRAMA TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.918.347/0002-52. Objeto:** AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E PREFEITURA MUNICIPAL, constituídos de acordo com o Termo de Referência do **Processo Licitatório Nº 051/2023, Pregão Eletrônico Nº 031/2023. Valor Global:** R$ 43.208,87. **Prazo:** 01 (Um) Ano, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Limoeiro-PE, 18 de Dezembro de 2023.

***ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA.***
Prefeito.

**Publicado por:**
Edson Ferreira da Silva
**Código Identificador:**503D6204

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2023

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2023**

**FORNECEDOR: CONECTA DISTRIBUIDOR DE BATERIAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.731.313/0001-97. Objeto:** AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E PREFEITURA MUNICIPAL, constituídos de acordo com o Termo de Referência do **Processo Licitatório Nº 051/2023, Pregão Eletrônico Nº 031/2023. Valor Global:** R$ 18.354,00. **Prazo:** 01 (Um) Ano, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Limoeiro-PE, 18 de Dezembro de 2023.

***ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA.***
Prefeito.

**Publicado por:**
Edson Ferreira da Silva
**Código Identificador:**29E1ABB8

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2023

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2023**

**FORNECEDOR: AB INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.054.672/0001-79. Objeto:** AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E PREFEITURA MUNICIPAL, constituídos de acordo com o Termo de Referência do **Processo Licitatório Nº 051/2023, Pregão Eletrônico Nº 031/2023. Valor Global:** R$ 78.260,00. **Prazo:** 01 (Um) Ano, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Limoeiro-PE, 18 de Dezembro de 2023.

***ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA.***
Prefeito.

**Publicado por:**
Edson Ferreira da Silva
**Código Identificador:**64AE427A

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2023

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2023**

**FORNECEDOR: LAPTOP COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.770.156/0001-73. Objeto:** AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E PREFEITURA MUNICIPAL, constituídos de acordo com o Termo de Referência do **Processo Licitatório Nº 051/2023, Pregão Eletrônico Nº 031/2023. Valor Global:** R$ 65.614,65. **Prazo:** 01 (Um) Ano, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Limoeiro-PE, 18 de Dezembro de 2023.

***ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA.***
Prefeito.

**Publicado por:**
Edson Ferreira da Silva
**Código Identificador:**C344DEB5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2023**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2023**

**FORNECEDOR: COMERCIAL FASTPRINTER LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.870.178/0001-54. Objeto:** AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E PREFEITURA MUNICIPAL, constituídos de acordo com o Termo de Referência do **Processo Licitatório Nº 051/2023, Pregão Eletrônico Nº 031/2023. Valor Global:** R$ 13.936,92. **Prazo:** 01 (Um) Ano, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Limoeiro-PE, 18 de Dezembro de 2023.

***ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA.***
Prefeito.

**Publicado por:**
Edson Ferreira da Silva
**Código Identificador:**40F70241

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2023**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2023**

**FORNECEDOR: MAIS DISTRIBUICOES PB COMERCIO E SERVICO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.579.602/0001-83. Objeto:** AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E PREFEITURA MUNICIPAL, constituídos de acordo com o Termo de Referência do **Processo Licitatório Nº 051/2023, Pregão Eletrônico Nº 031/2023. Valor Global:** R$ 17.325,00. **Prazo:** 01 (Um) Ano, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Limoeiro-PE, 19 de Dezembro de 2023.

***ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA.***
Prefeito.

**Publicado por:**
Edson Ferreira da Silva
**Código Identificador:**B81F06F7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2023**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2023**

**FORNECEDOR: LASER SUL FUNDAÇÃO E TOPOGRAFIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.436.552/0001-47. Objeto:** AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E PREFEITURA MUNICIPAL, constituídos de acordo com o Termo de Referência do **Processo Licitatório Nº 051/2023, Pregão Eletrônico Nº 031/2023. Valor Global:** R$ 4.900,00. **Prazo:** 01 (Um) Ano, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Limoeiro-PE, 19 de Dezembro de 2023.

***ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA.***
Prefeito.

**Publicado por:**
Edson Ferreira da Silva
**Código Identificador:**08AB8E2F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL**
**EXTRATO DE CONTRATO - Nº 049/2023-FMAS**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 049/2023-FMAS

CONTRATO Nº 049/2023-FMAS. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LICENCIAMENTO DE DIREITO DE USO POR PRAZO DETERMINADO, ONEROSO, INTRANSFERÍVEL E NÃO EXCLUSIVO DE 01 (UM) SOFTWARE SISTEMA ARQUIVOCAD, PARA DESEMPENHO DAS ATIVIDADES DE GERENCIAMENTO DE GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMILIA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE LIMOEIRO-PE. CONTRATADA: C M RAMOS ME. CNPJ Nº 32.163.873/0001-01. VALOR TOTAL: R$ 14.000,00. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Limoeiro, 09 de Novembro de 2023.

***FLÁVIA MARIA MELO SILVA DE ANDRADE LIMA -***
Secretária de Assistência Social.

**Publicado por:**
Edson Ferreira da Silva
**Código Identificador:**4DBA2F3D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL**
**EXTRATO DE CONTRATO - Nº 122/2023-FME**

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 122/2023-FME

CONTRATO Nº 122/2023-FME. Processo Licitatório Nº 024/2023 – Pregão Eletrônico Nº 018/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE ELETRODOMÉSCTICOS PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES, PERTENCENTES À REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LIMOEIRO-PE. CONTRATADA: CARLOS ALEXANDRE GOMES CAMPOS. CNPJ: 41.623.742/0001-50. VALOR TOTAL: R$ 791,25. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Limoeiro, 08 de Dezembro de 2023.

***JOSÉ FERNANDO DE MELO -***
Secretário de Educação.

**Publicado por:**
Edson Ferreira da Silva
**Código Identificador:**28E761BC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL**
**EXTRATO DE CONTRATO - Nº 123/2023-FME**

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 123/2023-FME

CONTRATO Nº 123/2023-FME. Processo Licitatório Nº 035/2023 – Pregão Eletrônico Nº 026/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE HIGIENE, CAMA, MESA E BANHO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LIMOEIRO-PE. CONTRATADA: PAULA CRISTINA BEZERRA MELO. CNPJ: 00.910.332/0001-03. VALOR TOTAL: R$ 43.139,00. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Limoeiro, 13 de Dezembro de 2023.

***JOSÉ FERNANDO DE MELO -***
Secretário de Educação.

**Publicado por:**
Edson Ferreira da Silva
**Código Identificador:**79A30D0F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL**
**EXTRATO DE CONTRATO - Nº 124/2023-FME**

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 124/2023-FME

CONTRATO Nº 124/2023-FME. Processo Licitatório Nº 035/2023 – Pregão Eletrônico Nº 026/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE HIGIENE, CAMA, MESA E BANHO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LIMOEIRO-PE. CONTRATADA: POTENZA CONFECCOES E COMERCIO EM GERAL LTDA. CNPJ: 17.039.110/0001-60. VALOR TOTAL: R$ 9.555,00. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Limoeiro, 13 de Dezembro de 2023.

***JOSÉ FERNANDO DE MELO -***
Secretário de Educação.

**Publicado por:**
Edson Ferreira da Silva
**Código Identificador:**B8BB8EC4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL**
**EXTRATO DE CONTRATO - Nº 125/2023-FME**

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 125/2023-FME

CONTRATO Nº 125/2023-FME. Processo Licitatório Nº 035/2023 – Pregão Eletrônico Nº 026/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE HIGIENE, CAMA, MESA E BANHO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LIMOEIRO-PE. CONTRATADA: HUMBERTO SALGADO ACIOLY JUNIOR EMPREENDIMENTOS. CNPJ: 14.805.107/0001-11. VALOR TOTAL: R$ 12.000,00. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Limoeiro, 13 de Dezembro de 2023.

***JOSÉ FERNANDO DE MELO -***
Secretário de Educação.

**Publicado por:**
Edson Ferreira da Silva
**Código Identificador:**0505E80B

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 09, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO,** Estado de Pernambuco**,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 001/2024, datado de 02 de janeiro de 2024, do Fundo Previdenciário do Município de Limoeiro – LimoeiroPrev, solicitando a renovação da cessão de servidores desta municipalidade, para que fiquem à disposição desse órgão, no exercício de 2024, em regime de cedência;
**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a **RENOVAÇÃO DA CESSÃO TEMPORÁRIA** à servidora **MARIA BETÂNIA ELIAS DA SILVA**, matrícula nº 81.708, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia, para que fique à disposição do LimoeiroPrev, com ônus do vencimento para o **órgão cessionário**.

**Art. 2º** Conceder a **RENOVAÇÃO DA CESSÃO TEMPORÁRIA** ao servidor **BRUNO FILIPE BRASILINO DA SILVA RAMOS**, matrícula nº 84.928, Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, para que fique à disposição do LimoeiroPrev, com ônus do vencimento para o **órgão cessionário**.

**Art. 3º** O prazo desta cedência possui vigência de 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2024.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 03 de janeiro de 2024.

***ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Sergio Murilo Bezerra Junior
**Código Identificador:**7D47778F

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 10, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO,** Estado de Pernambuco**,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 001/2024, datado de 02 de janeiro de 2024, do Fundo Previdenciário do Município de Limoeiro – LimoeiroPrev, solicitando a renovação da cessão de servidores desta municipalidade, para que fiquem à disposição desse órgão, no exercício de 2024, em regime de cedência;
**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a **RENOVAÇÃO DA CESSÃO TEMPORÁRIA** à servidora **CLÁUDIA MENDONÇA DE ARRUDA**, matrícula nº 80.779, Técnica Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia, para que fique à disposição do LimoeiroPrev, com ônus do vencimento para o **órgão de origem**.

**Art. 2º** Conceder a **RENOVAÇÃO DA CESSÃO TEMPORÁRIA** ao servidor **JOSÉ CLODOALDO DO NASCIMENTO**, matrícula nº 81.692, Guarda Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito, para que fique à disposição do LimoeiroPrev, com ônus do vencimento para o **órgão de origem**.

**Art. 3º** O prazo desta cedência possui vigência de 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2024.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 03 de janeiro de 2024.

***ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Sergio Murilo Bezerra Junior
**Código Identificador:**D2067D1E

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 12, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.**

EMENTA: NOMEIA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORIA DO GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 158/2023

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Nomear **JOSÉ EVERTON MENDONÇA BARBOSA**, inscrito no CPF sob o nº 013.992.794-83, para ocupar o Cargo em Comissão de Assessoria do Gabinete da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio - símbolo CC4.
**Art. 2°** - Determinar à Secretaria de Administração e Tecnologia a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
**Art. 3°** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir 02 de janeiro de 2024.
**Art. 4°** - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 03 de janeiro de 2024.

***ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Sergio Murilo Bezerra Junior
**Código Identificador:**274B154E

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 11, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.**

EMENTA: EXONERA DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORIA DE GESTÃO I E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal 139/2022

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 042/2023 da Diretoria Executiva de Indústria e Comércio;

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Exonerar **ITALO EDUARDO DA SILVA SIQUEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 110.117.094-81, do Cargo em Comissão de Assessoria de Gestão I - símbolo CC4.
**Art. 2°** - Determinar à Secretaria de Administração e Tecnologia a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
**Art. 3°** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir 29 de dezembro de 2023.
**Art. 4°** - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 03 de janeiro de 2024.

***ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Sergio Murilo Bezerra Junior
**Código Identificador:**FE1148A6

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 13, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista o artigo 109, VI, c/c artigo 130 da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco, de aplicação subsidiária à Lei Complementar Municipal nº 001/93

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 223/2023, que concedeu a renovação da licença para trato de interesse particular ao servidor, pelo prazo de 6 (seis) meses, com vigência de 21/06/2023 a 21/12/2023;

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor de renovação da licença para trato de interesse particular, a certidão da Coordenação de Recursos Humanos e a deliberação da secretaria de origem através do Ofício GS nº 945/2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder, a pedido, a renovação da **LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR** (sem vencimentos) ao servidor **ROBERTO EDNO DE MIRANDA RIOS**, matrícula nº 82.048, Médico Obstetra, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º.** O período da Licença Para Trato de Interesse Particular será de 1 (um) ano, com vigência de 22/12/2023 a 22/12/2024.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de dezembro de 2023.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em sentido contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 03 de janeiro de 2024.

***ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Sergio Murilo Bezerra Junior
**Código Identificador:**51B24B92

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 14, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 161, de 13 de dezembro de 2023,

**CONSIDERANDO** a instituição da Mesa Permanente de Negociação Fiscal, nos termos do artigo 1º da Lei Complementar Municipal nº 161/2023, estabelecendo critérios e requisitos para que o Poder Executivo Municipal, inclusive suas Autarquias, realizem transações tributárias, para recuperar os créditos de natureza tributária e não tributária que compõem a Dívida Ativa, por meio de procedimentos de negociação;

**CONSIDERANDO** a importância de expor ao contribuinte as melhores opções previstas em lei para quitação de sua dívida tributária ou não tributária, a fim de propor negociações fiscais para posterior avaliação e homologação da autoridade fazendária;

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR**, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar Municipal nº 161/2023, os servidores abaixo relacionados para comporem a **MESA PERMANENTE DE NEGOCIAÇÃO FISCAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO-PE**, quais sejam:

1 - **AUGUSTO CEZAR XAVIER DA SILVA**, matrícula nº 86.971, nº Diretor Executivo de Receita e Orçamento;
2 - **RICARDO ELIAS ALBUQUERQUE JÚNIOR**, matrícula nº 43.011, Agente Administrativo;
3 - **JOSÉ EDSON BARBOSA DO REGO**, matrícula nº 81.841, Advogado;
4 - **MÁRCIO ROBERTO ALVES PIMENTEL**, matrícula nº 86.955, Controlador Geral.

**Art. 2º** A Mesa Permanente de Negociação Fiscal da Prefeitura Municipal de Limoeiro será diretamente vinculada à Secretaria Municipal da Fazenda, nos termos do artigo 5º da Lei Complementar Municipal nº 161/2023.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em sentido contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 03 de janeiro de 2024.

***ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Sergio Murilo Bezerra Junior
**Código Identificador:**93B5E7DB

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE MACHADOS

### PREFEITURA
### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00118/2023. Processo Nº: 00091/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00024/2023. Serviço. Contratação de serviços para gestão da frota de veículos automotores do Município de Machados por meio da Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Agricultura e Secretaria Municipal de Infraestrutura, com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar. Contratado: Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda. CNPJ: 05.340.639/0001-30. Valor R$543.865,61. Vigência: de 27/12/2023 a 26/12/2024.

Machados, 27/12/2023.

***JUAREZ RODRIGUES FERNANDES.***
Prefeito.

**Publicado por:**
José Alfredo da Silva Júnior
**Código Identificador:**CB6E1373

### PREFEITURA
### RESULTADO FASE HABILITAÇÃO

**RESULTADO FASE HABILITAÇÃO**

Processo Nº: 00093/2023. CPL. Tomada de Preços Nº 00005/2023. Serviço de Engenharia. Contratação de empresa técnica especializada para construção de muros de arrimo e contenção de encostas em diversas localidades do Município de Machados – PE. **LICITANTES HABILITADOS:** COMPACTA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA. **LICITANTES INABILITADOS:** OTAVIO NETO CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 39.712.274/0001-49; JM EMPREENDIMENTOS - CNPJ: 32.507.681/0001-75; JCM CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 17.653.616/0001-64; POLYEFE CONSTRUÇÕES, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EIRELI EPP - CNPJ: 08.438.654/0001-03; CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI - CNPJ: 29.505.771/0001-12; Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 11/01/2024, às 10:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Mais informações podem ser obtidos no seguinte endereço: Av. Major João Marques de Oliveira, S/N, Centro, Machados - PE, ou através do Fone: (81) 3649–1156, no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacaomachados@gmail.com.

Machados, 03/01/2024.

***JOSÉ ALFREDO DA SILVA JÚNIOR.***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
José Alfredo da Silva Júnior
**Código Identificador:**61737A67

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE MANARI

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
### EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2023

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**
**EXTRATO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2023**
**Ata de Registro de Preço nº 002/2023.**
**Validade: 12(doze) meses**

EXTRATO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 (SRP). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA especializada para para aquisição de combustíveis (gasolina comum, gasolina aditivada, álcool/ etanol e diesel S 10), para os veículos da frota municipal e locados a serviço da secretaria de Administração e diversas secretarias do município de Manari-PE, no exercício de 2024 CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL. PARTES: O MUNICIPIO DE MANARI, doravante denominada, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ nº 01.626.099/0001-02, com sede à Rua Dom Pedro I, S/N - Centro - Manari –PE, CEP nº 56.565-000,, através do Secretário Municipal Administração, neste ato representado por seu Gestor, Sr. Wilis Abreu da Silva, brasileiro, casado, domiciliado na cidade de Manari, Estado de Pernambuco inscrito no CPF sob o Nº 845.570.014-91 e a empresa MARTINS COMBÚSTIVEIS LTDA, com sede à Rua Arcoverde, nº 89 - centro – Itaíba/PE, inscrita sob o CNPJ nº 07.620.671/0001-02. Pregão Eletrônico SRP n° 008/2023. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Art. 15, Inciso II, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 016/2014 de 30 de Dezembro de 2014. PRAZO DE VALIDADE DA ATA: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contada a partir da data de sua publicação. DATA DA ASSINATURA: 29/12/2023. Vencedora de todos os itens totalizando o valor R$ 3.170.700,00(três milhões, cento e setenta mil e setecentos reais)**.** FORO: Fica eleito o Foro de Inajá/PE.

| Item | Quant. | Und. | Especificação | PREÇO UNT. | PREÇO TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 100.000 | Lts. | Gasolina Comum | R$ 5,80 | R$580.000,00 |
| 2 | 60.000 | Lts. | Gasolina Aditivada | R$ 5,80 | R$348.000,00 |
| 3 | 20.000 | Lts. | Etanol (álcool) | R$ 4,51 | R$90.200,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 4 | 350.000 | Lts. | DIESEL -S 10 | R$ 6,15 | R$2.152.500,00 |
| **TOTAL** | | | | | **R$3.170.700,00** |

Manari-PE, 29 de dezembro de 2023.

Município de Manari
CNPJ: 01.626.099/0001-02
***WILIS ABREU DA SILVA***
CPF: 845.570.014-91
Secretário de Administração do município de Manari/PE.

**Publicado por:**
Márcio Omena Ramos Pita
**Código Identificador:**0B9FE0D5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2023**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**
**EXTRATO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2023**
**Ata de Registro de Preço nº 003/2023.**
**Validade: 12(doze) meses**

EXTRATO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 (SRP). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA especializada para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, GASOLINA ADITIVADA, ÁLCOOL/ ETANOL E DIESEL S 10), PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL E LOCADOS A SERVIÇO DA SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANARI-PE, no exercício de 2024. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL. PARTES: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANARI, doravante denominada, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ nº 11.819.732/0001-24, com sede à Rua Nova, S/N - Centro - Manari –PE, CEP nº 56.565-000, através do Secretário Municipal de Saúde, neste ato representado por sua Gestora, Srª. Jucianny Maria de Carvalho, brasileiro, casado, domiciliado na cidade de Manari, Estado de Pernambuco inscrito no CPF sob o Nº 008.066.964-60 e a empresa MARTINS COMBÚSTIVEIS LTDA, com sede à Rua Arcoverde, nº 89 - centro – Itaíba/PE, inscrita sob o CNPJ nº 07.620.671/0001-02. Pregão Eletrônico SRP n° 008/2023. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Art. 15, Inciso II, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 016/2014 de 30 de Dezembro de 2014. PRAZO DE VALIDADE DA ATA: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contada a partir da data de sua publicação. DATA DA ASSINATURA: 29/12/2023. Vencedora de todos os itens totalizando o valor R$ 2.028.700,00(dois milhões, vinte e oito mil e setecentos reais)**.** FORO: Fica eleito o Foro de Inajá/PE.

| Item | Quant. | Und. | Especificação | PREÇO UNT. | PREÇO TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 200.000 | Lts. | Gasolina Comum | R$ 5,80 | R$1.160.000,00 |
| 2 | 60.000 | Lts. | Gasolina Aditivada | R$ 5,80 | R$348.000,00 |
| 3 | 20.000 | Lts. | Etanol (álcool) | R$ 4,51 | R$90.200,00 |
| 4 | 70.000 | Lts. | DIESEL -S 10 | R$ 6,15 | R$430.500,00 |
| **TOTAL** | | | | | **R$2.028.700,00** |

Manari-PE, 29 de dezembro de 2023.

Fundo Municipal De Saúde De Manari- FMS
CNPJ: 11.819.732/0001-24
***JUCIANNY MARIA DE CARVALHO***
Secretária de Saúde

**Publicado por:**
Márcio Omena Ramos Pita
**Código Identificador:**36493690

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO 001/2023**

O **Prefeito de Mirandiba**, Evaldo Bezerra de Carvalho, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial por seu artigo 73, IV, e considerando a necessidade de se identificar previamente os feriados nacionais, estaduais e municipais, de forma a se divulgar um calendário de feriados para que todas as unidades administrativas possam organizar a execução de seus serviços sem qualquer prejuízo à população;

**DECRETA:**

**Artigo 1º -** Fica decretado o calendário de feriados e pontos facultativos de 2024, a fim de ser cumprido por todos os órgãos da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais, que deverão ser mantidos mesmo durante os feriados. Eis o calendário de feriados e pontos facultativos:

1° de janeiro, segunda-feira: Confraternização Universal (feriado nacional);
12 de fevereiro, segunda-feira: Carnaval (ponto facultativo);
13 de fevereiro, terça-feira: Carnaval (ponto facultativo);
14 de fevereiro, quarta-feira: Cinzas (ponto facultativo);
06 de março, quarta-feira: Data Magna de Pernambuco (feriado estadual);
11 de março, segunda-feira: Emancipação Política de Mirandiba (feriado municipal);
29 de março, sexta-feira: Paixão de Cristo (feriado nacional);
21 de abril, domingo: Tiradentes (feriado nacional);
1º de maio, quarta-feira: Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);
30 de maio, quinta-feira: Corpus Christi (ponto facultativo);
31 de maio, sexta-feira: (ponto facultativo);
24 de junho, segunda-feira: São João (feriado estadual);
7 de setembro, sábado: Independência do Brasil (feriado nacional);
12 de outubro, sábado: Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);
28 de outubro, segunda-feira: Dia do Servidor Público (ponto facultativo);
2 de novembro, sábado: Finados (feriado nacional);
15 de novembro, sexta-feira: Proclamação da República (feriado nacional);
20 de novembro, quarta-feira: Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra (feriado nacional);
25 de dezembro, quarta-feira: Natal (feriado nacional);
31 de dezembro, terça-feira: Véspera do Ano Novo (ponto facultativo).

**Artigo 2º -** Durante os feriados e pontos facultativos caberá aos dirigentes das unidades emergenciais a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais à população, afetos às respectivas áreas de suas competências, garantindo a efetividade dos serviços públicos.

**Artigo 3º -**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Mirandiba, em 02 de janeiro de 2024.

***EVALDO BEZERRA DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isaac Anderson de Carvalho
**Código Identificador:**DCCD443F

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE MORENO

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO**
**PORTARIA Nº 029/2023**

Dispõe sobre o tratamento e proteção de dados pessoais no âmbito da Câmara Municipal do Moreno, nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MORENO, no uso das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno.

CONSIDERANDO a competência da Câmara Municipal do Moreno para exercerem a função legislativa e fiscalizatória de acordo com os ditames estabelecidos na Constituição da República Federativa do Brasil e na Lei Orgânica do Município do Moreno;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação, no âmbito das atividades administrativas exercidas pelo Poder Legislativo, da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, "Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)", que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;

CONSIDERANDO o fato de haver tratamento de dados pessoais, sensíveis ou não, na prestação das atividades supramencionadas;

CONSIDERANDO a possibilidade de compartilhamento de dados pessoais, decorrente de previsões legais e normativas;

CONSIDERANDO, por fim, em respeito ao princípio da publicidade e pela transparência dos atos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º O tratamento de dados pessoais estabelecido pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, "Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)", deverá ser observado em todas as operações realizadas pela Câmara Municipal do Moreno, independentemente do meio ou do país onde os dados sejam armazenados e tratados.

Parágrafo único. Os responsáveis pelos tratamentos der dados devem atender aos objetivos, fundamentos e princípios previstos nos arts. 1º, 2º e 6º da Lei nº 13.709, de 2018.

Art. 2º O tratamento de dados pessoais realizado pelo Poder Legislativo do município do Moreno, no exercício de suas atribuições, deverá ser informado aos usuários, bem como fornecidas informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, a finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a execução dessas atividades.

Parágrafo único. As informações deverão ser disponibilizadas em meios de comunicação de fácil acesso, de modo eletrônico (internet, aplicativos) ou impresso (cartaz afixado nas dependências da Câmara).

Art. 3º O tratamento de dados pessoais destinados à prática dos atos inerentes ao exercício dos serviços, no cumprimento de obrigação legal ou normativa, independe de autorização específica da pessoa natural que deles for titular.

Parágrafo único. Consideram-se inerentes ao exercício dos serviços, os atos praticados por força de previsão nas legislações específicas, incluídos:

I - as comunicações internas e externas, para unidades distintas ou órgãos distintos;

II - os atos praticados para eficácia das atividades administrativas e legislativas previstas em normas infralegais;

III - as informações e certidões;

Art. 4º Os sistemas e procedimentos internos utilizados para o tratamento e o armazenamento de dados pessoais deverão atender aos requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais da Lei nº 13.709, de 2018.

Art. 5º O Presidente da Câmara Municipal do Moreno deverá nomear como Controlador pessoa tecnicamente capacitada enquadrado em uma das seguintes categorias:

I - integrante do quadro efetivo de servidores do Poder Legislativo ou do Município;

II- integrante do quadro comissionado de servidores do Poder Legislativo ou do Município;

III - prestador terceirizado de serviços técnicos.

Parágrafo único - A contratação do prestador terceirizado de serviços técnicos será realizada por meio de contrato administrativo específico para esta finalidade.

Art. 6º O consentimento do titular será exigido, por escrito ou por outro meio capaz de registrá-lo, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis.

Art. 7º A anonimização de dados pessoais para a transferência de informações para outro destinatário, será efetuada de acordo com os critérios técnicos estabelecidos no art. 12 da Lei nº 13.709, de 2018.

Art. 8º Os Controlador orientará os servidores sobre as formas de coleta, de tratamento e de compartilhamento de dados pessoais a que tiverem acesso, bem como sobre as respectivas responsabilidades.

Art. 9º. É de responsabilidade do Controlador a orientação dos prepostos, dos prestadores de serviços terceirizados, dos operadores e dos demais servidores sobre as práticas a serem adotadas em relação à proteção de dados pessoais.

Art. 10. A orientação aos operadores ou encarregados e qualquer outra pessoa que intervenha em uma das fases de coleta, tratamento e compartilhamento abrangerá, ao menos:

I - as medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

II - a informação de que a responsabilidade dos operadores prepostos, ou
terceirizados, e de qualquer outra pessoa que intervenha em uma das fases abrangida pelo fluxo dos dados pessoais, subsiste mesmo após o término do tratamento;

III- a forma de comunicação com aqueles que forneçam os seus dados pessoais e com terceiros;

IV - o atendimento de eventuais solicitações dos direitos do titular de dados contido no art. 18 da Lei nº 13.709, de 2018, em prazo razoável.

Art. 11. O Controlador deverá manter:

I- sistema de controle do fluxo abrangendo a coleta, o tratamento, o armazenamento e o compartilhamento de dados pessoais, até a restrição de acesso futuro;

II- política de privacidade que descreva os direitos dos titulares de dados pessoais, de modo claro e acessível, os tratamentos realizados e a sua finalidade;

III- canal de atendimento adequado para informações, reclamações e sugestões ligadas ao tratamento de dados pessoais, com formulários específicos e fluxo de atendimento das requisições e/ou reclamações apresentadas, desde o seu ingresso até o fornecimento da resposta.

Art. 12. Na implementação dos procedimentos de tratamento de dados, o

Controlador deverá:

I- mapear as atividades de tratamento de dados pessoais por meio de formulário e/ou questionário sobre os aspectos gerais da Lei nº 13.709, de 2018, devidamente arquivado e disponibilizado em caso de solicitação da Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais (ANPDP) ou de outro órgão de controle;

II- revisar e adequar os contratos e convênios, internos e externos, presentes e futuros, que tratem de compartilhamento de dados pessoais, em conformidade com a lei de regência;

III- realizar relatórios de impacto à proteção de dados pessoais referentes aos atos em que o tratamento desses dados gere risco a direitos e liberdades fundamentais;

IV- adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

V- implementar sistemas de controle de fluxo, abrangendo coleta, tratamento, armazenamento e compartilhamento de dados pessoais, que deverão proteger contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão, sendo vedado o compartilhamento dos dados pessoais sem autorização específica, legal ou normativa e permitir, quando necessário, a elaboração dos relatórios de impacto previstos nos arts. 32 e 38 da Lei nº 13.709, de 2018.

Parágrafo único. Os incidentes de segurança com dados pessoais deverão ser comunicados imediatamente à Presidência da Casa, com esclarecimentos da natureza do incidente e das medidas adotadas, para a apuração das suas causas e a mitigação de novos riscos e dos impactos causados aos titulares dos dados.

Art. 13. Os responsáveis pelos contratos administrativos deverão exigir de suas respectivas empresas de automação a adequação às exigências da Lei nº 13.709, de 2018, quanto aos sistemas e programas de gestão de dados internos utilizados.

Art. 14. Os titulares terão livre acesso sobre o tratamento de seus dados pessoais, por intermédio de consulta facilitada e gratuita, que poderá abranger a exatidão, a clareza, a relevância, a atualização, a forma, a duração do tratamento e a integralidade dos dados.

Parágrafo único. A gratuidade do livre acesso dos titulares de dados será restrita aos dados pessoais constantes nos sistemas administrativos da Câmara, sem alcançar a prática dos atos inerentes à prestação dos serviços estritamente administrativos.

Art. 15. O Controlador poderá exigir o fornecimento, por escrito, da identificação do solicitante e da finalidade da solicitação para a expedição de certidão ou informação restrita ao que constar nos indicadores e índices pessoais.

§1º A exigência de que trata o "caput" deste artigo poderá ser feita quando forem solicitadas certidões ou informações em bloco, ou agrupadas, ou segundo critérios não usuais de pesquisa, ainda que relativas serviços envolvendo titulares distintos de dados pessoais.

§2º As solicitações de certidões e informações formuladas em bloco, relativas a registros do mesmo titular de dados pessoais ou de titulares distintos, poderão ser negadas, por meio de nota fundamentada, quando as circunstâncias da solicitação indicarem a finalidade de tratamento de dados pessoais, pelo solicitante ou outrem, de forma contrária aos objetivos, fundamentos e princípios da Lei nº 13.709, de 2018.

§3º A identificação do solicitante será exigida para as informações que abranjam dados pessoais, quando se tratar de requerimento eletrônico.

Art. 16. O Controlador deverá armazenar os documentos físicos que contenham dados pessoais e dados pessoais sensíveis em salas ou compartimentos com controle de acesso.

Art. 17. A digitalização dos documentos físicos ainda utilizados poderá ser realizada pelo Controlador ou a quem ele delegar.

§1º O documento físico poderá ser eliminado após a digitalização, respeitados as disposições legais atinentes à matéria.

§2º A inutilização e eliminação de documentos não afasta os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 2018, em relação aos dados pessoais que remanescerem em índices, classificadores, indicadores, banco de dados, arquivos de segurança ou qualquer outro modo de conservação adotado.

Art. 18. O Controlador deverá interpretar a Lei nº 13.709, de 2018, em consonância com as normas atinentes à atividade finalística do Poder Legislativo municipal.

Art. 19. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Moreno, 29 de dezembro de 2023.

***MOZART CLÁUDIO BRUNO***
Presidente da Câmara de Moreno

**Publicado por:**
Avani Carlos Marinho de Santana
**Código Identificador:**70358D0B

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO**
**PORTARIA Nº 030/2023**

Eu, MOZART CLAUDIO BRUNO, Presidente da Câmara de Vereadores do Moreno, CPF nº 658.165.943-15, no uso de minhas atribuições.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 23, III, da Lei nº 13.709/2018, também conhecida como Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, que trata da nomeação de CONTROLADOR de LGPD.

RESOLVO:

Nomear como CONTROLADOR de LGPD, o Sr. BRUNO RAMOS DE CASTRO CALDAS, brasileiro, solteiro, para a função de ENCARREGADO PELO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS, me comprometendo a comunicá-lo, sempre que houver qualquer demanda acerca do tratamento de dados pessoais, referente ao Poder Legislativo municipal.

Moreno, 29 de dezembro de 2023.

***MOZART CLÁUDIO BRUNO***
Presidente da Câmara de Moreno

**Publicado por:**
Avani Carlos Marinho de Santana
**Código Identificador:**5C73F0F8

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2024. PROCESSO LICITATÓRIO 004/2023. PREGAO ELETRÔNICO N° 003/2023.**

Extrato de Contrato Nº 001/2024. CPL. Objeto: a aquisição de medicamentos, com entrega parcelada, para atender as necessidades das Unidades de Saúde Básica e Rede de Saúde Municipal, através da Secretaria de Saúde de Nazaré da Mata-PE. Contratado: Empresa SÓ SAÚDE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA-ME, inscrita sob o CNPJ Nº 29.775.313/0001-01. Valor Total: R$ 6.150,00 (Seis mil, cento e cinquenta reais). Vigência: 03/01/2024 a 03/01/2025.

Nazaré da Mata, 03 de Janeiro de 2024.

***VERA LÚCIA DA SILVA.***
Gestora Fundo Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Geisiane Soares da Silva
**Código Identificador:**7F5117C1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2024. PROCESSO LICITATÓRIO 004/2023. PREGAO ELETRÔNICO N° 003/2023.**

Extrato de Contrato Nº 002/2024. CPL. Objeto: aquisição de medicamentos, com entrega parcelada, para atender as necessidades das Unidades de Saúde Básica e Rede de Saúde Municipal, através da Secretaria de Saúde de Nazaré da Mata-PE. Contratado: Empresa HOSPITALMED LTDA EPP, inscrita sob o CNPJ Nº 29.868.059/0001-88. Valor Total: R$ 18.229,50(Dezoito mil,duzentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos). Vigência: 03/01/2024 a 03/01/2025.

Nazaré da Mata, 03 de Janeiro de 2024.

***VERA LÚCIA DA SILVA.***
Gestora Fundo Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Geisiane Soares da Silva
**Código Identificador:**286C9320

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE OLINDA

**OLINPREV**
**APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO Nº 316/2023**

**ATO nº. 316 de 26 de Dezembro de 2023.**

**A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV)**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, **RESOLVE**:

Conceder Aposentadoria Voluntária, Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais, Reconhecendo a Portaria nº 063/2016-CMO, ao(a) servidor(a) Sr(a). **SIRLEIDE FERRAZ BEZERRA**, Inscrito no CPF nº. 372.217.444-91, ocupante do cargo de Agente Administrativo**, NÍVEL V, CLASSE 1 DO GRUPO ESPECIAL**, matrícula nº 0076, lotado na Divisão de Cadastro de Pessoal da Câmara Municipal de Olinda, nos termos do art. 3º da EC nº 47/2005, contando seus efeitos a partir de 01/01/2017, conforme informações constantes no processo nº RH 140/2016 de 26/08/2016.

**Este ato produzirá efeito retroativo à 01 de janeiro de 2017.**

**Tornar sem efeito o ato nº 037/2023.**

***CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA***
Diretora-Presidente do OLINPREV

**Publicado por:**
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
**Código Identificador:**9DFC10E6

**OLINPREV**
**APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO Nº 317/2023**

**ATO nº. 317 de 26 de Dezembro de 2023.**

**A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV)**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, **RESOLVE**:

Reconhecer Aposentadoria Voluntária, Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais, a servidora Sra. **EDNA MARIA DE SOUZA**, Inscrito no CPF nº. 194.316.004-04, ocupante do cargo de Agente Administrativo**, NÍVEL II, CLASSE 1 DO GRUPO TÉCNICO**, matrícula nº 069, lotado na Câmara Municipal de Olinda, nos termos do art. 3º da EC nº 47/2005, contando seus efeitos a partir de 01/06/2013, conforme informações constantes no processo nº RH 0466/2012 de 12/09/2012.

**Este ato produzirá efeito retroativo à 01 de junho de 2013.**

**Tornar sem efeito a Portaria de Pessoal nº 028/2013.**

***CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA***
Diretora-Presidente do OLINPREV

**Publicado por:**
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
**Código Identificador:**D9F8C122

**SECRETARIA DA FAZENDA**
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO CAF Nº 139/2023**

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, por meio da **Segunda Instância Administrativa Fiscal (SIAF)**, integrante do **CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL (CAF)**, com fulcro no art. 270, inciso III, §3º, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 (Código Tributário do Município de Olinda), com alteração dada pela Lei Complementar Municipal nº 55/2021, vem, através deste, **INTIMAR** a parte **REQUERENTE VIANA E MAGALHÃES REPRESENTAÇÕES LTDA**, da conclusão do **JULGAMENTO CAF/SIAF nº 057/2023**, proferido na data de 07 de novembro de 2023, pelo Secretário Interino da Fazenda Luciano Ramos Brasileiro, no **PROCESSO DE RECURSO VOLUNTÁRIO nº 2023.010012-5**, interposto em face de decisão proferida no **PROCESSO DE DEFESA FISCAL nº 2023.000387-1**, referente ao **Auto de Infração de nº 5.00109/22-2,** contendo a seguinte **EMENTA**: **"Recurso Voluntário intempestivo. Art. 272 da Lei Complementar nº 03/1997 (Código Tributário do Município de Olinda - CTMO). Prejuízo à análise do mérito. Recurso NÃO CONHECIDO**". O prazo para interposição de **RECURSO** contra a decisão citada é de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste edital, conforme determinação do art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 55/2021.

**Olinda, 29 de janeiro de 2023**.

**Publicado por:**
Rosana Helena Barbosa da Costa
**Código Identificador:**F2CD711E

**SECRETARIA DA FAZENDA**
**EDITAL CIÊNCIA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO Nº 133/2023**

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, com fulcro no § 10º do art. 11 e no art. 12 da Portaria da SEFAD/Olinda nº. 246/13, como também no art. 270, inciso III, c/c art. 272, da Lei Complementar Municipal nº. 03/97, vem, mediante este instrumento, DAR CIÊNCIA DA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO e a consequente abertura para prazo de pagamento, pedido de parcelamento ou impugnação perante o contribuinte abaixo indicado: Processo nº: 2023013032-6; Contribuinte: PONTO & ARTE COMÉRCIO LTDA -ME; Inscrição Municipal: 075706-3; Número do Auto de Infração/Intimação: 500460221; Dia e hora da Lavratura do Auto de Infração/Intimação: 09h01m, de 11 de novembro de 2023. Descrição da infração: ATRASO POR MAIS DE TRINTA DIAS NA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO MENSAL DE SERVIÇOS; Período Fiscalizado: OUT/2017 a SET/2022. Período de Ausência de DS: OUT/2017 a SET/2022. Dispositivo(s) legal(is) violado(s): Art. 11 e Art. 16 da Lei Complementar n° 39/2011. Prazo para Impugnação do Auto de Infração/Intimação: 30 (trinta) dias contados

da publicação deste edital (art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97).

**Publicado por:**
Fábio da Silva Pereira
**Código Identificador:**3B5793B8

**SECRETARIA DA FAZENDA**
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO CAF Nº 140/2023**

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, por meio do **CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL (CAF)**, com fulcro no art. 270, inciso III, §3º, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 (Código Tributário do Município de Olinda), com alteração dada pela Lei Complementar Municipal nº 55/2021, vem, através deste, **INTIMAR** a parte **REQUERENTE SEBASTIÃO FIGUEIREDO DE ABREU**, do teor do **JULGAMENTO CAF/PIAF nº 440/2023**, proferido na data de 17 de agosto de 2023, pelo **JULGADOR DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL** matrícula nº 67.141-0, no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2023.006435-8**, de **ISENÇÃO DE IPTU - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**, referente ao sequencial imobiliário nº 1133801.6, contendo a seguinte **EMENTA**: **Isenção de IPTU para Servidor Público Municipal. Hipótese de enquadramento nas previsões normativas do art. 99, inciso XVII, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 (Código Tributário Municipal de Olinda - CTMO), alterada pela Lei Complementar Municipal nº 056/2021. Pedido CONHECIDO e julgado IMPROCEDENTE.** O prazo para interposição de **RECURSO** contra a decisão citada é de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação deste edital, conforme determinação do art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 e alterações posteriores.

Olinda,29 de dezembro de 2023.

**Publicado por:**
Rosana Helena Barbosa da Costa
**Código Identificador:**756B1F3C

**SECRETARIA DA FAZENDA**
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO CAF Nº 141/2023**

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, por meio do **CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL (CAF)**, com fulcro no art. 270, inciso III, §3º, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 (Código Tributário do Município de Olinda), com alteração dada pela Lei Complementar Municipal nº 55/2021, vem, através deste, **INTIMAR** a parte **REQUERENTE ESCOLA DOM BOSCO,** do teor do **JULGAMENTO CAF/PIAF nº 513/2023**, proferido na data de 26 de setembro de 2023, pelo **JULGADOR DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL,** matrícula nº **67.141-0**, no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2023.007938-0**, de **IMUNIDADE DE IPTU - ENTIDADE RELIGIOSA**, referente ao sequencial imobiliário nº **1085483-5**, contendo a seguinte **EMENTA**: **"**Imunidade do IPTU. Entidade Religiosa. Hipótese de enquadramento nas previsões normativas do art. 150, VI, "b", da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CF/88). **Pedido CONHECIDO e EXTINTO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO"**. O prazo para interposição de **RECURSO** contra a decisão citada é de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação deste edital, conforme determinação do art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 e alterações posteriores.

**Olinda, 29 de dezembro de 2023**.

**Publicado por:**
Rosana Helena Barbosa da Costa
**Código Identificador:**40FE06D9

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 245/2022**

**Espécie:** Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 245/2022
**Processo Licitatório nº:** 021/2022
**Modalidade**: Tomada de Preços nº 002/2022
**Contratante:** Município de Olinda
**Contratada:** BWS CONSTRUÇÕES LTDA
**CNPJ**: 00.079.526/0001-09
**Objeto: I** - acréscimo de R$ 528.080,92 (quinhentos e vinte e oito mil, oitenta reais e noventa e dois centavos), sendo R$ 2O9.029,96 (duzentos e nove mil, vinte e nove reais e noventa e seis centavos) correspondente ao acréscimo qualitativo e R$ 319.050,61 (trezentos e dezenove mil e cinquenta reais e sessenta e um centavos), correspondente a acréscimos quantitativos, totalizando o correspondente a 20,26% do valor original do Contrato, decorrente de alterações no projeto inicial licitado pela CONTRATANTE, conforme detalhado na Planilha de Aditivo.
**II** – Supressão de R$ 442.608,04 (quatrocentos e quarenta e dois mil, seiscentos e oito reais e quatro centavos), correspondente a 16,98% do valor original do Contrato, decorrente de alterações no projeto inicial licitado pela CONTRATANTE, conforme detalhado na Planilha de Aditivo.
**§1º** - Os acréscimos e supressões importarão aumento de R$ 85.472,88 (oitenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e dois reais e oitenta e oito centavos) no valor original do Contrato.
**§2º** - Com as alterações de que trata o caput, o valor do Contrato será ajustado para R$ 2.691.391,28 (dois milhões, seiscentos e noventa e um mil, trezentos e noventa e um reais e vinte e oito centavos).
**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes deste termo aditivo estão programadas na seguinte dotação orçamentária:
Código Reduzido: 952; Unidade Orçamentária: 17071; Função: 12; Subfunção: 365; Programa: 3026; Projeto/Atividade (Ação): 4017; Elemento: 449051; Fonte: 1500.
**Data de Assinatura:** 25/08/2023
**Assinam:** Pelo Município de Olinda: Edilene Soares das Neves - Secretária Municipal de Educação. Pela empresa BWS CONSTRUÇÕES LTDA: Nilo Sérgio Viana Bezerra - Representante legal.

**Publicado por:**
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
**Código Identificador:**0E1B7087

**SECRETARIA DE SAUDE**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2023 - SSO/FMS**
**DISPENSA EMERGENCIAL Nº 011/2023**
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLINDA, no uso de suas atribuições, e em cumprimento às determinações contidas no caput do art. 26 da Lei nº 8.666/93, ratifica a dispensa de Licitação, para contratação em caráter emergencial, em favor da empresa CENUT Distribuidora de Produtos Alimentos de Saúde LTDA, inscrita no CNPJ Nº 38.591.447-36, no valor R$ 39.746,92 (trinta e nove mil, setecentos e quarenta e seis reais e noventa e dois centavos), tendo como objeto a contratação em caráter emergencial de empresa especializada no fornecimento de fórmula especial, visando atender a determinação de ordem judicial de nº 0002814-23.2013.8.17.0990 e 0043542-13.2019.8.17.2990, por um período de 120 dias.**

Olinda, 02 de Janeiro de 2024.

***ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS***
Secretária de Saúde

**Publicado por:**
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
**Código Identificador:**9CED7ED8

**SECRETARIA DE SAUDE**
**6ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE OLINDA EDITAL 2023/02**

| CATEGORIA: TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA | | | |
|---|---|---|---|
| Nº ORDEM | CHAMAMENTO CLASSIFICAÇÃO | Nº DE INSCRIÇÃO | NOME |
| 1 | 3 | 1009 | NELMA ANTUNES CORREIA TORRES |
| 2 | 4 | 228 | EVERTON APRIGIO DA SILVA |

**Publicado por:**
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
**Código Identificador:**FF7DC9C8

**SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**
**ATA DA DÉCIMA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE OLINDA - COMDACO DATA : 28/11/2023.**

**ATA DA DÉCIMA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE OLINDA - COMDACO DATA : 28/11/2023.**

Teve inicio às 10 horas e 30 minutos do dia 28 de novembro do corrente ano, a 11º reunião Ordinária do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – COMDACO em sua sede à rua Pereira Simões, 533 – Bairro Novo-Olinda/PE. Estiveram presentes representantes das instituições enquanto Conselheiros(as), além dos demais convocados e da equipe técnica e administrativa, tais como: Sr. Marcos Morais Martins, representante da Creche escolar Tancredo Neves Sê Tu uma Bênção e também Presidente de COMDACO; Sr. Gilson Braga dos Santos, representante do Centro Social Júlia Alencar – Creche Tia Tereza e Secretário Executivo do COMDACO; Sr. Jailson Silva dos Santos, representante da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Olinda – SDSDH e também Tesoureiro do COMDACO; Sra. Luciene Maria Gomes da Silva, representante Centro de Arte, Educação e Cultura – CEAEC; Sra. Jacqueline Oliveira dos Santos, representante do Grupo Comunidade Assumindo Suas Crianças – GCASC; Sr. Edivaldo Tavares Pessoa Filho, representante da Associação e Centro de Desenvolvimento Integral Criança do Reino – CDI; Sr. Josenildo Joaquim de Melo, representante da Associação de Esporte, Cultura e Ação Social – COLORADO; Sra. Glória Patrícia Cabral de Brito, representante da Associação Espírita Lar Transitório de Christie; Sr. Eltom de Souza Melo, representande da PIA – Associação de Pe. Nicola Mazza – Casa Pe. Ângelo Melotto; Sra. Rayane Thaís Navarro S. Lins, representante do REAVIVA Brasil; além do Sr. Leandro Tavares, representando nessa reunião o Grupo Nucleo de Apoio Social e Prevenção Contra a Violência, órgãovinculado a Secretaria estadual de Desenvolvimento Social Juventude e Enfrentamento a Violência; Sra. Melina Pimentel, representante do Coletivo Mulher Vida – CMV; Sra. Rita Teles, representando o Centro Educacional, Cultural e Social – SHEKINÁ. O presidente do COMDACO fez a leitura da proposta de pauta, sendo aprovada pelos presentes. Segue a pauta: 01-Leitura e deliberação da Ata 01/2023 do COMDACO; 02 – Apresentação dos trabalhos planejados e executados pelo Núcleo Estadual de Prevenção Social de Peixinhos; 3 – Devolutiva do parecer da Procuradoria Geral do Município de Olinda – PGM, referente ao Edital Nº 001/2023 do COMDACO; 4 – Confratenização do COMDACO; 5 – Informes diversos. O Conselheiro Gilson Braga, iniciou a leitura da Ata 010/2023 COMDACO, que em seguida passou em comum acordo para a Sra. Sônia Giovana que deu continuidade a leitura da referifda Ata. Ao concluir, o Sr. Marcos Morais Martins abriu para discussões e em seguida colocou em votação, sendo a mesma aprovada por todos os conselheiros votantes. Em seguida, o Sr. Leandro Tavares, que esteve presente para apresentar o que significava o Núcleo de Prevenção Contra Violência, especialmente em Peixinhos – Olinda. Também esteve acompanhando o Sr. Leandro Tavares, a Sra. Léa Valéria R. Lima, como assistente socialdo Núcleo de Peixinhos. Os representantes do Núcleode Apoio Social e Prevenção a Violência, apresentaram seus objetivos, cronograma de atividades, público alvo e os principais parceiros da Região de Peixinhos que já havia realizado atividades nesta importante articulação. O Núcleo, tem o papel fundamental em identificar vulnerabilidades, articular com as instituições, serviços e equipamentos em torno, para juntos deslocar e encontrar as devidas soluções diante do poder público constituido no município de Olinda. Leandro Tavares, também convidou os presentes para visitar o Núcleo, participar de algumas atividades conjuntas ou individuais por segimentos, também foi verbalizado pelo Sr. Leandro, que esse trabalho em parceria com segmentos do município já engajados e fruto do diálogo entre o COMDACO e NASP, país em conversa com o órgãodo município, não houve maiores avanços ou demonstrações de interesse na parceria. Após os presentes no plenário terem feito algumas perguntas e logo em seguida respondidas pelo agente público em tela, foi dado por encerrado o referido ponto de pauta. 3 – O sr. Marcos Morais Martins, pediu um maior entrosamento entre as instituições envolvidas nesta pauta especifica, pois só assim poderemos avançar na resolução do problema. Todos sabemos que as organizações sociais que concorreram ao pleito conforme Edital 001/2023 do COMDACO, apresentaram as documentações solicitadas, bem como as certidões, fizeram ajustes nos planos de trabalho, apresentaram número de conta corrente especifica e zeradas enquanto saldo, atendendo assim as exigências da Procuradoria Geral do Município de Olinda - PGM e até esta data de 28 de novembro 2023, não temosa devolutiva final. Esta é uma situação constrangedora, desgastante e humilhante para o COMDACO e os dirigentes das Organizações da Sociedade Civil – OSC's, pois ficamos sem respostas concretas para da ao nosso público e qnquanto conselheiros e conselheiras ficamos fragilizados perante nossos parceiros. Diversas propostas de encaminhamentos foram apresentadas, mas ficou deliberado que a partir desta data 28/11/2023, iremos levar a Ata e oferecer denúncia ao Ministério

Público de Pernambuco – MPPE da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Olinda, pois assim sendo, o município será **NOTIFICADO** e terá que da explicações. Também ficou acertado que as OSC's envolvidas vão publicizar n aimprensa e nas redes sociais para que o município tome outras iniciativas e se pronuncie para a sociedade civil sobre o que verdadeiramente está ocorrendo, pois isso é violação de direitos na política da criança e do adolescente . Não tendo algo mais de relevância à egistrar, dou por encerrada a presente reunião, que vai por mim Gilson Braga os Santos e demais representantes da diretoria assinada.

***MARCOS MORAIS MARTINS***
Presidente do COMDACO

***GILSON BRAGA DOS SANTOS***
Secretario Executivo do COMDACO

**Publicado por:**
Lara Josina Nogueira de Carvalho
**Código Identificador:**5081952E

**SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**
**EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2015**

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SDSDH**
**EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2015**

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA-PE**

**EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2015**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2015 – FMAS**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2015 – FMAS**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA-PE, CNPJ Nº 10.404.184/0001-09, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA-PE**, torna público que celebrou o 11º termo aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel nº 026/2015, na data 01 de Julho de 2022, com a Sra. **JULIANA ALVES MEIRELES**, inscrita no CPF nº 022.147.164-24, oriundo do Processo Licitatório nº 002/2015, Modalidade Dispensa de Licitação nº 001/2015, tendo como objeto o **reajuste do valor do contrato ora aditado, com base no IPCA, conforme previsão contratual** e solicitação formulada pela Locadora à Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, ficando convencionado expressamente pelas partes que a partir de 01 de julho de 2022 o valor dos aluguéis previstos no contrato nº 026/2015 é fixado em **R$ 5.054,92** (cinco mil cinqüenta e quatro reais e noventa e

dois centavos), perfazendo o valor anual de **R$ 60.659,04** (sessenta mil seiscentos e cinquenta e nove reais e quatro centavos), sob a dotação orçamentária: unidade gestora **FMAS**;fonte **241**;programa **3008**;elemento de despesa **33.90.36**;projeto atividade **3010**; ação 913.

Olinda, 03 de Janeiro de 2024.

***NATHÁLIA NASCIMENTO***
Assessoria Jurídica da SDSDH

**Publicado por:**
Lara Josina Nogueira de Carvalho
**Código Identificador:**B9D866E1

---

**SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**
**EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2015**

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SDSDH**
**EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2015**

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA-PE**

**EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2015**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2015 – FMAS**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2015 – FMAS**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA-PE, CNPJ Nº 10.404.184/0001-09, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA-PE**, torna público que celebrou o 12º termo aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel nº 026/2015, na data 28 de fevereiro de 2023, com a Sra. **JULIANA ALVES MEIRELES**, inscrita no CPF nº 022.147.164-24, oriundo do Processo Licitatório nº 002/2015, Modalidade Dispensa de Licitação nº 001/2015, tendo como objeto a **locação do imóvel situado à Avenida Carlos de lima Cavalcanti, nº 153, Bultrins, Olinda/PE**, **para instalação e funcionamento do Centro de Referência em Assistência Social- CRAS**, vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Olinda, no valor mensal de **R$ 5.054,92** (cinco mil cinqüenta e quatro reais e noventa e dois centavos), perfazendo o valor anual de **R$ 60.659,04** (sessenta mil seiscentos e cinquenta e nove reais e quatro centavos), sob a dotação orçamentária: unidade gestora **FMAS**;fonte **241**;programa **3008**;elemento de despesa **33.90.36**;projeto atividade **3010**; ação 913; cujo prazo de locação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do instrumento contratual, admita à prorrogação contratual.

Olinda, 03 de Janeiro de 2024.

***NATHÁLIA NASCIMENTO***
Assessoria Jurídica da SDSDH

**Publicado por:**
Lara Josina Nogueira de Carvalho
**Código Identificador:**EE72131E

---

**SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**
**EXTRATO DO 16º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 388/2008**

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SDSDH**
**EXTRATO DO 16º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 388/2008**

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA-PE**

**EXTRATO DO 16º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 388/2008**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA-PE, CNPJ Nº 10.404.184/0001-09, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA-PE**, torna público que celebrou o 16º termo aditivo de locação de imóvel ao Contrato nº 388/2008, na data 30 de junho de 2021, com o Sr. **ALBERTO HENRIQUE SOUTO PAIVA**, inscrito no CPF nº 069.275.484-01, tendo como objeto a **locação do imóvel situado à Rua João Pessoa, nº 388, Sapucaia, Olinda/PE**, **para instalação e funcionamento do Centro de Referência em Assistência Social- CRAS II**, vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Olinda, no valor mensal de **R$ 1.579,00** (Um mil quinhentos e setenta e nove), perfazendo o valor anual de **R$ 18.948,00** (dezoito mil novecentos e quarenta e oito reais), sob a dotação orçamentária: unidade gestora **FMAS**;fonte **42**;elemento de despesa **33.90.36**;projeto atividade **4084**; cujo prazo de locação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do instrumento contratual, admita à prorrogação contratual.

Olinda, 03 de janeiro de 2023.

***NATHÁLIA NASCIMENTO***
Assessoria Jurídica Da SDSDH

**Publicado por:**
Lara Josina Nogueira de Carvalho
**Código Identificador:**0D4F55B6

---

**SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**
**EXTRATO DO 17º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 388/2008**

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SDSDH**
**EXTRATO DO 17º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 388/2008**

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA-PE**

**EXTRATO DO 17º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 388/2008**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA-PE, CNPJ Nº 10.404.184/0001-09, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA-PE**, torna público que celebrou o 17º termo aditivo de locação de imóvel ao Contrato nº 388/2008, na data 01 de julho de 2022, com o Sr. **ALBERTO HENRIQUE SOUTO PAIVA**, inscrito no CPF nº 069.275.484-01, tendo como objeto a **locação do imóvel situado à Rua João Pessoa, nº 388, Sapucaia, Olinda/PE**, **para instalação e funcionamento do Centro de Referência em Assistência Social- CRAS II**, vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Olinda, no valor mensal de **R$ 2.250,00** (dois mil duzentos e cinquenta reais), perfazendo o valor anual de **R$ 27.000,00** (vinte e sete mil reais), sob a dotação orçamentária: unidade gestora **FMAS**;fonte **42**;elemento de despesa **33.90.36**;projeto atividade **4084**; cujo prazo de locação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do instrumento contratual, admita à prorrogação contratual.

Olinda, 03 de janeiro de 2023.

***NATHÁLIA NASCIMENTO***
Assessoria Jurídica da SDSDH

**Publicado por:**
Lara Josina Nogueira de Carvalho
**Código Identificador:**71CCA3FE

---

**SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**
**EXTRATO DO 18º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 388/2008**

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SDSDH**
**EXTRATO DO 18º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 388/2008**

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA-PE**

**EXTRATO DO 18º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 388/2008**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA-PE, CNPJ Nº 10.404.184/0001-09, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA-PE**, torna público que celebrou o 18º termo aditivo de locação de imóvel ao Contrato nº 388/2008, na data 01 de julho de 2023, com o Sr. **ALBERTO HENRIQUE SOUTO PAIVA**, inscrito no CPF nº 069.275.484-01, tendo como objeto a **locação do imóvel situado à Rua João Pessoa, nº 388, Sapucaia, Olinda/PE**, **para instalação e funcionamento do Centro de Referência em Assistência Social- CRAS II**, vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Olinda, no valor mensal de **R$ 2.250,00** (dois mil duzentos e cinquenta reais), perfazendo o valor anual de **R$ 27.000,00** (vinte e sete mil reais), sob a dotação orçamentária: unidade gestora **FMAS**;fonte **42**;elemento de despesa **33.90.36**;projeto atividade **4084**; cujo prazo de locação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do instrumento contratual, admita à prorrogação contratual.

Olinda, 03 de janeiro de 2023.

***NATHÁLIA NASCIMENTO***
Assessoria Jurídica Da SDSDH

**Publicado por:**
Lara Josina Nogueira de Carvalho
**Código Identificador:**50DDA1A7

---

**SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 001/2024 – SDSDH.**

A **Secretária** Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Olinda, no exercício de suas funções administrativas e considerando o teor do Decreto Municipal nº 231/2023, de 13 dezembro de 2023, especificamente o Art. 2º, VII, em atendimento ao Ofício nº 97/2023/CGI/SEFAZ/PMO;

**resolve:**

**Art. 1º -** Nomear o servidor público, Fernando Antônio Freire de Souza, Matricula: 73809-3/1, como representante desta Secretaria, para compor do grupo estabelecido no Art. 2º do Decreto Municipal nº 231/2023 que institui o Comitê de Tecnologia da Informação CMTI;

**ART. 2º** - O objetivo do Comitê será restabelecer estratégias para a política interna de Tecnologia da Informação, acompanhar e supervisionar a elaboração do Plano Diretor de Tecnologia da Informação no âmbito do Município de Olinda;

**ART. 3º** - As competências do Comitê de Tecnologia da Informação CMTI estão descritas no Art. 3º do Decreto Municipal nº 231/2023;

**Art. 4º -** As reuniões do Comitê serão convocadas pelo Presidente com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis e terão duração máxima de 2 (duas) horas.

**ART. 5º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º-** Revogam-se às disposições em contrário.

Olinda, 02 de Janeiro de 2024
.

***ANDRÉA DE PAULA***
Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Olinda

**Publicado por:**
Jackeline Fernandes
**Código Identificador:**48924262

---

**SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO**
**PORTARIA**

PORTARIA N.º 001/2024

Dispõe acerca da outorga de Elogio Funcional ao Destaque do Mês de Dezembro de 2023 - PIEP, atribuído em face de significativo zelo e dedicação no desempenho suas funções.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA E AUTORIDADE DE TRÂNSITO no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas Decreto Municipal n.º 010/09 e considerando o disposto no Plano de Incentivo à Eficiência Profissional (PIEP),
CONSIDERANDO a Portaria nº 31/2023, que institui o Programa de Incentivo à Eficiência Profissional - PIEP, que tem como objetivo avaliar o desempenho profissional dos Agentes de Trânsito do município de Olinda;
CONSIDERANDO os critérios de avaliação elencados no Anexo I da Portaria nº 31/2023, que aferem o desempenho dos Agentes de Trânsito, participantes do Programa de Incentivo à Eficiência Profissional – PIEP;
RESOLVE:
Art. 1º - Elogiar e agradecer publicamente ao servidor RODRIGO LUIZ DOS SANTOS, Matrícula nº 63.168-0, pela dedicação, eficiência, espirito de equipe e ética nos trabalhos desenvolvidos nesta Secretaria de Mobilidade Urbana, no exercício da função de Agente de Trânsito no município de Olinda.
Art. 2º - Determinar que se faça constar voto de elogio nos assentamentos funcionais do servidor.
Parágrafo único - O critério de aferimento ateve-se a pontuação máxima atribuída ao servidor RODRIGO LUIZ DOS SANTOS, Matrícula nº 63.168-0, por sua participação no Programa deIncentivo à Eficiência Profissional – PIEP.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Secretaria de Mobilidade Urbana, Gabinete do Secretário, aos 05 dias do mês de janeiro de 2024.

***MAXWELL BEHAR DE ALBUQUERQUE***
Secretário da Secretaria de Mobilidade Urbana e Autoridade de Trânsito

**Publicado por:**
Marilene de Almeida Gomes
**Código Identificador:**8370466E

---

**SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO**
**PORTARIA**

PORTARIA N.º 002/2024

Dispõe acerca da outorga de Elogio Funcional ao Destaque Anual (2023) - PIEP, atribuído em face de significativo zelo e dedicação no desempenho suas funções.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA E AUTORIDADE DE TRÂNSITO no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas Decreto Municipal n.º 010/09 e considerando o disposto no Plano de Incentivo à Eficiência Profissional (PIEP), CONSIDERANDO a Portaria nº 31/2023, que institui o Programa de

Incentivo à Eficiência Profissional - PIEP, que tem como objetivo avaliar o desempenho profissional dos Agentes de Trânsito do município de Olinda;
CONSIDERANDO os critérios de avaliação elencados no Anexo I da Portaria nº 31/2023, que aferem o desempenho dos Agentes de Trânsito, participantes do Programa de Incentivo à Eficiência Profissional – PIEP;
RESOLVE:
Art. 1º - Elogiar e agradecer publicamente o servidor JOSE ROBERTO MUNIZ DA SILVA, Matrícula nº 46.754-5, pela dedicação, eficiência, espirito de equipe e ética nos trabalhos desenvolvidos nesta Secretaria de Mobilidade Urbana, no exercício da função de Agente de Trânsito no município de Olinda.
Art. 2º - Determinar que se faça constar voto de elogio nos assentamentos funcionais do servidor.
Parágrafo único - O critério de aferimento ateve-se a soma da pontuação atribuida ao servidor JOSE ROBERTO MUNIZ DA SILVA, Matrícula nº 46.754-5, por sua participação no Programa de Incentivo à Eficiência Profissional – PIEP no ano de 2023.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Secretaria de Mobilidade Urbana, Gabinete do Secretário, aos 05 dias do mês de janeiro de 2024.

***MAXWELL BEHAR DE ALBUQUERQUE***
Secretário da Secretaria de Mobilidade Urbana e Autoridade de Trânsito

**Publicado por:**
Marilene de Almeida Gomes
**Código Identificador:**BA3F47F2

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE PAUDALHO

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO - Nº 140/2023 – FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 140/2023 – FME
**CONTRATO Nº 140/2023-FME. Processo Licitatório nº 114/2023-PMP Pregão Eletrônico** nº 047/2023.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTIVEL DESTINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEICULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO **CONTRATADA**: POSTO ROSA LTDA **CNPJ Nº** 52.111.454/0001-33 **VALOR TOTAL**: R$ 2.011.820,00 **VIGÊNCIA**: 12 (Doze) Meses.

Paudalho, 20 de Dezembro de 2023.

***PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO***
Secretária de Educação

**Publicado por:**
Luana Laís da Silva
**Código Identificador:**49CDE823

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO MUNICIPAL Nº 348 DE 02 DE JANEIRO DE 2024

**DECRETO MUNICIPAL Nº 348 DE 02 DE JANEIRO DE 2024**

EMENTA: *Estabelece Os Feriados Municipais.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO – PE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, e o artigo 79, X da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1°** - Ficam instituídos como feriados municipais, para o ano de 2024, os seguintes dias:

**I** – Dia 22 de Janeiro – data posterior ao dia da Festa de São Sebastião;
**II** – Dia 20 de Maio – data posterior ao dia da festa de Pentecostes - onde se comemora a Festa do Padroeiro do Município, o Divino Espirito Santo;
**III –** Dia 24 de Junho – São João;
**IV** – Dia 27 de Julho – Emancipação Política do Município de Paudalho.

**Art. 2º -** Os feriados declarados em Lei Federal ou Estadual, serão respeitados e observados pelo Poder Executivo Municipal, cabendo à entidade a preservação e funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência

**Art. 2°** - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito**

**Paudalho/PE, 02 de Janeiro de 2024.**

***MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Maryelle de Fátima Oliveira
**Código Identificador:**6BA6A62D

### SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, JUVENTUDE, TURISMO E LAZER
### PORTARIA Nº 001 DE 02 DE JANEIRO DE 2024

**PORTARIA Nº 001 DE 02 DE JANEIRO DE 2024**

EMENTA: Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Especial de Seleção da Subvenção do Carnaval da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE**, no uso de suas atribuições e, considerando a Lei Federal de n° 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e a Lei Municipal nº 978, de 25 de março de 2021;

**CONSIDERANDO** a Lei n° 901/2019 que "Dispõe sobre o repasse financeiro aos Blocos carnavalescos, Maracatus, Bois de Carnaval, Caboclinhos, Escolas de Samba e Quadrilhas Juninas, e dá outras providências";

**CONSIDERANDO** o Decreto Nº 349/2024 que "Dispõe sobre a regulamentação do Auxílio financeiro durante o Ciclo do Carnaval – 2024";

**CONSIDERANDO** o EDITAL DE Nº 001/2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear os servidores abaixo para compor as Respectivas Comissões do Item 5.1 Edital Nº 001/2024:

**Membros da Comissão de Habilitação Técnica:**

**Taynara Alves dos Santos** (Membro da Comissão de Habilitação Técnica) - CPF: 123.715.674-26;
**Éderson Luiz Alves da Silva** (Membro da Comissão de Habilitação Técnica) CPF: 121.169.144-69**;**
**Lucas Fernando Barbosa Correia** – (Membro da Comissão de Habilitação Técnica) CPF: 119.605.304-96;

Membros da Comissão de Habilitação Jurídica

**Mayanne Ruth de Oliveira** - (Membro da Comissão de Habilitação Jurídica) CPF: 089.600.754-50;
**Antônio José de Souza** – (Membro da Comissão de Habilitação Jurídica) CPF: 313.870.204-04

**Art. 2º.** A atuação dos membros desta Comissão é considerada atividade relevante de interesse social e não será remunerada.

**Art. 3º.** A Comissão se extinguirá ao término da prestação de contas

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se e publique-se**

Paudalho/PE, 02 de janeiro de 2024.

***VALQUÍRIA MARINHO DE BARROS***
Secretária de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude

***JOBSON DANILO LIRA DE OLIVEIRA***
Secretário Executivo Especial de Eventos Artísticos e Culturais

**Publicado por:**
Ana Lúcia da Silva
**Código Identificador:**DD4ED5E3

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
### EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2024 - FMAS PROCESSO: Nº 012/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 SRP Nº 009/2023

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2024 - FMAS** Nº Processo: 012/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023. Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.200.692/0001-09. Contratado: **POSTO RANCHO ALEGRE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 13.606.594/0001-20, estabelecida na Avenida Maria de Brito, s/n, Centro, Pesqueira-PE, CEP: 55200-00. Objeto: fornecimento de forma contínua de combustíveis tipo gasolina para atender demanda da Secretaria de Assistência Social e Cidadania. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/02. Vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024. Valor Total 150.064,00 (cento e cinquenta mil, e sessenta e quatro reais). Fonte: Órgão: 14000 - Secretaria de Assistência Social e Cidadania UO: 14001 - Fundo Municipal de Assistência Social Dotação: 08.122.0401.2114 - Manutenção das Atividades Gerais da Gestão da Assistência Social Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte de Recursos: 15000000 Órgão: 14000 - Secretaria de Assistência Social e Cidadania UO: 14001 - Fundo Municipal de Assistência Social Dotação: 08.244.0802.2117 - Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte de Recursos: 16600000 Órgão: 14000 - Secretaria de Assistência Social e Cidadania UO: 14001 - Fundo Municipal de Assistência Social Dotação: 08.244.0802.2118 - Manutenção das Atividades do Prog. das Ações de Gestão do SUAS Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte de Recursos: 16600000 Órgão: 14000 - Secretaria de Assistência Social e Cidadania UO: 14001 - Fundo Municipal de Assistência Social Dotação: 08.244.0802.2120 - Manutenção das Ações do Programa Bolsa Família e Cad-Único Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte de Recursos: 16600000 Órgão: 14000 - Secretaria de Assistência Social e Cidadania UO: 14001 - Fundo Municipal de Assistência Social Dotação: 08.244.0802.2121 - Manutenção das Atividades do PAIF/CRAS e do Piso Básico Fixo Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte de Recursos: 16600000/16650000 Órgão: 14000 - Secretaria de Assistência Social e Cidadania UO: 14001 - Fundo Municipal de Assistência Social Dotação: 08.244.0802.2122 - Manutenção das Atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte de Recursos: 16600000 Órgão: 14000 - Secretaria de Assistência Social e Cidadania UO: 14001 - Fundo Municipal de Assistência Social Dotação: 08.244.0803.2123 - Manutenção das Atividades do PAEFI/CREAS Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte de Recursos: 16600000 Órgão: 14000 - Secretaria de Assistência Social e Cidadania UO: 14001 - Fundo Municipal de Assistência Social Dotação: 08.244.0804.2125 - Manutenção das Atividades dos Serviços de Acolhimento e Abrigos Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte de Recursos: 16600000/16650000. Data de Assinatura: 02/01/2024. **SIGNATÁRIOS**: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA - PE o Sr. Samuel de Carvalho Soares - Secretário e pela empresa POSTO RANCHO ALEGRE LTDA ao Sr. Rodrigo do Rego Barros Cavalcanti.

Pesqueira (PE), 02 de janeiro de 2024.

***SAMUEL DE CARVALHO SOARES***
Secretário

**Publicado por:**
Adilson
**Código Identificador:**9A9C1726

### FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2023/FME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023/FME DIVULGAÇÃO DE RESULTADO

O Pregoeiro do Fundo Municipal de Educação do Município de Pesqueira - PE, no uso de suas atribuições legais resolve, tornar público o resultado apurado em julgamento realizado parao Objeto Descr.: O objeto da presente licitação é o registro de preços para aquisição parcelada de gêneros alimentícios tipo pão francês, que deve compor a merenda escolar da Rede Municipal De Ensino Do Fundo Municipal De Educação De Pesqueira-PE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste edital e em Termo de Referência que segue em anexo.

**VENCEDORA:**
Empresa vencedora no valor total de R$ 120.134,34 (cento e vinte mil, cento e trinta e quatro reais e trinta e quatro centavos). com o item: 01 total de R$ 120.134,34 (cento e vinte mil, cento e trinta e quatro reais e trinta e quatro centavos).

*Pesqueira - PE, 02 de janeiro de 2024.*

***JOSÉ ORLANDO LEITE MELO***
Pregoeiro CPL – FME (*)

**Publicado por:**
José Orlando Leite Melo
**Código Identificador:**50FDC6E2

### FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 053/2023/FME

O Fundo Municipal de Educação do Município de Pesqueira-PE, através do seu Gestor, vem informar a Homologação do Pregão Eletrônico Nº 039/2023/FME - Processo Nº: 053/2023/FME. Objeto: O objeto da presente licitação é o registro de preços para aquisição parcelada de gêneros alimentícios tipo pão francês, que deve compor a merenda escolar da Rede Municipal De Ensino Do Fundo Municipal De Educação De Pesqueira-PE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste edital e em Termo de Referência que segue em anexo.

Empresa vencedora no valor total de **R$ 120.134,34 (cento e vinte mil, cento e trinta e quatro reais e trinta e quatro centavos).**

**Industria de Biscoitos e Alimentos Vida Nova Ltda - CPF/CNPJ: 17.578.712/0001-95,** com o item: 01 valor total de **R$ 120.134,34 (cento e vinte mil, cento e trinta e quatro reais e trinta e quatro centavos).**

Isto posto, procede-se a **CONVOCAÇÃO** da Empresa acima vencedora, para comparecerem no prazo de 02 (dois) dias úteis, para assinatura da ATA.

*Pesqueira - PE, 02 de janeiro de 2024.*

***DANILO RAMON ARAÚJO DO NASCIMENTO,***
– Secretário (*)

**Publicado por:**
José Orlando Leite Melo
**Código Identificador:**FE3C2360

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 048/2023/FME**

-Processo Nº: 053/2023/FME.
-Pregão Eletrônico SRP Nº 049/2023/FME.
-Objeto Descr.: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÁGUA POTÁVEL COM DISTRIBUIÇÃO NAS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE DE ENSINO E PRÉDIOS PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PESQUEIRA -PE.

Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 039/2023/FME, comunica-se sua Adjudicação de seu objeto da seguinte maneira:

Empresa vencedora no valor total de **R$ 120.134,34 (cento e vinte mil, cento e trinta e quatro reais e trinta e quatro centavos).**

Industria de Biscoitos e Alimentos Vida Nova Ltda - /CNPJ: 17.578.712/0001-95, com o item: 01 valor total de R$ 120.134,34 (cento e vinte mil, cento e trinta e quatro reais e trinta e quatro centavos).

*Pesqueira - PE, 02 de janeiro de 2024.*

***JOSÉ ORLANDO LEITE MELO***
Pregoeiro CPL – FME (*)

**Publicado por:**
José Orlando Leite Melo
**Código Identificador:**2510E0C9

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PESQUEIRA-PE**
**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 053/2023/FME PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 049/2023/FME**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO ARP N° 032/2023/FME**

Ata de Registro Preços nº 032/2023/FME
-Processo Nº 053/2023/FME.
-CPL. Pregão Eletrônico SRP- Nº 049/2023/FME. Compra. Objeto: O objeto da presente licitação é o registro de preços para aquisição parcelada de gêneros alimentícios tipo pão francês, que deve compor a merenda escolar da Rede Municipal De Ensino Do Fundo Municipal De Educação De Pesqueira-PE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste edital e em Termo de Referência que segue em anexo do Pregão nº 049/2023/FME, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. - FME; FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis. A Adjudicação e Homologação foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 02 de janeiro de 2023, ASSINATURA: 02/01/2024. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FORNECEDOR, CNPJ e VALOR TOTAL, respectivamente: Empresa vencedora no valor total **R$ 120.134,34 (cento e vinte mil, cento e trinta e quatro reais e trinta e quatro centavos). Industria de Biscoitos e Alimentos Vida Nova Ltda - CPF/CNPJ: 17.578.712/0001-95**, com o item 01 no valor total de **R$ 120.134,34 (cento e vinte mil, cento e trinta e quatro reais e trinta e quatro centavos)** A ata estará disponível na íntegra no mesmo endereço da sessão de abertura: e-mail cpleducacaopesqueira@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

*Pesqueira - PE, 02 de janeiro de 2024.*

***DANILO RAMON ARAÚJO DO NASCIMENTO***,
Secretário Municipal de educação (*)

**Publicado por:**
José Orlando Leite Melo
**Código Identificador:**2E1F33EA

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - GABINETE DO PREFEITO**
**ERRATA DA LEI Nº 1.423/2023.**

**ONDE SE LÊ:CÍERO LUIZ DE FRANÇA.**
**LEIA-SE:CÍCERO LUIZ DE FRANÇA.**

**Publicado por:**
Igor Nogueira Soares
**Código Identificador:**810A442C

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE POÇÃO

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2023/FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023**

-Processo Nº: 023/2023/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 018/2023.
Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Aquisição de veículo automotor, novo, zero quilômetro, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Poção – PE.
-Valor Máximo Aceitável: R$ 132.633,33.
-Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 018/2023, comunica-se a Adjudicação de seu objeto da seguinte maneira: GVEL GARANHUNS VEICULOS LTDA - CNPJ/MF nº 10.675.197/0001-12, foi declarada vencedora do item nº 01, com o valor global de R$ 128.790,00 (cento e vinte e oito mil e setecentos e noventa reais).
-Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizado à Av Conrado de Andrade, n° 161, Centro, Poção – PE, CEP 55240-000, ou através do Fone: 0xx873834-1454, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Poção - PE, 03 de Janeiro de 2024.

***ALAN THIAGO DE SOUZA***
Pregoeiro (*)

**Publicado por:**
Alan Thiago de Souza
**Código Identificador:**3D209F9E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2023/FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023**

-Processo Nº: 023/2023/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 018/2023.
Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Aquisição de veículo automotor, novo, zero quilômetro, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Poção – PE.
-Valor Máximo Aceitável: R$ 132.633,33.
-Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 018/2023, comunica-se a Homologação de seu objeto da seguinte maneira: GVEL GARANHUNS VEICULOS LTDA - CNPJ/MF nº 10.675.197/0001-12, foi declarada vencedora do item nº 01, com o valor global de R$ 128.790,00 (cento e vinte e oito mil e setecentos e noventa reais).
-Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Sala da Comissão

Permanente de Licitação, localizado à Av Conrado de Andrade, n° 161, Centro, Poção – PE, CEP 55240-000, ou através do Fone: 0xx873834-1454, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Poção - PE, 03 de Janeiro de 2024.

***JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA***
Secretário Municipal de Saúde (*)

**Publicado por:**
Alan Thiago de Souza
**Código Identificador:**FFE87987

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2023/FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023**

-Processo Nº: 024/2023/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 019/2023.
Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanente/equipamentos (Eletroeletrônicos e Informática), destinados a Secretaria Municipal de Saúde de Poção – PE.
-Valor Máximo Aceitável: R$ 45.839,00.
-Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 019/2023, comunica-se a Adjudicação de seu objeto da seguinte maneira: LEGACY DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA - CNPJ/MF nº 52504817000109, foi declarada vencedora do item nº 02, com o valor global de R$ 8.299,90 (oito mil e duzentos e noventa e nove reais e noventa centavos); AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA - CNPJ/MF nº 46221464000129, foi declarada vencedora dos itens nº 01 e 04, com o valor global de R$ 7.863,27 (sete mil e oitocentos e sessenta e três reais e vinte e sete centavos); OS COMERCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA EIRELI- ME - CNPJ/MF nº 05372103000104, foi declarada vencedora do item nº 03, com o valor global de R$ 4.944,70 (quatro mil e novecentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos); e, GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI - CNPJ/MF nº 36521392000181, foi declarada vencedora do item nº 05, com o valor global de R$ 12.071,28 (doze mil e setenta e um reais e vinte e oito centavos).
-Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizado à Av Conrado de Andrade, n° 161, Centro, Poção – PE, CEP 55240-000, ou através do Fone: 0xx873834-1454, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Poção - PE, 03 de Janeiro de 2024.

***ALAN THIAGO DE SOUZA***
Pregoeiro (*)

**Publicado por:**
Alan Thiago de Souza
**Código Identificador:**676CF33B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2023/FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023**

-Processo Nº: 024/2023/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 019/2023.
Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanente/equipamentos (Eletroeletrônicos e Informática), destinados a Secretaria Municipal de Saúde de Poção – PE.
-Valor Máximo Aceitável: R$ 45.839,00.
-Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 019/2023, comunica-se a Homologação de seu objeto da seguinte maneira: LEGACY DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA - CNPJ/MF nº 52504817000109, foi declarada vencedora do item nº 02, com o valor global de R$ 8.299,90 (oito mil e duzentos e noventa e nove reais e noventa centavos); AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA - CNPJ/MF nº 46221464000129, foi declarada vencedora dos itens nº 01 e 04, com o valor global de R$ 7.863,27 (sete mil e oitocentos e sessenta e três reais e vinte e sete centavos); OS COMERCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA EIRELI- ME - CNPJ/MF nº 05372103000104, foi declarada vencedora do item nº 03, com o valor global de R$ 4.944,70 (quatro mil e novecentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos); e, GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI - CNPJ/MF nº 36521392000181, foi declarada vencedora do item nº 05, com o valor global de R$ 12.071,28 (doze mil e setenta e um reais e vinte e oito centavos).
-Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizado à Av Conrado de Andrade, n° 161, Centro, Poção – PE, CEP 55240-000, ou através do Fone: 0xx873834-1454, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Poção - PE, 03 de Janeiro de 2024.

***JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA***
Secretário Municipal de Saúde (*)

**Publicado por:**
Alan Thiago de Souza
**Código Identificador:**3652F064

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2023 na modalidade Pregão Eletrônico SRP N° 026/2023 CONTRATO nº 151/2023. Contratante FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE RIACHO DAS ALMAS, ESTADO DE PERNAMBUCO. Contratada: **CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALAR LTDA – ME** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº **13.719.523/0001-34**, O objeto deste contrato é para Aquisição de Material permanente (Equipamento/Material Permanente) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Riacho das Almas/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência Anexo I do Edital. Com vigência de 23 de novembro de 2023 e encerramento em 23 de novembro de 2024. No valor total **R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais).**

Riacho das Almas/PE, 23 de novembro de 2023.

***IÊDA RODRIGUES DE FREITAS***
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Gabrielle Paula de Lima
**Código Identificador:**27DA9840

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2023 na modalidade Pregão Eletrônico SRP N° 006/2023 CONTRATO nº 157/2023. Contratante FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE RIACHO DAS ALMAS, ESTADO DE PERNAMBUCO. Contratada: **THIAGO G. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA – ME** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº **44.037.882/0001-35**, O objeto deste contrato é para Eventual(is) Contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para fornecimento parcelado de material e instrumentos odontológicos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Riacho das Almas/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência Anexo I do Edital. Com

vigência de 12 de dezembro de 2023 e encerramento em 12 de julho de 2024. No valor total **R$ 178.115,73 (Cento e setenta e oito mil, cento e quinze centavos e setenta e três centavos).**

Riacho das Almas/PE, 12 de dezembro de 2023.

***IÊDA RODRIGUES DE FREITAS***
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Gabrielle Paula de Lima
**Código Identificador:**54D3904A

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE SAIRÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL**
**EXTRATO DE CONTRATO PMS N° 082/2023**

**PROCESSO PMS N° 007/2023 – TOMADA DE PREÇOS N° 001/2023**

Objeto: **Contratação de empresa para a execução de obras e serviços de engenharia, do remanescente da obra de Reforma do Estádio Amaro Henrique de Freitas, Município de Sairé/PE, com repasses de Recursos do Governo Federal, oriundo de transferências especiais, conforme Projeto Básico - Memorial Descritivo, Especificações Técnicas, Planilha orçamentária, Composição de Preços, Memória de Cálculo, Cronograma Físico Financeiro, Composição do BDI e plantas, anexo do processo. CONTRATADO**: **ATILA CONTRUTORA LTDA. CNPJ: 18.546.265/0001-55**, valor total **R$ 85.387,34 (oitenta e cinco mil trezentos e oitenta e sete reais e trinta e quatro centavos)**, **CONTRATO PMS N° 082/2023**. Vigência: 365(trezentos e sessenta e cinco) dias. Data da celebração do contrato: 27/12/2023.

Sairé(PE), 27 de dezembro de 2023.

***GILDO PONTES DE ARRUDA***
Prefeito

**Publicado por:**
José Carlos de Oliveira
**Código Identificador:**A6CB30B0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL**
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**Processo PMS nº 039/2023**. CPL.**Tomada de Preços nº 006/2023**. Obras e Serviços de engenharia. No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores; HOMOLOGO o procedimento licitatório acima e; ADJUDICO seu objeto nos termos do contido no Edital, que tem por objeto: Contratação de empresa para a execução de obras e serviços de engenharia, para Reforma dos BANHEIROS PÚBLICOS da cidade de Sairé/PE, conforme Projeto Básico - Memorial Descritivo, Especificações Técnicas, Planilha orçamentária, Composição de Preços, Memória de Cálculo, Cronograma Físico Financeiro, Composição do BDI e plantas, que seguem em anexo do Edital, em favor da empresa licitante: **ATILA ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA EPP – CNPJ N° 18.546.265/0001-55**, vencedora por apresentar o menor valor global de **R$ 177.011,43 (cento e setenta e sete mil onze reais e quarenta e três centavos)**, que constituem parte desta Tomada de Preços, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e pelas disposições contidas no edital.

Pelo presente, autorizo a lavratura do contrato e a convocação do Licitante Adjudicado para a assinatura do mesmo.

À Comissão de Licitação para as providências sequenciais necessárias.

Sairé (PE), 03 de janeiro de 2024.

***GILDO PONTES DE ARRUDA***
Prefeito do Município de Sairé

**Publicado por:**
José Carlos de Oliveira
**Código Identificador:**5A421ADD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL**
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**Processo FMS nº 009/2023**. CPL.**Tomada de Preços nº 001/2023**. Obras e Serviços de engenharia. No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores; HOMOLOGO o procedimento licitatório acima e; ADJUDICO seu objeto nos termos do contido no Edital, que tem por objeto: Contratação de empresa para a execução de obras e serviços de engenharia, para Reforma e ampliação da Unidade de Saúde localizada no Sitio Cruzeiro do Oeste no Município de Sairé/PE, conforme Projeto Básico anexo ao Edital, em favor da empresa licitante: **LUAL ENGENHARIA E SERVIÇOS – CNPJ N° 40.354.666/0001-62**, vencedora por apresentar o menor valor global de **R$ 59.817,36 (CINQUENTA E NOVE MIL OITOCENTOS E DEZESSETE REAIS E TRINTA E SEIS centavos)**, que constituem parte desta Tomada de Preços, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e pelas disposições contidas no edital.

Pelo presente, autorizo a lavratura do contrato e a convocação do Licitante Adjudicado para a assinatura do mesmo.

À Comissão de Licitação para as providências sequenciais necessárias.

Sairé (PE), 03 de janeiro de 2024.

***JOSÉ LUCIVALDO NASCIMENTO DE LIMA***
Secretário de Saúde

**Publicado por:**
José Carlos de Oliveira
**Código Identificador:**15CB1818

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE SALGUEIRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**PROCESSO LICITATÓRIO 203/23 - PREGÃO ELETRÔNICO 107/23**

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório Nº 203/2023 – Pregão Eletrônico Nº 107/2023. Objeto: contratação de empresa especializada com profissional capacitado a fim de prestar serviço de instalação de piso intertravado tipo paver passeio com peso cimentado, para edificação de calçadas nos passeios dos espaços da creche do Planalto todas as demais condições constantes no termo de referência. Empresa Vencedora: 48.162.730 LTDA. CNPJ: 48.162.730/0001-15, com o lote 01 no valor total de R$ 12.700,00 (doze mil, setecentos reais). Diante do resultado do certame o Prefeito do Município de Salgueiro, no uso de suas atribuições, homologou no dia 02/01/2024 o processo acima referido.

Salgueiro/PE, 03 de janeiro de 2024.

***MARCONES LIBÓRIO DE SÁ.***
Prefeito.

**Publicado por:**
Maria Lúcia Rodrigues
**Código Identificador:**BF0D5FBA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 199/2023 - CONCORRÊNCIA N° 007/2023**

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE, neste ato representada pela Comissão Permanente de Licitação comunica o resultado do Processo Licitatório Nº 199/2023 – Concorrência Nº 007/2023 que Objeto: CONCORRÊNCIA, sob a forma de execução indireta, do tipo "MENOR VALOR DA TARIFA DO SERVIÇO PÚBLICO A SER PRESTADO", nos termos do art. 15, I, da Lei n° 8.987/95, para outorga de Concessão de Direito Real de Uso do Abatedouro Municipal de Salgueiro/PE. Não tendo comparecido a sessão licitante interessado o certame foi declarado DESERTO, conforme ata de julgamento acostada aos autos, página 000072.

Salgueiro/PE 28 de dezembro de 2023.

***MARIA SORAIA DOS SANTOS SILVA***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
**Código Identificador:**7188D0EB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 209/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2023**

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica o RESULTADO e HOMOLOGAÇÃO do **Processo Licitatório Nº 209/2023 – Pregão Eletrônico N° 113/2023**. Objeto: Contratação de empresa para serviços de manutenção em áreas danificadas pela chuva no prédio do CVT (centro vocacional técnico) na Rua Ana Nunes de Carvalho Barros – S/N, Bairro: Santo Antônio - (Centro) Salgueiro – PE. Empresa vencedora: (**VA ENGENHARIA E SERVIÇOS) - CNPJ: 48.162.730/0001-15;** Valor global de **R$ 24.780,00** (vinte e quatro mil setecentos e oitenta reais). Diante do resultado do certame o Prefeito do Município de Salgueiro, no uso de suas atribuições, homologou no dia 02/01/2024, o processo acima referido.

Salgueiro/PE, 03 de janeiro de 2024.

***MARCONES LIBÓRIO DE SÁ -***
Prefeito

**Publicado por:**
Jessica Aline da Silva
**Código Identificador:**DB2D082D

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DE CONTRATO 006/2024 - PROC. ADMINISTRATIVO 013/2023 - ADESÃO DE ATA 013/2023 - (PMSBU) DO PROC. ORIGEM 016/2023 - PREG. ELET. 003/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE.**

**EXTRATO DE CONTRATO nº006/2024 – Processo Administrativo 013/2023 Adesão de Ata 013/2023 (PMSBU) – Proc. Origem - 016/2023 – Pregão 016/2023 da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe - PE.**
**Contrato nº006/2024 - Processo Administrativo 013/2023 Adesão de Ata 013/2023 (PMSBU) – Proc. Origem - 016/2023 – Pregão 016/2023 da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe - PE. Objeto: Serviços de locação de estruturas para festas a serem utilizadas na festa de reis e demais festas e eventos culturais de São Bento do Una - PE; Contratado (a): TALENTOS PROMECC PRODUÇÃO E EVENTOS EIRELI; CNPJ: 04.433.259/0001-87; Valor Global: R$ 593.964,19 (quinhentos e noventa e três mil novecentos e sessenta e quatro reais e dezenove centavos); Vigência: 05 (cinco) meses; 02/01/2024 a 30/06/2024.**

**São Bento do Una, 02/01/2024.**

Gestor:
***CAIQUE ALEXANDRE JESSÉ MEDEIROS DE SOUZA –***
Secretario de Cultura Turismo e Esportes .

**Publicado por:**
Jorge Luiz Maciel da Silva
**Código Identificador:**363B6AFB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DE CONTRATO 008/2024 - PROC. 036/2023 - PREG. ELT. 010/2023 - SRP 009/2023 - PREF.**

**EXTRATO DE CONTRATO – PREF. Contrato nº008/2024 – Processo nº 036/2023, Modalidade: Pregão Eletrônico, nº 010/2023 – Sistema Registro de Preços 009/2023.**
**Contrato nº008/2024 – Processo nº 036/2023, Modalidade: Pregão Eletrônico, nº 010/2023 – Sistema Registro de Preços 009/2023 - CPL. Objeto: Contratação d empresa para o fornecimento de uniformes para funcionários da Secretaria de Infraestrutura do município de São Bento do Una - PE; Contratado (a): NORDESTE SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITORI E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA; CNPJ: 42.961.833/0001-69; Valor: R$ 37.139,20 (trinta e sete mil cento e trinta e nove reais e vinte centavos); Vigência: 12 (doze) meses; 03/01/2024 à 02/01/2025.**

**São Bento do Una, 03/01/2024.**

Gestor:
***CARLOS ANDRÉ VALENÇA FERNANDES LIMA –***
Secretário de Infraestrutura.

**Publicado por:**
Jorge Luiz Maciel da Silva
**Código Identificador:**07BA36BF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DE CONTRATO 007/2024 - PROC 036/2023 - PREG. ELET. 010/2023 - SRP 009/2023 - PREF.**

**EXTRATO DE CONTRATO – PREF. Contrato nº007/2024 – Processo nº 036/2023, Modalidade: Pregão Eletrônico, nº 010/2023 – Sistema Registro de Preços 009/2023.**
**Contrato nº007/2024 – Processo nº 036/2023, Modalidade: Pregão Eletrônico, nº 010/2023 – Sistema Registro de Preços 009/2023 - CPL. Objeto: Contratação d empresa para o fornecimento de uniformes para funcionários da Secretaria de Desenvolvimento Rural do município de São Bento do Una - PE; Contratado (a): NORDESTE SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITORI E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA; CNPJ: 42.961.833/0001-69; Valor: R$ 6.329,00 (seis mil trezentos e vinte e nove reais); Vigência: 12 (doze) meses; 03/01/2024 à 02/01/2025.**

**São Bento do Una, 03/01/2024.**

Gestor:
***ANTÔNIO CARLOS OLIVEIRA DA SILVA –***
Secretário de Desenvolvimento Rural.

**Publicado por:**
Jorge Luiz Maciel da Silva
**Código Identificador:**5A00E8B7

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 154/2023**

Dispõe sobre a programação financeira, estabelece o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo para o exercício de 2024 e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias:
DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida a programação financeira conforme Anexo I deste Decreto, com o desdobramento das metas mensais e bimestrais de arrecadação de receita, bem como o cronograma de desembolso mensal e bimestral, conforme Anexo II, para o exercício financeiro de 2024.
§ 1º Serão verificados a cada bimestre o comportamento das receitas e das despesas com a finalidade de preservar o equilíbrio das contas públicas e o cumprimento das metas de resultado primário.
§ 2º No decorrer do exercício de 2024, se identificado que as metas de arrecadação de receitas do bimestre não foram atingidas, poderão ser emitidos atos de contingenciamento de despesas, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.
§ 3º Não serão objeto de contingenciamento as despesas obrigatórias de caráter continuado, incluída a remuneração dos profissionais da educação básica de que tratam o inciso XI do art. 212-A da Constituição da República e o art. 26 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.
§ 4º Os demonstrativos anexos, que discriminam a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso, podem constar de sistema informatizado e/ou de planilhas auxiliares.
§ 5º Não haverá contingenciamento de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino quando o percentual de aplicação da receita resultante de impostos para essa finalidade, estabelecido pelo art. 212 da Constituição da República, estiver abaixo do limite mínimo.
§ 6º A regra do § 5º também se aplica às despesas com ações e serviços públicos de saúde, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 198 da Constituição Federal e do art. 7º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.
Art. 2° A execução da despesa será realizada obedecendo a legislação vigente e disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias.
§ 1º A partir do 1º dia útil do exercício de 2024, poderão ser emitidos empenhos estimativos e globais de folha de pagamento de pessoal, obrigações patronais, amortização de dívidas consolidadas, contratos e aditivos com execução vigente no exercício.
§ 2º Fica vedada a assunção de compromissos sem a indicação da fonte de recursos que dê suporte à despesa e sem lastro financeiro para o pagamento.
Art. 3º O empenhamento das despesas nas dotações relativas aos grupos de natureza de despesa discriminados abaixo, ressalvadas as exceções, fica condicionado à programação orçamentária e financeira e as restrições de contingenciamento:
I - Grupo 3 – Outras Despesas Correntes;
II - Grupo 4 – Investimentos; e
III - Grupo 5 - Inversões Financeiras.
Parágrafo único. Serão excluídas da regra geral de que trata o caput deste artigo:
I - compras, serviços e obras, custeadas por fundos e recursos oriundos de programas repassados por outros entes federativos, que poderão ser licitadas e empenhadas de acordo com normas próprias e programação específica, respeitada à vinculação de que trata o parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000;
II - investimentos com recursos assegurados por convênios, contratos de repasses, transferência especial ou com finalidade específica estabelecidos no art. 166-A da Constituição Federal, com cronograma de liberação e recursos assegurados para contrapartida, conforme o caso.
Art. 4º Fica vedada a realização de despesas e a assunção de compromissos que não sejam compatíveis com os limites e os cronogramas estabelecidos neste Decreto e suas alterações.
§ 1º Para cumprimento das disposições deste Decreto e da legislação pertinente, fica a Secretaria de Finanças autorizada a estabelecer cotas, limites e bloqueio de dotações orçamentárias, assim como determinar a reprogramação de compras, obras e serviços.
§ 2º Dependendo do comportamento da economia e da arrecadação efetiva, a programação financeira e o cronograma de desembolso poderão ser alterados no decorrer do exercício.
Art. 5º As despesas inscritas em restos a pagar seguirão as disposições da legislação específica.
Art. 6º Para atender disposições do art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000, decreto específico disporá sobre a quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança de dívida ativa, bem como sobre a evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa e os procedimentos cabíveis.
Art. 7º A realização de despesas novas bem como a abertura de créditos adicionais, deverão ser previamente justificadas e incorporadas à programação financeira e ao cronograma de desembolso, identificando a fonte de recursos que dará suporte ao gasto durante o exercício.
§ 1º Nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias, são vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotações orçamentárias.
§ 2º Aos gestores de contratos, programas e agentes que forem designados para liquidar despesas compete examinar a documentação comprobatória e os documentos fiscais respectivos, cabendo à Tesouraria observar o cumprimento de todas as fases da despesa anteriores ao pagamento, instruídas com documentos autênticos e idôneos, respeitando, ao pagar, as fontes de recursos vinculadas à despesa respectiva.
Art. 8º Todos devem zelar para o cumprimento do disposto neste Decreto, devendo o Sistema de Controle Interno acompanhar a execução e cientificar os responsáveis em caso de descumprimento.
Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de dezembro de 2023.

***PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA***
Prefeito

**Publicado por:**
Paula Heloisa Almeida Maciel
**Código Identificador:**0608C4F0

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

### LICITAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATOS

**CONTRATO Nº 001/2024** - OBJETO: Contratação da banda **"Brasas do Forró"**, para apresentação de show a ser realizado no dia 06 de janeiro de 2024, em comemoração à **Festa de Reis**, deste município. **CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO/PE – CNPJ nº 10.091.585/0001-56. **BRASAS DO FORRO COMERCIO E LOCACAO DE MATERIAL LTDA** - CNPJ n° 03.657.268/0001-99, no valor total de **R$ 60.000,00 ( sessenta mil reais).** Vigência: 03/01/2024 a 02/02/2024.

**CONTRATO Nº 002/2024** - OBJETO: Contratação da artista **"Tayara Andreza"**, para apresentação de show a ser realizado no dia 07 de janeiro de 2024, em comemoração à **Festa de Reis**, deste município. **CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO/PE – CNPJ nº 10.091.585/0001-56. **CONTRATADA**: **MUSIC SHOWS BRASIL LTDA** - CNPJ n° 01.397.976/0001-02, no valor total de **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).** Vigência: 03/01/2024 a 02/01/2024.

São Caetano/PE, 03 de janeiro de 2024.

***JOSÉ LEONARDO DE LIMA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Igor Rudson Nascimento da Silva
**Código Identificador:**69002824

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO Nº 049/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato, a Aquisição de 300 (trezentos) conjuntos de carteiras e mesa escolar infantil CJA, para as Creches municipais, conforme Termo de Referência – anexo I, PROPOSTA DA CONTRATADA e demais anexos ao instrumento convocatório. Contrato nº 350/2023. Contratado: **MV COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.438.061/0001-03**. Valor Contratado**: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).** Vigência: 05/12/2023 à 05/12/2024.

***EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS –***
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 03/01/2024.

***SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
**Código Identificador:**D09F4630

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE**

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO Nº 027/2023 – CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2023. **OBJETO:** Objeto desde contrato de Credenciamento de pessoas físicas com vista a apresentações de grupos musicais, bandas e músicos, para atender aos eventos Culturais promovidos pela da Secretaria de Turismo, Cultura e Esportes, deste município. Contrato nº 351/2023. **FELIPE SANTOS DE LIMA**, inscrito no CPF 095.199.534-00. Valor Contratado de **R$ 2.988,30 (dois mil novecentos e oitenta e oito reais e trinta centavos)**. Vigência: 06/12/2023 à 04/04/2024.

***EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS –***
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 03/01/2024.

***SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
**Código Identificador:**F6DF35F6

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE**

**CÂMARA DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE**
**ERRATA – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 015/2023 – EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023.**

OBJETO: REFORMA DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE.

ONDE LIA-SE:

**01 - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS**

Local**: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE - PE**
Endereço: **Rua Antônio Xavier Sobreira, nº 26 – Centro – São José do Belmonte/PE**.
Dia: **05/01/2023**
Hora: **09:00 h**

LEIA-SE:

**01 - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS**

Local**: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE - PE**
Endereço: **Rua Antônio Xavier Sobreira, nº 26 – Centro – São José do Belmonte/PE**.
Dia: **05/01/2024**
Hora: **09:00 h**

Permanecem inalteradas as demais informações publicadas.

São José do Belmonte, 03 de janeiro de 2024

***LILIAN CHEILA LOPES BARROZO LAURINDO.***
Presidente – CPL

**Publicado por:**
Romualdo de Carvalho Falcão
**Código Identificador:**D5741854

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE**
**ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – OBRA/SERVIÇOS DE ENGENHARIA – OBJETO**: Readequação da ponte da Vila Fortuna.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São José do Belmonte, Estado de Pernambuco, tendo em vista o resultado da apuração do Tomada de Preços 005/2023, de 03 de novembro de 2023, resolve ADJUDICAR em favor da firma ROTA ENGENHARIA LTDA, a citada licitação, tudo de acordo com o que preceitua a Lei Federal 8.666 /93, atualizada pela Lei 8.883/94

São José do Belmonte, 13 de dezembro de 2023

***ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO***
Presidente

***JOSÉ LEÔNCIO DE MOURA TERTO***
Secretário

***IVALDO GUIMARÃES XAVIER***
Membro

***FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA***
Prefeito

**Publicado por:**
Edna Sousa Ferreira
**Código Identificador:**24444A3B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE**
**HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – OBRAS/SERVIÇOS DE ENGENHARIA– OBJETO: Readequação da ponte da Vila Fortuna.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE resolve homologar o resultado do presente Processo Administrativo, junto a(s) licitante(s):

Empresa **ROTA ENGENHARIA LTDA**, estabelecida na Rua Otacílio Almeida, nº 55, Campo Alegre, Juazeiro do Norte (CE), CNPJ n° 46.196.957/0001-56.

Valor: R$ 280.867,56 (duzentos e oitenta mil oitocentos e sessenta e sete reais e cinqüenta e seis centavos)

Por ter (em) apresentado a(s) melhor(es) proposta(s)e condições para o Município de São José do Belmonte e por cumprir(em) regularmente as formalidades da Lei.

São José do Belmonte - PE, 13 de dezembro de 2023.

***FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA***
Prefeito

**Publicado por:**
Edna Sousa Ferreira
**Código Identificador:**2731CD4E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 272/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023**

**CPL – OBRAS/SERVIÇOS DE ENGENHARIA – EXTRATO DO CONTRATO Nº 272/2023**

**OBJETO:** Readequação da ponte da Vila Fortuna.

Empresa **ROTA ENGENHARIA LTDA**, estabelecida na Rua Otacílio Almeida, nº 55, Campo Alegre, Juazeiro do Norte (CE), CNPJ n° 46.196.957/0001-56.

Valor: R$ 280.867,56 (duzentos e oitenta mil oitocentos e sessenta e sete reais e cinqüenta e seis centavos)

Vigência: O prazo de vigência do presente contrato da execução das obras objeto deste Certame, não superior a 02 (dois) meses, contados da data da Ordem de Serviços para início das obras, observado o disposto no § 3º do art. 64 da Lei nº 8.666/93.

São José do Belmonte, 13 de dezembro de 2023.

***FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edna Sousa Ferreira
**Código Identificador:**A83A01B1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – OBRA/SERVIÇOS DE ENGENHARIA – OBJETO**: Construção do Parque Urbano Dr. Arcôncio Pereira.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São José do Belmonte, Estado de Pernambuco, tendo em vista o resultado da apuração do Tomada de Preços 006/2023, de 03 de novembro de 2023, resolve ADJUDICAR em favor da firma CONSTRUTORA MENEZES LTDA, a citada licitação, tudo de acordo com o que preceitua a Lei Federal 8.666 /93, atualizada pela Lei 8.883/94

São José do Belmonte, 18 de dezembro de 2023

***ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO***
Presidente

***JOSÉ LEÔNCIO DE MOURA TERTO***
Secretário

***IVALDO GUIMARÃES XAVIER***
Membro

***FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA***
Prefeito

**Publicado por:**
Edna Sousa Ferreira
**Código Identificador:**9BC6C793

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – OBRAS/SERVIÇOS DE ENGENHARIA– OBJETO: Construção do Parque Urbano Dr. Arcôncio Pereira.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE resolve homologar o resultado do presente Processo Administrativo, junto a(s) licitante(s):

Empresa **CONSTRUTORA MENEZES EIRELI – ME**, estabelecida à Rua Projetada, nº 02, Bom Nome, São José do Belmonte (PE), CNPJ/MF sob o n° 17.480.342/0001-59.

Valor: R$ 1.490.872,33 (um milhão, quatrocentos e noventa mil, oitocentos e setenta e dois reais e trinta e três centavos.

Por ter (em) apresentado a(s) melhor(es) proposta(s)e condições para o Município de São José do Belmonte e por cumprir(em) regularmente as formalidades da Lei.

São José do Belmonte - PE, 18 de dezembro de 2023.

***FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA***
Prefeito

**Publicado por:**
Edna Sousa Ferreira
**Código Identificador:**080CDCCC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 273/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023**

**CPL – OBRAS/SERVIÇOS DE ENGENHARIA – EXTRATO DO CONTRATO Nº 273/2023**

**OBJETO:** Construção do Parque Urbano Dr. Arcôncio Pereira.

Empresa **CONSTRUTORA MENEZES EIRELI – ME**, estabelecida à Rua Projetada, nº 02, Bom Nome, São José do Belmonte (PE), CNPJ/MF sob o n° 17.480.342/0001-59.

Valor: R$ 1.490.872,33 (um milhão, quatrocentos e noventa mil, oitocentos e setenta e dois reais e trinta e três centavos)

Vigência: O prazo de vigência do presente contrato da execução das obras objeto deste Certame, não superior a 04 (quatro) meses, contados da data da Ordem de Serviços para início das obras, observado o disposto no § 3º do art. 64 da Lei nº 8.666/93.

São José do Belmonte, 18 de dezembro de 2023.

***FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edna Sousa Ferreira
**Código Identificador:**6D322CCE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – OBRA/SERVIÇOS DE ENGENHARIA – OBJETO**: Reforma de praças e canteiros em diversas ruas.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São José do Belmonte, Estado de Pernambuco, tendo em vista o resultado da apuração do Tomada de Preços 007/2023, de 03 de novembro de 2023, resolve ADJUDICAR em favor da firma LAC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, a citada licitação, tudo de acordo com o que preceitua a Lei Federal 8.666 /93, atualizada pela Lei 8.883/94

São José do Belmonte, 18 de dezembro de 2023

***ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO***
Presidente

***JOSÉ LEÔNCIO DE MOURA TERTO***
Secretário

***IVALDO GUIMARÃES XAVIER***
Membro

***FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA***
Prefeito

**Publicado por:**
Edna Sousa Ferreira
**Código Identificador:**B0CA6FE8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – OBRAS/SERVIÇOS DE ENGENHARIA– OBJETO: Reforma de praças e canteiros em diversas ruas.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE resolve homologar o resultado do presente Processo Administrativo, junto a(s) licitante(s):

Empresa LAC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, estabelecida na Avenida Aurora de Carvalho Rosa, nº 2120, Sala 104, Bairro Santo Antônio, Salgueiro (PE), CNPJ n° 48.667.154/0001-68.

Valor: R$ 275.542,79 (duzentos e setenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e dois reais e setenta e nove centavos).

Por ter (em) apresentado a(s) melhor(es) proposta(s)e condições para o Município de São José do Belmonte e por cumprir(em) regularmente as formalidades da Lei.

São José do Belmonte - PE, 18 de dezembro de 2023.

***FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA***
Prefeito

**Publicado por:**
Edna Sousa Ferreira
**Código Identificador:**D26E491D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 274/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023**

**CPL – OBRAS/SERVIÇOS DE ENGENHARIA – EXTRATO DO CONTRATO Nº 274/2023**

**OBJETO:** Reforma de praças e canteiros em diversas ruas.

Empresa **LAC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, estabelecida na Avenida Aurora de Carvalho Rosa, nº 2120, Sala 104, Bairro Santo Antônio, Salgueiro (PE), CNPJ n° 48.667.154/0001-68.

Valor: R$ 275.542,79 (duzentos e setenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e dois reais e setenta e nove centavos)

Vigência: O prazo de vigência do presente contrato da execução das obras objeto deste Certame, não superior a 03 (três) meses, contados da data da Ordem de Serviços para início das obras, observado o disposto no § 3º do art. 64 da Lei nº 8.666/93.

São José do Belmonte, 18 de dezembro de 2023.

***FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edna Sousa Ferreira
**Código Identificador:**63531377

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE RETIFICAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023.
Objeto Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de mobiliários permanente, eletrodomésticos, utensílios e material médico para atender as necessidades de diversas secretarias do Município de São Lourenço da Mata – PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. Na edição 3497, código identificador 55719757 de 28/12/2023, onde se lê: Valor máximo estimado do certame: R$ 1.585.365,12 (um milhão quinhentos e oitenta e cinco mil trezentos e sessenta e cinco reais e doze centavos). LEIA-SE: R$ 1.559.186,82 (um milhão quinhentos e cinquenta e nove mil cento e oitenta e seis reais e oitenta e dois centavos). Ficando mantidas as demais informações.

São Lourenço da Mata, 03 de janeiro de 2024.

***JOSELANE MARIA SILVA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Joselane Maria Silva
**Código Identificador:**30C0840B

**DIVISÃO DE CONTRATOS**
**EXTRATO DO CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023 CONTRATO Nº 219/2023**

Contrato Nº: 219/2023 Processo Nº: 031/2023. Cujo objeto consiste a contratação de empresa especializada para fornecimento de água mineral, para atender as necessidades das secretarias do Município de São Lourenço da Mata – PE. Contratado: **M. EDUARDA GOMES DE ARAUJO NEGOCIOS, SERVICOS E LOCACOES DE BENS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.646.705/0001-93. Valor: **R$2.207,25 (dois mil duzentos e sete reais e vinte e cinco centavos)**.Vigência: de 12/12/2023 até 12/12/2024.

São Lourenço da Mata, 12 de Dezembro de 2023.

Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher,trabalho e Promoção à Cidadania
***EDNILDA BARBOSA CÂMARA***
Secretária

**Publicado por:**
Rayssa Vitoria de Andrade t Lima
**Código Identificador:**272CB7D8

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**RESOLUÇÃO Nº 01/2024**

**CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social /São Lourenço da Mata**

**Resolução Nº 01/2024**

Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Sintético Financeiro do 3º Quadrimestre de set/23 à dez/23 da Assistência Social do Município de São Lourenço da Mata e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de São Lourenço da Mata/PE, CMAS/SLM, instância de deliberação colegiada de controle permanente e composição paritária entre Governo e Sociedade Civil, no que confere a Lei Municipal nº 1.889 de 08 de março de 1996, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Artigo 1º - **APROVAR** por unanimidade do Demonstrativo Físico Financeiro, referente ao 3º Quadrimestre de setembro/23 à dezembro/23, apresentado na Reunião Ordinária do dia 03 de janeiro de 2024.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Lourenço da Mata, 03 de janeiro de 2024.

***RIZETE SERAFIM COSTA***
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social
Município de São Lourenço da Mata/PE

**Publicado por:**
Nathalia Domingos Ferreira da Silva
**Código Identificador:**F5B25ACF

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**RESOLUÇÃO Nº 11/2023**

**CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social /São Lourenço da Mata**

**Resolução Nº 11/2023**

Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Sintético Financeiro do 2º Quadrimestre de maio/23 à agosto/23 da Assistência Social do Município de São Lourenço da Mata e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de São Lourenço da Mata/PE, CMAS/SLM, instância de deliberação colegiada de controle permanente e composição paritária entre Governo e Sociedade Civil, no que confere a Lei Municipal nº 1.889 de 08 de março de 1996, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Artigo 1º - **APROVAR** por unanimidade do Demonstrativo Físico Financeiro, referente ao 2º Quadrimestre de maio/23 à agosto/23, apresentado na Reunião Ordinária do dia 27 de dezembro de 2023.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Lourenço da Mata, 27 de dezembro de 2023.

***RIZETE SERAFIM COSTA***
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social
Município de São Lourenço da Mata/PE

**Publicado por:**
Nathalia Domingos Ferreira da Silva
**Código Identificador:**185FBD3C

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 13/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2023**

A **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE FÉRRER**, no uso das prerrogativas legais a ela deferidas, seguindo o que preceitua a Lei Federal 10.520/02, resolve **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório nº. 013/2023, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 09/2023, cujo objeto é a *Confecção de materiais gráficos destinados ao Fundo Municipal de Saúde de São Vicente Férrer*, tendo como adjudicadas as empresas **GENILSON JOSÉ DE OLIVEIRA - ME** (CNPJ: 00.200.850/0001-33) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 30, 31, 32, 33 e 34 no valor total de R$ 20.707,27 (vinte mil e setecentos e sete reais e vinte e sete centavos); e, **LUCIANO BEZERRA DA SILVA** (CNPJ: 01.098.180/0001-59) com os lotes: 5, 28 e 29 no valor total de R$ 6.935,00 (seis mil e novecentos e trinta e cinco reais).

***FICAM CONVOCADAS AS EMPRESAS ACIMA MENCIONADAS PARA ASSINATURA DOS RESPECTIVOS CONTRATOS NO PRAZO LEGAL.***

São Vicente Férrer, 03 de janeiro de 2024.

***MARIA SILVANA CAVALCANTI DE MOURA GONÇALVES***
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Robson de Lima Silva
**Código Identificador:**4B1E7BAD

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 53/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 23/2023-PMSVF**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAIS DESTA PREFEITURA E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

**Órgão Gerenciador**: Prefeitura Municipal de São Vicente Férrer, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.

**Ata de Registro de Preços nº. 050/2023- PMSVF**, com validade até o dia 29/11/2024. **Fornecedor Registrado:** empresa A J P DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA, inscrita no CNPJ sob o n° 31.070.140/0001-60, totalizando um valor global de: R$ 113.245,20 (cento e treze mil e duzentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos).

**Ata de Registro de Preços nº. 051/2023- PMSVF**, com validade até o dia 29/11/2024. **Fornecedor Registrado:** empresa NETO MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 24.978.808/0001-06, totalizando um valor global de: R$ 51.999,96 (cinquenta e um mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

**Ata de Registro de Preços nº. 052/2023- PMSVF**, com validade até o dia 29/11/2024. **Fornecedor Registrado:** empresa HUMBERTO VICTOR ALBERTINS C DA SILVEIRA ALIMENTOS, inscrita no CNPJ sob o n° 46.765.726/0001-16, totalizando um valor global de: R$ 195.197,00 (cento e noventa e cinco mil e cento e noventa e sete reais).

**Ata de Registro de Preços nº. 053/2023- PMSVF**, com validade até o dia 29/11/2024. **Fornecedor Registrado:** empresa VINICIUS ALLAN S. MONTEIRO-EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 32.346.750/0001-06, totalizando um valor global de: R$ 52.170,00 (cinquenta e dois mil e cento e setenta reais).

**Ata de Registro de Preços nº. 054/2023- PMSVF**, com validade até o dia 29/11/2024. **Fornecedor Registrado:** empresa TOP LINE COMÉRCIO EM REFRIGERAÇÃO, ELETRO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 45.526.283/0001-48, totalizando um valor global de: R$ 51.938,00 (cinquenta e um mil e novecentos e trinta e oito reais).

**Ata de Registro de Preços nº. 055/2023- PMSVF**, com validade até o dia 29/11/2024. **Fornecedor Registrado:** SUPERAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 13.482.516/0001-61, totalizando um valor

global de: R$ 57.126,56 (cinquenta e sete mil e cento e vinte e seis reais e cinquenta e seis centavos).

**Ata de Registro de Preços nº. 056/2023- PMSVF**, com validade até o dia 29/11/2024. **Fornecedor Registrado:** empresa R1 COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 18.296.153/0001-93, totalizando um valor global de: R$ 190.060,00 (cento e noventa mil e sessenta reais).

**Ata de Registro de Preços nº. 057/2023- PMSVF**, com validade até o dia 29/11/2024. **Fornecedor Registrado:** empresa PROSPERITY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 09.442.524/0001-07, totalizando um valor global de: R$ 19.265,00 (dezenove mil e duzentos e sessenta e cinco reais).

**Ata de Registro de Preços nº. 058/2023- PMSVF**, com validade até o dia 29/11/2024. **Fornecedor Registrado:** empresa GHPS BARRETO - ME, inscrita no CNPJ sob o n° 27.103.616/0001-44, totalizando um valor global de: R$ 9.520,00 (nove mil e quinhentos e vinte reais).

**Ata de Registro de Preços nº. 059/2023- PMSVF**, com validade até o dia 29/11/2024. **Fornecedor Registrado:** empresa MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 39.619.837/0002-30, totalizando um valor global de: R$ 9.105,10 (nove mil e cento e cinco reais e dez centavos).

**Ata de Registro de Preços nº. 060/2023- PMSVF**, com validade até o dia 29/11/2024. **Fornecedor Registrado:** empresa GLOBAL OUTSOURCING DE IMPRESSAO E GERENCIAMENTO ELETRONICO DE DOCUMENTOS LIMITADA, inscrita no CNPJ sob o n° 69.959.740/0001-56, totalizando um valor global de: R$ 57.150,00 (cinquenta e sete mil e cento e cinquenta reais).

**Ata de Registro de Preços nº. 061/2023- PMSVF**, com validade até o dia 29/11/2024. **Fornecedor Registrado:** empresa FABIO JOSE DE SENA, inscrita no CNPJ sob o n° 43.021.629/0001-20, totalizando um valor global de: R$ 13.110,00 (treze mil e cento e dez reais).

**Ata de Registro de Preços nº. 062/2023- PMSVF**, com validade até o dia 29/11/2024. **Fornecedor Registrado:** empresa G. M. BAUER COMERCIO E LICITACOES, inscrita no CNPJ sob o n° 45.740.175/0001-73, totalizando um valor global de: R$ 3.660,00 (três mil e seiscentos e sessenta reais).

**Ata de Registro de Preços nº. 063/2023- PMSVF**, com validade até o dia 29/11/2024. **Fornecedor Registrado:** empresa F LUCAS W E SILVA ME, inscrita no CNPJ sob o n° 15.501.731/0001-98, totalizando um valor global de: R$ 61.375,00 (sessenta e um mil e trezentos e setenta e cinco reais).

**Ata de Registro de Preços nº. 064/2023- PMSVF**, com validade até o dia 29/11/2024. **Fornecedor Registrado:** empresa BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 45.329.312/0001-81, totalizando um valor global de: R$ 12.650,00 (doze mil e seiscentos e cinquenta reais).

**Ata de Registro de Preços nº. 065/2023- PMSVF**, com validade até o dia 29/11/2024. **Fornecedor Registrado:** empresa BIG MAGAZINE LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 19.771.678/0001-04, totalizando um valor global de: R$ 55.187,00 (cinquenta e cinco mil e cento e oitenta e sete reais).

**Ata de Registro de Preços nº. 066/2023- PMSVF**, com validade até o dia 29/11/2024. **Fornecedor Registrado:** empresa ALTA FREQUENCIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 29.920.016/0001-02, totalizando um valor global de: R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).

***MARCONE VICENTE DOS SANTOS***
Prefeito

***OSIAS MARTINS DE LIMA***
Fundo Municipal de Educação

***MARIA SILVANA CAVALCANTI DE MOURA GONÇALVES***
Fundo Municipal de Saúde

***ADILSON CARLOS VASCONCELOS FERRAZ***
Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Robson de Lima Silva
**Código Identificador:**615673B0

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
### INSTRUÇÃO NORMATIVA SME Nº 003/2023.

Estabelece normas e diretrizes para a elaboração do Calendário Escolar das Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, ano 2024.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual n° 40.599/2014, com base na Lei Federal n° 9.394/1996, Lei Estadual n° 12.280/2002, alterada pela Lei Estadual n° 12.911/2005, na Lei Municipal n° 951/2000, Lei Municipal nº 096/2001, Lei Municipal nº 296/2017, Instrução Normativa SEE/PE n° 10/2011, Instrução Normativa SEE/PE n° 03/2014, Instrução Normativa SEE/PE n° 04/2014, Instrução Normativa SEE/PE nº 004/2022, Instrução CEE/PE n° 01/1997 e na Portaria Municipal nº 180/2015 publicada no Quadro de Avisos e registrada em Livro Oficial da Prefeitura Municipal de Solidão no dia 25/11/2015,

CONSIDERANDO o princípio da gestão democrática e participativa e a progressiva autonomia das Escolas;

CONSIDERANDO o direito de todos os estudantes à educação com qualidade social com garantia de cumprimento da carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais;

CONSIDERANDO a garantia de formação continuada aos professores;

CONSIDERANDO que o calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do Sistema Municipal de Educação, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto no § 2º do Art. 23 da LDB;

CONSIDERANDO a observância da garantia dos 15 (quinze) dias de recesso escolar no ano letivo e as férias regulamentares;

CONSIDERANDO a fidedignidade e celeridade das informações fornecidas pelas escolas no cumprimento dos prazos bimestrais e anuais.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer normas e diretrizes para a elaboração do Calendário Escolar das Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, para o ano de 2024.

Art. 2° A Secretária Municipal de Educação deverá articular-se com as escolas municipais para adequação do calendário escolar, observando as respectivas peculiaridades locais, sem com isso reduzir o número de horas letivas, garantindo início e término do ano letivo, conforme datas estabelecidas no Art. 5ᵉ desta Instrução Normativa.

Parágrafo único. Após adequação do calendário escolar, este deverá ser inserido no Diário Eletrônico até 31 de janeiro de 2024, pela escola, viabilizando a criação e homologação do quadro de horário.

Art. 3º Os gestores das Escolas deverão organizar os turnos e as turmas, observando as normas estabelecidas na Instrução de Matrícula, na Instrução Normativa de Avaliação e na Lei Municipal n° 951 de 06 de julho de 2000 (Estatuto do Magistério Público).

Art. 4º Os gestores das Escolas em seu Plano de Ação para o ano de 2024, deverão:

I - elaborar o seu Calendário Escolar referente ao ano de 2024 e enviar à Secretaria Municipal de Educação para validação prévia até o dia 26/12/2023:
II - assegurar ampla divulgação do Calendário Escolar 2024 junto à comunidade escolar e afixá-lo em quadro de aviso de fácil visibilidade nas escolas, conforme documento anexo a esta Instrução Normativa;
III - orientar, acompanhar e assegurar o preenchimento adequado do Diário de Classe Eletrônico;
IV - assegurar o preenchimento da ficha individual do(a) estudante;
V - garantir o cumprimento dos prazos bimestrais e a elaboração das atas de encerramento do ano letivo até 30 de dezembro de 2024, considerando a inserção dos dados no Diário de Classe Eletrônico;
VI - assegurar os meios para obter e inserir dados com presteza e fidedignidade a fim de que seja garantida a celeridade na elaboração de informações a partir do Diário de Classe Eletrônico;
VII - cumprir os prazos e cronogramas do Sistema do Diário de Classe Eletrônico definidos pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes do Município de Solidão, Estado de Pernambuco; e
VIII - organizar o quadro de horário dos professores, contendo:
a) a previsão da necessidade decorrente da demanda existente e das vagas disponibilizadas;
b) a relação nominal e matrícula do professor, adequando a habilitação do mesmo à área de conhecimento; e
c) a carga horária em regência e aula-atividade.
Art. 5º Deverão ser respeitados no Calendário Escolar, nos moldes do Anexo I desta Instrução Normativa, os seguintes eventos e períodos, descritos abaixo:
formação continuada/planejamento, 01 e 02/02/2024;
ação Protagonista de Acolhida ano 2024, 05/02/2024;
início do ano letivo, 05/02/2024;
IV - encontro Família/Escola, 08/02/2024;
V - reunião de pais e mestres, 26/03/2024;
VI- reunião de pais e mestres, 04/06/2024;
VII- término do 1º Semestre, 05/07/2024;
recesso escolar, 08/07/2024 a 19/07/2024;
formação continuada/planejamento, 22/07/2024;
início do 2º Semestre, 23/07/2024;
XI - encontro família/escola, 02/08/2024;
reunião de pais e mestres 10/09/2024;
formação continuada/planejamento, 27/09/2024;
Dia Nacional da Segurança e de Saúde nas Escolas, 10/10/2024;
XV - reunião de pais e mestres, 13/11/2024;
XVI- Dia de Ação de Graças na Escola 28/11/2024;
XVII- término do ano letivo, 19/12/2024;
novas oportunidades de aprendizagens e recuperação final, 23, 24, 26 e 27/12/2024; organização escolar, término das atividades escolares e autoavaliação com os profissionais das escolas, 30/12/2024;
períodos correspondentes aos bimestres letivos:
a) 1º bimestre: 05/02 a 24/04;
b) 2º bimestre: 25/04 a 05/07;
c) 3º bimestre: 23/07 a 04/10;
d) 4º bimestre: 07/10 a 19/12;
feriados nacionais, regionais e locais:
a) 01/01 (Confraternização Universal);
b) 12/02 a 14/02 (Carnaval);
06/03 (Data Magna do Estado);
27/03 a 29/03 (Paixão de Cristo);
01/05 (Dia do Trabalhador);
30/05 (Corpus Christi);
24/06 (São João);
15/10 (Dia do Professor);
28/10 (Dia do Funcionário Público);
15/11 (Proclamação da República);
k) 20/12 (Emancipação Política – Feriado Municipal);
l) 25/12 (Natal);
m) 31/12 (Ano Novo).
Parágrafo único: Nas datas destinadas ao Dia Nacional da Segurança e de Saúde nas Escolas, 10/10/2024 (Lei nº 12.645/2012) e ao Dia de Ação de Graças, 28/11/2024 (portaria SEE nº 5624/2022), cada gestor escolar deverá promover ações de fortalecimento da saúde na escola e ações de Cultura de Gratidão.
Art. 6° A carga horária de professor regente deverá ser composta de:
I - horas-aula em regência de classe; e
II - horas-aula atividade.
Art. 7º A hora-aula em regência de classe e a atividade de ensino-aprendizagem serão desempenhadas em sala de aula na escola ou em espaço pedagógico correlato.
Art. 8º A hora-aula atividade compreenderá às ações de preparação, acompanhamento e avaliação de prática pedagógica, incluindo:
I - elaboração de planos de atividades curriculares, provas e correção de trabalhos escolares;
II - participação em eventos, reflexão da prática pedagógica, estudos, debates, avaliações, pesquisas e trocas de experiências;
III - aprofundamento da formação docente;
IV - participação em reuniões de pais e mestres e da comunidade escolar; e
V - atendimento pedagógico a estudantes e pais.
Art. 9º Da carga horária mensal, referente às horas-aula atividade, serão destinadas à formação continuada o que determina o §3º do Art.1º da Portaria nº 180/2015 publicada no Quadro de Avisos e registrada em Livro Oficial da Prefeitura Municipal de Solidão no dia 25/11/2015.
Art. 10. Compete à equipe gestora da escola, juntamente com coordenadores pedagógicos e professores, a elaboração do planejamento escolar bimestral das horas-aula atividade destinadas à formação continuada, devendo o mesmo ser enviado à Secretaria Municipal de Educação e Esportes a qual a escola é jurisdicionada.
Art. 11. É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, providenciar o adequado provimento de professores de acordo com a necessidade de cada Escola.
Art. 12. São considerados dias de efetivo trabalho escolar aqueles em que forem desenvolvidas atividades regulares, de cunho pedagógico, sob a orientação docente, programadas pela escola e incluídas no Projeto Político- Pedagógico.
Art. 13. As atividades de que trata o caput poderão ser realizadas em sala de aula e/ou em outros locais adequados à efetivação do processo de ensino e de aprendizagem, desde que sejam realizadas com o controle de frequência dos estudantes e com a presença do professor.
Art. 14. 0 Calendário Escolar do ano 2024 definido pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes e validado pela Comunidade Escolar só poderá ser alterado no decorrer do ano letivo vigente, após validação do Conselho Municipal de Educação.
Art. 15. Os casos omissos nesta Instrução serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes ouvido o Conselho Municipal de Educação.
Art. 16. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios, **com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2024**, revogando-se as disposições contidas na Portaria SME Nº 01/2023 publicada em 29/03/2023, Diário Oficial dos Municípios.

**Publicado por:**
Maria do Socorro Gomes de Lima
**Código Identificador:**123615D0

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE TABIRA

### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TABIRA
### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**INSTRUMENTO: Primeiro Aditivo ao contrato nº 015/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS COM ENTREGA PARCELADA DESTINADO AO ATENDIMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROGRAMAS (AUXÍLIO BRASIL, CRAS, CREAS, SCFFV, COORDENADORIA DA MULHER E CRIANÇA FELIZ NO MUNICÍPIO DE TABIRA-PE. Partes:** SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTOS **e a empresa RODOLFO SILVA BEZERA-EPP.** inscrito no CNPJ nº 12.403.063/0001-78**. Objeto do Aditivo: Prorrogação de vigência contratual por mais 03 (três) meses de 29/12/2023 a 30/03/2024, mantendo as demais cláusulas inalteradas. Amparo Legal:** parágrafo 1º inciso IV do Art. 57, da Lei n.º 8.666/93**; Signatários: MARIA DE LOURDES LEITE DE SOUZA e RODOLFO SILVA BEZERRA-EPP. Data da Assinatura: 29/12/2023.**

**Tabira - PE, 29 de dezembro de 2023**

***MARIA DE LOURDES LEITE DE SOUZA***
Secretária de Assistência Social

**Publicado por:**
Gustavo Souza de Melo
**Código Identificador:**FB3637FE

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TABIRA**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**INSTRUMENTO: Primeiro Aditivo ao contrato nº 019/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS E ENTREGA PARCELADA DESTINADO AO ATENDIMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROGRAMAS (BOLSA FAMILIA, CRAS, CREAS, SCFFV, COORDENADORIA DA MULHER E CRIANÇA FELIZ Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014 Partes:** SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTOS **e a empresa RODOLFO SILVA BEZERRA-EPP.** inscrito no CNPJ nº 12.403.063/0001-78**. Objeto do Aditivo: Prorrogação de vigência contratual por mais 03 (três) meses de 29/12/2023 a 30/03/2024, mantendo as demais cláusulas inalteradas. Amparo Legal:** parágrafo 1º inciso IV do Art. 57, da Lei n.º 8.666/93**; Signatários: MARIA DE LOURDES LEITE DE SOUZA e RODOLFO SILVA BEZERRA-EPP. Data da Assinatura: 29/12/2023.**

**Tabira - PE, 29 de dezembro de 2023**

***MARIA DE LOURDES LEITE DE SOUZA***
Secretária de Assistência Social

**Publicado por:**
Gustavo Souza de Melo
**Código Identificador:**A5B00BFB

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TABIRA**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**INSTRUMENTO: Primeiro Aditivo ao contrato nº 021/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS (ITENS RESCINDIDOS), ENTREGA PARCELADA DESTINADO AO ATENDIMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROGRAMAS (BOLSA FAMILIA, CRAS, CREAS, SCFFV, COORDENADORIA DA MULHER E CRIANÇA FELIZ NO MUNICÍPIO DE TABIRA/PE. Partes:** SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTOS **e a empresa RODOLFO SILVA BEZERRA-EPP.** inscrito no CNPJ nº **12.403.063/0001-78. Objeto do Aditivo: Prorrogação de vigência contratual por mais 03 (três) meses de 02/01/2024 a 02/03/2024, mantendo as demais cláusulas inalteradas. Amparo Legal:** parágrafo 1º inciso IV do Art. 57, da Lei n.º 8.666/93**; Signatários: MARIA DE LOURDES LEITE DE SOUZA e RODOLFO SILVA BEZERRA-EPP. Data da Assinatura: 29/12/2023.**

**Tabira - PE, 29 de dezembro de 2023**

***MARIA DE LOURDES LEITE DE SOUZA***
Secretária de Assistência Social

**Publicado por:**
Gustavo Souza de Melo
**Código Identificador:**159A07DD

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TABIRA**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO FMST Nº 019/2023, PREGÃO ELETRÔNICO FMST Nº 013/2023. Objeto Nat.: Compras Objeto Descr.**AQUISIÇÃO DE GÁS GLP (RECARGA BOTIJÃO 13KG) E ÁGUA MINERAL (ARCONDICIONADO EM GARRAFÕES DE 20L) COM ENTREGA PARCELADA DESTINADO AO ATENDIMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROGRAMAS (AUXÍLIO BRASIL, CRAS, CREAS, SCFFV, COORDENADORIA DA MULHER E CRIANÇA FELIZ. Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014**. Julgamento**menor preço por item.**Valor máximo aceitável global para todos os itens:**R$ 71.791,00 (setenta e um mil setecentos e noventa e um reais),** Início do acolhimento das propostas: 04/01/2024 às 13:00h. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 16/01/2024 às 08:00h. Abertura da sessão de lances: 16/01/2024, às 09:00h (horário de Brasília). O julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Tabira, 03 de janeiro de 2024

***GUSTAVO SOUZA DE MELO***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Gustavo Souza de Melo
**Código Identificador:**5BA1655D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO N° 117/2023** RELATIVO AO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E EQUIPAMENTOS QUE IRÃO EQUIPAR AS INSTALAÇÕES DO CENTRO ESPECIALIZADO ODONTOLÓGICO DO MUNICÍPIO DE TABIRA/PE. SEGUNDO PORTARIA GM/MS Nº 1.021, DE 24 DE JULHO, LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME OU EPP, CONFORME LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E 147/2014**. EMPRESA VENCEDORA **ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - EPP, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº** 09.478.023/0001-80, NO **VALOR** R$ 4.357,15 (QUATRO MIL TREZENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E QUINZE CENTAVOS). DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **15 DE DEZEMBRO DE 2023**, PRAZO DE VIGÊNCIA: 15/12/2023 E ENCERRAMENTO EM 15/06/2024, PRORROGÁVEL NA FORMA DO ART. 57, §1º, DA LEI Nº 8.666, DE 1993.

**EXTRATO DE CONTRATO N° 118/2023** RELATIVO AO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E EQUIPAMENTOS QUE IRÃO EQUIPAR AS INSTALAÇÕES DO CENTRO ESPECIALIZADO ODONTOLÓGICO DO MUNICÍPIO DE TABIRA/PE. SEGUNDO PORTARIA GM/MS Nº 1.021, DE 24 DE JULHO, LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME OU EPP, CONFORME LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E 147/2014**. EMPRESA VENCEDORA **BETANIAMED COMERCIAL EIRELLI – EPP, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº** 09.560.267/0001-08, NO **VALOR R$ 36.111,97 (TRINTA E SEIS MIL, CENTO E ONZE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS).** DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **15 DE DEZEMBRO DE 2023**, PRAZO DE VIGÊNCIA: 15/12/2023 E ENCERRAMENTO EM 15/06/2024, PRORROGÁVEL NA FORMA DO ART. 57, §1º, DA LEI Nº 8.666, DE 1993.

**EXTRATO DE CONTRATO N° 119/2023** RELATIVO AO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E EQUIPAMENTOS QUE IRÃO EQUIPAR AS INSTALAÇÕES DO CENTRO ESPECIALIZADO ODONTOLÓGICO DO MUNICÍPIO DE TABIRA/PE. SEGUNDO PORTARIA GM/MS Nº 1.021, DE 24 DE JULHO, LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME OU EPP, CONFORME LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E 147/2014**. EMPRESA VENCEDORA **COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI,** INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 10.942.831/0001-36, NO **VALOR R$ 1.219,67 (UM MIL DUZENTOS E DEZENOVE REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS).** DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **15 DE DEZEMBRO DE 2023**,

PRAZO DE VIGÊNCIA: 15/12/2023 E ENCERRAMENTO EM 15/06/2024, PRORROGÁVEL NA FORMA DO ART. 57, §1º, DA LEI Nº 8.666, DE 1993.

**EXTRATO DE CONTRATO N° 120/2023** RELATIVO AO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E EQUIPAMENTOS QUE IRÃO EQUIPAR AS INSTALAÇÕES DO CENTRO ESPECIALIZADO ODONTOLÓGICO DO MUNICÍPIO DE TABIRA/PE. SEGUNDO PORTARIA GM/MS Nº 1.021, DE 24 DE JULHO, LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME OU EPP, CONFORME LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E 147/2014**. EMPRESA VENCEDORA **RGLMED ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA,** INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 50.867.070/0001-10, NO **VALOR R$ 5.998,96 (CINCO MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).** DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **15 DE DEZEMBRO DE 2023**, PRAZO DE VIGÊNCIA: 15/12/2023 E ENCERRAMENTO EM 15/06/2024, PRORROGÁVEL NA FORMA DO ART. 57, §1º, DA LEI Nº 8.666, DE 1993.

TABIRA, 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

***GENEDY SIQUEIRA BRITO***
Secretaria de Saúde

**Publicado por:**
Gustavo Souza de Melo
**Código Identificador:**42AE484F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023

Aviso de indeferimento de recurso ao processo administrativo nº. 0058/2023, na modalidade Tomada de Preços nº 007/2023 Prefeitura Municipal de Tabira/PE Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de capeamento asfáltico em vias publicas quais sejam: Rua São Cristovão (Rua 01 – Jureminha), Rua José Marcolino de Freitas e Rua Luiz C. da Silva (Rua 05 – Jureminha), Travessa Isabel Mascena Pessoa, Rua Coronel João Fernandes, Rua Domingos Rodrigues, Rua Manoel Pereira do Nascimento, Rua Francisco Pires Ferreira, Rua José Justo dos Santos, Travessa José Ivan Guedes de Melo e Rua Vinte e Sete de Maio no Município de Tabira/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos INDEFIRO o recurso impetrado, Após análise, e com base na fundamentação supra, decido conhecer e, no mérito INDEFERIR a impugnação em epígrafe interposta pela empresa Construtora Severo Ltda, inscrita no CNPJ n.º 37.602.987/0001-24, mantendo-se, assim, todos termos constantes nos itens do Edital publicado, tendo em vista que a empresa acima requerente não protocolou junto ao município a peça de impugnação, conforme itens 2.5 e 2.6.1 do edital em epigrafe, enviando via e-mail tão somente um pedido de forma avulsa e de forma equivoca com citações e questionamentos alegados que não constam no edital acima mencionado.

Tabira/PE, em 02 de Janeiro de 2024.

***GUSTAVO SOUZA DE MELO***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Gustavo Souza de Melo
**Código Identificador:**354A0261

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE TACARATU**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 06/2023**

Considerando as informações, documentos e pareceres contidos no Processo Administrativo n. 53/2023, HOMOLOGO o PREGÃO PRESENCIAL N. 06/2023, para contratar com a empresa **PUBLICA BRASIL LTDA-ME**, inscrita no CNPJ n. 39.890.250/0001-80, com sede a Rua Genésio Sales, s/n, Centro, Cipó/BA, cujo objeto é a prestação desserviços na locação de software e equipamentos para gerenciamento do processo eletrônico e digital, com registro e exibição dos trabalhos legislativos, com instalação e manutenção, com suporte presencial nas sessões, suporte técnico presencial e remoto de acordo com as necessidades desta Casa Legislativa. Essa homologação se fundamenta na Lei n. 10.520/2002 e subsidiariamente com a Lei n. 8.666/93. Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenho da despesa na dotação orçamentária vigente, no valor global de **R$ 76.800,00 (setenta e seis mil e oitocentos reais)**. Publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da Lei n. 8.666/93, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui referida, o qual será liquidado com a seguinte dotação orçamentária.

Tacaratu, 02 de janeiro de 2024.

***VER. ANTENOR GOMES DE OLIVEIRA FILHO,***
Presidente da Câmara.

**Publicado por:**
Egídio José Mendes de Souza
**Código Identificador:**A99985D1

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**
**EXTRATO DE CONTRATO - N. 53/2023.**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 01/2024. PREGÃO PRESENCIAL N. 06/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 53/2023. OBJETO:** locação de software e equipamentos para gerenciamento do processo eletrônico e digital, com registro e exibição dos trabalhos legislativos, com instalação e manutenção, com suporte presencial nas sessões, suporte técnico presencial e remoto de acordo com as necessidades desta Casa Legislativa. CONTRTANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU. CONTRATADO: **PUBLICA BRASIL LTDA-ME. VALOR GLOBAL: R$76.800,00 (setenta e seis mil e oitocentos reais)**. VIGÊNCIA: 01/01/2024 A 31/12/2024.

Tacaratu, 02 de janeiro de 2024.

***VER. ANTENOR GOMES DE OLIVEIRA FILHO,***
Presidente da Câmara.

**Publicado por:**
Egídio José Mendes de Souza
**Código Identificador:**13087AD9

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 07/2023**

Considerando as informações, documentos e pareceres contidos no Processo Administrativo n. 54/2023, HOMOLOGO o PREGÃO PRESENCIAL N. 07/2023, para contratar com a empresa **PEDRO ESTEVÃO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ N. 42.007.084/0001-35, com sede a Rua Tomé de Souza, 49, Tancredo Neves II, Paulo Afonso/BA, cujo objeto é a **prestação de serviços de assessoria e consultoria administrativa à Câmara Municipal de Vereadores**, atuando com foco nas demandas das Comissões Permanentes, Representativas, Provisórias e Especiais da Câmara e a seus componentes Parlamentares, atuando nas reuniões, Sessões das Comissões, Sessões Legislativas e audiências públicas correlatas da Câmara e das Comissões, assessorando administrativamente os vereadores membros e os servidores na elaboração de atos normativos e atas das reuniões, ofícios de gabinetes Parlamentares e das Comissões, consultoria e assistência a Mesa Diretora da Câmara, a Ouvidoria da Câmara atendendo suas demandas; elaboração de pareceres nas atualizações pontuais e Constantes da LOM, RIC e Demais Normas Legislativas correlativas, acompanhamento das notificações diárias da Câmara frente aos Órgãos públicos pertinentes (TCE, MP, MPCO, INSS), elaborando

atos administrativos correlativos, e controle legal dos prazos. Essa homologação se fundamenta na Lei n. 10.520/2002 e subsidiariamente com a Lei n. 8.666/93. Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenho da despesa na dotação orçamentária vigente, no valor global de **R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)**. Publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da Lei n. 8.666/93, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui referida, o qual será liquidado com a seguinte dotação orçamentária.

Tacaratu, 02 de janeiro de 2024.

***VER. ANTENOR GOMES DE OLIVEIRA FILHO,***
Presidente da Câmara.

**Publicado por:**
Egídio José Mendes de Souza
**Código Identificador:**22140674

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 011/2023, PREGÃO ELETRONICO N.º 010/2023 FMS
Objeto: AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA TIPO FURGÃO CONFORME EMENDA Nº 715/2023 DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAUDE, UM VEICULO DE PASSEIO CONFORME PROPOSTA 09188937000123005 – MINISTÉRIO DA SAUDE – FUNDO NACIONAL DE SAÚDE E UM VEICULO UTILITARIO DE RECURSO REMANESCENTE DE INVESTIMENTOS. Empresa Vencedora: NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEÍCULOS LTDA CNPJ Nº 05.914.425/0001-20 com o valor total de R$ 347.300,00 (TREZENTOS E QUARENTA SETE MIL E TREZENTOS REAIS).

***BRUNA MELO LOPES –***
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Ivanilson Gomes de Araujo
**Código Identificador:**673D8590

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-GABINETE DO PREFEITO**
**RESOLUÇÃO Nº 33- CMAS**

Dispõe: Sobre reprogramação do saldo dos recursos estadual e federais do ano de 2023 de contas oriundas do Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS e Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS repassados ao Fundo Municipal de Assistência Social de Tamandaré-PE.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº 8.742/93 e Lei 12.435/11, considerando:
**RESOLVE:**
Artigo 1° - Aprovar a reprogramação dos saldos de 2023 em contas, conforme extratos bancários, para serem utilizados em 2024, das seguintes ações:
**ESTADUAL;**
Blocos de Financiamentos:

Benefícios Eventuais - Saldo: **2.309,28**
Bloco da Proteção Social Básica - Saldo: **16.291,90**
Bloco da Proteção Social Especial- Saldo: **16.326,23**

**FEDERAL;**

Blocos de Financiamentos:

Bloco da Proteção Social Básica - Saldo: **24.452,52**
Bloco da Proteção Social Especial- Saldo: **7.276,88**
Bloco de Financiamento da Gestão do SUAS - IGD/SUAS - Saldo:**102,28**
Bloco IGD-PAB-saldo: **390,30**
Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa FamíliaIGD/PBF - Saldo: **2.367,98**
PROCAD-SUAS-saldo: **34.834,99**
BPC na Escola - Saldo: **2.869,82**
Programa Criança Feliz -saldo: **55,00**
ACESUAS trabalho – Saldo: **968,55**
SIGTV G3-saldo :**726,80**
SIGTV ESTRAT4- saldo:**1.182,10**
SIGTV G3- saldo:**63,42**
Ações do COVID- saldo: **134,83**
Ações de COVID Equipamento- saldo: **17,53**

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Tamandaré, 29 de dezembro de 2023.

***SÁTIA CRISTINA DE SOUZA MELO***
Presidente do CMAS

**Publicado por:**
Taynara Eunice Ferreira
**Código Identificador:**289D1BF0

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE TEREZINHA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TEREZINHA**
**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

**RECONHEÇO E RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023**. Em virtude do que dispõe o a Lei nº 14.039/2020, Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de, III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação, na condição de autoridade superior, **RATIFICO** a situação de inexigibilidade contida nos autos do processo, relativa à contratação de escritório de advocacia devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, com comprovada experiência em Direito Público e Municipal para prestação dos **serviços de assessoria jurídica especializada a Câmara Municipal De Terezinha PE**. Empresa contratada: **RENATO CURVELO ADVOCACIA, ASSESSORIA E CONSULTORIA**, CNPJ nº **10.601.028/0001-38**. Prazo de contratação: 60 (Sessenta) meses, valor a ser contrato R$ 79.200,00.

***Terezinha/PE, 03 de janeiro de 2024***

***JOSINALDO DANTAS DA COSTA***
Presidente

**Publicado por:**
Roberval Márcio Siqueira de Farias
**Código Identificador:**D75F36AA

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TEREZINHA**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 002/2023.**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023**
**INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023**
Objeto Natureza: Serviços. Objeto Descrição: contratação de escritório de advocacia devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, com comprovada experiência em Direito Público e Municipal para **serviços de assessoria jurídica especializada a Câmara Municipal De Terezinha PE**. Fundamentação legal: Lei nº 14.039/2020, Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de, III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza

predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação. Contratada: **RENATO CURVELO ADVOCACIA, ASSESSORIA E CONSULTORIA**, CNPJ nº **10.601.028/0001-38**. **VIGÊNCIA:** 60 (Sessenta) meses, Data do Contrato 05/03/2023 Valor: R$ 79.200,00.

***Terezinha/PE, 03 de janeiro de 2024***

***JOSINALDO DANTAS DA COSTA***
Presidente

**Publicado por:**
Roberval Márcio Siqueira de Farias
**Código Identificador:**124B0417

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TEREZINHA**
**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

**RECONHEÇO E RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023**. Em virtude do que dispõe o a Lei nº 14.039/2020, Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de, III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação, na condição de autoridade superior, **RATIFICO** a situação de inexigibilidade contida nos autos do processo, relativa à contratação de escritório de advocacia devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, com comprovada experiência em Direito Público e Municipal para prestação dos **serviços de consultoria jurídica especializada administrativa e ao controle interno para a Câmara Municipal De Terezinha/PE**. Empresa contratada: **DANIEL ROSENDO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ nº **32.656.158/0001-00**. Prazo de contratação: 60 (Sessenta) meses, valor a ser contrato R$ 60.000,00.

***Terezinha/PE, 03 de janeiro de 2024***

***JOSINALDO DANTAS DA COSTA***
Presidente

**Publicado por:**
Roberval Márcio Siqueira de Farias
**Código Identificador:**59BFAA73

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TEREZINHA**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 004/2023.**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023**
**INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023**
Objeto Natureza: Serviços. Objeto Descrição: contratação de escritório de advocacia devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, com comprovada experiência em Direito Público e Municipal para **serviços de consultoria jurídica especializada administrativa e ao controle interno para a Câmara Municipal De Terezinha/PE**. Fundamentação legal: Lei nº 14.039/2020, Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de, III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação. Contratada: **DANIEL ROSENDO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ nº **32.656.158/0001-00**. **VIGÊNCIA:** 60 (Sessenta) meses, Data do Contrato 05/03/2023 Valor: R$ 60.000,00.

***Terezinha/PE, 03 de janeiro de 2024***

***JOSINALDO DANTAS DA COSTA***
Presidente

**Publicado por:**
Roberval Márcio Siqueira de Farias
**Código Identificador:**4D984906

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TEREZINHA**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 01/2023.**
Objeto Natureza: Serviços. Objeto Descrição: contratação dos **serviços de elaboração de contratos administrativos, consultoria nos processos licitatórios e atualização de dados do sistema LICON DO TCE-PE, para o exercício financeiro de 2023**. Fundamentação legal: Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93. Contratada: **ROBERVAL MÁRCIO SIQUEIRA DE FARIAS**, CNPJ nº 26.868.450/0001-94. **VIGÊNCIA:** 30 (Trinta) dias, Data do Contrato 02/01/2023 Valor: R$ 1.000,00.

***Terezinha/PE, 03 de janeiro de 2024***

***JOSINALDO DANTAS DA COSTA***
Presidente

**CONTRATO Nº 02/2023.**
Objeto Natureza: Serviços. Objeto Descrição: contratação dos serviço na área administrativa por parte do contratado, constando, principalmente de criação e atualização de Site Gov**, para o exercício financeiro de 2023**. Fundamentação legal: Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93. Contratada: **JORDALINO CAVALCANTE NETO**, CNPJ nº **12.649.557/0001-37**. **VIGÊNCIA:** 30 (Trinta) dias, Data do Contrato 02/01/2023 Valor: R$ 1.000,00.

***Terezinha/PE, 03 de janeiro de 2024***

***JOSINALDO DANTAS DA COSTA***
Presidente

**CONTRATO Nº 03/2023.**
Objeto Natureza: Serviços. Objeto Descrição: contratação dos serviços de consultoria e assessoria administrativa em elaboração do SAGRES de pessoal e elaboração do ESOCIAL mensal, como também elaboração da DIRF e RAIS anual mês de Janeiro de 2023**, para o exercício financeiro de 2023**. Fundamentação legal: Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93. Contratada: **JULIO C DE SOUZA MUNIZ - ME**, CNPJ nº 20.415.233/0001-62. **VIGÊNCIA:** 12 (Doze) meses, Data do Contrato 02/01/2023 Valor: R$ 12.000,00.

***Terezinha/PE, 03 de janeiro de 2024***

***JOSINALDO DANTAS DA COSTA***
Presidente

**CONTRATO Nº 04/2023.**
Objeto Natureza: Serviços. Objeto Descrição: contratação dos serviços de aquisição de licenças de uso de manutenção, Técnico em software de gestão da contabilidade. Fundamentação legal: Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93. Contratada: **ADRIANO E DA SILVA**, CNPJ nº 09.437.089/0001-22. **VIGÊNCIA:** 12 (Doze) meses, Data do Contrato 02/01/2023 Valor: R$ 12.000,00.

***Terezinha/PE, 03 de janeiro de 2024***

***JOSINALDO DANTAS DA COSTA***
Presidente

**CONTRATO Nº 05/2023.**
Objeto Natureza: Serviços. Objeto Descrição: O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviço de fornecimento, manutenção e suporte do Portal da Transparência para a Câmara Municipal de Terezinha. Fundamentação legal: Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93. Contratada: **EMERSON L DE MORAES CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, CNPJ nº 17.301.662/0001-02. **VIGÊNCIA:** 12 (Doze) meses, Data do Contrato 02/01/2023 Valor: R$ 12.000,00.

***Terezinha/PE, 03 de janeiro de 2024***

***JOSINALDO DANTAS DA COSTA***
Presidente

**CONTRATO Nº 07/2023.**
Objeto Natureza: Serviços. Objeto Descrição: contratação de empresa para serviços na locação de um veiculo 1.0 quatro portas, com ar-condicionado, travas elétricas, quilometragem livre, sem combustível, sem motorista e demais despesas por conta da contratada, para ficar a disposição da administração da câmara. Fundamentação legal: Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93. Contratada: **LOCALIZAR LOCACAO DE VEICULOS LTDA**, CNPJ nº 09.653.769/0001-83. **VIGÊNCIA:** 30 (Trinta) dias, Data do Contrato 02/01/2023 Valor: R$ 4.000,00.

***Terezinha/PE, 03 de janeiro de 2024***

***JOSINALDO DANTAS DA COSTA***
Presidente

**CONTRATO Nº 08/2023.**
Objeto Natureza: Serviços. Objeto Descrição: contratação de empresa para serviços na locação de um veiculo HYUNDAI/CRETA LIMITED quatro portas, com ar-condicionado, travas elétricas, quilometragem livre sem combustível, sem motorista e demais despesas por conta da contratada, para ficar a disposição do Presidente da Câmara Municipal. Fundamentação legal: Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93. Contratada: **LOCALIZAR LOCACAO DE VEICULOS LTDA**, CNPJ nº 09.653.769/0001-83. **VIGÊNCIA:** 30 (Trinta) dias, Data do Contrato 02/01/2023 Valor: R$ 6.000,00.

***Terezinha/PE, 03 de janeiro de 2024***

***JOSINALDO DANTAS DA COSTA***
Presidente

**CONTRATO Nº 09/2023.**
Objeto Natureza: Serviços. Objeto Descrição: contratação de empresa para **serviços de Consultoria e Licenciamento de software do portal de compras públicas e o controle de frotas, locação de insfraestrutura tecnólogica data center e hospedagem, para o exercício financeiro de 2023**. Fundamentação legal: Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93. Contratada: **ERWERSON QUIRINO DANTAS LTDA**, CNPJ nº 09.653.769/0001-83. **VIGÊNCIA:** 12 (Doze) dias, Data do Contrato 02/01/2023 Valor: R$ 14.400,00.

***Terezinha/PE, 03 de janeiro de 2024***

***JOSINALDO DANTAS DA COSTA***
Presidente

**CONTRATO Nº 10/2023.**
Objeto Natureza: Serviços. Objeto Descrição: contratação dos **serviços de elaboração de contratos administrativos, consultoria nos processos licitatórios e atualização de dados do sistema LICON DO TCE-PE, para o exercício financeiro de 20123**. Fundamentação legal: Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93. Contratada: **ROBERVAL MÁRCIO SIQUEIRA DE FARIAS**, CNPJ nº 26.868.450/0001-94. **VIGÊNCIA:** 11 (Onze) meses, Data do Contrato 01/02/2023 Valor: R$ 16.500,00.

***Terezinha/PE, 03 de janeiro de 2024***

***JOSINALDO DANTAS DA COSTA***
Presidente

**CONTRATO Nº 11/2023.**
Objeto Natureza: Serviços. Objeto Descrição: contratação dos serviço na área administrativa por parte do contratado, constando, principalmente de criação e atualização de Site Gov**, para o exercício financeiro de 2023**. Fundamentação legal: Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93. Contratada: **JORDALINO CAVALCANTE NETO**, CNPJ nº **12.649.557/0001-37**. **VIGÊNCIA:** 11 (Onze) meses, Data do Contrato 01/02/2023 Valor: R$ 16.500,00.

***Terezinha/PE, 03 de janeiro de 2024***

***JOSINALDO DANTAS DA COSTA***
Presidente

**CONTRATO Nº 12/2023.**
Objeto Natureza: Serviços. Objeto Descrição: contratação dos serviços de ASSESSORIA JURÍDICA ADMINISTRATIVA E AO CONTROLE INTERNO junto à Câmara Municipal de Terezinha PE. Fundamentação legal: Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93. Contratada: **RENATO CURVELO ADVOCACIA, ASSESSORIA E CONSULTORIA**, CNPJ nº **10.601.028/0001-38**. **VIGÊNCIA:** 02 (Dois) meses, Data do Contrato 01/02/2023 Valor: R$ 13.200,00.

***Terezinha/PE, 03 de janeiro de 2024***

***JOSINALDO DANTAS DA COSTA***
Presidente

**CONTRATO Nº 13/2023.**
Objeto Natureza: Serviços. Objeto Descrição: contratação dos serviços de ASSESSORIA JURÍDICA ADMINISTRATIVA E AO CONTROLE INTERNO junto à Câmara Municipal de Terezinha PE. Fundamentação legal: Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93. Contratada: **DANIEL ROSENDO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ nº **32.656.158/0001-00**. **VIGÊNCIA:** 03 (três) meses, Data do Contrato 01/02/2023 Valor: R$ 15.000,00.

***Terezinha/PE, 03 de janeiro de 2024***

***JOSINALDO DANTAS DA COSTA***
Presidente

**CONTRATO Nº 14/2023.**
Objeto Natureza: Serviços. Objeto Descrição: contratação dos serviços de elaboração de contratos administrativos, consultoria nos processos licitatórios e atualização de dados do sistema LICON DO TCE-PE**, para o exercício financeiro de 2023**. Fundamentação legal: Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93. Contratada: **52.207.945 ROBERVAL MARCIO SIQUEIRA DE FARIAS**, CNPJ nº 52.207.945/0001-82. **VIGÊNCIA:** 04 (Quatro) meses, Data do Contrato 01/09/2023 Valor: R$ 6.000,00.

***Terezinha/PE, 03 de janeiro de 2024***

***JOSINALDO DANTAS DA COSTA***
Presidente

**Publicado por:**
Roberval Márcio Siqueira de Farias
**Código Identificador:**2EC60047

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA - COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAAÇÃO - CPL**
**RESULTADO DE HABILITAÇÃO E ABERTURA DE PROPOSTA**

**RESULTADO DE HABILITAÇÃO E ABERTURA DE PROPOSTA**
**PROCESSO N° 030/2023 TOMADA DE PREÇOS N° 007/2021**
**OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia pavimentação de diversas ruas desta cidade de Terezinha/PE. **EMPRESAS HABILITADAS:** JCR CONSTRUCAO E INCORPORACAO LTDA, CNPJ: 03.265.219/0001-00 E MAUFRS CONSTRUCAO DE EDIFICIOS LTDA EPP, CNPJ: 32.219.949/0001-73. Abrindo-se o prazo para recurso que é de 05 (cinco) dias, não havendo recurso fica a sessão de ABERTURA DE PROPOSTAS marcada para o próximo dia 10 de Janeiro de 2024 ás 10:00h**.** Mais informações podem ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Terezinha – PE, localizada na Av. Getúlio Vargas, S/N, Centro Terezinha – PE, das 08:00 as 13:00 de segunda-feira a sexta-feira.

Terezinha – PE, 03 de Janeiro de 2024.

***RHENADY RHAYADNEY RENOVATO FERREIRA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira
**Código Identificador:**E79015C7

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE TERRA NOVA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA**
**DISPÕE SOBRE PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO**

**DECRETO Nº 01 DE 03 DE JANEIRO DE 2024**

EMENTA: Dispõe sobre a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, conforme o art. 8° da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA, ESTADO DE PERNAMBUCO,** no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e o art. 8° da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000,

**DECRETA:**

**Art. 1°** Ficam estabelecidos os limites para movimentação de empenho e para pagamentos relativos às dotações constantes da Lei Orçamentária para o exercício de 2024, e aos Restos a Pagar inscritos até o exercício de 2023, na forma discriminada nos Anexos I e II deste Decreto.

**Art. 2º** - Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

**Art. 3º** - A realização de despesa à conta de recursos vinculados somente poderão ocorrer respeitadas as dotações aprovadas, até o limite da efetiva arrecadação das receitas correspondentes.

**Art. 4°** - A despesa com pessoal encargos sociais não poderá exceder a 54% da Receita Corrente Líquida, nos termos da Lei Complementar n° 101, de 2000.
**Parágrafo único** – Somente será admitida despesa superior ao limite estabelecido no caput com o objetivo de pagamento de folha com o pessoal efetivo.

**Art. 5º** - Não serão objeto de limitação das despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 6º** - Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentário consignados na Lei Orçamentária para o exercício 2024 para o Poder Legislativo, e seus créditos adicionais, ser-lhe-ão entregues até o dia 30 de cada mês, em obediência ao art. 168 da Constituição Federal, conforme dispõe o art. 29-A da Constituição Federal.

**Art. 7º** - As medições para liberação de pagamento de obras em execução deverão informar o percentual da execução física da obra, para avaliação do serviço de engenharia da Prefeitura Municipal.

**Art. 8º** - O serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal adotará as providências necessárias ao bloqueio provisório das dotações orçamentárias constantes da Lei n° 178, de 30 de novembro de 2023 (Lei Orçamentária), cujas ações dependam de procedimentos complementares que viabilizem a sua execução orçamentária e financeira.

**Art. 9º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita, 03 de janeiro de 2024

***ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Alex Cleiton Filgueira Araujo
**Código Identificador:**9B214584

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA**
**ATUALIZA O VALOR DA UFM (UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO) REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2024**

**DECRETO Nº 02 DE 03 DE JANEIRO DE 2024**

"Atualiza o valor da UFM (Unidade Fiscal do Município) referente ao exercício de 2024 e dá outras Providências".

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA, ESTADO DE PERNAMBUCO,** no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 572 e 573 do CTM (Código Tributário Municipal) Lei 020/2009.

**CONSIDERANDO** que a atualização da UFM será realizada anualmente, com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

**CONSIDERANDO** que o índice do IPCA teve como percentual 4,68%.

**DECRETO:**

**Art. 1º** - O valor da Unidade Fiscal Municipal - UFM passa a vigorar com o valor de **R$ 2,69 (dois reais e sessenta e nove centavos).**

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, produzindo efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2024.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 03 de janeiro de 2024.

***ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Alex Cleiton Filgueira Araujo
**Código Identificador:**C5C367D0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA**
**DISPÕE SOBRE EXPEDIENTE DE TRABALHO, PARA O EXERCÍCIO DE 2024**

**DECRETO Nº 03 DE 03 DE JANEIRO DE 2024**

EMENTA: Dispõe sobre o expediente de trabalho, para o Exercício de 2024, nos Órgãos da Administração Direta do Município de Terra Nova/PE, e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA, ESTADO DE PERNAMBUCO,** no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** o Art. 2° da Lei Municipal n° 34 de 29 de janeiro de 1977, instituindo o "Dia do Município" e em comemoração a emancipação política do município de Terra Nova e Decreto n° 194 de 18 de janeiro de 1988;

**CONSIDERANDO** o Art. 1° da Lei Municipal n° 118 de 14 de outubro de 2021, declarando Ponto Facultativo pelo Dia Nacional dos

Agente Comunitário de Saúde e Agente de Controle de Endemias aos ACS e ACE;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal durante as datas comemorativas e feriados nacionais, estaduais e municipais;

**CONSIDERANDO**, ainda, que a manutenção de expediente normal na proximidade das referidas datas comemorativas seria contraproducente; e

**CONSIDERANDO**, por fim, que o ato próprio para se estabelecer feriado e ponto facultativo é o decreto;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica estabelecido que no Exercício de 2024, de acordo com a Legislação Federal, Estadual e Municipal vigente, serão considerados feriados os dias abaixo relacionados, nos quais não haverá expediente nos órgãos da Administração Pública Municipal Direta, ressalvadas as atividades essenciais e de interesse público:

- Feriados Nacionais:
1º de janeiro (segunda-feira): Confraternização Universal;
29 de março (sexta-feira): Paixão de Cristo;
21 de abril (domingo): Tiradentes;
1º de maio (quarta-feira): Dia Mundial do Trabalho;
07 de setembro (sábado): Independência do Brasil;
12 de outubro (sábado): Nossa Senhora Aparecida;
02 de novembro (sábado): Finados;
15 de novembro (sexta-feira): Proclamação da República;
20 de novembro (quarta-feira): Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra
25 de dezembro (quarta-feira): Natal.

- Feriado Estadual:
6 de março (quarta-feira): Data Magna de Pernambuco – Revolução Pernambucana; e
24 de junho (segunda-feira): São João.

- Feriados Municipais:
20 de janeiro (sábado): Dia São Sebastião - Padroeiro
01 de março (sexta-feira): Emancipação Política do Município;
15 de setembro (domingo): Padroeira – Nossa Senhora do Perpetuo Socorro; e

Art. 2º Fica declarado **Ponto Facultativo** nos dias abaixo relacionados:

12, 13 e 14 de fevereiro ( segunda-feira a quarta-feira): Carnaval;
30 de maio (quinta-feira): Corpus Cristi
04 de outubro (sexta-feira): Dia Nacional do ACS e ACE
28 de outubro (segunda-feira): Dia do Servidor Público;
24 de dezembro (terça-feira): Véspera de Natal; e
31 de dezembro (terça-feira): Véspera de Ano Novo.

Art. 3º O disposto neste Decreto não se aplica aos servidores que prestem serviços considerados essenciais e que, por sua natureza, devam ser prestados de forma ininterrupta.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita, 03 de janeiro de 2024

***ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Alex Cleiton Filgueira Araujo
**Código Identificador:**168A597E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA**
**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE INCENTIVO, NA FORMA DE BOLSA DE AUXILIO AOS CATADORES DE MATERIAL RECICLAVEIS NESTA ESPECIFICADOS**

**DECRETO Nº 04 DE 03 DE JANEIRO DE 2024.**

DISPÔE SOBRE A CONCESSÃO DE INCENTIVO, NA FORMA DE BOLSA AUXILIO AOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS NESTA ESPECIFICADOS, BEM COMO DOAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, NA FORMA QUE INDICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA - PE**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no inciso VI do art. 65 da Lei Orgânica do Município de Terra Nova - PE.

**CONSIDERANDO**, a publicação da Lei Municipal nº 004/2017 em 24 de Janeiro de 2017, que dispõe sobre a concessão de incentivo, na forma de bolsa auxilio, aos catadores de materiais recicláveis devidamente registrado junto a Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente e cadastrados na Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Terra Nova-**ACAMARETENO;**

**CONSIDERANDO,** o pedido de concessão ingressado pela Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente em conjunto com a Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Terra Nova-**ACAMARETENO**, instruído com os documentos exigidos nos arts. 1º, 5º e 6º da Lei 004/2017, o qual especifica os beneficiários;

**CONSIDERANDO,** a preocupação constante do Governo Municipal com o gerenciamento de resíduos sólidos em nosso Município e Atendendo solicitação da Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Terra Nova – PE (ACAMARETENO) .

**DECRETA:**

**Art.1º** Fica autorizado a **concessão** a cada um dos catadores de materiais recicláveis a seguir descrito**: REGINA CIARA DA SILVA – CPF Nº 155.799.354 – 80, FABIO JUNIOR VIERA DA SILVA – CPF Nº 104.895.974-08; AUGUSTO CEZAR RODRIGUES LEMOS CPF; 122.136.304-29**, **INCENTIVO NA FORMA DE BOLSA AUXÍLIO NO VALOR DE R$ 500,00** (**quinhentos reais**) mensais a serem pago de uma vez cada, nos moldes e condições especificadas na Lei Municipal nº 004/2017, até a data de **31/12/2021.**

**Art. 2º** Fica autorizado a doação, de acordo com a necessidade, de equipamentos de proteção individual na forma da Lei Municipal 004/2017, aos beneficiários descrito neste Decreto;

**Art. 3º** As concessões e doações a que se referem os artigos, 1º e 2º, ficam condicionadas a observância dos critérios e finalidades da Lei Municipal 004/2017, sob pena de revogação da mesma;

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrarias.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita, 03 de janeiro de 2024.

***ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Alex Cleiton Filgueira Araujo
**Código Identificador:**CDCC15AE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA**
**HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DE PARTE DAS VAGAS OFERTADAS EM CONCURSO PÚBLICO REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA**

**DECRETO Nº 05, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.**

EMENTA: HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DE PARTE DAS VAGAS OFERTADAS EM CONCURSO PÚBLICO REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA/PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** que no dia 10 de maio de 2023 foi aberto Concurso Público para provimento de vagas nos quadros de servidores efetivos no âmbito do Município de Terra Nova/PE;

**CONSIDERANDO** restarem necessárias a realização das provas práticas de caráter eliminatório e classificatório para os cargos de Motorista Categoria "D" e Operador de Máquinas Pesadas, previstas para os dias 06 e 07 de janeiro de 2024;

**CONSIDERANDO** que o prosseguimento do certame referente aos cargos de Motorista Categoria "D" e Operador de Máquinas Pesadas não traz qualquer implicação aos cronogramas dos demais cargos ofertados, cujas fases já se exauriram;

**CONSIDERANDO** que as avaliações referentes aos demais cargos ofertados pelo referido concurso, com exceção do Motorista Categoria "D" e do Operador de Máquinas Pesadas, ocorreram nos dias 29 e 30 de julho de 2023;

**CONSIDERANDO** que as demais fases do certame ocorrerão sem qualquer intercorrência, culminando com a publicação do resultado final em 05 de setembro de 2023.

**D E C R E T A :**

**Art. 1º** Fica homologado o Resultado Final de Parte das Vagas Ofertadas Pelo Concurso Público previsto no Edital nº 001/2023, de 10 de maio de 2022, para provimento de diversos cargos efetivos pertencentes aos quadros da Administração Pública do Município de Terra Nova/PE.

**Parágrafo único**: A homologação em questão se dá em razão dos cargos constantes do ANEXO I do Edital nº 001/2023, consagrando-se como exatos e definitivos os resultados das listagens divulgadas na página oficial do Instituto Consulpam - Consultoria Público – Privada (disponível em https://www.consulpam.com.br/arquivos/20230906_171322_RESULTADO%20FINAL%20-%20TERRA%20NOVA%20(1).pdf), com exceção dos cargos de Motorista Categoria "D" e do Operador de Máquinas Pesadas, cujas provas práticas de caráter eliminatório e classificatório encontram-se em vias de realização.

**Art. 2º** A presente Homologação terá validade pelo prazo de 02 anos à partir da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, com propósito de atender ao interesse público da Administração

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita, aos 03 de janeiro de 2024.

***ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Alex Cleiton Filgueira Araujo
**Código Identificador:**7A323C8C

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

**PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL**
**AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023**
**PROCESSO ADM: Nº 010/2023**

**Objeto:**Aquisição de Eletrodomésticos (freezer e balcão térmico) destinados ao Programa "Tá na mesa Pernambuco" – Cozinha comunitária no Município de Timbaúba/PE.
Empresas vencedoras valor total: R$ 17.293,88(dezessete mil e duzentos e noventa e três reais e oitenta e oito centavos):**J2 PRODUTOS & SERVIÇOS LTDA**(35176111000138) com os lotes: 1 e 2 no valor total de R$ 17.293,88 (dezessete mil e duzentos e noventa e três reais e oitenta e oito centavos).

TIMBAÚBA - PE, 03 de janeiro de 2024

***NAYARA CARLA DA SILVA RODRIGUES***
Condutor de Processos

**Publicado por:**
Nayara Carla da Silva Rodrigues
**Código Identificador:**C540A701

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE TORITAMA

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO PMT N° 113/2023**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO SEPLAG N° 06/2023**
**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2023**
**ORIUNDA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2022 - CPLE**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022 - CPLE**

**CONTRATANTE:**A Prefeitura Municipal de Toritama, por meio das secretarias de PLANEJAMENTO E GESTÃO, EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**OBJETO:**Contratação de empresa especializada em fabricação de mobiliário sob medida, para os órgãos e entidades que integram o Poder Executivo do Município de Toritama-PE.

**CONTRATADA:F M COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **06.326.803/0001-17**.

**VALOR GLOBAL:**R$ 394.912,24 (trezentos e noventa e quatro mil, novecentos e doze reais e vinte e quatro centavos).

**VIGÊNCIA:**06 (seis) meses

**DATA DA ASSINATURA**: 26/12/2023

Secretário Gilliard Custódio Neves
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Secretário **Áureo Saturnium da Silva Falcão**
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Secretário **Erivaldo José Mariano da Silva Júnior**
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA

Secretária **Elaine Cristina da Silva Tavares**
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TORITAMA

**Publicado por:**
Dennys Emanuel Tavares da Silva
**Código Identificador:**FBF26D9C

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**
**EXTRATO DE ADITIVO**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DO SALDO REMANESCENTE Nº 100/2023**
**Ata de Registro de Preços Corporativa PMT nº: 134/2022**
**Processo Licitatório PMT nº: 065/2022**
**Pregão Eletrônico PMTnº: 039/2022**

**CONTRATANTE:**A Prefeitura Municipal de Toritama, por meio da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO; SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TORITAMA; COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA.

**CONTRATADA:VINICIUS A R DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ 30.621.758/0001-08.

**Objeto:** Acréscimo dos itens 1,2,3,4 de da Planilha da Secretaria de Saúde do Contrato do Saldo Remanescente doRegistro de Preços Corporativo para o fornecimento e instalação de divisórias (tipo naval e drywall) e forro mineral, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo V do Edital.

**VALOR ACRESCIDO:**R$ 15.354,90 (quinze mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos).

**DATA DA ASSINATURA**:18/12/2023

***GILLIARD CUSTODIO NEVES***
Secretário
Secretaria De Planejamento E Gestão

***ÁUREO SATURNIUM DA SILVA FALCÃO***
Secretário
Secretaria Municipal De Educação, Ciência E Tecnologia

***ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR***
Secretário
Fundo Municipal De Saúde De Toritama

***ELAINE CRISTINA DA SILVA TAVARES***
Secretária
Fundo Municipal De Assistência Social De Toritama

***DANIEL BEZERRA DA SILVA NETO***
Diretor Presidente
Companhia De Trânsito E Transporte Urbano De Toritama

**Publicado por:**
Dennys Emanuel Tavares da Silva
**Código Identificador:**C088AE8F

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**
**EXTRATO DE ADITIVO**

**EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2017**
PROCESSO DE LICITAÇÃONº020/2017 – DISPENSANº011/2017

**LOCATÁRIO:O MUNICÍPIO DE TORITAMA-PE**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM SOCIAL.**

**LOCADOR:A&C IMOBILIÁRIA LTDA – ME**, inscrito no CNPJ nº. 14.603.679/0001-18

**OBJETO**:Prorrogação da vigência do contrato da Locação do imóvel onde funciona a Sede da 2ª CIA/BEPI (antigo CIOSAC), situadonoLoteamento Deus é Fiel, Quadra D, Lote 01, s/nº., Toritama-PE.

**VIGÊNCIA**: 30/12/2023 a 30/12/2024;
**VALOR GLOBAL**:R$ 166.220,88 (cento e sessenta e seis mil, duzentos e vinte reais e oitenta e oito centavos).

**DATA DA ASSINATURA**: 29 de dezembro de 2023

***ALEX MONTEIRO DE LIMA***
Secretaria Municipal de Ordem Social

**Publicado por:**
Dennys Emanuel Tavares da Silva
**Código Identificador:**A296DFA1

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**
**EXTRATO DE ADITIVO**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2023**
PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 010/2023
PREGÃO ELETRÔNICO PMT Nº 005/2023

**CONTRATANTE:O MUNICÍPIO DE TORITAMA-PE**, por meio da **SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.**

**CONTRATADO: SERTAO FORTE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.189.259/0001-07.

**OBJETO**:Prorrogação por mais 03 (três) meses da aquisição de equipamentos para a implementação da coleta seletiva e instalação da unidade de triagem municipal, objeto do convênio nº 000017/2022-MMA, celebrado entre o Município de Toritama e o Ministério do Meio Ambiente, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo IV do Edital, que integra este acordo independentemente de transcrição.

**VIGÊNCIA:** 31/12/2023 à 31/03/2024

**DATA DA ASSINATURA**: 29 de dezembro de 2023

***JOÃO PAULO DA ROCHA***
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

**Publicado por:**
Dennys Emanuel Tavares da Silva
**Código Identificador:**E670BD04

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE TRACUNHAÉM**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**RESULTADO DE**
**LICITAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº. 007/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRACUNHAÉM-PE, torna público o resultado de licitação/adjudicação/homologação do Processo nº. 007/2023 – Pregão Eletrônico nº 005/2023, cujoobjetoé a Registro de Preço para: Aquisição de Medicamentos Controlados com fornecimento parcelado para atender ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Tracunhaém– PE.

**EMPRESAS VENCEDORAS**:

1 - **SÓ SAÚDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI**
CNPJ nº.29.775.313/0001-01.
Item: 10, 12, 18, 26, 30, 33, 34 e 40.
Valor total: R$ 56.246,05 (cinquenta e seis mil e duzentos e quarenta e seis reais e cinco centavos).

2 - **HOSPITALMED EIRELI**
CNPJ nº.29.868.059/0001-88.
Itens: 2, 3, 5, 11, 13, 14, 15, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 28, 38 e 43.
Valor total: R$ 54.234,05 (cinquenta e quatro mil e duzentos e trinta e quatro reais e cinco centavos).

3 - **ZUCK PAPEIS LTDA**
CNPJ nº.23.232.280/0001-69.
Itens: 8 e 47.
Valor total: R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).

**Valor total:**R$ 118.380,10(cento e dezoito mil e trezentos e oitenta reais e dez centavos).

**Itens desertos:**6, 7, 29, 31 e 36.

**Itens fracassados:**1, 4, 9, 16, 17, 25, 27, 32, 35, 37, 39, 41, 42, 44, 45 e 46.

Fica o presente Resultado de Licitação Homologado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Tracunhaém/PE, 02 de janeiro de 2024.

***EDLAINE SOARES OLIVEIRA DE BARROS***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Djair Batista Dos Santos
**Código Identificador:**B903C7B7

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE TRIUNFO

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO FMS / Nº 025/2023**
**PREGÃO ELETRÔNICO FMS / Nº 014/2023**
O Secretário de Saúde no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente, considerando o PARECER JURÍDICO e atendendo a Lei Federal n 8.666/93, **HOMOLOGA**, o PROCESSO LICITATÓRIO FMS / Nº 025/2023, PREGÃO ELETRÔNICO FMS / Nº 014/2023, referente a aquisição de Medicamentos Hospitalar e Material Penso, que contribuam para a realização das Ações e Serviços de Saúde sob responsabilidade da Secretaria de Saúde, na urgência e emergência no Município de Triunfo / Exercício 2024, em favor das empresas **DROGAFONTE LTDA** CNPJ n° 08.778.201/0001-26, valor global de R$ 84.618,50, referente aos itens: 01, 02, 05, 06, 08, 09, 10, 12, 13, 14, 15, 18, 19, 20, 28, 35, 36, 39, 40, 44, 47, 49, 50, 51, 52, 54, 65, 66, 67, 70, 72, 73, 76, 77, 80, 85, 89, 90, 93, 95, 133, 134, e 135. **SERTAO MEDICAMENTOS & HOSPITALARES & ODONTOLOGICOS LTDA** CNPJ n° 32.386.986/0001-76, valor global de R$ 30.153,00, referente aos itens: 03, 07, 21, 22, 23, 24, 29, 31, 32, 42, 43, 57, 58, 60, 61, 64, 68, 69, 81, 83, 84, 86, 88, 97, 99, 100, 101, 102, 106, 107, 108, 109, 110, 117, 125, e 161. **FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA** CNPJ n° 05.400.006/0001-70 valor global de R$ 18.770,20 referente aos itens: 04, 11, 25, 33, 34, 53, 98, 103, e 104. J.J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ n° 07.187.827/0001-03 valor global de R$ 29.066,10 referente aos itens: 16, 17, 41, 45, 56, 63, 71, 113, 116, 132, 152,158, 159, e 160. **PHARMAPLUS LTDA,** CNPJ n° 03.817.043/0001-52, valor global de R$ 22.241,12**,** referente aos itens: 26, 30, 37, 46, 48, 59, 62, 75, 78, 79, 82, 87, 92, 105, 111, 112, 115, 118, 119, 120, 131, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 147, 150, 151, 153, 162, e 163. **CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA** CNPJ n° 08.674.752/0001-40 valor global de R$ 26.143,80, referente aos itens: 27, 74, 96, 121, 148, 154, 155, 156, e 157. **MARIA E FERREIRA - ME**, CNPJ n° 45.357.178/0001-22, valor global de R$ 55.268,50, referente ao itens: 38, 55, 91, 94, 172, 173, 175, 186, e 187. **MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA** CNPJ n° 10.779.833/0001-56 valor global de R$ 579,00, referente ao item: 114. **NN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** CNPJ n°07.253.536/0001-68 valor global de R$12.601,00, referente aos itens: 122, 123, 124, 126, 127, 128, 129. Para dirimir qualquer dúvida dirija-se a sala de licitação, situada na Avenida José Veríssimo dos Santos, nº 365, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, no horário de expediente das 07h30min às 13h30min; Fone: 87 3846 1365.

Triunfo, 03 de Janeiro de 2024.

***DANIEL TARCIANO ANTAS RODRIGUES***
Secretário de Saúde

**Publicado por:**
Zaira Hellida Nunes de Souza
**Código Identificador:**66240E47

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO FMS / Nº 026/2023**
**PREGÃO ELETRÔNICO FMS / Nº 015/2023**
O Secretário de Saúde no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente, considerando o PARECER JURÍDICO e atendendo a Lei Federal n 8.666/93, **HOMOLOGA**, o PROCESSO LICITATÓRIO FMS / Nº 025/2023, PREGÃO ELETRÔNICO FMS / Nº 014/2023, referente a aquisição de Medicamento de Farmácia e Material Penso Atenção Básica para Atendimento as Demandas do Centro de Assistência Farmacêutica do Município e das Unidades de Saúde da Família no atendimento à população no Município de Triunfo / Exercício 2024, em favor das empresas **MED E FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA** CNPJ n° 41.778.326/0001-21 valor global de R$ 131.795,00, referente aos itens: 01, 02, 06, 17, 18, 32, 46, 56, 62, 66, 67, 68, 70, 82, 83, 93, 98, 101, 105, 119, 123, 127, 134, 135, e 141. **SERTAO MEDICAMENTOS & HOSPITALARES & ODONTOLOGICOS LTDA** CNPJ n° 32.386.986/0001-76 valor global de R$ 70.941,00 referente aos itens: 03, 05, 07, 11, 16, 25, 26, 28, 29, 30, 39, 51, 52, 60, 76, 78, 87, 88, 89, 94, 95, 99, 108, 110, 111, 116, 122, 126, 128, 129, 132, 133, 137, 138, e 139. **CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA** CNPJ n° 08.674.752/0001-40 valor global de R$ 61.441,84, referente aos itens: 04, 12, 37, 38, 42, 43, 45, 47, 50, 59, 63, 71, 73, 74, 75, 85, 97, 104, 106, 117, 118, 121, e 140. **J.J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** CNPJ n° 07.187.827/0001-03 valor global de R$ 73.529,45, referente aos itens: 08, 09, 13, 14, 15, 20, 22, 23, 24, 31, 33, 35, 40, 48, e 49. **MARIA E FERREIRA** CNPJ n° 45.357.178/0001-22 valor global de R$ 8.865,00, referente ao item: 10. **PHARMAPLUS LTDA,** CNPJ n° 03.817.043/0001-52, valor global de R$ 10.263,00**,** referente aos itens:19, 34, 36, 41, 57, 81, 96, 114, e 115. **NN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** CNPJ n°07.253.536/0001-68 valor global de R$ 2.475,00, referente ao item: 21. **DROGAFONTE LTDA** CNPJ n° 08.778.201/0001-26, valor global de R$ 88.150,00, referente aos itens:44, 53, 54, 55, 58, 61, 64, 65, 69, 72, 79, 80, 84, 86, 90, 91, 92, 100, 102, 103, 107, 109, 113, 124, 125, 130, 131, e 136. **FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA** CNPJ n° 05.400.006/0001-70 valor global de R$ 2.028,00 referente ao item: 77. **MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES** CNPJ n°94.389.400/0001-84 valor global de R$ 10.395,00 referente aos itens: 112 e 120.. Para dirimir qualquer dúvida dirija-se a sala de licitação, situada na Avenida José Veríssimo dos Santos, nº 365, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, no horário de expediente das 07h30min às 13h30min; Fone: 87 3846 1365.

Triunfo, 03 de Janeiro de 2024.

***DANIEL TARCIANO ANTAS RODRIGUES***
Secretário de Saúde

**Publicado por:**
Zaira Hellida Nunes de Souza
**Código Identificador:**23846998

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO - TRIUNFOPREV
### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A PREGOEIRA, tendo em vista o resultado da apuração do **PROCESSO LICITATÓRIO TRIUNFO PREV / Nº 003/2023, PREGÃO PRESENCIAL TRIUNFO PREV / Nº 002/2023**, referente à aquisição de Materiais consumo para atender as demandas do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Triunfo/PE - TRIUNFO PREV, para o exercício de 2024, resolve **ADJUDICAR**, em favor das empresas sendo vencedoras empresa **MARIA IVA BEZERRA DOS SANTOS**, CNPJ n° 10.651.941/0001-49 estabelecida na Praça José Verissimo Júnior, n° 200, Centro, Triunfo- PE, neste ato representado pelo sua Sócia a Sra. Maria Iva Bezerra dos Santos, inscrito no CPF n° 528.491.984-04, a qual ofertou valor global de R$ 3.777,32 (três mil setecentos e setenta e três reais e trinta e dois centavos), referente ao lote 3 – Material de Expediente. E a **LICITANTE 02: ILO SUPERMERCADO LTDA – EPP,** CNPJ n° 41.242.199/0001-41, estabelecida na Rua José Lopes Tomás, nº 58, Bairro Rosário, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, neste ato representado Sr. Matheus Pereira Viana Santos, inscrito no CPF n° 102.269.464-28, a qual ofertou valor de R$ 1.832,88 (um mil oitocentos e trinta e dois reais e oitenta e oito centavos), referente ao lote 1 – Gêneros Alimentícios, e valor de R$ 3.697,50 (três mil seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos), referente ao lote 2 – Material de Limpeza, perfazendo valor global de R$ 5.530,38 (cinco mil quinhentos e trinta reais e trinta e oito centavos).. Em consequente cientificados os vencedores, para o fornecimento do objeto ora licitado, sendo finalmente recomendada a expedição da competente nota de empenho tudo de acordo com que preceitua o inciso VIII, Art. 6º do Decreto nº 10.024, de20 de Setembro de 2019.

Triunfo, 03 de Janeiro de 2024.

***MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS***
Pregoeira

**Publicado por:**
Zaira Hellida Nunes de Souza
**Código Identificador:**E569F89F

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE**
**GERÊNCIA DE DEFESA SOCIAL, TRÂNSITO E TRANSPORTE - TRIUNFOTRANS - EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 001/2024**

A Autoridade de Trânsito do Município de Triunfo/PE, em conformidade com as suas competências estabelecidas pelo CTB e demais regulamentações do CONTRAN, após esgotadas as tentativas de notificação do infrator ou proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, considerando os Autos de Infrações de Trânsito registrados, pelo presente Edital notifica os proprietários dos veículos abaixo relacionados, da Imposição da Penalidade por Infração de Trânsito, os quais terão o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da publicação deste Edital, para efetuar o pagamento da multa e/ou para interpor seu recurso em qualquer ponto de atendimento do DETRAN/PE ou enviado por remessa postal para o endereço, Rua Joaquim Antas Florentino, 260 - Liberdade, Triunfo/PE, CEP 56870-000. Para detalhamentos das infrações e maiores informações entrar em contato com o Tele Atendimento através do telefone (87) 99940-5537 ou pelo site https://triunfo.pe.gov.br/secretarias-e-orgaos/departamentos/gerencia-de-defesa-social-transito-e-transporte/. O padrão de sequência para identificação dos dados das infrações a seguir relacionados será: PLACA/UF, N° DO AUTO DE INFRAÇÃO, DATA DA INFRAÇÃO E CÓDIGO DA INFRAÇÃO COM DESDOBRAMENTO (AMPARO LEGAL) E VALOR DA MULTA: KII0572/PE, 28/08/2023, TR9534, 5487-0(Art. 181, Inc. XI), R$ 195,23; KLN9E39/PE, 28/08/2023, TR9569, 5738-0(Art. 186, Inc. II), R$ 293,47; OFZ7C33/PE, 28/08/2023, TR9542, 5487-0(Art. 181, Inc. XI), R$ 195,23; QUK3C90/PE, 31/08/2023, TR9585, 5541-4(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23.

Triunfo, 03 de Janeiro de 2024.

***EDVANILSON RODRIGUES DA FONSECA LIMA***
Gerente de Defesa Social, Trânsito e Transporte

**Publicado por:**
Zaira Hellida Nunes de Souza
**Código Identificador:**42E10314

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE**
**COMUNICADO DE JULGAMENTO**

**PROCESSO LICITATÓRIO/PMT Nº 066/2023**
**PREGÃO ELETRÔNICO/PMT N° 018/2023**

A Pregoeira e a Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Triunfo, nomeada pela Portaria nº 0269 de 02 de Outubro de 2023, torna Público o resultado do processo licitatório acima mencionado, referente à aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha) para atender as necessidades das Escolas da Rede Municipal de Ensino, durante o ano letivo de 2024, sendo vencedora a empresa **R. E PEREIRA DINIZ & CIA LTDA- EPP**, CNPJ n° 07.887.019/0001-40, no valor global de R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil). Para dirimir qualquer dúvida dirija-se a sala de licitação, situada na Avenida José Veríssimo dos Santos, nº 365, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, no horário de expediente das 07h30min às 13h30min; Fone: 87 3846 1365.

Triunfo, 27 de Dezembro de 2023.

***MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS***
Pregoeira

**Publicado por:**
Zaira Hellida Nunes de Souza
**Código Identificador:**A4191CDE

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

A PREGOEIRA, tendo em vista o resultado da apuração do PROCESSO LICITATÓRIO PMT / Nº 066/2023, PREGÃO ELETRÔNICO PMT / Nº 018/2023, referente à aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha) para atender as necessidades das Escolas da Rede Municipal de Ensino, durante o ano letivo de 2024, resolve **ADJUDICAR**, em favor da empresa **R. E PEREIRA DINIZ & CIA LTDA- EPP**, CNPJ n° 07.887.019/0001-40 no valor global de R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), considerando que a referida empresa foi julgada e declarada vencedora do certame. Em consequente cientificado o vencedor, para prestação do serviço ora licitado, sendo finalmente recomendada a expedição da competente nota de empenho tudo de acordo com que preceitua a Lei Federal, N º 8.666/93 de 21.06.93 e atualizada pela Lei nº. 8.883/94 de 08 de junho de 1994 e alterações posteriores.

Triunfo, 03 de Janeiro de 2024.

***MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS***
Pregoeira

**Publicado por:**
Zaira Hellida Nunes de Souza
**Código Identificador:**73EFB13B

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO PMT / Nº 066/2023**
**PREGÃO ELETRÔNICO PMT / Nº 018/2023**

O gestor**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente, considerando o PARECER JURÍDICO e atendendo a Lei Federal n 8.666/93, **HOMOLOGA**, o PROCESSO LICITATÓRIO PMT / Nº 066/2023, PREGÃO ELETRÔNICO PMT / Nº 018/2023, objetivando a aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha) para atender as necessidades das Escolas da Rede Municipal de Ensino, durante o ano letivo de 2024, em face da empresa **R. E PEREIRA DINIZ & CIA LTDA- EPP**, CNPJ n° 07.887.019/0001-40, no valor global de R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais). Para dirimir qualquer dúvida dirija-se a sala de licitação, situada na

Avenida José Veríssimo dos Santos, nº 365, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, no horário de expediente das 07h30min às 13h30min; Fone: 87 3846 1365.

Triunfo, 03 de Janeiro de 2024.

***LUCIANO FERNANDO DE SOUSA***
Prefeito

**Publicado por:**
Zaira Hellida Nunes de Souza
**Código Identificador:**C3D7417A

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

### GABINETE DO PREFEITO
### LEI MUNICIPAL Nº 623, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

Veto as alterações dadas pela Emenda Parlamentar Modificativa n° 02 ao Projeto de Lei nº 029/2023

Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município para o exercício financeiro de 2024.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA,** Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no artigo 66, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
**Seção Única**
**Do Valor Global do Orçamento para 2024**

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita do Município para o exercício financeiro de 2024, no montante de R$ 125.844.200,00 (cento e vinte e cinco milhões, oitocentos e quarenta e quatro mil e duzentos reais) e fixa a Despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 165 § 5˚ da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias:
I - Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta, incluíndo o orçamento pela participação no consórcio público;
II - Orçamento da Seguridade Social, abrangendo às entidades e órgãos da Administração direta e indireta, incluídos fundos, responsáveis pela saúde, previdência e assistência social.

Parágrafo único. As rubricas de receita e os valores dos créditos orçamentários, constantes desta Lei e seus anexos, estão expressos em reais a preços correntes atualizados agosto de 2023.

**CAPÍTULO II**
DOS ORÇAMENTOS, FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.
**Seção I**
**Da Estimativa da Receita**

Art. 2º. A receita total estimada nos orçamentos fiscal e da seguridade social é de R$ 125.844.200,00, assim destinada:
I - Orçamento Fiscal dos Poderes do Município: R$ 85.249.600,00
II - Orçamento da Seguridade Social no valor de R$ 40.594.600,00, onde:

Art. 3º. As receitas do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, que decorrerão da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital previstas na legislação vigente, discriminadas em anexos que integram esta Lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:

| Títulos | Total |
|---|---|
| **RECEITAS CORRENTES** | **115.802.800,00** |
| Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 4.361.314,00 |
| Receita de Contribuições | 3.337.500,00 |
| Receita Patrimonial | 1.165.640,00 |
| Receita de Serviços | 5.800,00 |
| Transferências Correntes | 102.858.546,00 |
| **(-) DEDUÇÕES LEGAIS DA RECEITA** | **- 11.901.534,00** |
| (-) Deduções Legais da Receita | - 11.901.534,00 |
| **RECEITAS DE CAPITAL** | **5.116.400,00** |
| Alienação de Bens | 81.000,00 |
| Transferências de Capital | 5.035.400,00 |
| **RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS** | **4.925.000,00** |
| Receitas Correntes (Intra-Orçamentária) | 4.925.000,00 |
| **RECEITA TOTAL** | **125.844.200,00** |

§ 1º. As receitas estimadas no orçamento e discriminadas de forma consolidada neste artigo, estão detalhadas no Anexo 02, pela natureza, conforme estabelece a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º. As fontes/destinação de recursos estão indicadas nos anexos desta Lei.

**Seção II**
**Da Fixação da Despesa**

Art. 4º. A Despesa total é fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social em R$ 125.844.200,00 e desdobrada, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias, em:

I - Orçamento Fiscal: R$ 85.249.600,00;
II - Orçamento da Seguridade Social, no valor de R$ 40.594.600,00 com o seguinte detalhamento:

a)R$ 23.964.100,00 compreende despesas com saúde;
b) R$ 5.150.500,00 são despesas com assistência social;
c)R$ 11.480.000,00 corresponde às despesas do Regime Próprio de Previdência Social.

§ 1º. Nas despesas da seguridade social que serão custeadas com recursos do orçamento fiscal incluem-se os aportes adicionais ao Regime Próprio de Previdência Social.

**Seção III**
**Da Distribuição da Despesa por Função, Órgãos e Categorias Econômicas.**

Art. 5º. A despesa total fixada por funções, subfunções, projetos, atividades e operações especiais dos Poderes e Órgãos, está detalhada nos Anexos 06 a 09, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º. As categorias econômicas e despesas por grupos estão demonstradas de forma analítica, individualizada por órgão, no Anexo 02 e consolidadas no Resumo da Natureza da Despesa, conforme discriminação abaixo:

| Títulos | Total |
|---|---|
| **DESPESAS CORRENTES** | **105.989.900,00** |
| Pessoal e Encargos Sociais | 64.420.300,00 |
| Juros e Encargos de Dívida | 43.700,00 |
| Outras Despesas Correntes | 41.525.900,00 |
| **DESPESAS DE CAPITAL** | **18.354.300,00** |
| Investimentos | 16.959.900,00 |
| Inversões Financeiras | 590.000,00 |
| Amortização de Dívida | 804.400,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | **1.500.000,00** |
| **DESPESA TOTAL** | **125.844.200,00** |

CAPÍTULO III
DOS CRÉDITOS ADICIONAIS
**Seção Única**
**Dos Créditos Adicionais Suplementares**

Art. 8º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder, mediante decreto, à abertura de créditos adicionais, utilizando-se dos recursos previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observadas as seguintes condições:
I - para abertura de Créditos Suplementares, à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações, em até 7% (sete por cento) da despesa fixada, para suprir insuficiência de dotações; **( De acordo com a emenda modificativa N°001/2023)**

II - para abertura de Créditos Suplementares, à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação ou superávit financeiro, até o limite do total apurado, individualizado por fontes de recursos, observada a vinculação de que trata o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;
III - para abertura de créditos suplementares com recursos provenientes de emendas parlamentares estaduais ou federais, até o limite dos recursos transferidos;
IV - para as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo, com pessoal e encargos previdenciários, pagamento da dívida pública, custeio de programas de educação, saúde e assistência social, indenizações e restituições, defesa civil, situação emergencial, epidemias e catástrofes, não onera o percentual autorizado no inciso I, observado o parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 9º. Para cumprimento do disposto no § 2º do art. 167 da Constituição Federal, os créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2023, reabertos no exercício de 2024, poderão ter a classificação orçamentária ajustada para compatibilizar com o orçamento vigente.

Art. 10. As Inclusões e alterações de fontes de recurso e modalidades de aplicação, que não gerem acréscimo no valor das ações orçamentárias inicialmente contempladas nesta Lei e seus créditos adicionais, serão feitas mediante decreto.

Paragrafo ùnico. Havendo mudanças na codificação de fontes de recursos determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado e/ou da Secretaria do Tesouro Nacional, deverão ser atualizadas por decreto, os anexos na Lei Orçamentária para o exercicio de 2024.

Art. 11. Fica o Poder Executivo, observadas as normas de controle e acompanhamento da execução orçamentária, com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada nesta Lei, autorizado a realocar por decreto os recursos entre despesas de mesmo grupo inseridas em atividades, projetos e operações especiais de um mesmo programa.

CAPÍTULO IV
DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
**Seção Única**
**Da Autorização para Realizar Operações de Crédito**

Art. 12. O Poder Executivo fica autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para investimentos, modernização administrativa e tributária, respeitados os limites da Lei Complementar nº 101, de 2000, de Resoluções do Senado Federal, disposições da legislação pertinente e compatibilidade com programas federais.

Art. 13. A Lei específica que autorizar a operação de crédito poderá reestimar a receita de capital para operações de crédito, prevista no orçamento.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
**Seção Única**
**Das Disposições Gerais**

Art.14. A utilização de dotações com recursos vinculados às transferências voluntárias, por meio de convênios e contratos de repasse, ou custeadas por operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos respectivos.

Art. 15. O Chefe do Poder Executivo, no âmbito deste Poder, adotará parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar a realização de despesas à efetiva arrecadação das receitas e para garantir as metas de resultado estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, consoante legislação específica.

§ 1º. Poderão ser designadas como unidades gestoras de créditos orçamentários, por ato do Chefe do Executivo, unidades administrativas subordinadas ao mesmo órgão, com as atribuições de movimentar dotações consignadas às unidades orçamentárias, atendendo às disposições do parágrafo único do art. 14 e as do art. 66 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º. Os compromissos assumidos pelas unidades orçamentárias e fundos, deverão se limitar aos recursos orçamentários disponibilizados, em especial àqueles de natureza continuada.

§ 3º. Para efeito do disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, serão preservadas, prioritariamente, as dotações das áreas de educação, saúde e assistência social.

§ 4º. O Poder Executivo estabelecerá Programação Financeira, onde fixará as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com as receitas a fim de obter o equilíbrio financeiro.

§ 5º. O Decreto Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de desembolso, consoante art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 16. Na fixação dos valores das dotações para pessoal estão consideradas margens de expansão referentes as projeções para acréscimos de despesas destinadas a atender as disposições do § 1º do art. 169 da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, inclusive expansão das despesas com o aumento do salário mínimo que vigorar a partir de janeiro de 2024.

Art. 17. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 03 de janeiro de 2024.

***SEVERINO SOARES DOS SANTOS***
Prefeito

**Publicado por:**
Islanny Sylvanny Cavalcante Santos
**Código Identificador:**B2F8888A

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL Nº 620, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Revisa o Plano Plurianual 2022/2025 para execução da parcela anual de 2024 e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA,** Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no artigo 66, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
**Seção Única**
**Das Disposições Preliminares**

Art. 1º. Esta Lei revisa o Plano Plurianual 2022/2025, aprovado pela nº 560, de 30 de dezembro de 2021, para execução da parcela anual de 2024.

Art. 2º. As diretrizes, objetivos e metas da administração pública para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas deduração continuada, contempladas no Plano Plurianual vigente, permanecem em vigor, atualizadas por esta Lei.

CAPÍTULO II
DA ATUALIZAÇÃO E DA PROGRAMAÇÃO
**Seção I**
**Da Atualização**

Art. 3º. O Plano Plurianual formado por uma base estratégica e um conjunto de programas, reflete as políticas públicas e orienta a atuação governamental por meio de Programas Temáticos e de Gestão, Manutenção e Serviços do Estado, tem sua programação orçamentária atualizada para execução em 2024.

**Seção II**

**Da Adequação do Plano à Programação Orçamentária**

Art. 4°. O Plano Plurianual permanece com a base estratégica discriminadano ANEXO I da Lei nº 560/2021, contendo a contextualização do Município e a orientação estratégica do Governo, enquanto o ANEXO II tem sua programação atualizada para adequação à execução orçamentária dos programas e ações.
§ 1º. Cada programa está estruturado com as ações atualizadas e discriminação completa, com todos os atributos detalhados no ANEXO II, para execução em 2024.
§ 2º. O programa Encargos Especiais compreende as despesas relativas às operações especiais, que não geram bens e nem serviços, consoante Portaria MOG Nº 42/1999.

CAPÍTULO III
DA GESTÃO DO PLANO PLURIANUAL REVISADO
**Seção I**
**Da Gestão do Plano Plurianual**

Art. 5º. A gestão do Plano Plurianual, atualizado para 2024, observará os princípios de eficiência e efetividade e compreenderá a implementação, monitoramento e avaliação de programas.

Art. 6º. Serão designados servidores que ficarão responsáveis pela gestão dos programas.

Parágrafo único. Além da execução diária dos projetos e atividades vinculados a cada programa, cabe ainda ao gestor do programa acompanhar a evolução dos índices e indicadores que refletem o desempenho do programa, assim como demonstrar e avaliar, periodicamente, os resultados.
Seção II
Da Regulamentação do Plano Plurianual Revisado

Art. 7º. O Poder Executivo poderá estabelecer normas complementares para a gestão do Plano Plurianual revisado para 2024 e avaliação dos resultados, consoante disposições da Lei Nº 560/2021 e da legislação aplicável.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Seção Única Disposições Gerais e Transitórias

Art. 8º. Durante a vigência do Plano Plurianual, o Poder Executivo poderá:
I - alterar o órgão responsável por programas e ações;
II - alterar os indicadores dos programas e seus índices;
III - adequar a meta física de ação orçamentária para compatibilizá- la com alterações no seu valor, produto, ou unidade de medida, efetivadas pelas leis orçamentárias anuais e seus créditos adicionais ou por leis que alterem o Plano Plurianual.
IV – mudar fontes de recursos por Decreto, para ajustar à execução orçamentária às disponibilidades financeiras do Município, consoante disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 9º. Havendo mudança na estrutura administrativa, poderá constar da lei específica a indicação dos programas que serão da responsabilidade de órgão com denominação e/ou atribuições modificadas ou de novo órgão criado.
Art. 10. Da transparência:
I - será disponibilizada no Portal da Transparência esta Lei e seus anexos;
II - haverá disponibilização da execução orçamentária diária no Portal da Transparência, de forma analítica
Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos apartir de 1° de janeiro de 2024.

Tupanatinga/PE, 28 de dezembro de 2023.

***SEVERINO SOARES DOS SANTOS***
Prefeito

**Publicado por:**
Islanny Sylvanny Cavalcante Santos
**Código Identificador:**74B73EE3

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE TUPARETAMA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### ATO/PORTARIA N°003/2024, DE 03/01/2024.

**ATO/PORTARIA n°003/2024**, **de 03/01/2024.**

**O Prefeito Constitucional do Município de Tuparetama, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, constitucionalmente definidas na Lei Orgânica do Município.**

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais,** à servidora **MARIA MADALENA TEIXEIRA DA SILVA**, matrícula funcional nº155-4, no cargo **GARI/PE-I,** lotada na Secretaria de Habitação, Obras e Serviços Urbanos do Município de Tuparetama/PE, nos termos do **art.3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº47/2005, de 05 de julho de 2005.**
**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à partir de 01 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Tuparetama/PE, 03 de janeiro de 2024.

***DOMINGOS SÁVIO DA COSTA TORRES***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Eryka Maria Rafael Agostinho
**Código Identificador:**2D174BFF

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### ATO/PORTARIA N°004/2024, DE 03/01/2024.

**ATO/PORTARIA n°004/2024**, **de 03/01/2024.**

**O Prefeito Constitucional do Município de Tuparetama, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, constitucionalmente definidas na Lei Orgânica do Município.**

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais,** ao servidor **ANTONIO CLARO DA SILVA**, matrícula funcional nº05-1, no cargo **VIGILANTE/PE-I,** lotado na Secretaria Municipal de Educação do Município de Tuparetama/PE, nos termos do **art.3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº47/2005, de 05 de julho de 2005.**
**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à partir de 01 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Tuparetama/PE, 03 de janeiro de 2024.

***DOMINGOS SÁVIO DA COSTA TORRES***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Eryka Maria Rafael Agostinho
**Código Identificador:**E570B7BB

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### ATO/PORTARIA N°005/2024, DE 03/01/2024.

**ATO/PORTARIA n°005/2024**, **de 03/01/2024.**

**O Prefeito Constitucional do Município de Tuparetama, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, constitucionalmente definidas na Lei Orgânica do Município.**

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais,** ao servidor **PEDRO FREITAS SILVA**, matrícula funcional nº174-1, no cargo **ELETRICISTA I/PE-II,** lotado na Secretaria de Habitação, Obras e Serviços Urbanos do Município de Tuparetama/PE, nos termos do **art.3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº47/2005, de 05 de julho de 2005.**
**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à partir de 01 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Tuparetama/PE, 03 de janeiro de 2024.

***DOMINGOS SÁVIO DA COSTA TORRES***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Eryka Maria Rafael Agostinho
**Código Identificador:**4C834587

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

### CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE VERETENTE DO LERIO
### EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO.

A Presidente da Câmara Municipal de Vertente do Lério, Estado de Pernambuco fazendo uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Orgânica do Município e no Regimento da Câmara, assim determina e;

**RESOLVE:**

**Art.1º EXONERAR** a partir desta data a Senhora **Eduarda da Silva Santos de Oliveira**, portadora do CPF: **104.XXX.XXX-82** e RG: **8XXXXX9** SDS/PE, do Cargo Comissionado de **Coordenadora Geral do Controle Interno**.

**Art.2º-** Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

**Art.3º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Casa João Dias de Sales, 29 de dezembro de 2023

**Publicado por:**
Eduarda da Silva Santos de Oliveira
**Código Identificador:**36E8448E

### CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE VERETENTE DO LERIO
### EXONERAR CHEFE DA TESOURARIA

A Presidente da Câmara Municipal de Vertente do Lério, Estado de Pernambuco fazendo uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Orgânica do Município e no Regimento da Câmara, assim determina e;

**RESOLVE:**

**Art.1º EXONERAR** a partir desta data a Senhora **Janiele Mônica Barbosa dos Santos**, portadora do CPF: **126.XXX.XXX-80** e RG: **4XXXX22** SDS/PE, do Cargo Comissionado de **Chefe da Tesouraria**.

**Art.2º-** Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

**Art.3º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Casa João Dias de Sales, 29 de dezembro de 2023

**Publicado por:**
Eduarda da Silva Santos de Oliveira
**Código Identificador:**54BB2F36

### CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE VERETENTE DO LERIO
### EXONERAÇÃO DO CARGO MISSIONADO DE CHEFE DE OUVIDORIA

A Presidente da Câmara Municipal de Vertente do Lério, Estado de Pernambuco fazendo uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Orgânica do Município e no Regimento da Câmara, assim determina e;

**RESOLVE:**

**Art.1º EXONERAR** a partir desta data a Senhora **Ranielly Vitoria de França Bezerra**, portadora do CPF: **147.XXX.XXX-45** e RG: **106XXXX8**SDS/PE, do Cargo Comissionado de **Chefe de Ouvidoria**.

**Art.2º-** Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

**Art.3º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Casa João Dias de Sales, 29 de dezembro de 2023

**Publicado por:**
Eduarda da Silva Santos de Oliveira
**Código Identificador:**11FF13EE

### CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE VERETENTE DO LERIO
### NOMEAR ASSESSORA DAS COMISSÕES LEGISLATIVAS

A Presidente da Câmara Municipal de Vertente do Lério, Estado de Pernambuco fazendo uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Orgânica do Município e no Regimento da Câmara, assim determina e;

**RESOLVE:**

**Art.1º NOMEAR** a partir desta data a Senhora, **MILLENA CONSTÂNCIA DA SILVA**, portadora do CPF: **1XX.XXX.XXX-31** e RG: **10.XXX.XX8** SDS/PE, no Cargo Comissionado de **ASSESSORA DAS COMISSÕES LEGISLATIVAS.**

**Art.2º-** Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

**Art.3º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Casa João Dias de Sales, 02 de janeiro de 2024

**Publicado por:**
Eduarda da Silva Santos de Oliveira
**Código Identificador:**55A70AB7

### CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE VERETENTE DO LERIO
### NOMEAR CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

A Presidente da Câmara Municipal de Vertente do Lério, Estado de Pernambuco fazendo uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Orgânica do Município e no Regimento da Câmara, assim determina e;

**RESOLVE:**

**Art.1º NOMEAR** a partir desta data o Senhor, **JOÃO PAULO LIMA DA SILVA**, portadora do CPF: **046.XXX.XXX-51** e RG:

**2.XXX.XX2** SSP/PE, no Cargo Comissionado de **CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA.**

**Art.2º-** Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

**Art.3º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Casa João Dias de Sales, 02 de janeiro de 2024

**Publicado por:**
Eduarda da Silva Santos de Oliveira
**Código Identificador:**847086E9

**CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE VERETENTE DO LERIO**
**ASSESSOR DAS COMISSÕES LEGISLATIVAS**

A Presidente da Câmara Municipal de Vertente do Lério, Estado de Pernambuco fazendo uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Orgânica do Município e no Regimento da Câmara, assim determina e;

**RESOLVE:**

**Art.1º NOMEAR** a partir desta data o Senhor, **WELYSON GUYLHERME GUEDES DA SILVA**, portadora do CPF: **154.XXX.XXX.42** e RG: **10.XXX.XXX**SDS/PE, no Cargo Comissionado de **ASSESSOR DAS COMISSÕES LEGISLATIVAS.**

**Art.2º-** Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

**Art.3º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Casa João Dias de Sales, 02 de janeiro de 2024

**Publicado por:**
Eduarda da Silva Santos de Oliveira
**Código Identificador:**82A681BF

**CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE VERETENTE DO LERIO**
**NOMEAR CHEFE DE REDAÇÃO DE ATA**

A Presidente da Câmara Municipal de Vertente do Lério, Estado de Pernambuco fazendo uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Orgânica do Município e no Regimento da Câmara, assim determina e;

**RESOLVE:**

**Art.1º NOMEAR** a partir desta data o Senhor, **JACKSON FRANÇA DE LIMA**, portador do CPF: **086.XXX.XXX-06** e RG: **8.XXX.XX0** SDS/PE, no Cargo Comissionado de **CHEFE DE REDAÇÃO DE ATA.**

**Art.2º-** Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

**Art.3º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Casa João Dias de Sales, 02 de janeiro de 2024

**Publicado por:**
Eduarda da Silva Santos de Oliveira
**Código Identificador:**EFF9FD22

**CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE VERETENTE DO LERIO**
**NOMEAR ASSESSOR DA MESA DIRETORA**

A Presidente da Câmara Municipal de Vertente do Lério, Estado de Pernambuco fazendo uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Orgânica do Município e no Regimento da Câmara, assim determina e;

**RESOLVE:**

**Art.1º NOMEAR** a partir desta data o Senhor, **SANDRO JUNIOR DA SILVA LIMA**, portador do CPF: **708.XXX.XXX-09** e RG: **9.XXX.678** SDS/PE, no Cargo Comissionado de **ASSESSOR DA MESA DIRETORA.**

**Art.2º-** Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

**Art.3º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Casa João Dias de Sales, 02 de janeiro de 2024

**Publicado por:**
Eduarda da Silva Santos de Oliveira
**Código Identificador:**9019D505

**CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE VERETENTE DO LERIO**
**ASSESSOR DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO**

A Presidente da Câmara Municipal de Vertente do Lério, Estado de Pernambuco fazendo uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Orgânica do Município e no Regimento da Câmara, assim determina e;

**RESOLVE:**

**Art.1º NOMEAR** a partir desta data o Senhor, **Rian Sales da Silva** portador do CPF: **146.XXX.XXX-97** e RG: **10XXXX13** SDS/PE, no Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO.**

**Art.2º-** Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

**Art.3º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Casa João Dias de Sales, 02 de janeiro de 2024

**Publicado por:**
Eduarda da Silva Santos de Oliveira
**Código Identificador:**293CF484

**CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE VERETENTE DO LERIO**
**NOMEAR ASSESSOR DA MESA DIRETORA**

A Presidente da Câmara Municipal de Vertente do Lério, Estado de Pernambuco fazendo uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Orgânica do Município e no Regimento da Câmara, assim determina e;

**RESOLVE:**

**Art.1º NOMEAR** a partir desta data o Senhor, **SANDRO JUNIOR DA SILVA LIMA**, portador do CPF: **708.XXX.XXX-09** e RG: **9.XXX.X78** SDS/PE, no Cargo Comissionado de **ASSESSOR DA MESA DIRETORA.**

**Art.2º-** Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

**Art.3º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Casa João Dias de Sales, 02 de janeiro de 2024

**Publicado por:**
Eduarda da Silva Santos de Oliveira
**Código Identificador:**DACC19B8

**CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE VERETENTE DO LERIO**
**NOMEAR ASSESSORA DA MESA DIRETORA**

A Presidente da Câmara Municipal de Vertente do Lério, Estado de Pernambuco fazendo uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Orgânica do Município e no Regimento da Câmara, assim determina e;

**RESOLVE:**

**Art.1º NOMEAR** a partir desta data a Senhora, **MARCICLEIDE SILVA DE OLIVEIRA**, portadora do CPF: **083.XXX.XXX-65** e RG: **7.XXX.XX8** SDS/PE, no Cargo Comissionado de **ASSESSORA DA MESA DIRETORA.**

**Art.2º-** Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

**Art.3º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Casa João Dias de Sales, 02 de janeiro de 2024

**Publicado por:**
Eduarda da Silva Santos de Oliveira
**Código Identificador:**C37B2E02

**CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE VERETENTE DO LERIO**
**ASSESORA ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA**

A Presidente da Câmara Municipal de Vertente do Lério, Estado de Pernambuco fazendo uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Orgânica do Município e no Regimento da Câmara, assim determina e;

**RESOLVE:**

**Art.1º NOMEAR** a partir desta data a Senhora, **CLAUDIENE SANTOS DA SILVA**, portadora do CPF: **049.XXX.XXX-74** e RG: **6.XXX.X06** SDS/PE, no Cargo Comissionado de **ASSESSORA ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA.**

**Art.2º-** Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

**Art.3º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Casa João Dias de Sales, 02 janeiro de 2024

**Publicado por:**
Eduarda da Silva Santos de Oliveira
**Código Identificador:**031C8909

**CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE VERETENTE DO LERIO**
**ASSESORA ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA**

A Presidente da Câmara Municipal de Vertente do Lério, Estado de Pernambuco fazendo uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Orgânica do Município e no Regimento da Câmara, assim determina e;

**RESOLVE:**

**Art.1º NOMEAR** a partir desta data a Senhora, **CLARIANE JULIA DOS SANTOS**, portadora do CPF: **142.XXX.XXX-38** e RG: **55.XXX.XXX-7** SSP/SP, no Cargo Comissionado de **ASSESSORA ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA.**

**Art.2º-** Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

**Art.3º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Casa João Dias de Sales, 02 de janeiro de 2024.

**Publicado por:**
Eduarda da Silva Santos de Oliveira
**Código Identificador:**93678BFE

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 001/2024. Processo Nº: 0011/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00008/2023. Compra. Aquisição parcelada de combustível e aditivo destinado aos veículos que compõem frota do Fundo Municipal de Educação de Vertente do Lério. DOTAÇÃO: 20.500 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO12.361.1209.2024.0000- MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR 12.361.1211.2027.0000- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 12.361.1211.2028.0000- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO 12.361.1211.2029.0000- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEF 12.365.3080.2042.0000- MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO. Contratado: Petrosur Comercio Representacoes e Parcipacoes Ltda - EPP. CNPJ: 40.892.689/0001-20. Valor R$543.155,00. Vigência: de 02/01/2024 a 31/12/2024.

Vertente do Lério, 02/01/2024.

***SILVANEIDE MARIA SILVA DE LIMA.***
Secretária Municipal de Educação. (*)(**)

**Publicado por:**
José Fernandes da Rocha Neto
**Código Identificador:**B4EB4797

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 001/2024. Processo Nº: 011/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 6/2023. Compra. Aquisição parcelada de combustíveis e aditivo destinados aos veículos que compõem a frota do Fundo Municipal de Saúde Vertente do Lério. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Vertente do Lério: 30.100 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.122.1005.2068.0000– GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMS 10.301.1001.2069.0000– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA (ATENÇÃO BÁSICA 10.302.1002.2077.0000– MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. Contratado: G H Combustiveis Ltda - EPP. CNPJ: 22.543.628/0001-76. Valor R$519.138,00. Vigência: de 02/01/2024 a 31/12/2024.

Vertente do Lério, 02/01/2024.

***DENIZE MARQUES DA ROCHA.***
Secretária de Saúde. (*)(**)

**Publicado por:**
José Fernandes da Rocha Neto
**Código Identificador:**A8D621B5

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 002/2024. Processo Nº: 009/2023. CPL. Pregão Presencial Nº 00002/2023. Serviço. Contratação de Empresa para realização de exames laboratoriais para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Vertente do Lério. DOTAÇÃO: 30.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.122.1005.2073.0000– GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMS 10.302.1002.2085.0000– MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL. Contratado: Laboratorio de Analises Clinicas Carlos Chagas Limitada - ME. CNPJ: 11.426.731/0001-10. Valor R$225.199,34. Vigência: de 02/01/2024 a 31/12/2024.

Vertente do Lério, 02/01/2024.

***DENIZE MARQUES DA ROCHA.***
Secretária de Saúde. (*)(**)

**Publicado por:**
José Fernandes da Rocha Neto
**Código Identificador:**5F86C286

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 00003/2024. Processo Nº: 008/2023. CPL. Pregão Presencial Nº 00001/2023. Compra. Aquisição de Medicamentos de Referencia e Genérico para atender os Usuários do SUS – Sistema Único de Saúde com base na listagem de A a Z da ABC/Farma/Guia da Farmácia. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de

Vertente do Lério: 30.100 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.122.1005.2073.0000– GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMS 3390.32– Material de Distribuição Gratuita . Contratado: J P Silva de Lima Medicamentos - ME. CNPJ: 21.101.457/0001-62. Valor R$100.000,00. Vigência: de 02/01/2024 a 31/12/2024.

Vertente do Lério, 02/01/2024.

***DENIZE MARQUES DA ROCHA.***
Secretária de Saúde. (*)(**)

**Publicado por:**
José Fernandes da Rocha Neto
**Código Identificador:**A7380C3D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 004/2024. Processo Nº: 007.2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00004/2023. Compra. Aquisição conforme demanda de gêneros alimentícios destinados as Unidades Básicas de Saúde, Policlínica e Secretaria de Saúde do Município de Vertente do Lério. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município – receitas de impostos e de transferências de impostos– saúde – transferências de fundo a fundo de recursos do sus provenientes do governo federal– bloco custeio. 30.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.122.1005.2073.0000– GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMS 10.301.1001.2075.0000– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA (ATENÇÃO BÁSICA 10.302.1002.2085.0000– MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL 33.90.30 –Material de Consumo . Contratado: Jose Everton Figueiredo Gomes. CNPJ: 43.054.383/0001-93. Valor R$251.550,70. Vigência: de 02/01/2024 a 31/12/2024.

Vertente do Lério, 02/01/2024.

***DENIZE MARQUES DA ROCHA.***
Secretária de Saúde. (*)

**Publicado por:**
José Fernandes da Rocha Neto
**Código Identificador:**A35497B5

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 001/2024. Processo Nº: 011/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 006/2023. Compra. Aquisição parcelada de combustível e aditivo destinado aos veículos que compõem frota da Prefeitura Municipal de Vertente do Lério. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Vertente do Lério: 20.100 GABINETE DO PREFEITO 04.122.0401.2009.0000– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO GABINETE DO PREFEITO 20.800 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 15.122.0401.2046.0000– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 20.900 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA 20.122.0401.2057.0000– GESTÃO ADMINISTRATIVA DE SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA 21.200 – SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES 04.122.1402.2061.0000– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO . Contratado: Petrosur Comercio Representacoes e Parcipacoes Ltda - EPP. CNPJ: 40.892.689/0001-20. Valor R$536.335,00. Vigência: de 02/01/2024 a 31/12/2024.

Vertente do Lério, 02/01/2024.

***RENATO LIMA DE SALES.***
Prefeito. (*)

**Publicado por:**
José Fernandes da Rocha Neto
**Código Identificador:**41AA4726

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº. 069/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023**

O MUNÍCIPIO DE VICÊNCIA-PE, torna público o resultado de licitação/adjudicação/homologação do Processo nº. 069/2023 – Pregão Eletrônico nº 023/2023, cujoobjetoé Aquisição parcelada de combustíveis (GASOLINA COMUM, DIESEL S10), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e suas diversas secretarias, com fornecimento diário (24 horas), inclusive aos sábados, domingos e feriados durante o exercício 2024.

**EMPRESA VENCEDORA**:

1 - **EVANGELICO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS II LTDA**
CNPJ nº.34.499.752/0001-60.
Itens: 1 e 2.
Valor total: R$ 2.126.850,00(dois milhões e cento e vinte e seis mil e oitocentos e cinquenta reais).

Fica o presente Resultado de Licitação Homologado pelo Gestor Municipal.

Vicência/PE, 29 de dezembro de 2023.

***GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Sabrina Ferreira Sabino
**Código Identificador:**3887176C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 071/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023**

PROCESSO Nº. 071/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023. OBJETO: Registro de Preços para: Aquisição de insumos (HTH Cloro Granulado e Sulfato de Alumínio) para serem utilizados nas ETAs (Estações de Tratamento de Água) do sistema de abastecimento do município de Vicência, em atendimento a portaria de consolidação nº 05 do Ministério da Saúde. Valor Estimado **R$ 253.008,00 (duzentos e cinquenta e três mil e oito reais).** Recebimento de Propostas a partir: 04/01/2024, às 08h (oito horas). **Data da sessão:**17 de janeiro de 2024. **Horário da Disputa:**09h30min (horário de Brasília). **Local:**Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Modo de disputa: Aberto. Endereço da CPL: Rua Dr. Manoel Borba, 48, Centro, Vicência/ PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br, ou presencialmente no mesmo endereço da Comissão, ou através do e-mail: cpl@vicencia.pe.gov.br, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Vicência/PE, 29 de dezembro 2023.

***MARCÍLIO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI.***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Maria Sabrina Ferreira Sabino
**Código Identificador:**51198ADF

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº. 005/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023**

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VICÊNCIA-PE, torna público o resultado de licitação/adjudicação/homologação do Processo nº. 005/2023 – Pregão Eletrônico nº 005/2023, cujoobjetoé Aquisição parcelada de

combustíveis (GASOLINA COMUM, DIESEL S10), para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Vicência-PE, com fornecimento diário (24 horas), inclusive aos sábados, domingos e feriados durante o exercício 2024.

**EMPRESA VENCEDORA**:

1 - **EVANGELICO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS II LTDA**
CNPJ nº.34.499.752/0001-60.
Itens: 1 e 2.
Valor total: R$ 139.250,00 (cento e trinta e nove mil e duzentos e cinquenta reais).

Fica o presente Resultado de Licitação Homologado pelo Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social.

Vicência/PE, 29 de dezembro de 2023.

***HUMBERTO JOSÉ SANTANA***
Secretário de Desenvolvimento Social

**Publicado por:**
Maria Sabrina Ferreira Sabino
**Código Identificador:**610A03F8

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS**
**RESULTADO DE**
**LICITAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº. 025/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VICÊNCIA/PE torna público o resultado de licitação/adjudicação/homologação do Processo nº. 025/2023 – Pregão Eletrônico nº 018/2023, cujoobjetoé Aquisição parcelada de combustíveis (GASOLINA COMUM, DIESEL S10), para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Vicência-PE, com fornecimento diário (24 horas), inclusive aos sábados, domingos e feriados durante o exercício 2024.

**EMPRESA VENCEDORA:**

1 - **EVANGELICO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS II LTDA**
CNPJ nº.34.499.752/0001-60
Itens: 1 e 2.
Valor total: R$ 835.500,00 (oitocentos e trinta e cinco mil e quinhentos reais).

Fica o presente Resultado de Licitação, homologado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Vicência/PE, 29 de dezembro de 2023.

***VALÉRIA QUEIROGA DE LIRA SILVA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Maria Sabrina Ferreira Sabino
**Código Identificador:**1CCD013F

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 214/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023**. Serviço. Cujo objeto: chamamento público para habilitação e posterior contratação das empresas especializadas em procedimentos com finalidade diagnóstica em exames de radiologia odontológica, realizada em equipamento com sensor digital, permitindo a possibilidade de impressão, com laudo, e envio do arquivo em alta resolução ao serviço odontológico municipal designado, visando atender os usuários da rede municipal de saúde do município da vitória de Santo Antão de forma complementar a rede pública municipal do Sistema Único de Saúde – SUS, nos quantitativos estimados e condições estabelecidas no edital. Dotação: Despesa: Órgão Orçamentário: 38000-Secretaria de Saúde e Bem Estar Unidade Orçamentária:38002-Fundo Municipal de Saúde Função:10-Saúde Subfunção: 302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial Programa:906-Consolidação e Aperfeiçoamento da Atenção Especializada a Saúde da População Ação: 2.20-Manutenção das Ações de Atenção Especializada em Saúde Despesa:3.3.90.39.00-Serviço Terceiro Pessoa Jurídica. **Contratado:** CLÍNICA ODONTOLÓGICA FRANCISCO JÚNIOR LTDA, inscrita no CNPJ: 14.309.472/0003-05, pelo valor de *R$ 269.901,60 (duzentos e sessenta e nove mil novecentos e um reais e sessenta centavos).* Vigência: de 28/12/2023 à 27/12/2024.

Vitória de Santo Antão, 28 de dezembro de 2023.

***ALEXSANDRO MIRANDA DE VASCONCELOS***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Adson Leão da Silva
**Código Identificador:**8246F360

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS DE Nº 168/2023**

**1° Termo Aditivo ao Contrato FMS nº 168/2023. Dispensa de Licitação n° 002/2023**; **Processo** Nº 111/2023; **OBJETO: Contratação emergencial** de empresa especializada na **prestação de serviços de MANUTENÇÃO** O presente termo aditivo tem como objeto o aditivo no valor de **R$ 73.250,31 (setenta e três mil e duzentos e cinquenta reais e trinta e um centavos)**, correspondente a **25%** do valor global do Contrato FMS nº 168/2023, a fim de garantir a continuidade da prestação de serviços. **Empresa: JC PECAS, SERVICOS, LOCACOES E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 43.690.628/0001-79**.

Vitória de Santo Antão, 04 de dezembro de 2023

***ALEXSANDRO MIRANDA DE VASCONCELOS***
Secretário de Saúde e Bem-estar

**Publicado por:**
Lisania Danielle de Albuquerque
**Código Identificador:**B507E73B

**GOVERNO MUNICIPAL**
**AGÊNCIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE**

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO 116/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2023. BB:** 1027193 **Errata AMUPE Nº** 3500, de 03/01/2024. **Onde se lê:** CAT DOG ATACADO LTDA, CNPJ 49.386.357/0001-49, localizada na R SAO JOAQUIM, n° 905, LOJA 2, CENTRO, SAO LEOPOLDO/RS, CEP: 93.010-190, Valor **R$ 9.506,60** (Nove mil quinhentos e seis reais e sessenta centavos), **Leia-se:** CAT DOG ATACADO LTDA, CNPJ 49.386.357/0001-49, localizada na R SAO JOAQUIM, n° 905, LOJA 2, CENTRO, SAO LEOPOLDO/RS, CEP: 93.010-190, Valor **R$ 37.624,10** (trinta e sete mil e seiscentos e vinte e quatro reais com dez centavos).

Vitória de Santo Antão-PE, 03 de janeiro de 2024.

***GOLDEMBERG DE OLIVEIRA MOURA***
Diretor Presidente da Agência de Meio Ambiente e Sustentabilidade

**Publicado por:**
David Albert Oliveira Guimarães
**Código Identificador:**C59F3034

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / GABINETE DO SECRETÁRIO**
**AVISO DE SUSPENSÃO SINE DIE**

**PROCESSO N° 138/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 082/2023 - BB – 1034698 -** A Secretaria de Administração e Estratégia Governamental, torna público que, em decorrência da necessidade de ajustes no Termo de Referência, fica **SUSPENSO SINE DIE**, a sessão que estava marcada para acontecer no dia 15 de Janeiro de 2024 ás 09:00hr.

Vitória de Santo Antão-PE, 03 de janeiro de 2024.

***JOSÉ CORREIA DE SOUZA NETO***
Secretário de Administração e Estratégia Governamental

**Publicado por:**
David Albert Oliveira Guimarães
**Código Identificador:**4BBFB4DA

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**
**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 241/2023**

**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência por igual período - 03 meses, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. **Empresa:** Vitor Alves de Carvalho Ltda Me, CNPJ nº 29.681.052/0001-52. **Valor Total do Contrato:** R$ 9.750,00 (nove mil, setecentos e cinquenta reais). **Prazo de Vigência:** 03 meses.

Vitória de Santo Antão, sexta-feira, 01 de dezembro de 2023

***LAILA ALBUQUERQUE DUARTE***
Secretária Municipal de Infraestrutura e Controle Urbano

**Publicado por:**
Thaís Carolina Tavares de Araujo
**Código Identificador:**57738813

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / GABINETE DO SECRETÁRIO**
**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 240/2023**

**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência por igual período - 03 meses, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. **Empresa:** Vitor Alves de Carvalho Ltda Me, CNPJ nº 29.681.052/0001-52. **Valor Total do Contrato:** R$ 14.550,00 (quatorze mil, quinhentos e cinquenta reais). **Prazo de Vigência:** 03 meses.

Vitória de Santo Antão, sexta-feira, 01 de dezembro de 2023

***CARMELO SOUZA DA SILVA***
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**
Thaís Carolina Tavares de Araujo
**Código Identificador:**43039FE5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 244A/2023**

**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência por igual período - 03 meses, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. **Empresa:** Vitor Alves de Carvalho Ltda Me, CNPJ nº 29.681.052/0001-52. **Valor Total do Contrato:** R$ 13.050,00 (treze mil e cinquenta reais). **Prazo de Vigência:** 03 meses.

Vitória de Santo Antão, quarta-feira, 06 de dezembro de 2023

***GESIEL GOMES TAVARES DE ARAÚJO***
Secretário da Fazenda Municipal

**Publicado por:**
Thaís Carolina Tavares de Araujo
**Código Identificador:**1A0A2A81

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE XEXÉU

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU**
**TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO**

**Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2023**
ASSINATURA DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023
O Pregoeiro do Município de Xexéu/PE, vem por meio deste termo, NOTIFICAR E CONVOCAR, o representante da Empresa vencedora do Pregão Eletrônico nº 017/2023 a seguir descritas: **G E DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA – CNPJ Nº 45.261.576/0001-40,** para comparecer junto ao Setor de Licitação da PMX, na sala da CPL, localizada na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Mário Melo, 40, Centro, Xexéu/PE, CEP: 55.555-000, das 08h00min às 13h00min em dias úteis, no prazo máximo 03 (três) dias úteis, a partir da publicação deste, para assinatura do Termo de Contrato, nos termos do item 15.2 do Edital, sob pena da aplicação das penalidades estabelecidas no item 20 do Edital, e demais dispositivos legais pertinentes.
As empresas que não forem sediadas no Município de Xexéu podem enviar os contratos assinados digitalmente via e-mail para o **cpl@xexeu.pe.gov.br**, no prazo estipulado, no subitem 15.2 do edital.

Xexéu/PE, 03 de Janeiro de 2024.

***SAMUEL CÉZAR GOUVEIA***
Pregoeiro do Município

**Publicado por:**
Tarcísio Miguel Moura de Andrade Freitas
**Código Identificador:**6E8CD2F2

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DO PAULISTA

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 145/2024**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA**, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º**. **INSTUTUIR** o Grupo de Trabalho de Acompanhamento da Lei Complementar n.° 195/2022 – Lei Paulo Gustavo no Município.

**Art. 2.°**. **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para compor o grupo:

I – Rubens José de Almeida Conde: Secretário Executivo de Cultura;

II – José Geraldo de Araújo Lima: Procurador-Geral do Município;

III – Gustavo Paulo Miranda de Albuquerque Filho: Controlador do Município;

IV – Luzia Francisca dos Santos: Secretária de Finanças;

V – Kaio César Damasceno de Albuquerque: Secretário de Assuntos Jurídicos - SAJ;

VI – Adilson da Silva Oliveira: Secretário Executivo de Imprensa

VII – Danielle Vidal de Souza: Assessora Secretaria de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude;

**Art. 3.°.** Fica designado **RUBENS JOSÉ DE ALMEIDA CONDE** para a função de coordenador.

Registre-se.

Publique-se

Paulista, 03 de janeiro de 2024.

***YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE***
Prefeito da Cidade do Paulista

**Publicado por:**
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
**Código Identificador:**0FF902F1

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA**
**PORTARIA PREVIPAULISTA Nº 004/2024**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA**, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 15, inciso XI da Lei Municipal Nº 5083/2022,

**RESOLVE**:

Conceder Pensão por Morte, a **MARIA DO CARMO DO NASCIMENTO CRUZ**, esposa, beneficiária do ex-servidor municipal **JOSÉ BELO DA CRUZ**, Mat.23715, que ocupou o cargo de Agente de Segurança/Guarda Municipal, Classe A, Faixa Salarial 15, com fundamento no Art.40, §7º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC nº103/2019, c/c arts. 20, inciso I; 24; 26, inciso I, art.30, inciso II, alínea F da Lei Complementar Municipal 5050/2021, **conforme Parecer nº091/2023 da Diretoria de Apoio Jurídico Previdenciário.**

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 29 de outubro de 2023, data do óbito.

Registre-se,
Publique-se,

Paulista, 02 de janeiro de 2024

***LUIZ AUGUSTO DA SILVA JÚNIOR***
Diretor-Presidente do PREVIPAULISTA

**Publicado por:**
Sandra Maria Simplício Barbosa
**Código Identificador:**51492C73

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2023**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023**

O Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Paulista, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993. RATIFICO e HOMOLOGO nos termos do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2023, PREGÃO ELETRÔNICO 009/2023, cujo objeto compreende: contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de implantação, customização e assessoria do Sistema Previdenciário de Gestão de Regimes Próprios de Previdência Social –SIPREV, objetivando atender às necessidades do Instituto de Previdência Social do Município do Paulista – PREVIPAULISTA– **CONTRATADA**: 3IT CONSULTORIA LTDA ME – **CNPJ:** 11.250.881/0001-15, **PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses. **VALOR CONTRATADO:** R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais). DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Paulista/PE 03 de Janeiro de 2023

***LUIZ AUGUSTO DA SILVA JÚNIOR***
Diretor Presidente do Previpaulista

**Publicado por:**
Juarez Marinheiro de Brito
**Código Identificador:**9FDE500C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO**
**AVISO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO – ADESÃO À ATA Nº 022/2023**

Autorizo, reconheço e RATIFICO a ADESÃO Nº 022/2023, referente à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023-A, ORIUNDA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 - CELPEM – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL - MUNICÍPIO DO RECIFE, cujo objeto: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, através da empresa DENTECK AR CONDICIONADO, inscrita no CNPJ/MF Nº 11.319.557/0005-30, com sede à Rua Domingos Dadalto, nº 127, Galpão 04, Rio Branco, Cariacica/ES , no valor total de R$ R$ 47.704,00 (QUARENTA E SETE MIL, SETESSENTOS E QUATRO REAIS). , com fundamento no Decreto nº 7.892/2013 de 23 de janeiro de 2013 e Decreto Estadual nº 42.530/2015 e 48.345/2019, no que couber.

O referido processo deverá publicado em imprensa oficial como condição para eficácia dos atos.

Por fim, deverá à contratada, manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório.

Paulista-PE, em: 27 de dezembro de 2023.

***FLAVIA PATRÍCIA NOVELINO DE ANDRADE LIMA***
Secretária de Licitações, Compras e Contratos

**Publicado por:**
Eliza Maria Alves de Araujo
**Código Identificador:**9C71E449

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 – SELICC**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2023 -** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÕES E DESINSTALAÇÕES COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E DE GÁS REFRIGERANTE, NOS APARELHOS DE AR-CONDICIONADO LOCALIZADOS NAS SEDES DAS SECRETARIAS E/OU NOS LOCAIS ONDE ESTIVEREM INSTALADOS OS ÓRGÃOS VINCULADOS**.VALOR ESTIMADO: **R$ 2.157.704,02 (Dois milhões, cento e cinquenta e sete mil, setecentos e quatro reais, e dois centavos).**. DISPUTA: **29/01/2024** às 10h. Edital disponível nos sites: http://www.bllcompras.org.br e E-mail: paulistapregao1@gmail.com. Maiores informações no setor de licitações sito à R. Dr. Demócrito de Souza Filho n° 26 – Nobre, Paulista – PE.

Paulista-PE, 02 de janeiro de 2024.

***LEONARDO DAMASCENO***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Luiz Gustavo Pereira Mendes
**Código Identificador:**FBB64964

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2023 – SSMDC**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 299/2023** - OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS CONTINUADOS DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO, APOIO OPERACIONAL, CONTROLE E MONITORAMENTO DO TRÁFEGO EM CARÁTER COMPLEMENTAR ÀS AÇÕES DA ENGENHARIA, DA EDUCAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO REALIZADAS PELA SECREATARIA DE SEGURANÇA, MOBILIDIDADE E DEFESA CIVIL, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E OPERACIONAIS RELACIONADOS NESTE DOCUMENTO, ALMEJANDO GARANTIR A FLUIDEZ E A SEGURANÇA DO TRÂNSITO**.VALOR ESTIMADO:**SIGILOSO.**DISPUTA: **23/01/2024** às 10h. Edital disponível nos sites: http://www.bllcompras. .br e E-mail: paulistapregao1@gmail.com. Maiores informações no setor de licitações sito à R. Dr. Demócrito de Souza Filho n° 26 – Nobre, Paulista – PE.

Paulista-PE, 02 de janeiro de 2024.

***LEONARDO DAMASCENO***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Luiz Gustavo Pereira Mendes
**Código Identificador:**E0DE7BC7

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2022**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2022**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2022**
**PREGÃO ELETRÔNICO(SRP) Nº 017/2022**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2022**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: **MACEDO DE OLIVEIRA EVENTOS, SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS- EIRELI.**
CNPJ/MF sob o nº 20.737.267/0001-73.

**Objeto:** Considerando os motivos expostos na **C.I. nº. 891/2023 da Superintendência de Atenção Especializada e** na **C.I. nº. 355/2023 da Superintendência da Atenção Básica**, que solicitam e justificam a elaboração do presente Termo Aditivo de Renovação do Prazo de Vigência ao **Contrato n° 069/2022**, referente à **Contratação de empresa por solicitação do Gabinete, para realização dos Serviços de Locação de Toldos, Mesas e Cadeiras Plásticas para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Paulista - PE**, fica renovado o prazo do referido instrumento contratual por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir de **14 de setembro de 2023 a 13 de setembro de 2024**, permanecendo o valor total estimado de **R$ 824.000,00 (oitocentos e vinte e quatro mil reais)** tendo como fundamento a Cláusula Sexta do Instrumento Contratual.

**Paulista/PE, 14 de setembro de 2023.**

***KÁSSIA TAVARES DE MOURA***
Secretária de Saúde

**Publicado por:**
Hostiano Simões da Costa Neto
**Código Identificador:**FA2449E1

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2022**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2022**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2022**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.**
CNPJ/MF sob o nº 61.198.164/0001-60

**Objeto:** Considerando os motivos expostos na **C.I. nº. 101/2023 e anexos da Coordenação Geral do SAMU Paulista/PE,** que solicita e justifica a elaboração do presente Termo Aditivo de Renovação do Prazo de Vigência ao **Contrato n° 072/2022**, referente à **Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Seguro de Veículos Automotivos pertencentes a frota da Secretaria de Saúde do Município do Paulista - PE**, fica renovado o prazo do referido instrumento contratual por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir de **21 de outubro de 2023 a 20 de outubro de 2024**, perfazendo o valor total de **R$ 82.981,06 (oitenta e dois mil, novecentos e oitenta e um reais, seis centavos)** tendo como fundamento a Cláusula Quinta do Instrumento Contratual.

**Paulista/PE, 20 de outubro de 2023.**

***KÁSSIA TAVARES DE MOURA***
Secretária de Saúde

**Publicado por:**
Hostiano Simões da Costa Neto
**Código Identificador:**C9B0185C

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2021**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2021**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2021**
**DISPENSA Nº 006/2021**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: **JULIANE BARBOSA DE FREITAS**
CPF sob o nº 056.861.234-54

**Objeto:** Considerando os motivos expostos na **C.I nº 1052/2023** da Superintendência de Atenção Especializada, que solicita e justifica a elaboração do presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo do **Contrato n° 012/2021**, referente à locação do imóvel situado a Rua Francisco Barreto de Menezes, nº 2110, Vila Torres Galvão - Paulista/PE, CEP.: 53.403-245, tendo como finalidade o funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial Infantil – CAPS Infantil, fica prorrogado por um período de 12 (meses), contados de **01 de novembro de 2023 a 31 de outubro de 2024**, o referido instrumento contratual, permanecendo a importância mensal de **R$ 3.087,63 (três mil, oitenta e sete reais, sessenta e três centavos)**, perfazendo o valor total de **R$ 37.051,56 (trinta e sete mil, cinquenta e um reais, cinquenta e seis centavos)**, tendo como fundamento sua Cláusula Sexta.

**Paulista/PE, 30 de outubro de 2023.**

***KÁSSIA TAVARES DE MOURA***
Secretária de Saúde

**Publicado por:**
Hostiano Simões da Costa Neto
**Código Identificador:**10255846

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**17º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 179/2010**

**17º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 179/2010**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 296/2010**
**DISPENSA Nº 147/2010**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: **JAIRSON CARVALHO AMARAL.**
CPF sob o nº 047.550.654-53

**Objeto:** Considerando os motivos expostos na **C.I nº 371/2023** da Superintendência de Atenção Básica, que solicita e justifica a elaboração do presente Termo Aditivo de prorrogação do **Contrato n° 179/2010**, referente à locação de imóvel situado à Rua Belo Horizonte, nº 1080, Conceição, Paulista/PE, para continuidade do funcionamento do Programa de Saúde da Família Nossa Senhora da Conceição, para atender a necessidade da referida Superintendência de Atenção Básica, fica prorrogado por um período de 12 (meses),

contados de **22 de outubro de 2023 a 21 de outubro de 2024**, o referido instrumento contratual, permanecendo a importância mensal de **R$ 1.990,02 (hum mil, novecentos e noventa e reais, dois centavos)**, perfazendo o valor total de **R$ 23.880,24 (vinte e três mil, oitocentos e oitenta reais, vinte e quatro centavos)**, tendo como fundamento sua Cláusula Sexta.

**Paulista/PE, 20 de outubro de 2023.**

***KÁSSIA TAVARES DE MOURA***
Secretária de Saúde

**Publicado por:**
Hostiano Simões da Costa Neto
**Código Identificador:**81A7CA64

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2022-FMS**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2022-FMS**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2022**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2022**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: **ESPÓLIO DE AUGUSTO RODRIGUES SILVA.**
CPF sob o nº 069.231.864-04.

**Objeto:** Considerando os motivos expostos na **C.I nº 957/2023** da Superintendência de Atenção Especializada, que solicita e justifica a elaboração do presente Termo Aditivo de prorrogação do **Contrato n° 070/2022**, referente à locação de imóvel situado à Rua Manoel Gonçalves Silva, nº 76, Vila Torres Galvão, Paulista/PE, CEP.: 53.403-100, tendo como finalidade a continuidade do funcionamento do Centro Integrado à Pessoa com Deficiência, para atender a necessidade da referida Superintendência de Atenção Especializada, fica prorrogado por um período de 12 (meses), contado de **15 de setembro de 2023 a 14 de setembro de 2024**, o referido instrumento contratual, permanecendo a importância mensal de **R$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais)**, perfazendo o valor total de **R$ 56.400,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos reais)**, tendo como fundamento sua Cláusula Sexta.

**Paulista/PE, 15 de setembro de 2023.**

***KÁSSIA TAVARES DE MOURA***
Secretária de Saúde

**Publicado por:**
Hostiano Simões da Costa Neto
**Código Identificador:**A149CBD5

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2022 - FMS**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2022 - FMS**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2022**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: **WL PRODUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**
CNPJ/MF sob o nº 14.256.609/0001-30.

**Objeto:** Considerando os motivos expostos na **C.I. nº. 131/2023 da Coordenação do PNI Paulista**, que solicita e justifica a elaboração do presente Termo Aditivo de Renovação do Prazo de Vigência ao **Contrato n° 073/2022**, referente à **Contratação de empresa especializada em Aluguel, Instalação e Manutenção Preventiva e Corretiva de Geradores, para atender as demandas existentes o Programa Municipal de Imunização do Município do Paulista/PE**, fica renovado o prazo do referido instrumento contratual por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir de **21 de outubro de 2023 a 20 de outubro de 2024**, permanecendo o valor total de **R$ 222.999,60 (duzentos e vinte e dois mil, novecentos e noventa e nove reais, sessenta centavos)** tendo como fundamento a Cláusula Sexta do Instrumento Contratual.
**Paulista/PE, 20 de outubro de 2023.**

***KÁSSIA TAVARES DE MOURA***
Secretária de Saúde

**Publicado por:**
Hostiano Simões da Costa Neto
**Código Identificador:**E38DFEDA

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2017**

**8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2017**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2017**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2017**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: **MILL SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA EPP**
CNPJ/MF sob o nº 15.196.928/0001-60

**Objeto:** Considerando os motivos expostos na **C.I. nº 54/2023 e anexos do Diretor de Tecnologia da Informação,** que solicita e justifica a elaboração do presente **Termo Aditivo de Renovação ao Contrato nº 106/2017,** referente à **contratação de empresa especializada em serviços de locação de recursos de tecnologia da informação para provimento de infraestrutura digital, compreendendo logística, instalação e manutenção de impressoras e multifuncionais para atender às necessidades da Secretaria de Saúde do Município do Paulista/PE,** fica prorrogado o prazo do referido instrumento contratual, em caráter excepcional, por um período de **12 (seis) meses,** com vigência a partir de **08 de novembro de 2023 a 07 de novembro de 2024**, correspondendo pelo período mencionado, o valor total estimado de **R$ 160.652,40 (cento e sessenta mil, seiscentos e cinquenta e dois reais, quarenta centavos)** tendo como fundamento as Cláusulas Quinta e Sétima do Instrumento Contratual e o art. 57, II, § 4º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Paulista/PE, 01 de novembro de 2023.**

***KÁSSIA TAVARES DE MOURA***
Secretária de Saúde

**Publicado por:**
Hostiano Simões da Costa Neto
**Código Identificador:**BC4B1128

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/FMS/2023 ERRATA E COMPLEMENTAÇÃO PORMENORIZADA DAS EMPRESAS ARREMATANTES**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/FMS/2023**
**ERRATA E COMPLEMENTAÇÃO PORMENORIZADA DAS EMPRESAS ARREMATANTES**
A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretaria Municipal de Saúde – Informa o complemento do texto publicado no dia **29/12/2023,** Edição Extraordinária **nº 3498a**, Código Identificador: **C34F5239** no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco/AMUPE. Referente ao **Processo Administrativo**: Nº160/2023 - **Processo Licitatório**: Nº049/FMS/2023 - **Modalidade**: Pregão Eletrônico Nº 039/FMS/2023. **Tramitação**: 2ª CPL. **Natureza do Objeto**: fornecimento – **Descrição do Objeto:** Constitui o objeto do presente

instrumento a aquisição de **medicamentos alopáticos 02/23**, via Registro de Preços, para atender as unidades de saúde da rede municipal do Cabo de Santo Agostinho (Unidades de Saúde da Família – USF, Unidades Básicas de Saúde – UBS, os Serviços de Pronto Atendimento – SPA, SAMU, Policlínicas, Maternidade, Hospitais Centro de Apoio Psicossocial – CAPS, Centros de Referência), conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I deste Termo de Referência.
Após o processamento do Pregão acima mencionado, comunica-se a **homologação** de seu objeto conforme seguinte maneira:

| ITEM | CATMAT /CÓDIGO PMCSA | DESCRIÇÃO | UND. | QUANT. |
|---|---|---|---|---|
| 1 | BR0267504 | ÁCIDO VALPRÓICO, 250 MG | COMPRIMIDO | 150.000 |
| 2 | BR0348002 | ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LÁURICO, LINOLÊICO, LECITINA DE SOJA, ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E", LOÇÃO OLEOSA | FRASCO 200,00 ML | 10.000 |
| 3 | BR0267507 | ALBENDAZOL 40MG/ML SUSP. ORAL | FRASCO 10ML | 30.000 |
| 4 | BR0267506 | ALBENDAZOL, 400 MG | COMPRIMIDO | 90.000 |
| 5 | BR0269462 | ALENDRONATO DE SÓDIO, 70 MG | COMPRIMIDO | 6.000 |
| 6 | BR0267511 | AMINOFILINA, 100 MG | COMPRIMIDO | 5.000 |
| 7 | BR0292402 | AMINOFILINA, 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMPOLA 10,00 ML | 5.000 |
| 8 | BR0267515 | AMPICILINA, 500 MG | COMPRIMIDO | 20.000 |
| 9 | BR0448843 | AMPICILINA, SUSPENSÃO, 50 MG/ML | FRASCO 60,00 ML | 4.000 |
| 10 | BR0276097 | BICARBONATO DE SÓDIO, 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMPOLA 10,00 ML | 8.000 |
| 11 | BR0266701 | BUDESONIDA, AEROSSOL NASAL, 50MCG/DOSE, FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA | FRASCO 120,00 DOSES | 1.000 |
| 12 | BR0268994 | BUPROPIONA CLORIDRATO, 150 MG | COMPRIMIDO | 3.000 |
| 13 | BR0268225 | CARBONATO DE CÁLCIO, 500 MG | COMPRIMIDO | 30.000 |
| 14 | BR0267564 | CARVEDILOL, 12,5 MG | COMPRIMIDO | 80.000 |
| 15 | BR0267151 | CETOCONAZOL, 200 MG | COMPRIMIDO | 200.000 |
| 16 | BR0308738 | CIPROFIBRATO 100MG | COMPRIMIDO | 15.000 |
| 17 | BR0267632 | CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO | COMPRIMIDO 500MG | 120.000 |
| 18 | BR0272043 | CLONIDINA 0,100MG | COMPRIMIDO | 30.000 |
| 19 | BR0272044 | CLONIDINA 0,150MG | COMPRIMIDO | 30.000 |
| 20 | BR0272042 | CLONIDINA 0,200MG | COMPRIMIDO | 30.000 |
| 21 | BR0335100 | CLORANFENICOL, 1 G, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL | FRASCO-AMPOLA | 1.500 |
| 22 | BR0268237 | CLORETO DE SÓDIO, 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO COM ABERTURA TWIST OFF | FRASCO 250,00 ML | 20.000 |
| 23 | BR0267643 | DEXAMETASONA, 0,1%, CREME | BISNAGA 10,00 G | 90.000 |
| 24 | BR0272334 | DIMENIDRATO + PIRIDOXINA 50MG/ML | AMPOLA 1ML | 5.000 |
| 25 | BR0272331 | DIMENIDRATO COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 5.000 |
| 26 | BR0392118 | DIMETICONA, 75 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - GOTAS | FRASCO 10,00 ML | 40.000 |
| 27 | BR0270834 | ESTRADIOL, 1MG | COMPRIMIDO | 5.000 |
| 28 | BR0268186 | GLICEROL, 95%, SUPOSITÓRIO ADULTO | SUPOSITÓRIO | 2.000 |
| 29 | BR0268185 | GLICEROL, 95%, SUPOSITÓRIO INFANTIL | SUPOSITÓRIO | 5.000 |
| 30 | BR0270092 | GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO | BOLSA 500,00 ML | 8.000 |
| 31 | BR0267670 | HALOPERIDOL, 1 MG | COMPRIMIDO | 5.000 |
| 32 | BR0342135 | HIDROCORTISONA, SAL SUCCINATO SÓDICO, PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL 100MG | FRASCO-AMPOLA | 25.000 |
| 33 | BR0342258 | IMIPENEM 500MG+ CILASTASINA INJ | FRASCO-AMPOLA | 3.000 |
| 34 | BR0267292 | IMIPRAMINA, CLORIDRATO, 25 MG | COMPRIMIDO | 50.000 |
| 35 | BR0271157 | INSULINA, HUMANA, NPH, 100U/ML, INJETÁVEL | FRASCO 10,00 ML | 5.000 |
| 36 | BR0270126 | LEVODOPA ASSOCIADA À BENZERAZIDA | COMPRIMIDO 200MG + 50MG | 15.000 |
| 37 | BR0268128 | LEVOMEPROMAZINA, 25 MG | COMPRIMIDO | 150.000 |
| 38 | BR0448804 | LEVONORGESTREL, ASSOCIADO À ETINILESTRADIOL, 0,15MG + 0,03MG, BLISTER CALENDÁRIO COM 21 COMPRIMIDOS | BLISTER | 6.000 |
| 39 | BR0269848 | LIDOCAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM GLICOSE, 5% + 7,5%, INJETÁVEL | AMPOLA 2,00 ML | 8.000 |
| 40 | BR0273555 | MELOXICAM, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMPOLA 1,50 ML | 8.000 |
| 41 | BR0276657 | METOPROLOL 50MG | COMPRIMIDO | 30.000 |
| 42 | BR0267717 | METRONIDAZOL, 250 MG | COMPRIMIDO | 150.000 |
| 43 | BR0266863 | METRONIDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL | FRASCO 80,00 ML | 6.000 |
| 44 | BR0268162 | MICONAZOL NITRATO, 2%, CREME VAGINAL | BISNAGA 80,00 G | 40.000 |
| 45 | BR0448808 | NORETISTERONA, 0,35 MG, BLISTER CALENDÁRIO COM 35 UNIDADES | BLISTER | 4.000 |
| 46 | BR0268851 | NORFLOXACINO, 400 MG | COMPRIMIDO | 4.000 |
| 47 | BR0268277 | OCITOCINA, 5 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMPOLA 1,00 ML | 18.000 |
| 48 | BR0268513 | OXACILINA, 500 MG, INJETÁVEL | FRASCO-AMPOLA | 10.000 |
| 49 | BR0285015 | PARACETAMOL, ASSOCIADO COM TRAMADOL, CLORIDRATO, 325MG + 37,5MG | COMPRIMIDO | 30.000 |
| 50 | BR0300988 | PERICIAZINA, 10MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS | FRASCO 20,00 ML | 6.000 |
| 51 | BR0233632 | PETROLATO, LÍQUIDO, LAXATIVO, ORAL | FRASCO 100,00 ML | 6.000 |
| 52 | BR0431301 | PETROLATO, PURO, LÍQUIDO TÓPICO | FRASCO 1,00 L | 200 |
| 53 | BR0270228 | POLIMIXINA B + NEOMICINA + HIDROCORTISONA 10.000 + 5 + 10 UI + MG + MG/ML SUSPENSÃO OTOLÓGICA 10 ML | FRASCO 10ML | 700 |
| 54 | BR0267747 | SINVASTATINA, 20 MG | COMPRIMIDO | 600.000 |
| 55 | BR0308884 | SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 40MG + 8MG SUSP ORAL | FRASCO 60ML | 4.000 |
| 56 | BR0332468 | SULFATO FERROSO, 5 MG/ML, XAROPE | FRASCO 100 ML | 15.000 |
| 57 | BR0272581 | TIMOLOL, 0,5%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA | FRASCO 5,00 ML | 1.200 |
| 58 | BR0272379 | VENLAFAXINA 75MG LIBERAÇÃO PROLONGADA | COMPRIMIDO | 50.000 |
| 59 | BR0368499 | VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1,B2,B3,B5,B6 | COMPRIMIDO | 70.000 |
| 60 | BR0268285 | NITRAZEPAM, 5 MG | COMPRIMIDO | 5.000 |
| 61 | BR0445797 | BECLOMETASONA DIPROPIONATO, PÓ PARA INALAÇÃO ORAL, 200MCG/DOSE, FRASCO DOSEADOR COM BOCAL AEROGADOR | FRASCO 200,00 DOSES | 100 |
| 62 | BR0284102 | CIPROFLOXACINO + DEXAMETASONA (0,35% 3.5 MG/ML + 1 MG/ML (0,1%) | FRASCO 5 ML | 20.000 |
| 63 | BR0267162 | CLORETO DE POTÁSSIO | SOL. INJETÁVEL 19,1% - AMPOLA 10ML | 15.000 |
| 64 | BR0270495-1 | COLAGENASE, ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, 0,6UI + 1%, POMADA | BISNAGA 30,00 G | 30.000 |
| 65 | BR0393331 | DESOGESTREL, ASSOCIADO AO ETINILESTRADIOL, 150 MCG + 30 MCG | COMPRIMIDO | 4.500 |
| 66 | BR0268446U0007 | DOBUTAMINA CLORIDRATO, 12,5 MG/ML, INJETÁVEL | AMPOLA 20,00 ML | 5.000 |
| 67 | BR0272198 | ETILEFRINA CLORIDRATO, 10MG/ML, INJETÁVEL | AMPOLA 1,00 ML | 5.500 |
| 68 | BR0267107U0013 | FENITOÍNA SÓDICA, SOL INJETAVEL 50MG/,L | AMPOLA 5,00ML | 3.500 |
| 69 | BR0267256 | FENOTEROL, BROMETO | SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO 5MG/ML, FRASCO 20 ML | 3.600 |
| 70 | BR0442754 | GLICLAZIDA, 30 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA | COMPRIMIDO | 216.000 |
| 71 | BR0270092U0037 | GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO | BOLSA 250,00 ML | 8.000 |
| 72 | BR0267541U0004 | GLICOSE, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMPOLA 10,00 ML | 35.000 |
| 73 | BR271152 | INSULINA, SUÍNA, REGULAR, 100U/ML, INJETÁVEL | FRASCO 10,00 ML | 5.000 |
| 74 | BR0270130U0042 | LEVODOPA, ASSOCIADO À CARBIDOPA, 250MG + 25MG | COMPRIMIDO | 5.000 |
| 75 | BR0305270U0042 | LEVOFLOXACINO, 500 MG | COMPRIMIDO | 5.000 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 76 | BR0268130U0086 | LEVOMEPROMAZINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL | FRASCO 20,00 ML | 5.000 |
| 77 | BR0269843U0086 | LIDOCAÍNA CLORIDRATO 2% SEM VASO | AMPOLA 5 ML | 30.000 |
| 78 | BR0345300 | METRONIDAZOL, 100MG/G, CREME VAGINAL, COM 10 APLICADORES | BISNAGA 50,00 G | 40.000 |
| 79 | BR0268498 | METRONIDAZOL, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL | BOLSA 100,00 ML | 3.000 |
| 80 | BR0268481-4 | MIDAZOLAM, 5 MG/ML, INJETÁVEL | AMPOLA 3,00 ML | 10.000 |
| 81 | BR0304871 | MORFINA, SULFATO | SOL. INJETÁVEL 10MG/ML - AMPOLA 1ML | 15.000 |
| 82 | BR0273457 | NEOSTIGMINA METILSULFATO, 0,5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMPOLA 1,00 ML | 4.000 |
| 83 | BR0267712U0041 | OMEPRAZOL 20MG | CAPSULA | 1.000.000 |
| 84 | BR0268160 | OMEPRAZOL, 40 MG, INJETÁVEL | FRASCO-AMPOLA | 4.800 |
| 85 | BR0273257 | OXCARBAZEPINA 300MG | COMPRIMIDO | 5.000 |
| 86 | BR0300989 | PERICIAZINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS | FRASCO 20,00 ML | 5.000 |
| 87 | BR0267773U0110 | PERMETRINA, 10 MG/ML, LOÇÃO | FRASCO 60,00 ML | 3.600 |
| 88 | BR0272329 | PETIDINA CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMPOLA 2,00 ML | 5.000 |
| 89 | BR0270228 | POLIMIXINA B + NEOMICINA + HIDROCORTISONA 10.000 + 5 + 10 UI + MG + MG/ML SUSPENSÃO OTOLÓGICA 10 ML | FRASCO 10ML | 700 |
| 90 | BR0268150U0110 | PREDNISOLONA | SOLUÇÃO ORAL 3MG/ML, FRASCO 60ML | 12.000 |
| 91 | BR0305935-1 | PROPOFOL EMULSÃO INJETAEL 10MG/ML | AMPOLA DE 10ML | 1.200 |
| 92 | BR0268299 | SECNIDAZOL, 1.000 MG | COMPRIMIDO | 5.000 |
| 93 | BR0267419 | TIABENDAZOL, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL | FRASCO 40,00 ML | 1.000 |
| 94 | BR0278261 | TIOPENTAL SÓDICO, 1 G, INJETÁVEL. | FRASCO-AMPOLA | 5.000 |
| 95 | BR0272850 | TOPIRAMATO, 50 MG | COMPRIMIDO | 15.000 |
| 96 | BR0267425 | VERAPAMIL CLORIDRATO, 80 MG | COMPRIMIDO | 3.600 |
| 97 | BR0408845 | XILAZINA CLORIDRATO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO VETERINÁRIO | FRASCO 10,00 ML | 600 |
| 98 | BR446251 | CARVÃO ATIVADO PÓ | FRASCO 25 GRAMAS | 500 |

Sagrando-se vencedoras/arrematantes as empresas:
UNI HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 07.484.373/0001-24, ARREMATANTE DOS ITENS: 1 e 12 - DISPUTA AMPLA, NO VALOR TOTAL DE R$ 50.640,00 (CINQUENTA MIL E SEISCENTOS E QUARENTA REAIS).

CASTROMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 24.868.172/0001-40, ARREMATANTE DOS ITENS: ARREMATANTE DOS ITENS: 2, 3, 4, 6, 8, 9, 14, 15, 17, 23, 26, 30, 32, 35, 41, 42, 43, 44, 46, 47, 51, 55, 56, 59, 64, 67, 71, 72, 73, 77, 78, 79, 82, 83, 84, 87 e 92 - DISPUTA AMPLA, NO VALOR TOTAL DE R$ 1.921.373,00 (UM MILHÃO E NOVECENTOS E VINTE E UM MIL E TREZENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS).
INOVAMED HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 12.889.035/0001-02, ARREMATANTE DOS ITENS: 5, 13 e 62 - DISPUTA AMPLA, NO VALOR TOTAL DE R$ 223.740,00 (DUZENTOS E VINTE E TRÊS MIL E SETECENTOS E QUARENTA REAIS).

TIDIMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 25.296.849/0001-85, ARREMATANTE DO ITEM: 10 - DISPUTA AMPLA, NO VALOR TOTAL DE R$ 6.160,00 (SEIS MIL E CENTO E SESSENTA REAIS).
MEDIAL SAÚDE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 23.993.232/0001-93, ARREMATANTE DOS ITENS: 11, 18, 19, 20, 22, 39, 48, 54, 57, 63, 69, 90 e 93 - DISPUTA AMPLA, NO VALOR TOTAL DE R$ R$ 292.990,00 (DUZENTOS E NOVENTA E DOIS MIL E NOVECENTOS E NOVENTA REAIS).

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 81.706.251/0001-98, ARREMATANTE DOS ITENS: 16, 21, 36 e 89 - DISPUTA AMPLA, NO VALOR TOTAL DE R$ 48.721,00 (QUARENTA E OITO MIL E SETECENTOS E VINTE E UM REAIS).
PHARMAPLUS LTDA - CNPJ: 44.152.616/0001-53, ARREMATANTE DOS ITENS: 25, 60, 65, 68, 91 e 95 - DISPUTA AMPLA, NO VALOR TOTAL DE R$ 23.081,00 (VINTE E TRÊS MIL E OITENTA E UM REAIS).

MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - CNPJ: 20.918.668/0001-20, ARREMATANTE DO ITEM: 28 - DISPUTA AMPLA, NO VALOR TOTAL DE R$ 2.860,00 (DOIS MIL E OITOCENTOS E SESSENTA REAIS).
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA - CNPJ: 25.279.552/0001-01, ARREMATANTE DOS ITENS: 29, 50, 53 e 58 - DISPUTA AMPLA, NO VALOR TOTAL DE R$ 109.052,00 (CENTO E NOVE MIL E CINQUENTA E DOIS REAIS).

MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 94.389.400/0001-84, ARREMATANTE DO ITEM: 33 - DISPUTA AMPLA, NO VALOR TOTAL DE R$ R$ 64.290,00 (SESSENTA E QUATRO MIL E DUZENTOS E NOVENTA REAIS).
DROGAFONTE LTDA - CNPJ: 08.778.201/0001-26, ARREMATANTE DOS ITENS: 34 e 94 - DISPUTA AMPLA, NO VALOR TOTAL DE R$ 201.500,00 (DUZENTOS E UM MIL E QUINHENTOS REAIS).

EMMARKA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 09.092.152/0001-36, ARREMATANTE DO ITEM: 37 - DISPUTA AMPLA, NO VALOR TOTAL DE R$ 70.500,00 (SETENTA MIL E QUINHENTOS REAIS).
T S COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO LTDA - CNPJ: 08.077.211/0001-34, ARREMATANTE DOS ITENS: 38, 40, 45 e 75 - DISPUTA AMPLA, NO VALOR TOTAL DE R$ 47.710,00 (QUARENTA E SETE MIL E SETECENTOS E DEZ REAIS).

CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA - CNPJ: 08.674.752/0001-40, ARREMATANTE DOS ITENS: 49, 70, 74, 81 e 85 - DISPUTA AMPLA, NO VALOR TOTAL DE R$ 87.670,00 (OITENTA E SETE MIL E SEISCENTOS E SETENTA REAIS).
FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 05.400.006/0001-70, ARREMATANTE DOS ITENS: 66 e 80 - DISPUTA AMPLA, NO VALOR TOTAL DE R$ 48.050,00 (QUARENTA E OITO MIL E CINQUENTA REAIS).

CAT DOG ATACADO LTDA - CNPJ: 49.386.357/0001-49, ARREMATANTE DO ITEM: 97 - DISPUTA AMPLA, NO VALOR TOTAL DE R$ 8.478,00 (OITO MIL E QUATROCENTOS E SETENTA E OITO REAIS).
CRIS BELLA FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO LTDA - CNPJ: 26.754.510/0001-48, ARREMATANTE DO ITEM: 98 - DISPUTA AMPLA, NO VALOR TOTAL DE R$ 9.575,00 (NOVE MIL E QUINHENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).

ITENS FRACASSADOS: 7, 24, 31, 76 e 96 - DISPUTA AMPLA
ITENS DESERTOS POR NÃO ACUDIR INTERESSADOS: 27, 52, 61, 86 e 88 - DISPUTA AMPLA.
**ONDE SE LÊ:**

VALOR TOTAL DOS ITENS ARREMATADO: R$ 3.216.290,00 (TRÊS MILHÕES E DUZENTOS E DEZESSEIS MIL E DUZENTOS E NOVENTA REAIS). DISPUTA AMPLA.
**LEIA-SE:**

VALOR TOTAL DOS ITENS ARREMATADO: R$ 3.216.390,00 (TRÊS MILHÕES E DUZENTOS E DEZESSEIS MIL E TREZENTOS E NOVENTA REAIS). DISPUTA AMPLA.

Cabo de Santo Agostinho, 03 de janeiro de 2024.

***DANIELE UCHOA BARROS ALVES***
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Leila Maria de Carvalho Santos
**Código Identificador:**F7A8221F

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE CASINHAS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**
**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024**

A **COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASINHAS**, constituída pela Portaria conjunta nº 01, de 02 de janeiro de 2024, da Prefeita e da Secretária Municipal de Saúde, composta pelos servidores: **ANA GERTRUDES FREIRE SOUSA LEÃO, ALESSANDRA SOARES DE ANDRADE** e **BRUNNO ANTONIO BARRETO DE ARAÚJO**, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** a realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2024,** destinado a selecionar profissionais para atenderem a necessidade da Secretaria de Saúde do Município de Casinhas, conforme o Anexo I (quadro de vagas) deste edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**:

1.1. A seleção destina-se à contratação de profissionais para atenderem a necessidade da Secretaria de Saúde do Município de Casinhas, conforme o Anexo I (quadro de vagas) deste edital.
1.2. O presente Processo Seletivo Simplificado, assim como os instrumentos contratuais firmados a partir dele, serão válidos por 01 (um) ano.
1.3. O Processo Seletivo Simplificado, de que trata o subitem anterior, será regido por este Edital, cujos critérios de avaliação serão alcançados pela análise de experiência profissional e títulos.
1.4. Para a Análise de Títulos, o(a) candidato(a) ou procurador legalmente constituído terá que comparecer à Secretaria Municipal de Saúde, com a documentação comprobatória, observando o período estabelecido neste edital. Além disso, caso queira, poderá também enviar a documentação pelos Correios, no endereço: Rua Maria Cecília Leal de Miranda, s/n, Centro, Casinhas/PE, CEP 55755-000. Demais informações, entrar em contato a partir do Tel. (81) 3634 – 9119.
1.5. A descrição sintética das atribuições específicas da função, requisitos de formação, carga horária e vencimentos, encontram-se discriminadas no Anexo I, parte integrante deste Edital.
1.6. Será reservado o mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas para a contratação de pessoas com deficiência, em cumprimento ao que assegura o art. 97, VI, "a", da Constituição do Estado de Pernambuco, observando a compatibilidade da condição especial com as atividades a serem desenvolvidas;
1.6.1. Haverá uma única lista com a pontuação dos(as) candidatos(as), observada a reserva às pessoas com deficiência;
1.6.2. Os(as) candidatos(as) que comprovarem a deficiência, comparecendo à Secretaria Municipal de Saúde ou enviando a documentação comprobatória através dos Correios, participarão da seleção em iguais condições com os(as) demais candidatos(as), bem como, antes da contratação.
1.6.3. Para concorrer à vaga, o(a) candidato(a) deverá comparecer na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Maria Cecília Leal de Miranda, s/n, Centro, Casinhas/PE, CEP: 55755-000, e apresentar o laudo médico emitido em, no máximo, doze meses, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência à classificação correspondente do Código Internacional de Doença – CID, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função. Além disso, em caso de impossibilidade de apresentação de forma presencial, o(a) candidato(a) poderá enviar a documentação comprobatória pelos CORREIOS, considerando, para tanto, o endereço supracitado.
1.6.4. O não atendimento, pelo(a) candidato(a), às exigências previstas no item 1.6.3 deste edital, acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos(as) candidatos(as) em tais condições.
1.6.5. O(a) candidato(a) poderá apresentar o laudo médico até o último dia destinado para recurso, conforme o prazo estabelecido no Anexo III deste edital.
1.7. O formulário de inscrição e a documentação necessária para fins de comprovação de títulos devem ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde. Além disso, caso queira, o(a) candidato(a) poderá também enviar a documentação pelos Correios, no endereço: Rua Maria Cecília Leal de Miranda, s/n, Centro, Casinhas/PE, CEP: 55755-000.

**2. DAS INSCRIÇÕES:**
2.1. As inscrições serão gratuitas, podendo ser realizadas pessoalmente ou por procurador legalmente constituído, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Maria Cecília Leal de Miranda, s/n, Centro, Casinhas/PE, CEP 55755-000, ou ainda via CORREIOS, considerando em qualquer caso, a data da entrega.
2.2. O(a) candidato(a) que desejar participar do Processo Seletivo deverá apresentar o formulário de inscrição e a documentação exigida no Item 3 – DOS REQUISITOS, na Secretaria Municipal de Saúde ou através dos CORREIOS, nos horários e períodos informados no anexo III.
2.3. O(a) candidato(a) deverá optar por apenas uma inscrição.

**3. DOS REQUISITOS:**
3.1. Ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a), ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da CF e demais disposições da lei, no caso de estrangeiro(a).
3.2. Apresentar cópia do RG e CPF;
3.3. Apresentar Título de eleitor;

3.4. Apresentar Certidão de Nascimento ou Casamento;
3.5. Apresentar cópia de Diploma, Certificado, Certidão e/ou Declaração de conclusão de curso, e registro no conselho competente;
3.6. Ter na data da contratação, a idade mínima de 18 anos;
3.7. Apresentar Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Comum (TJPE/IITB) e Justiça Federal;
3.8. Apresentar Certidão de Crimes Eleitorais e de Quitação Eleitoral;
3.9. Apresentar Currículo Lattes (cnpq);
3.10. Apresentar Certidão Negativa de Improbidade Administrativa (CNJ);
3.11. Apresentar Comprovante de residência atualizado (últimos 03 meses);
3.12. Apresentar Declaração de não acumulação de cargos.

**4. DA SELEÇÃO:**
4.1. A seleção será realizada através da comprovação de experiência profissional e análise de títulos, e o limite de pontuação não excederá a 10 pontos, somados os dois meios de pontuação.
4.2. Para fins de comprovação de EXPERIÊNCIA, serão observados os pontos a seguir relacionados: de 01 a 06 meses = 1,0 ponto; de 07 a 12 meses = 2,0 pontos; de 13 a 15 meses = 3,0 pontos; de 16 a 23 meses = 4,0 pontos; de 24 meses em diante = 5,0 pontos.
4.3. Para fins de TÍTULOS nas funções de nível superior, serão observados os pontos a seguir relacionados: graduação =2,0 pontos; especialização = 3,0 pontos; mestrado= 4,0 pontos; doutorado ou mais = 5,0 pontos.
4.4. Para fins de TÍTULOS na função de Auxiliar em Saúde Bucal, serão observados os pontos a seguir relacionados: declaração/e ou certificado de conclusão de curso para o qual está concorrendo = 2,0 pontos; declaração/e ou certificado de conclusão de curso de aperfeiçoamento voltado para a área de avaliação e monitoramento de famílias assistidas pelas Unidades Básicas de Saúde = 1,5 ponto; declaração/e ou certificado de conclusão de curso de aperfeiçoamento voltado para a área de instrumentos de registro = 1,5 ponto.
4.5. Cada item de avaliação será contado apenas uma vez.
4.6. A Experiência Profissional será comprovada através da apresentação dos documentos a seguir:
a) Contrato de trabalho e/ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo as páginas de identificação, cargo/função específico(a) para o(a) qual está concorrendo, início e o término do contrato, se for o caso, e/ou;
b) Declaração/Certidão de efetivo exercício da função, emitida por instituição pública ou privada, admitindo-se, apenas, Declaração/Certidão original (ou cópia autenticada em cartório). Em se tratando de entidade privada, deverá ser emitida pelo empregador; quando se tratar de serviço público, deverá ser emitida pelo secretário responsável pela pasta, em papel timbrado da instituição, contendo cargo/função específico(a) para o(a) qual está concorrendo, carga horária, início e término do vínculo.
4.7. Não serão aceitos documentos fora do período estabelecido neste edital, que compreendam a comprovação de títulos ou de experiência.

**5. DA CLASSIFICAÇÃO, DOS RECURSOS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA HOMOLOGAÇÃO:**
5.1. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será o somatório dos pontos obtidos na Análise de Títulos e na Experiência Profissional, podendo atingir, no máximo, 10 pontos.
5.2. O(a) candidato(a) será classificado(a) de acordo com a pontuação obtida;
5.3. Ocorrendo empate no resultado final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
I- Ter sido jurado(a);
II- O(a) candidato(a) com maior escolaridade;
III- O(a) candidato(a) mais idoso;
5.4. Nada obstante ao disposto no subitem imediatamente acima transcrito, fica assegurado ao(à) candidato(a) que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos neste item.
5.5. Será disponibilizado o resultado final da seleção no mural da Secretaria Municipal de Saúde de Casinhas e no Diário Oficial da Amupe.

**6. DOS RECURSOS:**
6.1. O(a) candidato(a) que, de alguma forma, discordar do resultado da seleção, poderá interpor recurso no prazo estabelecido no Anexo III deste edital, tanto de forma presencial quanto via Correios, no seguinte endereço: Rua Maria Cecília Leal de Miranda, s/n, Centro, Casinhas/PE, CEP 55755-000. Além disso, é necessário que o recurso esteja assinado pelo(a) próprio(a) interessado(a) ou por procurador legalmente constituído, observando o prazo previsto no edital.
6.2. O recurso será dirigido à Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado, no seguinte endereço: Rua Maria Cecília Leal de Miranda, s/n, Centro, Casinhas/PE, CEP 55755-000, ou através dos CORREIOS, podendo, para tanto, ser utilizado o modelo simplificado do Anexo V deste edital.
6.3. Acaso o recurso seja julgado procedente, cujo resultado venha a causar alteração na ordem de classificação, a Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado providenciará nova publicação do resultado final, na forma do item 5.5, incluindo-se as alterações.

**7. DA CONVOCAÇÃO:**
7.1. O(a) candidato(a) classificado(a) será convocado(a) pela ordem de pontuação decrescente, mediante comunicação prévia via e-mail ou telefone, conforme os dados fornecidos pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição;
7.2. O(a) candidato(a) que não cumprir os prazos estabelecidos no instrumento de convocação será considerado(a) eliminado(a) do Processo Seletivo Simplificado.

**8. DA CONTRATAÇÃO:**
8.1. A jornada de trabalho, atribuições, localização, remuneração do(a) contratado(a) e demais informações relativas à sua função, acham-se descritas no Anexo I deste edital.
8.2. O presente Processo Seletivo Simplificado, assim como todos os instrumentos contratuais firmados a partir dele, serão válidos por 01 (um) ano.
8.2.1. As condições contratuais observarão o disposto na Constituição Federal de 1988, além de serem regulamentados pela legislação municipal.

**9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**
9.1. O(a) candidato(a) será contratado(a) durante o prazo fixado neste edital, cuja convocação para preenchimento da vaga obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, respeitada a ordem de prioridade (pessoa com deficiência).
9.2. A inscrição do(a) candidato(a) implicará na aceitação expressa das normas contidas neste Edital.
9.3. A classificação do(a) candidato(a) assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse, oportunidade, necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde, a existência de vaga, à rigorosa ordem crescente dessa classificação e ao prazo de validade do certame.

9.4. O(a) candidato(a) deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Maria Cecília Leal de Miranda, s/n, Centro, Casinhas/PE, CEP 55755-000, até o prazo final deste certame, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.
9.4.1. Em caso de atualização, entregar os novos dados, pessoalmente, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada no endereço mencionado no item 9.4, ou designar um procurador legalmente constituído para realizar a entrega.
9.4.2. Será permitida a atualização, de forma remota, pelo(a) candidato(a) ou por procurador legalmente constituído, considerando, para tanto, o endereço de e-mail: secretariadesaudecasinhas@gmail.com.
9.5. É de responsabilidade do(a) candidato(a): acompanhar a divulgação de todos os avisos, comunicados e outras informações pertinentes ao processo seletivo simplificado, os quais serão sempre divulgados nos locais especificados neste Edital.
9.6. As disposições contidas no presente edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe disser respeito.
9.7. Dispositivos legais e normativos com entrada em vigor após a data da publicação deste Edital não serão objetos de avaliação para esta seleção.
9.8. Os casos omissos serão analisados pela Comissão Organizadora do presente Processo Seletivo Simplificado.

Casinhas, 03 de janeiro de 2024.

***ANA GERTRUDES FREIRE SOUSA LEÃO***
Comissão Organizadora

***ALESSANDRA SOARES DE ANDRADE***
Comissão Organizadora

***BRUNNO ANTONIO BARRETO DE ARAÚJO***
Comissão Organizadora

**ANEXO I**
(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 01/2024)

**QUADRO DE VAGAS**

| Função | Quantitativo Total de Vagas | Número de Vagas Gerais | Número de Vagas para Candidatos com Deficiência | Atribuições / Requisitos | Jornada de Trabalho | Vencimento Básico |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Médico(a) Psiquiatra** | **01 vaga** | **01 vaga** | -- | Clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade (psiquiatria) assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; realizar avaliação clínica e psiquiátrica; planejar, coordenar, executar e avaliar as atividades de assistência a saúde mental, intervindo terapeuticamente com as técnicas específicas individuais e/ou grupais, nos níveis preventivos, curativos, de reabilitação e reinserção social, de acordo com as necessidades; emitir atestados e pareceres sobre as condições de saúde mental dos pacientes; preencher adequadamente os prontuários e todos os instrumentos de coleta de dados da unidade; realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo/função, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo. **REQUISITOS:** Graduação em Medicina, registro no conselho competente e especialização em Psiquiatria. | **Atendimento ambulatorial 2 dias por mês, com diária de 04 (quatro) horas.** | **R$ 3.500,000** |
| **Médico(a) Ginecologista** | **01 vaga** | **01 vaga** | -- | Clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade (ginecologia e obstetrícia) assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu. Outras atividades inerentes à função correlatas. **REQUISITOS**: Graduação em Medicina, registro no conselho competente e especialização em Ginecologia e Obstetrícia. | **Atendimento ambulatorial 2 dias por mês, com diária de 04 (quatro) horas.** | **R$ 5.000,00** |
| **Médico(a) Pediatra** | **01 vaga** | **01 vaga** | -- | Prestar assistência médica em pediatria efetuando os procedimentos técnicos pertinentes à especialidade (pediatria) e executando tarefas afins; clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; realizar solicitação de exames- diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em | **Atendimento ambulatorial 2 dias por mês, com diária de 04 (quatro) horas.** | **R$ 3.500,000** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | geral; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; Outras atividades inerentes à função correlatas. **REQUISITOS:** Graduação em Medicina, registro no conselho competente e especialização Pediatria. | | |
| **Fisioterapeuta** | **04 vagas** | **03 vagas** | **01 vaga** | Prestar assistência fisioterapêutica junto às UBS do Município, em atendimento multidisciplinar em favor dos PSF's. Elaborar o Diagnóstico Cinesiológico Funcional, prescrever, planejar, ordenar, analisar, supervisionar e avaliar os projetos fisioterapêuticos, a sua eficácia, a sua resolutividade e as condições de alta do cliente submetido a estas práticas de saúde. Avaliar o estado funcional do cliente, a partir da identidade da patologia clínica intercorrente, de exames laboratoriais e de imagens, da anamnese funcional e exame da cinesia, funcionalidade e sinergismo das estruturas anatômicas envolvidas; Elaborar o Diagnóstico Cinesiológico Funcional, planejar, organizar, supervisionar, prescrever e avaliar os projetos terapêuticos desenvolvidos nos clientes; Estabelecer rotinas para a assistência fisioterapêutica, fazendo sempre as adequações necessárias; Solicitar exames complementares para acompanhamento da evolução do quadro funcional do cliente, sempre que necessário e justificado; Recorrer a outros profissionais de saúde e/ou solicitar pareceres técnicos especializados, quando necessário; Reformular o programa terapêutico sempre que necessário; Registrar no prontuário do cliente, as prescrições fisioterapêuticas, sua evolução, as intercorrências e as condições de alta da assistência fisioterapêutica; Integrar a equipe multiprofissional de saúde, sempre que necessário, com participação plena na atenção prestada ao cliente; Desenvolver estudos e pesquisas relacionados a sua área de atuação; Efetuar controle periódico da qualidade e da resolutividade do seu trabalho; Elaborar pareceres técnicos especializados sempre que solicitados. Outros serviços correlatos a sua função. **REQUISITOS:** Graduação em Fisioterapia e registro no Conselho competente. | **20 horas semanais** | **R$ 1.400,00** |
| **Nutricionista** | **02 vagas** | **01 vaga** | **01 vaga** | Prestar assistência em nutrição junto às UBS do Município, em atendimento multidisciplinar; Proporcionar apoio permanente em Atividade de nutrição e saúde juntamente com as Equipes de Saúde da Família; Prestar assistência nutricional a indivíduos e/ou coletividades (sadios ou enfermos) visando atendimento das necessidades da secretaria de saúde do Município; Identificar população-alvo; participar de diagnóstico interdisciplinar; realizar inquérito alimentar; coletar dados antropométricos; solicitar exames laboratoriais; interpretar indicadores nutricionais; calcular gasto energético; identificar necessidades nutricionais; realizar diagnóstico dietético-nutricional; estabelecer plano de cuidados nutricionais; realizar prescrição dietética; prescrever complementos e suplementos nutricionais; registrar evolução dietoterápica em prontuário; conferir adesão à orientação dietético-nutricional; orientar familiares; prover educação e orientação nutricional; elaborar plano alimentar em atividades físicas; Planejar cardápios; confeccionar escala de trabalho; selecionar fornecedores; selecionar gêneros perecíveis, não perecíveis, equipamentos e utensílios; supervisionar compras, recepção de gêneros e controle de estoque; transmitir instruções à equipe; supervisionar pessoal operacional, preparo e distribuição das refeições; verificar aceitação das refeições; medir resto-ingestão; avaliar etapas de trabalho; executar procedimentos técnico-administrativos; Controlar higienização do pessoal, do ambiente, dos alimentos, dos equipamentos e utensílios; controlar validade e a qualidade dos produtos; identificar perigos e pontos críticos de controle (Appcc); solicitar análise microbiológica dos alimentos; efetuar controles de saúde dos funcionários; solicitar análise bromatológica dos alimentos; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional. Outras atividades correlatas ao cargo. **REQUISITOS:** Graduação em Nutrição e registro no Conselho competente | **30 horas semanais** | **R$ 1.400,00** |
| **Educador Físico** | **01 vaga** | **01 vaga** | -- | Prestar assistência como educador físico junto às UBS'S do Município, em atendimento multidisciplinar; Proporcionar Educação Permanente em Atividade Física/Práticas Corporais, nutrição e saúde juntamente com as Equipes de Saúde da Família, contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência, como proposta de inclusão social e combate à violência, capacitar os profissionais, inclusive os Agentes Comunitários de Saúde, para atuarem como facilitadores/monitores no desenvolvimento das atividades; Melhorar a qualidade de vida da população, a redução dos agravos e dos danos decorrentes das doenças não transmissíveis, que favoreçam a redução do consumo de medicamentos, que favoreçam a formação de redes de suporte social e que possibilitem a participação ativa dos usuários na elaboração de diferentes projetos terapêuticos; Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade;Veicular informações que visam à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais; Proporcionar Educação Permanente em Atividade Física/Práticas Corporais, nutrição e saúde juntamente com as Equipes de Saúde da Família, sob a forma de co-participação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente; Articular ações, de forma integrada às Equipes de Saúde da Família, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública; Contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social e combate à violência; Supervisionar, de forma compartilhada e participativa, as atividades desenvolvidas pelas Equipes de Saúde da Família na comunidade. Promover ações ligadas à Atividade Física/Práticas Corporais junto aos demais equipamentos públicos presentes no território, escolas, creches, etc; Promover eventos que estimulem ações que valorizem Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população; Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. **REQUISITOS:** | **20 horas semanais** | **R$ 1.400,00** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | Graduação em Educação Física e registro no Conselho competente. | | |
| **Fonoaudiólogo(a)** | **01 vaga** | **01 vaga** | -- | É o profissional da área de saúde que estuda a voz, audição e motricidade oral. É responsável pela promoção de saúde, prevenção, avaliação, terapia, diagnóstico e tratamento de aspectos fonoaudiológicos e alterações que interfiram na comunicação, como surdez, problemas de dicção e gagueira, entre outros. **REQUISITOS:** Graduação em Fonoaudiologia e registro no Conselho competente. | **20 horas semanais** | **R$ 3.000,00** |
| **Auxiliar em Saúde Bucal** | **02 vagas** | **01 vaga** | **01 vaga** | Compete ao Auxiliar em Saúde Bucal, sempre sob a supervisão do cirurgião-dentista ou do Técnico em Saúde Bucal: Organizar e executar atividades de higiene bucal; processar filme radiográfico; preparar o paciente para o atendimento; auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares; manipular materiais de uso odontológico; selecionar moldeiras; preparar modelos em gesso; registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal; executar limpeza, assepsia, desinfeção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários; realizar em equipe levantamento de necessidades em saúde bucal; e adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção. **Requisitos**: Formação profissional em Auxiliar em Saúde Bucal e registro no conselho competente**.** | **40 horas semanais** | **Salário mínimo Vigente** |

## ANEXO II

(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 01/2024)

| **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA – EDITAL Nº 01/2024** | | | |
|---|---|---|---|
| Solicito a inclusão dos meus dados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 01/2024, realizado pela Secretaria de Saúde do Município de Casinhas/PE, destinado a selecionar profissionais para atenderem a necessidade da respectiva secretaria, conforme o Anexo I (quadro de vagas) deste Edital. | | | |
| **I -NÚMERO DA INSCRIÇÃO:** | | | |
| **II – IDENTIFICAÇÃO** | | | |
| Nome do Candidato(a): | | | |
| Endereço: | | | Nº: |
| Bairro: | Cidade: | CEP: | UF: |
| RG: | Órgão Emissor: | Data de Emissão: | |
| CPF: | TEL/CEL: ( ) | | |
| E-MAIL: | | | |
| PESSOA COM DEFICIÊNCIA: ( ) SIM ( ) NÃO ESPECIFICAR: ( ) MOTORA; ( ) FONO-AUDITIVA; ( ) VISUAL; ( ) OUTRAS _____. | | | |
| **III – CARGO / FUNÇÃO PRETENDIDA**: _____ | Assinatura do(a) candidato(a) | | |
| Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis**.** | | | |

## ANEXO III

(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 01/2024)

### CALENDÁRIO

| **EVENTO** | **DATA / PERÍODO** | **LOCAL** |
|---|---|---|
| Apresentação do formulário de Inscrição (de forma gratuita), de documentos, títulos e laudos das pessoas com deficiência. Os interessados podem apresentar esses itens presencialmente ou por procurador legalmente constituído, na Secretaria Municipal de Saúde ou através do Correios. | De 04/01/2024 a 10/01/2024 Das 08h00mins às 14h00min | Presencial, na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Maria Cecília Leal de Miranda, s/n, Centro, Casinhas/PE, CEP 55755-000, ou, Correios, no endereço supracitado. |
| Divulgação do Resultado Preliminar da Seleção. | Dia 11/01/2024 | Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Saúde, situada à na Rua Maria Cecília Leal de Miranda, s/n, Centro, Casinhas/PE, CEP 55755-000 e Diário da AMUPE. Tel. (81) 3634-9119 . |
| Recursos/Prazo final de entrega de Laudo Médico, em se tratando de candidatos inscritos como pessoa com deficiência. | De 12/01/2024 a 15/01/2024 Das 08h00mins às 14h00min | Presencial, na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Maria Cecília Leal de Miranda, s/n, Centro, Casinhas/PE, CEP 55755-000, ou ainda via CORREIOS, no endereço supracitado. |
| Julgamento dos Recursos/Avaliação dos Laudos Médicos/Divulgação do Resultado definitivo | Dia 16/01/2024 | Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Saúde, situada Rua Maria Cecília Leal de Miranda, s/n, Centro, Casinhas/PE, CEP 55755-000, e Diário AMUPE. |
| Contratação | A partir de 17/01/2024 | Secretaria Municipal de Saúde, Rua Maria Cecília Leal de Miranda, s/n, Centro, Casinhas/PE, CEP 55755-000. |

## ANEXO IV

(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 01/2024)

### TABELA DE PONTUAÇÃO

### ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA

Certificamos para os devidos fins que após avaliação de acordo com as normas edilícias, cujo resultado resta evidenciado no quadro da pontuação final abaixo:

| **NOME DO(A) CANDIDATO(A):** | |
|---|---|
| **ANÁLISE CURRICULAR** | **NOTAS** |
| **TÍTULOS** | |
| **EXPERIÊNCIA** | |
| **PONTUAÇÃO FINAL** | |

**AVALIADOR: _____**
**ASSINATURA**

## ANEXO V

(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 01/2024)

**FORMULÁRIO DE RECURSO**

À ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASINHAS/PE - EDITAL Nº 01/2024, DESTINADO A SELECIONAR PROFISSIONAIS PARA ATENDEREM A NECESSIDADE DA SECRETARIA EM QUESTÃO, CONFORME O ANEXO I (QUADRO DE VAGAS) DESTE EDITAL.

PREZADOS SENHORES,

Eu, _____, candidato(a) à função de _____Inscrição nº _____, do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 01/2024, da SECRETARIA DE SAÚDE DE CASINHAS, venho através deste, apresentar RECURSO em razão do seguinte fato:

RAZÕES DO RECURSO

_____
_____
_____
_____
_____
_____

Casinhas/PE, ____/ ____/_____.
_____

Assinatura do(a) candidato(a) recorrente

**Publicado por:**
Claudeni Silva de Oliveira
**Código Identificador:**3C7A4856

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**
**RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 012/2023, DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASINHAS/PE**

**CIRURGIÃO DENTISTA**

**CLASSIFICADOS(AS)**

| Nº INSCRIÇÃO | NOME | DATA DE NASCIMENTO | PONTUAÇÃO | PcD |
|---|---|---|---|---|
| 003 | DOMINGOS SAVIO DA CUNHA DUARTE | 08/06/1972 | 8,5 | NÃO |
| 004 | ESTEFANNY KELLY SILVA XAVIER | 30/05/1994 | 8,0 | NÃO |
| 002 | MARIA EUGENIA DA SILVA NETA | 13/06/1994 | 8,0 | NÃO |
| 009 | PRISCYLLA KARINE DE SOUZA BARBOSA | 23/12/1994 | 8,0 | NÃO |
| 006 | JOSÉ OSCAR BEZERRA DE FARIAS | 25/10/1997 | 8,0 | NÃO |
| 008 | ANTONIO RODOLFO LEAL DE MIRANDA VIEIRA | 08/10/1991 | 6,0 | NÃO |
| 007 | PEDRO JORDÃO DE ALMEIDA SILVA PAZ | 13/09/1999 | 5,0 | NÃO |

***CRITÉRIOS DE DESEMPATE- IDADE**

**AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL**

**CLASSIFICADOS(AS)**

| Nº INSCRIÇÃO | NOME | DATA DE NASCIMENTO | PONTUAÇÃO | PcD |
|---|---|---|---|---|
| 001 | ALESSANDRA DUDA DA SILVA | 14/03/1987 | 7,0 | NÃO |
| 005 | SIMONY MARIA DA SILVA SOUSA | 03/08/1999 | 7,0 | NÃO |

***CRITÉRIOS DE DESEMPATE- IDADE**

Casinhas, 03 de janeiro de 2024.

***ANA GERTRUDES FREIRE SOUSA LEÃO***
Comissão Organizadora

***ALESSANDRA SOARES DE ANDRADE***
Comissão Organizadora

***BRUNO ANTONIO BARRETO DE ARAÚJO***
Comissão Organizadora

**Publicado por:**
Claudeni Silva de Oliveira
**Código Identificador:**4B2451D4

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE CEDRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL Nº 616/2023**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO - PE**
**CASA MIGUEL RUFINO DOS SANTOS**
**CNPJ: 11.412.103/0001-85**
**15ª Legislatura**
**LEI Nº 616/2023**

EMENTA: Cria Cargo de Provimento em Comissão, Efetivo, Reajusta Vencimentos e Altera os anexos I, II e III da Lei Municipal Nº 507/2020, que dispõe sobre a estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Vereadores de Cedro/PE, e dá outras providências.

**Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DO CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, aprovou o Projeto de Lei Nº 667/2023, e eu, Marly Quental da Cruz Leite, sanciono a seguinte Lei:**
**Art. 1º -** Ficam criados os cargos públicos efetivos constantes no Anexo – I, a serem preenchidos mediante a realização de concurso público de provas e títulos para a contratação de pessoal para o ingresso no serviço público municipal, nos termos do que prescreve o art. 37, II da Constituição Federal.
**Art. 2º -** Os Anexos I, II e III da Lei Municipal Nº 507/2020, de 1º de abril de 2020, passam a viger com a redação constantes dos Anexos I, II e III desta Lei.
**Art. 3º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete da Prefeita, Cedro PE, 19/12/2023.**

***MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE***
Prefeita Municipal

| ANEXO – I | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO | | | | | |
| CARGO | CARGA HORÁRIA | QUANTIDADE | SÍMBOLO | REQUISITOS | VENCIMENTO |
| CONTADOR | 30 HORAS | 01 | CE | CURSO SUPERIOR EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS E REGISTRO NO ÓRGÃO DE CLASSE | R$ 2.200,00 |
| AGENTE DE CONTRATAÇÃO | 30 HORAS | 01 | CE | CURSO SUPERIOR EM ÁREAS DE CIÊNCIA CONTÁBEIS, ADMINISTRAÇÃO, ECONOMIA E OU DIREITO REGISTRO NO ÓRGÃO DE CLASSE | R$ 2.000,00 |
| ASSISTENTE DE CONTROLE INTERNO | 30 HORAS | 01 | CE | CURSO SUPERIOR EM ÁREAS DE CIÊNCIA CONTÁBEIS, ADMINISTRAÇÃO, ECONOMIA E OU DIREITO. | R$ 1.500,00 |
| TRADUTOR E INTÉRPETRE DE LIBRAS | 30 HORAS | 01 | CE | CURSO SUPERIOR EM LETRAS OU PEDAGOGIA, COM HABILITAÇÃO EM LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS | R$ 1.500,00 |
| AGENTE ADMINISTRATIVO | 30 HORAS | 01 + 01 CR | CE | ENSINO MÉDIO COMPLETO | R$ 1.330,00 |
| AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 30 HORAS | 01 | CE | ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO | R$ 1. 330,00 |

| ANEXO – II | | | |
|---|---|---|---|
| CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO | | | |
| CARGO | QUANTIDADE | SÍMBOLO | VENCIMENTO |
| CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA | 01 | CC - I | R$ 2.600,00 |
| COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO | 01 | CC - II | R$ 2.000,00 |
| DIRETOR ADMINISTRATIVO | 01 | CC - III | R$ 1,890,00 |
| TESOUREIRO | 01 | CC - IV | R$ 1.830,00 |
| ASSESSOR PARLAMENTAR | 05 | CC - V | R$ 1.330,00 |

**Gabinete da Prefeita, Cedro PE, 19/12/2023**

***MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE***
Prefeita Municipal

**ANEXO – III**
**ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EFETIVOS E COMISSIONADOS**
**CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO:**
**ATRIBUIÇÕES:** Realizar atividades de apoio à administração da entidade onde está lotado, sob a orientação, supervisão e avaliação do chefe imediato, alimentar e atualizar arquivos físicos e digitais com dados próprios e listar as respostas fornecidas pelo mesmo, realizar a operação de computador, recepcionar e atender pessoas, funcionários e membros do Legislativo, orientar sobre horários e atividades exercidas no Poder Legislativo Municipal, manter a documentação organizada, atender telefones, enviar e receber documentos, encaminhando-os aos órgãos competentes, redigir correspondências oficiais, em meio físico ou eletrônico, elaborar relatórios das atividades exercidas, participar de reuniões, realizar o controle de chamadas telefônicas recebidas e realizadas, segundo normas de procedimento previamente determinadas, zelar pela conservação e manutenção dos equipamentos colocados à sua disposição, comunicando qualquer falha detectada no sistema, realizar o atendimento de PABX com ramais e troncos e realizar outras atribuições correlatas.
**CARGO: CONTADOR**
**ATRIBUIÇÕES:** Ser responsável por serviços de contabilidade no órgão legislativo, acompanhar os trabalhos contábeis como um todo, respondendo junto ao Gestor especialmente mantendo e zelando pelo comprimento legal dos recursos, recomendando as remessas de informações contábeis ao TCE nos sistemas pertinentes, com isto obedecendo a Lei de Responsabilidade Fiscal no que se refere aos limites exigidos.
**CARGO: ASSISTENTE DE CONTROLE INTERNO**
**ATRIBUIÇÕES:** Determinar, mediante acompanhamento e orientação do Coordenador do Controle Interno, os pontos de controle de cada ação, estabelecendo os responsáveis, regras, procedimentos e prazos, com a finalidade de garantir a sua efetividade, a partir da elaboração de manuais de rotinas e procedimentos, avaliar os controles orçamentários, financeiros e patrimoniais, manter informações gerenciais inerentes aos processos de trabalho do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e demais órgãos de fiscalização, criar e manter informações gerenciais inerentes ao

funcionamento da Câmara de Vereadores, planejar e realizar auditorias e fiscalizações, realizar ações de ouvidoria, transparência, prevenção e combate à, elaborar relatórios, laudos e projetos, bem como exercer outras atividades inerentes ao controle interno e à correição que lhes forem atribuídas, outras tarefas definidas em Resolução especifica do Tribunal de Contas e Lei Municipal nº 263/2009 e suas atualizações.

**CARGO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO**
**ATRIBUIÇÕES:** Caberá ao Agente de Contratação as atribuições de: tomar decisões, acompanhar o trâmite dos processos de licitações, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.
**CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**
**ATRIBUIÇÕES:** Manter a Sede da Câmara e do seu Anexo sempre asseada, seja no que tange aos Prédios como todo o seu mobiliário, fazer os serviços de copa e cozinha, servir aos Vereadores e aos seus visitantes água e café, manter os sanitários sempre em condições de uso, inclusive fechando-os quando da falta de água ou qualquer defeito que por acaso venha a surgir, em síntese fazer os serviços gerais da Casa e do Anexo do Poder Legislativo onde se encontrar lotado.
**CARGO: TRADUTOR E INTERPRETE DE LIBRAS**
**ATRIBUIÇÕES:** Traduzir e interpretar a língua Brasileira de sinais - Libras, para a língua Portuguesa e a língua brasileira de sinais - Libras, de maneira simultânea e consecutiva; Realizar tradução e interpretação de sinais, cursos, palestras, reuniões e eventos destinados aos servidores da Câmara, Vereadores ou a comunidade; Atuar de forma itinerante a fim de atender aos usuários surdos nas diversas dependências da Câmara Municipal; Demais atribuições correlatas. Parágrafo único. Para ocupar o cargo de tradutor e interprete de libras, o interessado deverá ter Ensino Superior em Letras ou Pedagogia, com habilitação em Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS; ou Ensino Superior Completo, em qualquer área, com: certificação em exame de proficiência em tradução e interpretação de LIBRAS – Língua Portuguesa (PROLIBRAS), reconhecido pelo Ministério da Educação.
**CARGO: ASSESSOR LEGISLATIVO**
**ATRIBUIÇÕES:** Possibilitar o cumprimento das funções legislativa e fiscalizadora da Câmara Municipal de Cedro, e, demais atribuições definidas em Lei, em especial as previstas no artigo 7º da Lei Nº 507/2020.
**CARGO: DIRETOR ADMINISTRATIVO**
**ATRIBUIÇÕES:** Compete ao Diretor Administrativo, a direção de todos os trabalhos administrativos da Câmara Municipal, de acordo com as orientações da Presidência da Câmara, coordenar todos os demais serviços de apoio administrativo e a assessoria ao Presidente da Câmara nos assuntos de ordem administrativa, e, demais atribuições definidas em Lei, em especial as previstas no artigo 4º da Lei Nº 507/2020.

**CARGO: COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO**
**ATRIBUIÇÕES:** O Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo será regido pela Lei nº 263/2009 de 11 de setembro de 2009, bem como suas possíveis atualizações e legislação pertinente.
**CARGO: TESOUREIRO**
**ATRIBUIÇÕES:** Definida na Resolução nº 01/2009 da Câmara Municipal e suas atualizações, bem como descrito nos dispositivos desta Lei, em especial as previstas no artigo 6º da Lei Nº 507/2020.
**CARGO: CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA**
**ATRIBUIÇÕES:** Compete: atender e prestar esclarecimentos aos que o procura, agendar reuniões, audiências e outros compromissos da Presidência, elaborar e expedir as correspondências próprias, manter arquivo das correspondências recebidas e expedidas e de outros documentos de interesse deste, efetuar o controle das pautas das sessões e de proposições legislativas, assessorar o titular no desempenho de suas atribuições, organizar as reuniões por ele promovidas, providenciando a pauta e os convites aos participantes, colaborar na organização e na realização de audiências públicas a requerimento do titular, executar outras tarefas determinadas pelo titular e inerentes às atribuições deste.

**Gabinete da Prefeita, Cedro PE, 19/12/2023.**

***MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Milene Quental Leite
**Código Identificador:**8D5A66C0

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE GOIANA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGÃO
### TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PE Nº 110/2023

HOMOLOGO o Processo Licitatório N° **408/2023** - PREGÃO ELETRÔNICO Nº **110/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS (CAMISAS SOCIAIS: MANGAS COMPRIDAS, MANGAS CURTAS E CAMISAS POLO) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA/PE.** e ADJUDICO seu objeto às empresas a seguir relacionadas, por apresentarem o menor preço por lote ofertado:

**1 - NORDESTE SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, CNPJ N° 42.961.833/0001-69,** estabelecida à Av. Bernardo Vieira de Melo, nº 1730**,** Piedade, Recife/PE **-** CEP: 54.410-010, fones: (81) 99708-1880, pelo valor de **R$ 49.994,26 (quarenta e nove mil, novecentos e noventa e quatro reais e vinte e seis centavos),** conforme a seguir detalhado:

| LOTES | DESCRIÇÃO | Apres | Quant | Valor Unitário | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | **CAMISA SOCIAIS/MANGAS COMPRIDAS – ESCRITÓRIO (AZUL E BRANCA).** Camisa em alfaiataria FEMININA, manga longa, azul-marinho, sendo estas: 53% algodão, 67% poliester. Bordado no lado esquerdo com a logomarca da Prefeitura. **Marca: FABRICAÇÃO PRÓPRIA** | UND | 343 | R$ 58,30 | R$ 19.996,90 |
| 03 | CAMISA SOCIAIS/MANGAS CURTAS– ESCRITÓRIO (AZUL E BRANCA). Camisa em alfaiataria FEMININA, manga 3/4, azul-marinho, sendo estas: 53% algodão, 67% poliester. Bordado no lado esquerdo com a logomarca da Prefeitura. **Marca: FABRICAÇÃO PRÓPRIA** | UND | 366 | R$ 81,96 | R$ 29.997,36 |

:

**2 - INFINITI CONFECCAO LTDA EPP. CNPJ Nº 23.829.339/0001-09,** estabelecida na Av. Genei Uehara, 1263, Residencial Nova Itália, Cianorte/PR – CEP: 87.203-196, fone: (44) 998867611, pelo valor de **R$ 76.232,00 (setenta e seis mil, duzentos e trinta e dois reais).**

| LOTE | DESCRIÇÃO | Apresent | Quant | Valor Unitário | Total Estimado |
|---|---|---|---|---|---|
| 02 | **CAMISA SOCIAIS/MANGAS COMPRIDAS – ESCRITÓRIO (AZUL E BRANCA).** Camisa em alfaiataria MASCULINA, manga longa, azul-marinho, sendo estas: 53% algodão, 67% poliester. Bordado no lado esquerdo com a logomarca da Prefeitura. **Marca: INFINITI** | UND | 259 | R$ 70,00 | R$ 18.130,00 |
| 05 | **CAMISA POLO – AZUL MASCULINA E FEMININA** em malha piquet 50% algodão e 50% poliester, na cor azul, com a gola e punhos na cor azul, bordado no lado esquerdo com logomarca da Prefeitura. **Marca: INFINITI** | UND | 1034 | R$ 38,00 | R$ 39.292,00 |
| 06 | **CAMISA POLO – BRANCA MASCULINA E FEMININA** em malha piquet 50% algodão e 50%poliester, na cor branca com a gola e punhos na cor branca, bordado no lado esquerdo com logomarca da Prefeitura. **Marca: INFINITI** | UND | 495 | R$ 38,00 | R$ 18.810,00 |

**3- CONFECCOES MCB LTDA EPP**, **CNPJ N° 18.381.449/0001-02**, estabelecida à Rua Parque Ind. Domingos Massa, S/N, Jandaia do Sul/PR – CEP: 86.900-000, fone (43) 3432-4905, pelo valor de **R$ 25.410,00 (vinte e cinco mil, quatrocentos e dez reais)**, conforme a seguir detalhado:

| Lote | ESPECIFICAÇÃO | Apres | Quant | Valor Unitário | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 04 | **CAMISA SOCIAIS/MANGAS CURTAS – ESCRITÓRIO (AZUL E BRANCA).** Camisa em alfaiataria MASCULINA, manga 3/4, azul-marinho, sendo estas: 53% algodão, 67% poliester. Bordado no lado esquerdo com a logomarca da Prefeitura. **Marca: FABRICAÇÃO PRÓPRIA** | UND | 363 | R$ 70,00 | R$ 25.410,00 |

O valor global do Processo é de **R$ 151.636,26 (cento e cinquenta e um mil, seiscentos e trinta e seis reais e vinte e seis centavos)**. Goiana, 27 de dezembro de 2023.

***LUCIANA CESAR DE PETRIBU***
Secretária de Turismo e Desenvolvimento Cultural

***ADRIANA ALVES DA SILVA MOLA***
Secretária de Planejamento Estratégico e Coordenação Geral

***CHRISTIANA DE LIMA PEREIRA PESSOA***
Secretária de Políticas Sociais /Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

***ARISTEU ALVES DOS SANTOS FILHO***
Secretário de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente

***GÉORGIA MARIA M. DE SOUSA PIMENTEL***
Chefia de Gabinete

***ANDRÉ LUBAMBO DO REGO BARROS***
Secretário de Comunicação

***ELIANE DA SILVA***
Secretário de Manutenção Geral, Abastecimento e Serviços Públicos

***MARIA GORETTI DE ARAÚJO CARNEIRO PESSÔA***
Secretária de Educação e Inovação

***SIMONE MAIA DE ARAÚJO***
Coordenadora da Mulher

***GILBERTO FERREIRA E DE MIRANDA JÚNIOR***
Secretório de Esporte e Juventude

***ANTÔNIA LÚCIA RODRIGUES PONTUAL***
Secretária de Arrecadação e Finanças

***ISABELLA SOARES LOPES***
Secretária de Urbanismo, Obras e Patrimônio Arquitetônico

***TITO LIVIO DE MORAIS ARAUJO PINTO***
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Tecnologia

***FELIPE FEITOSA DA SILVA***
Ouvidor Geral do Município

***CARLOS GILBERTO GONDIM TORRES FILHO***
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Desenvolvimento de Goiana

***EVALDO GONÇALVES DE AZEVEDO***
Gerente do Instituto de Previdência Social

***THIAGO TRINDADE VIANA***
Presidente da Agência Municipal de Meio Ambiente

**Publicado por:**
Solange Gomes Pereira Dos Santos
**Código Identificador:**6DBF95EA

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE IBIMIRIM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL Nº 001/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIMIRIM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICO COM ATUAÇÃO NAS EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS) E ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF)**

**A Secretaria de Saúde do Município de Ibimirim-PE**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e art. 97, inciso VII, daConstituição Estadual, nas condições e prazos previstos na Lei Municipal nº 482/2001, tendo em vista a necessidade de excepcional interesse público, torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de Médico para atuação nas equipes de Atenção Primária à Saúde (APS) e Estratégia Saúde da Família (ESF).

**1.DO REGIME DE TRABALHO, DAS VAGAS, DA FORMAÇÃO ACADÊMICA EXIGIDA E DA REMUNERAÇÃO MENSAL.**

As informações referentes às áreas de conhecimento, ao regime de trabalho, ao número de vagas, à formação acadêmica exigida e à remuneração mensal constam do Anexo I deste edital.

**2.DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO.**

Para a inscrição, o candidato deverá satisfazer as seguintes condições:

a)Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ainda, no caso de estrangeiro, estar com situação regular no país, por intermédio de visto permanente ou temporário que o habilite, inclusive, a trabalhar no territórionacional;

b)Apresentar o Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros, em caso de nacionalidade estrangeira;

c)No caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos,nos termos do Decreto nº. 70.436, de 18/04/1972;

d)Ter idade mínima de 18 (dezoito);

e)Possuir habilitação exigida na área para a qual concorrer, conforme estabelecido no Anexo I;

f)Estar em pleno gozo dos direitos políticos;

g)Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

h)Possuir aptidão física e mental para o exercício do cargo; e em caso de ser portador de comorbidade e faltar com a verdade no exame admissional o candidato será desclassificado mesmo estando em pleno exercício.

i)Diplomas expedidos por universidades estrangeiras deverão estar revalidados e registrados, conforme legislação pertinente.

**2.1 ANEXAR AS SEGUINTES DOCUMENTAÇÕES:**

Foto 3X4 **(Obrigatório);**

RG **(Obrigatório);**

c) CPF **(Obrigatório)**;

Carteira de Habilitação (se houver);

Título de eleitor **(Obrigatório)**;

Certidão de nascimento/casamento **(Obrigatório)**;

Comprovante de residência **(Obrigatório);**

Registro no órgão de classe atualizado **(Obrigatório para categorias de nível Técnico e superior);**

Reservista para homens **(Obrigatório);**

Diploma **(Obrigatório);**

Comprovante/declarações de experiência na área **(Obrigatório se houver);**

Certificado ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação “lato sensu” em nível de Especialização (se houver);

Certificado ou declaração de conclusão de Residência Multiprofissional em Área da Saúde (se houver);

Diploma ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação “stricto sensu” em nível de mestrado (se houver);

Diploma ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação “stricto sensu” em nível de doutorado, na especialidade a que concorre (se houver);

Artigo publicado, como autor, em periódico nacional ou internacional ou coautoria em bibliografia na área da especialidade Pretendida (se houver);

Cursos de capacitação em áreas correlatas às atividades inerentes ao cargo (se houver);

Experiência profissional na área referente à função a que concorre (se houver);

Experiência profissional na área referente à função que concorre no Sistema Único de Saúde (se houver);

Currículo vitae **(Obrigatório)**.;

Ficha de Inscrição – Anexo II **(Obrigatório)**.

Observar a **obrigatoriedade** de anexar, no ato da inscrição, **ficha de inscrição** e cópia de todos os documentos que comprovem os requisitos especificados no subitem 2.1, tais como (de forma exemplificativa): RG, CPF, carteira do conselho de classe válida, título de eleitor, curriculum vitae, diplomas, declarações atualizadas e comprovações das experiências constantes no currículo anexado, etc.

A não comprovação de qualquer um dos requisitos especificados nos subitem 2 e 2.1, bem como daqueles que vierem a ser estabelecidos neste edital, excluirá **automaticamente** o candidato.

**3. DAS INSCRIÇÕES**

A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, no conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital e nos seus anexos, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

**As inscrições** estarão abertas no **período de 04/01 a 12/01 de 2024**, podendo ser prorrogado a critério do município de Ibimirim/PE.

As inscrições deverão ser online através do e-mail: saude.selecaomedicos@ibimirim.pe.gov.br com toda documentação exigida anexada em um único arquivo, exlusivamente no formato PDF, e descriminando no assunto a vaga a qual concorre, valendo apenas a primeira inscrição, sob pena dde exclusão sumária do certame.

Para formalizar a inscrição, o candidato deverá:

a) Preencher a ficha de inscrição, com letra de forma, ou digitalizada, sem rasuras, com os documentos que comprovem a situação do Item 2.1, bem como o curriculum vitae.

As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, sendo excluído do processo seletivo aquele que prestar informações inverídicas.

Não serão aceitas inscrições que não atendam aos requisitos fixados neste edital, sendo automaticamente canceladas.

São considerados documentos oficiais de identificação: Carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Corpos de Bombeiros Militares, pelos Órgãos Fiscalizadores de Exercício Profissional (Ordens, Conselhos, etc.), Passaportes, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto, Carteiras Funcionais do Ministério Público e Magistratura, Carteiras Funcionais expedidas por Órgão Público que não estejam vencidas e valham como identidade forma da Lei.

Os candidatos deverão apresentar regularidade com seus respectivos órgãos de classe.

Não serão aceitos como documento de identidade: Certidões de Nascimento, CPF, Títulos Eleitorais, Carteiras de Motorista (modelo antigo), Carteiras de Estudante, Carteiras Funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

**4. DO PROCESSO SELETIVO**

O Processo Seletivo Simplificado visa o preenchimento das vagas definidas neste edital, **de acordo com a necessidade apresentada pelo município.**

**4.1 Da Estrutura**

O Processo Seletivo Simplificado será realizado em uma única etapa constituída de:

A seleção pública simplificada de que trata este edital será realizada em uma única etapa, de caráter classificatório e eliminatório, denominada avaliação curricular, conforme dispõe o **Anexo VI**, deste edital, e será executada pela Comissão Especial de Organização de Seleção Pública Simplificada, responsável pela elaboração das normas, acompanhamento, fiscalização e supervisão da execução dos serviços do Processo Seletivo instituída por **Portaria GP.**

Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada para apresentação da documentação.
Caso ocorra duplicidade de inscrição para mesma especialidade, será válida apenas a **primeira inscrição**.
Todos os resultados serão divulgados no site da Prefeitura Municipal e afixados na sede da Secretaria de Saúde de Ibimirim no endereço: Rua José Rafael de Freitas, n° 659, Lages - Ibimirim/PE.

O resultado final será publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMUPE), divulgado no site da Prefeitura Municipal e afixado na sede da Secretaria de Saúde de Ibimirim no endereço: Rua José Rafael de Freitas, n° 659, Lages - Ibimirim/PE.

**4.2 Da Prova de Títulos**

Os títulos deverão ser anexados junto com o restante da documentação no período de inscrição, através do e-mail: saude.selecaomedicos@ibimirim.pe.gov.br
Os títulos serão avaliados pelos membros da Comissão Examinadora, com base no constante do **Anexo VI**.

Nenhuma titulação ou experiência profissional poderá ser computada mais de uma vez.
O candidato deverá apresentar cópias legíveis dos títulos.
Não serão aceitos títulos entregues fora do período determinado.
O município de Ibimirim/PE não se responsabiliza por documentos recebidos fora do prazo.

**5. DO RESULTADO FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO**

O resultado preliminar será divulgado no dia **16/01/2024,** contendo todos os candidatos aprovados por ordem de classificação.

Os candidatos serão classificados, no Resultado Final, de acordo com o escore alcançado.

O candidato poderá interpor recurso, de acordo com o **Anexo VI** do presente instrumento, de forma presencial, até o dia 19/01/2024, das 08:00h às 13:00h, devendo ser protocolado no endereço sede da Secretaria de Saúde de Ibimirim a Rua José Rafael de Freitas, n° 659, Lages - Ibimirim/PE, obedecidos osprazos estabelecidos no Anexo III do presente Edital.

Caberá à Comissão Especial de Organização de Seleção Publica Simplificado, proceder à análise e julgamento do recurso.

Não serão analisados os recursos interpostos fora do prazo ou apresentados em locais diversos dos estipulados neste Edital.

Não serão analisados recursos interpostos contra avaliação, pontuação ou resultado de outros candidatos.

Na interposição do recurso, será recebido apenas o formulário de recurso constante do Edital, devidamente preenchido e assinado pelo candidato. Nenhum outro documento será aceito.

Ocorrendo empate no Resultado Final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

O candidato com maior pontuação na Experiência Profissional no âmbito do Sistema Único de Saúde–SUS, na área pretendida;

O candidato com maior pontuação na Experiência Profissional, na área pretendida;

O candidato com maior pontuação na Análise de Títulos na área pretendida;

O mais idoso;

Ter sido jurado – Lei Federal nº 11.689/2008 que alterou o art. 440 do CPP.

Não obstante o disposto nos subitens acima, fica assegurado aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como critério para desempate, sucedido os outros critérios previstos.

O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado estará à disposição dos candidatos para consulta no Portal Eletrônico da Prefeitura de Ibimirim (www.ibimirim.pe.gov.br), bem como na sede da Secretaria de Saúde de Ibimirim, no endereço: Rua José Rafael de Freitas, n° 659, Lages - Ibimirim/PE, e será homologado através de Portaria, publicada em Diário Oficial do Município dos Municípios -AMUPE, observando a ordem decrescente de pontuação.

**6. DA HOMOLOGAÇÃO**

A homologação do resultado final do certame será publicada no Diário da AMUPE e no site www.ibimirim.pe.gov.br

**7. DA CONTRATAÇÃO**

Os candidatos serão convocados para contratação, obedecendo-se à ordem de classificação, mediante correspondência com **Aviso de Recebimento (AR**) **e/ou telefone disponibilizados em ficha de inscrição e currículo**, bem como por intermédio do e-mail do candidato, informados na ficha de inscrição, sendo ele o único responsável por correspondências não recebidas em virtude de inexatidão dos endereços (físico e eletrônico) e número de telefone informado para Secretaria de Saúde de Ibimirim.
O não atendimento à convocação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, após o recebimento válido da comunicação, qualquer que seja, será automaticamente excluído da Seleção Simplificada, sendo convocado o candidato seguinte da listagem final de aprovados.

É de responsabilidade exclusiva do candidato, os seus dados cadastrais junto a Prefeitura Municipal de Ibimirim.

Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização de seus dados cadastrais.

O contrato de trabalho inicial terá uma vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, sucessivamente, através da assinatura de termos aditivos, até um limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

**8. DA VALIDADE**

O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final no Diário da AMUPE, podendo ser prorrogado por igual período, desde que seja conveniente ao Município.

O candidato convocado terá o prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), após a emissão da certidão de aptidão, emitida pela Junta Médica do Município, para apresentar-se ao setor de Recursos Humanos da Secretaria de Saúde de Ibimirim, localizado na Rua José Rafael de Freitas, n° 659, Lages - Ibimirim/PE.

**9. DAS VAGAS**

Os candidatos(as) classificados(as), além do número das vagas ofertadas neste edital, formarão cadastro de reservas (CR), para contratação, conforme a necessidade da Secretaria de Saúde.

**10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

A inexatidão ou a falsidade documental, ainda que verificadas posteriormente à realização do Processo Seletivo Simplificado, implicará na eliminação sumária do candidato, sendo declarada nula, de pleno direito, a inscrição e todos os atos deladecorrentes.

Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

Não cumprir todas as disposições contidas neste edital;

Agir com incorreção ou descortesia com qualquer membro da equipe responsável pelo Processo Seletivo Simplificado;

Serão sumariamente indeferidos todos os recursos interpostos fora dos prazos estabelecidos neste edital.
Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação, valendo para esse fim o resultado final homologado e publicado no Diário da AMUPE e no site www.ibimirim.pe.gov.br

O acompanhamento das publicações de editais, avisos e comunicados relacionados ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato.

Os candidatos classificados, dentro do período de vigência do certame, serão publicados no Diário da AMUPE, acessado pelo endereço eletrônico **http://www.diariomunicipal.com.br/amupe**, bem como, convocados através de envio de correspondência postal registrada no endereço indicado pelo candidato, e/ou telefone, como também por intermédio do e-mail, informados na ficha deinscrição.

O candidato convocado, que se recusar a assinar o contrato, será definitivamente eliminado do certame.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão da Seleção Simplificada de Ibimirim/PE.

Não serão fornecidas por telefone informações a respeito de datas, e classificações dos(as) candidatos(as) da Seleção pública Simplificada. Os(as) candidatos(as) deverão acompanhar cuidadosamente os prazos e as publicações da prefeitura de Ibimirim.

ANEXO I

**QUADRO DE VAGAS, REQUISITOS, REMUNERAÇÃO MENSAL, JORNADA DE TRABALHOE ATRIBUIÇÕES.**

| Nº | FUNÇÃO/NÍVEL DE ESCOLARIDADE | QUANTITATIVO DE VAGAS REGULARES | RESERVADAS (PCD) | REMUNERAÇÃO (R$) | CARGA HORÁRIA SEMANAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | MÉDICO COM FORMAÇÃO SUPERIOR E INSCRITO NO CRM | 10 | 2 | R$ 12.386,50 | 40 h |

ANEXO II

**REQUISITOS, REMUNERAÇÃO MENSAL, JORNADA DE TRABALHO E ATRIBUIÇÕES.**

**1. MÉDICO COM FORMAÇÃO**
**REQUISITO:**Diploma de graduação em MEDICINA e respectivo registro no Conselho Regional de Medicina – CRM
**REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 12.386,50 (doze mil, trezentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos)**
**CARGA HORÁRIA SEMANAL:40 horas**
**REGIME:Estatutario**
**ATRIBUIÇÕES:Executar serviços médicos na Unidade Básica da Saúde - UBS e na equipe da Estratégia Saúde da Família (ESF). executar atividades de acordo com necessidades, planos e atribuições da unidade de saúde; executar atividades de urgência e emergência, promoção, prevenção, proteção e recuperação da saúde, seja individual ou coletiva; efetuar os atos médicos para os quais está capacitado; prescrever, orientar e supervisionar terapêutica indicada, acompanhando evolução e usando o sistema de referência e contra referência; interpretar resultados de exames solicitados, a fim de emitir diagnóstico preciso; proceder à notificação de doenças de notificação compulsória; participar da equipe multidisciplinar, auxiliando na elaboração do diagnóstico de saúde, objetivando o estabelecimento de prioridades em atividades já implantadas e outras a serem implantadas; manter sempre atualizadas as anotações no prontuário do cliente, anotando o que ele refere, diagnóstico, conduta e evolução da doença; prescrever terapia medicamentosa, orientando dosagem e via de administração; realizar transferências para referência do município conforme a necessidade de cuidados; emitir laudos e pareceres a si pertinentes, quando da participação em auditorias e comissões técnicas; atender determinações legais, emitindo atestados, conforme a necessidade de cada caso; colaborar, participando na adequação e ou elaboração de pro- gramas de saúde, objetivando sistematização e melhora na qualidade dos serviços presta- dos (ações de saúde desenvolvidas); orientar equipe técnica- assistencial nas atividades que lhes forem delegadas; participar em ações de vigilância sanitária, epidemiológica e de saúde do trabalhador; realizar e participar de educação continua; zelar por sua própria segurança e de terceiros, bem como pela preservação e conservação de materiais e equipa- mentos de seu ambiente de trabalho;**

**atender necessidades da rede de saúde, na execução de suas atividades, obedecendo a diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de fazer melhoria na qualidade dos serviços; participar efetivamente da política de saúde do Município, através dos programas implantados pela Secretaria Municipal de Saúde; efetuar atendimento nos serviços próprios da Secretaria e no domicílio; respeitar o código de ética médica; contribuir para a valorização do sistema único de saúde; atuar de acordo com escala de trabalho na unidade de saúde; buscar constantemente o melhor desempenho no ambiente de trabalho, observando as prescrições de comportamento ou conduta: assiduidade, pontualidade, obediência e respeito à hierarquia, disciplina, iniciativa, produtividade, interesse, qualidade e atenção no trabalho, dedicação, eficiência, zelo na utilização dos materiais e equipamentos do patrimônio, bom relacionamento com as chefias, colegas e munícipes, disponibilidade permanente para colaborar com a chefia e/ou colegas, acatamento de ordens, assimilação de novos métodos de trabalho. Ser responsável técnico na unidade de saúde. Participar das campanhas de saúde. Executar as atividades exigidas no funcionamento do programa da Estratégia Saúde da Família (ESF). Executar outras atividades correlatas ao cargo determinadas pelo superior imediato.**

**ANEXO III**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

| | | |
|---|---|---|
| **Nome do Candidato(a):** | | |
| **Nº RG ou CNH ou Passaporte ou Conselho de Classe:** | **Nº CPF:** | **Data de nascimento:** |
| **Nº Certificado de Reservista:** | **Nº CTPS** | |
| **Endereço completo:** | | |
| **FONE: ( ) _____<br>( ) _____** | **E-MAIL:** | |
| **CARGO/FUNÇÃO:** | | |
| **Data:** | **Assinatura do candidato (a):** | |

**ANEXO IV**

**CALENDÁRIO DE ATIVIDADES**

| ATIVIDADE | DATA / PERÍODO | LOCAL |
|---|---|---|
| Publicação do Edital | **03/01/2024** | www.ibimirim.pe.gov.br |
| Período de Inscrição | **04/01/2024 a 12/01/2024** | E-mail: saude.selecaomedicos@ibimirim.pe.gov.br |
| Divulgação do Resultado preliminar – Lista por ordem de Classificação | **16/01/2024** | - |
| Recebimento de Recurso contra classificação | **17/01/2024 a 19/01/2024** | Presencial, nos dias úteis das 08:00 às 13:00 horas, na sede da Secretaria de Saúde Rua José Rafael de Freitas, n° 659, Lages - Ibimirim/PE |
| Julgamento do Recurso | **24/01/202** | - |
| Divulgação do Resultado Final da Seleção | **25/01/2024** | www.ibimirim.pe.gov.br, Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE) e Secretaria de Saúde Rua José Rafael de Freitas, n° 659, Lages - Ibimirim/PE |

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA DADOS DO MÉDICO:**

Nome completo_CRM/UF:_Especialidade:_Declaro que o(a )Sr(ª)____Identidadenº_,CPF nº_, inscrito(a) como Pessoa com Deficiência na Seleção Simplificada concorrendo a uma vaga para afunção de_____, conforme Portarianº ,de de_de 2017,fundamentado no exame clínico e nos termos da legislação em vigor (DecretoFederalnº3.298/1999),(é /não é) portador (a)daDeficiência_(física/auditiva/visual) deCID10, em razão do seguinte quadro:

**NOTA:** O (A) candidato (a) inscrito (a) como Pessoa com Deficiência é obrigado (a) a, além deste documento, para a análise da organizadora da Seleção, encaminhar em anexo exames atualizados e anteriores que possam comprovar a Deficiência (laudo dos exames acompanhados da tela radiológica, escanometria, Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, Audiometria, CampimetriaDigital Bilateral, estudo da acuidade visual com e sem correção,etc.).

Ibimirim,_____// 2024

Ratifico as informações acima.

Ass. c/ Carimbo do Médico
Legislação de referência

**Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999:**

Art.4ºÉ considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:
I- deficiência física-alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia,hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II- Deficiência auditiva-perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB)ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hze3.000Hz;
III- Deficiência visual- cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho,com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nosquais a somatória da medida do campovisual Em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

**ANEXO VI**
**TABELA DE PONTUAÇÃO – AVALIAÇÃO CURRICULAR**

**Nível Superior**

| ESPECIFICAÇÃO | PONTUAÇÃO UNITARIA | PONTUAÇÃO MAXIMA |
|---|---|---|
| Pós-graduação em diversas areas, concluido | 5,0 pontos | 5,0 pontos |
| Mestrado, Doutorado, PHD na area de saúde | 5,0 pontos | 15,0 pontos |
| Publicação Revista Internacional e Nacionais na area de Saúde | 2,5 pontos | 5,0 pontos |
| Publicação/apresentação em congresso na area de saúde | 2,5 pontos | 5,0 pontos |
| Congressos na area de saúde | 2,5 pontos | 5,0 pontos |
| Cursos (>_ 20hs) na area de saúde | 2,5 pontos | 5,0 pontos |
| Experiencia no serviço Publico como Profissional da area de Saúde da Família, comprovada por atestados das instituições que atuou | 10,0 pontos | 60,0 pontos |
| De 6 meses a 1 ano de serviço | 10,0 pontos | 60,0 pontos |
| Acima de 1 ano de serviço experiencia profissional comprovada na area de saude pontua 10,0 pontos a cada ano comprovado | 10,0 pontos | 60,0 pontos |

**ANEXO VII**

**MODELO DE FORMULÁRIO PARA RECURSOS**

Inscrição Nº:_.

Nome do candidato:_____

CPF:_____,Telefone:_____

E-mail:_____

Endereço(atualizado):_____

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2024
Como candidato a Seleção Pública para a SECRETARIA DE SAÚDE DEIBIMIRIM, para o **cargo de** _____, solicito a revisão de minha classificação, sob os seguintes argumentos: _____.

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Deferido | | | Indeferido | |

Ibimirim,_de_de 2024

_____
Assinatura do Candidato

*Instruções:*

1.Preencher o recurso com letra legível.
2.Apresentar argumentações claras econcisas.
3.Preencher o recurso em 02 (duas) vias, das quais 01(uma) será retida e outra permanecerá como candidato, sendo atestada a entrega.

**ANEXO VIII**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2024**

**PROTOCOLO DE ENTREGA DE FORMULÁRIO PARA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

**ETAPA ÚNICA –** Reanálise Curriculare/ou reanálise dos documentos comprobatórios Nome do Candidato: _____, Cargo:_____

*Recebidoem_de_de 2024*

_____
Responsável pelo recebimento

**ANEXO IX - MODELO DE CURRÍCULO (MERAMENTE ILUSTRATIVO)**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Dados Pessoais** | **Nome completo:** | | |
| | **Data de Nascimento:** | | **Sexo:** |
| | **Endereço:** | | **Telefone:**<br>**(** **)** _____<br>**(** **)** _____ |
| | **E-mail:** | | |
| **Formação** | **Formação** | **Instituição da Formação** | **Data da conclusão** |
| | **Formação** | **Instituição da Formação** | **Data da conclusão** |
| **Titulação** | **Tipo** | **Instituição da Titulação** | **Data da conclusão** |
| | **Tipo** | **Instituição da Titulação** | **Data da conclusão** |
| | **Tipo** | **Instituição da Titulação** | **Data da conclusão** |
| | **Tipo** | **Instituição da Titulação** | **Data da conclusão** |
| **Experiência** | **Cargo/Função** | **Instituição** | **Período** |
| | **Cargo/Função** | **Instituição** | **Período** |
| | **Cargo/Função** | **Instituição** | **Período** |
| **Outras Experiências relevantes para Cargo:** | | | |
| **Declaro serem verdadeiras as informações acima descritas.** | | | |

| |
|---|
| **Ibimirim, de de 2024** |
| **Assinatura do Candidato** |

**Publicado por:**
Wenderson Emanuel Gomes Vieira
**Código Identificador:**93EEB610

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE PAUDALHO**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 349 DE 03 DE JANEIRO DE 2024**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 349 DE 03 DE JANEIRO DE 2024**

Ementa: Dispõe sobre a regulamentação do Auxílio Financeiro durante o Ciclo do Carnaval – 2024 realizado no município do Paudalho/PE.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 901/2019, e subsidiariamente a Lei federal nº 8666 de 21 de junho de 1993 que dispõe sobre o incentivo à cultura durante os festejos Momesco, atendendo o Chamamento Público nº 007/2023 Edital de Apoio ao Ciclo de Carnaval – 2024.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Incentivar e viabilizar o ciclo de Carnaval do exercício 2024 por meio de estímulo do poder público, realizando a participação de agremiações carnavalescas no carnaval do Município do Paudalho/PE.

**Art. 2º** Os Auxílios financeiros fornecidos pela Prefeitura Municipal do Paudalho/PE durante o Ciclo de Carnaval 2024 serão orientados por este Decreto.

**Art. 3º** O valor global a ser despendido a título de auxílio-financeiro durante o ano de 2024 é de **R$ 328.500,00 (trezentos e vinte e oito mil e quinhentos reais).**

**Tabela – 1**

| ITEM | AGREMIAÇÕES | CATEGORIA | NÚMERO MÁXIMO DE PROPOSTAS | VALOR DO APOIO FINANCEIRO POR BRINCADEIRA/PROPONENETE (R$) | TOTAL DO APOIO FINANCEIRO DA BRINCADEIRA (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Boi de Carnaval | Até 10 (dez) integrantes | 03 | 500,00 | 1.500,00 |
| | | Mais de 10 (dez) integrantes | 18 | 1.300,00 | 23.400,00 |
| 02 | Bloco Lírico | - | 03 | 5.000,00 | 15.000,00 |
| 03 | Bloco de Orquestra | Até 20 (vinte) integrantes | 27 | 1.300,00 | 35.100,00 |
| | | Mais de 20 (vinte) integrantes | 20 | 2.500,00 | 50.000,00 |
| 04 | Caboclinho | - | 03 | 4.500,00 | 13.500,00 |
| 05 | Clube de Orquestra | - | 03 | 45.000,00 | 135.000,00 |
| 06 | Escola de Samba | - | 04 | 4.000,00 | 16.000,00 |
| 07 | Maracatu | Residente/Domiciliado no Município de Paudalho/PE | 03 | 8.000,00 | 24.000,00 |
| 08 | Maracatu convidados | - | 30 | 500,00 | 15.000,00 |
| | TOTAL R$ | | | | 328.500,00 |

**Parágrafo Único**. Os critérios para seleção dos contemplados, bem como a definição dos respectivos valores pecuniários pagos com natureza de subvenção, estão definidos no Edital de Chamamento público nº 007/2023, que passa a ser parte integrante deste Decreto e ainda em conformidade com as Leis municipais nº 811/2017 e 901/2019.

**Art. 3º** Para concessão da subvenção aludida, a **Secretaria Executiva Especial de Eventos Artísticos e Culturais** anexará por meio do Secretário, toda documentação das Agremiações beneficiárias, de acordo com o Edital.

**Art. 4º** Os recursos divulgados no presente DECRETO são expressos em valores brutos, estando sujeitos à tributação, conforme legislação em vigor, devendo deles ser deduzidos, por ocasião do pagamento, todos os impostos e tributos previstos na legislação vigente e pertinente à matéria, caso couber.

**§ 1º** Os comtemplados pelo presente Edital se comprometem a participar do Ciclo do Carnaval 2024 e a realizar ações e/ou projetos, como apresentações, oficinas, palestras entre outras atividades promovidas pela Prefeitura Municipal do Paudalho, bem como no âmbito da Rede Municipal de Educação, como também para os usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, contribuindo assim para a preservação, resgate e desenvolvimento da cultura local das nossas crianças e jovens.

**§2°** É vedada a aplicação dos recursos deste DECRETO no pagamento das seguintes despesas:

a) despesas com pessoal e encargos sociais;
b) serviços da dívida;
c) qualquer outra despesa corrente não vinculada diretamente aos investimentos ou ações apoiadas;
d) pagamento de taxas de administração.

**§3º** As despesas com pessoal e encargos sociais referem-se às despesas de quadro funcional, executando contratações para execução do projeto por determinado período.

**Art. 5º** Para receberem os recursos previstos neste Edital, os proponentes selecionados poderão abrir conta bancária para o repasse dos valores, a serem efetuados em qualquer banco público ou privados, ficando responsáveis por todas as despesas, inclusive tarifas bancárias relativas à manutenção ou ao cancelamento da conta.

**§1º** A prestação de contas será realizada em uma única etapa até 30 (trinta) dias a contar do término do período momesco, conforme calendário cultural do município do Paudalho em conformidade com a Lei nº 901/2019.

**§2º** O proponente deverá apresentar relatório final descrevendo os resultados artísticos-culturais obtidos na execução do projeto, bem como deve ser feita a entrega de relatório de imagens, e demais formas comprobatórias da realização da proposta, acompanhadas dos originais das notas fiscais e recibos, conforme descrito no Edital.

**§3º** No caso de o proponente selecionado não cumprir quaisquer dos itens pactuados e/ou não os apresentar, conforme as prescrições estabelecidas, deverá devolver ao Tesouro Municipal os recursos financeiros recebidos, atualizados na forma prevista na legislação vigente, sob pena de responder civil e criminalmente.

**Art. 6º** Os interessados que desejarem fazer uso do respectivo benefício deverão (obedecer às determinações prevista no Edital de Chamamento Público nº 007/2023) protocolar sua manifestação junto à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude após a publicação do presente Decreto.

**Art. 7º** As despesas serão suportadas pelo orçamento vigente do Município, na forma que segue, nos termos do referido Edital;

**Órgão:02.32**–SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE
**13.392.1301**- DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTURAL
**Programa:** 2822 – APOIO DAS ATIVIDADES E FESTIVAIS CULTURAIS
Natureza da Despesa:
**339036** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
**339039** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**Art. 8º** Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito, 03 de janeiro de 2024.**

***MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Maryelle de Fátima Oliveira
**Código Identificador:**208BBD8D

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 002 DE 03 DE JANEIRO DE 2024 – GABPREF**

**PORTARIA Nº 002 DE 03 DE JANEIRO DE 2024 – GABPREF**

EMENTA: Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Tutelar – Quadriênio 2024/2027, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO – PE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, e pelo artigo 79, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal:

**CONSIDERANDO** as Eleições que elegeram os Conselheiros Tutelares do Município de Paudalho que ocorreu no dia 01 de outubro de 2023.

**CONSIDERANDO** o Oficio de nº 164/2023 do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Paudalho - COMDICA, onde solicita a Portaria de nomeação dos novos conselheiros e suplentes para o quadriênio 2024/2027;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear os Conselheiros Tutelares Eleitos - Quadriênio 2024/2027, por ordem de classificação:

**I – TITULARES:**

| NOME | RG | CPF |
|---|---|---|
| BARBARA JUDITH DE ALBUQUERQUE BEZERRA | 070.185.695-7 MEX/PE | 128.622.634-19 |
| HIAGO RAMON DE ARAÚJO VALENTIM | 8.734.367 SDS/PE | 105.095.134-41 |
| LUÍZA VALQUÍRIA BATISTA ESTÁCIO | 5.610.688 SDS/PE | 029.457.734-30 |
| SANDRA REJANE DA SILVA | 3.451.467 SDS/PE | 611.778.224-15 |
| WANDERLAN PESSOA DA SILVA | 6.877.332 SDS/PE | 067.800.424-20 |

**II – SUPLENTES:**

| NOME | RG | CPF |
|---|---|---|
| LUÍS CARLOS BARROSO SILVA | 10.068.344 SDS/PE | 446.231.862-53 |
| FABIANA FERREIRA DOS SANTOS | 5.682.973 SSP/PE | 036.057.054-21 |
| LEANDRO BARBOSA ALVES DA SILVA | 8.990.213 SDS/PE | 111.383.564-84 |
| ADRIEL JOSÉ DE OLIVEIRA | 9.592.115 SDS/PE | 119.267.878-55 |

**Art. 2º** O mandato dos conselheiros tutelares nomeados nesta Portaria terá vigência de 2024 a 2027.

**Art. 3º** Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Finanças para que adote as medidas necessárias ao fiel cumprimento das nomeações.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 10 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se.

**Paudalho, 03 de janeiro de 2024.**

***MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Maryelle de Fátima Oliveira
**Código Identificador:**3C19BBFE

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE TRIUNFO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 961/2001 e nas alterações introduzidas pelas Leis nº 1.042/2005 e nº 1.125/09, que regulamentam as contratações de pessoal no âmbito da Administração Pública Municipal, bem como o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988; torna público que realizará **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para contratação temporária de pessoal, nas funções de: Educador Social - CRAS; Auxiliar de Educador Social - CRAS; Orientador Social - SCFV (Distrito de Jericó); Assistente Social – Cadastro Único e Programa Bolsa Família; Entrevistador / Digitador Social - Cadastro Único e Programa Bolsa Família; Motorista - Cadastro Único e Programa Bolsa Família; Visitador Social - Programa Criança Feliz; Psicólogo - Casa de Acolhimento Institucional; Cuidador - Casa de Acolhimento Institucional; Auxiliar de Cuidador - Casa de Acolhimento Institucional; Assistente Social - Projeto Melhor Qualidade de Vida na Terceira Idade / Parceiro do Idoso Santander (Distritos de Jericó e Canaã); Psicólogo - Projeto Melhor Qualidade de Vida na Terceira Idade / Parceiro do Idoso Santander (Distritos de Jericó e Canaã); Orientador Social - Projeto Melhor Qualidade de Vida na Terceira Idade / Parceiro do Idoso Santander (Distritos de Jericó e Canaã); Auxiliar de Orientador Social - Projeto Melhor Qualidade de Vida na Terceira Idade / Parceiro do Idoso Santander (Distritos de Jericó e Canaã); Psicólogo - Projeto Cor, Arte e Cidadania Amigo de Valor Santander (Sede); Assistente Social - Projeto Cor, Arte e Cidadania Amigo de Valor Santander (Sede); Coordenador - Projeto Cor, Arte e Cidadania Amigo de Valor Santander (Sede); Motorista - Projeto Cor, Arte e Cidadania Amigo de Valor Santander (Sede); Orientador Social - Projeto Cor, Arte e Cidadania Amigo de Valor Santander (Sede); Auxiliar de Orientador Social - Projeto Cor, Arte e Cidadania Amigo de Valor Santander (Sede); Orientador Social - Projeto Inclusão e Cidadania na Terceira Idade - Fundo do Idoso; Educador Social - Projeto Inclusão e Cidadania na Terceira Idade - Fundo do Idoso; Orientador Social - Projeto Protagonismo e Cidadania Infanto Juvenil; Auxiliar de Orientador Social - Projeto Protagonismo e Cidadania Infanto Juvenil; Coordenador - Cozinha Comunitária; Nutricionista - Cozinha Comunitária; Cozinheira – Cozinha Comunitária; Auxiliar de Cozinha – Cozinha Comunitária; para atender necessidades **TEMPORÁRIAS** de excepcional interesse público e manutenção de Projetos e Programas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social deste município, o qual se regerá pelas normas e condições estabelecidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024-SDS.

As funções, vagas, remuneração e a carga horária são as estabelecidas a seguir:

| FUNÇÃO | ÁREA DE ATUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO | VAGAS | | | | REMUNERAÇÃO (R$) | CARGA HORÁRIA SEMANAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | TOTAL VAGAS | AC | CR | DEF | | |
| Educador Social | CRAS | **01** | 01 | 00 | 00 | R$ 1.412,00 | 40 |
| Auxiliar de Educador Social | CRAS | **01** | 01 | 00 | 00 | R$ 1.412,00 | 40 |
| Orientador Social | Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (Distrito de Jericó) | **02** | 01 | 00 | 01 | R$ 1.500,00 | 40 |
| Assistente Social | Cadastro Único e Programa Bolsa Família | **01** | 01 | 00 | 00 | R$ 1.600,00 | 20 |
| Entrevistador/ Digitador Social | Cadastro Único e Programa Bolsa Família | **01** | 01 | 00 | 00 | R$ 1.412,00 | 40 |
| Motorista | Cadastro Único e Programa Bolsa Família | **01** | 01 | 00 | 00 | R$ 1.600,00 | 40 |
| Visitador Social | Programa Criança Feliz | **06** | 05 | 00 | 01 | R$ 1.500,00 | 40 |
| Psicólogo | Casa de Acolhimento Institucional | **01** | 01 | 00 | 00 | R$ 1.600,00 | 20 |
| Cuidador | Casa de Acolhimento Institucional | **01** | 01 | 00 | 00 | R$ 1.412,00 | 24x48 |
| Auxiliar de Cuidador | Casa de Acolhimento Institucional | **02** | 01 | 00 | 01 | R$ 1.412,00 | 40 |
| Assistente Social | Projeto Melhor Qualidade de Vida na Terceira Idade - Parceiro do Idoso Santander (Distritos de Jericó e Canaã) | **01** | 01 | 00 | 00 | R$ 1.600,00 | 20 |
| Psicólogo | Projeto Melhor Qualidade de Vida na Terceira Idade - Parceiro do Idoso Santander (Distritos de Jericó e Canaã) | **01** | 01 | 00 | 00 | R$ 1.600,00 | 20 |
| Orientador Social | Projeto Melhor Qualidade de Vida na Terceira Idade - Parceiro do Idoso Santander (Distritos de Jericó e Canaã) | **01** | 01 | 00 | 00 | R$ 1.500,00 | 40 |
| Auxiliar de Orientador Social | Projeto Melhor Qualidade de Vida na Terceira Idade - Parceiro do Idoso Santander (Distritos de Jericó e Canaã) | **02** | 01 | 00 | 01 | R$ 1.412,00 | 40 |
| Psicólogo | Projeto Cor, Arte e Cidadania Amigo de Valor Santander (Sede) | **01** | 01 | 0 | 00 | R$ 1.600,00 | 20 |
| Assistente Social | Projeto Cor, Arte e Cidadania Amigo de Valor Santander (Sede) | **01** | 01 | 0 | 00 | R$ 1.600,00 | 20 |
| Coordenador | Projeto Cor, Arte e Cidadania Amigo de Valor Santander (Sede) | **01** | 01 | 00 | 00 | R$ 2.000,00 | 40 |
| Motorista | Projeto Cor, Arte e Cidadania Amigo de Valor Santander (Sede) | **01** | 01 | 00 | 00 | R$ 1.600,00 | 40 |
| Orientador Social | Projeto Cor, Arte e Cidadania Amigo de Valor Santander (Sede) | **01** | 01 | 00 | 00 | R$ 1.500,00 | 40 |
| Auxiliar de Orientador Social | Projeto Cor, Arte e Cidadania Amigo de Valor Santander (Sede) | **01** | 01 | 00 | 00 | R$ 1.412,00 | 40 |
| Orientador Social | Projeto Inclusão e Cidadania na Terceira Idade - Fundo do Idoso | **01** | 01 | 00 | 00 | R$ 1.500,00 | 40 |
| Educador Social | Projeto Inclusão e Cidadania na Terceira Idade - Fundo do Idoso | **01** | 01 | 00 | 00 | R$ 1.412,00 | 40 |
| Orientador Social | Protagonismo e Cidadania Infanto Juvenil | **01** | 01 | 00 | 00 | R$ 1.500,00 | 40 |
| Auxiliar de Orientador Social | Protagonismo e Cidadania Infanto Juvenil | **01** | 01 | 00 | 00 | R$ 1.412,00 | 40 |
| Coordenador | Cozinha Comunitária | **01** | 01 | 00 | 00 | R$ 2.000,00 | 40 |
| Nutricionista | Cozinha Comunitária | **01** | 01 | 00 | 00 | R$ 1.600,00 | 20 |
| Cozinheira | Cozinha Comunitária | **01** | 01 | 00 | 00 | R$ 1.600,00 | 40 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Auxiliar de Cozinha | Cozinha Comunitária | **01** | 01 | 00 | 00 | R$ 1.412,00 | 40 |

As inscrições ocorrerão no período de **04 de Janeiro à 31 de janeiro de 2024:**
a) Na modalidade presencial: das **08:00h às 12:00h, na Secretaria de Desenvolvimento Social, Sala dos Conselhos, localizada à Pça. Júnior Veríssimo nº 04, Centro, Triunfo/PE - Fone (87) 3846-1298;**
b) Por meio eletrônico, através do link: https://triunfo.pe.gov.br/transparencia/publicacoes/detalhe/03-01-2024-processo-seletivo-simplificado-n-001-2024-processos-seletivos-desenvolvimento-social

O Edital na íntegra, e demais publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024 estarão disponíveis no endereço eletrônico www.triunfo.pe.gov.br; nos quadros de aviso da Câmara Municipal e da Prefeitura de Triunfo/PE, localizada na Avenida José Veríssimo dos Santos nº 365 - Guanabara - CEP: 56.870-000 - Triunfo/PE - Fone: (87) 3846 1365; como também no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, localizada à Praça Júnior Veríssimo, 04, Centro, Triunfo/PE - Fone (87) 3846-1298.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Triunfo, 03 de janeiro de 2024.

***LUCIANO FERNANDO DE SOUSA***
Prefeito

**Publicado por:**
Zaira Hellida Nunes de Souza
**Código Identificador:**668360CF

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE VENTUROSA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
### EDITAL DONA LALITA DE PREMIAÇÃO E PRODUÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL

**Secretaria de Educação, Cultura e Desportos**
**Edital Dona Lalita de Premiação e Produção Artística e Cultural**
A Secretaria de Educação, Cultura e Desportos de Venturosa vem **RETIFICAR** a publicação do Edital em epígrafe, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco no dia 19.10.2023, Edição 3450, para

**ONDE SE LÊ:**
1. CALENDÁRIO

| | |
|---|---|
| a) Publicação do Edital | 19 de outubro de 2023 |
| b) Prazo para impugnação do edital | de 20 a 24 de outubro de 2023 |
| c) Prazo para Inscrições dos projetos | **de 20 outubro a 08 de dezembro de 2023** |
| d) Publicação do resultado preliminar dos projetos selecionados | **12 de dezembro de 2023** |
| e) Período para recursos ao resultado preliminar; | **de 13 de dezembro a 19 de dezembro de 2023** |
| f) Publicação do resultado dos recursos e do resultado final dos projetos selecionados | **até 20 de dezembro de 2023** |
| g) Convocação dos proponentes com projetos selecionados para assinatura do Termo de Execução Cultural | **de 21 a 27 de dezembro de 2023** |
| h) Publicação da lista final dos projetos contemplados | **28 de dezembro de 2023** |

[...]

3.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de **R$ 53.800,50 (cinquenta e três mil oitocentos e cinquenta)**, dividido entre as categorias de apoio descritas abaixo.

| **Categorias de projetos** | **Valor por proposta** | **Propostas contempladas** | **Valor total da categoria** |
|---|---|---|---|
| Prêmio para Mestras e Mestres da Cultura | R$ 1.586,70 | 15 | R$ 23.800,50 |
| Demais Formas de Difusão Cultural | R$ 1.500,00 | **20** | R$ 30.000,00 |

**LEIA-SE:**
**1. CALENDÁRIO**

| | |
|---|---|
| a) Publicação do Edital | 19 de outubro de 2023 |
| b) Prazo para impugnação do edital | de 20 a 24 de outubro de 2023 |
| c) Prazo para Inscrições dos projetos | de 20 outubro a 08 de dezembro de 2023 |
| d) Publicação do resultado preliminar dos projetos selecionados | **05 de janeiro de 2024** |
| e) Período para recursos ao resultado preliminar; | **de 08 a 12 de janeiro de 2024** |
| f) Publicação do resultado dos recursos e do resultado final dos projetos selecionados | **até 15 de janeiro de 2024** |
| g) Convocação dos proponentes com projetos selecionados para assinatura do Termo de Execução Cultural | **de 16 a 22 de janeiro de 2024** |
| h) Publicação da lista final dos projetos contemplados | **28 de janeiro de 2024** |

[...]
3.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de **R$ 56.800,50 (cinquenta e seis mil oitocentos reais e cinquenta centavos), sendo R$ 53.800,50 (cinquenta e três mil oitocentos reais e cinquenta centavos) oriundos da Lei Complementar Federal n 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) e R$ 3.000,00 (três mil reais) provenientes do Tesouro Municipal**, dividido entre as categorias de apoio descritas abaixo.

| **Categorias de projetos** | **Valor por proposta** | **Propostas contempladas** | **Valor total da categoria** |
|---|---|---|---|
| Prêmio para Mestras e Mestres da Cultura | R$ 1.586,70 | 15 | R$ 23.800,50 |
| Demais Formas de Difusão Cultural | R$ 1.500,00 | **22** | R$ 33.000,00 |

Venturosa, 03 de janeiro de 2023.

***SÔNIA REGINA DIÓGENES TENÓRIO***
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desportos

**Publicado por:**
Jones Daniel Felix Moreno
**Código Identificador:**2EFB7932

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 001/2024**

Aos 02 dias do mês de Janeiro de 2024, O Fundo Municipal de Educação de Vertente do Lério, Estado de Pernambuco, localizada na Praça Severino Barbosa de Sales - Centro - Vertente do Lério - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00010/2023 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de Materiais de Limpeza e Materiais Descartáveis para a Secretaria e Escolas do FME de Vertente do Lério incluindo: Prefeitura Municipal e Fundo Municipal de Saúde de Vertente do Lério; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgãos e/ou entidades integrantes da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VERTENTE DO LÉRIO - CNPJ nº 31.055.800/0001-33; Fundo Municipal de Saúde de Vertente do Lério - CNPJ nº 69.902.112/0001-34; Prefeitura Municipal de Vertente do Lério - CNPJ nº 40.893.646/0001-60.

| VENCEDOR: LRF DISTRIBUIDORA LTDA | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **CNPJ:** 49.464.926/0001-27 | | | | | | |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **MARCA** | **UNID.** | **QUANT.** | **P.UNIT.** | **P.TOTAL** |
| 1 | ÁCIDO MURIÁTICO, GARRAFA COM 1 L.INFORMAÇÕES E COMPOSIÇÃO DO FABRINCANTE NA EMBALAGEM . | LIMPA TUDO | UND | 1000 | 8,09 | 8.090,00 |
| 2 | ÁGUA SANITÁRIA, EMBALAGEM DE 1 LT COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA, PRINCÍPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, TEOR DE CLORO ATIVO: 2,0 A 2,5% P/P, PRODUTO À BASE DE CLORO, INFORMAÇÕES E COMPOSIÇÃO DO FABRINCANTE NA EMBALAGEM.CAIXA COM 12 UND | MAXLIMP | CAIXA | 1200 | 18,93 | 22.716,00 |
| 3 | BALDE EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE CAPACIDADE 15 LITROS | MERCONPLAS | UND | 60 | 17,72 | 1.063,20 |
| 4 | COPO DESCARTÁVEL TRANSPARENTE, CAPACIDADE DE 180ML, PACOTE COM 100 UND. EM POLIESTIRENO, ÁTOXICO, INFORMAÇÕES E COMPOSIÇÃO DO FABRINCANTE NA EMBALAGEM | CRISTALCOPOS | PCT | 9000 | 4,06 | 36.540,00 |
| 5 | DESINFETANTE, EMBALAGEM DE 2 LT . COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. A BASE DE AMONIÁCO: LIMPADOR DE USO GERAL, PARA LIMPEZA DE COZINHA, PIAS, BANHEIROS IDEAL PARA REMOVE GORDURAS, PERFUMADO,INFORMAÇÕES E COMPOSIÇÃO DO FABRINCANTE NA EMBALAGEM, CAIXA COM 06 UND | MAXLIMP | CX | 1000 | 25,09 | 25.090,00 |
| 6 | DESODORIZADOR SANITÁRIO, EMBALAGEM DE 30G , EM TABLETES PARA APLICAÇÃO SANITÁRIO, INFORMAÇÕES E COMPOSIÇÃO DO FABRINCANTE NA EMBALAGEM | PANDA | UND | 700 | 2,53 | 1.771,00 |
| 7 | DESODORIZADOR DE AR AERESOL, EMBALAGEM DE 360ML , INFORMAÇÕES E COMPOSIÇÃO DO FABRINCANTE NA EMBALAGEM | KELDRIN | UND | 250 | 11,26 | 2.815,00 |
| 8 | DETERGENTE LIQUIDO, BIODEGRADÁVEL EMBALAGEM 500 ML COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE INFORMAÇÕES E COMPOSIÇÃO DO FABRINCANTE NA EMBALAGEM. CAIXA COM 12 UND | MAXLIMP | CX | 850 | 21,82 | 18.547,00 |
| 9 | ESCOVA SANITÁRIA COM CABO EM PLÁSTICO | CRISTAL | UND | 300 | 5,67 | 1.701,00 |
| 10 | ESPONJA DE FIBRA SINTÉTICA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 110MM X 75MM X 20MM. DUPLA FACE, BOA QUALIDADE, INFORMAÇÕES E COMPOSIÇÃO DO FABRINCANTE NA EMBALAGEM | BRILHUS | UND | 5000 | 0,65 | 3.250,00 |
| 11 | FLANELA 100% ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 39X59 COM COSTURAS NAS LATERAIS . | MC | UND | 300 | 2,84 | 852,00 |
| 12 | ACENDEDOR TIPO FÓSFORO – MAÇO C/10 CX CONTENDO 40 PALITOS RESISTENTE COMPOSIÇÃO: FÓSFORO, CLORETO DE POTÁSSIO E AGLUTINANTES. BOA QUALIDADE E EFICIENTE EM PRODUZIR A CHAMA COM FACILIDADE – APROVADO PELO INMETRO, INFORMAÇÕES E COMPOSIÇÃO DO FABRINCANTE NA EMBALAGEM | OLHO | MAÇO | 800 | 3,13 | 2.504,00 |
| 13 | GARFOS DESCARTÁVEIS, PCT C/ 50 UND | STRAWPLAST | PCT | 1000 | 3,66 | 3.660,00 |
| 14 | GUARDANAPO MEDINDO APROXIMADAMENTE 21,5x21,5CM PCT. C/50 UND FOLHA SIMPLES DE ALTA QUALIDADE | BRASILEIRO | PCT | 2400 | 1,27 | 3.048,00 |
| 15 | INSETICIDA AERESOL, EMBALAGEM DE 300/360ML INFORMAÇÕES E COMPOSIÇÃO DO FABRINCANTE NA EMBALAGEM | MORTEIN | UND | 300 | 11,73 | 3.519,00 |
| 16 | LÃ DE AÇO CARBONO BIODEGRADAVEL, PCT COM 8 UNIDADES DE LÃ , INFORMAÇÕES E COMPOSIÇÃO DO FABRINCANTE NA EMBALAGEM | LUSTRO | PCT | 3500 | 1,93 | 6.755,00 |
| 17 | LIXEIRA PLÁSTICA DE APROXIMADAMENTE 60LITROS. RESISTENTE. CORES VARIADAS. | SANREMO | UND | 50 | 138,49 | 6.924,50 |
| 18 | LIXEIRA PLÁSTICA DE APROXIMADAMENTE 10 LITROS. RESISTENTE. CORES VARIADAS. | SANREMO | UND | 200 | 9,84 | 1.968,00 |
| 19 | LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA, ANTIDESLIZANTE, RESISTENTE . | SANRO | PAR | 1600 | 4,26 | 6.816,00 |
| 20 | PÁ PARA LIXO, EM PLÁSTICO COM CABO DE MADEIRA,MEDINDO APROXIMADAMENTE 20X55 CM. | CRISTAL | UND | 200 | 5,61 | 1.122,00 |
| 21 | PANO DE CHÃO ALVEJANTE, TIPO SACO DUPLO MEDINDO APROXIMADAMENTE 46X70CM | S??O JOS?? | UND | 900 | 4,86 | 4.374,00 |
| 22 | PANO DE PRATO MEDINDO APROXIMADAMENTE 68 X 45 CM | SÃO JOSÉ | UND | 700 | 3,17 | 2.219,00 |
| 23 | PAPEL ALUMÍNIO, ROLO MEDINDO 30CM X 7,5M | WYDA | ROLO | 400 | 5,01 | 2.004,00 |
| 24 | PAPEL FILME DE PVC, ROLO MEDINDO 28CM X 30M | WYDA | ROLO | 400 | 6,33 | 2.532,00 |
| 25 | PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, MACIO, PICOTADO E TEXTURIZADO, FOLHAS SIMPLES , COM 30X 10CM. PACOTE COM 4 ROLOS, INFORMAÇÕES E COMPOSIÇÃO DO FABRINCANTE NA EMBALAGEM | COALA | PCT | 10000 | 2,62 | 26.200,00 |
| 26 | PAPEL TOALHA PACOTE COM 02 ROLOS COM 60 TOALHAS DUPLAS CADA DE 20 X 22 CM, PICOTADA E TEXTURIZADA. INFORMAÇÕES E COMPOSIÇÃO DO FABRINCANTE NA EMBALAGEM | DUBELLE | PCT | 6000 | 3,86 | 23.160,00 |
| 27 | POLIDOR DE ALUMÍNIO LIQUIDO, EMBALAGEM C/ 500 ml , COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. INFORMAÇÕES E COMPOSIÇÃO DO FABRINCANTE NA EMBALAGEM. CAIXA COM 12 UND | MAXLIMP | CX | 500 | 34,08 | 17.040,00 |
| 28 | PRATO DESCARTÁVEL DE 21CM DE DIÂMETRO, PCT C/ 10 UND | TRIK TRIK | PCT | 3000 | 4,20 | 12.600,00 |
| 29 | PRATO DESCARTÁVEL DE 15 CM DE DIÂMETRO, PCT C/ 10 UND | TRIK TRIK | PCT | 3000 | 2,29 | 6.870,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 30 | RODO,EM MADEIRA COM LÂMINA EM BORRACHA MACIA REFORÇADA MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 X 1,50M. | CRISTAL | UND | 300 | 7,20 | 2.160,00 |
| 31 | SABÃO EM PÓ, EMBALAGEM COM 500Gr , PERFUME SUAVE, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, COADJUNVANTES INERGISTAS, BRANQUEADOR ÓPTICO, ENZIMA, TAMPONANTE, CORANTE, ESSÊNCIA CARGA E ÁGUA, CONTÉM ALQUIL BENZENO E SULFATO DE SÓDIO; BOA QUALIDADE,INFORMAÇÕES E COMPOSIÇÃO DO FABRINCANTE NA EMBALAGEM | PRAIME | UND | 8000 | 2,07 | 16.560,00 |
| 32 | SABÃO EM BARRA, MULTIUSO, PARA LIMPEZA EM GERAL, BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM COM 05 UNIDADES(TABLETES) COM 200GR CADA UM, INFORMAÇÕES E COMPOSIÇÃO DO FABRINCANTE NA EMBALAGEM. | PRAIME | PCT | 560 | 9,83 | 5.504,80 |
| 33 | SACO PLÁSTICO P/ LIXO 100 LT , COM 100 UND | DONAPACK | PCT | 1000 | 20,41 | 20.410,00 |
| 34 | SACO PLÁSTICO P/ LIXO 30 LT, COM 100UND | DONAPACK | PCT | 1200 | 12,85 | 15.420,00 |
| 35 | SACO PLÁSTICO P/LIXO 15 LT, COM 100UND | DONAPACK | PCT | 1300 | 9,84 | 12.792,00 |
| 36 | SACO PLÁSTICO BOBINA TIPO PICOTADA MEDINDO 35 cm x 48 cm COM 400 UNDIDADES. | NEW PLAST | KG | 400 | 29,95 | 11.980,00 |
| 37 | VASSOURA DE PELO SINTÉTICO EM NYLON C/ CABO DE MADEIRA REVESTIDO COM CAPA EM PLÁSTICO, COM ROSCA. | CRISTAL | UND | 500 | 15,37 | 7.685,00 |
| 38 | VASSOURA DE PIAÇAVA C/ CABO DE MADEIRA REVESTIDO COM CAPA EM PLÁSTICO, COM ROSCA. | CRISTAL | UND | 300 | 9,88 | 2.964,00 |
| 39 | VASSOURA DE PALHA. | CRISTAL | UND | 600 | 3,99 | 2.394,00 |
| 40 | ÁLCOOL 70% (1 LITRO), CAIXA COM 12 UNIDADES | BELLOBELLA | CX | 200 | 105,93 | 21.186,00 |
| 41 | ÁLCOOL GEL 70% (1 LITRO), CAIXA COM 12 UNIDADES | BELLOBELLA | CX | 50 | 91,63 | 4.581,50 |
| 42 | SABONETE LÍQUIDO EMBALAGEM DE 1 LITRO, NEUTRO. | BELLOBELLA | UND | 600 | 12,00 | 7.200,00 |
| 43 | SHAMPOO INFANTIL , LIVRE DE PARABENOS, SULFATOS E CORANTES,COM PH BALANCEADO ALÉM DE SER ISENTO DE SABÃO E ÁLCOOL, SENDO SUAVE PARA O COURO CABELUDO DO BEBÊ .EMBALAGEM COM 200 ML | PALMOLVE | UND | 60 | 11,00 | 660,00 |
| 44 | CONDICIONADOR INFANTIL , LIVRE DE PARABENOS, SULFATOS E CORANTES,COM PH BALANCEADO ALÉM DE SER ISENTO DE SABÃO E ÁLCOOL, SENDO SUAVE PARA O COURO CABELUDO DO BEBÊ .EMBALAGEM COM 200 ML | PALMOLVE | UND | 60 | 12,70 | 762,00 |
| **TOTAL** | | | | | | 388.010,00 |

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Educação de Vertente do Lério firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00010/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Educação de Vertente do Lério, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Pelos seguintes órgãos e/ou entidades participantes do presente certame: Fundo Municipal de Saúde de Vertente do Lério - CNPJ nº 69.902.112/0001-34; Prefeitura Municipal de Vertente do Lério - CNPJ nº 40.893.646/0001-60.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.
A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**
Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar–se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.
A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00010/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- LRF DISTRIBUIDORA LTDA.
49.464.926/0001-27
Valor: R$ 388.010,00

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Surubim.

Vertente do Lério - PE, 02 de Janeiro de 2024

***SILVANEIDE MARIA SILVA DE LIMA*** -
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
José Fernandes da Rocha Neto
**Código Identificador:**69B11FC9

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 009/2023**

Aos 27 dias do mês de Dezembro de 2023, O Fundo Municipal de Saúde de Vertente do Lério, Município de Vertente do Lério – Pe, localizada na Praça Severino Sales - Centro - Vertente do Lério - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00006/2023 que objetiva o registro de preços para: Aquisição parcelada de combustíveis e aditivo destinados aos veículos que compõem a frota do Fundo Municipal de Saúde Vertente do Lério; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERTENTE DO LÉRIO - CNPJ nº 69.902.112/0001-34.

| VENCEDOR: G H COMBUSTIVEIS LTDA – EPP | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **CNPJ:** 22.543.628/0001-76 | | | | | | |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **MARCA** | **UNID.** | **QUANT.** | **P.UNIT.** | **P.TOTAL** |
| 1 | GASOLINA COMUM. | shell | LT | 50000 | 5,52 | 276.000,00 |
| 2 | ETANOL | shell | LT | 400 | 4,07 | 1.628,00 |
| 3 | ÒLEO DIESEL S 10 | shell | LT | 39000 | 5,99 | 233.610,00 |
| 4 | ADITIVO PARA REDUTOR DE TEOR DE INXOFRE PARA MOTOR A DIESEL 20 LITROS, TIPO ARLA OU SIMILAR. | dulub | BALDE | 50 | 158,00 | 7.900,00 |
| **TOTAL** | | | | | | 519.138,00 |

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Vertente do Lério firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00006/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Vertente do Lério, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.
A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**
Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar–se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.
As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.
A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00006/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- G H COMBUSTIVEIS LTDA – EPP.
22.543.628/0001-76
Valor: R$ 519.138,00

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Surubim.

Vertente do Lério - PE, 27 de Dezembro de 2023

***DENIZE MARQUES DA ROCHA -***
Secretária de Saúde

**Publicado por:**
José Fernandes da Rocha Neto
**Código Identificador:**DA626BFF

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00008/2023**

Aos 27 dias do mês de Dezembro de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Vertente do Lério, Município de Vertente do Lério – Pe, localizada na Praça Severino Sales - Centro - Vertente do Lério - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 013, de 01 de Dezembro de 2009; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00002/2023 que objetiva o registro de preços para: Contratação de Empresa para realização de exames laboratoriais para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Vertente do Lério; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERTENTE DO LÉRIO - CNPJ nº 69.902.112/0001-34.

| VENCEDOR: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS CARLOS CHAGAS LIMITADA – ME | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **CNPJ:** 11.426.731/0001-10 | | | | | | |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **MARCA** | **UNID.** | **QUANT.** | **P.UNIT.** | **P.TOTAL** |
| 1 | Ácido úrico | | Und | 450 | 9,99 | 4.495,50 |
| 2 | Amilase | | Und | 100 | 9,99 | 999,00 |
| 3 | ASLO (Antiestreptolísina O) | | Und | 80 | 14,99 | 1.199,20 |
| 4 | Bilirrubina Total e Frações | | Und | 60 | 14,99 | 899,40 |
| 5 | Cloro (Cloreto) | | Und | 30 | 9,99 | 299,70 |
| 6 | Cálcio = Ca | | Und | 120 | 14,99 | 1.798,80 |
| 7 | Coagulograma | | Und | 80 | 24,49 | 1.959,20 |
| 8 | Colesterol HDL | | Und | 150 | 9,99 | 1.498,50 |
| 9 | Colesterol LDL | | Und | 150 | 9,99 | 1.498,50 |
| 10 | Colesterol VLDL | | Und | 150 | 9,99 | 1.498,50 |
| 11 | Colesterol Total | | Und | 180 | 9,99 | 1.798,20 |
| 12 | Coombs indireto | | Und | 40 | 24,49 | 979,60 |
| 13 | Creatinina | | Und | 900 | 9,99 | 8.991,00 |
| 14 | Citomegalovírus IgG | | Und | 210 | 19,99 | 4.197,90 |
| 15 | Citomegalovírus IgM | | Und | 210 | 19,99 | 4.197,90 |
| 16 | Estradiol | | Und | 40 | 19,99 | 799,60 |
| 17 | Eritrograma (Eritrócitos, Hemaglobina Hematócrito) | | Und | 60 | 14,99 | 899,40 |
| 18 | Exame Parasitológico de Fezes = Parasitológico EPF | | Und | 500 | 5,99 | 2.995,00 |
| 19 | Exame Qualitativo de Urina | | Und | 600 | 9,99 | 5.994,00 |
| 20 | Fator RH | | Und | 100 | 14,99 | 1.499,00 |
| 21 | Fração do Hemograma (Contagem de plaquetas) | | Und | 800 | 6,80 | 5.440,00 |
| 22 | FSH | | Und | 30 | 19,99 | 599,70 |
| 23 | Fósforo | | Und | 100 | 14,99 | 1.499,00 |
| 24 | LH | | Und | 100 | 14,99 | 1.499,00 |
| 25 | Leucograma | | Und | 100 | 9,99 | 999,00 |
| 26 | Magnésio | | Und | 100 | 14,99 | 1.499,00 |
| 27 | Prolactina | | Und | 50 | 19,99 | 999,50 |
| 28 | Progesterona | | Und | 130 | 19,99 | 2.598,70 |
| 29 | PSA Total | | Und | 600 | 26,99 | 16.194,00 |
| 30 | HIV 1 e 2 | | Und | 160 | 35,80 | 5.728,00 |
| 31 | Ferritina | | Und | 160 | 14,00 | 2.240,00 |
| 32 | Fosfatase alcalina | | Und | 50 | 9,99 | 499,50 |
| 33 | Glicose | | Und | 1500 | 9,99 | 14.985,00 |
| 34 | Grupo sanguíneo | | Und | 80 | 14,99 | 1.199,20 |
| 35 | Hemoglobina Glicossilada | | Und | 100 | 17,80 | 1.780,00 |
| 36 | Hemograma completo | | Und | 2200 | 19,99 | 43.978,00 |
| 37 | Hematócrito | | Und | 50 | 9,99 | 499,50 |
| 38 | Hemossedimentação = VHS | | Und | 40 | 9,99 | 399,60 |
| 39 | Látex (Fator Reumatóide) | | Und | 60 | 14,99 | 899,40 |
| 40 | Potássio | | Und | 50 | 9,99 | 499,50 |
| 41 | Proteínas totais e frações | | Und | 40 | 9,99 | 399,60 |
| 42 | Rubéola IgG | | Und | 50 | 17,70 | 885,00 |
| 43 | Rubéola IgM | | Und | 50 | 17,70 | 885,00 |
| 44 | Sódio | | Und | 100 | 9,99 | 999,00 |
| 45 | T3 = Triodotironina | | Und | 100 | 19,99 | 1.999,00 |
| 46 | T4 = Tiroxina (T4 Livre) | | Und | 100 | 19,99 | 1.999,00 |
| 47 | TC – Tempo de coagulação | | Und | 40 | 9,99 | 399,60 |
| 48 | TAP – Tempo de Atividade da Protrombina | | Und | 50 | 9,99 | 499,50 |
| 49 | TS – Tempo de Sangramento | | Und | 50 | 9,99 | 499,50 |
| 50 | Tempo de Tromboplastina Parcial Ativa = TTPA | | Und | 50 | 9,99 | 499,50 |
| 51 | Transaminases Oxalacética (TGO) | | Und | 500 | 14,99 | 7.495,00 |
| 52 | Transaminases Pirúvica (TGP) | | Und | 500 | 15,50 | 7.750,00 |
| 53 | Triglicerídeos | | Und | 1100 | 9,99 | 10.989,00 |
| 54 | TSH = Hormônio Estimulante de Tireóide | | Und | 150 | 16,00 | 2.400,00 |
| 55 | Toxoplasmose IgG | | Und | 80 | 19,99 | 1.599,20 |
| 56 | Toxoplasmose IgM | | Und | 80 | 19,99 | 1.599,20 |
| 57 | Ureia | | Und | 800 | 9,99 | 7.992,00 |
| 58 | VDRL (Sorologia para Lues) | | Und | 300 | 14,99 | 4.497,00 |
| 59 | BHCG = Gonadotrofina Crônica | | Und | 100 | 19,99 | 1.999,00 |
| 60 | T4 total | | Und | 50 | 19,99 | 999,50 |
| 61 | Hepatite B – HbsAg | | Und | 100 | 19,99 | 1.999,00 |
| 62 | Mucoproteínas | | Und | 50 | 12,90 | 645,00 |
| 63 | PCR – Proteína C Reativa | | Und | 76 | 14,99 | 1.139,24 |
| 64 | T3 Livre | | Und | 60 | 18,20 | 1.092,00 |
| 65 | Dengue IgG | | Und | 80 | 19,99 | 1.599,20 |
| 66 | Dengue IgM | | Und | 80 | 19,99 | 1.599,20 |
| 67 | GGT | | Und | 50 | 14,99 | 749,50 |
| 68 | Hepatite A (Ante HVA IgG) | | Und | 35 | 19,99 | 699,65 |
| 69 | Hepatira A (Ante HVA IgM) | | Und | 35 | 19,99 | 699,65 |
| 70 | Hemoglobina | | Und | 30 | 9,99 | 299,70 |
| 71 | Testosterona total | | Und | 80 | 18,20 | 1.456,00 |
| 72 | Pesquisa de BAAR | | Und | 20 | 19,99 | 399,80 |
| 73 | Ionograma | | Und | 90 | 23,10 | 2.079,00 |
| 74 | Hepatite C – Anti HCV | | Und | 50 | 19,99 | 999,50 |
| 75 | Urocultura | | Und | 25 | 25,00 | 625,00 |
| 76 | Reticulócitos | | Und | 20 | 9,99 | 199,80 |
| **TOTAL** | | | | | | 225.199,34 |

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Vertente do Lério firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00002/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Vertente do Lério, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:
Ordem de Serviço quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Ordem de Serviço e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada da Ordem de Serviço, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Serviço e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Serviço, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.
A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**
Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar–se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.
As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.
A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00002/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS CARLOS CHAGAS LIMITADA – ME.
CNPJ: 11.426.731/0001-10.
Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69 - 70 - 71 - 72 - 73 - 74 - 75 - 76.
Valor: R$ 225.199,34.

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Surubim.

Vertente do Lério - PE, 27 de Dezembro de 2023

***DENIZE MARQUES DA ROCHA -***
Secretária de Saúde

**Publicado por:**
José Fernandes da Rocha Neto
**Código Identificador:**4244CBEE